JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Apiacás 4
Câmara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 4
Câmara Municipal de Paranaíta 5
Câmara Municipal de Paranatinga 11
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte 11
Câmara Municipal de Porto Estrela 12
Câmara Municipal de Tangará da Serra 12
Câmara Municipal de União do Sul 12
Câmara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 14
Prefeitura Municipal de Acorizal 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 47
Prefeitura Municipal de Alto Garças 226
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 260
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 261
Prefeitura Municipal de Apiacás 263
Prefeitura Municipal de Araguaiana 298
Prefeitura Municipal de Araguainha 299
Prefeitura Municipal de Araputanga 300
Prefeitura Municipal de Arenápolis 303
Prefeitura Municipal de Aripuanã 306
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 311
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 311
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 311
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 316
Prefeitura Municipal de Brasnorte 334
Prefeitura Municipal de Cáceres 334
Prefeitura Municipal de Campinápolis 347
Prefeitura Municipal de Campo Verde 348
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 351
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 355
Prefeitura Municipal de Carlinda 356
Prefeitura Municipal de Castanheira 357
Prefeitura Municipal de Cláudia 358
Prefeitura Municipal de Cocalinho 384
Prefeitura Municipal de Colíder 385
Prefeitura Municipal de Colniza 437
Prefeitura Municipal de Comodoro 445
Prefeitura Municipal de Confresa 446
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 446
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 446
Prefeitura Municipal de Cuiabá 475
Prefeitura Municipal de Curvelândia 476
Prefeitura Municipal de Diamantino 476
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 476
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 477
Prefeitura Municipal de General Carneiro 478
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 479
Prefeitura Municipal de Guiratinga 479

Prefeitura Municipal de Indiavaí 514
Prefeitura Municipal de Itanhangá 515
Prefeitura Municipal de Jaciara 569
Prefeitura Municipal de Jauru 569
Prefeitura Municipal de Juara 569
Prefeitura Municipal de Juruena 579
Prefeitura Municipal de Juscimeira 580
Prefeitura Municipal de Luciara 581
Prefeitura Municipal de Marcelândia 583
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 584
Prefeitura Municipal de Nobres 587
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 593
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 597
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 648
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 650
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 651
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 660
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 661
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 673
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 673
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 675
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 722
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 724
Prefeitura Municipal de Paranatinga 759
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 759
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 760
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 761
Prefeitura Municipal de Poconé 762
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 764
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 764
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 764
Prefeitura Municipal de Poxoréu 828
Prefeitura Municipal de Querência 830
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 830
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 832
Prefeitura Municipal de Rio Branco 832
Prefeitura Municipal de Rondolândia 838
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 874
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 875
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 876
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 877
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 878
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 881
Prefeitura Municipal de São José do Povo 882
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 882
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 884
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 908
Prefeitura Municipal de Sapezal 960
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 966
Prefeitura Municipal de Sorriso 976
Prefeitura Municipal de Tabaporã 980
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 980
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1003
Prefeitura Municipal de Tesouro 1003
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1004
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1032

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Apiacás torna - se pública as seguintes retificações:

o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** o **ATA DE ABERTURA DO CERTAME:**

Onde se lê: "EMPRESA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 31.825.556/0001-40"

Leia-se: EMPRESA: "**VANESSA CARLI TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº** 43.734.527/0001-52"

o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** o **DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Onde se lê: "EMPRESA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 31.825.556/0001-40" , ESTABELECIDA NA RUA PEDRO OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 86, BAIRRO BAÚ CENTRO, CUIABÁ/MT, CEP: 78.008-160.

Leia-se: EMPRESA: " **VANESSA CARLI TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº** 43.734.527/0001-52 ", ESTABELECIDA RUA BARÃO DE MELGAÇO Nº 3988, EDIF. LEBLON ANDAR 08 APT 808 CEP: 78.005-300

As demais partes da ata permanecem inalteradas.

Apiacás, 26 Julho de 2024

_____

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 003/2024,** que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e com experiência em órgãos públicos para realizar a adequação da Lei Geral de Proteção de Dados, incluído nos serviços: mapeamento de processos, mapeamento de dados, inventário de dados pessoais, levantamento de riscos, relatório de impacto à proteção de dados(RIPD), elaboração da política de privacidade de dados, elaboração da política de tratamento de incidentes, adaptação de documentos internos e externos e os que mais se fizerem necessário para a completa adequação, na modalidade MENOR PREÇO, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 016/2024, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2024, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	QTD.	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CONTEGO CONSULTORIA LTDA CNPJ n° 35.898.517/0001-24	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUACAO A LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES	1	R$ 47.800,00
TOTAL			**R$ 47.800,00**

Cáceres - MT, 25 de julho de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Nos Termos do art. 71, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas Alterações a Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas Atribuições Legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 001/2024, elaborada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa classificada e habilitada no pregão presencial 001/2024, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere a documentos de habilitação e propostas de preços;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, por fim a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica do setor de Licitação e Contrato desta Câmara, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora, resolve:

I - ADJUDICAR à empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13**,** neste certame representado pelo sr. Jose Antonio de Souza Ferreira, inscrito no CPF sob n° 719.336.701-34, Carteira de Identidade RG sob n° 05381556515 SSP/MT, o Objeto: Aquisição de Veículo Hatch para atender as demandas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, perfazendo o valor global com o Item: 01, total de R$ 104.998,00 (cento e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais).

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada por meio Pregão Presencial nº 001/2024, em favor da empresa vencedora do objeto adjudicado, pelo critério menor preço por Item, tendo por objeto: Aquisição de Veículo Hatch para atender as demandas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de julho de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 001/2024, realizada dia 22 dejulho de 2024 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto/Resolução Nº 003/2024, tendo como objeto Aquisição de Veículo *Hatch* para atender as demandas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de Itens: 01 (um), sagrou se vencedora a empresa a saber: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.016.616/0001-13**, com valor total final de **R$ 104.998,00 (cento e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 julho de 2.024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA Nº 003/2024

Vanessa Luiza de Souza

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 003/2024

Aparecida Rosa de Oliveira

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA nº 003/2024

Elisgiane de Oliveira

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA
CAMARA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Paranaíta - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 00831461000106
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	141.024,69	148.129,71	129.426,43	141.131,90	130.342,64	162.724,38	134.235,16	183.237,80	163.369,82	180.303,63	169.045,61	165.926,91	1.848.898,68	0,00
Pessoal Ativo	141.024,69	148.129,71	129.426,43	141.131,90	130.342,64	162.724,38	134.235,16	183.237,80	163.369,82	180.303,63	169.045,61	165.926,91	1.848.898,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	118.661,07	125.538,15	107.654,10	117.016,58	108.108,31	136.308,61	117.824,49	164.758,16	144.487,15	150.494,51	145.467,21	146.938,83	1.583.257,17	
Obrigações Patronais	22.363,62	22.591,56	21.772,33	24.115,32	22.234,33	26.415,77	16.410,67	18.479,64	18.882,67	29.809,12	23.578,40	18.988,08	265.641,51	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	141.024,69	148.129,71	129.426,43	141.131,90	130.342,64	162.724,38	134.235,16	183.237,80	163.369,82	180.303,63	169.045,61	165.926,91	1.848.898,68	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Paranaíta - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 00831461000106
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	102.618.266,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.637.694,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.114.992,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	97.865.580,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.848.898,68	1,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.871.934,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.578.338,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.284.741,33	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Paranaíta - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 00831461000106
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Paranaíta - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 00831461000106
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Paranaíta - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 00831461000106
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Paranaíta - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 00831461000106
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 07/2024.

(Processo Administrativo n°015/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO Nº 13/2023, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Contratação de serviço de impressões da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Data da sessão:	12/08/2024.
Horário da Disputa:	Entre 08:00 e 08:05 (Horário de Brasília)
Local	Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Global
Link do Local da Sessão Pública: BLL Compras Públicas https://bll.org.br	
Retirada de Editais pelo Site: **www.paranatinga.mt.leg.br** **ABA DO SITE: EDITAIS**	

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 06/2024

Promulga projeto de lei, em virtude do silêncio de promulgação pelo Prefeito Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. Diva Alves de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 18, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 175 § 6º do Regimento Interno desta Casa de Leis, e;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a apresentação pelo executivo do Veto nº 07/2024 ao Projeto de Lei acima especificado ao legislativo;

CONSIDERANDO que o referido veto foi rejeitado pelos vereadores na 11 Sessão Ordinária do dia 03 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a comunicação da rejeição do veto ao poder executivo em 04 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o silêncio de promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 175 §6º do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa.

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei 1.146/2024 - Dispõe no âmbito do município de Porto Alegre do Norte/MT sobre a ampliação do transporte escolar rural no período noturno e dá outras providências.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Porto Alegre do Norte-MT, 05 de julho de 2024.

Diva Alves de Souza

Presidente

LEI Nº 1.146/2024

Dispõe no âmbito do município de Porto Alegre do Norte/MT sobre a ampliação do transporte escolar rural no período noturno e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Dispõe sobre a ampliação do raio de atendimento para transporte escolar rural no período noturno no município de Porro Alegre do Norte/MT.

Art. 2º - A referida ampliação do raio de atendimento passará a atender os alunos matriculados da zona rural cuja distância máxima será de até 500 (quinhentos) metros da residência dos estudantes.

Art. 3º - Para acudir as despesas decorrentes da presente lei, o Município utilizará dotação própria da Lei Orçamentária em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto Alegre do Norte-MT, 05 de julho de 2024.

DIVA ALVES DE SOUZA

Vereadora – União Brasil

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 024/ 2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 024/ 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 dias férias do Servidor abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias Férias regulamentares, ao servidor efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de **Vigia Sr. Ismael Lourenço dos Santos** sendo 10 dias de abono peculiar 01/08 a 30/08/2024) e férias a serem gozadas do dia 11 a 30 de agosto de 2024, referente o exercício 2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de Julho de 2024

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 89 CONCESSÃO DE FERIAS - HERICLES A DE SOUZA

PORTARIA Nº 89 DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **HERICLIS ALEXANDRE DE SOUZA**, registro 001463, cargo Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 13/07/2023 a 12/07/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias **22/07/2024 a 10/08/2024**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 06/2024, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução sob n.º 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo os serviços de apoio técnico profissionais, orientativo e de acompanhamento e levantamento físico, atualização de valores, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do patrimônio da Câmara Municipal de União do Sul/MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado a este Processo.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar

desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 01/08/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelos telefones (66) 3540-1214 / (66) 3540-1419.

União do Sul - MT, 25 de julho de 2024.

_____

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 096/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear o Sr. **LEONARDO ADAM POTH**, portador do RG nº 1082598853, CPF: 996.073.440-49, Matricula 4249-2, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sra. **MARIA APARECIDA DE ARRUDA**, portador do RG nº 04486331, CPF: 344.869.171-20, Matricula 28-3, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **5º termo aditivo ao CONTRATO Nº 009/2019,** firmado com a empresa **EXECTIS ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇÃO S/A**, CNPJ: 07.418.784/0001-11, cuja vigência é de 20/02/2024 a 20/02/2025.

Objeto do Contrato nº 001/2019: Constitui objeto deste Contrato, a locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede do Poder Legislativo de Várzea Grande.

Art. 2.º Este ato entra em vigor, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 25 de julho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denivel Rodrigues Galibert

1ª Secretário

PORTARIA N.º 095/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear o Sr. **CLEITON DE OLIVEIRA BRAZ**, portadora do RG nº 15386317, CPF: 021.030.751-02, Matricula 4874-1, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sra. **MARIA ODETE SARAT PEREIRA**, portadora do RG nº 798074, CPF: 523.045.311-72, Matricula 4150-2, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022,** firmado com a **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, CNPJ: **07.756.651/0001-55**, cuja vigência é de 18/07/2024 a 18/07/2025.

Objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022: O presente instrumento tem por objeto: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 18/07/2024 e término em 18/07/2025.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 25 de julho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1ª Secretário

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, **CNPJ Nº 10.260.055/0001-94.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é o acréscimo de valor, correspondendo a 25% ao valor inicialmente contratado, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, visando atender novos servidores e o enriquecimento do sistema de soltware para gestão de comunicação, documentos e processos e o remanejamento de acessos no setor de contabilidade, conforme Termo de Adesão ao SIAFIC 02/2023, instituído pela Resolução Normativa 04/2023-PP, ao qual cuja a finalidade é a implantação de uma solução tecnológica corporativa para apoiar a área de controle externo do TCE-MT, sendo assim a contabilidade está usando o sistema Contábil da Prefeitura de Várzea Grande.

Fundamentação: O presente aditivo encontra fundamentado no Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valores: O valor total a ser acrescido é de R$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25% ao valor inicialmente contratado, valor mensal será de R$ 51.562,50 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais). Valor de parcela única: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), referente a treinamento e aperfeiçoamento do sistema de gestão pública.

Após o acréscimo, o valor total do Contrato passará a ser de R$ 686. 250,00 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Vigência: Tendo início em 28/06/2024 e término em 28/12/2024.

Data da Assinatura: 28/06/2024.

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e Tito Carlos Bueno Vera, sócio proprietário da empresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Várzea Grande – MT, 26 de julho de 2024.

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°047/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, **CONVOCO** os Senhores Secretários de Saúde dos municípios integrantes deste CIS, para a **Reunião Extraordinária**, afim deliberarem acerca da seguinte pauta:

Ø CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS;

A reunião será realizada no dia **30/07/2024, às 08h,** na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, em Barra do Garças-MT.

Gabinete da Presidência do CISGA, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 26 de julho de 2024.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 008/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O Sr. **RAFAEL MACHADO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14. 133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE*, em favor de:

HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ nº 14.347.727/0001-54, sediada na Rua Tenente Eulalio Guerra, nº 28, Araes, CEP: 78.005-510 - Cuiaba – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
13	5182	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 119,58
21	6313		BERA - AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL	R$ 226,12
49	7073	0211070041	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R$ 108,87
50	5141	0211070203	EXAME IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	R$ 80,07
76	5244	0202031144	TESTE ALÉRGICO DE CONTATO - PRICK TEST	R$ 138,74
115	6292	0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA / VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R$ 170,17
116	6299	0404010032	ADENOAMIGDALECTOMIA COM OU SEM CAUTERIZAÇAO DE CORNETOS	R$ 2. 152,21
117	5254	0404010016	ADENOIDECTOMIA COM OU SEM CAUTERIZAÇAO DE CORNETOS	R$ 1. 551,11
118	5256	0404010024	AMIGDALECTOMIA COM OU SEM CAUTERIZAÇAO DE CORNETOS	R$ 1. 666,68
126	6296	0404010210	MASTOIDECTOMIA OU TIMPANOMASTOIDECTOMIA	R$ 12. 276,18
136	6314	0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$ 1. 934,19
138	6298	0404010350	TIMPANOPLASTIA UNI / BILATERAL COM TUBO OTOLOGICO	R$ 5. 078,00
141	6307	0404010415	TURBINECTOMIA	R$ 1. 347,70

CENTRO MEDICO TGA LTDA – CNPJ/MF nº 25.180.796/0001-32, sediada na Av. Mato Grosso, nº. 118 – Setor W, Sala 01,Quadra 32, Lote 13 – Centro, CEP 78.300-068 – Tangara da Serra-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
6	5158	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 124,72
37	5283	0209010029	COLONOSCOPIA - COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO. INCLUI SEDAÇÃO.	R$ 853,34
47	5139	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO. INCLUI SEDAÇÃO.	R$ 415,49

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 26 de Julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

ATA DA REUNIÃO para análise das propostas e documentos da dispensa de licitação 005/2024

Às nove horas do dia vinte e cinco de julho do ano de dois mil e vinte e quatro a comissão de contratação do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – MT, composta pelos membros que assinam ao final, designados pela Portaria 003/2024 datada em 03 de janeiro de 2024, reuniu-se para analisar as propostas e documentos recebidos para seleção daquela mais vantajosa diante da previsão do parágrafo terceiro do artigo 75 da lei federal 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, em relação ao processo licitatório 06 de 19/07/2024 que se refere à dispensa de licitação N° 005/2024. Amealhadas na formação e pesquisa de preços do processo de dispensa as propostas das empresas **LUXSENSE MANUTENÇÃO E SEVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 54.879.046.0001-51, **JBR PINTURAS**, inscrita no CNPJ sob o N° 31.537.963/0001-52 e **OSCAR GONÇALVES BARBOSA,** inscrita no CPF sob o N° 022.177.458-08, no decorrer do prazo do aviso a comissão não constatou que houve envio de propostas encaminhadas pelos canais oficiais estabelecido no aviso de licitação publicado no portal de transparência e Jornais oficiais. Em ato contínuo a CPL analisou as proposta de preços e os documentos apresentados pelas empresas. Após a minuciosa verificação dos documentos por esta comissão considerando-os aptos a atender as exigências do certame a empresa **LUXSENSE MANUTENÇÃO E SEVIÇOS**. A proposta que apresentou menor preço unitário por item foram as seguintes conforme tabela abaixo:

Tabela I

ITEM	*COD TCE*	*ESPECIFICAÇÃO*	*QTD*	*Valor Unit*	*Valor Total*
1	00038410	Serviços de manutenção e pintura com material e mão de obras inclusos.	1	7.430,00	***7.430,00***
TOTAL					***7.430,00***

Em ato continuo pelo que resolveu a CPL deliberar as que configuram as propostas mais vantajosas da empresa **LUXSENSE MANUTENÇÃO E SEVIÇOS** vencedora dos seguintes itens demonstrados na **tabela I**, totalizando o valor de **R$ *7.430,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Trinta Reais),*** Sem mais a Presidente da comissão permanente de licitações deu por encerrada a reunião fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

_____

Cezar Queiroz da Silva

Presidente Comissão Contratação

_____

Ivanilde Noleto Lima

Membro

_____

Juliana Mara Vieira de Melo

Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa **LUXSENSE MANUTENÇÃO E SEVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **54.879.046.0001-51** qual seja:

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e pintura com material e mão de obras inclusos, para atender a demanda do CISAX-MT conforme especificações do termo de referencia.

Confresa – MT, 25 de Julho de 2024.

_____

Cezar Queiroz da Silva

Presidente Comissão Contratação

_____

Ivanilde Noleto Lima

Membro

_____

Juliana Mara Vieira de Melo

Equipe de Apoio

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 006/2024 | Dispensa de Licitação nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e pintura com material e mão de obras inclusos, para atender a demanda do CISAX-MT, conforme especificações do termo de referencia.

PROPONENTE: **LUXSENSE MANUTENÇÃO E SEVIÇOS**

CNPJ: **54.879.046.0001-51**

VALOR: **R$ *7.430,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Trinta Reais)***

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços e compras até o limite de **R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).**

*Esses valores serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como **agências executivas** na forma da lei (art. 75, § 2º). Portanto, um consórcio público ou uma agência executiva tem como limite os valores inferiores a **R$ 239.624,04**e **R$ 119.812,02**, conforme o caso.*

Na qualidade de Presidente do Cisax-MT de Confresa – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 005/2024 no bojo do processo licitatório nº 006/2024, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Confresa-MT, 25 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do Cisax

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA RELATORIO RREO 2 BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.612.219,10	40.612.219,10	5.866.740,14	14,45	11.601.167,23	28,57	29.011.051,87
RECEITAS CORRENTES	37.242.592,10	37.242.592,10	5.817.512,56	15,62	11.551.939,65	31,02	25.690.652,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.884.518,89	3.884.518,89	628.036,82	16,17	1.057.685,18	27,23	2.826.833,71
Impostos	3.825.955,89	3.825.955,89	605.965,22	15,84	1.012.855,74	26,47	2.813.100,15
Taxas	58.563,00	58.563,00	22.071,60	37,69	44.829,44	76,55	13.733,56
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.061.421,96	1.061.421,96	91.817,42	8,65	281.929,67	26,56	779.492,29
Contribuições Sociais	795.200,00	795.200,00	91.809,03	11,55	281.909,76	35,45	513.290,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	266.221,96	266.221,96	8,39	0,00	19,91	0,01	266.202,05
RECEITA PATRIMONIAL	111.704,66	111.704,66	77.152,41	69,07	220.924,95	197,78	-109.220,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	111.704,66	111.704,66	77.152,41	69,07	220.924,95	197,78	-109.220,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	399.450,91	399.450,91	1.015,06	0,25	1.829,06	0,46	397.621,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.050,00	1.050,00	840,00	80,00	840,00	80,00	210,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	398.400,91	398.400,91	175,06	0,04	989,06	0,25	397.411,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.775.395,68	31.775.395,68	5.019.490,85	15,80	9.989.570,79	31,44	21.785.824,89
Transferências da União e de suas Entidades	17.655.290,54	17.655.290,54	2.094.886,80	11,87	4.713.314,87	26,70	12.941.975,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.437.815,40	10.437.815,40	2.389.046,08	22,89	4.151.773,86	39,78	6.286.041,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.681.289,74	3.681.289,74	535.557,97	14,55	1.124.482,06	30,55	2.556.807,68
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.100,00	10.100,00		0,00		0,00	10.100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.500,00	9.500,00		0,00		0,00	9.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

Documento gerado em 26/07/2024 08:40:13 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.369.627,00	3.369.627,00	49.227,58	1,46	49.227,58	1,46	3.320.399,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.269.627,00	3.269.627,00	49.227,58	1,51	49.227,58	1,51	3.220.399,42
Transferências da União e de suas Entidades	7.581,00	7.581,00	49.227,58	649,35	49.227,58	649,35	-41.646,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.262.046,00	3.262.046,00		0,00		0,00	3.262.046,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.100,00	1.795.100,00	189.752,76	10,57	640.657,21	35,69	1.154.442,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.407.319,10	42.407.319,10	6.056.492,90	14,28	12.241.824,44	28,87	30.165.494,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.407.319,10	42.407.319,10	6.056.492,90	14,28	12.241.824,44	28,87	30.165.494,66
DÉFICIT (VI)					334.646,85		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.407.319,10	42.407.319,10	6.056.492,90	14,28	12.576.471,29	29,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.791.085,60	39.761.085,60	6.241.365,04	12.472.528,71	27.288.556,89	6.317.559,08	12.133.783,46	27.627.302,14	10.147.762,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.551.235,60	31.089.115,60	6.232.819,00	12.024.671,80	19.064.443,80	6.309.013,04	11.685.926,55	19.403.189,05	9.717.906,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.008.806,14	14.427.082,14	2.228.802,96	4.071.157,51	10.355.924,63	2.228.802,96	4.115.391,23	10.311.690,91	3.800.475,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.532.429,46	16.652.033,46	4.004.016,04	7.953.514,29	8.698.519,17	4.080.210,08	7.570.535,32	9.081.498,14	5.917.430,29	
DESPESAS DE CAPITAL	7.903.950,00	7.336.070,00	8.546,04	447.856,91	6.888.213,09	8.546,04	447.856,91	6.888.213,09	429.856,87	
INVESTIMENTOS	6.403.950,00	5.836.070,00	8.546,04	447.856,91	5.388.213,09	8.546,04	447.856,91	5.388.213,09	429.856,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00			1.500.000,00			1.500.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.335.900,00	1.335.900,00			1.335.900,00			1.335.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.616.733,50	2.646.733,50	205.184,39	486.921,96	2.159.811,54	205.184,39	442.687,83	2.204.045,67	78.199,76	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.407.819,10	42.407.819,10	6.446.549,43	12.959.450,67	29.448.368,43	6.522.743,47	12.576.471,29	29.831.347,81	10.225.962,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.407.819,10	42.407.819,10	6.446.549,43	12.959.450,67	29.448.368,43	6.522.743,47	12.576.471,29	29.831.347,81	10.225.962,65	
SUPERÁVIT (XIII)									2.015.861,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.407.819,10	42.407.819,10	6.446.549,43	12.959.450,67		6.522.743,47	12.576.471,29		12.241.824,44	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.100,00	1.795.100,00	189.752,76	10,57	640.657,21	35,69	1.154.442,79
RECEITAS CORRENTES	1.795.100,00	1.795.100,00	189.752,76	10,57	640.657,21	35,69	1.154.442,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.795.100,00	1.795.100,00	189.752,76	10,57	640.657,21	35,69	1.154.442,79
Contribuições Sociais	1.795.100,00	1.795.100,00	189.752,76	10,57	640.657,21	35,69	1.154.442,79
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.616.733,50	2.646.733,50	205.184,39	486.921,96	2.159.811,54	205.184,39	442.687,83	2.204.045,67	78.199,76	
DESPESAS CORRENTES	2.616.733,50	2.646.733,50	205.184,39	486.921,96	2.159.811,54	205.184,39	442.687,83	2.204.045,67	78.199,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.612.678,00	2.642.678,00	205.184,39	486.921,96	2.155.756,04	205.184,39	442.687,83	2.199.990,17	78.199,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.055,50	4.055,50			4.055,50			4.055,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.791.085,60	39.761.085,60	6.241.365,04	12.472.528,71	96,24	27.288.556,89	6.317.559,08	12.133.783,46	96,48	27.627.302,14	
Legislativa	1.314.552,00	1.284.552,00	215.642,98	476.935,45	3,68	807.616,55	224.461,75	437.779,97	3,48	846.772,03	
Ação Legislativa	1.314.552,00	1.284.552,00	215.642,98	476.935,45	3,68	807.616,55	224.461,75	437.779,97	3,48	846.772,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.928.891,00	8.203.792,00	2.384.790,68	4.969.478,43	38,35	3.234.313,57	2.423.033,11	4.753.583,91	37,80	3.450.208,09	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.577.961,00	7.852.862,00	2.384.790,68	4.969.478,43	38,35	2.883.383,57	2.423.033,11	4.753.583,91	37,80	3.099.278,09	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	111.005,00	111.005,00				111.005,00				111.005,00	
FU04 - Demais Subfunções	239.925,00	239.925,00				239.925,00				239.925,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.977.910,10	1.897.910,10	262.073,45	395.960,00	3,06	1.501.950,10	262.073,45	404.098,66	3,21	1.493.811,44	
Assistência ao Idoso	43.836,00	43.836,00				43.836,00				43.836,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	216.675,00	216.675,00	20.255,44	28.178,24	0,22	188.496,76	20.255,44	28.178,24	0,22	188.496,76	
Assistência Comunitária	778.805,10	698.805,10	87.180,97	181.546,47	1,40	517.258,63	87.180,97	189.685,13	1,51	509.119,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	938.594,00	938.594,00	154.637,04	186.235,29	1,44	752.358,71	154.637,04	186.235,29	1,48	752.358,71	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.638.500,00	1.638.500,00	260.200,41	548.091,94	4,23	1.090.408,06	265.634,04	533.978,68	4,25	1.104.521,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.638.500,00	1.638.500,00	260.200,41	548.091,94	4,23	1.090.408,06	265.634,04	533.978,68	4,25	1.104.521,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.804.933,50	7.860.478,50	1.370.372,59	2.431.973,46	18,77	5.428.505,04	1.371.969,91	2.430.896,80	19,33	5.429.581,70	
Atenção Básica	3.138.151,00	3.256.151,00	380.124,73	690.548,98	5,33	2.565.602,02	380.124,73	690.548,98	5,49	2.565.602,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.236.910,00	2.225.210,00	457.914,76	812.739,30	6,27	1.412.470,70	457.914,76	812.739,30	6,46	1.412.470,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	314.050,00	314.050,00	89.515,23	145.547,25	1,12	168.502,75	89.515,23	145.547,25	1,16	168.502,75	
Vigilância Sanitária	189.050,00	189.050,00				189.050,00				189.050,00	
Vigilância Epidemiológica	236.850,00	137.385,00		736,84	0,01	136.648,16		736,84	0,01	136.648,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.689.922,50	1.738.632,50	442.817,87	782.401,09	6,04	956.231,41	444.415,19	781.324,43	6,21	957.308,07	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.449.610,00	8.240.180,00	1.254.614,26	2.217.186,83	17,11	6.022.993,17	1.254.803,83	2.214.012,40	17,60	6.026.167,60	
Ensino Fundamental	3.850.011,00	3.640.581,00	780.347,09	1.456.077,42	11,24	2.184.503,58	780.347,09	1.456.077,42	11,58	2.184.503,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.322.526,00	3.322.526,00	290.128,65	449.480,43	3,47	2.873.045,57	290.128,65	449.480,43	3,57	2.873.045,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	12.662,00	12.662,00				12.662,00				12.662,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.264.411,00	1.264.411,00	184.138,52	311.628,98	2,40	952.782,02	184.328,09	308.454,55	2,45	955.956,45	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	509.736,00	602.460,00		104.008,50	0,80	498.451,50		104.008,50	0,83	498.451,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	509.736,00	602.460,00		104.008,50	0,80	498.451,50		104.008,50	0,83	498.451,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.796.525,00	2.525.625,00		259.531,99	2,00	2.266.093,01		259.531,99	2,06	2.266.093,01	
Infra-Estrutura Urbana	1.926.025,00	1.926.025,00		259.531,99	2,00	1.666.493,01		259.531,99	2,06	1.666.493,01	
Serviços Urbanos	659.475,00	388.575,00				388.575,00				388.575,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	211.025,00	211.025,00				211.025,00				211.025,00	
Habitação	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.330.000,00	1.330.000,00	106.345,41	239.429,55	1,85	1.090.570,45	106.345,41	239.429,55	1,90	1.090.570,45	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.330.000,00	1.330.000,00	106.345,41	239.429,55	1,85	1.090.570,45	106.345,41	239.429,55	1,90	1.090.570,45	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	22.048,00	22.048,00				22.048,00				22.048,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	22.048,00	22.048,00				22.048,00				22.048,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	647.647,00	647.647,00	57.454,63	105.558,62	0,81	542.088,38	58.902,88	105.558,62	0,84	542.088,38	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	385.124,00	385.124,00	57.454,63	105.558,62	0,81	279.565,38	58.902,88	105.558,62	0,84	279.565,38	
FU20 - Demais Subfunções	262.523,00	262.523,00				262.523,00				262.523,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	605.125,00	605.125,00	152.114,65	219.580,35	1,69	385.544,65	152.114,65	219.580,35	1,75	385.544,65	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	285.125,00	285.125,00				285.125,00				285.125,00	
FU23 - Administração Geral	320.000,00	320.000,00	152.114,65	219.580,35	1,69	100.419,65	152.114,65	219.580,35	1,75	100.419,65	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	644.962,00	664.147,00	0,00	34.000,00	0,26	630.147,00	0,00	34.000,00	0,27	630.147,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	644.962,00	664.147,00	0,00	34.000,00	0,26	630.147,00	0,00	34.000,00	0,27	630.147,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	740.406,00	939.381,00	171.336,81	335.891,58	2,59	603.489,42	170.336,81	334.891,58	2,66	604.489,42	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	286.649,00	186.649,00				186.649,00				186.649,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	453.757,00	752.732,00	171.336,81	335.891,58	2,59	416.840,42	170.336,81	334.891,58	2,66	417.840,42	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.039.090,00	1.958.090,00	6.419,17	134.902,01	1,04	1.823.187,99	27.883,24	62.432,45	0,50	1.895.657,55	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.619.090,00	1.619.090,00	6.419,17	14.902,01	0,11	1.604.187,99	7.674,17	14.902,01	0,12	1.604.187,99	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	420.000,00	339.000,00	0,00	120.000,00	0,93	219.000,00	20.209,07	47.530,44	0,38	291.469,56	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.335.900,00	1.335.900,00				1.335.900,00				1.335.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.616.733,50	2.646.733,50	205.184,39	486.921,96	3,76	2.159.811,54	205.184,39	442.687,83	3,52	2.204.045,67	
TOTAL (III) = (I + II)	42.407.819,10	42.407.819,10	6.446.549,43	12.959.450,67	100,00	29.448.368,43	6.522.743,47	12.576.471,29	100,00	29.831.347,81	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.616.733,50	2.646.733,50	205.184,39	486.921,96	3,76	2.159.811,54	205.184,39	442.687,83	3,52	2.204.045,67	
Legislativa	4.072,00	34.072,00	5.665,69	11.109,23	0,09	22.962,77	5.665,69	11.109,23	0,09	22.962,77	
Ação Legislativa	4.072,00	34.072,00	5.665,69	11.109,23	0,09	22.962,77	5.665,69	11.109,23	0,09	22.962,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	547.825,00	547.825,00	40.964,67	123.574,44	0,95	424.250,56	40.964,67	88.006,98	0,70	459.818,02	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	547.825,00	547.825,00	40.964,67	123.574,44	0,95	424.250,56	40.964,67	88.006,98	0,70	459.818,02	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	93.000,00	93.000,00	5.149,30	20.509,33	0,16	72.490,67	5.149,30	12.370,67	0,10	80.629,33	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	5.149,30	20.509,33	0,16	44.490,67	5.149,30	12.370,67	0,10	52.629,33	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	894.860,00	894.860,00	68.440,08	124.169,16	0,96	770.690,84	68.440,08	124.169,16	0,99	770.690,84	
Atenção Básica	523.660,00	523.660,00	10.763,22	14.123,46	0,11	509.536,54	10.763,22	14.123,46	0,11	509.536,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	242.000,00	242.000,00	53.946,10	101.131,38	0,78	140.868,62	53.946,10	101.131,38	0,80	140.868,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	35.200,00	35.200,00				35.200,00				35.200,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	66.000,00	66.000,00	3.730,76	8.914,32	0,07	57.085,68	3.730,76	8.914,32	0,07	57.085,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	905.421,00	905.421,00	78.776,11	192.844,21	1,49	712.576,79	78.776,11	192.316,21	1,53	713.104,79	
Ensino Fundamental	571.000,00	571.000,00	58.374,61	138.974,26	1,07	432.025,74	58.374,61	138.974,26	1,11	432.025,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	233.910,00	233.910,00	16.071,78	44.629,67	0,34	189.280,33	16.071,78	44.629,67	0,35	189.280,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	511,00	511,00				511,00				511,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	4.329,72	9.240,28	0,07	90.759,72	4.329,72	8.712,28	0,07	91.287,72	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	120.000,00	120.000,00	6.188,54	14.715,59	0,11	105.284,41	6.188,54	14.715,58	0,12	105.284,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	6.188,54	14.715,59	0,11	105.284,41	6.188,54	14.715,58	0,12	105.284,42	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.055,50	4.055,50				4.055,50				4.055,50	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.055,50	4.055,50				4.055,50				4.055,50	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ERRATA - RELATORIO DO RREO 1 BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.612.219,10	40.612.219,10	5.734.427,09	14,12	5.734.427,09	14,12	34.877.792,01
RECEITAS CORRENTES	37.242.592,10	37.242.592,10	5.734.427,09	15,40	5.734.427,09	15,40	31.508.165,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.884.518,89	3.884.518,89	429.648,36	11,06	429.648,36	11,06	3.454.870,53
Impostos	3.825.955,89	3.825.955,89	406.890,52	10,64	406.890,52	10,64	3.419.065,37
Taxas	58.563,00	58.563,00	22.757,84	38,86	22.757,84	38,86	35.805,16
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.061.421,96	1.061.421,96	190.112,25	17,91	190.112,25	17,91	871.309,71
Contribuições Sociais	795.200,00	795.200,00	190.100,73	23,91	190.100,73	23,91	605.099,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	266.221,96	266.221,96	11,52	0,00	11,52	0,00	266.210,44
RECEITA PATRIMONIAL	111.704,66	111.704,66	143.772,54	128,71	143.772,54	128,71	-32.067,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	111.704,66	111.704,66	143.772,54	128,71	143.772,54	128,71	-32.067,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	399.450,91	399.450,91	814,00	0,20	814,00	0,20	398.636,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.050,00	1.050,00		0,00		0,00	1.050,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	398.400,91	398.400,91	814,00	0,20	814,00	0,20	397.586,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.775.395,68	31.775.395,68	4.970.079,94	15,64	4.970.079,94	15,64	26.805.315,74
Transferências da União e de suas Entidades	17.655.290,54	17.655.290,54	2.618.428,07	14,83	2.618.428,07	14,83	15.036.862,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.437.815,40	10.437.815,40	1.762.727,78	16,89	1.762.727,78	16,89	8.675.087,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.681.289,74	3.681.289,74	588.924,09	16,00	588.924,09	16,00	3.092.365,65
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.100,00	10.100,00		0,00		0,00	10.100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.500,00	9.500,00		0,00		0,00	9.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

Documento gerado em 18/06/2024 12:21:49

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.369.627,00	3.369.627,00		0,00		0,00	3.369.627,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.269.627,00	3.269.627,00		0,00		0,00	3.269.627,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.581,00	7.581,00		0,00		0,00	7.581,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.262.046,00	3.262.046,00		0,00		0,00	3.262.046,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.100,00	1.795.100,00	450.904,45	25,12	450.904,45	25,12	1.344.195,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.407.319,10	42.407.319,10	6.185.331,54	14,59	6.185.331,54	14,59	36.221.987,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.407.319,10	42.407.319,10	6.185.331,54	14,59	6.185.331,54	14,59	36.221.987,56
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.407.319,10	42.407.319,10	6.185.331,54	14,59	6.185.331,54	14,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.791.085,60	39.761.085,60	6.231.163,67	6.231.163,67	33.529.921,93	5.816.224,38	5.816.224,38	33.944.861,22	4.907.595,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.551.235,60	30.499.235,60	5.791.852,80	5.791.852,80	24.707.382,80	5.376.913,51	5.376.913,51	25.122.322,09	4.532.284,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.008.806,14	14.632.082,14	1.842.354,55	1.842.354,55	12.789.727,59	1.886.588,27	1.886.588,27	12.745.493,87	1.759.712,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.532.429,46	15.857.153,46	3.949.498,25	3.949.498,25	11.907.655,21	3.490.325,24	3.490.325,24	12.366.828,22	2.772.571,79	
DESPESAS DE CAPITAL	7.903.950,00	7.925.950,00	439.310,87	439.310,87	7.486.639,13	439.310,87	439.310,87	7.486.639,13	375.310,87	
INVESTIMENTOS	6.403.950,00	6.425.950,00	439.310,87	439.310,87	5.986.639,13	439.310,87	439.310,87	5.986.639,13	375.310,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00			1.500.000,00			1.500.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.335.900,00	1.335.900,00			1.335.900,00			1.335.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.616.733,50	2.646.733,50	281.737,57	281.737,57	2.364.995,93	237.503,44	237.503,44	2.409.230,06	6.323,85	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.407.819,10	42.407.819,10	6.512.901,24	6.512.901,24	35.894.917,86	6.053.727,82	6.053.727,82	36.354.091,28	4.913.919,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.407.819,10	42.407.819,10	6.512.901,24	6.512.901,24	35.894.917,86	6.053.727,82	6.053.727,82	36.354.091,28	4.913.919,49	
SUPERÁVIT (XIII)							131.603,72		1.271.412,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.407.819,10	42.407.819,10	6.512.901,24	6.512.901,24		6.053.727,82	6.185.331,54		6.185.331,54	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.100,00	1.795.100,00	450.904,45	25,12	450.904,45	25,12	1.344.195,55
RECEITAS CORRENTES	1.795.100,00	1.795.100,00	450.904,45	25,12	450.904,45	25,12	1.344.195,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.795.100,00	1.795.100,00	450.904,45	25,12	450.904,45	25,12	1.344.195,55
Contribuições Sociais	1.795.100,00	1.795.100,00	450.904,45	25,12	450.904,45	25,12	1.344.195,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.616.733,50	2.646.733,50	281.737,57	281.737,57	2.364.995,93	237.503,44	237.503,44	2.409.230,06	6.323,85	
DESPESAS CORRENTES	2.616.733,50	2.646.733,50	281.737,57	281.737,57	2.364.995,93	237.503,44	237.503,44	2.409.230,06	6.323,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.612.678,00	2.642.678,00	281.737,57	281.737,57	2.360.940,43	237.503,44	237.503,44	2.405.174,56	6.323,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.055,50	4.055,50			4.055,50			4.055,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.791.085,60	39.761.085,60	6.231.163,67	6.231.163,67	95,67	33.529.921,93	5.816.224,38	5.816.224,38	96,08	33.944.861,22	
Legislativa	1.314.552,00	1.284.552,00	261.292,47	261.292,47	4,01	1.023.259,53	213.318,22	213.318,22	3,52	1.071.233,78	
Ação Legislativa	1.314.552,00	1.284.552,00	261.292,47	261.292,47	4,01	1.023.259,53	213.318,22	213.318,22	3,52	1.071.233,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.928.891,00	7.851.167,00	2.584.687,75	2.584.687,75	39,69	5.266.479,25	2.330.550,80	2.330.550,80	38,50	5.520.616,20	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.577.961,00	7.500.237,00	2.584.687,75	2.584.687,75	39,69	4.915.549,25	2.330.550,80	2.330.550,80	38,50	5.169.686,20	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	111.005,00	111.005,00				111.005,00				111.005,00	
FU04 - Demais Subfunções	239.925,00	239.925,00				239.925,00				239.925,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.977.910,10	1.977.910,10	133.886,55	133.886,55	2,06	1.844.023,55	142.025,21	142.025,21	2,35	1.835.884,89	
Assistência ao Idoso	43.836,00	43.836,00				43.836,00				43.836,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	216.675,00	216.675,00	7.922,80	7.922,80	0,12	208.752,20	7.922,80	7.922,80	0,13	208.752,20	
Assistência Comunitária	778.805,10	778.805,10	94.365,50	94.365,50	1,45	684.439,60	102.504,16	102.504,16	1,69	676.300,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	938.594,00	938.594,00	31.598,25	31.598,25	0,49	906.995,75	31.598,25	31.598,25	0,52	906.995,75	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.638.500,00	1.638.500,00	287.891,53	287.891,53	4,42	1.350.608,47	268.344,64	268.344,64	4,43	1.370.155,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.638.500,00	1.638.500,00	287.891,53	287.891,53	4,42	1.350.608,47	268.344,64	268.344,64	4,43	1.370.155,36	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.804.933,50	7.804.933,50	1.061.600,87	1.061.600,87	16,30	6.743.332,63	1.058.926,89	1.058.926,89	17,49	6.746.006,61	
Atenção Básica	3.138.151,00	3.138.151,00	310.424,25	310.424,25	4,77	2.827.726,75	310.424,25	310.424,25	5,13	2.827.726,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.236.910,00	2.236.910,00	354.824,54	354.824,54	5,45	1.882.085,46	354.824,54	354.824,54	5,86	1.882.085,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	314.050,00	314.050,00	56.032,02	56.032,02	0,86	258.017,98	56.032,02	56.032,02	0,93	258.017,98	
Vigilância Sanitária	189.050,00	189.050,00				189.050,00				189.050,00	
Vigilância Epidemiológica	236.850,00	236.850,00	736,84	736,84	0,01	236.113,16	736,84	736,84	0,01	236.113,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.689.922,50	1.689.922,50	339.583,22	339.583,22	5,21	1.350.339,28	336.909,24	336.909,24	5,57	1.353.013,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.449.610,00	8.449.610,00	962.572,57	962.572,57	14,78	7.487.037,43	959.208,57	959.208,57	15,84	7.490.401,43	
Ensino Fundamental	3.850.011,00	3.850.011,00	675.730,33	675.730,33	10,38	3.174.280,67	675.730,33	675.730,33	11,16	3.174.280,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.322.526,00	3.322.526,00	159.351,78	159.351,78	2,45	3.163.174,22	159.351,78	159.351,78	2,63	3.163.174,22	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	12.662,00	12.662,00				12.662,00				12.662,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.264.411,00	1.264.411,00	127.490,46	127.490,46	1,96	1.136.920,54	124.126,46	124.126,46	2,05	1.140.284,54	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	509.736,00	602.460,00	104.008,50	104.008,50	1,60	498.451,50	104.008,50	104.008,50	1,72	498.451,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	509.736,00	602.460,00	104.008,50	104.008,50	1,60	498.451,50	104.008,50	104.008,50	1,72	498.451,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.796.525,00	2.796.525,00	259.531,99	259.531,99	3,98	2.536.993,01	259.531,99	259.531,99	4,29	2.536.993,01	
Infra-Estrutura Urbana	1.926.025,00	1.926.025,00	259.531,99	259.531,99	3,98	1.666.493,01	259.531,99	259.531,99	4,29	1.666.493,01	
Serviços Urbanos	659.475,00	659.475,00				659.475,00				659.475,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	211.025,00	211.025,00				211.025,00				211.025,00	
Habitação	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.330.000,00	1.330.000,00	133.084,14	133.084,14	2,04	1.196.915,86	133.084,14	133.084,14	2,20	1.196.915,86	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.330.000,00	1.330.000,00	133.084,14	133.084,14	2,04	1.196.915,86	133.084,14	133.084,14	2,20	1.196.915,86	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	22.048,00	22.048,00				22.048,00				22.048,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	22.048,00	22.048,00				22.048,00				22.048,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	647.647,00	647.647,00	48.103,99	48.103,99	0,74	599.543,01	46.655,74	46.655,74	0,77	600.991,26	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	385.124,00	385.124,00	48.103,99	48.103,99	0,74	337.020,01	46.655,74	46.655,74	0,77	338.468,26	
FU20 - Demais Subfunções	262.523,00	262.523,00				262.523,00				262.523,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	605.125,00	605.125,00	67.465,70	67.465,70	1,04	537.659,30	67.465,70	67.465,70	1,11	537.659,30	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	285.125,00	285.125,00				285.125,00				285.125,00	
FU23 - Administração Geral	320.000,00	320.000,00	67.465,70	67.465,70	1,04	252.534,30	67.465,70	67.465,70	1,11	252.534,30	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 18/06/2024 12:21:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	644.962,00	665.962,00	34.000,00	34.000,00	0,52	631.962,00	34.000,00	34.000,00	0,56	631.962,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	644.962,00	665.962,00	34.000,00	34.000,00	0,52	631.962,00	34.000,00	34.000,00	0,56	631.962,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	740.406,00	785.406,00	164.554,77	164.554,77	2,53	620.851,23	164.554,77	164.554,77	2,72	620.851,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	286.649,00	186.649,00				186.649,00				186.649,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	453.757,00	598.757,00	164.554,77	164.554,77	2,53	434.202,23	164.554,77	164.554,77	2,72	434.202,23	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.039.090,00	1.958.090,00	128.482,84	128.482,84	1,97	1.829.607,16	34.549,21	34.549,21	0,57	1.923.540,79	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.619.090,00	1.619.090,00	8.482,84	8.482,84	0,13	1.610.607,16	7.227,84	7.227,84	0,12	1.611.862,16	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	420.000,00	339.000,00	120.000,00	120.000,00	1,84	219.000,00	27.321,37	27.321,37	0,45	311.678,63	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.335.900,00	1.335.900,00				1.335.900,00				1.335.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.616.733,50	2.646.733,50	281.737,57	281.737,57	4,33	2.364.995,93	237.503,44	237.503,44	3,92	2.409.230,06	
TOTAL (III) = (I + II)	42.407.819,10	42.407.819,10	6.512.901,24	6.512.901,24	100,00	35.894.917,86	6.053.727,82	6.053.727,82	100,00	36.354.091,28	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.616.733,50	2.646.733,50	281.737,57	281.737,57	4,33	2.364.995,93	237.503,44	237.503,44	3,92	2.409.230,06	
Legislativa	4.072,00	34.072,00	5.443,54	5.443,54	0,08	28.628,46	5.443,54	5.443,54	0,09	28.628,46	
Ação Legislativa	4.072,00	34.072,00	5.443,54	5.443,54	0,08	28.628,46	5.443,54	5.443,54	0,09	28.628,46	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	547.825,00	547.825,00	82.609,77	82.609,77	1,27	465.215,23	47.042,31	47.042,31	0,78	500.782,69	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	547.825,00	547.825,00	82.609,77	82.609,77	1,27	465.215,23	47.042,31	47.042,31	0,78	500.782,69	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	93.000,00	93.000,00	15.360,03	15.360,03	0,24	77.639,97	7.221,37	7.221,37	0,12	85.778,63	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	15.360,03	15.360,03	0,24	49.639,97	7.221,37	7.221,37	0,12	57.778,63	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	894.860,00	894.860,00	55.729,08	55.729,08	0,86	839.130,92	55.729,08	55.729,08	0,92	839.130,92	
Atenção Básica	523.660,00	523.660,00	3.360,24	3.360,24	0,05	520.299,76	3.360,24	3.360,24	0,06	520.299,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	242.000,00	242.000,00	47.185,28	47.185,28	0,72	194.814,72	47.185,28	47.185,28	0,78	194.814,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	35.200,00	35.200,00				35.200,00				35.200,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	66.000,00	66.000,00	5.183,56	5.183,56	0,08	60.816,44	5.183,56	5.183,56	0,09	60.816,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	905.421,00	905.421,00	114.068,10	114.068,10	1,75	791.352,90	113.540,10	113.540,10	1,88	791.880,90	
Ensino Fundamental	571.000,00	571.000,00	80.599,65	80.599,65	1,24	490.400,35	80.599,65	80.599,65	1,33	490.400,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	233.910,00	233.910,00	28.557,89	28.557,89	0,44	205.352,11	28.557,89	28.557,89	0,47	205.352,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	511,00	511,00				511,00				511,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	4.910,56	4.910,56	0,08	95.089,44	4.382,56	4.382,56	0,07	95.617,44	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	120.000,00	120.000,00	8.527,05	8.527,05	0,13	111.472,95	8.527,04	8.527,04	0,14	111.472,96	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	8.527,05	8.527,05	0,13	111.472,95	8.527,04	8.527,04	0,14	111.472,96	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 18/06/2024 12:21:49

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	

Documento gerado em 18/06/2024 12:21:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.055,50	4.055,50				4.055,50				4.055,50	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.055,50	4.055,50				4.055,50				4.055,50	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 429, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTORA ORÇAMENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de Amanda Graziely Gonçalves Silva, expedido em 22 de julho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido de **AMANDA GRAZIELY GONÇALVES DA SILVA,** matricula nº 8111.2 do cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA ORÇAMENTISTA,** símbolo CC-17, a **partir do dia 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTABILIDADE
BALANÇO SEMESTRAL PODER EXECUTIVO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2020 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
EXERCÍCIO: 2021												
00000000277/2021		04.290.884/0001-17	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	27.443,75	0,00	0,00	0,00	27.443,75
00000002803/2021		04.290.884/0001-17	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	315.783,27	0,00	0,00	0,00	315.783,27
00000004569/2021		25.993.540/0001-44	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	159.558,06	0,00	70.068,80	70.068,80	89.489,26
00000004885/2021		04.290.884/0001-17	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	103.059,43	0,00	0,00	0,00	103.059,43
00000005538/2021		29.092.872/0001-09	LIMA ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	48.048,00	0,00	0,00	0,00	48.048,00
00000005539/2021		29.092.872/0001-09	LIMA ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	43.703,50	0,00	0,00	0,00	43.703,50
00000007060/2021		25.993.540/0001-44	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	74.587,14	0,00	74.587,14	74.587,14	0,00
			TOTAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**772.183,15**	**0,00**	**144.655,94**	**144.655,94**	**627.527,21**
			TOTAL ACUMULADO:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**772.183,15**	**0,00**	**144.655,94**	**144.655,94**	**627.527,21**
EXERCÍCIO: 2022												
00000000446/2022	00000011584/2022	24.991.655/0001-37	CARTORIO 1 OFICIO DE AGUA BOA	149,40	0,00	0,00	149,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001988/2022		17.312.185/0001-72	PRONTO ENGENHARIA EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	31.413,81	0,00	0,00	0,00	31.413,81
00000002323/2022	00000009340/2022	05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATIC	501,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003071/2022		04.290.884/0001-17	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	4.089,53	0,00	0,00	0,00	4.089,53
00000003254/2022		25.993.540/0001-44	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.149,95	0,00	8.149,92	8.149,92	0,03
00000004327/2022		02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	536.970,89	0,00	285.022,50	285.022,50	251.948,39
00000004378/2022		02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.727,50	0,00	0,00	0,00	4.727,50
00000004417/2022	00000001885/2023	29.347.851/0001-97	FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	708.375,00	0,00	0,00	708.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004895/2022		07.461.414/0001-67	SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	129.933,06	0,00	0,00	0,00	129.933,06
00000005778/2022		25.993.540/0001-44	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.083,81	0,00	42.083,79	42.083,79	0,02
00000005800/2022		22.618.893/0001-76	A S CONSTRUTORA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	328.540,00	0,00	0,00	0,00	328.540,00
00000005802/2022		04.290.884/0001-17	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	0,00	0,00	0,00	0,00	281,71	0,00	0,00	0,00	281,71
00000006268/2022		32.895.117/0001-77	ACTUM ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.569,05	0,00	0,00	0,00	3.569,05
00000006320/2022	00000010143/2022	018.745.631-36	CRISTIANY ALVES MORAIS	283,56	0,00	0,00	283,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006550/2022		04.292.274/0001-52	CONSTRUTORA JURUENA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	267.062,06	0,00	0,00	0,00	267.062,06
00000006551/2022		04.292.274/0001-52	CONSTRUTORA JURUENA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.146.686,88	0,00	875.219,01	875.219,01	3.271.467,87
00000007252/2022		02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	85.244,60	0,00	4.258,57	4.258,57	80.986,03
00000007991/2022	00000013621/2022	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	264,24	0,00	0,00	264,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008027/2022		07.762.401/0001-28	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	13.854,32	0,00	0,00	0,00	13.854,32
00000008284/2022		02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	30.875,80	0,00	0,00	0,00	30.875,80
00000008363/2022	00000014452/2022	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	56,47	0,00	0,00	56,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008377/2022	00000014466/2022	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.128,44	0,00	0,00	3.128,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008446/2022		04.431.241/0001-46	BAZZANA PROTECNIA EIRELI - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	55.990,00	0,00	55.990,00	55.990,00	0,00
00000008478/2022	00000014749/2022	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	282,35	0,00	0,00	282,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008479/2022	00000014750/2022	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	56,47	0,00	0,00	56,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008484/2022	00000014755/2022	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	56,47	0,00	0,00	56,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008488/2022	00000014759/2022	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	56,47	0,00	0,00	56,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	**713.209,87**	**0,00**	**0,00**	**713.209,87**	**5.689.472,97**	**0,00**	**1.270.723,79**	**1.270.723,79**	**4.418.749,18**
			TOTAL ACUMULADO:	**713.209,87**	**0,00**	**0,00**	**713.209,87**	**6.461.656,12**	**0,00**	**1.415.379,73**	**1.415.379,73**	**5.046.276,39**
EXERCÍCIO: 2023												
00000000036/2023		03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.896,85	0,00	5.896,85	5.896,85	0,00
00000000041/2023		03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	202,57	0,00	202,57	202,57	0,00
00000000109/2023		35.740.591/0001-18	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EI	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00
00000000110/2023		35.740.591/0001-18	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EI	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
00000000111/2023		35.740.591/0001-18	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EI	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
00000000193/2023	00000011518/2023	45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	2.797,98	0,00	0,00	2.797,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000194/2023		20.422.783/0001-09	ERK EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
00000000194/2023	00000014422/2023	20.422.783/0001-09	ERK EQUIPAMENTOS LTDA	313.021,00	0,00	0,00	313.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000196/2023	00000011517/2023	09.251.627/0001-90	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	6.770,00	0,00	0,00	6.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2020 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000000296/2023		04.196.645/0001-00 IMPRENSA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.347,12	0,00	3.347,12	3.347,12	0,00
00000000297/2023		03.507.415/0004-97 ESTADO DE MATO GROSSO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,94	0,00	1.274,94	1.274,94	0,00
00000000338/2023		18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00
00000000355/2023	00000016301/2023	15.051.436/0001-87 SERVICOS NOTARIAIS E REGISTROS DE 2. OFICIO	5.647,50	0,00	5.647,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000431/2023		18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	470,00	0,00	470,00	470,00	0,00
00000000481/2023		18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00
00000000515/2023		21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.597,24	0,00	0,00	0,00	4.597,24
00000000676/2023		02.519.573/0001-51 SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	83.213,29	0,00	0,00	0,00	83.213,29
00000000830/2023		17.952.520/0001-05 A. C. THOME LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
00000000836/2023	00000015965/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001149/2023		09.315.618/0001-15 CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE AGUA BOA MT	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00	0,00	693,00	693,00	0,00
00000001307/2023		35.740.591/0002-07 INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EI	0,00	0,00	0,00	0,00	31.735,36	0,00	2.299,20	2.299,20	29.436,16
00000001460/2023		16.939.495/0001-59 BKP CONSTRUTORA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	407.479,41	0,00	0,00	0,00	407.479,41
00000001954/2023	00000015910/2023	12.161.381/0001-70 GELSON B. PEREIRA	857,14	0,00	857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001960/2023	00000015919/2023	12.161.381/0001-70 GELSON B. PEREIRA	857,14	0,00	857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002022/2023		18.232.263/0001-91 M. R. DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
00000002068/2023	00000016294/2023	02.491.558/0001-42 LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	9.334,20	0,00	9.334,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002235/2023		02.519.573/0001-51 SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	70.037,76	0,00	20.865,19	20.865,19	49.172,57
00000002292/2023		02.519.573/0001-51 SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	84.495,97	0,00	14.287,36	14.287,36	70.208,61
00000002335/2023		46.962.122/0003-21 CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,55	0,00	1.188,55	1.188,55	0,00
00000002339/2023	00000016004/2023	08.222.801/0007-07 F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGI	200,69	0,00	200,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002636/2023		02.519.573/0001-51 SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	16.754,71	0,00	0,00	0,00	16.754,71
00000002686/2023		18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00	1.840,00	1.840,00	0,00
00000002791/2023		35.740.591/0001-18 INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EI	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	700,00	700,00	2.400,00
00000003033/2023		02.765.097/0012-01 ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA LAR DA PRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00
00000003041/2023		35.740.591/0002-07 INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EI	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065,60	0,00	191,60	191,60	2.874,00
00000003454/2023		36.909.380/0001-29 RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.489,22	0,00	0,00	0,00	19.489,22
00000003658/2023		36.909.380/0001-29 RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.458,00	0,00	0,00	0,00	12.458,00
00000003660/2023		10.525.132/0001-90 E. C. ZOCANTE E CIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00	27.000,00	0,00
00000003734/2023		00.602.373/0001-32 IRINEU SCHNEIDER	0,00	0,00	0,00	0,00	161,70	0,00	0,00	0,00	161,70
00000003746/2023		09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICOS GESTAO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00	1.165,00	1.165,00	0,00
00000003764/2023		32.895.117/0001-77 ACTUM ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	72.067,50	0,00	0,00	0,00	72.067,50
00000004137/2023		46.962.122/0003-21 CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.699,46	0,00	9.699,46	9.699,46	0,00
00000004243/2023		35.740.591/0001-18 INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
00000004306/2023		45.942.742/0001-74 PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	120.034,24	0,00	91.511,96	91.511,96	28.522,28
00000004367/2023	00000016293/2023	24.991.655/0001-37 CARTORIO 1 OFICIO DE AGUA BOA	75,30	0,00	75,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004367/2023	00000016305/2023	24.991.655/0001-37 CARTORIO 1 OFICIO DE AGUA BOA	57,80	0,00	57,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004496/2023		03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.901,02	0,00	19.901,02	19.901,02	0,00
00000004551/2023	00000016303/2023	00.313.361/0001-98 ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA	1.290,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004812/2023	00000015983/2023	32.641.889/0001-82 L. DA SILVA NEVES XAVIER	1.412,44	0,00	1.412,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004837/2023		20.949.690/0001-37 ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.298,90	0,00	10.471,96	10.471,96	1.826,94
00000004881/2023	00000016162/2023	00.377.455/0001-20 IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004891/2023		21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	16.884,50	0,00	13.709,71	13.709,71	3.174,79
00000004924/2023	00000016146/2023	22.651.440/0001-41 REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET	564,11	0,00	564,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004924/2023	00000016147/2023	22.651.440/0001-41 REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET	2.444,47	0,00	2.444,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004925/2023	00000016148/2023	22.651.440/0001-41 REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET	5.076,97	0,00	5.076,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004929/2023		22.651.440/0001-41 REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
00000004930/2023	00000016145/2023	22.651.440/0001-41 REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET	522,32	0,00	522,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005004/2023	00000016017/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	3.418,20	0,00	3.418,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005018/2023		05.818.541/0001-45 CAMERITE SISTEMA S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	13.918,80	0,00	13.918,80	13.918,80	0,00
00000005024/2023		02.519.573/0001-51 SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	16.742,75	0,00	1.232,99	1.232,99	15.509,76
00000005032/2023		09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICOS GESTAO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
00000005080/2023		22.096.126/0001-44 WM RESIDUOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,17	0,00	0,00	0,00	1.940,17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2020 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000005106/2023	00000015979/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	2.507,72	0,00	2.507,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005106/2023	00000016016/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	4.669,20	0,00	4.669,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005106/2023	00000016130/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	30.639,50	0,00	30.639,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005160/2023		18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
00000005207/2023		604.157.201-25	MAISAR ABDEL KARIN SAFA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000005291/2023		03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658,01	0,00	1.658,01	1.658,01	0,00
00000005527/2023		20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	129.515,20	0,00	78.611,27	78.611,27	50.903,93
00000005549/2023		25.316.437/0001-60	PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	176.509,98	0,00	176.509,98	176.509,98	0,00
00000005596/2023		21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	11.305,00	0,00	11.304,44	11.304,44	0,56
00000005610/2023	00000016087/2023	09.608.369/0001-56	L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI	3.056,40	0,00	3.056,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005623/2023	00000015626/2023	00.000.000/2305-10	BANCO DO BRASIL SA	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005623/2023	00000015429/2023	00.000.000/2305-10	BANCO DO BRASIL SA	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005642/2023	00000016084/2023	33.648.265/0001-50	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	17.093,35	0,00	17.093,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005698/2023	00000015975/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	2.842,78	0,00	2.842,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006137/2023		21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398,00	0,00	1.397,99	1.397,99	0,01
00000006230/2023	00000016307/2023	040.859.271-08	WASHINGTON RODRIGO SILVA MAIA	411,61	0,00	411,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006230/2023	00000016306/2023	040.859.271-08	WASHINGTON RODRIGO SILVA MAIA	823,23	0,00	823,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006342/2023		21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	62.587,93	0,00	61.061,13	61.061,13	1.526,80
00000006368/2023		50.630.988/0001-40	AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	437,00	0,00	437,00	437,00	0,00
00000006409/2023		21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.557,50	0,00	7.203,42	7.203,42	1.354,08
00000006466/2023	00000016076/2023	02.427.361/0001-44	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIO ARA	24.750,00	0,00	24.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006466/2023		02.427.361/0001-44	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIO ARA	0,00	0,00	0,00	0,00	77.460,00	0,00	0,00	0,00	77.460,00
00000006466/2023	00000016075/2023	02.427.361/0001-44	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIO ARA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006664/2023	00000016040/2023	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICOS GESTAO	5.377,54	0,00	5.377,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006664/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICOS GESTAO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
00000006712/2023	00000016092/2023	10.898.942/0001-92	HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA	18.225,00	0,00	18.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006768/2023	00000016142/2023	36.909.380/0001-29	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	156.274,00	0,00	156.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006773/2023		09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICOS GESTAO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.462,29	0,00	7.147,84	7.147,84	314,45
00000006870/2023		16.939.495/0001-59	BKP CONSTRUTORA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.605,80	860.958,89	806.110,30	806.110,30	158.536,61
00000006901/2023		07.461.414/0001-67	SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	35.559,86	0,00	0,00	0,00	35.559,86
00000006932/2023	00000016141/2023	26.483.881/0001-32	TO LIMPINHO LTDA	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006949/2023	00000016304/2023	22.651.440/0001-41	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET	174,15	0,00	174,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006965/2023		20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	134.200,84	0,00	98.092,09	98.092,09	36.108,75
00000006974/2023		02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	56.492,08	0,00	37.176,76	37.176,76	19.315,32
00000006978/2023		20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	145.079,58	0,00	82.000,25	82.000,25	63.079,33
00000007261/2023	00000015953/2023	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA	690,25	0,00	690,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007266/2023	00000015954/2023	09.644.019/0001-45	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	26,70	0,00	26,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007268/2023		20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	31.208,71	0,00	21.333,47	21.333,47	9.875,24
00000007318/2023	00000016329/2023	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	2.577,49	0,00	2.577,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007319/2023		32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,81	0,00	172,84	172,84	1.337,97
00000007324/2023	00000016333/2023	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	444,72	0,00	444,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007336/2023	00000016032/2023	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	376,84	0,00	376,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007336/2023	00000016049/2023	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	274,75	0,00	274,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007337/2023	00000016006/2023	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	1.173,47	0,00	1.173,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007337/2023	00000016071/2023	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	352,97	0,00	352,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007337/2023	00000016050/2023	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	322,57	0,00	322,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007375/2023	00000016105/2023	30.747.960/0001-80	AUGUSTO E COIMBRA LTDA	1.499,85	0,00	1.499,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007411/2023		00.095.125/0001-42	SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.361.924,70	0,00	1.030.731,53	1.030.731,53	4.331.193,17
00000007422/2023		41.541.122/0001-72	K. V. MARTINS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,00	0,00	7.660,00	7.660,00	0,00
00000007423/2023		859.448.311-20	VERA LUCIA RIBEIRO DUTKA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
00000007453/2023	00000016099/2023	14.888.303/0001-05	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FER	10.339,31	0,00	10.339,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007475/2023	00000016139/2023	10.547.525/0001-03	C. A. R. REBELATTO & CIA. LTDA.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007478/2023	00000016129/2023	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2020 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000007479/2023	00000016131/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	17.862,00	0,00	17.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007479/2023	00000016013/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	810,00	0,00	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007519/2023		18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	25.325,00	0,00	25.290,80	25.290,80	34,20
00000007521/2023		21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	59.405,75	0,00	53.920,15	53.920,15	5.485,60
00000007524/2023		30.299.337/0002-93 ELETROENG LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.004,65	0,00	20.004,65	20.004,65	0,00
00000007598/2023		12.818.732/0001-72 BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000007817/2023		30.747.960/0001-80 AUGUSTO E COIMBRA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	99,99	0,00	99,90	99,90	0,09
00000007821/2023		21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	35.183,05	0,00	5.069,56	5.069,56	30.113,49
00000007826/2023	00000016102/2023	51.421.468/0001-90 ANTONIO SCHULZE MACHADO JUNIOR LTDA	1.138,56	0,00	1.138,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007827/2023		14.193.830/0001-97 MARCIA BOHNEN	0,00	0,00	0,00	0,00	198,00	0,00	198,00	198,00	0,00
00000007829/2023	00000016093/2023	51.421.468/0001-90 ANTONIO SCHULZE MACHADO JUNIOR LTDA	1.400,16	0,00	1.400,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007877/2023		35.740.591/0001-18 INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EI	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	0,00	370,00	370,00	0,00
00000007878/2023		35.740.591/0001-18 INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EI	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	0,00	370,00	370,00	0,00
00000007879/2023		35.740.591/0001-18 INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EI	0,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00	0,00	0,00	0,00	4.440,00
00000007881/2023	00000016086/2023	14.284.593/0001-70 MARIA ALICE DA SILVA LTDA	3.957,75	0,00	3.957,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007884/2023		31.384.143/0001-78 STYLLUS VIDROS LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	114,60	0,00	0,00	0,00	114,60
00000007894/2023		32.654.210/0001-90 ARC AGUA BOA ILUMINACAO SUBSIDIARIA INTEGRAL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	319.852,14	0,00	279.382,97	279.382,97	40.469,17
00000007896/2023		11.247.425/0001-16 INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	7.997,39	0,00	7.997,39	7.997,39	0,00
00000007903/2023	00000016161/2023	12.993.070/0001-77 IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA	335,00	0,00	335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007912/2023		20.949.690/0001-37 ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	133.653,01	0,00	133.653,01	133.653,01	0,00
00000007927/2023		09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICOS GESTAO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.799,00	0,00	1.799,00	1.799,00	0,00
00000007932/2023		10.727.102/0001-67 NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ ME	0,00	0,00	0,00	0,00	7.593,60	0,00	7.593,60	7.593,60	0,00
00000007943/2023		35.740.591/0001-18 INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EI	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	0,00	370,00	370,00	0,00
00000007944/2023		35.740.591/0001-18 INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EI	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	0,00	370,00	370,00	0,00
00000007945/2023		36.909.380/0001-29 RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	367,00	0,00	367,00	367,00	0,00
00000007954/2023		27.806.274/0001-29 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.114,99	0,00	2.114,99	2.114,99	0,00
00000007955/2023		27.806.274/0001-29 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	0,00	0,00	0,00	0,00	12.880,90	0,00	12.880,90	12.880,90	0,00
00000007958/2023	00000014929/2023	33.666.256/0001-91 JOSE F DA SILVA	16.375,34	0,00	16.375,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007978/2023	00000016302/2023	22.651.440/0001-41 REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET	56.644,00	0,00	56.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007988/2023		12.993.070/0001-77 IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	18,99	0,00	18,99	18,99	0,00
00000007993/2023	00000015719/2023	33.666.256/0001-91 JOSE F DA SILVA	11.983,48	0,00	11.983,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008006/2023	00000014625/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	528,26	0,00	528,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008007/2023	00000014626/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.057,75	0,00	1.057,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008008/2023	00000014627/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.297,61	0,00	1.297,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008009/2023	00000014628/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	308,58	0,00	308,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008010/2023	00000014629/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	829,92	0,00	829,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008011/2023	00000014630/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	505,22	0,00	505,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008012/2023	00000014631/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.080,01	0,00	1.080,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008013/2023	00000014632/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.283,37	0,00	2.283,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008014/2023	00000014633/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	607,27	0,00	607,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008015/2023	00000014634/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	368,28	0,00	368,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008047/2023	00000016153/2023	02.558.157/0001-62 TELEFÔNICA BRASIL S.A	252,35	0,00	0,00	252,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008059/2023		02.519.573/0001-51 SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.207,28	0,00	3.266,72	3.266,72	1.940,56
00000008060/2023		13.361.238/0001-94 RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	101.790,63	0,00	0,00	0,00	101.790,63
00000008071/2023		29.452.627/0001-65 W MUNIZ DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,60	0,00	2.024,60	2.024,60	0,00
00000008072/2023		29.452.627/0001-65 W MUNIZ DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,80	0,00	1.640,80	1.640,80	0,00
00000008073/2023		29.452.627/0001-65 W MUNIZ DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.754,40	0,00	2.754,40	2.754,40	0,00
00000008074/2023		29.452.627/0001-65 W MUNIZ DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	886,60	0,00	886,60	886,60	0,00
00000008079/2023		32.840.856/0001-61 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.611,25	0,00	1.722,72	1.722,72	2.888,53
00000008079/2023	00000016332/2023	32.840.856/0001-61 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	992,80	0,00	992,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008107/2023		10.676.614/0001-41 K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	5.980,00	0,00	4.754,06	4.754,06	1.225,94
00000008124/2023		18.689.930/0001-60 J.V.FERMINO DA SILVA-ME	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	39.615,31	39.615,31	5.384,69
00000008136/2023		20.949.690/0001-37 ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	26.853,53	26.853,53	8.146,47

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2020 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000008315/2023	00000015501/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.824,53	0,00	1.824,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008316/2023	00000015502/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.594,13	0,00	6.594,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008317/2023	00000015503/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.850,81	0,00	3.850,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008318/2023	00000015504/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.765,48	0,00	1.765,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008319/2023	00000015505/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.653,50	0,00	1.653,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008320/2023	00000015506/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	271,49	0,00	271,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008321/2023	00000015507/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	464,64	0,00	464,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008322/2023	00000015508/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.017,05	0,00	1.017,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008323/2023	00000015509/2023	03.871.331/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.156,74	0,00	2.156,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008343/2023		21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	14.324,42	0,00	14.324,42	14.324,42	0,00
00000008344/2023		21.679.098/0001-25 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	15.085,72	0,00	15.085,72	15.085,72	0,00
00000008366/2023		13.326.903/0001-09 MEDLABOR CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	58.786,69	0,00	50.796,59	50.796,59	7.990,10
00000008367/2023		13.326.903/0001-09 MEDLABOR CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	27.257,94	0,00	27.257,94	27.257,94	0,00
00000008369/2023	00000016334/2023	32.840.856/0001-61 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	284,66	0,00	284,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008436/2023	00000015827/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10.128,13	0,00	10.128,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008437/2023	00000015828/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.268,02	0,00	4.268,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008438/2023	00000015829/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	13.471,19	0,00	13.471,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008439/2023	00000015830/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.213,16	0,00	2.213,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008440/2023	00000015831/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.491,09	0,00	4.491,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008441/2023	00000015832/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.207,02	0,00	4.207,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008442/2023	00000015833/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.531,61	0,00	12.531,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008443/2023	00000015834/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.171,17	0,00	3.171,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008444/2023	00000015835/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	18.091,49	0,00	18.091,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008445/2023	00000015836/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6,190,68	0,00	6,190,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008446/2023	00000015837/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2,484,34	0,00	2,484,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008447/2023	00000015838/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.932,42	0,00	2.932,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008448/2023	00000015839/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2,295,88	0,00	2,295,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008449/2023	00000015840/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2,484,34	0,00	2,484,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008450/2023	00000015841/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	26.395,33	0,00	26.395,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008451/2023	00000015842/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	19.245,59	0,00	19.245,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008452/2023	00000015843/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.931,50	0,00	6.931,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008453/2023	00000015844/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2,484,34	0,00	2,484,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008454/2023	00000015845/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.350,32	0,00	1.350,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008455/2023	00000015846/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.012,51	0,00	1.012,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008456/2023	00000015847/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.350,32	0,53	1.349,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008457/2023	00000015848/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.463,53	0,00	4.463,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008458/2023	00000015849/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.541,12	0,00	8.541,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008459/2023	00000015850/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.484,34	0,00	2.484,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008460/2023	00000015851/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.376,58	0,00	4.376,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008461/2023	00000015852/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	313,49	0,00	313,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008462/2023	00000015853/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.443,59	0,00	2.443,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008463/2023	00000015854/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.208,42	0,00	1.208,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008464/2023	00000015855/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.917,72	0,00	2.917,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008465/2023	00000015856/2023	29.979.036/0446-01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.390,75	0,00	3.390,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008466/2023	00000015857/2023	03.871.331/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	18.011,48	0,00	18.011,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008467/2023	00000015858/2023	03.871.331/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	21.665,64	0,00	21.665,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008468/2023	00000015859/2023	03.871.331/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	33.338,57	0,00	33.338,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008469/2023	00000015860/2023	03.871.331/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	11.126,45	0,00	11.126,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008470/2023	00000015861/2023	03.871.331/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	50.664,76	0,00	50.664,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008471/2023	00000015862/2023	03.871.331/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	13.828,04	0,00	13.828,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008472/2023	00000015863/2023	03.871.331/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	6.194,78	0,00	6.194,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008473/2023	00000015864/2023	03.871.331/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.669,89	0,00	12.669,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008474/2023	00000015865/2023	03.871.331/0001-95 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	228.836,23	0,00	228.836,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2020 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000008475/2023	00000015866/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	107.922,20	0,00	107.922,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008476/2023	00000015867/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	5.917,04	0,00	5.917,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008477/2023	00000015868/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.093,51	0,00	4.093,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008478/2023	00000015869/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	53.009,90	11.971,87	41.038,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008479/2023	00000015870/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	26.534,61	0,00	26.534,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008480/2023	00000015871/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	49.177,25	11.106,25	38.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008481/2023	00000015872/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	38.088,14	0,00	38.088,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008482/2023	00000015873/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	21.924,34	0,00	21.924,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008483/2023	00000015874/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	44.175,57	0,00	44.175,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008484/2023	00000015875/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.824,86	0,00	1.824,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008485/2023	00000015876/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	9.874,00	0,00	9.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008486/2023	00000015877/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.432,09	0,00	8.432,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008487/2023	00000015878/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	60.231,56	0,00	60.231,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008488/2023	00000015879/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	125.041,68	0,00	125.041,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008489/2023	00000015880/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	75.155,20	0,00	75.155,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008490/2023	00000015881/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	64.747,99	0,00	64.747,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008491/2023	00000015882/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	43.279,59	0,00	43.279,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008492/2023	00000015883/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	253.461,79	57.242,34	196.219,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008494/2023	00000015885/2023	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.539,20	0,00	2.539,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008498/2023	00000016331/2023	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	3.344,20	0,00	3.344,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008499/2023	00000016330/2023	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	1.843,64	0,00	1.843,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008499/2023		32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.576,36	0,00	117,61	117,61	3.458,75
00000008507/2023		21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	12.528,64	0,00	12.528,64	12.528,64	0,00
00000008519/2023	00000016189/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	525,19	0,00	525,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008530/2023	00000016208/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	24.663,39	0,00	24.663,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008531/2023	00000016209/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	87.001,09	0,00	87.001,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008532/2023	00000016210/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31.454,17	0,00	31.454,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008533/2023	00000016211/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.993,86	0,00	3.993,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008534/2023	00000016212/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	25.724,72	0,00	25.724,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008535/2023	00000016213/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	15.783,72	0,00	15.783,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008545/2023		30.299.337/0002-93	ELETROENG LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801,26	0,00	2.801,26	2.801,26	0,00
00000008546/2023		28.092.213/0001-00	JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.437,31	0,00	10.437,31	10.437,31	0,00
00000008547/2023		20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	243.705,06	0,00	243.705,06	243.705,06	0,00
00000008551/2023	00000016261/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	12.765,07	0,00	12.765,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008552/2023	00000016262/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	31.670,58	0,00	31.670,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008553/2023	00000016263/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	24.056,43	0,00	24.056,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008554/2023	00000016264/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	9.062,65	0,00	9.062,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008555/2023	00000016265/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	4.023,71	0,00	4.023,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008556/2023	00000016266/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	51.794,18	0,00	51.794,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008557/2023	00000016267/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	14.540,13	0,00	14.540,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008558/2023	00000016268/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	27.939,05	0,00	27.939,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008559/2023	00000016269/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	3.917,95	0,00	3.917,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008560/2023	00000016270/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	21.825,91	0,00	21.825,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008561/2023	00000016271/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	3.908,09	0,00	3.908,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008562/2023	00000016272/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	9.322,07	0,00	9.322,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008563/2023	00000016273/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	4.774,46	0,00	4.774,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008564/2023	00000016274/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	21.976,35	0,00	21.976,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008565/2023	00000016275/2023	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	160.287,92	0,00	160.287,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008566/2023	00000016276/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.808,31	0,00	2.808,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008567/2023	00000016277/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.967,52	0,00	6.967,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008568/2023	00000016278/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.292,42	0,00	5.292,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008569/2023	00000016279/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.993,78	0,00	1.993,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008570/2023	00000016280/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	885,21	0,00	885,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2020 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000008571/2023	00000016281/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11.394,73	0,00	11.394,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008572/2023	00000016282/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.198,83	0,00	3.198,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008573/2023	00000016283/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.146,60	0,00	6.146,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008574/2023	00000016284/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	861,95	0,00	861,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008575/2023	00000016285/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.801,70	0,00	4.801,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008576/2023	00000016286/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	859,78	0,00	859,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008577/2023	00000016287/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.050,86	0,00	2.050,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008578/2023	00000016288/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,38	0,00	1.050,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008579/2023	00000016289/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.834,80	0,00	4.834,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008580/2023	00000016290/2023	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	35.263,34	0,00	35.263,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008582/2023	00000016300/2023	571.318.211-87	EDIZAM HENRIQUE OLIVEIRA	570,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008584/2023	00000016299/2023	003.130.201-75	ARTHUR DE OLIVEIRA	760,00	0,00	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008585/2023	00000016308/2023	033.908.631-92	ANDRE GALVÃO ATAIDES	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008586/2023	00000016309/2023	713.972.991-34	RENATO ALVES DE MATOS	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008587/2023	00000016310/2023	025.213.611-00	RONAN DE SOUSA TOLEDO	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008588/2023	00000016311/2023	030.656.061-51	LEANDRO MANOEL FRANCISCO DANTAS	480,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008589/2023	00000016312/2023	006.157.281-03	EDILAINE DONINI DUARTE	480,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008590/2023	00000016313/2023	035.806.771-52	GEOVANY PEREIRA DE OLIVEIRA	480,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008591/2023	00000016314/2023	024.763.421-22	JOBSON SILVA FREITAS	720,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008592/2023	00000016315/2023	024.013.641-10	JOSIEL JOSE DA VEIGA	480,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008593/2023	00000016316/2023	011.630.581-90	MARCIO ROQUE BERTOL	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008594/2023	00000016317/2023	039.060.931-58	ALISSON CARVALHO DE SOUZA	480,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008595/2023	00000016318/2023	030.979.961-92	BREMYO PHILLIPE CAVALCANTE RIOS	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008596/2023	00000016319/2023	026.582.651-90	BRUNO DE CARVALHO FERREIRA	720,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008597/2023	00000016320/2023	031.873.321-88	DIEGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	720,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008598/2023	00000016321/2023	025.636.421-40	DEIVID DOS SANTOS HONDA	720,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008599/2023	00000016322/2023	048.280.371-10	ELNATAN OLIVEIRA NERIS	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008600/2023	00000016323/2023	042.701.631-27	FELIPE DOS SANTOS LOURES	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008601/2023	00000016324/2023	045.334.861-00	HUGO MICHEL LOURENÇO HESPPORTE	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008602/2023	00000016325/2023	019.097.931-32	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA	720,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008603/2023	00000016326/2023	050.838.331-58	NILBERTO TELES GIACOMOLLI	480,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008604/2023	00000016327/2023	043.857.531-80	VICTOR HUGO DOS SANTOS ROSA	480,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008605/2023	00000016328/2023	037.738.351-16	WANDERSON FERNANDES ABREU DOS SANTOS	720,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008606/2023		20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00	211.400,98	0,00	211.400,98	211.400,98	0,00
00000008607/2023		03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.378,14	0,00	8.378,14	8.378,14	0,00
00000008608/2023		03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	112.117,91	0,00	112.117,91	112.117,91	0,00
00000008609/2023		03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.344,03	0,00	6.344,03	6.344,03	0,00
00000008610/2023		03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	58.097,96	0,00	58.097,96	58.097,96	0,00
00000008611/2023		03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.133,82	0,00	20.133,82	20.133,82	0,00
00000008612/2023		03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	36.121,08	0,00	36.121,08	36.121,08	0,00
00000008613/2023		03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.148,73	0,00	10.148,73	10.148,73	0,00
00000008614/2023		03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.718,70	0,00	7.718,70	7.718,70	0,00
00000008615/2023		03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.662,29	0,00	7.662,29	7.662,29	0,00
00000008616/2023		09.237.626/0001-90	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	0,00	0,00	0,00	0,00	11.119,86	0,00	11.119,73	11.119,73	0,13
00000008617/2023		07.762.401/0001-28	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	9.412,83	0,00	9.412,83	9.412,83	0,00
00000008618/2023		07.762.401/0001-28	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA - ME	0,00	0,00	0,00	0,00	812,32	0,00	812,32	812,32	0,00
00000008619/2023	00000016337/2023	00.394.460/0065-06	MINISTÉRIO DA FAZENDA	219.235,71	0,00	219.235,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	**3.297.426,20**	**80.344,99**	**2.894.239,88**	**322.841,33**	**10.925.763,60**	**860.958,89**	**4.207.688,32**	**4.207.688,32**	**5.857.116,39**
			TOTAL ACUMULADO:	**4.010.636,07**	**80.344,99**	**2.894.239,88**	**1.036.051,20**	**17.387.419,72**	**860.958,89**	**5.623.068,05**	**5.623.068,05**	**10.903.392,78**
			TOTAL GERAL:	**4.010.636,07**	**80.344,99**	**2.894.239,88**	**1.036.051,20**	**17.387.419,72**	**860.958,89**	**5.623.068,05**	**5.623.068,05**	**10.903.392,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

FONTE DE RECURSO	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
15000000000 - RECURSO ORDINÁRIO								843.585,79	
15001001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO								57.505,75	
15001002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE								755.133,16	
15020000000 - FONTE DE RECURSO COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/2023								0,00	
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%								659,53	
15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR								0,00	
15690000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE								0,00	
15710000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO								328.821,71	
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS								121.776,03	
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIMENTO ASPS								0,00	
16210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO								314,45	
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS								1.241,01	
17000000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS								1.487.880,31	
17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO								8.168.677,06	
17040000901 - TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)								35.559,86	
17110000802 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II								0,00	
17110000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020								89.523,46	
17510000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								40.469,17	
17550000000 - ALIENAÇÃO DE BENS								3.569,07	
25000000000 - RECURSOS ORDINARIOS								4.727,53	
26600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS								0,09	
						TOTAL		11.939.443,98	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

FONTE DE RECURSO	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
15000000000 - RECURSO ORDINÁRIO	667.254,54	11.130,78	652.537,10	3.586,66	2.044.895,89	0,00	1.204.896,76	1.204.896,76	839.999,13
15001001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	768.804,85	57.242,34	711.562,51	0,00	165.100,29	0,00	107.594,54	107.594,54	57.505,75
15001002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	481.594,57	0,00	481.254,54	340,03	1.336.283,25	0,00	581.490,12	581.490,12	754.793,13
15020000000 - FONTE DE RECURSO COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO	18.556,13	0,00	18.556,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	162.040,77	0,00	161.381,24	659,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	74.468,27	0,00	74.468,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15690000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDU	28.358,82	0,00	28.358,82	0,00	18,99	0,00	18,99	18,99	0,00
15710000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULAD	0,00	0,00	0,00	0,00	328.821,71	0,00	0,00	0,00	328.821,71
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BL	351.117,92	0,00	351.117,92	0,00	614.837,79	0,00	493.061,76	493.061,76	121.776,03
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.114,99	0,00	2.114,99	2.114,99	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	222.647,07	0,00	222.647,07	0,00	20.343,19	0,00	20.028,74	20.028,74	314,45
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.796,88	0,00	2.295,88	501,00	2.878,00	0,00	2.137,99	2.137,99	740,01
17000000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.030.963,98	0,00	0,00	1.030.963,98	456.916,33	0,00	0,00	0,00	456.916,33
17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	11.741.696,79	860.958,89	2.712.060,84	2.712.060,84	8.168.677,06
17040000901 - TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	174.245,56	11.971,87	162.273,69	0,00	35.559,86	0,00	0,00	0,00	35.559,86
17110000802 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRU	27.786,71	0,00	27.786,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17110000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	259.470,20	0,00	169.946,74	169.946,74	89.523,46
17510000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	319.852,14	0,00	279.382,97	279.382,97	40.469,17
17550000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	45.652,86	0,00	42.083,79	42.083,79	3.569,07
25000000000 - RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.877,45	0,00	8.149,92	8.149,92	4.727,53
26600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	99,99	0,00	99,90	99,90	0,09

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
CONTADORA CRC MT-19129/0-1MT

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO								
Unidade: 001	GABINETE DO PREFEITO								
00000008466/2023	00000015857/2023	00000000098/2024	08/01/2024	02.001-04.122.0100.20010-3.1.91.13.00.00-15000000000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	18.011,48	0,00	18.011,48
00000008436/2023	00000015827/2023	00000000266/2024	16/01/2024	02.001-04.122.0100.20010-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10,128,13	0,00	10,128,13
00000008445/2023	00000015836/2023	00000000261/2024	16/01/2024	02.001-04.122.0100.20010-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6,190,68	0,00	6,190,68
00000007324/2023	00000016333/2023	00000000380/2024	17/01/2024	02.001-04.122.0100.20013-3.3.90.30.00.00-15000000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	444,72	0,00	444,72
00000008124/2023	00000000469/2024	00000000804/2024	31/01/2024	02.001-04.122.0100.20010-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.689.930/0001-60	J.V.FERMINO DA SILVA-ME	0,00	39.615,31	39.615,31
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	34.775,01	39.615,31	74.390,32
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO								
Unidade: 001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
00000000355/2023	00000016301/2023	00000000015/2024	04/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000	15.051.436/0001-87	SERVICOS NOTARIAIS E REGISTROS DE 2. OFICIO	5.647,50	0,00	5.647,50
00000004367/2023	00000016293/2023	00000000014/2024	04/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000	24.991.655/0001-37	CARTORIO 1 OFICIO DE AGUA BOA	75,30	0,00	75,30
00000004367/2023	00000016305/2023	00000000016/2024	04/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000	24.991.655/0001-37	CARTORIO 1 OFICIO DE AGUA BOA	57,80	0,00	57,80
00000008559/2023	00000016269/2023	00000000033/2024	05/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.1.90.04.00.00-15000000000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	3.917,95	0,00	3.917,95
00000006230/2023	00000016306/2023	00000000027/2024	05/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.93.00.00-15000000000	040.859.271-08	WASHINGTON RODRIGO SILVA MAIA	823,23	0,00	823,23
00000006230/2023	00000016307/2023	00000000028/2024	05/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.93.00.00-15000000000	040.859.271-08	WASHINGTON RODRIGO SILVA MAIA	411,61	0,00	411,61
00000008478/2023	00000015869/2023	00000000057/2024	08/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.1.91.13.00.00-17040000901	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	41.038,03	0,00	41.038,03
00000008494/2023	00000015885/2023	00000000076/2024	08/01/2024	03.001-04.122.0135.20198-3.1.91.13.00.00-15000000000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	2,539,20	0,00	2,539,20
00000008585/2023	00000016308/2023	00000000136/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	033.908.631-92	ANDRE GALVÃO ATAIDES	240,00	0,00	240,00
00000008587/2023	00000016310/2023	00000000134/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	025.213.611-00	RONAN DE SOUSA TOLEDO	240,00	0,00	240,00
00000008589/2023	00000016312/2023	00000000132/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	006.157.281-03	EDILAINE DONINI DUARTE	480,00	0,00	480,00
00000008590/2023	00000016313/2023	00000000131/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	035.806.771-52	GEOVANY PEREIRA DE OLIVEIRA	480,00	0,00	480,00
00000008591/2023	00000016314/2023	00000000130/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	024.763.421-22	JOBSON SILVA FREITAS	720,00	0,00	720,00
00000008594/2023	00000016317/2023	00000000128/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	039.060.931-58	ALISSON CARVALHO DE SOUZA	480,00	0,00	480,00
00000008595/2023	00000016318/2023	00000000122/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	030.979.961-92	BREMYO PHILLIPE CAVALCANTE RIOS	240,00	0,00	240,00
00000008596/2023	00000016319/2023	00000000123/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	026.582.651-90	BRUNO DE CARVALHO FERREIRA	720,00	0,00	720,00
00000008597/2023	00000016320/2023	00000000124/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	031.873.321-88	DIEGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	720,00	0,00	720,00
00000008598/2023	00000016321/2023	00000000125/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	025.636.421-40	DEIVID DOS SANTOS HONDA	720,00	0,00	720,00
00000008599/2023	00000016322/2023	00000000126/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	048.280.371-10	ELNATAN OLIVEIRA NERIS	240,00	0,00	240,00
00000008605/2023	00000016328/2023	00000000120/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	037.738.351-16	WANDERSON FERNANDES ABREU DOS SANTOS	720,00	0,00	720,00
00000008586/2023	00000016309/2023	00000000135/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	713.972.991-34	RENATO ALVES DE MATOS	960,00	0,00	960,00
00000008588/2023	00000016311/2023	00000000133/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	030.656.061-51	LEANDRO MANOEL FRANCISCO DANTAS	480,00	0,00	480,00
00000008592/2023	00000016315/2023	00000000129/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	024.013.641-10	JOSIEL JOSE DA VEIGA	480,00	0,00	480,00
00000008593/2023	00000016316/2023	00000000138/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	011.630.581-90	MARCIO ROQUE BERTOL	240,00	0,00	240,00
00000008600/2023	00000016323/2023	00000000137/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	042.701.631-27	FELIPE DOS SANTOS LOURES	240,00	0,00	240,00
00000008601/2023	00000016324/2023	00000000127/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	045.334.861-00	HUGO MICHEL LOURENÇO HESPPORTE	240,00	0,00	240,00
00000008602/2023	00000016325/2023	00000000139/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	019.097.931-32	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA	720,00	0,00	720,00
00000008603/2023	00000016326/2023	00000000119/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	050.838.331-58	NILBERTO TELES GIACOMOLLI	480,00	0,00	480,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000008604/2023	00000016327/2023	00000000121/2024	09/01/2024	03.001-04.122.0137.20196-3.3.90.93.00.00-15000000000	043.857.531-80	VICTOR HUGO DOS SANTOS ROSA	480,00	0,00	480,00
00000008449/2023	00000015840/2023	00000000254/2024	16/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.484,34	0,00	2.484,34
00000008465/2023	00000015856/2023	00000000253/2024	16/01/2024	03.001-04.122.0135.20198-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.390,75	0,00	3.390,75
00000008574/2023	00000016284/2023	00000000248/2024	16/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	861,95	0,00	861,95
00000008010/2023	00000014629/2023	00000000249/2024	16/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	829,92	0,00	829,92
00000008450/2023	00000015841/2023	00000000255/2024	16/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.1.90.13.00.00-17040000901	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	26.395,33	0,00	26.395,33
00000002022/2023	00000000205/2024	00000000388/2024	17/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.35.00.00-15000000000	18.232.263/0001-91	M. R. DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME	0,00	3.000,00	3.000,00
00000007598/2023	00000000321/2024	00000000514/2024	23/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.40.00.00-15000000000	12.818.732/0001-72	BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	0,00	8.000,00	8.000,00
00000000431/2023	00000000323/2024	00000000519/2024	23/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	0,00	240,00	240,00
00000007411/2023	00000000411/2024	00000000613/2024	26/01/2024	03.001-06.181.0137.10176-4.4.90.51.00.00-17010000000	00.095.125/0001-42	SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0,00	27.337,94	27.337,94
00000004496/2023	00000000466/2024	00000000730/2024	29/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	19.901,02	19.901,02
00000005018/2023	00000000450/2024	00000000733/2024	29/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000	05.818.541/0001-45	CAMERITE SISTEMA S/A	0,00	13.918,80	13.918,80
00000005596/2023	00000000451/2024	00000000738/2024	29/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	11.304,44	11.304,44
00000008507/2023	00000000449/2024	00000000744/2024	29/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	12.528,64	12.528,64
00000007877/2023	00000000852/2024	00000001023/2024	08/02/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000	35.740.591/0001-18	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	0,00	370,00	370,00
00000008367/2023	00000000959/2024	00000001123/2024	14/02/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.326.903/0001-09	MEDLABOR CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	0,00	27.257,94	27.257,94
00000008366/2023	00000001157/2024	00000001357/2024	19/02/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.326.903/0001-09	MEDLABOR CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	0,00	50.796,59	50.796,59
00000007411/2023	00000001263/2024	00000001495/2024	22/02/2024	03.001-06.181.0137.10176-4.4.90.51.00.00-17010000000	00.095.125/0001-42	SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0,00	73.025,12	73.025,12
00000000431/2023	00000004259/2024	00000004383/2024	03/05/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	0,00	230,00	230,00
00000007411/2023	00000004742/2024	00000004777/2024	14/05/2024	03.001-06.181.0137.10176-4.4.90.51.00.00-17010000000	00.095.125/0001-42	SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0,00	539.122,86	539.122,86
00000007411/2023	00000005597/2024	00000005547/2024	29/05/2024	03.001-06.181.0137.10176-4.4.90.51.00.00-17010000000	00.095.125/0001-42	SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0,00	241.949,45	241.949,45
00000007411/2023	00000006898/2024	00000006723/2024	26/06/2024	03.001-06.181.0137.10176-4.4.90.51.00.00-17010000000	00.095.125/0001-42	SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0,00	149.296,16	149.296,16
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	98.792,91	1.178.278,96	1.277.071,87
Órgão: 04	SECRETARIA DE FINANÇAS								
Unidade: 001	FINANÇAS								
00000008479/2023	00000015870/2023	00000000093/2024	08/01/2024	04.001-04.122.0104.20016-3.1.91.13.00.00-15000000000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	26.534,61	0,00	26.534,61
00000004837/2023	00000000029/2024	00000000143/2024	10/01/2024	04.001-04.122.0104.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	0,00	10.471,96	10.471,96
00000000297/2023	00000000016/2024	00000000169/2024	11/01/2024	04.001-04.122.0104.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.507.415/0004-97	ESTADO DE MATO GROSSO	0,00	1.274,94	1.274,94
00000000296/2023	00000000018/2024	00000000179/2024	12/01/2024	04.001-04.122.0104.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	04.196.645/0001-00	IMPRENSA NACIONAL	0,00	3.347,12	3.347,12
00000008451/2023	00000015842/2023	00000000256/2024	16/01/2024	04.001-04.122.0104.20016-3.1.90.13.00.00-17110000802	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	19.245,59	0,00	19.245,59
00000008619/2023	00000016337/2023	00000000366/2024	17/01/2024	04.001-04.122.0104.20016-3.3.90.47.00.00-15000000000	00.394.460/0065-06	MINISTÉRIO DA FAZENDA	219.235,71	0,00	219.235,71
00000007932/2023	00000000212/2024	00000000391/2024	17/01/2024	04.001-04.122.0104.20016-3.3.90.35.00.00-15000000000	10.727.102/0001-67	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ ME	0,00	7.593,60	7.593,60
00000008107/2023	00000000017/2024	00000000392/2024	17/01/2024	04.001-04.122.0104.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	10.676.614/0001-41	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA	0,00	2.469,70	2.469,70
00000008546/2023	00000001143/2024	00000001360/2024	19/02/2024	04.001-04.122.0104.20016-3.3.90.35.00.00-15000000000	28.092.213/0001-00	JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	0,00	10.437,31	10.437,31
00000008107/2023	00000001261/2024	00000001486/2024	21/02/2024	04.001-04.122.0104.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	10.676.614/0001-41	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA	0,00	2.284,36	2.284,36
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	265.015,91	37.878,99	302.894,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Órgão: 04	SECRETARIA DE FINANÇAS								
Unidade: 002	TRIBUTAÇAO								
00000008480/2023	00000015871/2023	00000000061/2024	08/01/2024	04.002-04.123.0105.20021-3.1.91.13.00.00-15000000000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	38.071,00	0,00	38.071,00
00000007927/2023	00000000189/2024	00000000379/2024	17/01/2024	04.002-04.123.0104.20022-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICOS GESTAO	0,00	1.799,00	1.799,00
00000001149/2023	00000000096/2024	00000000389/2024	17/01/2024	04.002-04.123.0105.20021-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.315.618/0001-15	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE AGUA BOA MT	0,00	693,00	693,00
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	38.071,00	2.492,00	40.563,00
Órgão: 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
Unidade: 001	MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
00000008555/2023	00000016265/2023	00000000042/2024	05/01/2024	05.001-12.364.0109.20115-3.1.90.04.00.00-15001001000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	4.023,71	0,00	4.023,71
00000008563/2023	00000016273/2023	00000000041/2024	05/01/2024	05.001-12.365.0107.20032-3.1.90.04.00.00-15001001000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	4.774,46	0,00	4.774,46
00000008553/2023	00000016263/2023	00000000044/2024	05/01/2024	05.001-12.122.0110.20023-3.1.90.04.00.00-15001001000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	24.056,43	0,00	24.056,43
00000008554/2023	00000016264/2023	00000000043/2024	05/01/2024	05.001-12.122.0110.20023-3.1.90.11.00.00-15001001000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	9.062,65	0,00	9.062,65
00000008468/2023	00000015859/2023	00000000077/2024	08/01/2024	05.001-12.122.0110.20023-3.1.91.13.00.00-15001001000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	33.338,57	0,00	33.338,57
00000008477/2023	00000015868/2023	00000000075/2024	08/01/2024	05.001-12.122.0110.20023-3.1.91.13.00.00-15001001000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	4.093,51	0,00	4.093,51
00000008492/2023	00000015883/2023	00000000063/2024	08/01/2024	05.001-12.361.0106.20026-3.1.91.13.00.00-15001001000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	196.219,45	0,00	196.219,45
00000008488/2023	00000015879/2023	00000000089/2024	08/01/2024	05.001-12.365.0107.20031-3.1.91.13.00.00-15001001000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	125.041,68	0,00	125.041,68
00000008489/2023	00000015880/2023	00000000090/2024	08/01/2024	05.001-12.361.0106.20026-3.1.91.13.00.00-15001001000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	75.155,20	0,00	75.155,20
00000008490/2023	00000015881/2023	00000000086/2024	08/01/2024	05.001-12.365.0107.20031-3.1.91.13.00.00-15001001000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	64.747,99	0,00	64.747,99
00000008469/2023	00000015860/2023	00000000087/2024	08/01/2024	05.001-12.364.0109.20115-3.1.91.13.00.00-15001001000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	11.126,45	0,00	11.126,45
00000008491/2023	00000015882/2023	00000000091/2024	08/01/2024	05.001-12.365.0107.20032-3.1.91.13.00.00-15001001000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	43.279,59	0,00	43.279,59
00000007268/2023	00000000028/2024	00000000140/2024	10/01/2024	05.001-12.122.0110.20023-3.3.90.39.00.00-15001001000	20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	0,00	21.333,47	21.333,47
00000008319/2023	00000015505/2023	00000000236/2024	16/01/2024	05.001-12.122.0110.20023-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.653,50	0,00	1.653,50
00000008322/2023	00000015508/2023	00000000235/2024	16/01/2024	05.001-12.365.0107.20032-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.017,05	0,00	1.017,05
00000008438/2023	00000015829/2023	00000000233/2024	16/01/2024	05.001-12.122.0110.20023-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	13.471,19	0,00	13.471,19
00000008460/2023	00000015851/2023	00000000232/2024	16/01/2024	05.001-12.361.0106.20026-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.376,58	0,00	4.376,58
00000008461/2023	00000015852/2023	00000000234/2024	16/01/2024	05.001-12.361.0106.20026-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	313,49	0,00	313,49
00000008462/2023	00000015853/2023	00000000231/2024	16/01/2024	05.001-12.365.0107.20032-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.443,59	0,00	2.443,59
00000008568/2023	00000016278/2023	00000000224/2024	16/01/2024	05.001-12.122.0110.20023-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.292,42	0,00	5.292,42
00000008015/2023	00000014634/2023	00000000228/2024	16/01/2024	05.001-12.365.0107.20032-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	368,28	0,00	368,28
00000008318/2023	00000015504/2023	00000000237/2024	16/01/2024	05.001-12.122.0110.20023-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.765,48	0,00	1.765,48
00000008463/2023	00000015854/2023	00000000229/2024	16/01/2024	05.001-12.365.0107.20032-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.208,42	0,00	1.208,42
00000008464/2023	00000015855/2023	00000000230/2024	16/01/2024	05.001-12.365.0107.20031-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.917,72	0,00	2.917,72

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000008533/2023	00000016211/2023	00000000223/2024	16/01/2024	05.001-12.122.0110.20023-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.993,86	0,00	3.993,86
00000008535/2023	00000016213/2023	00000000222/2024	16/01/2024	05.001-12.365.0107.20032-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	15.783,72	0,00	15.783,72
00000008569/2023	00000016279/2023	00000000225/2024	16/01/2024	05.001-12.122.0110.20023-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.993,78	0,00	1.993,78
00000008570/2023	00000016280/2023	00000000226/2024	16/01/2024	05.001-12.364.0109.20115-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	885,21	0,00	885,21
00000008578/2023	00000016288/2023	00000000227/2024	16/01/2024	05.001-12.365.0107.20032-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,38	0,00	1.050,38
00000004551/2023	00000016303/2023	00000000372/2024	17/01/2024	05.001-12.361.0106.20029-3.3.90.39.00.00-15001001000	00.313.361/0001-98	ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA	1.290,00	0,00	1.290,00
00000007978/2023	00000016302/2023	00000000371/2024	17/01/2024	05.001-12.361.0106.20029-3.3.90.39.00.00-15001001000	22.651.440/0001-41	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET	56.644,00	0,00	56.644,00
00000006949/2023	00000016304/2023	00000000373/2024	17/01/2024	05.001-12.122.0110.20024-3.3.90.39.00.00-15001001000	22.651.440/0001-41	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET	174,15	0,00	174,15
00000008610/2023	00000000468/2024	00000000724/2024	29/01/2024	05.001-12.361.0106.20026-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	58.097,96	58.097,96
00000008615/2023	00000000304/2024	00000000726/2024	29/01/2024	05.001-12.364.0109.20115-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	7.662,29	7.662,29
00000008611/2023	00000000303/2024	00000000728/2024	29/01/2024	05.001-12.365.0107.20031-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	20.133,82	20.133,82
00000007945/2023	00000000793/2024	00000000929/2024	06/02/2024	05.001-12.122.0110.20023-3.3.90.33.00.00-15001001000	36.909.380/0001-29	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,00	367,00	367,00
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	711.562,51	107.594,54	819.157,05

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 FUNDEB

00000008552/2023	00000016262/2023	00000000040/2024	05/01/2024	05.002-12.361.0111.20037-3.1.90.04.00.00-15430000000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	31.670,58	0,00	31.670,58
00000008551/2023	00000016261/2023	00000000038/2024	05/01/2024	05.002-12.361.0111.20037-3.1.90.04.00.00-15401070000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	12.765,07	0,00	12.765,07
00000008315/2023	00000015501/2023	00000000213/2024	16/01/2024	05.002-12.365.0112.20170-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.824,53	0,00	1.824,53
00000008316/2023	00000015502/2023	00000000214/2024	16/01/2024	05.002-12.361.0111.20037-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.594,13	0,00	6.594,13
00000008317/2023	00000015503/2023	00000000211/2024	16/01/2024	05.002-12.361.0111.20037-3.1.90.13.00.00-15430000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.850,81	0,00	3.850,81
00000008519/2023	00000016189/2023	00000000212/2024	16/01/2024	05.002-12.361.0111.20037-3.1.90.13.00.00-15430000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	525,19	0,00	525,19
00000008534/2023	00000016212/2023	00000000220/2024	16/01/2024	05.002-12.365.0112.20039-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	25.724,72	0,00	25.724,72
00000008530/2023	00000016208/2023	00000000218/2024	16/01/2024	05.002-12.365.0112.20170-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	24.663,39	0,00	24.663,39
00000008531/2023	00000016209/2023	00000000219/2024	16/01/2024	05.002-12.361.0111.20037-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	87.001,09	0,00	87.001,09
00000008532/2023	00000016210/2023	00000000217/2024	16/01/2024	05.002-12.361.0111.20037-3.1.90.13.00.00-15430000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31.454,17	0,00	31.454,17
00000008566/2023	00000016276/2023	00000000215/2024	16/01/2024	05.002-12.361.0111.20037-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.808,31	0,00	2.808,31
00000008567/2023	00000016277/2023	00000000216/2024	16/01/2024	05.002-12.361.0111.20037-3.1.90.13.00.00-15430000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.967,52	0,00	6.967,52
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	235.849,51	0,00	235.849,51

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS

00000007988/2023	00000000093/2024	00000000201/2024	15/01/2024	05.003-12.361.0114.20090-3.3.90.30.00.00-15690000000	12.993.070/0001-77	IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA	0,00	18,99	18,99
00000007958/2023	00000014929/2023	00000002165/2024	08/03/2024	05.003-12.306.0113.20174-3.3.90.30.00.00-15690000000	33.666.256/0001-91	JOSE F DA SILVA	16.375,34	0,00	16.375,34
00000007993/2023	00000015719/2023	00000002166/2024	08/03/2024	05.003-12.306.0113.20175-3.3.90.30.00.00-15690000000	33.666.256/0001-91	JOSE F DA SILVA	11.983,48	0,00	11.983,48
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	28.358,82	18,99	28.377,81

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 SAÚDE - FMS

00000008582/2023	00000016300/2023	00000000013/2024	04/01/2024	06.001-10.302.0116.20054-3.3.90.14.00.00-15001002000	571.318.211-87	EDIZAM HENRIQUE OLIVEIRA	570,00	0,00	570,00
00000008584/2023	00000016299/2023	00000000017/2024	04/01/2024	06.001-10.302.0116.20054-3.3.90.14.00.00-15001002000	003.130.201-75	ARTHUR DE OLIVEIRA	760,00	0,00	760,00
00000008558/2023	00000016268/2023	00000000039/2024	05/01/2024	06.001-10.302.0116.20054-3.1.90.04.00.00-15001002000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	27.939,05	0,00	27.939,05
00000008474/2023	00000015865/2023	00000000083/2024	08/01/2024	06.001-10.301.0115.20051-3.1.91.13.00.00-15001002000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	228.836,23	0,00	228.836,23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000008475/2023	00000015866/2023	00000000085/2024	08/01/2024	06.001-10.302.0116.20054-3.1.91.13.00.00-15001002000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	107.922,20	0,00	107.922,20
00000008476/2023	00000015867/2023	00000000080/2024	08/01/2024	06.001-10.122.0115.20049-3.1.91.13.00.00-15001002000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	5.917,04	0,00	5.917,04
00000008487/2023	00000015878/2023	00000000084/2024	08/01/2024	06.001-10.301.0115.20051-3.1.91.13.00.00-15001002000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	60.231,56	0,00	60.231,56
00000008467/2023	00000015858/2023	00000000082/2024	08/01/2024	06.001-10.122.0115.20049-3.1.91.13.00.00-15001002000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	21.665,64	0,00	21.665,64
00000008473/2023	00000015864/2023	00000000081/2024	08/01/2024	06.001-10.304.0116.20059-3.1.91.13.00.00-15001002000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	12.669,89	0,00	12.669,89
00000007912/2023	00000000044/2024	00000000147/2024	10/01/2024	06.001-10.122.0115.20049-3.3.90.39.00.00-15001002000	20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	0,00	133.653,01	133.653,01
00000008437/2023	00000015828/2023	00000000242/2024	16/01/2024	06.001-10.122.0115.20049-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.268,02	0,00	4.268,02
00000008443/2023	00000015834/2023	00000000243/2024	16/01/2024	06.001-10.304.0116.20059-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.171,17	0,00	3.171,17
00000008573/2023	00000016283/2023	00000000240/2024	16/01/2024	06.001-10.302.0116.20054-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.146,60	0,00	6.146,60
00000001954/2023	00000015910/2023	00000000376/2024	17/01/2024	06.001-10.122.0115.20049-3.3.90.39.00.00-15001002000	12.161.381/0001-70	GELSON B. PEREIRA	857,14	0,00	857,14
00000000836/2023	00000015965/2023	00000000375/2024	17/01/2024	06.001-10.301.0115.20051-3.3.90.39.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	300,00	0,00	300,00
00000000830/2023	00000000322/2024	00000000522/2024	23/01/2024	06.001-10.122.0115.20049-3.3.90.39.00.00-15001002000	17.952.520/0001-05	A. C. THOME LTDA	0,00	4.500,00	4.500,00
00000006974/2023	00000000361/2024	00000000541/2024	24/01/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	7.723,86	7.723,86
00000002235/2023	00000000362/2024	00000000542/2024	24/01/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	5.384,96	5.384,96
00000004327/2022	00000000363/2024	00000000543/2024	24/01/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	59.227,28	59.227,28
00000008059/2023	00000000364/2024	00000000544/2024	24/01/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	695,15	695,15
00000008613/2023	00000000301/2024	00000000723/2024	29/01/2024	06.001-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-15001002000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	10.148,73	10.148,73
00000005291/2023	00000000300/2024	00000000725/2024	29/01/2024	06.001-10.304.0116.20059-3.3.90.39.00.00-15001002000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	1.658,01	1.658,01
00000008612/2023	00000000248/2024	00000000727/2024	29/01/2024	06.001-10.301.0115.20051-3.3.90.39.00.00-15001002000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	36.121,08	36.121,08
00000001307/2023	00000000861/2024	00000001017/2024	08/02/2024	06.001-10.122.0115.20049-3.3.90.39.00.00-15001002000	35.740.591/0002-07	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI	0,00	2.299,20	2.299,20
00000003660/2023	00000000960/2024	00000001127/2024	14/02/2024	06.001-10.122.0115.20049-3.3.90.40.00.00-15001002000	10.525.132/0001-90	E. C. ZOCANTE E CIA LTDA	0,00	27.000,00	27.000,00
00000002235/2023	00000001265/2024	00000001496/2024	22/02/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	1.889,24	1.889,24
00000004327/2022	00000001335/2024	00000001498/2024	22/02/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	20.992,15	20.992,15
00000005024/2023	00000002559/2024	00000002731/2024	21/03/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	1.232,99	1.232,99
00000006974/2023	00000002558/2024	00000002733/2024	21/03/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	21.398,99	21.398,99
00000004327/2022	00000002557/2024	00000002735/2024	21/03/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	157.485,52	157.485,52
00000002235/2023	00000002556/2024	00000002738/2024	21/03/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	13.590,99	13.590,99
00000008059/2023	00000002555/2024	00000002741/2024	21/03/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	1.846,73	1.846,73
00000002292/2023	00000002554/2024	00000002744/2024	21/03/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	14.287,36	14.287,36
00000006974/2023	00000004991/2024	00000005110/2024	22/05/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	8.053,91	8.053,91
00000007252/2022	00000004980/2024	00000005111/2024	22/05/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	4.258,57	4.258,57
00000008059/2023	00000004978/2024	00000005112/2024	22/05/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	724,84	724,84
00000004327/2022	00000004981/2024	00000005113/2024	22/05/2024	06.001-10.301.0115.10028-4.4.90.51.00.00-15001002000	02.519.573/0001-51	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	0,00	47.317,55	47.317,55
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	481.254,54	581.490,12	1.062.744,66

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

00000007479/2023	00000016013/2023	00000000051/2024	04/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	810,00	0,00	810,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006466/2023	00000016075/2023	00000000045/2024	04/01/2024	06.002-10.302.0116.20056-3.3.71.70.00.00-16000000000	02.427.361/0001-44	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIO ARAGUAIA	15.000,00	0,00	15.000,00
00000006466/2023	00000016076/2023	00000000049/2024	04/01/2024	06.002-10.302.0116.20056-3.3.71.70.00.00-16000000000	02.427.361/0001-44	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIO ARAGUAIA	24.750,00	0,00	24.750,00
00000007881/2023	00000016086/2023	00000000047/2024	04/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.30.00.00-16000000000	14.284.593/0001-70	MARIA ALICE DA SILVA LTDA	3.957,75	0,00	3.957,75
00000005610/2023	00000016087/2023	00000000046/2024	04/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.30.00.00-16000000000	09.608.369/0001-56	L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI	3.056,40	0,00	3.056,40
00000007479/2023	00000016131/2023	00000000050/2024	04/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	17.862,00	0,00	17.862,00
00000007375/2023	00000016105/2023	00000000048/2024	04/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.30.00.00-16000000000	30.747.960/0001-80	AUGUSTO E COIMBRA LTDA	1.499,85	0,00	1.499,85
00000008565/2023	00000016275/2023	00000000036/2024	05/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.1.90.04.00.00-16210000000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	160.287,92	0,00	160.287,92
00000008564/2023	00000016274/2023	00000000037/2024	05/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.1.90.04.00.00-16210000000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	21.976,35	0,00	21.976,35
00000005698/2023	00000015975/2023	00000000068/2024	08/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	2.842,78	0,00	2.842,78
00000005106/2023	00000015979/2023	00000000058/2024	08/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	2.507,72	0,00	2.507,72
00000002339/2023	00000016004/2023	00000000066/2024	08/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	08.222.801/0007-07	F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA	200,69	0,00	200,69
00000005106/2023	00000016016/2023	00000000072/2024	08/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	4.669,20	0,00	4.669,20
00000005004/2023	00000016017/2023	00000000062/2024	08/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	3.418,20	0,00	3.418,20
00000005642/2023	00000016084/2023	00000000070/2024	08/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	33.648.265/0001-50	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	17.093,35	0,00	17.093,35
00000006712/2023	00000016092/2023	00000000064/2024	08/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	10.898.942/0001-92	HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA	18.225,00	0,00	18.225,00
00000005106/2023	00000016130/2023	00000000069/2024	08/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	30.639,50	0,00	30.639,50
00000007478/2023	00000016129/2023	00000000071/2024	08/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	12.600,00	0,00	12.600,00
00000007453/2023	00000016099/2023	00000000067/2024	08/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.30.00.00-16000000000	14.888.303/0001-05	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTA EPI S LTDA	10.339,31	0,00	10.339,31
00000004812/2023	00000015983/2023	00000000105/2024	09/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	32.641.889/0001-82	L. DA SILVA NEVES XAVIER	1.412,44	0,00	1.412,44
00000007336/2023	00000016032/2023	00000000102/2024	09/01/2024	06.002-10.305.0116.20114-3.3.90.30.00.00-16000000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	376,84	0,00	376,84
00000006664/2023	00000016040/2023	00000000099/2024	09/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.30.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICOS GESTAO	5.377,54	0,00	5.377,54
00000007336/2023	00000016049/2023	00000000103/2024	09/01/2024	06.002-10.305.0116.20114-3.3.90.30.00.00-16000000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	274,75	0,00	274,75
00000007829/2023	00000016093/2023	00000000104/2024	09/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.30.00.00-16000000000	51.421.468/0001-90	ANTONIO SCHULZE MACHADO JUNIOR LTDA	1.400,16	0,00	1.400,16
00000007826/2023	00000016102/2023	00000000106/2024	09/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.30.00.00-16000000000	51.421.468/0001-90	ANTONIO SCHULZE MACHADO JUNIOR LTDA	1.138,56	0,00	1.138,56
00000004925/2023	00000016148/2023	00000000108/2024	09/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	22.651.440/0001-41	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET	5.076,97	0,00	5.076,97
00000007903/2023	00000016161/2023	00000000107/2024	09/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.30.00.00-16000000000	12.993.070/0001-77	IVANETE ULLRICH ILAPPE E CIA LTDA	335,00	0,00	335,00
00000007337/2023	00000016006/2023	00000000171/2024	09/01/2024	06.002-10.305.0116.20114-3.3.90.30.00.00-16000000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	1.173,47	0,00	1.173,47
00000007337/2023	00000016050/2023	00000000100/2024	09/01/2024	06.002-10.305.0116.20114-3.3.90.30.00.00-16000000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	322,57	0,00	322,57
00000007337/2023	00000016071/2023	00000000101/2024	09/01/2024	06.002-10.305.0116.20114-3.3.90.30.00.00-16000000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	352,97	0,00	352,97
00000004924/2023	00000016147/2023	00000000109/2024	09/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.39.00.00-16000000000	22.651.440/0001-41	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET	2.444,47	0,00	2.444,47
00000008369/2023	00000016334/2023	00000000118/2024	09/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.30.00.00-16210000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	284,66	0,00	284,66
00000006932/2023	00000016141/2023	00000000160/2024	10/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.39.00.00-16000000000	26.483.881/0001-32	TO LIMPINHO LTDA	400,00	0,00	400,00
00000006768/2023	00000016142/2023	00000000162/2024	10/01/2024	06.002-10.302.0116.20055-3.3.90.32.00.00-16000000000	36.909.380/0001-29	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	156.274,00	0,00	156.274,00
00000004930/2023	00000016145/2023	00000000157/2024	10/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.39.00.00-16000000000	22.651.440/0001-41	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET	522,32	0,00	522,32
00000004924/2023	00000016146/2023	00000000155/2024	10/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.39.00.00-16000000000	22.651.440/0001-41	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET	564,11	0,00	564,11
00000004881/2023	00000016162/2023	00000000161/2024	10/01/2024	06.002-10.305.0116.20114-3.3.90.30.00.00-16000000000	00.377.455/0001-20	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	3.200,00	0,00	3.200,00
00000008606/2023	00000000043/2024	00000000151/2024	10/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	0,00	211.400,98	211.400,98
00000008547/2023	00000000042/2024	00000000153/2024	10/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.39.00.00-16000000000	20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	0,00	243.705,06	243.705,06
00000007475/2023	00000016139/2023	00000000168/2024	11/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.39.00.00-16000000000	10.547.525/0001-03	C. A. R. REBELATTO & CIA. LTDA.	1.000,00	0,00	1.000,00
00000008321/2023	00000015507/2023	00000000241/2024	16/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.1.90.13.00.00-15020000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	464,64	0,00	464,64
00000008444/2023	00000015835/2023	00000000244/2024	16/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.1.90.13.00.00-15020000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	18.091,49	0,00	18.091,49
00000008580/2023	00000016290/2023	00000000239/2024	16/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.1.90.13.00.00-16210000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	35.263,34	0,00	35.263,34
00000008579/2023	00000016289/2023	00000000238/2024	16/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.1.90.13.00.00-16210000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.834,80	0,00	4.834,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000007954/2023	00000000196/2024	00000000288/2024	17/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-4.4.90.52.00.00-16010000000	27.806.274/0001-29	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	0,00	2.114,99	2.114,99
00000004137/2023	00000000197/2024	00000000289/2024	17/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.39.00.00-16000000000	46.962.122/0003-21	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	0,00	9.699,46	9.699,46
00000007955/2023	00000000195/2024	00000000290/2024	17/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-4.4.90.52.00.00-16210000000	27.806.274/0001-29	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	0,00	5.152,36	5.152,36
00000002335/2023	00000000247/2024	00000000411/2024	18/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.30.00.00-16000000000	46.962.122/0003-21	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	0,00	1.188,55	1.188,55
00000007423/2023	00000000324/2024	00000000506/2024	23/01/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.36.00.00-16000000000	859.448.311-20	VERA LUCIA RIBEIRO DUTKA	0,00	5.500,00	5.500,00
00000006773/2023	00000000400/2024	00000000580/2024	25/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.30.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICOS GESTAO	0,00	6.518,38	6.518,38
00000006773/2023	00000000408/2024	00000000612/2024	26/01/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.30.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICOS GESTAO	0,00	629,46	629,46
00000007422/2023	00000000857/2024	00000000951/2024	07/02/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.40.00.00-16000000000	41.541.122/0001-72	K. V. MARTINS LTDA	0,00	7.660,00	7.660,00
00000004891/2023	00000002792/2024	00000003074/2024	28/03/2024	06.002-10.301.0115.20051-3.3.90.39.00.00-16000000000	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	13.709,71	13.709,71
00000007955/2023	00000003565/2024	00000003728/2024	17/04/2024	06.002-10.302.0116.20054-4.4.90.52.00.00-16210000000	27.806.274/0001-29	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	0,00	7.728,54	7.728,54
00000007827/2023	00000005907/2024	00000005874/2024	06/06/2024	06.002-10.302.0116.20054-3.3.90.30.00.00-16000000000	14.193.830/0001-97	MARCIA BOHNEN	0,00	198,00	198,00
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	592.321,12	515.205,49	1.107.526,61
Órgão: 07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade: 001	AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
00000008556/2023	00000016266/2023	00000000035/2024	05/01/2024	07.001-08.244.0118.20062-3.1.90.04.00.00-15000000000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	51.794,18	0,00	51.794,18
00000008470/2023	00000015861/2023	00000000097/2024	08/01/2024	07.001-08.244.0118.20062-3.1.91.13.00.00-17040000901	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	50.664,76	0,00	50.664,76
00000008136/2023	00000000019/2024	00000000145/2024	10/01/2024	07.001-08.244.0118.20062-3.3.90.39.00.00-15000000000	20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	0,00	26.853,53	26.853,53
00000008006/2023	00000014625/2023	00000000271/2024	16/01/2024	07.001-08.244.0118.20062-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	528,26	0,00	528,26
00000008320/2023	00000015506/2023	00000000267/2024	16/01/2024	07.001-08.244.0118.20062-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	271,49	0,00	271,49
00000008439/2023	00000015830/2023	00000000265/2024	16/01/2024	07.001-08.244.0118.20062-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.213,16	0,00	2.213,16
00000008440/2023	00000015831/2023	00000000274/2024	16/01/2024	07.001-08.244.0118.20062-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.491,09	0,00	4.491,09
00000008446/2023	00000015837/2023	00000000273/2024	16/01/2024	07.001-08.244.0118.20062-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.484,34	0,00	2.484,34
00000008007/2023	00000014626/2023	00000000270/2024	16/01/2024	07.001-08.244.0118.20062-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.057,75	0,00	1.057,75
00000008441/2023	00000015832/2023	00000000272/2024	16/01/2024	07.001-08.243.0118.20066-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.207,02	0,00	4.207,02
00000008571/2023	00000016281/2023	00000000269/2024	16/01/2024	07.001-08.244.0118.20062-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11.394,73	0,00	11.394,73
00000006409/2023	00000000025/2024	00000000387/2024	17/01/2024	07.001-08.244.0118.20062-3.3.90.39.00.00-15000000000	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	7.203,42	7.203,42
00000008607/2023	00000000314/2024	00000000739/2024	29/01/2024	07.001-08.244.0118.20062-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	8.378,14	8.378,14
00000007878/2023	00000000865/2024	00000001021/2024	08/02/2024	07.001-08.244.0118.20062-3.3.90.39.00.00-15000000000	35.740.591/0001-18	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	0,00	370,00	370,00
00000008074/2023	00000001169/2024	00000001452/2024	21/02/2024	07.001-08.241.0149.20132-3.3.90.30.00.00-15000000000	29.452.627/0001-65	W MUNIZ DE OLIVEIRA	0,00	886,60	886,60
00000008072/2023	00000001173/2024	00000001453/2024	21/02/2024	07.001-08.241.0149.20132-3.3.90.30.00.00-15000000000	29.452.627/0001-65	W MUNIZ DE OLIVEIRA	0,00	1.640,80	1.640,80
00000008071/2023	00000001172/2024	00000001454/2024	21/02/2024	07.001-08.241.0149.20132-3.3.90.30.00.00-15000000000	29.452.627/0001-65	W MUNIZ DE OLIVEIRA	0,00	2.024,60	2.024,60
00000008073/2023	00000001170/2024	00000001455/2024	21/02/2024	07.001-08.241.0149.20132-3.3.90.39.00.00-15000000000	29.452.627/0001-65	W MUNIZ DE OLIVEIRA	0,00	2.754,40	2.754,40
00000008545/2023	00000001171/2024	00000001456/2024	21/02/2024	07.001-08.241.0149.20132-3.3.90.39.00.00-15000000000	30.299.337/0002-93	ELETROENG LTDA	0,00	2.801,26	2.801,26
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	129.106,78	52.912,75	182.019,53
Órgão: 07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade: 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS								
00000006137/2023	00000000026/2024	00000000200/2024	15/01/2024	07.002-08.244.0119.20228-3.3.90.39.00.00-16600000000	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	1.397,99	1.397,99
00000008448/2023	00000015839/2023	00000000221/2024	16/01/2024	07.002-08.243.0119.20117-3.1.90.13.00.00-16600000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.295,88	0,00	2.295,88
00000007817/2023	00000000194/2024	00000000291/2024	17/01/2024	07.002-08.244.0119.20224-3.3.90.30.00.00-26600000000	30.747.960/0001-80	AUGUSTO E COIMBRA LTDA	0,00	99,90	99,90
00000007943/2023	00000000863/2024	00000000985/2024	07/02/2024	07.002-08.244.0119.20077-3.3.90.39.00.00-16600000000	35.740.591/0001-18	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	0,00	370,00	370,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000007944/2023	00000000864/2024	00000000987/2024	07/02/2024	07.002-08.244.0119.20072-3.3.90.39.00.00-16600000000	35.740.591/0001-18	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	0,00	370,00	370,00
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	2.295,88	2.237,89	4.533,77
Órgão: 08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO								
Unidade: 001	AGRICULTURA PECUÁRIA								
00000008557/2023	00000016267/2023	00000000034/2024	05/01/2024	08.001-20.608.0120.20081-3.1.90.04.00.00-15000000000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	14.540,13	0,00	14.540,13
00000008323/2023	00000015509/2023	00000000056/2024	08/01/2024	08.001-20.608.0120.20081-3.1.91.13.00.00-15000000000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	2.156,74	0,00	2.156,74
00000008471/2023	00000015862/2023	00000000092/2024	08/01/2024	08.001-20.608.0120.20081-3.1.91.13.00.00-15000000000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	13.828,04	0,00	13.828,04
00000008008/2023	00000014627/2023	00000000275/2024	16/01/2024	08.001-20.608.0120.20081-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.297,61	0,00	1.297,61
00000008442/2023	00000015833/2023	00000000277/2024	16/01/2024	08.001-20.608.0120.20081-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.531,61	0,00	12.531,61
00000008572/2023	00000016282/2023	00000000268/2024	16/01/2024	08.001-20.608.0120.20081-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.198,83	0,00	3.198,83
00000007318/2023	00000016329/2023	00000000382/2024	17/01/2024	08.001-20.608.0120.20009-3.3.90.30.00.00-15000000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	2.577,49	0,00	2.577,49
00000000036/2023	00000000318/2024	00000000736/2024	29/01/2024	08.001-20.608.0120.20081-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	5.896,85	5.896,85
00000008343/2023	00000001502/2024	00000001727/2024	28/02/2024	08.001-20.608.0120.20081-3.3.90.39.00.00-15000000000	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	14.324,42	14.324,42
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	50.130,45	20.221,27	70.351,72
Órgão: 08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO								
Unidade: 002	INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO								
00000008472/2023	00000015863/2023	00000000088/2024	08/01/2024	08.002-23.333.0122.20083-3.1.91.13.00.00-15000000000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	6.194,78	0,00	6.194,78
00000008009/2023	00000014628/2023	00000000276/2024	16/01/2024	08.002-23.333.0122.20083-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	308,58	0,00	308,58
00000008447/2023	00000015838/2023	00000000279/2024	16/01/2024	08.002-22.122.0122.20085-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.932,42	0,00	2.932,42
00000005207/2023	00000000292/2024	00000000490/2024	22/01/2024	08.002-23.333.0122.20083-3.3.90.36.00.00-15000000000	604.157.201-25	MAISAR ABDEL KARIN SAFA	0,00	4.000,00	4.000,00
00000008618/2023	00000001266/2024	00000001503/2024	22/02/2024	08.002-22.334.0122.10108-4.4.90.51.00.00-15000000000	07.762.401/0001-28	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA - ME	0,00	812,32	812,32
00000008617/2023	00000001267/2024	00000001504/2024	22/02/2024	08.002-22.334.0122.10108-4.4.90.51.00.00-15000000000	07.762.401/0001-28	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA - ME	0,00	9.412,83	9.412,83
00000008344/2023	00000001503/2024	00000001725/2024	28/02/2024	08.002-22.122.0122.20085-3.3.90.39.00.00-15000000000	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	15.085,72	15.085,72
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	9.435,78	29.310,87	38.746,65
Órgão: 09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE								
Unidade: 001	INFRAESTRUTURA								
00000008560/2023	00000016270/2023	00000000032/2024	05/01/2024	09.001-04.451.0125.20089-3.1.90.04.00.00-15000000000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	21.825,91	0,00	21.825,91
00000008481/2023	00000015872/2023	00000000094/2024	08/01/2024	09.001-04.451.0125.20089-3.1.91.13.00.00-15000000000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	38.088,14	0,00	38.088,14
00000005527/2023	00000000027/2024	00000000144/2024	10/01/2024	09.001-04.451.0125.20089-3.3.90.39.00.00-15000000000	20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	0,00	78.611,27	78.611,27
00000008012/2023	00000014631/2023	00000000251/2024	16/01/2024	09.001-04.451.0125.20089-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.080,01	0,00	1.080,01
00000008453/2023	00000015844/2023	00000000258/2024	16/01/2024	09.001-04.451.0125.20089-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.484,34	0,00	2.484,34
00000008575/2023	00000016285/2023	00000000247/2024	16/01/2024	09.001-04.451.0125.20089-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.801,70	0,00	4.801,70
00000008011/2023	00000014630/2023	00000000250/2024	16/01/2024	09.001-04.451.0125.20089-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	505,22	0,00	505,22
00000008452/2023	00000015843/2023	00000000257/2024	16/01/2024	09.001-04.451.0125.20089-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.931,50	0,00	6.931,50
00000008079/2023	00000016332/2023	00000000384/2024	17/01/2024	09.001-15.451.0127.20093-3.3.90.30.00.00-15000000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	992,80	0,00	992,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006342/2023	00000000095/2024	00000000393/2024	17/01/2024	09.001-04.451.0125.20089-3.3.90.39.00.00-15000000000	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	58.879,09	58.879,09
00000008079/2023	00000000430/2024	00000000611/2024	26/01/2024	09.001-15.451.0127.20093-3.3.90.30.00.00-15000000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	0,00	1.722,72	1.722,72
00000008609/2023	00000000315/2024	00000000737/2024	29/01/2024	09.001-04.451.0125.20089-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	6.344,03	6.344,03
00000003041/2023	00000001262/2024	00000001483/2024	21/02/2024	09.001-04.451.0125.20089-3.3.90.39.00.00-15000000000	35.740.591/0002-07	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI	0,00	191,60	191,60
00000006342/2023	00000001933/2024	00000002063/2024	06/03/2024	09.001-04.451.0125.20089-3.3.90.39.00.00-15000000000	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	2.182,04	2.182,04
00000006870/2023	00000006901/2024	00000006726/2024	26/06/2024	09.001-26.451.0151.10167-4.4.90.51.00.00-17010000000	16.939.495/0001-59	BKP CONSTRUTORA LTDA	0,00	806.110,30	806.110,30
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	76.709,62	954.041,05	1.030.750,67
Órgão: 09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE								
Unidade: 002	SERVIÇOS URBANOS								
00000008561/2023	00000016271/2023	00000000030/2024	05/01/2024	09.002-15.452.0124.20097-3.1.90.04.00.00-15000000000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	3.908,09	0,00	3.908,09
00000008482/2023	00000015873/2023	00000000065/2024	08/01/2024	09.002-15.452.0124.20097-3.1.91.13.00.00-15000000000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	21.924,34	0,00	21.924,34
00000007519/2023	00000000064/2024	00000000189/2024	15/01/2024	09.002-15.452.0124.20097-3.3.90.39.00.00-17110000804	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	0,00	25.172,00	25.172,00
00000008454/2023	00000015845/2023	00000000260/2024	16/01/2024	09.002-15.452.0124.20097-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.350,32	0,00	1.350,32
00000008013/2023	00000014632/2023	00000000252/2024	16/01/2024	09.002-15.452.0124.20097-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.283,37	0,00	2.283,37
00000008455/2023	00000015846/2023	00000000259/2024	16/01/2024	09.002-15.452.0124.20097-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.012,51	0,00	1.012,51
00000008576/2023	00000016286/2023	00000000246/2024	16/01/2024	09.002-15.452.0124.20097-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	859,78	0,00	859,78
00000008499/2023	00000016330/2023	00000000385/2024	17/01/2024	09.002-15.452.0124.20098-3.3.90.30.00.00-15000000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	1.843,64	0,00	1.843,64
00000008498/2023	00000016331/2023	00000000381/2024	17/01/2024	09.002-15.452.0124.20098-3.3.90.30.00.00-15000000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	3.344,20	0,00	3.344,20
00000007894/2023	00000000206/2024	00000000383/2024	17/01/2024	09.002-15.451.0130.10055-3.3.67.83.00.00-17510000000	32.654.210/0001-90	ARC AGUA BOA ILUMINACAO SUBSIDIARIA INTEGRAL S/A	0,00	279.382,97	279.382,97
00000007521/2023	00000000094/2024	00000000386/2024	17/01/2024	09.002-15.452.0124.20097-3.3.90.39.00.00-15000000000	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	53.920,15	53.920,15
00000008499/2023	00000000429/2024	00000000609/2024	26/01/2024	09.002-15.452.0124.20098-3.3.90.30.00.00-15000000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	0,00	117,61	117,61
00000002686/2023	00000000799/2024	00000000916/2024	06/02/2024	09.002-25.752.0129.20105-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	0,00	1.840,00	1.840,00
00000007519/2023	00000000800/2024	00000000932/2024	06/02/2024	09.002-15.452.0124.20097-3.3.90.39.00.00-17110000804	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	0,00	118,80	118,80
00000006551/2022	00000001264/2024	00000001501/2024	22/02/2024	09.002-16.482.0148.10153-4.4.90.51.00.00-17010000000	04.292.274/0001-52	CONSTRUTORA JURUENA LTDA	0,00	492.993,82	492.993,82
00000006551/2022	00000003818/2024	00000003977/2024	23/04/2024	09.002-16.482.0148.10153-4.4.90.51.00.00-17010000000	04.292.274/0001-52	CONSTRUTORA JURUENA LTDA	0,00	235.547,38	235.547,38
00000003254/2022	00000004573/2024	00000004723/2024	13/05/2024	09.002-15.452.0124.20097-3.3.90.39.00.00-25000000000	25.993.540/0001-44	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	8.149,92	8.149,92
00000006551/2022	00000004604/2024	00000004740/2024	13/05/2024	09.002-16.482.0148.10153-4.4.90.51.00.00-17010000000	04.292.274/0001-52	CONSTRUTORA JURUENA LTDA	0,00	146.677,81	146.677,81
00000005778/2022	00000006079/2024	00000006124/2024	11/06/2024	09.002-15.451.0124.10037-4.4.90.51.00.00-17550000000	25.993.540/0001-44	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	42.083,79	42.083,79
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	36.526,25	1.286.004,25	1.322.530,50
Órgão: 09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE								
Unidade: 003	DEMAE								
00000008562/2023	00000016272/2023	00000000031/2024	05/01/2024	09.003-17.512.0117.20106-3.1.90.04.00.00-15000000000	15.023.898/0001-90	MUNICIPIO DE AGUA BOA	9.322,07	0,00	9.322,07
00000008483/2023	00000015874/2023	00000000079/2024	08/01/2024	09.003-17.512.0117.20106-3.1.91.13.00.00-17040000901	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	44.175,57	0,00	44.175,57
00000007261/2023	00000015953/2023	00000000187/2024	12/01/2024	09.003-17.512.0117.20106-3.3.90.30.00.00-15000000000	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA	690,25	0,00	690,25
00000008456/2023	00000015847/2023	00000000280/2024	16/01/2024	09.003-17.512.0117.20106-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.349,79	0,00	1.349,79
00000008577/2023	00000016287/2023	00000000245/2024	16/01/2024	09.003-17.512.0117.20106-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.050,86	0,00	2.050,86
00000001960/2023	00000015919/2023	00000000378/2024	17/01/2024	09.003-17.512.0117.20106-3.3.90.39.00.00-15000000000	12.161.381/0001-70	GELSON B. PEREIRA	857,14	0,00	857,14
00000007266/2023	00000015954/2023	00000000377/2024	17/01/2024	09.003-17.512.0117.20106-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.644.019/0001-45	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	26,70	0,00	26,70
00000002068/2023	00000016294/2023	00000000472/2024	19/01/2024	09.003-17.512.0117.20107-3.3.90.39.00.00-15000000000	02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	9.334,20	0,00	9.334,20
00000003746/2023	00000000200/2024	00000000463/2024	19/01/2024	09.003-17.512.0117.20107-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICOS GESTAO	0,00	1.165,00	1.165,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006368/2023	00000000198/2024	00000000466/2024	19/01/2024	09.003-17.512.0117.20106-3.3.90.30.00.00-15000000000	50.630.988/0001-40	AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA	0,00	437,00	437,00
00000007896/2023	00000000199/2024	00000000468/2024	19/01/2024	09.003-17.512.0117.20106-3.3.90.40.00.00-15000000000	11.247.425/0001-16	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	0,00	7.997,39	7.997,39
00000000338/2023	00000000320/2024	00000000508/2024	23/01/2024	09.003-17.512.0117.20106-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGICA LTDA	0,00	300,00	300,00
00000008608/2023	00000000467/2024	00000000746/2024	29/01/2024	09.003-17.512.0117.20106-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	112.117,91	112.117,91
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	67.806,58	122.017,30	189.823,88
Órgão: 09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE								
Unidade: 004	MEIO AMBIENTE								
00000008484/2023	00000015875/2023	00000000096/2024	08/01/2024	09.004-18.541.0132.20087-3.1.91.13.00.00-15000000000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	1.824,86	0,00	1.824,86
00000004306/2023	00000000097/2024	00000000390/2024	17/01/2024	09.004-17.512.0117.10115-3.3.67.83.00.00-15000000000	45.942.742/0001-74	PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA	0,00	91.511,96	91.511,96
00000008616/2023	00000000302/2024	00000000491/2024	22/01/2024	09.004-18.542.0132.20088-3.3.71.70.00.00-15000000000	09.237.626/0001-90	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MEDIO ARAGUAIA - CODEMA	0,00	11.119,73	11.119,73
00000005549/2023	00000000294/2024	00000000492/2024	22/01/2024	09.004-17.512.0117.10086-3.3.90.39.00.00-15000000000	25.316.437/0001-60	PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	176.509,98	176.509,98
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	1.824,86	279.141,67	280.966,53
Órgão: 10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER								
Unidade: 001	ESPORTE E LAZER								
00000008485/2023	00000015876/2023	00000000095/2024	08/01/2024	10.001-27.812.0133.20047-3.1.91.13.00.00-15000000000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	9.874,00	0,00	9.874,00
00000006965/2023	00000000031/2024	00000000141/2024	10/01/2024	10.001-27.812.0133.20047-3.3.90.39.00.00-15000000000	20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	0,00	98.092,09	98.092,09
00000008459/2023	00000015850/2023	00000000263/2024	16/01/2024	10.001-27.812.0133.20047-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.484,34	0,00	2.484,34
00000008457/2023	00000015848/2023	00000000262/2024	16/01/2024	10.001-27.812.0133.20047-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.463,53	0,00	4.463,53
00000007319/2023	00000000428/2024	00000000610/2024	26/01/2024	10.001-27.812.0133.20128-3.3.90.30.00.00-15000000000	32.840.856/0001-61	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA	0,00	172,84	172,84
00000008614/2023	00000000465/2024	00000000732/2024	29/01/2024	10.001-27.812.0133.20047-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	7.718,70	7.718,70
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	16.821,87	105.983,63	122.805,50
Órgão: 10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER								
Unidade: 002	CULTURA								
00000008486/2023	00000015877/2023	00000000078/2024	08/01/2024	10.002-13.392.0134.20044-3.1.91.13.00.00-15000000000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	8.432,09	0,00	8.432,09
00000006978/2023	00000000030/2024	00000000142/2024	10/01/2024	10.002-13.392.0134.20044-3.3.90.39.00.00-15000000000	20.949.690/0001-37	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	0,00	82.000,25	82.000,25
00000008014/2023	00000014633/2023	00000000278/2024	16/01/2024	10.002-13.392.0134.20044-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	607,27	0,00	607,27
00000008458/2023	00000015849/2023	00000000264/2024	16/01/2024	10.002-13.392.0134.20044-3.1.90.13.00.00-17110000802	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.541,12	0,00	8.541,12
00000007524/2023	00000000293/2024	00000000488/2024	22/01/2024	10.002-13.392.0134.20213-3.3.90.39.00.00-15000000000	30.299.337/0002-93	ELETROENG LTDA	0,00	20.004,65	20.004,65
00000000041/2023	00000000313/2024	00000000734/2024	29/01/2024	10.002-13.392.0134.20044-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	202,57	202,57
00000002791/2023	00000000855/2024	00000001022/2024	08/02/2024	10.002-13.392.0134.20044-3.3.90.39.00.00-15000000000	35.740.591/0001-18	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	0,00	700,00	700,00
00000008446/2022	00000001082/2024	00000001154/2024	15/02/2024	10.002-13.392.0134.20127-3.3.90.39.00.00-15000000000	04.431.241/0001-46	BAZZANA PIROTECNIA EIRELI - ME	0,00	55.990,00	55.990,00
00000007821/2023	00000004840/2024	00000005014/2024	17/05/2024	10.002-13.392.0134.20045-3.3.90.39.00.00-15000000000	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	5.069,56	5.069,56
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	17.580,48	163.967,03	181.547,51

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 30/06/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Órgão: 14	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE							
Unidade: 001	INFRAESTRUTURA							
00000007060/2021	00000001874/2024	00000001952/2024	04/03/2024	14.001-04.451.0033.10094-4.4.90.51.00.00-17110000804	25.993.540/0001-44 EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	74.587,14	74.587,14
00000004569/2021	00000003269/2024	00000003402/2024	10/04/2024	14.001-04.451.0033.10094-4.4.90.51.00.00-17110000804	25.993.540/0001-44 EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	58.901,36	58.901,36
00000004569/2021	00000005859/2024	00000005868/2024	06/06/2024	14.001-04.451.0033.10094-4.4.90.51.00.00-17110000804	25.993.540/0001-44 EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	11.167,44	11.167,44
					TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	0,00	144.655,94	144.655,94
					TOTAL PAGO:	2.894.239,88	5.623.068,05	8.517.307,93
					TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
					TOTAL LÍQUIDO:	2.894.239,88	5.623.068,05	8.517.307,93

15000000000 - RECURSO ORDINÁRIO	1.857.433,86
15001001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	819.157,05
15001002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.062.744,66
15020000000 - FONTE DE RECURSO COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/2023	18.556,13
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	161.381,24
15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	74.468,27
15690000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	28.377,81
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	179,68
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIMENTO AS	14,99
16210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	242.675,81
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	4.433,87
17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	2.712.060,84
17040000901 - TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	162.273,69
17110000802 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II	27.786,71
17110000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	169.946,74
17510000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	279.382,97
17550000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	42.083,79
25000000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.149,92
26600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	99,90
TOTAL	**8.517.307,93**

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
CONTADORA CRC MT-19129/0-1MT

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 30/06/2024

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2023								
00000008456/2023	00000000001/2024	22/01/2024	09.003-17.512.0117.20106-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	0,53	0,53
JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO, POR NÃO UTILIZAÇÃO DO SALDO.								
00000005623/2023	00000000002/2024	22/01/2024	04.001-04.122.0104.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.000.000/2305-10	BANCO DO BRASIL SA	0,00	12,00	12,00
JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO, POR NÃO UTILIZAÇÃO DO SALDO.								
00000005623/2023	00000000003/2024	22/01/2024	04.001-04.122.0104.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.000.000/2305-10	BANCO DO BRASIL SA	0,00	12,00	12,00
JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO, POR NÃO UTILIZAÇÃO DO SALDO.								
00000008478/2023	00000000004/2024	22/01/2024	03.001-04.122.0101.20014-3.1.91.13.00.00-17040000901	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	0,00	11.971,87	11.971,87
JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO, POR NÃO UTILIZAÇÃO DO SALDO.								
00000008480/2023	00000000005/2024	22/01/2024	04.002-04.123.0105.20021-3.1.91.13.00.00-15000000000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	0,00	11.106,25	11.106,25
JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO, POR NÃO UTILIZAÇÃO DO SALDO.								
00000008492/2023	00000000006/2024	22/01/2024	05.001-12.361.0106.20026-3.1.91.13.00.00-15001001000	03.871.331/0001-95	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AGUA BOA	0,00	57.242,34	57.242,34
JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO, POR NÃO UTILIZAÇÃO DO SALDO.								
00000006870/2023	00000000007/2024	18/03/2024	09.001-26.451.0151.10167-4.4.90.51.00.00-17010000000	16.939.495/0001-59	BKP CONSTRUTORA LTDA	860.958,89	0,00	860.958,89
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO SOLICITADO PELA ENGENHARIA, PARA ESTORNO DE SALDO PARA QUE SEJA POSSÍVEL REALIZAR O APOSTILAMENTO DE TROCA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								
					TOTAL POR EXERCÍCIO:	**860.958,89**	**80.344,99**	**941.303,88**
					TOTAL GERAL:	**860.958,89**	**80.344,99**	**941.303,88**

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
15000000000	11.130,78
15001001000	57.242,34
17010000000	860.958,89
17040000901	11.971,87
TOTAL	**941.303,88**

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
CONTADORA CRC MT-19129/0-1MT

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
JUNHO/2024

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		122.685.263,87	**DESPESAS CORRENTES**		146.373.058,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.156.388,03		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.504.467,61	
CONTRIBUIÇÕES	2.640.103,97		JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	1.291.300,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.801.320,28		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.577.290,64	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.542.634,72				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.237.884,71				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	601.527,57				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.294.595,41				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE		**26.937.794,40**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		
TOTAL		**149.623.058,27**	**TOTAL**		**146.373.058,25**
RECEITAS DE CAPITAL		26.455.841,40	**DESPESAS DE CAPITAL**		34.498.994,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.675.509,33		INVESTIMENTOS	33.541.980,85	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.470.171,60		INVERSÕES FINANCEIRAS	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.310.160,47		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	939.013,45	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**8.043.152,90**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		3.250.000,02
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		**8.043.152,90**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		
TOTAL		**157.184.258,17**	**TOTAL**		**184.122.052,57**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	133.979.859,28	DESPESAS CORRENTES	146.373.058,25
DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.294.595,41	DESPESAS DE CAPITAL	34.498.994,30
RECEITAS DE CAPITAL	26.455.841,40	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	3.250.000,02
DÉFICIT TOTAL	**34.980.947,30**	**SUPERÁVIT TOTAL**	
TOTAL	**184.122.052,57**	**TOTAL**	**184.122.052,57**

ARAnexo_Contabil_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				146.373.058,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			47.504.467,61	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.847.800,44		
3.1.90.03.00.00	PENSOES	40.947,99			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.475.338,24			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.809.092,28			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.522.421,93			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		8.656.667,17		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.656.667,17			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA			1.291.300,00	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.291.300,00		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.291.300,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			97.577.290,64	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU		3.477.616,19		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.477.616,19			
3.3.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP		4.439.800,00		
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES E	4.439.800,00			
3.3.70.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS		3.660.648,54		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.660.648,54			
3.3.71.00.00.00	TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS		20.557.454,90		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.557.454,90			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		65.441.771,01		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	452,56			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	441.960,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.702.174,43			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	42.966,02			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.564.792,48			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	73.548,35			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	298.099,68			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	478.522,51			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.915.090,01			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.393.994,20			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.234.005,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	754.246,32			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.607,08			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	496.312,37			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				34.498.994,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			33.541.980,85	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		33.541.980,85		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	214.067,86			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	447.910,12			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.168.154,33			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.649.710,14			
4.4.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	62.138,40			
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			18.000,00	
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00		
4.5.90.84.00.00	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS	18.000,00			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			939.013,45	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		939.013,45		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	939.013,45			
				TOTAL:	**180.872.052,55**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.250.000,02**
				TOTAL GERAL:	**184.122.052,57**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				122.685.263,87
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			27.550.886,10	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		25.766.436,48		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		10.684.548,93		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		8.464.469,45		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL		7.081.877,99		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS		4.329,40		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA		1.005.327,48		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		372.934,58		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		2.220.079,48		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		2.219.943,08		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS		136,40		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		4.964.183,33		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		4.964.183,33		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		3.462.599,82		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		3.462.599,82		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER EXECUTIVO		3.462.599,82		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		1.501.583,51		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		1.501.577,34		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - TERCEIROS		1.501.577,34		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS		6,17		
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		6,17		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		10.002.562,80		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		10.002.562,80		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		10.002.562,80		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		9.807.471,84		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		6.995.304,25		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACI		2.812.167,59		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		23.107,44		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL		23.107,44		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL		131.535,33		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		40.448,19		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		115.141,42		
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		115.141,42		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL		109.775,69		
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		660,90		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA		4.414,60		
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		290,23		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		1.784.449,62		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.527.028,07		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		1.479.585,30		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL		1.409.925,57		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL		1.409.925,57		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS		10.326,79		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS		10.326,79		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA		27.970,95		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA				
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA		27.970,95		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		11.522,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS		11.522,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		47.442,77		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONT. E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		47.442,77		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		257.421,55		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		257.421,55		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		173.429,70		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL		14.797,86		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE AMBULANTE		46.534,02		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO		2.630,40		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		53.871,41		
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - PRINCIPAL		21.865,26		
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - PRINCIPAL		33.730,75		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		895,44		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	TAXA DE AMBULANTE - MULTAS E JUROS		282,53		
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO - JUROS E MULTAS		7,39		
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS		435,64		
1.1.2.2.01.0.2.07.00.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS		59,18		
1.1.2.2.01.0.2.08.00.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - MULTAS E JUROS		110,70		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		61.993,19		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		45.335,10		
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA		15.322,08		
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA		1.335,56		
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE - DIVIDA ATIVA		0,45		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		21.103,22		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		13.544,79		
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		6.740,31		
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		818,12		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			2.639.935,97	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.639.935,97		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.639.935,97		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		2.639.935,97		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		2.586.418,57		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS		256,08		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA		38.310,33		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MO		14.950,99		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			1.801.320,28	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		42.301,35		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		42.301,35		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		33.652,90		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		33.652,90		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		32.723,50		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	LOCAÇÃO - TO NELA		32.723,50		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS		759,96		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS				
1.3.1.1.01.1.2.01.00.00	LOCAÇÃO - TO NELA - MULTAS E JUROS DE MORA		759,96		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBL		5.009,98		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBL		5.009,98		
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	CONCESSÃO AEROPORTO		5.009,98		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		3.638,47		
1.3.1.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA		1.363,78		
1.3.1.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		2.274,69		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.759.018,93		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.759.018,93		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.759.018,93		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.759.018,93		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB		68.539,48		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 70%		68.539,48		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BLOCO SAUDE		294.267,80		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO FONTE 46		73.691,64		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BLOCO DE INVESTIMENTO 47		14.943,80		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - ESTADO SAÚDE 42		205.632,36		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC- CIDE-PRINCIPAL		5.947,24		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS		10.352,99		
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC VINC-FNAS - FONTE 16600000000 - REC. UNIAO		10.352,99		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUN DEP BAN DE REC VINCUL - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FND		33.067,84		
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.513,12		
1.3.2.1.01.0.1.06.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - PDDE		12,51		
1.3.2.1.01.0.1.06.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - OUTRAS		31.542,21		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 170100000000 - CONVÊNIO ESTADO		602.839,05		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUN DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE MDE 25%		2.398,46		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUN. REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - 15%		4.151,49		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 17110000804		22.113,20		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 189900000000		650,08		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.599.0000000		6.612,99		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.707.00000000		32,09		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.719.0000000 - ALDIR BLANC		5.193,58		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		702.852,64		
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FONTE 17-ILUMINAÇÃO PÚBLICA		32.083,27		
1.3.2.1.01.0.1.99.02.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-OUTROS CONVENIOS		121.101,26		
1.3.2.1.01.0.1.99.03.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO		985,38		
1.3.2.1.01.0.1.99.04.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB		8.600,94		
1.3.2.1.01.0.1.99.05.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CAUÇÃO		74,39		
1.3.2.1.01.0.1.99.06.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-ALIENAÇÃO DE BENS.		35.094,87		
1.3.2.1.01.0.1.99.07.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB SEDUC		3.013,20		
1.3.2.1.01.0.1.99.08.00	REMUNERAÇÃO FONTE 43 REC. ESTADO AÇÃO SOCIAL		4.052,63		
1.3.2.1.01.0.1.99.09.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		295.890,65		
1.3.2.1.01.0.1.99.10.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMAE		10.662,88		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00	REMUNERAÇÃO 157100000000 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO		85.984,99		
1.3.2.1.01.0.1.99.12.00	REMUNERAÇÃO CONVÊNIOS - FONTE 157500000000		2.839,57		
1.3.2.1.01.0.1.99.13.00	REMUNERAÇÃO CONVÊNIOS - FONTE 18993110000		2.736,31		
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00	REMUNERAÇÃO - FONTE DE RECURSO 171500000000		201,82		
1.3.2.1.01.0.1.99.15.00	REMUNERAÇÃO - FONTE DE RECURSO 171600000000		81,76		
1.3.2.1.01.0.1.99.16.00	REMUNERAÇÃO - FONTE DE RECURSO 15693110000		4.009,88		
1.3.2.1.01.0.1.99.17.00	REMUNERAÇÃO - FONTE 1.754.0000000		95.173,13		
1.3.2.1.01.0.1.99.18.00	REMUNERAÇÃO - FONTE 15010000000		265,71		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			5.542.634,72	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		830.010,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		830.010,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		830.010,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		830.010,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		4.712.624,72		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		4.712.624,72		
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO		4.712.624,72		
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		3.530.908,59		
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL		3.530.908,59		
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO		70.835,83		
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL		70.835,83		
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		1.110.880,30		
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINC		1.110.880,30		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			84.548.959,23	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		29.837.215,37		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		13.413.578,83		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		12.801.524,86		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		12.801.524,86		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL		12.801.524,86		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		612.053,97		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL		612.053,97		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		510.074,30		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		269.849,72		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		269.849,72		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		240.224,58		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		240.224,58		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL		240.224,58		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		12.690.075,08		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUND		12.463.768,08		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.299.331,66		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.299.331,66		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		1.067.472,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		147.498,15		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		711.357,93		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		73.100,00		
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTVO FINANCEIRO PARA À SAÚDE BUCAL		683.350,08		
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		529.627,00		
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL		86.926,50		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		8.671.860,67		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		8.671.860,67		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS		2.884.857,41		
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULAT		5.760.044,00		
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE		360,00		
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	FAEC - PRÉ-CIRURGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS		4.433,21		
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00	FAEC-NEFROLOGIA		22.166,05		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		363.503,39		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		363.503,39		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM		137.626,85		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINAN. ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATI		22.116,54		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇ		9.240,00		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PAR		194.520,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		111.885,96		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		111.885,96		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM		111.885,96		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		17.186,40		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		17.186,40		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		17.186,40		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUND		226.307,00		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		226.307,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		226.307,00		
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		226.307,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – F		1.848.812,09		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		920.785,31		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		920.785,31		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -		690,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF- PDDE - PRINCIPAL		690,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		343.780,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PR		343.780,00		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE-CRECHE		100.147,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - PRÉ-ESCOLA		60.001,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-ENSINO FUNDAMENTAL		166.551,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - AEE		4.284,00		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA		8.820,00		
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-EJA		3.977,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		83.150,05		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		83.150,05		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL		10.554,04		
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		52.967,47		
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS		19.628,54		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		500.406,73		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		500.406,73		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	APOIO À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA Nº 13, DE 25 DE MARÇO		356.141,30		
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI LEI N° 14.640/2023		144.265,43		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E		245.303,13		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR		245.303,13		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPA		245.303,13		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		210.936,55		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		210.936,55		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP		210.936,55		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS-FNAS - IGDBF		36.843,48		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC-FNAS - PBF		26.880,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	BL PSB-SERV CONV E FORT VINCULOS		28.800,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		67.362,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE		9.890,71		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE		5.194,14		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS–FNAS - PFMC - PAEFI		35.966,22		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		918.435,39		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		700.209,66		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		700.209,66		
1.7.1.9.58.0.1.02.00.00	LEI KANDIR LC 176/2020		700.209,66		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		218.225,73		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		218.225,73		
1.7.1.9.60.0.1.01.00.00	RECURSO ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA - LEI N° 14.399/2022		218.225,73		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		38.983.784,40		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		21.508.769,65		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		17.113.471,89		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		17.113.471,89		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		4.228.655,76		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		4.228.655,76		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		132.444,37		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		132.444,37		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		34.197,63		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		34.197,63		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		14.727,50		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		14.727,50		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL		14.727,50		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		15.357.465,66		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		15.357.465,66		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		15.357.465,66		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROG. DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PSF ESTADO		375.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BASICA ESTADO		29.900,70		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE SAÚDE–REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO		338.467,48		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENT		54.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL E CUSTEIO MENSAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE A		8.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	UTI CONVENCIONAL		1.746.652,26		
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO - HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA-M		1.800.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00	CUSTEIO EM SAÚDE JAYME CAMPOS		2.550.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00	CIRURGIA MT FILA ZERO		313.345,22		
1.7.2.3.50.0.1.16.00.00	EMENDA PARLAMENTAR CARLOS AVALLONE - INCREMENTO MAC		150.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		130.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		130.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA		130.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	CONVENIO 1236/2024 - SECEL - FLOR RIBEIRINHA		130.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.972.821,59		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		187.270,26		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		187.270,26		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS		180,18		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	FEAS ESTADUAL		80.122,08		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		106.968,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		204.497,08		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		204.497,08		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL		204.497,08		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		1.581.054,25		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		1.581.054,25		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE-FETHAB - PRINCIPAL		1.353.597,87		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL		102.990,52		
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	MULTAS, TAC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA-MT.		117.468,73		
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	RECURSO - TFRM		6.997,13		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		15.727.959,46		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		15.727.959,46		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		15.727.959,46		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO-FUNDEB - PRINCIPAL		15.727.959,46		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			601.527,57	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		317.941,51		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		317.941,51		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		243.264,58		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL		233.174,78		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA		8.015,84		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		2.073,96		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		74.676,93		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		74.676,93		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL		74.676,93		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		122.764,83		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES		118.825,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		118.825,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL		118.825,00		
1.9.2.1.03.0.1.01.00.00	REEMBOLSO SEGUROS - SAUDE		118.825,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		3.939,83		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		3.939,83		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		3.767,69		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		3.767,69		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA		126,57		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		45,57		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		160.821,23		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		160.821,23		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		78.089,28		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		78.089,28		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		76.359,08		
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA		738,72		
1.9.9.9.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA		756,12		
1.9.9.9.12.2.4.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		235,36		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		82.731,95		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS		82.731,95		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		82.731,95		
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		261,79		
1.9.9.9.99.3.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS DETRAN - MT		82.470,16		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				26.455.841,40
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			11.675.509,33	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		11.675.509,33		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		6.590.830,00		
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		6.590.830,00		
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		6.590.830,00		
2.1.1.2.01.0.1.01.00.00	ENERGIA SOLAR - FINISA		6.590.830,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		5.084.679,33		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		5.084.679,33		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		5.084.679,33		
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - PRINCIPAL		5.084.679,33		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			1.470.171,60	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.470.171,60		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.470.171,60		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.470.171,60		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS		1.470.171,60		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			13.310.160,47	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		764.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		764.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		764.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		764.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	CONVÊNIO - FEIRA MUNICIPAL		764.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		12.546.160,47		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		12.546.160,47		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		6.082.765,60		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI		6.082.765,60		
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONVENIO SEDUC - 9 DE JULHO		1.656.473,36		
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONVENIO SEDUC - ESCOLA JARAGUA		328.547,33		
2.4.2.2.51.0.1.03.00.00	CONVENIO SEDUC - ANTONIO GROHS		1.694.421,99		
2.4.2.2.51.0.1.04.00.00	CONVÊNIO - QUADRA ESCOLA JACY		1.339.104,53		
2.4.2.2.51.0.1.05.00.00	CONVENIO 0620-2024 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO		351.245,52		
2.4.2.2.51.0.1.06.00.00	CONVENIO N°1135-2024 - AGROVILA CENTRAL		712.972,87		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		4.200.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		4.200.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	CONVÊNIO SINFRA - MICROREVESTIMENTO		4.200.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		2.263.394,87		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA		2.263.394,87		
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONVENIO SINFRA 0197/2024 - PERIMETRAL DA BR-158		500.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONVENIO 1837/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		130.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	CONVENIO 2352-23 ESTACIONAMENTO COOPERCANA		218.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCRITÓRIO SOCIAL - RECURSO TJ		58.394,87		
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00	PAVIMENTAÇÃO AB 100 - CONVÊNIO 77/24 - SINFRA		955.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00	PAVIMENTAÇÃO AB 154 - CONVÊNIO 73/24 - SINFRA		182.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00	CONVENIO 2353-2023 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA DO BAIRRO OPERÁRIO		220.000,00		
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	**0,00**
				TOTAL:	**149.141.105,27**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.667.758,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			955.724,58	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		830.502,48		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	791.762,23			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.740,25			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		125.222,10		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.222,10			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			712.033,43	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU		81.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	81.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		631.033,43		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	58.910,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.049,42			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.080,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.595,18			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	116.840,20			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	373.891,64			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.666,99			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				26.725,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			26.725,80	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		26.725,80		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.725,80			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.694.483,81**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.780.390,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.078.841,04	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.784.931,24		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.863,82			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.662.513,69			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.553,73			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		293.909,80		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	293.909,80			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.701.549,56	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU		120.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.581.549,56		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.075,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.908,15			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.851,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.600,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.400,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.059.087,78			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	266.083,23			
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.984,40			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.560,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				402.405,64
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			402.405,64	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		402.405,64		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	331.587,46			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.679,78			
4.4.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	62.138,40			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**6.182.796,24**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				9.421.325,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.579.265,66	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.388.496,01		
3.1.90.03.00.00	PENSOES	40.947,99			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.277.363,22			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.184,80			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		190.769,65		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.769,65			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA			1.291.300,00	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.291.300,00		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.291.300,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.550.760,25	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.550.760,25		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.590,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.314,10			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.892,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	203.879,68			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.693,32			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.718.429,03			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	575.950,53			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.234.005,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	749.350,32			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.272,13			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.384,14			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				952.447,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.434,30	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.434,30		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.434,30			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			939.013,45	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		939.013,45		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	939.013,45			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**10.373.773,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 002 TRIBUTAÇAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.120.482,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.016.399,79	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		756.085,20		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	756.085,20			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		260.314,59		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260.314,59			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			104.082,54	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		104.082,54		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.275,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.807,82			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	4.170,02			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.829,70			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.845,23
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.845,23	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.845,23		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.845,23			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.122.327,56**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				14.189.899,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.688.069,62	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.088.143,30		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.823.420,57			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.044.587,31			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.135,42			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		599.926,32		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	599.926,32			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.501.829,43	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU		1.646.948,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.646.948,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.854.881,43		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	49.532,50			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.185.997,15			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.971,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400.635,74			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	207.000,00			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.745,04			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.720.707,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.720.707,80	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.720.707,80		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.196.147,64			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	524.560,16			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**18.910.606,85**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				16.475.783,23
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.475.726,66	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.540.738,03		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.207.462,23			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.771.646,20			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	561.629,60			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		2.934.988,63		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.934.988,63			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56,57	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		56,57		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	56,57			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**16.475.783,23**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.648.556,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.648.556,96	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU		144.916,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	144.916,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.503.640,96		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.432.332,79			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.071.308,17			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.761.210,35
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.761.210,35	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.761.210,35		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.574.595,64			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.614,71			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**11.409.767,31**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 SAÚDE - FMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				18.842.240,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.136.148,82	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.466.218,57		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.303.593,60			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.932.491,92			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.133,05			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		2.669.930,25		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.669.930,25			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.706.091,84	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU		50.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00			
3.3.70.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS		0,00		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00			
3.3.71.00.00.00	TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS		3.000.244,88		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000.244,88			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.655.846,96		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	226,28			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	129.610,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	265.696,41			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.320,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.986,66			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.787.335,89			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	276.575,72			
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.896,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115.200,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				92.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			92.500,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		92.500,00		

ARAnexo_Contabil_2a Página: 9 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 SAÚDE - FMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.500,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**18.934.740,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				35.702.137,67
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.262.995,57	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.954.765,46		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.231.286,27			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	671.615,79			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.863,40			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		308.230,11		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	308.230,11			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.439.142,10	
3.3.70.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS		3.660.648,54		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.660.648,54			
3.3.71.00.00.00	TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS		17.473.951,54		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.473.951,54			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.304.542,02		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	56,57			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.140,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	759.935,88			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.449.241,70			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	38.300,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.988.027,75			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.800,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40,12			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.299.729,47
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.299.729,47	
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00		
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00			
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.299.729,47		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,60			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.017.841,63			

ARAnexo_Contabil_2a Página: 11 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.387,24			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**43.001.867,14**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.161.263,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.907.587,50	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.598.517,60		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	449.433,98			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.071.225,62			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.858,00			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		309.069,90		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	309.069,90			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.253.675,78	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU		344.660,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	344.660,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		909.015,78		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	113,14			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	49.120,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.783,22			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.695,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.958,10			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751.346,32			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.161.263,28**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				574.911,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			81.291,95	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		81.291,95		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	62.150,15			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.731,00			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.410,80			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			493.619,86	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU		0,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		493.619,86		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.790,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.438,37			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	804,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	84.002,01			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.585,48			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				47.476,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			47.476,55	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		47.476,55		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.476,55			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**622.388,36**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 AGRICULTURA PECUÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.028.273,36
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			807.266,78	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		719.370,26		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.398,68			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	581.549,33			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.422,25			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		87.896,52		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.896,52			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.221.006,58	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU		0,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.221.006,58		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	16.660,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	544.103,93			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.037,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	649.098,91			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.106,74			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				771.694,52
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			771.694,52	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		771.694,52		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.493,72			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.910,12			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	596.879,78			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.410,90			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.799.967,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO
UNIDADE: 002 INDUSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.206.065,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			268.222,76	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		214.765,95		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.812,90			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.953,05			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		53.456,81		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.456,81			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			937.842,40	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU		600.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	600.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		337.842,40		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.565,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.718,97			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	367,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.467,62			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	226.723,81			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				48.708,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.708,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		30.708,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.345,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.363,00			
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			18.000,00	
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00		
4.5.90.84.00.00	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS	18.000,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.254.773,16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO
UNIDADE: 003 TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				8.594.320,63
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.415.871,96	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.164.991,54		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	158.262,26			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	959.245,62			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.483,66			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		250.880,42		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.880,42			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.178.448,67	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.178.448,67		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.480,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.968.344,27			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.206.624,40			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.134.079,11
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.134.079,11	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.134.079,11		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.127.707,31			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.371,80			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**11.728.399,74**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				12.086.263,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			612.816,14	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		473.251,39		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.326,47			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.637,36			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.287,56			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		139.564,75		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	139.564,75			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.473.446,96	
3.3.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP		4.439.800,00		
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES E	4.439.800,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.033.646,96		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.247.359,48			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.484.705,43			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.357,78			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	297.224,27			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.640.833,26
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.640.833,26	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.640.833,26		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.576,67			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.260.472,22			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.784,37			
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00	
4.5.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP		0,00		
4.5.67.82.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CO	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**13.727.096,36**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 DEMAE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.756.710,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.343.060,09	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.040.263,86		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59.140,21			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	969.528,81			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.594,84			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		302.796,23		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302.796,23			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.413.650,67	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.413.650,67		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	306.022,56			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.134,71			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.003.685,33			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.981,73			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.826,34			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.151.932,23
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.151.932,23	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.151.932,23		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.850.595,72			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301.336,51			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**12.908.642,99**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 004 MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				196.760,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			44.914,40	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.751,72		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.751,72			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		13.162,68		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.162,68			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			151.845,84	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU		0,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00			
3.3.71.00.00.00	TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS		83.258,48		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	83.258,48			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		68.587,36		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.577,34			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.695,37			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.314,65			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.760,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.760,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.760,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.760,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**206.520,24**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 001 ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.951.106,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			450.988,42	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		387.807,45		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	366.275,10			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.532,35			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		63.180,97		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.180,97			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500.118,01	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU		300.855,20		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.855,20			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.199.262,81		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	56.125,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	257.223,48			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	22.592,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.773,77			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.569,25			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.807.075,47			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.903,84			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				436.938,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			436.938,59	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		436.938,59		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.496,87			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	207.981,93			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.459,79			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.388.045,02**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 002 CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.968.809,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			379.275,87	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		325.908,43		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.269,26			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.639,17			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI		53.367,44		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.367,44			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.589.533,19	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU		189.236,99		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	189.236,99			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.400.296,20		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.087,50			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	194.561,09			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	15.400,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.307,82			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.097.003,79			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.936,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.968.809,06**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.250.000,02**
				TOTAL GERAL:	**184.122.052,57**

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
02	001	GABINETE DO PREFEITO	1.694.483,81
03	001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.182.796,24
04	001	FINANÇAS	10.373.773,66
04	002	TRIBUTAÇAO	1.122.327,56
05	001	MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18.910.606,85
05	002	FUNDEB	16.475.783,23
05	003	EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS	11.409.767,31
06	001	SAÚDE - FMS	18.934.740,66
06	002	SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	43.001.867,14
07	001	AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.161.263,28
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS	622.388,36
08	001	AGRICULTURA PECUÁRIA	2.799.967,88
08	002	INDUSTRIA E COMÉRCIO	1.254.773,16
09	001	INFRAESTRUTURA	11.728.399,74
09	002	SERVIÇOS URBANOS	13.727.096,36
09	003	DEMAE	12.908.642,99
09	004	MEIO AMBIENTE	206.520,24
10	001	ESPORTE E LAZER	3.388.045,02
10	002	CULTURA	2.968.809,06
		TOTAL GERAL:	**180.872.052,55**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.694.483,81	0,00	1.694.483,81
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.694.483,81	0,00	1.694.483,81
04.122.0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.694.483,81	0,00	1.694.483,81
04.122.0100.20013	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	0,00	107.757,07	0,00	107.757,07
04.122.0100.20011	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	0,00	369.993,18	0,00	369.993,18
04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	0,00	1.216.733,56	0,00	1.216.733,56
04.122.0100.20012	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**1.694.483,81**	**0,00**	**1.694.483,81**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA	275.087,46	85.442,87	0,00	360.530,33
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	85.442,87	0,00	85.442,87
06.122.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	85.442,87	0,00	85.442,87
06.122.0137.20201	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP	0,00	85.442,87	0,00	85.442,87
06.181	POLICIAMENTO	275.087,46	0,00	0,00	275.087,46
06.181.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	275.087,46	0,00	0,00	275.087,46
06.181.0137.10176	CONSTRUÇÃO DA POLITEC	275.087,46	0,00	0,00	275.087,46
04	ADMINISTRAÇÃO	62.138,40	5.760.127,51	0,00	5.822.265,91
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.138,40	5.760.127,51	0,00	5.822.265,91
04.122.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	172.560,00	0,00	172.560,00
04.122.0137.20197	CONVÊNIO - POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0137.20196	FUNÇÃO DELEGADA - SESP/MT	0,00	52.560,00	0,00	52.560,00
04.122.0101	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	62.138,40	4.500.249,28	0,00	4.562.387,68
04.122.0101.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	0,00	4.227.907,54	0,00	4.227.907,54
04.122.0101.10010	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	62.138,40	0,00	0,00	62.138,40
04.122.0101.20015	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	272.341,74	0,00	272.341,74
04.122.0102	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO	0,00	830.010,00	0,00	830.010,00
04.122.0102.20177	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP)	0,00	830.010,00	0,00	830.010,00
04.122.0135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	257.308,23	0,00	257.308,23
04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	0,00	257.308,23	0,00	257.308,23
04.181	POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.181.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.181.0137.10200	REFORMA CISC - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**337.225,86**	**5.845.570,38**	**0,00**	**6.182.796,24**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.373.773,66	0,00	10.373.773,66
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.373.773,66	0,00	10.373.773,66
04.122.0104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.569.002,27	0,00	5.569.002,27
04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	5.509.280,47	0,00	5.509.280,47
04.122.0104.20017	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	59.721,80	0,00	59.721,80
04.122.0103	GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	0,00	4.804.771,39	0,00	4.804.771,39
04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E SE	0,00	4.804.137,25	0,00	4.804.137,25
04.122.0103.20019	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES REST	0,00	634,14	0,00	634,14
	TOTAL:	**0,00**	**10.373.773,66**	**0,00**	**10.373.773,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 002 TRIBUTAÇAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	4.170,02	1.118.157,54	0,00	1.122.327,56
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.170,02	1.118.157,54	0,00	1.122.327,56
04.123.0104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.170,02	25.054,00	0,00	29.224,02
04.123.0104.10015	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO	4.170,02	0,00	0,00	4.170,02
04.123.0104.20022	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRIBUTAÇÃO	0,00	25.054,00	0,00	25.054,00
04.123.0105	GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,00	1.093.103,54	0,00	1.093.103,54
04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	0,00	1.093.103,54	0,00	1.093.103,54
	TOTAL:	**4.170,02**	**1.118.157,54**	**0,00**	**1.122.327,56**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	4.240.901,44	14.669.705,41	0,00	18.910.606,85
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.075.128,67	0,00	5.075.128,67
12.122.0110	REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	5.075.128,67	0,00	5.075.128,67
12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	3.682.834,49	0,00	3.682.834,49
12.122.0110.20025	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	0,00	1.142.032,00	0,00	1.142.032,00
12.122.0110.10004	EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0110.20024	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	250.262,18	0,00	250.262,18
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	495.619,38	6.354.183,15	0,00	6.849.802,53
12.361.0144	INFRAESTRUTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	471.409,41	0,00	0,00	471.409,41
12.361.0144.10189	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA	471.409,41	0,00	0,00	471.409,41
12.361.0144.10190	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.322.723,87	0,00	1.322.723,87
12.361.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.322.723,87	0,00	1.322.723,87
12.361.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	20.256,17	0,00	0,00	20.256,17
12.361.0142.10182	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	12.341,10	0,00	0,00	12.341,10
12.361.0142.10183	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	7.915,07	0,00	0,00	7.915,07
12.361.0142.10197	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	3.953,80	5.031.459,28	0,00	5.035.413,08
12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.416.981,06	0,00	3.416.981,06
12.361.0106.10116	EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL	3.953,80	0,00	0,00	3.953,80
12.361.0106.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.427.528,47	0,00	1.427.528,47
12.361.0106.20027	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	0,00	186.949,75	0,00	186.949,75
12.361.0106.10017	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.362	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.362.0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.362.0147.20199	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	0,00	0,00	0,00	0,00
12.362.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.362.0142.10142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	509.642,48	0,00	509.642,48
12.364.0109	ENSINO SUPERIOR	0,00	509.642,48	0,00	509.642,48
12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	0,00	364.726,48	0,00	364.726,48
12.364.0109.10020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRO UNIVERSITÁRIO UAB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0109.20119	AUXÍLIO Á INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	0,00	144.916,00	0,00	144.916,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.745.282,06	2.370.751,11	0,00	6.116.033,17
12.365.0144	INFRAESTRUTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	209.629,18	144.741,66	0,00	354.370,84
12.365.0144.10163	CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLA JACY KUHN SALAMONI	4.758,86	0,00	0,00	4.758,86
12.365.0144.10155	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JACY KUHN SALAMONI	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0144.10178	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA ERMINDO MENDEL	204.870,32	0,00	0,00	204.870,32
12.365.0144.20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	0,00	144.741,66	0,00	144.741,66
12.365.0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	396.326,62	0,00	396.326,62
12.365.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	396.326,62	0,00	396.326,62
12.365.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	3.535.652,88	0,00	0,00	3.535.652,88
12.365.0142.10181	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO	3.535.652,88	0,00	0,00	3.535.652,88
12.365.0107	AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.829.682,83	0,00	1.829.682,83
12.365.0107.10019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0107.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.084.978,94	0,00	1.084.978,94
12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	744.703,89	0,00	744.703,89
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12.367.0108	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12.367.0108.20200	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0108.20169	CONVÊNIO PESTALOZZI	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
	TOTAL:	**4.240.901,44**	**14.669.705,41**	**0,00**	**18.910.606,85**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	16.475.783,23	0,00	16.475.783,23
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.608.321,81	0,00	9.608.321,81
12.361.0111	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	9.608.321,81	0,00	9.608.321,81
12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.608.265,24	0,00	9.608.265,24
12.361.0111.20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	56,57	0,00	56,57
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	6.867.461,42	0,00	6.867.461,42
12.365.0112	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00	6.867.461,42	0,00	6.867.461,42
12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANT	0,00	795.525,41	0,00	795.525,41
12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	6.071.936,01	0,00	6.071.936,01
12.365.0112.20041	30% PRÉ-ESCOLA - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANT	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0112.20040	30% CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**16.475.783,23**	**0,00**	**16.475.783,23**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	5.761.210,35	5.648.556,96	0,00	11.409.767,31
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	2.683.456,79	0,00	2.683.456,79
12.306.0113	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR	0,00	2.683.456,79	0,00	2.683.456,79
12.306.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	0,00	2.068.847,80	0,00	2.068.847,80
12.306.0113.20171	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	0,00	171.513,50	0,00	171.513,50
12.306.0113.20172	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	143.818,62	0,00	143.818,62
12.306.0113.20174	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	227.347,22	0,00	227.347,22
12.306.0113.20173	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE (ATENDIMENTO EDUCACION	0,00	29.894,70	0,00	29.894,70
12.306.0113.20175	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA	0,00	42.034,95	0,00	42.034,95
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.976.252,25	2.771.104,17	0,00	5.747.356,42
12.361.0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.099.999,91	0,00	1.099.999,91
12.361.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.099.999,91	0,00	1.099.999,91
12.361.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	2.789.637,54	0,00	0,00	2.789.637,54
12.361.0142.10182	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	2.132.542,88	0,00	0,00	2.132.542,88
12.361.0142.10183	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	657.094,66	0,00	0,00	657.094,66
12.361.0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	186.614,71	150.000,98	0,00	336.615,69
12.361.0106.10116	EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL	186.614,71	0,00	0,00	186.614,71
12.361.0106.20176	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE.	0,00	150.000,98	0,00	150.000,98
12.361.0114	ENSINO FUNDAMENTAL - VINCULADOS	0,00	1.521.103,28	0,00	1.521.103,28
12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.521.103,28	0,00	1.521.103,28
12.361.0114.20090	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.362	ENSINO MÉDIO	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
12.362.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
12.362.0142.10142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	144.916,00	0,00	144.916,00
12.364.0109	ENSINO SUPERIOR	0,00	144.916,00	0,00	144.916,00
12.364.0109.20119	AUXÍLIO Á INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	0,00	144.916,00	0,00	144.916,00

ARAnexo_Contabil_6 Página: 8 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.184.958,10	49.080,00	0,00	1.234.038,10
12.365.0144	INFRAESTRUTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	1.184.958,10	0,00	0,00	1.184.958,10
12.365.0144.10163	CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLA JACY KUHN SALAMONI	1.184.958,10	0,00	0,00	1.184.958,10
12.365.0107	AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	49.080,00	0,00	49.080,00
12.365.0107.20247	APOIO À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	49.080,00	0,00	49.080,00
	TOTAL:	**5.761.210,35**	**5.648.556,96**	**0,00**	**11.409.767,31**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 SAÚDE - FMS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	18.934.740,66	0,00	18.934.740,66
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.643.688,05	0,00	3.643.688,05
10.122.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	3.643.688,05	0,00	3.643.688,05
10.122.0115.20185	CONVÊNIO - APOIO AO COMBATE AO CÂNCER	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.554.738,05	0,00	3.554.738,05
10.122.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	88.950,00	0,00	88.950,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	8.611.783,61	0,00	8.611.783,61
10.301.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	8.611.783,61	0,00	8.611.783,61
10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.610.976,31	0,00	7.610.976,31
10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
10.301.0115.20053	MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	50.807,30	0,00	50.807,30
10.301.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0116.20058	CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0116.20057	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0116.20113	ATIVIDADES SAÚDE INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	6.295.487,12	0,00	6.295.487,12
10.302.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	169.025,92	0,00	169.025,92
10.302.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	169.025,92	0,00	169.025,92
10.302.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	6.126.461,20	0,00	6.126.461,20
10.302.0116.10169	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.119.976,81	0,00	3.119.976,81
10.302.0116.20055	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	0,00	3.000.244,88	0,00	3.000.244,88
10.302.0116.20233	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	0,00	401,51	0,00	401,51
10.302.0116.20234	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 SAÚDE - FMS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0116.20235	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT	0,00	1.946,00	0,00	1.946,00
10.302.0116.20236	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	3.892,00	0,00	3.892,00
10.302.0116.20237	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0116.20238	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUOTERAPIA/HIPNOTERAPIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	381.720,24	0,00	381.720,24
10.304.0138	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.304.0138.20187	CONVÊNIO COM CLÍNICAS VETERINARIAS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0138.20248	AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.304.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	25.761,42	0,00	25.761,42
10.304.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	25.761,42	0,00	25.761,42
10.304.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	305.958,82	0,00	305.958,82
10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	0,00	305.958,82	0,00	305.958,82
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	2.061,64	0,00	2.061,64
10.305.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	840,00	0,00	840,00
10.305.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	840,00	0,00	840,00
10.305.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	1.221,64	0,00	1.221,64
10.305.0116.20060	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0116.20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	1.221,64	0,00	1.221,64
	TOTAL:	**0,00**	**18.934.740,66**	**0,00**	**18.934.740,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	6.916.051,00	36.085.816,14	0,00	43.001.867,14
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.282.375,62	0,00	7.282.375,62
10.301.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	7.282.375,62	0,00	7.282.375,62
10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	6.944.919,85	0,00	6.944.919,85
10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	198.438,31	0,00	198.438,31
10.301.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	139.017,46	0,00	139.017,46
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.916.051,00	28.777.316,52	0,00	35.693.367,52
10.302.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	184.411,50	0,00	184.411,50
10.302.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	184.411,50	0,00	184.411,50
10.302.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	6.916.051,00	28.592.905,02	0,00	35.508.956,02
10.302.0116.20230	RESOLUÇÃO CIB/MT COFINANCIMENTO ESTADUAL PARA CUSTEIO	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
10.302.0116.10169	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	6.916.051,00	0,00	0,00	6.916.051,00
10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.911.310,18	0,00	4.911.310,18
10.302.0116.20055	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	0,00	1.316.607,70	0,00	1.316.607,70
10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	0,00	13.134.600,08	0,00	13.134.600,08
10.302.0116.20233	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	0,00	880.616,07	0,00	880.616,07
10.302.0116.20234	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	0,00	100.976,91	0,00	100.976,91
10.302.0116.20235	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT	0,00	133.049,74	0,00	133.049,74
10.302.0116.20236	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	30.724,73	0,00	30.724,73
10.302.0116.20237	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	15.369,61	0,00	15.369,61
10.302.0116.20238	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUOTERAPIA/HIPNOTERAPIA	0,00	69.650,00	0,00	69.650,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	6.133,00	0,00	6.133,00
10.304.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	4.864,00	0,00	4.864,00
10.304.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	4.864,00	0,00	4.864,00
10.304.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	1.269,00	0,00	1.269,00
10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	0,00	1.269,00	0,00	1.269,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	19.991,00	0,00	19.991,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.305.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	4.968,00	0,00	4.968,00
10.305.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	4.968,00	0,00	4.968,00
10.305.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	15.023,00	0,00	15.023,00
10.305.0116.20060	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	0,00	6.773,00	0,00	6.773,00
10.305.0116.20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
	TOTAL:	**6.916.051,00**	**36.085.816,14**	**0,00**	**43.001.867,14**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.161.263,28	0,00	3.161.263,28
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	82.923,36	0,00	82.923,36
08.241.0149	APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO	0,00	82.923,36	0,00	82.923,36
08.241.0149.20215	CONVÊNIO - PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS	0,00	77.660,00	0,00	77.660,00
08.241.0149.10119	CONSTRUÇÃO LAR DOS IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0149.20132	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	0,00	5.263,36	0,00	5.263,36
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	555.787,81	0,00	555.787,81
08.243.0148	APOIO A AÇÕES ASSISTENCIAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	118.572,00	0,00	118.572,00
08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	0,00	118.572,00	0,00	118.572,00
08.243.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	0,00	437.215,81	0,00	437.215,81
08.243.0118.20065	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	257.215,81	0,00	257.215,81
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	2.522.552,11	0,00	2.522.552,11
08.244.0150	APOIO AOS DIREITOS DA MULHER	0,00	4.534,80	0,00	4.534,80
08.244.0150.20203	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	4.534,80	0,00	4.534,80
08.244.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	0,00	2.518.017,31	0,00	2.518.017,31
08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	2.387.929,70	0,00	2.387.929,70
08.244.0118.20063	EVENTOS, CAMPANHAS E CONFERÊNCIAS ASSISTENCIAIS	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.244.0118.20067	MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0118.20068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0118.10029	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO (CREAS, CRAS E CASA MORTUÁRIA) DE UNIDADES DA ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0118.20129	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-MEDIDAS DE L.A E P.S.C	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0118.20064	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	110.714,11	0,00	110.714,11
08.244.0118.20243	MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	0,00	973,50	0,00	973,50
08.244.0118.10202	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SERCRIANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**3.161.263,28**	**0,00**	**3.161.263,28**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.807,93	574.580,43	0,00	622.388,36
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	80.604,95	0,00	80.604,95
08.243.0119	PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS	0,00	80.604,95	0,00	80.604,95
08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	80.604,95	0,00	80.604,95
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	47.807,93	493.975,48	0,00	541.783,41
08.244.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0118.20130	FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0118.20129	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-MEDIDAS DE L.A E P.S.C	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0119	PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS	0,00	493.975,48	0,00	493.975,48
08.244.0119.20232	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFICIOS EVENTUAIS.	0,00	18.224,85	0,00	18.224,85
08.244.0119.20228	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	0,00	1.308,40	0,00	1.308,40
08.244.0119.20071	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0,00	26.356,59	0,00	26.356,59
08.244.0119.20077	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	0,00	130.529,75	0,00	130.529,75
08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	0,00	203.208,67	0,00	203.208,67
08.244.0119.20073	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE P.T.M.C	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0119.20074	PISO BÁSICO FIXO - PBF	0,00	35.225,98	0,00	35.225,98
08.244.0119.20078	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	0,00	78.873,59	0,00	78.873,59
08.244.0119.20076	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	0,00	247,65	0,00	247,65
08.244.0157	REINTEGRAR INDIVIDUOS A SOCIEDADE	47.807,93	0,00	0,00	47.807,93
08.244.0157.10207	IMPLANTAÇÃO DO ESCRITORIO SOCIAL	47.807,93	0,00	0,00	47.807,93
	TOTAL:	**47.807,93**	**574.580,43**	**0,00**	**622.388,36**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 AGRICULTURA PECUÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	275.275,00	0,00	275.275,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	275.275,00	0,00	275.275,00
26.782.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA ZONA RURAL	0,00	275.275,00	0,00	275.275,00
26.782.0139.20221	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	0,00	275.275,00	0,00	275.275,00
20	AGRICULTURA	757.133,62	1.767.559,26	0,00	2.524.692,88
20.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.782.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.782.0121.20207	TRANSPORTE, DE CALCÁRIO PARA PEQUENOS PRODUTORES DE ASSENTAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	2.340,21	0,00	2.340,21
20.331.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	2.340,21	0,00	2.340,21
20.331.0121.20204	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	2.340,21	0,00	2.340,21
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	596.879,78	0,00	0,00	596.879,78
20.601.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	596.879,78	0,00	0,00	596.879,78
20.601.0121.10099	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	438.980,78	0,00	0,00	438.980,78
20.601.0121.20206	PARCERIAS PARA PRODUÇÃO VIVEIRO MUDAS DE CAFÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0121.10030	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	157.899,00	0,00	0,00	157.899,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	653,00	0,00	653,00
20.602.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	653,00	0,00	653,00
20.602.0121.20205	PROGRAMA DO LEITE	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0121.20008	PROGRAMA DE PISCICULTURA PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA	0,00	653,00	0,00	653,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0121.10053	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	160.253,84	1.731.723,03	0,00	1.891.976,87
20.608.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA ZONA RURAL	74.403,84	0,00	0,00	74.403,84
20.608.0139.10103	PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAVILHÃO DO P.A SANTA MARIA	74.403,84	0,00	0,00	74.403,84
20.608.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	85.850,00	98.542,75	0,00	184.392,75

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 AGRICULTURA PECUÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.608.0121.20222	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	0,00	98.542,75	0,00	98.542,75
20.608.0121.10204	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	85.850,00	0,00	0,00	85.850,00
20.608.0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	0,00	1.633.180,28	0,00	1.633.180,28
20.608.0120.20009	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	0,00	459.632,20	0,00	459.632,20
20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.173.548,08	0,00	1.173.548,08
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	32.843,02	0,00	32.843,02
20.691.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	32.843,02	0,00	32.843,02
20.691.0121.20208	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE	0,00	32.843,02	0,00	32.843,02
	TOTAL:	**757.133,62**	**2.042.834,26**	**0,00**	**2.799.967,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO
UNIDADE: 002 INDUSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	ENERGIA	4.345,00	0,00	0,00	4.345,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	4.345,00	0,00	0,00	4.345,00
25.752.0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	4.345,00	0,00	0,00	4.345,00
25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	4.345,00	0,00	0,00	4.345,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	337.928,95	0,00	337.928,95
23.333	EMPREGABILIDADE	0,00	257.928,95	0,00	257.928,95
23.333.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	257.928,95	0,00	257.928,95
23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	0,00	257.928,95	0,00	257.928,95
23.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
23.661.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
23.661.0122.20210	CIDADE EMPREENDEDORA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692.0122.20227	APOIO AO COMÉRCIO DE ÁGUA BOA	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA	0,00	294.499,21	0,00	294.499,21
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	294.499,21	0,00	294.499,21
22.122.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	294.499,21	0,00	294.499,21
22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	294.499,21	0,00	294.499,21
20	AGRICULTURA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.0121.10160	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
20.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
20.661.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
20.661.0122.20084	PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
11	TRABALHO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO
UNIDADE: 002 INDUSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11.334.0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
11.334.0147.20216	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO MICROCRÉDITO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
	TOTAL:	**4.345,00**	**1.250.428,16**	**0,00**	**1.254.773,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 INFRAESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	3.127.707,31	2.679.323,84	0,00	5.807.031,15
26.781	TRANSPORTE AÉREO	0,00	143.895,40	0,00	143.895,40
26.781.0128	VIAÇÃO RURAL	0,00	143.895,40	0,00	143.895,40
26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	0,00	143.895,40	0,00	143.895,40
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.535.428,44	0,00	2.535.428,44
26.782.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA ZONA RURAL	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
26.782.0139.20209	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
26.782.0126	APERFEIÇOAMENTO DA VIAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	0,00	750.800,00	0,00	750.800,00
26.782.0126.20092	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIDE E FETHAB	0,00	750.800,00	0,00	750.800,00
26.782.0128	VIAÇÃO RURAL	0,00	234.628,44	0,00	234.628,44
26.782.0128.10009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	0,00	234.628,44	0,00	234.628,44
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.127.707,31	0,00	0,00	3.127.707,31
26.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	3.127.707,31	0,00	0,00	3.127.707,31
26.451.0151.10167	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	3.127.707,31	0,00	0,00	3.127.707,31
25	ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.451.0130	INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
25.451.0130.10195	ILUMINAÇÃO DA PERIMETRAL DA BR-158	0,00	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.451.0124.10166	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.451.0124.10113	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SONHO MEU	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	0,00	2.447.394,83	0,00	2.447.394,83
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	2.447.394,83	0,00	2.447.394,83
15.451.0127	FROTA MUNICIPAL	0,00	2.447.394,83	0,00	2.447.394,83

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 INFRAESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	0,00	2.447.394,83	0,00	2.447.394,83
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.473.973,76	0,00	3.473.973,76
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.473.973,76	0,00	3.473.973,76
04.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0151.10208	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL AB-154	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0151.10209	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.448.973,76	0,00	3.448.973,76
04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.448.973,76	0,00	3.448.973,76
04.451.0126	APERFEIÇOAMENTO DA VIAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0126.10102	PAVIMENTAÇÃO DA BR 158	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0127	FROTA MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.451.0127.20240	MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	TOTAL:	**3.127.707,31**	**8.600.692,43**	**0,00**	**11.728.399,74**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0126	APERFEIÇOAMENTO DA VIAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0126.10104	REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA JULIO CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	0,00	1.573.951,51	0,00	1.573.951,51
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.573.951,51	0,00	1.573.951,51
25.752.0129	LUZ NA CIDADE	0,00	1.573.951,51	0,00	1.573.951,51
25.752.0129.10042	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0129.20105	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.573.951,51	0,00	1.573.951,51
17	SANEAMENTO	1.190.000,00	1.597.230,24	0,00	2.787.230,24
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.190.000,00	1.597.230,24	0,00	2.787.230,24
17.512.0117	SANEAMENTO BÁSICO	1.190.000,00	1.597.230,24	0,00	2.787.230,24
17.512.0117.10140	CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0117.20239	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	1.509.409,20	0,00	1.509.409,20
17.512.0117.20183	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	0,00	87.821,04	0,00	87.821,04
17.512.0117.10115	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RESÍDUOS SÓLIDOS	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
16	HABITAÇÃO	568.058,14	0,00	0,00	568.058,14
16.481	HABITAÇÃO RURAL	568.058,14	0,00	0,00	568.058,14
16.481.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	568.058,14	0,00	0,00	568.058,14
16.481.0124.10041	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS	568.058,14	0,00	0,00	568.058,14
15	URBANISMO	4.316.890,45	4.480.966,02	0,00	8.797.856,47
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.316.890,45	1.116.303,62	0,00	5.433.194,07
15.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0151.10196	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	1.067.090,45	1.116.303,62	0,00	2.183.394,07
15.451.0124.20101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	29.580,20	0,00	29.580,20
15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	1.084.870,92	0,00	1.084.870,92

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451.0124.20102	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E TRAFEGO URBANO	0,00	1.852,50	0,00	1.852,50
15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA	237.854,08	0,00	0,00	237.854,08
15.451.0124.10112	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0124.10191	CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICIPIO	829.236,37	0,00	0,00	829.236,37
15.451.0124.10198	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO SETOR NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0124.10199	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BURITIS PRIMAVERA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0130	INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO	3.249.800,00	0,00	0,00	3.249.800,00
15.451.0130.10055	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRIC	3.249.800,00	0,00	0,00	3.249.800,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.364.662,40	0,00	3.364.662,40
15.452.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	0,00	3.364.662,40	0,00	3.364.662,40
15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.398.302,62	0,00	1.398.302,62
15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	141.884,74	0,00	141.884,74
15.452.0124.20103	REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	47.718,20	0,00	47.718,20
15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.361.292,69	0,00	1.361.292,69
15.452.0124.20241	MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS	0,00	415.464,15	0,00	415.464,15
	TOTAL:	**6.074.948,59**	**7.652.147,77**	**0,00**	**13.727.096,36**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 DEMAE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	8.850.595,72	4.058.047,27	0,00	12.908.642,99
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.850.595,72	4.058.047,27	0,00	12.908.642,99
17.512.0117	SANEAMENTO BÁSICO	8.850.595,72	4.058.047,27	0,00	12.908.642,99
17.512.0117.10136	CONVÊNIO FUNASA N° 982/2017 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO	0,00	295.766,20	0,00	295.766,20
17.512.0117.10044	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO	1.610.334,85	0,00	0,00	1.610.334,85
17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	0,00	3.529.953,59	0,00	3.529.953,59
17.512.0117.20107	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	232.327,48	0,00	232.327,48
17.512.0117.20182	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0117.10110	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0117.10194	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0117.10201	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	7.240.260,87	0,00	0,00	7.240.260,87
	TOTAL:	**8.850.595,72**	**4.058.047,27**	**0,00**	**12.908.642,99**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 004 MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	189.159,40	0,00	189.159,40
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	89.586,27	0,00	89.586,27
18.541.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	89.586,27	0,00	89.586,27
18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	0,00	89.586,27	0,00	89.586,27
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	99.573,13	0,00	99.573,13
18.542.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	99.573,13	0,00	99.573,13
18.542.0132.20088	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CODEMA	0,00	99.573,13	0,00	99.573,13
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	17.360,84	0,00	17.360,84
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	17.360,84	0,00	17.360,84
04.122.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	17.360,84	0,00	17.360,84
04.122.0132.20212	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	17.360,84	0,00	17.360,84
	TOTAL:	**0,00**	**206.520,24**	**0,00**	**206.520,24**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 001 ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	406.441,85	2.970.566,22	0,00	3.377.008,07
27.752	ENERGIA ELÉTRICA	207.981,93	0,00	0,00	207.981,93
27.752.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	207.981,93	0,00	0,00	207.981,93
27.752.0155.10192	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO TROPICAL	207.981,93	0,00	0,00	207.981,93
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	198.459,92	2.970.566,22	0,00	3.169.026,14
27.812.0133	DESPORTO MUNICIPIO	0,00	2.970.566,22	0,00	2.970.566,22
27.812.0133.20048	MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS	0,00	179.413,85	0,00	179.413,85
27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	0,00	513.460,10	0,00	513.460,10
27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	0,00	2.126.282,21	0,00	2.126.282,21
27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	151.410,06	0,00	151.410,06
27.812.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	198.459,92	0,00	0,00	198.459,92
27.812.0155.10098	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA.	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0155.10109	AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	198.459,92	0,00	0,00	198.459,92
27.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
27.451.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.451.0155.10193	CONSTRUÇÃO DO MURO NO ESTADIO MUNICIPAL IRINEU SPENTHOF	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	11.036,95	0,00	0,00	11.036,95
17.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	11.036,95	0,00	0,00	11.036,95
17.812.0133	DESPORTO MUNICIPIO	11.036,95	0,00	0,00	11.036,95
17.812.0133.10206	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DOS LOCAIS ESPORTIVOS	11.036,95	0,00	0,00	11.036,95
	TOTAL:	**417.478,80**	**2.970.566,22**	**0,00**	**3.388.045,02**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
JUNHO/2024

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
UNIDADE: 002 CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	2.968.809,06	0,00	2.968.809,06
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	2.968.809,06	0,00	2.968.809,06
13.392.0134	CULTURA	0,00	2.968.809,06	0,00	2.968.809,06
13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	0,00	1.869.022,66	0,00	1.869.022,66
13.392.0134.20137	DIA DO EVANGELHO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0134.20116	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS	0,00	24.240,10	0,00	24.240,10
13.392.0134.20127	AUXILIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	0,00	15.545,28	0,00	15.545,28
13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	689.229,80	0,00	689.229,80
13.392.0134.10089	CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0134.20178	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA	0,00	131.625,01	0,00	131.625,01
13.392.0134.20242	ESPECIAL DE NATAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0134.20245	ESPECIAL DE PASCOA	0,00	239.146,21	0,00	239.146,21
	TOTAL:	**0,00**	**2.968.809,06**	**0,00**	**2.968.809,06**
				TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.250.000,02**
	TOTAL GERAL:	**36.539.575,64**	**144.332.476,91**	**0,00**	**184.122.052,57**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	66.308,42	22.437.877,12	0,00	22.504.185,54
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.138,40	17.845.745,82	0,00	17.907.884,22
04.122.0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.694.483,81	0,00	1.694.483,81
04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	0,00	1.216.733,56	0,00	1.216.733,56
04.122.0100.20011	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	0,00	369.993,18	0,00	369.993,18
04.122.0100.20012	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0100.20013	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	0,00	107.757,07	0,00	107.757,07
04.122.0101	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	62.138,40	4.500.249,28	0,00	4.562.387,68
04.122.0101.10010	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	62.138,40	0,00	0,00	62.138,40
04.122.0101.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	0,00	4.227.907,54	0,00	4.227.907,54
04.122.0101.20015	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	272.341,74	0,00	272.341,74
04.122.0102	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO	0,00	830.010,00	0,00	830.010,00
04.122.0102.20177	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP)	0,00	830.010,00	0,00	830.010,00
04.122.0103	GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	0,00	4.804.771,39	0,00	4.804.771,39
04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E S	0,00	4.804.137,25	0,00	4.804.137,25
04.122.0103.20019	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES RES	0,00	634,14	0,00	634,14
04.122.0104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.569.002,27	0,00	5.569.002,27
04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	5.509.280,47	0,00	5.509.280,47
04.122.0104.20017	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	59.721,80	0,00	59.721,80
04.122.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	17.360,84	0,00	17.360,84
04.122.0132.20212	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	17.360,84	0,00	17.360,84
04.122.0135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	257.308,23	0,00	257.308,23
04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	0,00	257.308,23	0,00	257.308,23
04.122.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	172.560,00	0,00	172.560,00
04.122.0137.20196	FUNÇÃO DELEGADA - SESP/MT	0,00	52.560,00	0,00	52.560,00
04.122.0137.20197	CONVÊNIO - POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.170,02	1.118.157,54	0,00	1.122.327,56
04.123.0104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.170,02	25.054,00	0,00	29.224,02
04.123.0104.10015	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO	4.170,02	0,00	0,00	4.170,02
04.123.0104.20022	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRIBUTAÇÃO	0,00	25.054,00	0,00	25.054,00
04.123.0105	GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,00	1.093.103,54	0,00	1.093.103,54
04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	0,00	1.093.103,54	0,00	1.093.103,54
04.181	POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.181.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.181.0137.10200	REFORMA CISC - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.473.973,76	0,00	3.473.973,76
04.451.0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.448.973,76	0,00	3.448.973,76
04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.448.973,76	0,00	3.448.973,76
04.451.0126	APERFEIÇOAMENTO DA VIAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0126.10102	PAVIMENTAÇÃO DA BR 158	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0127	FROTA MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.451.0127.20240	MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0151.10208	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL AB-154	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0151.10209	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	0,00	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.695.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.695.0122.20218	ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO TURISTICO DE ÁGUA BOA-MT	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	275.087,46	85.442,87	0,00	360.530,33
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	85.442,87	0,00	85.442,87
06.122.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	85.442,87	0,00	85.442,87
06.122.0137.20201	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP	0,00	85.442,87	0,00	85.442,87
06.181	POLICIAMENTO	275.087,46	0,00	0,00	275.087,46
06.181.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	275.087,46	0,00	0,00	275.087,46
06.181.0137.10176	CONSTRUÇÃO DA POLITEC	275.087,46	0,00	0,00	275.087,46
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.807,93	3.735.843,71	0,00	3.783.651,64
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	82.923,36	0,00	82.923,36
08.241.0149	APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO	0,00	82.923,36	0,00	82.923,36
08.241.0149.10119	CONSTRUÇÃO LAR DOS IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0149.20132	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	0,00	5.263,36	0,00	5.263,36
08.241.0149.20215	CONVÊNIO - PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS	0,00	77.660,00	0,00	77.660,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	636.392,76	0,00	636.392,76
08.243.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	0,00	437.215,81	0,00	437.215,81
08.243.0118.20065	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	257.215,81	0,00	257.215,81
08.243.0119	PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS	0,00	80.604,95	0,00	80.604,95
08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	80.604,95	0,00	80.604,95

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.243.0148	APOIO A AÇÕES ASSISTENCIAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	118.572,00	0,00	118.572,00
08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	0,00	118.572,00	0,00	118.572,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	47.807,93	3.016.527,59	0,00	3.064.335,52
08.244.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	0,00	2.518.017,31	0,00	2.518.017,31
08.244.0118.10029	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO (CREAS, CRAS E CASA MORTUÁRIA) DE UNIDADES DA ASSISTÊNC	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0118.10202	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SERCRIANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	2.387.929,70	0,00	2.387.929,70
08.244.0118.20063	EVENTOS, CAMPANHAS E CONFERÊNCIAS ASSISTENCIAIS	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.244.0118.20064	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	110.714,11	0,00	110.714,11
08.244.0118.20067	MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0118.20068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0118.20129	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-MEDIDAS DE L.A E P.S.C	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0118.20130	FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0118.20243	MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	0,00	973,50	0,00	973,50
08.244.0119	PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS	0,00	493.975,48	0,00	493.975,48
08.244.0119.20071	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0,00	26.356,59	0,00	26.356,59
08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	0,00	203.208,67	0,00	203.208,67
08.244.0119.20073	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE P.T.M.C	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0119.20074	PISO BÁSICO FIXO - PBF	0,00	35.225,98	0,00	35.225,98
08.244.0119.20076	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	0,00	247,65	0,00	247,65
08.244.0119.20077	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	0,00	130.529,75	0,00	130.529,75
08.244.0119.20078	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	0,00	78.873,59	0,00	78.873,59
08.244.0119.20228	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	0,00	1.308,40	0,00	1.308,40
08.244.0119.20232	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFICIOS EVENTUAIS.	0,00	18.224,85	0,00	18.224,85
08.244.0150	APOIO AOS DIREITOS DA MULHER	0,00	4.534,80	0,00	4.534,80
08.244.0150.20203	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	4.534,80	0,00	4.534,80
08.244.0157	REINTEGRAR INDIVIDUOS A SOCIEDADE	47.807,93	0,00	0,00	47.807,93
08.244.0157.10207	IMPLANTAÇÃO DO ESCRITORIO SOCIAL	47.807,93	0,00	0,00	47.807,93
10	SAÚDE	6.916.051,00	55.020.556,80	0,00	61.936.607,80
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.643.688,05	0,00	3.643.688,05
10.122.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	3.643.688,05	0,00	3.643.688,05
10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.554.738,05	0,00	3.554.738,05
10.122.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	88.950,00	0,00	88.950,00
10.122.0115.20185	CONVÊNIO - APOIO AO COMBATE AO CÂNCER	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	15.894.159,23	0,00	15.894.159,23
10.301.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	15.894.159,23	0,00	15.894.159,23
10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	189.824,76	0,00	189.824,76
10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO Á POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	14.555.896,16	0,00	14.555.896,16
10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.148.438,31	0,00	1.148.438,31
10.301.0115.20053	MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0116.20057	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0116.20058	CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0116.20113	ATIVIDADES SAÚDE INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.916.051,00	35.072.803,64	0,00	41.988.854,64
10.302.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	353.437,42	0,00	353.437,42
10.302.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	353.437,42	0,00	353.437,42
10.302.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	6.916.051,00	34.719.366,22	0,00	41.635.417,22
10.302.0116.10169	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	6.916.051,00	0,00	0,00	6.916.051,00
10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	8.031.286,99	0,00	8.031.286,99
10.302.0116.20055	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	0,00	1.316.607,70	0,00	1.316.607,70
10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	0,00	16.134.844,96	0,00	16.134.844,96
10.302.0116.20230	RESOLUÇÃO CIB/MT COFINANCIMENTO ESTADUAL PARA CUSTEIO	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
10.302.0116.20233	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	0,00	881.017,58	0,00	881.017,58
10.302.0116.20234	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	0,00	100.976,91	0,00	100.976,91
10.302.0116.20235	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT	0,00	134.995,74	0,00	134.995,74
10.302.0116.20236	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	34.616,73	0,00	34.616,73
10.302.0116.20237	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	15.369,61	0,00	15.369,61
10.302.0116.20238	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUOTERAPIA/HIPNOTERAPIA	0,00	69.650,00	0,00	69.650,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	387.853,24	0,00	387.853,24
10.304.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	30.625,42	0,00	30.625,42
10.304.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	30.625,42	0,00	30.625,42
10.304.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	307.227,82	0,00	307.227,82
10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	0,00	307.227,82	0,00	307.227,82
10.304.0138	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.304.0138.20187	CONVÊNIO COM CLÍNICAS VETERINARIAS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0138.20248	AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	22.052,64	0,00	22.052,64
10.305.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	5.808,00	0,00	5.808,00
10.305.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	0,00	5.808,00	0,00	5.808,00
10.305.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	16.244,64	0,00	16.244,64
10.305.0116.20060	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	0,00	6.773,00	0,00	6.773,00
10.305.0116.20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	9.471,64	0,00	9.471,64
11	TRABALHO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
11.334.0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
11.334.0147.20216	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO MICROCRÉDITO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
12	EDUCAÇÃO	10.002.111,79	36.794.045,60	0,00	46.796.157,39
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.075.128,67	0,00	5.075.128,67
12.122.0110	REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	5.075.128,67	0,00	5.075.128,67
12.122.0110.10004	EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	3.682.834,49	0,00	3.682.834,49
12.122.0110.20024	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	250.262,18	0,00	250.262,18
12.122.0110.20025	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	0,00	1.142.032,00	0,00	1.142.032,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	2.683.456,79	0,00	2.683.456,79
12.306.0113	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR	0,00	2.683.456,79	0,00	2.683.456,79
12.306.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	0,00	2.068.847,80	0,00	2.068.847,80
12.306.0113.20171	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	0,00	171.513,50	0,00	171.513,50
12.306.0113.20172	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	143.818,62	0,00	143.818,62
12.306.0113.20173	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE (ATENDIMENTO EDUCACION	0,00	29.894,70	0,00	29.894,70
12.306.0113.20174	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	227.347,22	0,00	227.347,22
12.306.0113.20175	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA	0,00	42.034,95	0,00	42.034,95
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.471.871,63	18.733.609,13	0,00	22.205.480,76
12.361.0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	190.568,51	5.181.460,26	0,00	5.372.028,77
12.361.0106.10017	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0106.10116	EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL	190.568,51	0,00	0,00	190.568,51
12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.416.981,06	0,00	3.416.981,06
12.361.0106.20027	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	0,00	186.949,75	0,00	186.949,75
12.361.0106.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.427.528,47	0,00	1.427.528,47
12.361.0106.20176	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE.	0,00	150.000,98	0,00	150.000,98
12.361.0111	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	9.608.321,81	0,00	9.608.321,81

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.608.265,24	0,00	9.608.265,24
12.361.0111.20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	56,57	0,00	56,57
12.361.0114	ENSINO FUNDAMENTAL - VINCULADOS	0,00	1.521.103,28	0,00	1.521.103,28
12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.521.103,28	0,00	1.521.103,28
12.361.0114.20090	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	2.809.893,71	0,00	0,00	2.809.893,71
12.361.0142.10182	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	2.144.883,98	0,00	0,00	2.144.883,98
12.361.0142.10183	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	665.009,73	0,00	0,00	665.009,73
12.361.0142.10197	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.422.723,78	0,00	2.422.723,78
12.361.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.422.723,78	0,00	2.422.723,78
12.361.0144	INFRAESTRUTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	471.409,41	0,00	0,00	471.409,41
12.361.0144.10189	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA	471.409,41	0,00	0,00	471.409,41
12.361.0144.10190	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.362	ENSINO MÉDIO	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
12.362.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
12.362.0142.10142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
12.362.0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.362.0147.20199	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	654.558,48	0,00	654.558,48
12.364.0109	ENSINO SUPERIOR	0,00	654.558,48	0,00	654.558,48
12.364.0109.10020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRO UNIVERSITÁRIO UAB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	0,00	364.726,48	0,00	364.726,48
12.364.0109.20119	AUXÍLIO Á INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	0,00	289.832,00	0,00	289.832,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.930.240,16	9.287.292,53	0,00	14.217.532,69
12.365.0107	AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.878.762,83	0,00	1.878.762,83
12.365.0107.10019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0107.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.084.978,94	0,00	1.084.978,94
12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	744.703,89	0,00	744.703,89
12.365.0107.20247	APOIO Á MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	49.080,00	0,00	49.080,00
12.365.0112	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00	6.867.461,42	0,00	6.867.461,42
12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANT	0,00	795.525,41	0,00	795.525,41
12.365.0112.20040	30% CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365.0112.20041	30% PRÉ-ESCOLA - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANT	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	6.071.936,01	0,00	6.071.936,01
12.365.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	3.535.652,88	0,00	0,00	3.535.652,88
12.365.0142.10181	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GUARUJÁ EXPANSÃO	3.535.652,88	0,00	0,00	3.535.652,88
12.365.0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	396.326,62	0,00	396.326,62
12.365.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	396.326,62	0,00	396.326,62
12.365.0144	INFRAESTRUTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	1.394.587,28	144.741,66	0,00	1.539.328,94
12.365.0144.10155	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JACY KUHN SALAMONI	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0144.10163	CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLA JACY KUHN SALAMONI	1.189.716,96	0,00	0,00	1.189.716,96
12.365.0144.10178	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA ERMINDO MENDEL	204.870,32	0,00	0,00	204.870,32
12.365.0144.20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	0,00	144.741,66	0,00	144.741,66
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12.367.0108	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12.367.0108.20169	CONVÊNIO PESTALOZZI	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12.367.0108.20200	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	0,00	2.968.809,06	0,00	2.968.809,06
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	2.968.809,06	0,00	2.968.809,06
13.392.0134	CULTURA	0,00	2.968.809,06	0,00	2.968.809,06
13.392.0134.10089	CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	0,00	1.869.022,66	0,00	1.869.022,66
13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	689.229,80	0,00	689.229,80
13.392.0134.20116	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS	0,00	24.240,10	0,00	24.240,10
13.392.0134.20127	AUXILIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	0,00	15.545,28	0,00	15.545,28
13.392.0134.20137	DIA DO EVANGELHO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0134.20178	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA	0,00	131.625,01	0,00	131.625,01
13.392.0134.20242	ESPECIAL DE NATAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0134.20245	ESPECIAL DE PASCOA	0,00	239.146,21	0,00	239.146,21
15	URBANISMO	4.316.890,45	6.928.360,85	0,00	11.245.251,30
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.316.890,45	3.563.698,45	0,00	7.880.588,90
15.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	1.067.090,45	1.116.303,62	0,00	2.183.394,07
15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA	237.854,08	0,00	0,00	237.854,08
15.451.0124.10112	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0124.10191	CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICIPIO	829.236,37	0,00	0,00	829.236,37
15.451.0124.10198	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO SETOR NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451.0124.10199	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BURITIS PRIMAVERA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	1.084.870,92	0,00	1.084.870,92
15.451.0124.20101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	29.580,20	0,00	29.580,20
15.451.0124.20102	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E TRAFEGO URBANO	0,00	1.852,50	0,00	1.852,50
15.451.0127	FROTA MUNICIPAL	0,00	2.447.394,83	0,00	2.447.394,83
15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	0,00	2.447.394,83	0,00	2.447.394,83
15.451.0130	INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO	3.249.800,00	0,00	0,00	3.249.800,00
15.451.0130.10055	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRIC	3.249.800,00	0,00	0,00	3.249.800,00
15.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0151.10196	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.364.662,40	0,00	3.364.662,40
15.452.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	0,00	3.364.662,40	0,00	3.364.662,40
15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.398.302,62	0,00	1.398.302,62
15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.361.292,69	0,00	1.361.292,69
15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	141.884,74	0,00	141.884,74
15.452.0124.20103	REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	47.718,20	0,00	47.718,20
15.452.0124.20241	MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS	0,00	415.464,15	0,00	415.464,15
16	HABITAÇÃO	568.058,14	0,00	0,00	568.058,14
16.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.451.0124.10113	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SONHO MEU	0,00	0,00	0,00	0,00
16.451.0124.10166	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	568.058,14	0,00	0,00	568.058,14
16.481.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	568.058,14	0,00	0,00	568.058,14
16.481.0124.10041	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS	568.058,14	0,00	0,00	568.058,14
17	SANEAMENTO	10.051.632,67	5.655.277,51	0,00	15.706.910,18
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.040.595,72	5.655.277,51	0,00	15.695.873,23
17.512.0117	SANEAMENTO BÁSICO	10.040.595,72	5.655.277,51	0,00	15.695.873,23
17.512.0117.10044	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO	1.610.334,85	0,00	0,00	1.610.334,85
17.512.0117.10110	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0117.10115	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RESÍDUOS SÓLIDOS	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
17.512.0117.10136	CONVÊNIO FUNASA N° 982/2017 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0117.10140	CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0117.10194	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17.512.0117.10201	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	7.240.260,87	0,00	0,00	7.240.260,87
17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	0,00	3.529.953,59	0,00	3.529.953,59
17.512.0117.20107	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	232.327,48	0,00	232.327,48
17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO	0,00	295.766,20	0,00	295.766,20
17.512.0117.20182	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0117.20183	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	0,00	87.821,04	0,00	87.821,04
17.512.0117.20239	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	1.509.409,20	0,00	1.509.409,20
17.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	11.036,95	0,00	0,00	11.036,95
17.812.0133	DESPORTO MUNICIPIO	11.036,95	0,00	0,00	11.036,95
17.812.0133.10206	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DOS LOCAIS ESPORTIVOS	11.036,95	0,00	0,00	11.036,95
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	189.159,40	0,00	189.159,40
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	89.586,27	0,00	89.586,27
18.541.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	89.586,27	0,00	89.586,27
18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	0,00	89.586,27	0,00	89.586,27
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	99.573,13	0,00	99.573,13
18.542.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	99.573,13	0,00	99.573,13
18.542.0132.20088	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CODEMA	0,00	99.573,13	0,00	99.573,13
20	AGRICULTURA	757.133,62	2.367.559,26	0,00	3.124.692,88
20.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	2.340,21	0,00	2.340,21
20.331.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	2.340,21	0,00	2.340,21
20.331.0121.20204	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	2.340,21	0,00	2.340,21
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	596.879,78	0,00	0,00	596.879,78
20.601.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	596.879,78	0,00	0,00	596.879,78
20.601.0121.10030	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	157.899,00	0,00	0,00	157.899,00
20.601.0121.10099	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	438.980,78	0,00	0,00	438.980,78
20.601.0121.20206	PARCERIAS PARA PRODUÇÃO VIVEIRO MUDAS DE CAFÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	653,00	0,00	653,00
20.602.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	653,00	0,00	653,00
20.602.0121.20008	PROGRAMA DE PISCICULTURA PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA	0,00	653,00	0,00	653,00
20.602.0121.20205	PROGRAMA DO LEITE	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0121.10053	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	160.253,84	1.731.723,03	0,00	1.891.976,87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.608.0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	0,00	1.633.180,28	0,00	1.633.180,28
20.608.0120.20009	MANUTENÇÃO DE VÉICULOS E MAQUINÁRIO	0,00	459.632,20	0,00	459.632,20
20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.173.548,08	0,00	1.173.548,08
20.608.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	85.850,00	98.542,75	0,00	184.392,75
20.608.0121.10160	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.0121.10204	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	85.850,00	0,00	0,00	85.850,00
20.608.0121.20222	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	0,00	98.542,75	0,00	98.542,75
20.608.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA ZONA RURAL	74.403,84	0,00	0,00	74.403,84
20.608.0139.10103	PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAVILHÃO DO P.A SANTA MARIA	74.403,84	0,00	0,00	74.403,84
20.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
20.661.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
20.661.0122.20084	PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	32.843,02	0,00	32.843,02
20.691.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	32.843,02	0,00	32.843,02
20.691.0121.20208	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE	0,00	32.843,02	0,00	32.843,02
20.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.782.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.782.0121.20207	TRANSPORTE, DE CALCÁRIO PARA PEQUENOS PRODUTORES DE ASSENTAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA	0,00	294.499,21	0,00	294.499,21
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	294.499,21	0,00	294.499,21
22.122.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	294.499,21	0,00	294.499,21
22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	294.499,21	0,00	294.499,21
22.122.0122.20180	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	337.928,95	0,00	337.928,95
23.333	EMPREGABILIDADE	0,00	257.928,95	0,00	257.928,95
23.333.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	257.928,95	0,00	257.928,95
23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	0,00	257.928,95	0,00	257.928,95
23.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
23.661.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
23.661.0122.20210	CIDADE EMPREENDEDORA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692.0122.20227	APOIO AO COMÉRCIO DE ÁGUA BOA	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	4.345,00	1.573.951,51	0,00	1.578.296,51

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.451.0130	INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
25.451.0130.10195	ILUMINAÇÃO DA PERIMETRAL DA BR-158	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	4.345,00	1.573.951,51	0,00	1.578.296,51
25.752.0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	4.345,00	0,00	0,00	4.345,00
25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	4.345,00	0,00	0,00	4.345,00
25.752.0129	LUZ NA CIDADE	0,00	1.573.951,51	0,00	1.573.951,51
25.752.0129.10042	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0129.20105	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.573.951,51	0,00	1.573.951,51
26	TRANSPORTE	3.127.707,31	2.954.598,84	0,00	6.082.306,15
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.127.707,31	0,00	0,00	3.127.707,31
26.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	3.127.707,31	0,00	0,00	3.127.707,31
26.451.0151.10167	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	3.127.707,31	0,00	0,00	3.127.707,31
26.781	TRANSPORTE AÉREO	0,00	143.895,40	0,00	143.895,40
26.781.0128	VIAÇÃO RURAL	0,00	143.895,40	0,00	143.895,40
26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	0,00	143.895,40	0,00	143.895,40
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.810.703,44	0,00	2.810.703,44
26.782.0126	APERFEIÇOAMENTO DA VIAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	0,00	750.800,00	0,00	750.800,00
26.782.0126.10104	REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA JULIO CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0126.20092	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIDE E FETHAB	0,00	750.800,00	0,00	750.800,00
26.782.0128	VIAÇÃO RURAL	0,00	234.628,44	0,00	234.628,44
26.782.0128.10009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	0,00	234.628,44	0,00	234.628,44
26.782.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA ZONA RURAL	0,00	1.825.275,00	0,00	1.825.275,00
26.782.0139.20209	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
26.782.0139.20221	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	0,00	275.275,00	0,00	275.275,00
27	DESPORTO E LAZER	406.441,85	2.970.566,22	0,00	3.377.008,07
27.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
27.451.0123	ESPAÇO TURÍSTICO E DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.451.0123.10162	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA VILA NOVA	0,00	0,00	0,00	0,00
27.451.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.451.0155.10193	CONSTRUÇÃO DO MURO NO ESTADIO MUNICIPAL IRINEU SPENTHOF	0,00	0,00	0,00	0,00
27.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.695.0123	ESPAÇO TURÍSTICO E DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27.695.0123.10052	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.752	ENERGIA ELÉTRICA	207.981,93	0,00	0,00	207.981,93
27.752.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	207.981,93	0,00	0,00	207.981,93
27.752.0155.10192	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO TROPICAL	207.981,93	0,00	0,00	207.981,93
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	198.459,92	2.970.566,22	0,00	3.169.026,14
27.812.0133	DESPORTO MUNICIPIO	0,00	2.970.566,22	0,00	2.970.566,22
27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	0,00	513.460,10	0,00	513.460,10
27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	0,00	2.126.282,21	0,00	2.126.282,21
27.812.0133.20048	MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS	0,00	179.413,85	0,00	179.413,85
27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	151.410,06	0,00	151.410,06
27.812.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	198.459,92	0,00	0,00	198.459,92
27.812.0155.10098	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA.	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0155.10109	AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	198.459,92	0,00	0,00	198.459,92
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**36.539.575,64**	**144.332.476,91**	**0,00**	**180.872.052,55**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.250.000,02**
	TOTAL GERAL:	**36.539.575,64**	**144.332.476,91**	**0,00**	**184.122.052,57**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	22.418.966,43	85.219,11	22.504.185,54
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.822.665,11	85.219,11	17.907.884,22
04.122.0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	1.648.615,44	45.868,37	1.694.483,81
04.122.0101	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.562.387,68	0,00	4.562.387,68
04.122.0102	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO	830.010,00	0,00	830.010,00
04.122.0103	GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	4.804.771,39	0,00	4.804.771,39
04.122.0104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	5.529.651,53	39.350,74	5.569.002,27
04.122.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	17.360,84	0,00	17.360,84
04.122.0135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	257.308,23	0,00	257.308,23
04.122.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	172.560,00	0,00	172.560,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.122.327,56	0,00	1.122.327,56
04.123.0104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	29.224,02	0,00	29.224,02
04.123.0105	GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS	1.093.103,54	0,00	1.093.103,54
04.181	POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00
04.181.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.473.973,76	0,00	3.473.973,76
04.451.0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	3.448.973,76	0,00	3.448.973,76
04.451.0126	APERFEIÇOAMENTO DA VIAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00
04.451.0127	FROTA MUNICIPAL	25.000,00	0,00	25.000,00
04.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00
04.695.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	0,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	360.530,33	0,00	360.530,33
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.442,87	0,00	85.442,87
06.122.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	85.442,87	0,00	85.442,87
06.181	POLICIAMENTO	275.087,46	0,00	275.087,46
06.181.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	275.087,46	0,00	275.087,46
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.161.263,28	622.388,36	3.783.651,64
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	82.923,36	0,00	82.923,36
08.241.0149	APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO	82.923,36	0,00	82.923,36
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	555.787,81	80.604,95	636.392,76
08.243.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	437.215,81	0,00	437.215,81
08.243.0119	PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS	0,00	80.604,95	80.604,95
08.243.0148	APOIO A AÇÕES ASSISTENCIAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	118.572,00	0,00	118.572,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.522.552,11	541.783,41	3.064.335,52
08.244.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	2.518.017,31	0,00	2.518.017,31
08.244.0119	PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS	0,00	493.975,48	493.975,48
08.244.0150	APOIO AOS DIREITOS DA MULHER	4.534,80	0,00	4.534,80
08.244.0157	REINTEGRAR INDIVIDUOS A SOCIEDADE	0,00	47.807,93	47.807,93
10	SAÚDE	0,00	61.936.607,80	61.936.607,80
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.643.688,05	3.643.688,05
10.122.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	3.643.688,05	3.643.688,05
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	15.894.159,23	15.894.159,23
10.301.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	15.894.159,23	15.894.159,23
10.301.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	41.988.854,64	41.988.854,64
10.302.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	353.437,42	353.437,42
10.302.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	41.635.417,22	41.635.417,22
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	387.853,24	387.853,24
10.304.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	30.625,42	30.625,42
10.304.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	307.227,82	307.227,82
10.304.0138	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	50.000,00	50.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	22.052,64	22.052,64
10.305.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	5.808,00	5.808,00
10.305.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	16.244,64	16.244,64
11	TRABALHO	18.000,00	0,00	18.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	18.000,00	0,00	18.000,00
11.334.0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	18.000,00	0,00	18.000,00
12	EDUCAÇÃO	8.667.362,40	38.128.794,99	46.796.157,39
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.075.128,67	5.075.128,67
12.122.0110	REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	5.075.128,67	5.075.128,67
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.061.358,00	622.098,79	2.683.456,79
12.306.0113	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR	2.061.358,00	622.098,79	2.683.456,79
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.623.974,33	18.581.506,43	22.205.480,76
12.361.0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	134.336,87	5.237.691,90	5.372.028,77
12.361.0111	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	9.608.321,81	9.608.321,81
12.361.0114	ENSINO FUNDAMENTAL - VINCULADOS	0,00	1.521.103,28	1.521.103,28
12.361.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	2.789.637,54	20.256,17	2.809.893,71

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.361.0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	699.999,92	1.722.723,86	2.422.723,78
12.361.0144	INFRAESTRUTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	471.409,41	471.409,41
12.362	ENSINO MÉDIO	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
12.362.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
12.362.0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	156.271,97	498.286,51	654.558,48
12.364.0109	ENSINO SUPERIOR	156.271,97	498.286,51	654.558,48
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.225.758,10	12.991.774,59	14.217.532,69
12.365.0107	AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.878.762,83	1.878.762,83
12.365.0112	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00	6.867.461,42	6.867.461,42
12.365.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	40.800,00	3.494.852,88	3.535.652,88
12.365.0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	396.326,62	396.326,62
12.365.0144	INFRAESTRUTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	1.184.958,10	354.370,84	1.539.328,94
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	360.000,00	360.000,00
12.367.0108	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	360.000,00	360.000,00
13	CULTURA	2.840.171,05	128.638,01	2.968.809,06
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	2.840.171,05	128.638,01	2.968.809,06
13.392.0134	CULTURA	2.840.171,05	128.638,01	2.968.809,06
15	URBANISMO	7.670.891,30	3.574.360,00	11.245.251,30
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.306.228,90	3.574.360,00	7.880.588,90
15.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	1.958.834,07	224.560,00	2.183.394,07
15.451.0127	FROTA MUNICIPAL	2.347.394,83	100.000,00	2.447.394,83
15.451.0130	INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO	0,00	3.249.800,00	3.249.800,00
15.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	3.364.662,40	0,00	3.364.662,40
15.452.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	3.364.662,40	0,00	3.364.662,40
16	HABITAÇÃO	568.058,14	0,00	568.058,14
16.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
16.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	0,00	0,00	0,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	568.058,14	0,00	568.058,14
16.481.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	568.058,14	0,00	568.058,14
17	SANEAMENTO	7.367.256,27	8.339.653,91	15.706.910,18
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.356.219,32	8.339.653,91	15.695.873,23
17.512.0117	SANEAMENTO BÁSICO	7.356.219,32	8.339.653,91	15.695.873,23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
17.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	11.036,95	0,00	11.036,95
17.812.0133	DESPORTO MUNICIPIO	11.036,95	0,00	11.036,95
18	GESTÃO AMBIENTAL	189.159,40	0,00	189.159,40
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	89.586,27	0,00	89.586,27
18.541.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	89.586,27	0,00	89.586,27
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	99.573,13	0,00	99.573,13
18.542.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	99.573,13	0,00	99.573,13
20	AGRICULTURA	2.707.147,90	417.544,98	3.124.692,88
20.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.340,21	0,00	2.340,21
20.331.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	2.340,21	0,00	2.340,21
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	346.129,78	250.750,00	596.879,78
20.601.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	346.129,78	250.750,00	596.879,78
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	653,00	0,00	653,00
20.602.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	653,00	0,00	653,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00
20.605.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.725.181,89	166.794,98	1.891.976,87
20.608.0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	1.552.235,30	80.944,98	1.633.180,28
20.608.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	98.542,75	85.850,00	184.392,75
20.608.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA ZONA RURAL	74.403,84	0,00	74.403,84
20.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	600.000,00	0,00	600.000,00
20.661.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	600.000,00	0,00	600.000,00
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	32.843,02	0,00	32.843,02
20.691.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	32.843,02	0,00	32.843,02
20.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00
20.782.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA	294.499,21	0,00	294.499,21
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	294.499,21	0,00	294.499,21
22.122.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	294.499,21	0,00	294.499,21
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	337.928,95	0,00	337.928,95
23.333	EMPREGABILIDADE	257.928,95	0,00	257.928,95
23.333.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	257.928,95	0,00	257.928,95
23.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80.000,00	0,00	80.000,00
23.661.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	80.000,00	0,00	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
23.692.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	15.000,00	1.563.296,51	1.578.296,51
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
25.451.0130	INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	15.000,00	1.563.296,51	1.578.296,51
25.752.0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	0,00	4.345,00	4.345,00
25.752.0129	LUZ NA CIDADE	15.000,00	1.558.951,51	1.573.951,51
26	TRANSPORTE	4.431.506,15	1.650.800,00	6.082.306,15
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.127.707,31	0,00	3.127.707,31
26.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	3.127.707,31	0,00	3.127.707,31
26.781	TRANSPORTE AÉREO	143.895,40	0,00	143.895,40
26.781.0128	VIAÇÃO RURAL	143.895,40	0,00	143.895,40
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.159.903,44	1.650.800,00	2.810.703,44
26.782.0126	APERFEIÇOAMENTO DA VIAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	0,00	750.800,00	750.800,00
26.782.0128	VIAÇÃO RURAL	234.628,44	0,00	234.628,44
26.782.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA ZONA RURAL	925.275,00	900.000,00	1.825.275,00
27	DESPORTO E LAZER	3.152.535,69	224.472,38	3.377.008,07
27.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
27.451.0123	ESPAÇO TURÍSTICO E DE LAZER	0,00	0,00	0,00
27.451.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00
27.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00
27.695.0123	ESPAÇO TURÍSTICO E DE LAZER	0,00	0,00	0,00
27.752	ENERGIA ELÉTRICA	10.877,08	197.104,85	207.981,93
27.752.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	10.877,08	197.104,85	207.981,93
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	3.141.658,61	27.367,53	3.169.026,14
27.812.0133	DESPORTO MUNICIPIO	2.943.198,69	27.367,53	2.970.566,22
27.812.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	198.459,92	0,00	198.459,92
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**64.200.276,50**	**116.671.776,05**	**180.872.052,55**
	TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):			**3.250.000,02**
	TOTAL GERAL:	**64.200.276,50**	**116.671.776,05**	**184.122.052,57**

ARAnexo_Contabil_8 Página: 5 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
JUNHO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.694.483,81			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO				5.822.265,91		360.530,33	
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				11.496.101,22			
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO							
09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				3.491.334,60			
10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL				22.504.185,54		360.530,33	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
JUNHO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					46.796.157,39		
06 - SECRETARIA DE SAÚDE			61.936.607,80				
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.783.651,64						
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO				18.000,00			
09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE							
10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER						2.968.809,06	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	3.783.651,64		61.936.607,80	18.000,00	46.796.157,39	2.968.809,06	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
JUNHO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO						3.124.692,88	
09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	11.245.251,30	568.058,14	15.695.873,23	189.159,40			
10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			11.036,95				
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	11.245.251,30	568.058,14	15.706.910,18	189.159,40		3.124.692,88	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
JUNHO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	294.499,21	337.928,95		4.345,00	275.275,00		
09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				1.573.951,51	5.807.031,15		
10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER						3.377.008,07	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	294.499,21	337.928,95		1.578.296,51	6.082.306,15	3.377.008,07	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
JUNHO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
02 - GABINETE DO PREFEITO							1.694.483,81
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO							6.182.796,24
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							11.496.101,22
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							46.796.157,39
06 - SECRETARIA DE SAÚDE							61.936.607,80
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							3.783.651,64
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO							4.054.741,04
09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE							38.570.659,33
10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER							6.356.854,08
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							0,00
TOTAL							180.872.052,55
						TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	3.250.000,02
						TOTAL GERAL:	184.122.052,57

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**253.781.425,00**	**101.648.827,99**	**21.047.243,11**	**-10.807,23**	**21.036.435,88**	**122.685.263,87**	**0,00**	**131.096.161,13**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**58.886.725,00**	**23.765.956,54**	**3.784.929,56**	**0,00**	**3.784.929,56**	**27.550.886,10**	**0,00**	**31.335.838,90**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**55.920.525,00**	**22.115.982,29**	**3.650.454,19**	**0,00**	**3.650.454,19**	**25.766.436,48**	**0,00**	**30.154.088,52**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**25.520.525,00**	**9.832.082,68**	**852.466,25**	**0,00**	**852.466,25**	**10.684.548,93**	**0,00**	**14.835.976,07**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**10.520.325,00**	**7.859.321,06**	**605.148,39**	**0,00**	**605.148,39**	**8.464.469,45**	**0,00**	**2.055.855,55**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	00	9.735.000,00	8.964.189,22	423.371,03	0,00	423.371,03	9.387.560,25	0,00	347.439,75
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	04	-2.420.000,00	-2.284.427,28	-21.254,98	0,00	-21.254,98	-2.305.682,26	0,00	-114.317,74
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	00	60.000,00	727,79	3.601,61	0,00	3.601,61	4.329,40	0,00	55.670,60
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	0,00	-3.153,26	0,00	-3.153,26	-3.153,26	-3.153,26	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-3.521,28	0,00	0,00	0,00	-3.521,28	-3.521,28	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	00	2.150.000,00	861.965,77	150.036,25	0,00	150.036,25	1.012.002,02	0,00	1.137.997,98
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	995.325,00	320.386,84	54.040,64	0,00	54.040,64	374.427,48	0,00	620.897,52
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03	0,00	0,00	-1.492,90	0,00	-1.492,90	-1.492,90	-1.492,90	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**15.000.200,00**	**1.972.761,62**	**247.317,86**	**0,00**	**247.317,86**	**2.220.079,48**	**0,00**	**12.780.120,52**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	ITBI E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	15.000.000,00	1.972.625,22	247.317,86	0,00	247.317,86	2.219.943,08	0,00	12.780.056,92
1.1.1.2.53.0.2.00.00	ITBI DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00	200,00	136,40	0,00	0,00	0,00	136,40	0,00	63,60
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**10.920.000,00**	**4.081.056,18**	**883.127,15**	**0,00**	**883.127,15**	**4.964.183,33**	**0,00**	**5.955.816,67**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**10.920.000,00**	**4.081.056,18**	**883.127,15**	**0,00**	**883.127,15**	**4.964.183,33**	**0,00**	**5.955.816,67**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**8.500.000,00**	**2.838.007,59**	**624.592,23**	**0,00**	**624.592,23**	**3.462.599,82**	**0,00**	**5.037.400,18**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**8.500.000,00**	**2.838.007,59**	**624.592,23**	**0,00**	**624.592,23**	**3.462.599,82**	**0,00**	**5.037.400,18**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER EXECUTIVO	00	8.500.000,00	2.838.007,59	624.592,23	0,00	624.592,23	3.462.599,82	0,00	5.037.400,18
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**2.420.000,00**	**1.243.048,59**	**258.534,92**	**0,00**	**258.534,92**	**1.501.583,51**	**0,00**	**918.416,49**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**2.420.000,00**	**1.243.042,42**	**258.534,92**	**0,00**	**258.534,92**	**1.501.577,34**	**0,00**	**918.422,66**
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - TERCEIROS	00	2.420.000,00	1.243.042,42	258.534,92	0,00	258.534,92	1.501.577,34	0,00	918.422,66
1.1.1.3.03.4.2.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**0,00**	**6,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6,17**	**6,17**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS									
1.1.1.3.03.4.2.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00	0,00	6,17	0,00	0,00	0,00	6,17	6,17	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**19.480.000,00**	**8.105.186,99**	**1.897.375,81**	**0,00**	**1.897.375,81**	**10.002.562,80**	**0,00**	**9.477.437,20**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**19.480.000,00**	**8.105.186,99**	**1.897.375,81**	**0,00**	**1.897.375,81**	**10.002.562,80**	**0,00**	**9.477.437,20**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**19.480.000,00**	**8.105.186,99**	**1.897.375,81**	**0,00**	**1.897.375,81**	**10.002.562,80**	**0,00**	**9.477.437,20**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**19.150.000,00**	**7.934.575,17**	**1.872.896,67**	**0,00**	**1.872.896,67**	**9.807.471,84**	**0,00**	**9.342.528,16**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03	-50.000,00	-6.241,70	-1.331,34	0,00	-1.331,34	-7.573,04	0,00	-42.426,96
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	10	0,00	-262.858,58	-21.212,39	0,00	-21.212,39	-284.070,97	-284.070,97	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00	14.000.000,00	5.929.054,96	1.357.893,30	0,00	1.357.893,30	7.286.948,26	0,00	6.713.051,74
1.1.1.4.51.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	00	5.200.000,00	2.274.620,49	537.547,10	0,00	537.547,10	2.812.167,59	0,00	2.387.832,41
1.1.1.4.51.1.2.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**		**20.000,00**	**20.883,34**	**2.224,10**	**0,00**	**2.224,10**	**23.107,44**	**3.107,44**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.2.01.00	ISS - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	00	20.000,00	20.883,34	2.224,10	0,00	2.224,10	23.107,44	3.107,44	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	00	220.000,00	116.988,23	14.547,10	0,00	14.547,10	131.535,33	0,00	88.464,67
1.1.1.4.51.1.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	90.000,00	32.740,25	7.707,94	0,00	7.707,94	40.448,19	0,00	49.551,81
1.1.1.9.00.0.0.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**0,00**	**97.656,44**	**17.484,98**	**0,00**	**17.484,98**	**115.141,42**	**115.141,42**	**0,00**
1.1.1.9.99.0.0.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**0,00**	**97.656,44**	**17.484,98**	**0,00**	**17.484,98**	**115.141,42**	**115.141,42**	**0,00**
1.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00	0,00	92.554,05	17.221,64	0,00	17.221,64	109.775,69	109.775,69	0,00
1.1.1.9.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	397,56	263,34	0,00	263,34	660,90	660,90	0,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	4.414,60	0,00	0,00	0,00	4.414,60	4.414,60	0,00
1.1.1.9.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	0,00	290,23	0,00	0,00	0,00	290,23	290,23	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**2.966.200,00**	**1.649.974,25**	**134.475,37**	**0,00**	**134.475,37**	**1.784.449,62**	**0,00**	**1.181.750,38**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**2.339.500,00**	**1.431.677,46**	**95.350,61**	**0,00**	**95.350,61**	**1.527.028,07**	**0,00**	**812.471,93**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**1.889.500,00**	**1.390.192,02**	**89.393,28**	**0,00**	**89.393,28**	**1.479.585,30**	**0,00**	**409.914,70**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL**		**1.799.500,00**	**1.329.502,47**	**80.423,10**	**0,00**	**80.423,10**	**1.409.925,57**	**0,00**	**389.574,43**
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	03	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	00	1.800.000,00	1.329.502,47	80.423,10	0,00	80.423,10	1.409.925,57	0,00	390.074,43
1.1.2.1.01.0.2.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS**		**0,00**	**7.762,72**	**2.564,07**	**0,00**	**2.564,07**	**10.326,79**	**10.326,79**	**0,00**
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00	0,00	7.762,72	2.564,07	0,00	2.564,07	10.326,79	10.326,79	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	00	50.000,00	19.525,40	314,59	0,00	314,59	19.839,99	0,00	30.160,01
1.1.2.1.01.0.3.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA**		**0,00**	**23.348,49**	**4.622,46**	**0,00**	**4.622,46**	**27.970,95**	**27.970,95**	**0,00**
1.1.2.1.01.0.3.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	23.348,49	4.622,46	0,00	4.622,46	27.970,95	27.970,95	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**20.000,00**	**10.052,94**	**1.469,06**	**0,00**	**1.469,06**	**11.522,00**	**0,00**	**8.478,00**
1.1.2.1.01.0.4.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00	20.000,00	10.052,94	1.469,06	0,00	1.469,06	11.522,00	0,00	8.478,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**450.000,00**	**41.485,44**	**5.957,33**	**0,00**	**5.957,33**	**47.442,77**	**0,00**	**402.557,23**
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONT. E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00	450.000,00	41.485,44	5.957,33	0,00	5.957,33	47.442,77	0,00	402.557,23
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**626.700,00**	**218.296,79**	**39.124,76**	**0,00**	**39.124,76**	**257.421,55**	**0,00**	**369.278,45**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**626.700,00**	**218.296,79**	**39.124,76**	**0,00**	**39.124,76**	**257.421,55**	**0,00**	**369.278,45**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**		**393.000,00**	**144.061,01**	**29.368,69**	**0,00**	**29.368,69**	**173.429,70**	**0,00**	**219.570,30**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	00	30.000,00	12.808,62	1.997,46	0,00	1.997,46	14.806,08	0,00	15.193,92
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	03	0,00	-8,22	0,00	0,00	0,00	-8,22	-8,22	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.0.1.02.00	TAXA DE AMBULANTE	00	130.000,00	35.354,82	11.179,20	0,00	11.179,20	46.534,02	0,00	83.465,98
1.1.2.2.01.0.1.04.00	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO	00	3.000,00	1.561,80	1.068,60	0,00	1.068,60	2.630,40	0,00	369,60
1.1.2.2.01.0.1.05.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	00	170.000,00	42.500,98	11.370,43	0,00	11.370,43	53.871,41	0,00	116.128,59
1.1.2.2.01.0.1.07.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - PRINCIPAL	00	50.000,00	19.892,46	1.972,80	0,00	1.972,80	21.865,26	0,00	28.134,74
1.1.2.2.01.0.1.08.00	TAXA PELO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.10.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - PRINCIPAL	00	0,00	31.950,55	1.780,20	0,00	1.780,20	33.730,75	33.730,75	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS**		**9.000,00**	**745,15**	**150,29**	**0,00**	**150,29**	**895,44**	**0,00**	**8.104,56**
1.1.2.2.01.0.2.02.00	TAXA DE AMBULANTE - MULTAS E JUROS	00	500,00	241,84	40,69	0,00	40,69	282,53	0,00	217,47
1.1.2.2.01.0.2.04.00	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO - JUROS E MULTAS	00	0,00	7,39	0,00	0,00	0,00	7,39	7,39	0,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	00	8.000,00	355,63	80,01	0,00	80,01	435,64	0,00	7.564,36
1.1.2.2.01.0.2.07.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	00	500,00	29,59	29,59	0,00	29,59	59,18	0,00	440,82
1.1.2.2.01.0.2.08.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - MULTAS E JUROS	00	0,00	110,70	0,00	0,00	0,00	110,70	110,70	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA**		**199.800,00**	**55.008,10**	**6.985,09**	**0,00**	**6.985,09**	**61.993,19**	**0,00**	**137.806,81**
1.1.2.2.01.0.3.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	03	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	200.000,00	40.810,15	4.524,95	0,00	4.524,95	45.335,10	0,00	154.664,90
1.1.2.2.01.0.3.04.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	13.195,83	2.126,25	0,00	2.126,25	15.322,08	15.322,08	0,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	1.001,67	333,89	0,00	333,89	1.335,56	1.335,56	0,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00	TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**24.900,00**	**18.482,53**	**2.620,69**	**0,00**	**2.620,69**	**21.103,22**	**0,00**	**3.796,78**
1.1.2.2.01.0.4.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	25.000,00	12.056,53	1.488,26	0,00	1.488,26	13.544,79	0,00	11.455,21
1.1.2.2.01.0.4.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	0,00	5.812,41	927,90	0,00	927,90	6.740,31	6.740,31	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.0.4.05.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	0,00	613,59	204,53	0,00	204,53	818,12	818,12	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**4.590.000,00**	**2.232.191,50**	**407.744,47**	**0,00**	**407.744,47**	**2.639.935,97**	**0,00**	**1.950.064,03**
1.2.4.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**4.590.000,00**	**2.232.191,50**	**407.744,47**	**0,00**	**407.744,47**	**2.639.935,97**	**0,00**	**1.950.064,03**
1.2.4.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**4.590.000,00**	**2.232.191,50**	**407.744,47**	**0,00**	**407.744,47**	**2.639.935,97**	**0,00**	**1.950.064,03**
1.2.4.1.50.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL**		**4.590.000,00**	**2.232.191,50**	**407.744,47**	**0,00**	**407.744,47**	**2.639.935,97**	**0,00**	**1.950.064,03**
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	4.515.000,00	2.185.906,18	400.512,39	0,00	400.512,39	2.586.418,57	0,00	1.928.581,43
1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	61,20	194,88	0,00	194,88	256,08	0,00	4.743,92
1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-168,00	0,00	0,00	0,00	-168,00	-168,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00	50.000,00	33.535,75	4.942,58	0,00	4.942,58	38.478,33	0,00	11.521,67
1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	20.000,00	12.856,37	2.094,62	0,00	2.094,62	14.950,99	0,00	5.049,01
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**3.321.370,00**	**1.460.585,06**	**351.542,45**	**-10.807,23**	**340.735,22**	**1.801.320,28**	**0,00**	**1.520.049,72**
1.3.1.0.00.0.0.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**103.900,00**	**38.555,30**	**3.746,05**	**0,00**	**3.746,05**	**42.301,35**	**0,00**	**61.598,65**
1.3.1.1.00.0.0.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**103.900,00**	**38.555,30**	**3.746,05**	**0,00**	**3.746,05**	**42.301,35**	**0,00**	**61.598,65**
1.3.1.1.01.0.0.00.00	**ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO**		**55.900,00**	**31.290,14**	**2.362,76**	**0,00**	**2.362,76**	**33.652,90**	**0,00**	**22.247,10**
1.3.1.1.01.1.0.00.00	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**		**55.900,00**	**31.290,14**	**2.362,76**	**0,00**	**2.362,76**	**33.652,90**	**0,00**	**22.247,10**
1.3.1.1.01.1.1.00.00	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL**		**55.400,00**	**30.494,48**	**2.229,02**	**0,00**	**2.229,02**	**32.723,50**	**0,00**	**22.676,50**
1.3.1.1.01.1.1.01.00	LOCAÇÃO - TO NELA	00	20.400,00	30.494,48	2.229,02	0,00	2.229,02	32.723,50	12.323,50	0,00
1.3.1.1.01.1.1.02.00	LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE	00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3.1.1.01.1.1.03.00	LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS**		**0,00**	**626,22**	**133,74**	**0,00**	**133,74**	**759,96**	**759,96**	**0,00**
1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	00	500,00	169,44	0,00	0,00	0,00	169,44	0,00	330,56
1.3.1.1.01.1.2.01.00	LOCAÇÃO - TO NELA - MULTAS E JUROS DE	00	0,00	626,22	133,74	0,00	133,74	759,96	759,96	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	MORA									
1.3.1.1.02.0.0.00.00	**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**		**25.000,00**	**3.953,98**	**1.056,00**	**0,00**	**1.056,00**	**5.009,98**	**0,00**	**19.990,02**
1.3.1.1.02.0.1.00.00	**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL**		**25.000,00**	**3.953,98**	**1.056,00**	**0,00**	**1.056,00**	**5.009,98**	**0,00**	**19.990,02**
1.3.1.1.02.0.1.01.00	CONCESSÃO AEROPORTO	00	25.000,00	3.953,98	1.056,00	0,00	1.056,00	5.009,98	0,00	19.990,02
1.3.1.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS**		**23.000,00**	**3.311,18**	**327,29**	**0,00**	**327,29**	**3.638,47**	**0,00**	**19.361,53**
1.3.1.1.99.0.3.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00	5.000,00	1.238,66	125,12	0,00	125,12	1.363,78	0,00	3.636,22
1.3.1.1.99.0.4.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	18.000,00	2.072,52	202,17	0,00	202,17	2.274,69	0,00	15.725,31
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**3.217.470,00**	**1.422.029,76**	**347.796,40**	**-10.807,23**	**336.989,17**	**1.759.018,93**	**0,00**	**1.458.451,07**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**3.217.470,00**	**1.422.029,76**	**347.796,40**	**-10.807,23**	**336.989,17**	**1.759.018,93**	**0,00**	**1.458.451,07**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**3.217.470,00**	**1.422.029,76**	**347.796,40**	**-10.807,23**	**336.989,17**	**1.759.018,93**	**0,00**	**1.458.451,07**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**3.217.470,00**	**1.422.029,76**	**347.796,40**	**-10.807,23**	**336.989,17**	**1.759.018,93**	**0,00**	**1.458.451,07**
1.3.2.1.01.0.1.02.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB**		**220.950,00**	**55.451,99**	**13.087,49**	**0,00**	**13.087,49**	**68.539,48**	**0,00**	**152.410,52**
1.3.2.1.01.0.1.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 70%	00	220.000,00	55.451,99	13.087,49	0,00	13.087,49	68.539,48	0,00	151.460,52
1.3.2.1.01.0.1.02.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 30%	00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BLOCO SAUDE**		**510.000,00**	**246.833,68**	**47.434,12**	**0,00**	**47.434,12**	**294.267,80**	**0,00**	**215.732,20**
1.3.2.1.01.0.1.03.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO FONTE 46	00	110.000,00	54.006,44	19.685,20	0,00	19.685,20	73.691,64	0,00	36.308,36
1.3.2.1.01.0.1.03.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BLOCO DE INVESTIMENTO 47	00	50.000,00	12.839,31	2.104,49	0,00	2.104,49	14.943,80	0,00	35.056,20
1.3.2.1.01.0.1.03.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - ESTADO SAÚDE 42	00	350.000,00	179.987,93	25.644,43	0,00	25.644,43	205.632,36	0,00	144.367,64
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-CIDE-PRINCIPAL	00	12.000,00	4.957,76	989,48	0,00	989,48	5.947,24	0,00	6.052,76
1.3.2.1.01.0.1.05.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS**		**40.000,00**	**8.834,84**	**1.518,15**	**0,00**	**1.518,15**	**10.352,99**	**0,00**	**29.647,01**
1.3.2.1.01.0.1.05.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC VINC-FNAS -	00	40.000,00	8.834,84	1.518,15	0,00	1.518,15	10.352,99	0,00	29.647,01

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTE 16600000000 - REC. UNIAO									
1.3.2.1.01.0.1.06.00	**REMUN DEP BAN DE REC VINCUL - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**115.100,00**	**26.131,51**	**6.936,33**	**0,00**	**6.936,33**	**33.067,84**	**0,00**	**82.032,16**
1.3.2.1.01.0.1.06.01	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	00	15.000,00	1.261,10	252,02	0,00	252,02	1.513,12	0,00	13.486,88
1.3.2.1.01.0.1.06.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - PDDE	00	100,00	7,36	5,15	0,00	5,15	12,51	0,00	87,49
1.3.2.1.01.0.1.06.04	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - OUTRAS	00	100.000,00	24.863,05	6.679,16	0,00	6.679,16	31.542,21	0,00	68.457,79
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO FONTE 170100000000 - CONVÊNIO ESTADO	00	0,00	489.080,93	122.624,50	-8.866,38	113.758,12	602.839,05	602.839,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUN DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE MDE 25%	00	25.000,00	2.230,00	168,46	0,00	168,46	2.398,46	0,00	22.601,54
1.3.2.1.01.0.1.10.00	REMUN. REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - 15%	00	35.000,00	3.888,10	263,39	0,00	263,39	4.151,49	0,00	30.848,51
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUNERAÇÃO FONTE 17110000804	00	80.000,00	17.462,59	4.650,61	0,00	4.650,61	22.113,20	0,00	57.886,80
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REMUNERAÇÃO FONTE 189900000000	00	0,00	307,34	342,74	0,00	342,74	650,08	650,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.599.0000000	00	30.000,00	6.025,65	587,34	0,00	587,34	6.612,99	0,00	23.387,01
1.3.2.1.01.0.1.16.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.707.00000000	00	0,00	27,09	5,00	0,00	5,00	32,09	32,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.719.0000000 - ALDIR BLANC	00	0,00	3.896,70	1.296,88	0,00	1.296,88	5.193,58	5.193,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**2.149.420,00**	**556.901,58**	**147.891,91**	**-1.940,85**	**145.951,06**	**702.852,64**	**0,00**	**1.446.567,36**
1.3.2.1.01.0.1.99.01	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FONTE 17-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00	120.000,00	26.372,25	5.711,02	0,00	5.711,02	32.083,27	0,00	87.916,73
1.3.2.1.01.0.1.99.02	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-OUTROS CONVENIOS	00	520.000,00	94.218,19	28.823,92	-1.940,85	26.883,07	121.101,26	0,00	398.898,74
1.3.2.1.01.0.1.99.03	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	00	18.000,00	681,23	304,15	0,00	304,15	985,38	0,00	17.014,62
1.3.2.1.01.0.1.99.04	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB	00	180.000,00	7.171,77	1.429,17	0,00	1.429,17	8.600,94	0,00	171.399,06
1.3.2.1.01.0.1.99.05	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CAUÇÃO	00	200,00	62,79	11,60	0,00	11,60	74,39	0,00	125,61
1.3.2.1.01.0.1.99.06	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-ALIENAÇÃO DE BENS.	00	60.000,00	28.820,32	6.274,55	0,00	6.274,55	35.094,87	0,00	24.905,13
1.3.2.1.01.0.1.99.07	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB SEDUC	00	15.000,00	2.280,57	732,63	0,00	732,63	3.013,20	0,00	11.986,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.99.08	REMUNERAÇÃO FONTE 43 REC. ESTADO AÇÃO SOCIAL	00	10.000,00	2.455,03	1.597,60	0,00	1.597,60	4.052,63	0,00	5.947,37
1.3.2.1.01.0.1.99.09	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00	720.000,00	255.860,12	40.030,53	0,00	40.030,53	295.890,65	0,00	424.109,35
1.3.2.1.01.0.1.99.10	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMAE	00	286.220,00	9.051,92	1.610,96	0,00	1.610,96	10.662,88	0,00	275.557,12
1.3.2.1.01.0.1.99.11	REMUNERAÇÃO 157100000000 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	00	140.000,00	67.643,18	18.341,81	0,00	18.341,81	85.984,99	0,00	54.015,01
1.3.2.1.01.0.1.99.12	REMUNERAÇÃO CONVÊNIOS - FONTE 157500000000	00	20.000,00	2.588,46	251,11	0,00	251,11	2.839,57	0,00	17.160,43
1.3.2.1.01.0.1.99.13	REMUNERAÇÃO CONVÊNIOS - FONTE 18993110000	00	60.000,00	2.322,18	414,13	0,00	414,13	2.736,31	0,00	57.263,69
1.3.2.1.01.0.1.99.14	REMUNERAÇÃO - FONTE DE RECURSO 171500000000	00	0,00	170,57	31,25	0,00	31,25	201,82	201,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.15	REMUNERAÇÃO - FONTE DE RECURSO 171600000000	00	0,00	69,10	12,66	0,00	12,66	81,76	81,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.16	REMUNERAÇÃO - FONTE DE RECURSO 15693110000	00	0,00	3.388,86	621,02	0,00	621,02	4.009,88	4.009,88	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.17	REMUNERAÇÃO - FONTE 1.754.0000000	00	0,00	53.521,49	41.651,64	0,00	41.651,64	95.173,13	95.173,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.18	REMUNERAÇÃO - FONTE 15010000000	00	0,00	223,55	42,16	0,00	42,16	265,71	265,71	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**10.560.000,00**	**4.763.469,13**	**779.165,59**	**0,00**	**779.165,59**	**5.542.634,72**	**0,00**	**5.017.365,28**
1.6.1.0.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**0,00**	**830.010,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**830.010,00**	**830.010,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**0,00**	**830.010,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**830.010,00**	**830.010,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**0,00**	**830.010,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**830.010,00**	**830.010,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	0,00	830.010,00	0,00	0,00	0,00	830.010,00	830.010,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**10.560.000,00**	**3.933.459,13**	**779.165,59**	**0,00**	**779.165,59**	**4.712.624,72**	**0,00**	**5.847.375,28**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**10.560.000,00**	**3.933.459,13**	**779.165,59**	**0,00**	**779.165,59**	**4.712.624,72**	**0,00**	**5.847.375,28**
1.6.9.9.50.0.0.00.00	**SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO**		**10.560.000,00**	**3.933.459,13**	**779.165,59**	**0,00**	**779.165,59**	**4.712.624,72**	**0,00**	**5.847.375,28**
1.6.9.9.50.1.0.00.00	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		**8.240.000,00**	**2.945.625,41**	**585.283,18**	**0,00**	**585.283,18**	**3.530.908,59**	**0,00**	**4.709.091,41**
1.6.9.9.50.1.1.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00	8.200.000,00	2.945.625,41	585.283,18	0,00	585.283,18	3.530.908,59	0,00	4.669.091,41
1.6.9.9.50.1.2.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO -	00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA									
1.6.9.9.50.1.3.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.9.9.50.2.0.00.00	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO**		**195.000,00**	**57.263,22**	**13.572,61**	**0,00**	**13.572,61**	**70.835,83**	**0,00**	**124.164,17**
1.6.9.9.50.2.1.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	00	185.000,00	57.263,22	13.572,61	0,00	13.572,61	70.835,83	0,00	114.164,17
1.6.9.9.50.2.2.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.50.2.3.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**		**2.125.000,00**	**930.570,50**	**180.309,80**	**0,00**	**180.309,80**	**1.110.880,30**	**0,00**	**1.014.119,70**
1.6.9.9.50.3.1.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	00	2.100.000,00	930.570,50	180.309,80	0,00	180.309,80	1.110.880,30	0,00	989.119,70
1.6.9.9.50.3.2.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.9.9.50.3.3.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**175.729.530,00**	**68.978.844,16**	**15.570.115,07**	**0,00**	**15.570.115,07**	**84.548.959,23**	**0,00**	**91.180.570,77**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**74.134.030,00**	**23.460.056,78**	**6.377.158,59**	**0,00**	**6.377.158,59**	**29.837.215,37**	**0,00**	**44.296.814,63**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**39.073.590,00**	**11.099.935,66**	**2.313.643,17**	**0,00**	**2.313.643,17**	**13.413.578,83**	**0,00**	**25.660.011,17**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**34.177.590,00**	**10.523.391,44**	**2.278.133,42**	**0,00**	**2.278.133,42**	**12.801.524,86**	**0,00**	**21.376.065,14**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**29.000.000,00**	**10.523.391,44**	**2.278.133,42**	**0,00**	**2.278.133,42**	**12.801.524,86**	**0,00**	**16.198.475,14**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL -	01	-7.000.000,00	-2.630.847,60	-569.533,29	0,00	-569.533,29	-3.200.380,89	0,00	-3.799.619,11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	36.000.000,00	13.154.239,04	2.847.666,71	0,00	2.847.666,71	16.001.905,75	0,00	19.998.094,25
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**5.177.590,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.177.590,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	5.177.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.177.590,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**4.896.000,00**	**576.544,22**	**35.509,75**	**0,00**	**35.509,75**	**612.053,97**	**0,00**	**4.283.946,03**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	01	-1.224.000,00	-144.135,99	-8.877,42	0,00	-8.877,42	-153.013,41	0,00	-1.070.986,59
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	00	6.120.000,00	720.680,21	44.387,17	0,00	44.387,17	765.067,38	0,00	5.354.932,62
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**890.900,00**	**497.555,59**	**12.518,71**	**0,00**	**12.518,71**	**510.074,30**	**0,00**	**380.825,70**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**175.550,00**	**257.331,01**	**12.518,71**	**0,00**	**12.518,71**	**269.849,72**	**94.299,72**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	175.550,00	257.331,01	12.518,71	0,00	12.518,71	269.849,72	94.299,72	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**715.350,00**	**240.224,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**240.224,58**	**0,00**	**475.125,42**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**715.350,00**	**240.224,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**240.224,58**	**0,00**	**475.125,42**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	00	715.350,00	240.224,58	0,00	0,00	0,00	240.224,58	0,00	475.125,42
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**19.284.590,00**	**9.016.156,89**	**3.673.918,19**	**0,00**	**3.673.918,19**	**12.690.075,08**	**0,00**	**6.594.514,92**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**13.113.080,00**	**8.789.849,89**	**3.673.918,19**	**0,00**	**3.673.918,19**	**12.463.768,08**	**0,00**	**649.311,92**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**5.656.680,00**	**2.729.859,37**	**569.472,29**	**0,00**	**569.472,29**	**3.299.331,66**	**0,00**	**2.357.348,34**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**5.656.680,00**	**2.729.859,37**	**569.472,29**	**0,00**	**569.472,29**	**3.299.331,66**	**0,00**	**2.357.348,34**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.01.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00	1.960.920,00	889.560,00	177.912,00	0,00	177.912,00	1.067.472,00	0,00	893.448,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	INCENTIVO FINAN. ÁS AÇÕES ESTRATÉGICAS	00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00	510.000,00	147.498,15	0,00	0,00	0,00	147.498,15	0,00	362.501,85
1.7.1.3.50.1.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	2.430.230,00	711.357,93	0,00	0,00	0,00	711.357,93	0,00	1.718.872,07
1.7.1.3.50.1.1.05.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	185.530,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	73.100,00	0,00	112.430,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	INCENTVO FINANCEIRO PARA Á SAÚDE BUCAL	00	0,00	571.091,04	112.259,04	0,00	112.259,04	683.350,08	683.350,08	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00	0,00	264.813,50	264.813,50	0,00	264.813,50	529.627,00	529.627,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00	0,00	72.438,75	14.487,75	0,00	14.487,75	86.926,50	86.926,50	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**6.667.610,00**	**5.621.683,99**	**3.050.176,68**	**0,00**	**3.050.176,68**	**8.671.860,67**	**2.004.250,67**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**6.667.610,00**	**5.621.683,99**	**3.050.176,68**	**0,00**	**3.050.176,68**	**8.671.860,67**	**2.004.250,67**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS MAC	00	4.500.000,00	2.399.157,94	485.699,47	0,00	485.699,47	2.884.857,41	0,00	1.615.142,59
1.7.1.3.50.2.1.03.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	00	2.157.610,00	3.200.000,00	2.560.044,00	0,00	2.560.044,00	5.760.044,00	3.602.434,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	00	5.000,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	4.640,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00	FAEC - PRÉ-CIRURGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	00	5.000,00	4.433,21	0,00	0,00	0,00	4.433,21	0,00	566,79
1.7.1.3.50.2.1.06.00	FAEC-NEFROLOGIA	00	0,00	17.732,84	4.433,21	0,00	4.433,21	22.166,05	22.166,05	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**598.790,00**	**321.880,33**	**41.623,06**	**0,00**	**41.623,06**	**363.503,39**	**0,00**	**235.286,61**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE -**		**598.790,00**	**321.880,33**	**41.623,06**	**0,00**	**41.623,06**	**363.503,39**	**0,00**	**235.286,61**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	120.000,00	129.469,88	8.156,97	0,00	8.156,97	137.626,85	17.626,85	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	INCENTIVO FINAN. ÁS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00	130.000,00	18.430,45	3.686,09	0,00	3.686,09	22.116,54	0,00	107.883,46
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	18.600,00	7.700,00	1.540,00	0,00	1.540,00	9.240,00	0,00	9.360,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	00	330.190,00	166.280,00	28.240,00	0,00	28.240,00	194.520,00	0,00	135.670,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**190.000,00**	**99.239,80**	**12.646,16**	**0,00**	**12.646,16**	**111.885,96**	**0,00**	**78.114,04**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**190.000,00**	**99.239,80**	**12.646,16**	**0,00**	**12.646,16**	**111.885,96**	**0,00**	**78.114,04**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	190.000,00	99.239,80	12.646,16	0,00	12.646,16	111.885,96	0,00	78.114,04
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**0,00**	**17.186,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.186,40**	**17.186,40**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**17.186,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.186,40**	**17.186,40**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.01.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	00	0,00	17.186,40	0,00	0,00	0,00	17.186,40	17.186,40	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**171.510,00**	**226.307,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.307,00**	**54.797,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS**		**171.510,00**	**226.307,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.307,00**	**54.797,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.51.1.1.00.00	**PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**171.510,00**	**226.307,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.307,00**	**54.797,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	131.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.510,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO Á SAÚDE BUCAL	00	40.000,00	226.307,00	0,00	0,00	0,00	226.307,00	186.307,00	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**6.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000.000,00**
1.7.1.3.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - PRINCIPAL	00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**2.815.900,00**	**1.635.574,18**	**213.237,91**	**0,00**	**213.237,91**	**1.848.812,09**	**0,00**	**967.087,91**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**1.654.350,00**	**776.303,40**	**144.481,91**	**0,00**	**144.481,91**	**920.785,31**	**0,00**	**733.564,69**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	1.654.350,00	776.303,40	144.481,91	0,00	144.481,91	920.785,31	0,00	733.564,69
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**5.000,00**	**690,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**690,00**	**0,00**	**4.310,00**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF- PDDE - PRINCIPAL	00	5.000,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00	4.310,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**931.550,00**	**275.024,00**	**68.756,00**	**0,00**	**68.756,00**	**343.780,00**	**0,00**	**587.770,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**931.550,00**	**275.024,00**	**68.756,00**	**0,00**	**68.756,00**	**343.780,00**	**0,00**	**587.770,00**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE-CRECHE	00	260.200,00	80.117,60	20.029,40	0,00	20.029,40	100.147,00	0,00	160.053,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - PRÉ-ESCOLA	00	168.700,00	48.000,80	12.000,20	0,00	12.000,20	60.001,00	0,00	108.699,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-ENSINO FUNDAMENTAL	00	468.650,00	133.240,80	33.310,20	0,00	33.310,20	166.551,00	0,00	302.099,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - AEE	00	6.000,00	3.427,20	856,80	0,00	856,80	4.284,00	0,00	1.716,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.52.0.1.05.00	TRANSFERÊNCIAS PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INDÍGENA	00	18.000,00	7.056,00	1.764,00	0,00	1.764,00	8.820,00	0,00	9.180,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-EJA	00	10.000,00	3.181,60	795,40	0,00	795,40	3.977,00	0,00	6.023,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**225.000,00**	**83.150,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.150,05**	**0,00**	**141.849,95**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL**		**225.000,00**	**83.150,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.150,05**	**0,00**	**141.849,95**
1.7.1.4.53.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	00	25.000,00	10.554,04	0,00	0,00	0,00	10.554,04	0,00	14.445,96
1.7.1.4.53.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	00	160.000,00	52.967,47	0,00	0,00	0,00	52.967,47	0,00	107.032,53
1.7.1.4.53.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO	00	40.000,00	19.628,54	0,00	0,00	0,00	19.628,54	0,00	20.371,46
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**0,00**	**500.406,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.406,73**	**500.406,73**	**0,00**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL**		**0,00**	**500.406,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.406,73**	**500.406,73**	**0,00**
1.7.1.4.99.0.1.01.00	APOIO Á MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA Nº 13, DE 25 DE MARÇO DE 2024	00	0,00	356.141,30	0,00	0,00	0,00	356.141,30	356.141,30	0,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI LEI N° 14.640/2023	00	0,00	144.265,43	0,00	0,00	0,00	144.265,43	144.265,43	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**245.500,00**	**205.664,17**	**39.638,96**	**0,00**	**39.638,96**	**245.303,13**	**0,00**	**196,87**
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**245.500,00**	**205.664,17**	**39.638,96**	**0,00**	**39.638,96**	**245.303,13**	**0,00**	**196,87**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	00	245.500,00	205.664,17	39.638,96	0,00	39.638,96	245.303,13	0,00	196,87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- PRINCIPAL									
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**513.550,00**	**203.436,51**	**7.500,04**	**0,00**	**7.500,04**	**210.936,55**	**0,00**	**302.613,45**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**513.550,00**	**203.436,51**	**7.500,04**	**0,00**	**7.500,04**	**210.936,55**	**0,00**	**302.613,45**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**513.550,00**	**203.436,51**	**7.500,04**	**0,00**	**7.500,04**	**210.936,55**	**0,00**	**302.613,45**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS-FNAS - IGDBF	00	40.000,00	29.343,44	7.500,04	0,00	7.500,04	36.843,48	0,00	3.156,52
1.7.1.6.50.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC-FNAS - PBF	00	80.000,00	26.880,00	0,00	0,00	0,00	26.880,00	0,00	53.120,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00	BL PSB-SERV CONV E FORT VINCULOS	00	95.550,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00	0,00	66.750,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	00	135.000,00	67.362,00	0,00	0,00	0,00	67.362,00	0,00	67.638,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	00	20.000,00	9.890,71	0,00	0,00	0,00	9.890,71	0,00	10.109,29
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	00	8.000,00	5.194,14	0,00	0,00	0,00	5.194,14	0,00	2.805,86
1.7.1.6.50.0.1.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS-FNAS - PFMC - PAEFI	00	80.000,00	35.966,22	0,00	0,00	0,00	35.966,22	0,00	44.033,78
1.7.1.6.50.0.1.10.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12.00	PROCAD-SUAS	00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**11.310.000,00**	**801.733,78**	**116.701,61**	**0,00**	**116.701,61**	**918.435,39**	**0,00**	**10.391.564,61**
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**1.310.000,00**	**583.508,05**	**116.701,61**	**0,00**	**116.701,61**	**700.209,66**	**0,00**	**609.790,34**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL**		**1.310.000,00**	**583.508,05**	**116.701,61**	**0,00**	**116.701,61**	**700.209,66**	**0,00**	**609.790,34**
1.7.1.9.58.0.1.02.00	LEI KANDIR LC 176/2020	00	1.310.000,00	583.508,05	116.701,61	0,00	116.701,61	700.209,66	0,00	609.790,34
1.7.1.9.60.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**		**0,00**	**218.225,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**218.225,73**	**218.225,73**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL**		**0,00**	**218.225,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**218.225,73**	**218.225,73**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.01.00	RECURSO ALDIR BLANC FOMENTO Á CULTURA - LEI N° 14.399/2022	00	0,00	218.225,73	0,00	0,00	0,00	218.225,73	218.225,73	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000.000,00**
1.7.1.9.99.0.1.02.00	OUTRAS RECURSOS - UNIÃO	00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**71.110.500,00**	**32.683.415,30**	**6.300.369,10**	**0,00**	**6.300.369,10**	**38.983.784,40**	**0,00**	**32.126.715,60**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**40.266.000,00**	**17.388.054,28**	**4.120.715,37**	**0,00**	**4.120.715,37**	**21.508.769,65**	**0,00**	**18.757.230,35**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**33.776.000,00**	**14.183.825,79**	**2.929.646,10**	**0,00**	**2.929.646,10**	**17.113.471,89**	**0,00**	**16.662.528,11**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	42.220.000,00	17.729.782,13	3.662.057,60	0,00	3.662.057,60	21.391.839,73	0,00	20.828.160,27
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-8.444.000,00	-3.545.956,34	-732.411,50	0,00	-732.411,50	-4.278.367,84	0,00	-4.165.632,16
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**6.240.000,00**	**3.048.365,53**	**1.180.290,23**	**0,00**	**1.180.290,23**	**4.228.655,76**	**0,00**	**2.011.344,24**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	7.800.000,00	3.810.456,42	1.475.362,68	0,00	1.475.362,68	5.285.819,10	0,00	2.514.180,90
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-1.560.000,00	-762.090,89	-295.072,45	0,00	-295.072,45	-1.057.163,34	0,00	-502.836,66
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**180.000,00**	**121.665,33**	**10.779,04**	**0,00**	**10.779,04**	**132.444,37**	**0,00**	**47.555,63**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	180.000,00	121.665,33	10.779,04	0,00	10.779,04	132.444,37	0,00	47.555,63
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**70.000,00**	**34.197,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.197,63**	**0,00**	**35.802,37**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	70.000,00	34.197,63	0,00	0,00	0,00	34.197,63	0,00	35.802,37
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**55.000,00**	**13.614,57**	**1.112,93**	**0,00**	**1.112,93**	**14.727,50**	**0,00**	**40.272,50**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**55.000,00**	**13.614,57**	**1.112,93**	**0,00**	**1.112,93**	**14.727,50**	**0,00**	**40.272,50**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	55.000,00	13.614,57	1.112,93	0,00	1.112,93	14.727,50	0,00	40.272,50
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**25.510.800,00**	**13.581.925,66**	**1.775.540,00**	**0,00**	**1.775.540,00**	**15.357.465,66**	**0,00**	**10.153.334,34**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**25.510.800,00**	**13.581.925,66**	**1.775.540,00**	**0,00**	**1.775.540,00**	**15.357.465,66**	**0,00**	**10.153.334,34**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**25.510.800,00**	**13.581.925,66**	**1.775.540,00**	**0,00**	**1.775.540,00**	**15.357.465,66**	**0,00**	**10.153.334,34**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROG. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PSF ESTADO	00	860.800,00	225.060,00	150.040,00	0,00	150.040,00	375.100,00	0,00	485.700,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BASICA ESTADO	00	110.000,00	29.900,70	0,00	0,00	0,00	29.900,70	0,00	80.099,30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.1.04.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO	00	1.320.000,00	338.467,48	0,00	0,00	0,00	338.467,48	0,00	981.532,52
1.7.2.3.50.0.1.05.00	INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL.	00	120.000,00	28.500,00	25.500,00	0,00	25.500,00	54.000,00	0,00	66.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00	APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL E CUSTEIO MENSAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR.	00	19.200.000,00	6.400.000,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	8.000.000,00	0,00	11.200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00	UTI CONVENCIONAL	00	3.900.000,00	1.746.652,26	0,00	0,00	0,00	1.746.652,26	0,00	2.153.347,74
1.7.2.3.50.0.1.12.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO - HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA-MT.	00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.14.00	CUSTEIO EM SAÚDE JAYME CAMPOS	00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.15.00	CIRURGIA MT FILA ZERO	00	0,00	313.345,22	0,00	0,00	0,00	313.345,22	313.345,22	0,00
1.7.2.3.50.0.1.16.00	EMENDA PARLAMENTAR CARLOS AVALLONE - INCREMENTO MAC	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.1.02.00	CONVENIO 1236/2024 - SECEL - FLOR RIBEIRINHA	00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**5.278.700,00**	**1.699.820,79**	**273.000,80**	**0,00**	**273.000,80**	**1.972.821,59**	**0,00**	**3.305.878,41**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**233.500,00**	**187.260,66**	**9,60**	**0,00**	**9,60**	**187.270,26**	**0,00**	**46.229,74**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**233.500,00**	**187.260,66**	**9,60**	**0,00**	**9,60**	**187.270,26**	**0,00**	**46.229,74**
1.7.2.9.51.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS	00	3.500,00	170,58	9,60	0,00	9,60	180,18	0,00	3.319,82
1.7.2.9.51.0.1.03.00	FEAS ESTADUAL	00	110.000,00	80.122,08	0,00	0,00	0,00	80.122,08	0,00	29.877,92
1.7.2.9.51.0.1.04.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00	120.000,00	106.968,00	0,00	0,00	0,00	106.968,00	0,00	13.032,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A**		**645.000,00**	**153.372,81**	**51.124,27**	**0,00**	**51.124,27**	**204.497,08**	**0,00**	**440.502,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO									
1.7.2.9.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**645.000,00**	**153.372,81**	**51.124,27**	**0,00**	**51.124,27**	**204.497,08**	**0,00**	**440.502,92**
1.7.2.9.52.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	645.000,00	153.372,81	51.124,27	0,00	51.124,27	204.497,08	0,00	440.502,92
1.7.2.9.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/2023**		**120.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.200,00**
1.7.2.9.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/2023 - PRINCIPAL	00	120.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.200,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**4.280.000,00**	**1.359.187,32**	**221.866,93**	**0,00**	**221.866,93**	**1.581.054,25**	**0,00**	**2.698.945,75**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**4.280.000,00**	**1.359.187,32**	**221.866,93**	**0,00**	**221.866,93**	**1.581.054,25**	**0,00**	**2.698.945,75**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	COTA-PARTE-FETHAB - PRINCIPAL	00	2.910.000,00	1.159.200,96	194.396,91	0,00	194.396,91	1.353.597,87	0,00	1.556.402,13
1.7.2.9.99.0.1.02.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	380.000,00	88.244,41	14.746,11	0,00	14.746,11	102.990,52	0,00	277.009,48
1.7.2.9.99.0.1.04.00	MULTAS, TAC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA-MT.	00	990.000,00	104.744,82	12.723,91	0,00	12.723,91	117.468,73	0,00	872.531,27
1.7.2.9.99.0.1.05.00	RECURSO - TFRM	00	0,00	6.997,13	0,00	0,00	0,00	6.997,13	6.997,13	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**30.200.000,00**	**12.835.372,08**	**2.892.587,38**	**0,00**	**2.892.587,38**	**15.727.959,46**	**0,00**	**14.472.040,54**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**30.200.000,00**	**12.835.372,08**	**2.892.587,38**	**0,00**	**2.892.587,38**	**15.727.959,46**	**0,00**	**14.472.040,54**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**30.200.000,00**	**12.835.372,08**	**2.892.587,38**	**0,00**	**2.892.587,38**	**15.727.959,46**	**0,00**	**14.472.040,54**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO-FUNDEB - PRINCIPAL	00	30.200.000,00	12.835.372,08	2.892.587,38	0,00	2.892.587,38	15.727.959,46	0,00	14.472.040,54
1.7.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**285.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**285.000,00**
1.7.9.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**		**285.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**285.000,00**
1.7.9.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**		**285.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**285.000,00**
1.7.9.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**		**285.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**285.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- PRINCIPAL									
1.7.9.1.99.0.1.01.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCÍPAL	00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL	00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**693.800,00**	**447.781,60**	**153.745,97**	**0,00**	**153.745,97**	**601.527,57**	**0,00**	**92.272,43**
1.9.1.0.00.0.0.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**266.000,00**	**315.726,04**	**2.215,47**	**0,00**	**2.215,47**	**317.941,51**	**51.941,51**	**0,00**
1.9.1.1.00.0.0.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**266.000,00**	**315.726,04**	**2.215,47**	**0,00**	**2.215,47**	**317.941,51**	**51.941,51**	**0,00**
1.9.1.1.01.0.0.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**		**246.000,00**	**243.133,09**	**131,49**	**0,00**	**131,49**	**243.264,58**	**0,00**	**2.735,42**
1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÌFICA - PRINCIPAL	00	150.000,00	233.174,78	0,00	0,00	0,00	233.174,78	83.174,78	0,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÌFICA - DÌVIDA ATIVA	00	80.000,00	7.912,83	103,01	0,00	103,01	8.015,84	0,00	71.984,16
1.9.1.1.01.0.4.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÌFICA - DÌVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	10.000,00	2.045,48	28,48	0,00	28,48	2.073,96	0,00	7.926,04
1.9.1.1.06.0.0.00.00	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**20.000,00**	**72.592,95**	**2.083,98**	**0,00**	**2.083,98**	**74.676,93**	**54.676,93**	**0,00**
1.9.1.1.06.1.0.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**10.000,00**	**72.592,95**	**2.083,98**	**0,00**	**2.083,98**	**74.676,93**	**64.676,93**	**0,00**
1.9.1.1.06.1.1.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00	10.000,00	72.592,95	2.083,98	0,00	2.083,98	74.676,93	64.676,93	0,00
1.9.1.1.06.2.0.00.00	**MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
1.9.1.1.06.2.1.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**178.000,00**	**3.939,83**	**118.825,00**	**0,00**	**118.825,00**	**122.764,83**	**0,00**	**55.235,17**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**0,00**	**118.825,00**	**0,00**	**118.825,00**	**118.825,00**	**118.825,00**	**0,00**
1.9.2.1.03.0.0.00.00	**INDENIZAÇÃO POR SINISTRO**		**0,00**	**0,00**	**118.825,00**	**0,00**	**118.825,00**	**118.825,00**	**118.825,00**	**0,00**
1.9.2.1.03.0.1.00.00	**INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**118.825,00**	**0,00**	**118.825,00**	**118.825,00**	**118.825,00**	**0,00**
1.9.2.1.03.0.1.01.00	REEMBOLSO SEGUROS - SAUDE	00	0,00	0,00	118.825,00	0,00	118.825,00	118.825,00	118.825,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**178.000,00**	**3.939,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.939,83**	**0,00**	**174.060,17**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**178.000,00**	**3.939,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.939,83**	**0,00**	**174.060,17**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 19 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**178.000,00**	**3.767,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.767,69**	**0,00**	**174.232,31**
1.9.2.2.99.0.1.01.00	RESTITUIÇÃO DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO MUNICIPAL-PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	8.000,00	3.767,69	0,00	0,00	0,00	3.767,69	0,00	4.232,31
1.9.2.2.99.0.1.04.00	RESTITUIÇÃO REDE ELÉTRICA	00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	126,57	0,00	0,00	0,00	126,57	126,57	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	45,57	0,00	0,00	0,00	45,57	45,57	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**249.800,00**	**128.115,73**	**32.705,50**	**0,00**	**32.705,50**	**160.821,23**	**0,00**	**88.978,77**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**249.800,00**	**128.115,73**	**32.705,50**	**0,00**	**32.705,50**	**160.821,23**	**0,00**	**88.978,77**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**159.000,00**	**60.005,44**	**18.083,84**	**0,00**	**18.083,84**	**78.089,28**	**0,00**	**80.910,72**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**159.000,00**	**60.005,44**	**18.083,84**	**0,00**	**18.083,84**	**78.089,28**	**0,00**	**80.910,72**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	120.000,00	58.603,99	17.755,09	0,00	17.755,09	76.359,08	0,00	43.640,92
1.9.9.9.12.2.2.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	422,21	316,51	0,00	316,51	738,72	0,00	261,28
1.9.9.9.12.2.3.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00	30.000,00	749,64	6,48	0,00	6,48	756,12	0,00	29.243,88
1.9.9.9.12.2.4.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	8.000,00	229,60	5,76	0,00	5,76	235,36	0,00	7.764,64
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**90.800,00**	**68.110,29**	**14.621,66**	**0,00**	**14.621,66**	**82.731,95**	**0,00**	**8.068,05**
1.9.9.9.99.3.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS**		**90.800,00**	**68.110,29**	**14.621,66**	**0,00**	**14.621,66**	**82.731,95**	**0,00**	**8.068,05**
1.9.9.9.99.3.1.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL**		**90.000,00**	**68.110,29**	**14.621,66**	**0,00**	**14.621,66**	**82.731,95**	**0,00**	**7.268,05**
1.9.9.9.99.3.1.01.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00	30.000,00	261,79	0,00	0,00	0,00	261,79	0,00	29.738,21
1.9.9.9.99.3.1.02.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS DETRAN - MT	00	60.000,00	67.848,50	14.621,66	0,00	14.621,66	82.470,16	22.470,16	0,00
1.9.9.9.99.3.2.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA**		**800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800,00**
1.9.9.9.99.3.2.01.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - JUROS E MULTAS	00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
	SOMA		253.781.425,00	101.648.827,99	21.047.243,11	-10.807,23	21.036.435,88	122.685.263,87	0,00	131.096.161,13

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 20 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**17.918.575,00**	**25.391.623,01**	**1.064.218,39**	**0,00**	**1.064.218,39**	**26.455.841,40**	**8.537.266,40**	**0,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**		**10.820.000,00**	**11.675.509,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.675.509,33**	**855.509,33**	**0,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**10.820.000,00**	**11.675.509,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.675.509,33**	**855.509,33**	**0,00**
2.1.1.2.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**		**0,00**	**6.590.830,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.590.830,00**	**6.590.830,00**	**0,00**
2.1.1.2.01.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**		**0,00**	**6.590.830,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.590.830,00**	**6.590.830,00**	**0,00**
2.1.1.2.01.0.1.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL**		**0,00**	**6.590.830,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.590.830,00**	**6.590.830,00**	**0,00**
2.1.1.2.01.0.1.01.00	ENERGIA SOLAR - FINISA	00	0,00	6.590.830,00	0,00	0,00	0,00	6.590.830,00	6.590.830,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**10.820.000,00**	**5.084.679,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.084.679,33**	**0,00**	**5.735.320,67**
2.1.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**10.820.000,00**	**5.084.679,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.084.679,33**	**0,00**	**5.735.320,67**
2.1.1.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL**		**10.820.000,00**	**5.084.679,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.084.679,33**	**0,00**	**5.735.320,67**
2.1.1.9.99.0.1.01.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - PRINCIPAL	00	10.820.000,00	5.084.679,33	0,00	0,00	0,00	5.084.679,33	0,00	5.735.320,67
2.2.0.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**		**2.090.010,00**	**1.470.171,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.470.171,60**	**0,00**	**619.838,40**
2.2.1.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**		**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
2.2.1.3.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
2.2.1.3.01.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**		**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**1.970.010,00**	**1.470.171,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.470.171,60**	**0,00**	**499.838,40**
2.2.2.1.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**1.970.010,00**	**1.470.171,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.470.171,60**	**0,00**	**499.838,40**
2.2.2.1.01.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**1.970.010,00**	**1.470.171,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.470.171,60**	**0,00**	**499.838,40**
2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00	1.970.010,00	1.470.171,60	0,00	0,00	0,00	1.470.171,60	0,00	499.838,40
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**5.008.565,00**	**12.245.942,08**	**1.064.218,39**	**0,00**	**1.064.218,39**	**13.310.160,47**	**8.301.595,47**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.869.000,00**	**764.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**764.000,00**	**0,00**	**1.105.000,00**
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.869.000,00**	**764.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**764.000,00**	**0,00**	**1.105.000,00**
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.869.000,00**	**764.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**764.000,00**	**0,00**	**1.105.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**1.869.000,00**	**764.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**764.000,00**	**0,00**	**1.105.000,00**
2.4.1.4.99.0.1.03.00	CONVÊNIO - FEIRA MUNICIPAL	00	1.009.000,00	764.000,00	0,00	0,00	0,00	764.000,00	0,00	245.000,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00	CONVÊNIO FUNASA - ESGOTO SANITÁRIO	00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**3.139.565,00**	**11.481.942,08**	**1.064.218,39**	**0,00**	**1.064.218,39**	**12.546.160,47**	**9.406.595,47**	**0,00**
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**3.139.565,00**	**11.481.942,08**	**1.064.218,39**	**0,00**	**1.064.218,39**	**12.546.160,47**	**9.406.595,47**	**0,00**
2.4.2.2.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**2.539.565,00**	**5.018.547,21**	**1.064.218,39**	**0,00**	**1.064.218,39**	**6.082.765,60**	**3.543.200,60**	**0,00**
2.4.2.2.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**2.539.565,00**	**5.018.547,21**	**1.064.218,39**	**0,00**	**1.064.218,39**	**6.082.765,60**	**3.543.200,60**	**0,00**
2.4.2.2.51.0.1.01.00	CONVENIO SEDUC - 9 DE JULHO	00	2.209.265,00	1.656.473,36	0,00	0,00	0,00	1.656.473,36	0,00	552.791,64
2.4.2.2.51.0.1.02.00	CONVENIO SEDUC - ESCOLA JARAGUA	00	0,00	328.547,33	0,00	0,00	0,00	328.547,33	328.547,33	0,00
2.4.2.2.51.0.1.03.00	CONVENIO SEDUC - ANTONIO GROHS	00	0,00	1.694.421,99	0,00	0,00	0,00	1.694.421,99	1.694.421,99	0,00
2.4.2.2.51.0.1.04.00	CONVÊNIO - QUADRA ESCOLA JACY	00	330.300,00	1.339.104,53	0,00	0,00	0,00	1.339.104,53	1.008.804,53	0,00
2.4.2.2.51.0.1.05.00	CONVENIO 0620-2024 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO	00	0,00	0,00	351.245,52	0,00	351.245,52	351.245,52	351.245,52	0,00
2.4.2.2.51.0.1.06.00	CONVENIO N°1135-2024 - AGROVILA CENTRAL	00	0,00	0,00	712.972,87	0,00	712.972,87	712.972,87	712.972,87	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**0,00**	**4.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**0,00**	**4.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.54.0.1.01.00	CONVÊNIO SINFRA - MICROREVESTIMENTO	00	0,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**600.000,00**	**2.263.394,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.263.394,87**	**1.663.394,87**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**2.263.394,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.263.394,87**	**2.263.394,87**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.02.00	CONVENIO SINFRA 0197/2024 - PERIMETRAL DA BR-158	00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.2.99.0.1.03.00	CONVENIO 1837/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÌCOLAS	00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00	CONVENIO 2352-23 ESTACIONAMENTO COOPERCANA	00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	218.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCRITÓRIO SOCIAL - RECURSO TJ	00	0,00	58.394,87	0,00	0,00	0,00	58.394,87	58.394,87	0,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00	PAVIMENTAÇÃO AB 100 - CONVÊNIO 77/24 - SINFRA	00	0,00	955.000,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00	955.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00	PAVIMENTAÇÃO AB 154 - CONVÊNIO 73/24 - SINFRA	00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	182.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00	CONVENIO 2353-2023 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PRAÇA DO BAIRRO OPERÁRIO	00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00
	SOMA		17.918.575,00	25.391.623,01	1.064.218,39	0,00	1.064.218,39	26.455.841,40	8.537.266,40	0,00
	TOTAL GERAL		271.700.000,00	127.040.451,00	22.111.461,50	-10.807,23	22.100.654,27	149.141.105,27	0,00	122.558.894,73

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2024

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	292.398.800,00	136.680.706,88	23.765.801,03	-10.807,23	23.754.993,80	160.435.700,68	0,00	131.963.099,32
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-18.228.000,00	-7.083.030,82	-1.605.894,66	0,00	-1.605.894,66	-8.688.925,48	0,00	-9.539.074,52
	03 - COMPENSAÇÕES	03	-50.800,00	-6.249,92	-5.977,50	0,00	-5.977,50	-12.227,42	0,00	-38.572,58
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	-2.420.000,00	-2.284.427,28	-21.254,98	0,00	-21.254,98	-2.305.682,26	0,00	-114.317,74
	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	0,00	-262.858,58	-21.212,39	0,00	-21.212,39	-284.070,97	-284.070,97	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-3.689,28	0,00	0,00	0,00	-3.689,28	-3.689,28	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0100.20010-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
04.122.0100.20010-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00		1.900.000,00	656.112,94	135.649,29		791.762,23	1.108.237,77
04.122.0100.20010-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	252.005,00		252.005,00	34.126,91	7.614,92	11.566,67	30.175,16	221.829,84
04.122.0100.20010-3190130000-17110000802	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.920,00		2.920,00	2.918,34			2.918,34	1,66
04.122.0100.20010-3190130000-17490000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.075,00		15.075,00	9.599,57		3.952,82	5.646,75	9.428,25
04.122.0100.20010-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.100,00		195.100,00	60.743,52	24.256,96		85.000,48	110.099,52
04.122.0100.20010-3191130000-17490000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.222,00		40.222,00	40.221,62			40.221,62	0,38
04.122.0100.20010-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10,00		10,00					10,00
04.122.0100.20010-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	130.000,00		130.000,00	44.150,00	14.760,00		58.910,00	71.090,00
04.122.0100.20010-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00		27.000,00	10.678,42	2.951,00		13.629,42	13.370,58
04.122.0100.20010-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		3.000,00	2.080,00			2.080,00	920,00
04.122.0100.20010-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.500,00		12.500,00	548,00	5.047,18		5.595,18	6.904,82
04.122.0100.20010-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10,00		10,00					10,00
04.122.0100.20010-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00		140.000,00	96.660,99	20.179,21		116.840,20	23.159,80
04.122.0100.20010-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		250.000,00	33.561,39			33.561,39	216.438,61
04.122.0100.20010-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	7.000,00		7.000,00	2.478,99	1.188,00		3.666,99	3.333,01
04.122.0100.20010-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
04.122.0100.20010-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		35.000,00	25.805,80	920,00		26.725,80	8.274,20
04.122.0100.20011-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	108.000,00		108.000,00	81.000,00			81.000,00	27.000,00
04.122.0100.20011-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	637.861,60		637.861,60	288.993,18			288.993,18	348.868,42
04.122.0100.20012-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0100.20012-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0100.20013-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		70.000,00	56.420,00			56.420,00	13.580,00
04.122.0100.20013-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		160.000,00	51.337,07			51.337,07	108.662,93
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.999.213,60		3.999.213,60	1.497.436,74	212.566,56	15.519,49	1.694.483,81	2.304.729,79
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.999.213,60		3.999.213,60	1.497.436,74	212.566,56	15.519,49	1.694.483,81	2.304.729,79
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO								
03 001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04.122.0101.10010-4490930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		62.138,40	62.138,40	62.138,40			62.138,40	
04.122.0101.10011-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0101.10011-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.0101.10011-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		100,00					100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0101.20014-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00		100.000,00	19.800,52	4.063,30		23.863,82	76.136,18
04.122.0101.20014-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.802.148,00		3.802.148,00	1.257.379,16	261.434,14		1.518.813,30	2.283.334,70
04.122.0101.20014-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	545.000,00		545.000,00	85.297,45	15.232,85	14.306,09	86.224,21	458.775,79
04.122.0101.20014-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	480.000,00		480.000,00	248.084,18	39.247,22		287.331,40	192.668,60
04.122.0101.20014-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10,00		10,00					10,00
04.122.0101.20014-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		50.000,00	22.075,00			22.075,00	27.925,00
04.122.0101.20014-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		180.000,00	43.723,38	3.102,42		46.825,80	133.174,20
04.122.0101.20014-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		5.000,00	3.851,00			3.851,00	1.149,00
04.122.0101.20014-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		50.000,00	40.600,00			40.600,00	9.400,00
04.122.0101.20014-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		50.000,00	29.400,00			29.400,00	20.600,00
04.122.0101.20014-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00		2.000.000,00	1.886.987,37	7.828,24	2.640,01	1.892.175,60	107.824,40
04.122.0101.20014-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	340.000,00		340.000,00	266.083,23			266.083,23	73.916,77
04.122.0101.20014-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00	1.984,40			1.984,40	15,60
04.122.0101.20014-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0101.20014-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		100,00					100,00
04.122.0101.20014-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.900,00		119.900,00	4.219,78	4.460,00		8.679,78	111.220,22
04.122.0101.20015-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	20.130,00	5.410,00		25.540,00	14.460,00
04.122.0101.20015-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		250.000,00	244.956,76	1.844,98		246.801,74	3.198,26
04.122.0102.20177-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	830.010,00		830.010,00	830.010,00			830.010,00	
04.122.0135.20198-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
04.122.0135.20198-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.700,00		370.700,00	119.607,62	24.092,77		143.700,39	226.999,61
04.122.0135.20198-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00	12.092,15	2.021,06	1.783,69	12.329,52	42.670,48
04.122.0135.20198-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	5.511,66	1.066,74		6.578,40	33.421,60
04.122.0135.20198-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00					100,00
04.122.0135.20198-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0135.20198-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	16.101,48	998,00		17.099,48	2.900,52
04.122.0135.20198-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		500,00					500,00
04.122.0135.20198-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00					100,00
04.122.0135.20198-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00		65.000,00	12.329,82	8.770,62		21.100,44	43.899,56
04.122.0135.20198-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10,00		10,00					10,00
04.122.0135.20198-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
04.122.0135.20198-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.500,00		61.500,00	56.500,00			56.500,00	5.000,00
04.122.0135.20198-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0137.20196-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10,00		10,00					10,00
04.122.0137.20196-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00		200.000,00	42.240,00	10.320,00		52.560,00	147.440,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0137.20197-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		120.000,00	120.000,00			120.000,00	
04.122.0137.20197-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00		10,00					10,00
04.181.0137.10200-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.067,00		42.067,00					42.067,00
06.122.0137.20201-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00		70.000,00					70.000,00
06.122.0137.20201-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
06.122.0137.20201-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	16.442,87			16.442,87	3.557,13
06.122.0137.20201-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES								
06.122.0137.20201-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
06.122.0137.20201-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
06.122.0137.20201-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		150.000,00	69.000,00			69.000,00	81.000,00
06.122.0137.20201-3390410000-15000000000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
06.122.0137.20201-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		200.000,00					200.000,00
06.181.0137.10176-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	275.090,00		275.090,00	275.087,46			275.087,46	2,54
06.181.0137.10176-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.712.555,00	62.138,40	10.774.693,40	5.811.633,69	389.892,34	18.729,79	6.182.796,24	4.591.897,16
	TOTAL DO ÓRGÃO	10.712.555,00		10.774.693,40	5.811.633,69	389.892,34	18.729,79	6.182.796,24	4.591.897,16
04	SECRETARIA DE FINANÇAS								
04 001	FINANÇAS								
04.122.0103.20018-3290210000-15000000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.000,00		1.500.000,00	1.101.300,00	190.000,00		1.291.300,00	208.700,00
04.122.0103.20018-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.821.725,00		1.821.725,00	1.821.723,48			1.821.723,48	1,52
04.122.0103.20018-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00		1.000.000,00	740.939,20	8.411,12		749.350,32	250.649,68
04.122.0103.20018-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		5.000,00	2.750,00			2.750,00	2.250,00
04.122.0103.20018-4690710000-15000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.000,00		1.500.000,00	939.013,45			939.013,45	560.986,55
04.122.0103.20019-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		50.000,00					50.000,00
04.122.0103.20019-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		25.000,00	634,14			634,14	24.365,86
04.122.0104.20016-3190030000-15000000000	PENSOES	60.000,00		60.000,00	40.947,99			40.947,99	19.052,01
04.122.0104.20016-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
04.122.0104.20016-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00		3.000.000,00	1.070.901,17	206.462,05		1.277.363,22	1.722.636,78
04.122.0104.20016-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	391.270,00		391.270,00	64.630,21	10.104,77	12.854,09	61.880,89	329.389,11
04.122.0104.20016-3190130000-17110000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.730,00		8.730,00	8.713,80		409,89	8.303,91	426,09
04.122.0104.20016-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	233.300,00		233.300,00	126.373,99	33.458,84		159.832,83	73.467,17
04.122.0104.20016-3191130000-17490000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.700,00		36.700,00	30.936,82			30.936,82	5.763,18
04.122.0104.20016-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00					100,00
04.122.0104.20016-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		70.000,00	24.420,00	1.170,00		25.590,00	44.410,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0104.20016-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00	14.979,10	2.915,00		17.894,10	42.105,90
04.122.0104.20016-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		15.000,00	4.525,00	367,00		4.892,00	10.108,00
04.122.0104.20016-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	235.000,00		235.000,00	128.122,55	75.757,13		203.879,68	31.120,32
04.122.0104.20016-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00	1.093,32	1.600,00		2.693,32	7.306,68
04.122.0104.20016-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	895.389,99		895.389,99	848.145,54	1.148,20		849.293,74	46.096,25
04.122.0104.20016-3390390000-15690000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,01		0,01	0,01			0,01	
04.122.0104.20016-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55,00		55,00		55,00		55,00	
04.122.0104.20016-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55,00		55,00		55,00		55,00	
04.122.0104.20016-3390390000-17110000804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00		12.500,00					12.500,00
04.122.0104.20016-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	575.950,53		575.950,53	575.950,53			575.950,53	
04.122.0104.20016-3390470000-15000000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.385.995,00		2.385.995,00	2.220.000,00			2.220.000,00	165.995,00
04.122.0104.20016-3390470000-17110000804	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	14.005,00		14.005,00	14.005,00			14.005,00	
04.122.0104.20016-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		10.000,00	2.272,13			2.272,13	7.727,87
04.122.0104.20016-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		40.000,00	1.274,30	12.160,00		13.434,30	26.565,70
04.122.0104.20017-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		13.000,00	12.420,00			12.420,00	580,00
04.122.0104.20017-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.500,00		47.500,00	47.301,80			47.301,80	198,20
99.999.9999.99999-9999990000-15000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	500.000,00		500.000,00					500.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.516.375,53		14.516.375,53	9.843.373,53	543.664,11	13.263,98	10.373.773,66	4.142.601,87
04 002	TRIBUTAÇAO								
04.123.0104.10015-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	40.000,00		40.000,00		4.170,02		4.170,02	35.829,98
04.123.0104.20022-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00	21.840,00			21.840,00	13.160,00
04.123.0104.20022-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		40.000,00	3.214,00			3.214,00	36.786,00
04.123.0105.20021-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00		40.000,00					40.000,00
04.123.0105.20021-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00		1.300.000,00	642.621,13	113.464,07		756.085,20	543.914,80
04.123.0105.20021-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
04.123.0105.20021-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00		350.000,00	219.425,74	40.888,85		260.314,59	89.685,41
04.123.0105.20021-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00					100,00
04.123.0105.20021-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	2.135,00	1.140,00		3.275,00	6.725,00
04.123.0105.20021-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		45.000,00	43.773,47	194,35		43.967,82	1.032,18
04.123.0105.20021-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.123.0105.20021-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.123.0105.20021-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00		3.500,00					3.500,00
04.123.0105.20021-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		200.000,00	26.330,70	1.285,00		27.615,70	172.384,30
04.123.0105.20021-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10,00		10,00					10,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.123.0105.20021-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
04.123.0105.20021-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00		1.845,23		1.845,23	13.154,77
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.113.110,00		2.113.110,00	959.340,04	162.987,52		1.122.327,56	990.782,44
	TOTAL DO ÓRGÃO	16.629.485,53		16.629.485,53	10.802.713,57	706.651,63	13.263,98	11.496.101,22	5.133.384,31
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
05 001	MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12.122.0110.10004-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		100.000,00					100.000,00
12.122.0110.20023-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200.000,00		1.200.000,00	476.092,21	178.834,27		654.926,48	545.073,52
12.122.0110.20023-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100.000,00		3.100.000,00	1.023.595,96	225.253,69		1.248.849,65	1.851.150,35
12.122.0110.20023-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440.000,00		440.000,00	114.066,22	21.311,47	25.612,42	109.765,27	330.234,73
12.122.0110.20023-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00		600.000,00	212.464,65	44.207,83		256.672,48	343.327,52
12.122.0110.20023-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00					100,00
12.122.0110.20023-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00		90.000,00	39.495,00	9.452,50		48.947,50	41.052,50
12.122.0110.20023-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	315.000,00		315.000,00	97.452,19	60.520,79		157.972,98	157.027,02
12.122.0110.20023-3390320000-15001001000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.122.0110.20023-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		20.000,00	4.837,00	1.134,00		5.971,00	14.029,00
12.122.0110.20023-3390350000-15001001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		100,00					100,00
12.122.0110.20023-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00					100,00
12.122.0110.20023-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.065.000,00		1.065.000,00	954.229,53	108.914,56	5.660,00	1.057.484,09	7.515,91
12.122.0110.20023-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	250.000,00		250.000,00	136.500,00			136.500,00	113.500,00
12.122.0110.20023-3390470000-15001001000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.122.0110.20023-3390920000-15001001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.750,00		5.750,00	5.745,04			5.745,04	4,96
12.122.0110.20023-3390930000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		100,00					100,00
12.122.0110.20024-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		200.000,00	114.210,00	4.072,50		118.282,50	81.717,50
12.122.0110.20024-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00		320.000,00	131.979,68			131.979,68	188.020,32
12.122.0110.20025-3350430000-15001001000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.142.032,00		1.142.032,00	1.105.066,00	36.966,00		1.142.032,00	
12.361.0106.10017-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
12.361.0106.10116-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00		3.953,80		3.953,80	46.046,20
12.361.0106.20026-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.220.000,00		3.220.000,00	744.633,12	224.341,48		968.974,60	2.251.025,40
12.361.0106.20026-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00		1.200.000,00	382.061,54			382.061,54	817.938,46
12.361.0106.20026-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00		550.000,00	143.470,27	15.597,66	68.649,71	90.418,22	459.581,78
12.361.0106.20026-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.000,00		420.000,00	166.395,36			166.395,36	253.604,64
12.361.0106.20026-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00					100,00
12.361.0106.20026-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0106.20026-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	655.000,00		655.000,00	645.100,52	9.298,11		654.398,63	601,37
12.361.0106.20026-3390310000-15001001000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES								
12.361.0106.20026-3390320000-15001001000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
12.361.0106.20026-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
12.361.0106.20026-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00					100,00
12.361.0106.20026-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.024.000,00		1.024.000,00	1.004.073,71	3.963,00		1.008.036,71	15.963,29
12.361.0106.20026-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	70.500,00		70.500,00		70.500,00		70.500,00	
12.361.0106.20026-3390920000-15001001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
12.361.0106.20026-3390930000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		100,00					100,00
12.361.0106.20026-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.687,00		116.687,00	76.196,00			76.196,00	40.491,00
12.361.0106.20027-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		75.000,00	71.209,75			71.209,75	3.790,25
12.361.0106.20027-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.000,00		121.000,00	115.740,00			115.740,00	5.260,00
12.361.0106.20027-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00		10,00					10,00
12.361.0106.20029-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	820.000,00		820.000,00	632.203,80	119.000,00		751.203,80	68.796,20
12.361.0106.20029-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950.000,00		950.000,00	676.324,67			676.324,67	273.675,33
12.361.0106.20029-3390920000-15001001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
12.361.0142.10182-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		70.000,00	12.341,10			12.341,10	57.658,90
12.361.0142.10183-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		30.000,00	7.915,07			7.915,07	22.084,93
12.361.0142.10197-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
12.361.0142.10197-4490510000-15710000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.361.0143.20030-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.613.139,00		1.613.139,00	1.409.486,20		86.762,33	1.322.723,87	290.415,13
12.361.0144.10189-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00	4.409,41			4.409,41	45.590,59
12.361.0144.10189-4490510000-25710000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.097.945,00		1.097.945,00	467.000,00			467.000,00	630.945,00
12.361.0144.10190-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
12.362.0142.10142-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.362.0147.20199-3350430000-15001001000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
12.362.0147.20199-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.362.0147.20199-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		15.000,00					15.000,00
12.362.0147.20199-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
12.364.0109.10020-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.364.0109.20115-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
12.364.0109.20115-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00		360.000,00	140.653,04	34.852,29		175.505,33	184.494,67
12.364.0109.20115-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
12.364.0109.20115-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.390,00		125.390,00	47.658,93	11.911,37		59.570,30	65.819,70
12.364.0109.20115-3191130000-17110000802	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.610,00		14.610,00	11.355,97			11.355,97	3.254,03

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.364.0109.20115-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10,00		10,00					10,00
12.364.0109.20115-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	585,00			585,00	4.415,00
12.364.0109.20115-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	630,00			630,00	14.370,00
12.364.0109.20115-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00		10,00					10,00
12.364.0109.20115-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.013,00		118.013,00	117.079,88			117.079,88	933,12
12.364.0109.20115-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10,00		10,00					10,00
12.364.0109.20115-3390920000-15001001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
12.364.0109.20119-3350430000-15001001000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00		150.000,00	144.916,00			144.916,00	5.084,00
12.365.0107.10019-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.444,00		35.444,00					35.444,00
12.365.0107.20029-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		200.000,00					200.000,00
12.365.0107.20029-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		280.000,00					280.000,00
12.365.0107.20031-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	930.000,00		930.000,00					930.000,00
12.365.0107.20031-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00		1.400.000,00	238.170,79			238.170,79	1.161.829,21
12.365.0107.20031-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00		160.000,00					160.000,00
12.365.0107.20031-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00		550.000,00	105.932,21			105.932,21	444.067,79
12.365.0107.20031-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00					100,00
12.365.0107.20031-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0107.20031-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	17.988,60	2.100,00		20.088,60	19.911,40
12.365.0107.20031-3390310000-15001001000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	500,00		500,00					500,00
12.365.0107.20031-3390320000-15001001000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0107.20031-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		500,00					500,00
12.365.0107.20031-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00					100,00
12.365.0107.20031-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349.000,00		349.000,00	344.605,28	1.194,70		345.799,98	3.200,02
12.365.0107.20031-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
12.365.0107.20031-3390920000-15001001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
12.365.0107.20031-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391.675,00		391.675,00	355.644,70	19.342,66		374.987,36	16.687,64
12.365.0107.20032-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000.000,00		2.000.000,00	198.241,45	1.278,04		199.519,49	1.800.480,51
12.365.0107.20032-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		350.000,00					350.000,00
12.365.0107.20032-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310.000,00		310.000,00	36.628,60	127,80	16.804,47	19.951,93	290.048,07
12.365.0107.20032-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		110.000,00					110.000,00
12.365.0107.20032-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00					100,00
12.365.0107.20032-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0107.20032-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	390.000,00		390.000,00	372.469,23			372.469,23	17.530,77
12.365.0107.20032-3390310000-15001001000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
12.365.0107.20032-3390320000-15001001000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00		3.500,00					3.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0107.20032-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		500,00					500,00
12.365.0107.20032-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00		10,00					10,00
12.365.0107.20032-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00		180.000,00	124.140,24			124.140,24	55.859,76
12.365.0107.20032-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10,00		10,00					10,00
12.365.0107.20032-3390920000-15001001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
12.365.0107.20032-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00	23.793,00	4.830,00		28.623,00	1.377,00
12.365.0142.10181-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.644.291,71		1.644.291,71	1.170.984,58	436.469,48		1.607.454,06	36.837,65
12.365.0142.10181-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.887.398,82		1.887.398,82	887.398,82	1.000.000,00		1.887.398,82	
12.365.0142.10181-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0142.10181-4490520000-17110000804	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.800,00		40.800,00	40.800,00			40.800,00	
12.365.0143.20030-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.411,00		400.411,00	396.326,62			396.326,62	4.084,38
12.365.0144.10155-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.365.0144.10163-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00		47.000,00	4.758,86			4.758,86	42.241,14
12.365.0144.10178-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.061,00		205.061,00	204.870,32			204.870,32	190,68
12.365.0144.20033-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00	27.420,65	12.321,01		39.741,66	20.258,34
12.365.0144.20033-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00		105.000,00	60.000,00	45.000,00		105.000,00	
12.367.0108.20169-3350430000-15001001000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	360.000,00		360.000,00	360.000,00			360.000,00	
12.367.0108.20200-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.367.0108.20200-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.367.0108.20200-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.367.0108.20200-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	34.590.407,53		34.590.407,53	16.407.346,77	2.706.749,01	203.488,93	18.910.606,85	15.679.800,68
05 002	FUNDEB								
12.361.0111.20037-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.053.000,00		6.053.000,00	2.696.871,73	1.078.627,81		3.775.499,54	2.277.500,46
12.361.0111.20037-3190040000-15430000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	262.500,00		262.500,00	109.413,18	153.026,19		262.439,37	60,63
12.361.0111.20037-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.320.000,00		6.320.000,00	2.951.299,89	699.954,45		3.651.254,34	2.668.745,66
12.361.0111.20037-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.497.000,00		1.497.000,00	310.969,69	83.907,29	53.289,15	341.587,83	1.155.412,17
12.361.0111.20037-3190130000-15430000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.028,00		33.028,00	22.925,73	520,37		23.446,10	9.581,90
12.361.0111.20037-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500.000,00		2.500.000,00	1.270.868,45	283.169,61		1.554.038,06	945.961,94
12.361.0111.20038-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
12.361.0111.20038-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
12.361.0111.20038-3190130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
12.361.0111.20038-3191130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
12.361.0111.20038-3390080000-15400000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00		500,00	56,57			56,57	443,43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0111.20038-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.361.0111.20038-3390360000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00		10,00					10,00
12.361.0111.20038-3390390000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00		10,00					10,00
12.361.0111.20038-3390400000-15400000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10,00		10,00					10,00
12.361.0111.20038-4490520000-15400000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20039-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800.000,00		1.800.000,00	15.106,49			15.106,49	1.784.893,51
12.365.0112.20039-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.362.440,00		4.362.440,00	456.583,84	158.126,14		614.709,98	3.747.730,02
12.365.0112.20039-3190110000-15430000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.560,00		137.560,00	66.702,22			66.702,22	70.857,78
12.365.0112.20039-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.000,00		420.000,00	1.510,63			1.510,63	418.489,37
12.365.0112.20039-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	480.000,00		480.000,00		68.045,87		68.045,87	411.954,13
12.365.0112.20039-3191130000-15430000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	29.450,22			29.450,22	10.549,78
12.365.0112.20040-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20040-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20040-3190130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20040-3191130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20040-3390080000-15400000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00					100,00
12.365.0112.20040-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20040-3390360000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20040-3390390000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20040-4490520000-15400000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20041-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20041-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20041-3190130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20041-3191130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20041-3390080000-15400000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00					100,00
12.365.0112.20041-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20041-3390360000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20041-3390390000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20041-4490520000-15400000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
12.365.0112.20170-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.160.000,00		2.160.000,00	1.501.510,99	652.905,84		2.154.416,83	5.583,17
12.365.0112.20170-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.445.000,00		2.445.000,00	2.023.899,47	415.080,19		2.438.979,66	6.020,34
12.365.0112.20170-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460.000,00		460.000,00	190.925,32	44.741,89	40.582,17	195.085,04	264.914,96
12.365.0112.20170-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900.000,00		1.900.000,00	1.104.708,33	178.746,15		1.283.454,48	616.545,52
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30.871.478,00		30.871.478,00	12.752.802,75	3.816.851,80	93.871,32	16.475.783,23	14.395.694,77

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 9/ 32

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
05 003	EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS								
12.306.0113.20042-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.342.500,00		2.342.500,00	2.052.119,40	9.238,60		2.061.358,00	281.142,00
12.306.0113.20042-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00		7.500,00	4.035,60	3.454,20		7.489,80	10,20
12.306.0113.20171-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		180.000,00	67.749,50	103.764,00		171.513,50	8.486,50
12.306.0113.20172-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		150.000,00	108.263,62	35.555,00		143.818,62	6.181,38
12.306.0113.20173-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	4.736,50	25.158,20		29.894,70	105,30
12.306.0113.20174-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		230.000,00	197.162,42	30.184,80		227.347,22	2.652,78
12.306.0113.20175-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		45.000,00	18.057,95	23.977,00		42.034,95	2.965,05
12.361.0106.10116-4490520000-15750000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.278,00		52.278,00	52.277,84			52.277,84	0,16
12.361.0106.10116-4490520000-15990000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.336,87		134.336,87	134.336,87			134.336,87	
12.361.0106.20176-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.361.0106.20176-3390390000-15690000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00		480.000,00	150.000,98			150.000,98	329.999,02
12.361.0114.20007-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	699.796,00		699.796,00	699.796,00			699.796,00	
12.361.0114.20007-3390390000-15690000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.204,00		900.204,00	821.307,28			821.307,28	78.896,72
12.361.0114.20007-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0114.20090-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
12.361.0142.10182-4490510000-15710000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.133.120,89		2.133.120,89	2.132.542,88			2.132.542,88	578,01
12.361.0142.10183-4490510000-15710000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00		1.000.000,00	657.094,66			657.094,66	342.905,34
12.361.0143.20030-3390390000-15990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300.000,00		1.300.000,00	799.999,92		100.000,00	699.999,92	600.000,08
12.361.0143.20030-3390390000-17590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00		600.000,00	399.999,99			399.999,99	200.000,01
12.362.0142.10142-4490510000-15710000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.565,00		1.600.565,00	1.600.000,00			1.600.000,00	565,00
12.364.0109.20119-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		150.000,00	150.000,00	144.916,00			144.916,00	5.084,00
12.365.0107.20247-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00	250.000,00		49.080,00		49.080,00	200.920,00
12.365.0144.10163-4490510000-15710000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.184.959,00		1.184.959,00	1.184.958,10			1.184.958,10	0,90
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.086.259,76	400.000,00	13.486.259,76	11.229.355,51	280.411,80	100.000,00	11.409.767,31	2.076.492,45
	TOTAL DO ÓRGÃO	78.548.145,29		78.948.145,29	40.389.505,03	6.804.012,61	397.360,25	46.796.157,39	32.151.987,90
06	SECRETARIA DE SAÚDE								
06 001	SAÚDE - FMS								
10.122.0115.20049-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.122.0115.20049-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00		1.350.000,00	555.316,34	106.672,49		661.988,83	688.011,17
10.122.0115.20049-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00		115.000,00	17.465,34	2.649,39	3.179,27	16.935,46	98.064,54
10.122.0115.20049-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00		280.000,00	152.035,23	30.382,57		182.417,80	97.582,20
10.122.0115.20049-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00					100,00
10.122.0115.20049-3390140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		70.000,00	37.505,00	9.455,00		46.960,00	23.040,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0115.20049-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		90.000,00	44.225,72	26.245,65		70.471,37	19.528,63
10.122.0115.20049-3390320000-15001002000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0115.20049-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00		3.500,00					3.500,00
10.122.0115.20049-3390350000-15001002000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		100,00					100,00
10.122.0115.20049-3390360000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.190,00		66.190,00	59.386,66	1.600,00		60.986,66	5.203,34
10.122.0115.20049-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.055.310,00		2.055.310,00	1.029.329,49	1.013.417,50		2.042.746,99	12.563,01
10.122.0115.20049-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		100,00					100,00
10.122.0115.20049-3390390000-26210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.500,00		98.500,00	98.259,22			98.259,22	240,78
10.122.0115.20049-3390400000-15001002000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	300.000,00		300.000,00	276.575,72			276.575,72	23.424,28
10.122.0115.20049-3390910000-15001002000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		10.000,00	4.896,00			4.896,00	5.104,00
10.122.0115.20049-3390920000-15001002000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500,00		3.500,00					3.500,00
10.122.0115.20049-3390930000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		100,00					100,00
10.122.0115.20049-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00		95.000,00		92.500,00		92.500,00	2.500,00
10.122.0115.20050-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00	33.000,00			33.000,00	27.000,00
10.122.0115.20050-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00		180.000,00	55.950,00			55.950,00	124.050,00
10.122.0115.20185-3350430000-15001002000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.122.0115.20185-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00		10,00					10,00
10.301.0115.10028-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
10.301.0115.10028-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
10.301.0115.10028-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0115.20050-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	44.000,00			44.000,00	6.000,00
10.301.0115.20050-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		100.000,00	6.807,30			6.807,30	93.192,70
10.301.0115.20051-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000.000,00		4.000.000,00	1.397.533,70	549.171,29		1.946.704,99	2.053.295,01
10.301.0115.20051-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000.000,00		6.000.000,00	2.572.581,97	693.188,89		3.265.770,86	2.734.229,14
10.301.0115.20051-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00		700.000,00	138.984,71	32.477,68		171.462,39	528.537,61
10.301.0115.20051-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100.000,00		3.100.000,00	1.379.579,42	327.304,07		1.706.883,49	1.393.116,51
10.301.0115.20051-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00		5.000,00		226,28		226,28	4.773,72
10.301.0115.20051-3390140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0115.20051-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.301.0115.20051-3390320000-15001002000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.301.0115.20051-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		500,00					500,00
10.301.0115.20051-3390350000-15001002000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00		100.000,00	15.320,00			15.320,00	84.680,00
10.301.0115.20051-3390360000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.301.0115.20051-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	599.200,00		599.200,00	377.742,16	11.666,14		389.408,30	209.791,70
10.301.0115.20051-3390910000-15001002000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		500,00					500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0115.20051-3390920000-15001002000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0115.20051-3390930000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115.200,00		115.200,00	115.200,00			115.200,00	
10.301.0115.20051-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.301.0115.20052-3390320000-15001002000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0115.20052-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950.000,00		950.000,00	950.000,00			950.000,00	
10.301.0115.20053-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.301.0115.20053-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0116.20057-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0116.20057-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00		3.500,00					3.500,00
10.301.0116.20058-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.301.0116.20058-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0116.20113-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.301.0116.20113-3390320000-15001002000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0116.20113-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0115.20050-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00		95.000,00	91.739,60			91.739,60	3.260,40
10.302.0115.20050-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		80.000,00	77.286,32			77.286,32	2.713,68
10.302.0116.10169-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
10.302.0116.20054-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	320.000,00		320.000,00	229.642,66	81.253,90		310.896,56	9.103,44
10.302.0116.20054-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.090.000,00		3.090.000,00	1.518.311,89	321.066,66		1.839.378,55	1.250.621,45
10.302.0116.20054-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	38.245,10	7.483,46	8.592,51	37.136,05	12.863,95
10.302.0116.20054-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.180.000,00		1.180.000,00	591.125,34	119.669,63		710.794,97	469.205,03
10.302.0116.20054-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	300,00		300,00					300,00
10.302.0116.20054-3390140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL	180.000,00		180.000,00	69.730,00	12.920,00		82.650,00	97.350,00
10.302.0116.20054-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	14.083,93			14.083,93	5.916,07
10.302.0116.20054-3390320000-15001002000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.302.0116.20054-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.302.0116.20054-3390360000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0116.20054-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00		750.000,00	119.316,75	5.720,00		125.036,75	624.963,25
10.302.0116.20054-3390920000-15001002000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
10.302.0116.20054-3390930000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00		2.500,00					2.500,00
10.302.0116.20054-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.302.0116.20055-3390320000-15001002000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00		300.000,00					300.000,00
10.302.0116.20056-3370410000-15001002000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.302.0116.20056-3371700000-15001002000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.243.425,00		3.243.425,00	3.241.078,88		240.834,00	3.000.244,88	243.180,12
10.302.0116.20233-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00	401,51			401,51	24.598,49

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0116.20233-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		70.000,00					70.000,00
10.302.0116.20233-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.302.0116.20234-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		150.000,00					150.000,00
10.302.0116.20234-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		150.000,00					150.000,00
10.302.0116.20234-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.302.0116.20235-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00					100.000,00
10.302.0116.20235-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		120.000,00	1.946,00			1.946,00	118.054,00
10.302.0116.20235-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.302.0116.20236-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.302.0116.20236-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00	3.892,00			3.892,00	46.108,00
10.302.0116.20236-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.302.0116.20237-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.302.0116.20237-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.302.0116.20237-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.302.0116.20238-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.304.0115.20050-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		12.000,00	12.000,00			12.000,00	
10.304.0115.20050-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.850,00		13.850,00	13.761,42			13.761,42	88,58
10.304.0116.20059-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	260.000,00		260.000,00	45.992,05			45.992,05	214.007,95
10.304.0116.20059-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		280.000,00	136.684,19	28.669,49		165.353,68	114.646,32
10.304.0116.20059-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00	4.599,15			4.599,15	50.400,85
10.304.0116.20059-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00		115.000,00	58.530,85	11.303,14		69.833,99	45.166,01
10.304.0116.20059-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00					100,00
10.304.0116.20059-3390140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.304.0116.20059-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		4.500,00					4.500,00
10.304.0116.20059-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.500,00		50.500,00	20.179,95			20.179,95	30.320,05
10.304.0116.20059-3390400000-15001002000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10,00		10,00					10,00
10.304.0116.20059-3390920000-15001002000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
10.304.0116.20059-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.304.0138.20187-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.304.0138.20187-3390410000-15001002000	CONTRIBUIÇÕES								
10.304.0138.20248-3350430000-15001002000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000,00	50.000,00		50.000,00		50.000,00	
10.305.0115.20050-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0115.20050-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00	840,00			840,00	4.160,00
10.305.0116.20060-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		3.500,00					3.500,00
10.305.0116.20060-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.305.0116.20060-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		3.500,00					3.500,00
10.305.0116.20114-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.305.0116.20114-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		25.000,00	1.221,64			1.221,64	23.778,36
10.305.0116.20114-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	31.984.105,00	50.000,00	32.034.105,00	15.652.303,21	3.535.043,23	252.605,78	18.934.740,66	13.099.364,34
06 002	SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS								
10.301.0115.20050-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00		106.000,00	25.488,00	79.764,00		105.252,00	748,00
10.301.0115.20050-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0115.20050-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		40.000,00	33.765,46			33.765,46	6.234,54
10.301.0115.20050-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0115.20051-3190040000-16000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100.000,00		1.100.000,00	838.122,72	156.174,05		994.296,77	105.703,23
10.301.0115.20051-3190040000-16210000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00		300.000,00	236.989,50			236.989,50	63.010,50
10.301.0115.20051-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00		750.000,00	671.615,79			671.615,79	78.384,21
10.301.0115.20051-3190110000-16210000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	613.139,00		613.139,00					613.139,00
10.301.0115.20051-3190130000-16000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	186.790,00		186.790,00	33.567,31		10.093,76	23.473,55	163.316,45
10.301.0115.20051-3190130000-16210000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		110.000,00	59.343,29		30.953,44	28.389,85	81.610,15
10.301.0115.20051-3191130000-16000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	309.210,00		309.210,00	263.299,15	44.930,96		308.230,11	979,89
10.301.0115.20051-3191130000-16210000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00		280.000,00					280.000,00
10.301.0115.20051-3390080000-16000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00	56,57			56,57	43,43
10.301.0115.20051-3390080000-16210000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00					100,00
10.301.0115.20051-3390140000-16000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0115.20051-3390140000-16210000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0115.20051-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00		450.000,00	125.579,17	26.054,50		151.633,67	298.366,33
10.301.0115.20051-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	28.570,09			28.570,09	51.429,91
10.301.0115.20051-3390320000-16000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00		160.000,00	91.264,00	41.370,00		132.634,00	27.366,00
10.301.0115.20051-3390320000-16210000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0115.20051-3390330000-16000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		500,00					500,00
10.301.0115.20051-3390330000-16210000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		500,00					500,00
10.301.0115.20051-3390350000-16000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	38.500,00		38.500,00	38.300,00			38.300,00	200,00
10.301.0115.20051-3390360000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00		16.500,00	16.500,00			16.500,00	
10.301.0115.20051-3390360000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0115.20051-3390360000-26000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.500,00		49.500,00	49.500,00			49.500,00	
10.301.0115.20051-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.211.500,00		4.211.500,00	3.611.328,23	400.000,00		4.011.328,23	200.171,77
10.301.0115.20051-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		300.000,00	140.651,17			140.651,17	159.348,83

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0115.20051-3390400000-16000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10,00		10,00					10,00
10.301.0115.20051-3390400000-16210000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10,00		10,00					10,00
10.301.0115.20051-3390920000-16000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400,00		400,00					400,00
10.301.0115.20051-3390920000-16210000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400,00		400,00					400,00
10.301.0115.20051-3390930000-16000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110,00		110,00					110,00
10.301.0115.20051-3390930000-16210000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110,00		110,00	40,12			40,12	69,88
10.301.0115.20051-4490300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	1.500,60			1.500,60	3.499,40
10.301.0115.20051-4490510000-16010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00		45.000,00					45.000,00
10.301.0115.20051-4490510000-16210000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
10.301.0115.20051-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.340,00		40.340,00	39.672,45			39.672,45	667,55
10.301.0115.20051-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.660,00		9.660,00					9.660,00
10.301.0115.20051-4490520000-26010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		75.000,00	71.537,38			71.537,38	3.462,62
10.301.0115.20052-3390320000-16000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.301.0115.20052-3390320000-16210000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.301.0115.20052-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		400.000,00	126.461,60			126.461,60	273.538,40
10.301.0115.20052-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		200.000,00	71.976,71			71.976,71	128.023,29
10.302.0115.20050-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	174.000,00		174.000,00	123.961,50	40.460,00		164.421,50	9.578,50
10.302.0115.20050-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	9.990,00			9.990,00	10,00
10.302.0115.20050-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
10.302.0115.20050-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0116.10169-4490510000-16210000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.916.051,00		6.916.051,00	6.916.051,00			6.916.051,00	
10.302.0116.20054-3190040000-16000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.302.0116.20054-3190040000-16210000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.302.0116.20054-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	820.000,00		820.000,00					820.000,00
10.302.0116.20054-3190110000-16210000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		110.000,00					110.000,00
10.302.0116.20054-3190130000-16000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00					25.000,00
10.302.0116.20054-3190130000-16210000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0116.20054-3191130000-16000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.000,00		96.000,00					96.000,00
10.302.0116.20054-3191130000-16210000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0116.20054-3390080000-16000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	200,00		200,00					200,00
10.302.0116.20054-3390080000-16210000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	200,00		200,00					200,00
10.302.0116.20054-3390140000-16000000000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00		1.140,00		1.140,00	13.860,00
10.302.0116.20054-3390140000-16210000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		2.500,00					2.500,00
10.302.0116.20054-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	134.240,00		134.240,00	31.141,27	14.381,39		45.522,66	88.717,34
10.302.0116.20054-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00					30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0116.20054-3390320000-16000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.302.0116.20054-3390320000-16210000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		100,00					100,00
10.302.0116.20054-3390330000-16000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		500,00					500,00
10.302.0116.20054-3390330000-16210000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		500,00					500,00
10.302.0116.20054-3390360000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00					100,00
10.302.0116.20054-3390360000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00					100,00
10.302.0116.20054-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300.000,00		3.300.000,00	3.271.160,68	28.835,92		3.299.996,60	3,40
10.302.0116.20054-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00		350.000,00	283.458,49			283.458,49	66.541,51
10.302.0116.20054-3390390000-26210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.000,00		1.750.000,00	1.031.873,70			1.031.873,70	718.126,30
10.302.0116.20054-3390400000-16000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.810,00		1.810,00	1.800,00			1.800,00	10,00
10.302.0116.20054-3390400000-16210000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10,00		10,00					10,00
10.302.0116.20054-3390920000-16000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
10.302.0116.20054-3390920000-16210000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
10.302.0116.20054-3390930000-16000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00		10,00					10,00
10.302.0116.20054-3390930000-16210000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00		10,00					10,00
10.302.0116.20054-4490510000-16010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000,00		102.000,00	101.790,63			101.790,63	209,37
10.302.0116.20054-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		45.000,00	43.831,41			43.831,41	1.168,59
10.302.0116.20054-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		13.000,00					13.000,00
10.302.0116.20054-4490520000-26010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000,00		102.000,00	101.896,69			101.896,69	103,31
10.302.0116.20055-3390320000-16000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000,00		1.500.000,00	1.296.608,70			1.296.608,70	203.391,30
10.302.0116.20055-3390320000-16210000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		100.000,00	19.999,00			19.999,00	80.001,00
10.302.0116.20056-3370410000-16210000000	CONTRIBUIÇÕES	3.661.026,90		3.661.026,90	3.660.648,54			3.660.648,54	378,36
10.302.0116.20056-3371700000-16000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.321.157,00		7.321.157,00	6.445.356,53	875.760,00		7.321.116,53	40,47
10.302.0116.20056-3371700000-16210000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.152.836,00		2.152.836,00	2.152.835,01			2.152.835,01	0,99
10.302.0116.20056-4471700000-16010000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10,00		10,00					10,00
10.302.0116.20230-3371700000-16210000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.400.000,00		6.400.000,00	6.400.000,00			6.400.000,00	
10.302.0116.20230-3371700000-26210000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600.000,00		1.600.000,00		1.600.000,00		1.600.000,00	
10.302.0116.20233-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		200.000,00		10.833,26		10.833,26	189.166,74
10.302.0116.20233-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	190.760,00		190.760,00	160.939,35	28.086,81		189.026,16	1.733,84
10.302.0116.20233-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00		350.000,00	255.401,02	77.595,68		332.996,70	17.003,30
10.302.0116.20233-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00		180.000,00	158.797,84			158.797,84	21.202,16
10.302.0116.20233-3390390000-26000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.000,00		204.000,00	183.985,30			183.985,30	20.014,70
10.302.0116.20233-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	4.976,81			4.976,81	15.023,19
10.302.0116.20234-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00		99.000,00					99.000,00
10.302.0116.20234-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0116.20234-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		100.000,00					100.000,00
10.302.0116.20234-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		100.000,00	100.000,00			100.000,00	
10.302.0116.20234-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00	976,91			976,91	24.023,09
10.302.0116.20235-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		120.000,00	8.717,54	1.492,30		10.209,84	109.790,16
10.302.0116.20235-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		120.000,00	120.000,00			120.000,00	
10.302.0116.20235-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	2.839,90			2.839,90	17.160,10
10.302.0116.20236-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	26.551,98			26.551,98	23.448,02
10.302.0116.20236-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00	3.132,75			3.132,75	46.867,25
10.302.0116.20236-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	1.040,00			1.040,00	18.960,00
10.302.0116.20237-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	1.753,92			1.753,92	18.246,08
10.302.0116.20237-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.302.0116.20237-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	13.615,69			13.615,69	6.384,31
10.302.0116.20238-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		100.000,00	69.650,00			69.650,00	30.350,00
10.304.0115.20050-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	4.864,00			4.864,00	136,00
10.304.0115.20050-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0116.20059-3190040000-16000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
10.304.0116.20059-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.304.0116.20059-3190130000-16000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.304.0116.20059-3191130000-16000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
10.304.0116.20059-3390080000-16000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00		100,00					100,00
10.304.0116.20059-3390140000-16000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10,00		10,00					10,00
10.304.0116.20059-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.304.0116.20059-3390360000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		100,00					100,00
10.304.0116.20059-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		25.000,00	1.269,00			1.269,00	23.731,00
10.304.0116.20059-3390400000-16000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10,00		10,00					10,00
10.304.0116.20059-3390920000-16000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
10.304.0116.20059-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		3.500,00					3.500,00
10.305.0115.20050-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	4.968,00			4.968,00	32,00
10.305.0115.20050-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0116.20060-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	5.980,00	358,80		6.338,80	8.661,20
10.305.0116.20060-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
10.305.0116.20060-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00		434,20		434,20	9.565,80
10.305.0116.20060-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		500,00					500,00
10.305.0116.20060-3390920000-16000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,00		10,00					10,00
10.305.0116.20060-3390920000-16210000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,00		10,00					10,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.305.0116.20060-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.305.0116.20060-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00
10.305.0116.20114-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00					80.000,00
10.305.0116.20114-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		30.000,00	8.250,00			8.250,00	21.750,00
10.305.0116.20114-3390920000-16000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,00		10,00					10,00
10.305.0116.20114-4490520000-16000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	49.090.349,90		49.090.349,90	39.615.242,47	3.427.671,87	41.047,20	43.001.867,14	6.088.482,76
	TOTAL DO ÓRGÃO	81.074.454,90		81.124.454,90	55.267.545,68	6.962.715,10	293.652,98	61.936.607,80	19.187.847,10
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07 001	AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.241.0149.10119-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,13		0,13					0,13
08.241.0149.20132-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
08.241.0149.20132-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00	2.900,00	1.170,00		4.070,00	1.930,00
08.241.0149.20132-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	242,00			242,00	758,00
08.241.0149.20132-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	10.320,00		10.320,00					10.320,00
08.241.0149.20132-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.241.0149.20132-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0149.20132-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.241.0149.20132-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		25.000,00	951,36			951,36	24.048,64
08.241.0149.20132-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0149.20215-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	77.660,00		77.660,00	77.660,00			77.660,00	
08.241.0149.20215-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.243.0118.20065-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00		200.000,00	180.000,00			180.000,00	20.000,00
08.243.0118.20066-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	310.000,00		310.000,00	123.184,88	27.672,22		150.857,10	159.142,90
08.243.0118.20066-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00	19.035,18	3.995,38	2.139,01	20.891,55	39.108,45
08.243.0118.20066-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	8.550,00	3.040,00		11.590,00	3.410,00
08.243.0118.20066-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	29.061,33	62,64		29.123,97	876,03
08.243.0118.20066-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		500,00					500,00
08.243.0118.20066-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		45.000,00	44.753,19			44.753,19	246,81
08.243.0118.20066-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
08.243.0118.20066-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0118.20066-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		2.500,00					2.500,00
08.243.0148.20123-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00		130.000,00	87.000,00			87.000,00	43.000,00
08.243.0148.20123-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.0148.20123-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0148.20123-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0148.20123-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0148.20123-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0148.20123-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0148.20123-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.500,00		34.500,00	31.572,00			31.572,00	2.928,00
08.243.0148.20123-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0118.10029-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00		95.000,00					95.000,00
08.244.0118.10202-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
08.244.0118.20062-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	790.000,00		790.000,00	210.531,23	88.045,65		298.576,88	491.423,12
08.244.0118.20062-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.050.000,00		2.050.000,00	918.072,73	153.152,89		1.071.225,62	978.774,38
08.244.0118.20062-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00		165.000,00	57.219,67	9.542,62	9.795,84	56.966,45	108.033,55
08.244.0118.20062-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460.000,00		460.000,00	266.099,73	42.970,17		309.069,90	150.930,10
08.244.0118.20062-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		1.000,00		113,14		113,14	886,86
08.244.0118.20062-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		50.000,00	20.572,50	11.717,50		32.290,00	17.710,00
08.244.0118.20062-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	19.523,75			19.523,75	60.476,25
08.244.0118.20062-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00		40.000,00	10.800,00	1.495,00		12.295,00	27.705,00
08.244.0118.20062-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.500,00		29.500,00	27.958,10			27.958,10	1.541,90
08.244.0118.20062-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		25.000,00					25.000,00
08.244.0118.20062-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	640.000,00		640.000,00	554.869,16	5.041,70		559.910,86	80.089,14
08.244.0118.20062-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10,00		10,00					10,00
08.244.0118.20062-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
08.244.0118.20062-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.0118.20063-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0118.20063-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.400,00		8.400,00	8.400,00			8.400,00	
08.244.0118.20063-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00		4.600,00					4.600,00
08.244.0118.20064-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	9.920,00			9.920,00	80,00
08.244.0118.20064-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.500,00		101.500,00	100.794,11			100.794,11	705,89
08.244.0118.20067-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
08.244.0118.20067-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		70.000,00	5.000,00	5.000,00		10.000,00	60.000,00
08.244.0118.20067-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00		10,00					10,00
08.244.0118.20068-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.244.0118.20129-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0118.20129-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0118.20129-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0118.20129-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0118.20243-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	973,50			973,50	14.026,50
08.244.0118.20243-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
08.244.0118.20243-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.0150.20203-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.600,00		10.600,00					10.600,00
08.244.0150.20203-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	1.170,00			1.170,00	1.830,00
08.244.0150.20203-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	4.000,00		4.000,00					4.000,00
08.244.0150.20203-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
08.244.0150.20203-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0150.20203-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.000,00		9.000,00					9.000,00
08.244.0150.20203-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
08.244.0150.20203-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00		3.364,80		3.364,80	1.635,20
08.244.0150.20203-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.769.100,13		5.769.100,13	2.816.814,42	356.383,71	11.934,85	3.161.263,28	2.607.836,85
07 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VIN								
08.243.0119.20117-3190040000-16600000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00		80.000,00	62.150,15			62.150,15	17.849,85
08.243.0119.20117-3190130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00	6.355,29		1.217,59	5.137,70	6.862,30
08.243.0119.20117-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00		3.800,00		3.800,00	1.200,00
08.243.0119.20117-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	8.767,10	750,00		9.517,10	482,90
08.243.0119.20117-3390320000-16600000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		500,00					500,00
08.243.0119.20117-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0119.20117-3390920000-16600000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
08.243.0119.20117-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0118.20129-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		1.500,00					1.500,00
08.244.0118.20129-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
08.244.0118.20129-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0118.20129-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		500,00					500,00
08.244.0118.20130-3190040000-16610000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
08.244.0118.20130-3190110000-16610000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		2.500,00					2.500,00
08.244.0118.20130-3190130000-16610000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0118.20130-3191130000-16610000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0119.20071-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		18.000,00	10.870,64	5.770,64		16.641,28	1.358,72
08.244.0119.20071-3390310000-16600000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	805,00		805,00	804,00			804,00	1,00
08.244.0119.20071-3390320000-16600000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.195,00		7.195,00	718,56	1.748,75		2.467,31	4.727,69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0119.20071-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00		6.444,00		6.444,00	3.556,00
08.244.0119.20071-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00
08.244.0119.20072-3190040000-16600000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.0119.20072-3190110000-16600000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		25.000,00	6.365,50	6.365,50		12.731,00	12.269,00
08.244.0119.20072-3190130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00	636,55	636,55		1.273,10	1.726,90
08.244.0119.20072-3191130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00					8.000,00
08.244.0119.20072-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL								
08.244.0119.20072-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	18.435,55			18.435,55	1.564,45
08.244.0119.20072-3390320000-16600000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00		55.000,00	54.868,96			54.868,96	131,04
08.244.0119.20072-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.800,00		116.800,00	115.649,56	250,50		115.900,06	899,94
08.244.0119.20072-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0119.20073-3350430000-16600000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00		12.000,00					12.000,00
08.244.0119.20073-3390320000-16600000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0119.20073-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00		2.500,00					2.500,00
08.244.0119.20074-3190040000-16600000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0119.20074-3190110000-16600000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00					8.000,00
08.244.0119.20074-3190130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0119.20074-3191130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
08.244.0119.20074-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	2.090,00	1.900,00		3.990,00	1.010,00
08.244.0119.20074-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	8.619,22	1.007,81		9.627,03	10.372,97
08.244.0119.20074-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00	19.510,96			19.510,96	489,04
08.244.0119.20074-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	2.097,99			2.097,99	17.902,01
08.244.0119.20076-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0119.20076-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	247,65			247,65	2.752,35
08.244.0119.20076-3390320000-16600000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
08.244.0119.20076-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		13.000,00					13.000,00
08.244.0119.20076-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.0119.20077-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		500,00					500,00
08.244.0119.20077-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	85.450,00		85.450,00	82.149,41	2.416,60	0,43	84.565,58	884,42
08.244.0119.20077-3390320000-16600000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		10.000,00	3.701,39	2.908,50		6.609,89	3.390,11
08.244.0119.20077-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.805,00		40.805,00	36.303,78	3.050,50		39.354,28	1.450,72
08.244.0119.20077-3390920000-16600000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
08.244.0119.20077-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		500,00					500,00
08.244.0119.20078-3390140000-16610000000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		500,00					500,00
08.244.0119.20078-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	53.900,00		53.900,00	30.095,78			30.095,78	23.804,22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0119.20078-3390320000-16610000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.900,00		54.900,00	1.936,00			1.936,00	52.964,00
08.244.0119.20078-3390330000-16610000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.100,00		3.100,00					3.100,00
08.244.0119.20078-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00		33.000,00	17.751,18			17.751,18	15.248,82
08.244.0119.20078-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.091,00		29.091,00	15.869,90	13.220,73		29.090,63	0,37
08.244.0119.20228-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	1.308,40			1.308,40	691,60
08.244.0119.20228-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.244.0119.20232-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
08.244.0119.20232-3390320000-16610000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		20.000,00	12.471,85	5.648,00		18.119,85	1.880,15
08.244.0119.20232-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00	105,00			105,00	4.895,00
08.244.0119.20232-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		11.000,00					11.000,00
08.244.0157.10207-3390390000-18990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.520,00	31.520,00		31.520,00		31.520,00	
08.244.0157.10207-4490520000-18990000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.874,87	26.874,87		16.287,93		16.287,93	10.586,94
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	922.146,00	58.394,87	980.540,87	519.880,37	103.726,01	1.218,02	622.388,36	358.152,51
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.691.246,13		6.749.641,00	3.336.694,79	460.109,72	13.152,87	3.783.651,64	2.965.989,36
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICUL								
08 001	AGRICULTURA PECUÁRIA								
20.331.0121.20204-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	2.340,21			2.340,21	2.659,79
20.331.0121.20204-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.601.0121.10030-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
20.601.0121.10030-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	158.000,00		158.000,00	157.899,00			157.899,00	101,00
20.601.0121.10099-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	188.250,00		188.250,00		188.230,78		188.230,78	19,22
20.601.0121.10099-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.750,00		250.750,00		250.750,00		250.750,00	
20.601.0121.20206-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
20.601.0121.20206-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.382,00		4.382,00					4.382,00
20.602.0121.20008-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		1.500,00	653,00			653,00	847,00
20.602.0121.20008-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		35.000,00					35.000,00
20.602.0121.20205-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
20.605.0121.10053-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
20.608.0120.20009-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	291.000,00		291.000,00	260.661,81	25.560,00		286.221,81	4.778,19
20.608.0120.20009-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	279.000,00		279.000,00	162.964,71	10.445,68		173.410,39	105.589,61
20.608.0120.20081-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	280.000,00		280.000,00	67.305,64	23.093,04		90.398,68	189.601,32
20.608.0120.20081-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.152.953,00		1.152.953,00	402.463,28	104.468,85		506.932,13	646.020,87
20.608.0120.20081-3190110000-17110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.618,00		74.618,00	74.617,20			74.617,20	0,80
20.608.0120.20081-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.700,00		220.700,00	41.596,21	8.375,55	8.877,29	41.094,47	179.605,53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.608.0120.20081-3190130000-17110000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.300,00		19.300,00	6.327,78			6.327,78	12.972,22
20.608.0120.20081-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00		130.000,00	73.259,64	14.636,88		87.896,52	42.103,48
20.608.0120.20081-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		25.000,00	13.360,00	3.300,00		16.660,00	8.340,00
20.608.0120.20081-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	29.068,85	3.443,21		32.512,06	7.487,94
20.608.0120.20081-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00		4.500,00	4.037,00			4.037,00	463,00
20.608.0120.20081-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
20.608.0120.20081-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.000,00		295.000,00	211.282,01	102.141,62	20.178,13	293.245,50	1.754,50
20.608.0120.20081-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.107,00		7.107,00	7.106,74			7.106,74	0,26
20.608.0120.20081-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800,00		12.800,00	12.720,00			12.720,00	80,00
20.608.0121.10204-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		130.000,00		85.850,00		85.850,00	44.150,00
20.608.0121.20222-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00		49.000,00	30.577,32	12.051,41		42.628,73	6.371,27
20.608.0121.20222-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.800,00		57.800,00	52.759,12	1.314,00		54.073,12	3.726,88
20.608.0121.20222-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00	1.840,90			1.840,90	13.159,10
20.608.0139.10103-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.644,00		18.644,00	16.493,72			16.493,72	2.150,28
20.608.0139.10103-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.000,00		58.000,00	57.910,12			57.910,12	89,88
20.608.0139.10103-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
20.691.0121.20208-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		4.500,00	2.295,70	2.177,42		4.473,12	26,88
20.691.0121.20208-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.500,00		28.500,00	27.989,90	380,00		28.369,90	130,10
20.691.0121.20208-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.782.0121.20207-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00		27.000,00					27.000,00
26.782.0139.20221-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.300,00		25.300,00	25.275,00			25.275,00	25,00
26.782.0139.20221-3390300000-17010000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		150.000,00	150.000,00			150.000,00	
26.782.0139.20221-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.700,00		175.700,00	100.000,00			100.000,00	75.700,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.231.304,00		4.231.304,00	1.992.804,86	836.218,44	29.055,42	2.799.967,88	1.431.336,12
08 002	INDUSTRIA E COMÉRCIO								
11.334.0147.20216-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
11.334.0147.20216-4590840000-15000000000	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMO	60.000,00		60.000,00	18.000,00			18.000,00	42.000,00
20.608.0121.10160-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
20.661.0122.20084-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	600.000,00		600.000,00	600.000,00			600.000,00	
22.122.0122.20085-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
22.122.0122.20085-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		200.000,00	69.118,45	13.823,69		82.942,14	117.057,86
22.122.0122.20085-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00	8.570,68	1.382,37		9.953,05	45.046,95
22.122.0122.20085-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
22.122.0122.20085-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		30.000,00	2.640,00			2.640,00	27.360,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
22.122.0122.20085-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		90.000,00	6.346,50			6.346,50	83.653,50
22.122.0122.20085-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		1.500,00					1.500,00
22.122.0122.20085-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00		80.000,00	42.108,82	2.800,00		44.908,82	35.091,18
22.122.0122.20085-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00		220.000,00	124.076,70	668,00		124.744,70	95.255,30
22.122.0122.20085-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
22.122.0122.20085-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00	22.964,00			22.964,00	27.036,00
23.333.0122.20083-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		30.000,00					30.000,00
23.333.0122.20083-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		160.000,00	103.080,72	18.790,04		121.870,76	38.129,24
23.333.0122.20083-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00					8.000,00
23.333.0122.20083-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00	44.530,08	8.926,73		53.456,81	1.543,19
23.333.0122.20083-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	2.925,00			2.925,00	2.075,00
23.333.0122.20083-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	8.372,47			8.372,47	11.627,53
23.333.0122.20083-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		1.000,00	367,00			367,00	633,00
23.333.0122.20083-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.000,00		46.000,00	45.558,80			45.558,80	441,20
23.333.0122.20083-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.000,00		79.000,00	20.537,92	1.441,19		21.979,11	57.020,89
23.333.0122.20083-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	3.399,00			3.399,00	6.601,00
23.661.0122.20210-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
23.661.0122.20210-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
23.661.0122.20210-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		80.000,00	80.000,00			80.000,00	
23.692.0122.20227-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.000,00		13.000,00					13.000,00
23.692.0122.20227-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
25.752.0120.10111-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		100,00					100,00
25.752.0120.10111-4490510000-17540000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.660.000,00		2.660.000,00		4.345,00		4.345,00	2.655.655,00
25.752.0120.10111-4490520000-17540000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.602.300,00		4.602.300,00	1.202.596,14	52.177,02		1.254.773,16	3.347.526,84
08 003	TURISMO								
04.695.0122.20218-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
22.122.0122.20180-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
22.122.0122.20180-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
22.122.0122.20180-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00					8.000,00
27.451.0123.10162-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.543,00		9.543,00					9.543,00
27.695.0123.10052-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	105.543,00		105.543,00					105.543,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO ÓRGÃO	8.939.147,00		8.939.147,00	3.195.401,00	888.395,46	29.055,42	4.054.741,04	4.884.405,96
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE								
09 001	INFRAESTRUTURA								
04.451.0125.20089-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	590.000,00		590.000,00	125.581,07	32.681,19		158.262,26	431.737,74
04.451.0125.20089-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.280.000,00		2.280.000,00	792.478,84	166.766,78		959.245,62	1.320.754,38
04.451.0125.20089-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00		300.000,00	46.551,11	8.585,46	7.652,91	47.483,66	252.516,34
04.451.0125.20089-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	380.000,00		380.000,00	208.829,83	42.050,59		250.880,42	129.119,58
04.451.0125.20089-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		20.000,00	585,00	2.895,00		3.480,00	16.520,00
04.451.0125.20089-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	420.000,00		420.000,00	93.759,12	381,31		94.140,43	325.859,57
04.451.0125.20089-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.451.0125.20089-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.495.000,00		2.495.000,00	1.928.224,57	885,00		1.929.109,57	565.890,43
04.451.0125.20089-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
04.451.0125.20089-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.451.0125.20089-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		100,00					100,00
04.451.0125.20089-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.900,00		29.900,00	6.371,80			6.371,80	23.528,20
04.451.0126.10102-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		30.000,00					30.000,00
04.451.0126.10102-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000,00		520.000,00					520.000,00
04.451.0127.20240-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.451.0127.20240-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		25.000,00	25.000,00			25.000,00	
04.451.0151.10208-4490300000-17010000000	MATERIAL DE CONSUMO		182.528,46	182.528,46					182.528,46
04.451.0151.10209-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO		33.233,59	33.233,59					33.233,59
04.451.0151.10209-4490300000-17010000000	MATERIAL DE CONSUMO		957.869,43	957.869,43					957.869,43
15.451.0127.20093-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800.000,00		1.800.000,00	1.124.665,00	331.890,00		1.456.555,00	343.445,00
15.451.0127.20093-3390300000-17590000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00	100.000,00			100.000,00	
15.451.0127.20093-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00		1.800.000,00	843.021,89	47.817,94		890.839,83	909.160,17
15.451.0127.20093-3390390000-17590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00		190.000,00					190.000,00
16.451.0124.10113-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
16.451.0124.10113-4490510000-18993110000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
16.451.0124.10166-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
25.451.0130.10195-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
26.451.0151.10167-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.127.708,42		3.127.708,42	3.127.707,31			3.127.707,31	1,11
26.451.0151.10167-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.781.0128.20095-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		250.000,00	111.851,60	1.168,80		113.020,40	136.979,60
26.781.0128.20095-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		300.000,00	30.875,00			30.875,00	269.125,00
26.782.0126.20092-3390300000-17500000000	MATERIAL DE CONSUMO	81.500,00		81.500,00					81.500,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 25/ 32

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0126.20092-3390300000-17590000000	MATERIAL DE CONSUMO	387.350,00		387.350,00					387.350,00
26.782.0126.20092-3390390000-17500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00		800,00	800,00			800,00	
26.782.0126.20092-3390390000-17590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00		750.000,00	750.000,00			750.000,00	
26.782.0128.10009-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
26.782.0128.10009-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00		10,00					10,00
26.782.0128.10009-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.0128.20096-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		250.000,00	204.628,44			204.628,44	45.371,56
26.782.0128.20096-3390300000-17590000000	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00		165.000,00					165.000,00
26.782.0128.20096-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		30.000,00	30.000,00			30.000,00	
26.782.0128.20096-3390390000-17590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
26.782.0139.20209-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.000,00		1.750.000,00	400.000,00	400.000,00		800.000,00	950.000,00
26.782.0139.20209-3390390000-17110000804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		150.000,00					150.000,00
26.782.0139.20209-3390390000-17590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00		750.000,00	750.000,00			750.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.158.868,42	1.173.631,48	20.332.499,90	10.700.930,58	1.035.122,07	7.652,91	11.728.399,74	8.604.100,16
09 002	SERVIÇOS URBANOS								
15.451.0124.10037-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00		500.000,00	237.854,08			237.854,08	262.145,92
15.451.0124.10037-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
15.451.0124.10037-4490510000-17110000804	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0124.10037-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		400.000,00					400.000,00
15.451.0124.10112-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	179.650,00		179.650,00					179.650,00
15.451.0124.10112-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00		220.000,00					220.000,00
15.451.0124.10112-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0124.10191-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	159.900,00		159.900,00	144.676,37			144.676,37	15.223,63
15.451.0124.10191-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.100,00		230.100,00	230.000,00			230.000,00	100,00
15.451.0124.10191-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00		230.000,00		230.000,00		230.000,00	
15.451.0124.10191-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	224.560,00		224.560,00		224.560,00		224.560,00	
15.451.0124.10198-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0124.10199-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0124.20099-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	620.000,00		620.000,00	269.537,39	21.345,99		290.883,38	329.116,62
15.451.0124.20099-3390300000-17110000804	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		150.000,00		82.500,00		82.500,00	67.500,00
15.451.0124.20099-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.350.000,00		1.350.000,00	461.487,54	250.000,00		711.487,54	638.512,46
15.451.0124.20099-3390390000-17110000804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
15.451.0124.20099-3390400000-17110000804	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	50.000,00		50.000,00					50.000,00
15.451.0124.20101-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	6.190,20	3.390,00		9.580,20	40.419,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0124.20101-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		60.000,00	20.000,00			20.000,00	40.000,00
15.451.0124.20101-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		100,00					100,00
15.451.0124.20102-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0124.20102-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		500.000,00	1.852,50			1.852,50	498.147,50
15.451.0124.20102-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		100,00					100,00
15.451.0130.10055-3367830000-15000000000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIV	500.000,00		500.000,00					500.000,00
15.451.0130.10055-3367830000-17510000000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIV	3.249.800,00		3.249.800,00	3.249.800,00			3.249.800,00	
15.451.0130.10055-3390390000-17510000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		100,00					100,00
15.451.0130.10055-4567820000-17510000000	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCE	100,00		100,00					100,00
15.451.0151.10196-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
15.452.0124.20097-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	410.000,00		410.000,00	53.177,22	13.149,25		66.326,47	343.673,53
15.452.0124.20097-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00		900.000,00	309.114,61	86.522,75		395.637,36	504.362,64
15.452.0124.20097-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		110.000,00	10.849,89	1.873,63	1.435,96	11.287,56	98.712,44
15.452.0124.20097-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		250.000,00	116.371,91	23.192,84		139.564,75	110.435,25
15.452.0124.20097-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.452.0124.20097-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		8.000,00					8.000,00
15.452.0124.20097-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		250.000,00	22.834,46			22.834,46	227.165,54
15.452.0124.20097-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.790.000,00		1.790.000,00	744.509,87			744.509,87	1.045.490,13
15.452.0124.20097-3390390000-17110000804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
15.452.0124.20097-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.455,00		4.455,00	4.357,78			4.357,78	97,22
15.452.0124.20097-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		100,00					100,00
15.452.0124.20097-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00		19.900,00		3.784,37		3.784,37	16.115,63
15.452.0124.20098-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	720.000,00		720.000,00	576.784,80	87.150,00		663.934,80	56.065,20
15.452.0124.20098-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	820.000,00		820.000,00	652.107,63	45.250,26		697.357,89	122.642,11
15.452.0124.20100-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	19.474,20	360,24		19.834,44	30.165,56
15.452.0124.20100-3390300000-17110000804	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00					30.000,00
15.452.0124.20100-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		300.000,00	120.000,00	150,00		120.150,00	179.850,00
15.452.0124.20100-3390390000-17110000804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
15.452.0124.20100-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	1.900,30			1.900,30	99,70
15.452.0124.20100-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00		48.000,00					48.000,00
15.452.0124.20103-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	15.813,20	1.905,00		17.718,20	12.281,80
15.452.0124.20103-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		150.000,00	15.000,00	15.000,00		30.000,00	120.000,00
15.452.0124.20241-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.200,00		32.200,00	31.194,00			31.194,00	1.006,00
15.452.0124.20241-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00		92.000,00	87.045,88			87.045,88	4.954,12
15.452.0124.20241-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	385.800,00		385.800,00	244.617,72	52.606,55		297.224,27	88.575,73

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
16.481.0124.10041-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	568.059,00		568.059,00	568.058,14			568.058,14	0,86
16.481.0124.10041-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00		1,00					1,00
17.512.0117.10115-3367830000-15000000000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIV	1.400.000,00		1.400.000,00	1.190.000,00			1.190.000,00	210.000,00
17.512.0117.10115-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		100,00					100,00
17.512.0117.10115-4567820000-15000000000	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCE	100,00		100,00					100,00
17.512.0117.10140-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
17.512.0117.10140-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
17.512.0117.20183-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
17.512.0117.20183-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00		165.000,00	87.821,04			87.821,04	77.178,96
17.512.0117.20239-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
17.512.0117.20239-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00		3.000.000,00	1.509.409,20			1.509.409,20	1.490.590,80
25.752.0129.10042-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
25.752.0129.10042-4490510000-17550000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
25.752.0129.20105-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
25.752.0129.20105-3390300000-17510000000	MATERIAL DE CONSUMO	108.880,00		108.880,00		108.880,00		108.880,00	
25.752.0129.20105-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		15.000,00	15.000,00			15.000,00	
25.752.0129.20105-3390390000-17510000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.450.100,00		1.450.100,00	1.450.071,51			1.450.071,51	28,49
26.782.0126.10104-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00		80.000,00					80.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	22.133.105,00		22.133.105,00	12.476.911,44	1.251.620,88	1.435,96	13.727.096,36	8.406.008,64
09 003	DEMAE								
17.512.0117.10044-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0117.10044-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.010.000,00		1.010.000,00	563.407,71			563.407,71	446.592,29
17.512.0117.10044-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
17.512.0117.10044-4490510000-27000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00		1.200.000,00	1.046.927,14			1.046.927,14	153.072,86
17.512.0117.10110-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00					50.000,00
17.512.0117.10110-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
17.512.0117.10110-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0117.10110-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
17.512.0117.10110-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
17.512.0117.10136-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
17.512.0117.10136-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
17.512.0117.10194-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00		80.000,00					80.000,00
17.512.0117.10194-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00		120.000,00					120.000,00
17.512.0117.10201-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
17.512.0117.10201-4490510000-17540000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.240.461,88		7.240.461,88	5.753.066,88	1.487.193,99		7.240.260,87	201,01
17.512.0117.20106-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00		85.000,00	45.032,09	14.108,12		59.140,21	25.859,79
17.512.0117.20106-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.460.000,00		1.460.000,00	804.899,39	164.629,42		969.528,81	490.471,19
17.512.0117.20106-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	10.006,80	1.588,04		11.594,84	28.405,16
17.512.0117.20106-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00		400.000,00	253.635,37	49.160,86		302.796,23	97.203,77
17.512.0117.20106-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
17.512.0117.20106-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	10.787,13	3.626,00	330,00	14.083,13	65.916,87
17.512.0117.20106-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	242.128,00		242.128,00					242.128,00
17.512.0117.20106-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.135,00		40.135,00	40.134,71			40.134,71	0,29
17.512.0117.20106-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.178.109,00		2.178.109,00	1.716.911,08	50.620,00		1.767.531,08	410.577,92
17.512.0117.20106-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	95.000,00		95.000,00	55.981,73			55.981,73	39.018,27
17.512.0117.20106-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.500,00		8.500,00	7.826,34			7.826,34	673,66
17.512.0117.20106-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.627,00		249.627,00	19.119,60	229.751,01		248.870,61	756,39
17.512.0117.20106-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.801,00		170.801,00		52.465,90		52.465,90	118.335,10
17.512.0117.20107-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	49.033,90			49.033,90	966,10
17.512.0117.20107-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00		220.000,00	201.266,91	2.903,61	20.876,94	183.293,58	36.706,42
17.512.0117.20108-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	179.900,00		179.900,00	142.390,53			142.390,53	37.509,47
17.512.0117.20108-3390300000-17110000804	MATERIAL DE CONSUMO	100.600,00		100.600,00	100.515,00			100.515,00	85,00
17.512.0117.20108-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		100.000,00	52.860,67			52.860,67	47.139,33
17.512.0117.20108-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		100,00					100,00
17.512.0117.20108-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
17.512.0117.20182-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00		310.000,00					310.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.815.361,88		15.815.361,88	10.873.802,98	2.056.046,95	21.206,94	12.908.642,99	2.906.718,89
09 004	MEIO AMBIENTE								
04.122.0132.20212-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00		60.000,00					60.000,00
04.122.0132.20212-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0132.20212-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		11.000,00	644,52	6.069,32		6.713,84	4.286,16
04.122.0132.20212-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	40.000,00		40.000,00					40.000,00
04.122.0132.20212-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0132.20212-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0132.20212-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0132.20212-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		35.000,00					35.000,00
04.122.0132.20212-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00		49.000,00	300,00	587,00		887,00	48.113,00
04.122.0132.20212-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00	9.760,00			9.760,00	15.240,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
18.541.0132.20087-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
18.541.0132.20087-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		70.000,00	23.042,06	8.709,66		31.751,72	38.248,28
18.541.0132.20087-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
18.541.0132.20087-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	10.883,39	2.279,29		13.162,68	6.837,32
18.541.0132.20087-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
18.541.0132.20087-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		23.000,00	16.620,00	243,50		16.863,50	6.136,50
18.541.0132.20087-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
18.541.0132.20087-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		100,00					100,00
18.541.0132.20087-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00	24.343,37	3.465,00		27.808,37	22.191,63
18.541.0132.20087-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
18.542.0132.20088-3371700000-15000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00		120.000,00	83.258,48			83.258,48	36.741,52
18.542.0132.20088-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	183.685,00		183.685,00					183.685,00
18.542.0132.20088-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.315,00		16.315,00	16.314,65			16.314,65	0,35
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	763.300,00		763.300,00	185.166,47	21.353,77		206.520,24	556.779,76
	TOTAL DO ÓRGÃO	57.870.635,30		59.044.266,78	34.236.811,47	4.364.143,67	30.295,81	38.570.659,33	20.473.607,45
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER								
10 001	ESPORTE E LAZER								
17.812.0133.10206-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.000,00	1.036,95			1.036,95	48.963,05
17.812.0133.10206-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		50.000,00	50.000,00	10.000,00			10.000,00	40.000,00
27.451.0155.10193-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
27.752.0155.10192-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.900,00		10.900,00	10.877,08			10.877,08	22,92
27.752.0155.10192-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	197.104,85		197.104,85	197.104,85			197.104,85	
27.812.0133.20046-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	305.000,00		305.000,00	279.371,40	21.483,80		300.855,20	4.144,80
27.812.0133.20046-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	48.497,11	812,93		49.310,04	689,96
27.812.0133.20046-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	30.000,00		30.000,00	22.592,00			22.592,00	7.408,00
27.812.0133.20046-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		15.000,00	5.474,21	3.299,56		8.773,77	6.226,23
27.812.0133.20046-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.000,00		45.000,00	17.493,85			17.493,85	27.506,15
27.812.0133.20046-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		135.000,00	91.215,24	23.220,00		114.435,24	20.564,76
27.812.0133.20047-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
27.812.0133.20047-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780.000,00		780.000,00	309.626,64	56.648,46		366.275,10	413.724,90
27.812.0133.20047-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		110.000,00	19.844,96	3.092,76	1.405,37	21.532,35	88.467,65
27.812.0133.20047-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		110.000,00	52.661,27	10.519,70		63.180,97	46.819,03
27.812.0133.20047-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		80.000,00	41.625,00	14.500,00		56.125,00	23.875,00
27.812.0133.20047-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		130.000,00	33.304,29	63.643,90		96.948,19	33.051,81

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.0133.20047-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		20.000,00	2.075,40			2.075,40	17.924,60
27.812.0133.20047-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
27.812.0133.20047-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00		1.500.000,00	1.470.387,77	2.393,80		1.472.781,57	27.218,43
27.812.0133.20047-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90,00		90,00					90,00
27.812.0133.20047-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	537,00		537,00	536,31			536,31	0,69
27.812.0133.20047-3390930000-17010000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.975,00		27.975,00	27.367,53			27.367,53	607,47
27.812.0133.20047-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	19.459,79			19.459,79	540,21
27.812.0133.20048-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	33.575,25			33.575,25	46.424,75
27.812.0133.20048-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		160.000,00	145.838,60			145.838,60	14.161,40
27.812.0133.20128-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		110.000,00	59.540,00	17.850,00		77.390,00	32.610,00
27.812.0133.20128-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00		220.000,00	71.165,06	2.855,00		74.020,06	145.979,94
27.812.0133.20128-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00
27.812.0155.10098-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.790,00		58.790,00					58.790,00
27.812.0155.10109-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.000,00	22.504,10	25.955,82		48.459,92	1.540,08
27.812.0155.10109-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.210,00	150.000,00	151.210,00	150.000,00			150.000,00	1.210,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.246.806,85	300.000,00	4.546.806,85	3.143.174,66	246.275,73	1.405,37	3.388.045,02	1.158.761,83
10 002	CULTURA								
13.392.0134.10089-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
13.392.0134.20044-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00		25.000,00					25.000,00
13.392.0134.20044-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00		850.000,00	257.317,06	50.952,20		308.269,26	541.730,74
13.392.0134.20044-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		120.000,00	18.422,20	2.704,58	3.487,61	17.639,17	102.360,83
13.392.0134.20044-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		120.000,00	44.449,87	8.917,57		53.367,44	66.632,56
13.392.0134.20044-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	48.000,00		48.000,00	8.527,50	4.560,00		13.087,50	34.912,50
13.392.0134.20044-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	97.980,00		97.980,00	37.421,47	1.104,53		38.526,00	59.454,00
13.392.0134.20044-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
13.392.0134.20044-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.020,00		72.020,00	30.000,00	42.000,00		72.000,00	20,00
13.392.0134.20044-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.443.000,00		1.443.000,00	1.358.972,29	225,00		1.359.197,29	83.802,71
13.392.0134.20044-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	7.000,00		7.000,00	6.936,00			6.936,00	64,00
13.392.0134.20044-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00		300,00					300,00
13.392.0134.20044-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.300,00		22.300,00					22.300,00
13.392.0134.20045-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	199.330,00		199.330,00	164.779,99	9.457,00		174.236,99	25.093,01
13.392.0134.20045-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	41.555,00		41.555,00	3.018,00	25.127,93		28.145,93	13.409,07
13.392.0134.20045-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	18.000,00		18.000,00		15.400,00		15.400,00	2.600,00
13.392.0134.20045-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

JUNHO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.392.0134.20045-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		1.500,00	1.307,82			1.307,82	192,18
13.392.0134.20045-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	355.157,00		355.157,00	187.705,38	153.795,67		341.501,05	13.655,95
13.392.0134.20045-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.773,96		130.773,96		128.638,01		128.638,01	2.135,95
13.392.0134.20116-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
13.392.0134.20116-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		30.000,00	23.960,10	280,00		24.240,10	5.759,90
13.392.0134.20127-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		30.000,00	15.000,00			15.000,00	15.000,00
13.392.0134.20127-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00	545,28			545,28	39.454,72
13.392.0134.20127-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.542,00		26.542,00					26.542,00
13.392.0134.20137-3350430000-15000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00		200.000,00					200.000,00
13.392.0134.20178-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.500,00		43.500,00	40.255,44	3.014,00		43.269,44	230,56
13.392.0134.20178-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00		92.000,00	86.130,86	2.224,71		88.355,57	3.644,43
13.392.0134.20242-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00					50.000,00
13.392.0134.20242-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00		180.000,00					180.000,00
13.392.0134.20242-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
13.392.0134.20245-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	91.420,00		91.420,00	84.074,44			84.074,44	7.345,56
13.392.0134.20245-3390320000-15000000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
13.392.0134.20245-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.072,00		155.072,00	155.071,77			155.071,77	0,23
13.392.0134.20245-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.575.449,96		4.575.449,96	2.523.895,47	448.401,20	3.487,61	2.968.809,06	1.606.640,90
	TOTAL DO ÓRGÃO	8.822.256,81		9.122.256,81	5.667.070,13	694.676,93	4.892,98	6.356.854,08	2.765.402,73
	TOTAL	273.287.139,56	2.044.164,75	275.331.304,31	160.204.812,10	21.483.164,02	815.923,57	180.872.052,55	94.459.251,76
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)				2.708.333,35	541.666,67		3.250.000,02	-3.250.000,02
	TOTAL GERAL	273.287.139,56	2.044.164,75	275.331.304,31	162.913.145,45	22.024.830,69	815.923,57	184.122.052,57	91.209.251,74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
JUNHO/2024

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.886.725,00	3.784.929,56	27.550.886,10	31.335.838,90	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	273.287.139,56	20.568.160,45	180.382.377,10	92.904.762,46
CONTRIBUIÇÕES	4.590.000,00	407.744,47	2.639.935,97	1.950.064,03	CRÉDITOS ESPECIAIS	2.044.164,75	99.080,00	489.675,45	1.554.489,30
RECEITA PATRIMONIAL	3.321.370,00	340.735,22	1.801.320,28	1.520.049,72	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	541.666,67	3.250.000,02	-3.250.000,02
RECEITA DE SERVIÇOS	10.560.000,00	779.165,59	5.542.634,72	5.017.365,28					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.729.530,00	15.570.115,07	84.548.959,23	91.180.570,77					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693.800,00	153.745,97	601.527,57	92.272,43					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.820.000,00	0,00	11.675.509,33	-855.509,33					
ALIENAÇÃO DE BENS	2.090.010,00	0,00	1.470.171,60	619.838,40					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.008.565,00	1.064.218,39	13.310.160,47	-8.301.595,47					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00					
SOMA	271.700.000,00	22.100.654,27	149.141.105,27	122.558.894,73	SOMA	275.331.304,31	21.208.907,12	184.122.052,57	91.209.251,74
DÉFICT TOTAL	3.631.304,31	0,00	34.980.947,30	0,00	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	891.747,15	0,00	31.349.642,99
TOTAL	275.331.304,31	22.100.654,27	184.122.052,57	122.558.894,73	TOTAL	275.331.304,31	22.100.654,27	184.122.052,57	122.558.894,73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
JUNHO/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.156.388,03			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	2.640.103,97			PREVIDENCIA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	1.801.320,28			SANEAMENTO	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			DESPORTO E LAZER	3.377.008,07		
RECEITA DE SERVIÇOS	5.542.634,72			TRANSPORTE	6.082.306,15		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.237.884,71			ENERGIA	1.578.296,51		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	601.527,57			COMUNICAÇÕES	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		133.979.859,28		COMÉRCIO E SERVIÇOS	337.928,95		
				INDÚSTRIA	294.499,21		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.675.509,33			ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	1.470.171,60			AGRICULTURA	3.124.692,88		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.310.160,47			GESTÃO AMBIENTAL	189.159,40		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			SANEAMENTO	15.706.910,18		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		26.455.841,40		HABITAÇÃO	568.058,14		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-11.294.595,41		URBANISMO	11.245.251,30		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		DIREITOS DA CIDADANIA	0,00		
				CULTURA	2.968.809,06		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		149.141.105,27		EDUCAÇÃO	46.796.157,39		
				TRABALHO	18.000,00		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				SAÚDE	61.936.607,80		
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (RECEBIDA)	0,00			PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.783.651,64		
				RELAÇÕES EXTERIORES	0,00		
				SEGURANÇA PÚBLICA	360.530,33		
				DEFESA NACIONAL	0,00		
				ADMINISTRAÇÃO	22.504.185,54		
				ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00		
				JUDICIÁRIA	0,00		
				LEGISLATIVA	0,00		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		180.872.052,55	
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (CONCEDIDA)	3.250.000,02		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		3.250.000,02	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
JUNHO/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIO**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	62.877.938,85			RESTOS A PAGAR		8.517.307,93	
DEPÓSITOS		11.200.458,11		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	2.894.239,88		
AGUAPREVI - EDUCAÇÃO	140.976,18			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	5.623.068,05		
AGUAPREVI - SAÚDE	851.123,50			DEPÓSITOS		11.209.929,65	
AGUAPREVI - FUNDEB 70%	838.352,31			AGUAPREVI - EDUCAÇÃO	254.400,61		
AGUAPREVI - DEMAIS SEGURADOS	628.667,60			AGUAPREVI - SAÚDE	826.162,64		
SINDICATO - SISPAB	65.754,01			AGUAPREVI - FUNDEB 70%	686.873,64		
AGUAPREVI - 13º SALÁRIO RESCISÃO	1.938,01			AGUAPREVI - DEMAIS SEGURADOS	656.873,82		
INSS - 13º SALÁRIO RESCISAO	7.378,50			SINDICATO - SISPAB	65.754,01		
CONSIGNADO FOLHA - CAIXA ECON. FEDERAL	307.827,07			AGUAPREVI - 13º SALÁRIO RESCISÃO	2.425,40		
CONSIGNADO FOLHA - BANCO DO BRASIL	492.361,57			INSS - 13º SALÁRIO RESCISAO	11.721,64		
ASPM	264.313,06			CONSIGNADO FOLHA - CAIXA ECON. FEDERAL	307.827,07		
ASPM ASSOCIADO AMIGO	10.980,00			CONSIGNADO FOLHA - BANCO DO BRASIL	492.361,57		
OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	73,98			ASPM	264.313,06		
INSS - EDUCAÇÃO	219.340,54			ASPM ASSOCIADO AMIGO	10.980,00		
INSS - SAÚDE	220.949,79			OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	73,98		
INSS - FUNDEB 70%	600.984,64			INSS - EDUCAÇÃO	205.877,93		
DESCONTO AÇÃO TRABALHISTA MARCELO ALVES PEREIRA	11.511,02			INSS - SAÚDE	202.763,10		
DESCONTO AÇÃO TRABALHISTA MARCELO ALVES PEREIRA PROCESSO 5	388,85			INSS - FUNDEB 70%	537.195,00		
CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO - CONVENIO 2017	1.036.247,13			DESCONTO AÇÃO TRABALHISTA MARCELO ALVES PEREIRA	11.511,02		
INSS - DEMAIS SEGURADOS	425.201,93			DESCONTO AÇÃO TRABALHISTA MARCELO ALVES PEREIRA PROCESSO	388,85		
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.173.416,68			CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO - CONVENIO 2017	1.036.867,51		
INSS - PRESTADOR PESSOA FISICA	1.426,04			INSS - DEMAIS SEGURADOS	409.564,10		
IRRF DE TERCEIROS	639.318,73			INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.303.219,73		
ISS	854.061,34			INSS - PRESTADOR PESSOA FISICA	1.580,04		
A.S.P.M. CONVÊNIOS	1.895.851,07			IRRF DE TERCEIROS	639.318,73		
PENSÃO ALIMENTÍCIA WERICA APARECIDA CORREIA BORGUETTI	2.100,00			ISS	854.061,34		
PLANO DE SAUDE UNIMED	318.587,90			A.S.P.M. CONVÊNIOS	1.895.851,07		
PENSÃO ALIMENTÍCIA (REPRESENTANTE GISLEI APARECIDA DE FREI	3.812,40			PENSÃO ALIMENTÍCIA WERICA APARECIDA CORREIA BORGUETTI	2.100,00		
CONSIGNADO FOLHA - BANCO SICREDI	62.668,04			PLANO DE SAUDE UNIMED	318.587,90		
PENSÃO ALIMENTÍCIA "JOÃO PEDRO DOS SANTOS BOAVENTURA"	5.732,72			PENSÃO ALIMENTÍCIA (REPRESENTANTE GISLEI APARECIDA DE FREI	3.812,40		
CONSIGNAÇÃO BANCO SANTANDER	7.470,18			CONSIGNADO FOLHA - BANCO SICREDI	62.668,04		
DESCONTO DE PREVIDÊNCIA - CEDIDO	1.864,29			PENSÃO ALIMENTÍCIA "JOÃO PEDRO DOS SANTOS BOAVENTURA"	5.732,72		
SALARIO FAMILIA - INSS	6.650,27			CONSIGNAÇÃO BANCO SANTANDER	7.470,18		
SALARIO MATERNIDADE - INSS	103.128,76			DESCONTO DE PREVIDÊNCIA - CEDIDO	1.595,26		
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00			SALARIO FAMILIA - INSS	3.536,28		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
JUNHO/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		74.078.396,96		SALARIO MATERNIDADE - INSS	126.461,01		
				DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				AMORTIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		19.727.237,58	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	618.072,97			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	6.859,11		
BANCOS - CONTA VINCULADAS	3.292,59			BANCOS - CONTA VINCULADAS	143.916,09		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.546.904,45			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	56.387.706,89		
TOTAL DISPONÍVEL		37.168.270,01		TOTAL DISPONÍVEL		56.538.482,09	
SOMA			**260.387.772,24**	**SOMA**			**260.387.772,24**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
JUNHO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1732/2022	CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERT	54	18	30/06/2022	3.500.000,00	2.318.253,39	0,00	0,00	623.111,62	0,00	36	1.695.141,77
1714/2022	CONTRATO FINANCIAMENTO 0607.776-40 - FINISA	96	0	29/06/2022	11.000.000,00	66.265,51	6.590.830,00	0,00	11.860,65	0,00	96	6.645.234,86
1440/2018	PARCELAMENTO COM O INSTITUTO NACIONAL DO	60	60	14/02/2019	321.476,01	11.820,31	0,00	0,00	7.333,41	0,00	0	4.486,90
224/1991	PROCESSO 14090720043/2015-42 REFERENTE A CO	60	33	07/07/2021	357.409,53	163.421,36	0,00	0,00	46.340,52	0,00	27	117.080,84
510/2000	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA COM A UNIÃO	360	297	01/01/2012	1.544.597,48	613.612,29	0,00	0,00	64.264,07	0,00	63	549.348,22
1808/2023	CONTRATO FINANCIAMENTO 0618521-94 - FINISA/	120	0	01/11/2023	10.102.427,59	3.445.778,98	5.084.679,33	0,00	405.687,80	0,00	120	8.124.770,51
	TOTAL:				**26.825.910,61**	**6.619.151,84**	**11.675.509,33**	**0,00**	**1.158.598,07**	**0,00**	**342**	**17.136.063,10**
	TOTAL GERAL:				**26.825.910,61**	**6.619.151,84**	**11.675.509,33**	**0,00**	**1.158.598,07**	**0,00**	**342**	**17.136.063,10**

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
JUNHO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA - INSS	3.113,99	3.536,28	0,00	6.650,27	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - INSS	9.742,83	126.461,01	0,00	103.128,76	0,00	33.075,08
DEPOSITO GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO	242.132,92	0,00	0,00	0,00	0,00	242.132,92
SUBTOTAL:	254.989,74	129.997,29	0,00	109.779,03	0,00	275.208,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	772.183,15	0,00	0,00	144.655,94	0,00	627.527,21
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	713.209,87	0,00	0,00	0,00	0,00	713.209,87
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	5.689.472,97	0,00	0,00	1.270.723,79	0,00	4.418.749,18
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	3.297.426,20	0,00	0,00	2.894.239,88	80.344,99	322.841,33
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	10.925.763,60	0,00	0,00	4.207.688,32	860.958,89	5.857.116,39
SUBTOTAL:	21.398.055,79	0,00	0,00	8.517.307,93	941.303,88	11.939.443,98
TOTAL DOS RESTOS:	21.398.055,79		0,00		9.458.611,81	11.939.443,98
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
IRRF DE TERCEIROS	0,00	631.071,79	8.276,47	631.042,26	8.246,94	0,00
ISS	0,00	843.922,67	10.138,67	843.922,67	10.138,67	0,00
AGUAPREVI - EDUCAÇÃO	129.464,92	140.976,18	0,00	254.400,61	0,00	16.040,49
AGUAPREVI - SAÚDE	127.554,91	851.123,50	0,00	826.162,64	0,00	152.515,77
AGUAPREVI - FUNDEB 70%	0,00	838.352,31	0,00	686.873,64	0,00	151.478,67
AGUAPREVI - DEMAIS SEGURADOS	125.704,39	628.667,60	0,00	656.873,82	0,00	97.498,17
SINDICATO - SISPAB	0,00	65.754,01	0,00	65.754,01	0,00	0,00
AGUAPREVI - 13º SALÁRIO RESCISÃO	487,39	1.938,01	0,00	2.425,40	0,00	0,00
INSS - 13º SALÁRIO RESCISAO	6.315,61	7.378,50	0,00	11.721,64	0,00	1.972,47
CONSIGNADO FOLHA - CAIXA ECON. FEDERAL	0,00	307.827,07	0,00	307.827,07	0,00	0,00
CONSIGNADO FOLHA - BANCO DO BRASIL	0,00	492.361,57	0,00	492.361,57	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO - CONVENIO 2017	620,38	1.036.247,13	0,00	1.036.867,51	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
JUNHO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ASPM	0,00	264.313,06	0,00	264.313,06	0,00	0,00
A.S.P.M. CONVÊNIOS	0,00	1.895.851,07	0,00	1.895.851,07	0,00	0,00
ANUIDADE SINDICAL - SERVIDOR	55.795,16	0,00	0,00	0,00	0,00	55.795,16
ASPM ASSOCIADO AMIGO	0,00	10.980,00	0,00	10.980,00	0,00	0,00
OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	73,98	0,00	73,98	0,00	0,00
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	353.632,90	1.173.416,68	9.118,59	1.294.101,14	0,00	223.829,85
INSS - PRESTADOR PESSOA FISICA	308,00	1.386,00	40,04	1.540,00	40,04	154,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA WERICA APARECIDA CORREIA BORGUET	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
INSS - EDUCAÇÃO	21.496,47	219.340,54	0,00	205.877,93	0,00	34.959,08
INSS - SAÚDE	10.116,90	220.949,79	0,00	202.763,10	0,00	28.303,59
INSS - FUNDEB 70%	75.931,10	600.984,64	0,00	537.195,00	0,00	139.720,74
INSS - DEMAIS SEGURADOS	56.609,46	425.201,93	0,00	409.564,10	0,00	72.247,29
PLANO DE SAUDE UNIMED	0,00	318.587,90	0,00	318.587,90	0,00	0,00
CAUÇÃO W. S. CAVALARI	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CAUÇÃO SQ3 CONSULTORIA	5.412,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.412,27
K 3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PU	1.403,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403,20
PENSÃO ALIMENTÍCIA (REPRESENTANTE GISLEI APARECIDA DE	0,00	3.812,40	0,00	3.812,40	0,00	0,00
CONSIGNADO FOLHA - BANCO SICREDI	0,00	62.668,04	0,00	62.668,04	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA "JOÃO PEDRO DOS SANTOS BOAVENTUR	0,00	5.732,72	0,00	5.732,72	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCO SANTANDER	0,00	7.470,18	0,00	7.470,18	0,00	0,00
DESCONTO DE PREVIDÊNCIA - CEDIDO	0,00	1.599,99	0,00	1.595,26	264,30	269,03
DESCONTO AÇÃO TRABALHISTA MARCELO ALVES PEREIRA	0,00	11.511,02	0,00	11.511,02	0,00	0,00
DESCONTO AÇÃO TRABALHISTA MARCELO ALVES PEREIRA PRO	0,00	388,85	0,00	388,85	0,00	0,00
SUBTOTAL:	985.853,06	11.071.989,13	27.573,77	11.052.358,59	18.689,95	996.599,78
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	985.853,06		11.044.415,36		11.033.668,64	996.599,78
TOTAL DO PASSIVO:	22.638.898,59		11.044.415,36		20.492.280,45	12.936.043,76
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	22.638.898,59		10.914.418,07		20.382.501,42	12.660.835,76

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 013-2024 – CONTRATO 099-2024

REF.: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) PARA USO NOS PROGRAMAS DE HIDROGINÁSTICA, TERAPIAS AQUÁTICAS E ATIVIDADES RECREATIVAS PARA OS USUÁRIOS, (ITEM DESERTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ROTINAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º xxx.476.760-xx, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO INDIRETA do serviço conforme os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	Rua 09, n.° 107, Centro, Água Boa - MT
LICITAÇÃO:	Dispensa Eletrônica n.º 12/2024
CONTRATO:	099/2024
VALOR TOTAL:	R$ 23.855,00
PRAZO DE EXECUÇÃO:	10 DIAS
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	05/08/2024

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	ANDREIA BREIT CUNHA
CNPJ:	36.763.403/0001-30
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	Rua 05-AP nº 220, Qda. 15- AP, Lote 04 Araguaia Parque, cep: 78.635-00
NOME DO REPRESENTANTE:	ANDREIA BREIT CUNHA
CPF DO REPRESENTANTE:	734.581.391-68

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	RAFAEL JOSE BERTOLINI
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA MT 53608

A Contratada deverá dar início imediato aos serviços, considerando que o prazo de execução é de 10 (dez) dias.

Água Boa/MT, 26 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

ANDREIA BREIT CUNHA

Contratada

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal / Gerente de Tributação	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**ERNANI RODRIGUES SOBRINHO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Contratos	
Matricula:	7521.4	

Nome:	**LUSIMAR DIAS COELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**JALES MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esporte e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JENIFER MARTINS GARCIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	37 e 38/2024			
Vigência:	Data de Início:	02/05/2024	Data de Encerramento:	02/05/2025
Objeto:	Prestação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos e acessórios, e pedra lapidada, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	5171.1	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**JOÃO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**LUSIMAR DIAS COELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:		

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**CLOVIS DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	76 a 81/2024			
Vigência:	Data de Início:	04/07/2024	Data de Encerramento:	04/07/2025
Objeto:	Aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos da frota municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JULHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 426, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	97/2024			
Vigência:	Data de Início:	28/06/2024	Data de Encerramento:	28/06/2025
Objeto:	**Credenciamento para fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do município de Água Boa-MT.**			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JULHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE CULTURA
ATA E LISTA DE ASSINATURAS DA ESCUTA - PNAB ALDIR BLANC II ÁGUA BOA MT

ATA 001/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro, às 14h no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, estavam presentes artistas de vários segmentos, autoridades e meios de comunicação. Iniciamos a reunião com a fala do Secretário de esporte, cultura e lazer Erik Rodrigo Jesus da Silva dando boas-vindas aos presentes, agradeceu a todos, iniciou explicando sobre a PNAB II, que veio para contribuir até o ano de 2027, e nesse meio temos a oportunidade de bons projetos continuados, que, tem por intermédio da gestão o interesse da devolução dos projetos que serão apresentados, o que será retribuído para nossa comunidade após a execução do meu projeto. Falamos sobre a retenção de imposto de renda na fonte em projetos de pessoa física conforme tabela do ano de 2022. Isso definido, pois, não é emergencial e sim uma fonte de renda. Em seguida a fala deu - se pela colaboradora da Secretaria de cultura Verania Roncai Volpi, ainda pela colaboradora Telma Cristina Imaculada Busto. Nesse momento começamos a base da conversa sobre a importância e interesse das demandas a serem supridas para a comunidade artística com esse recurso recebido. Muitas questões fora levantada e avaliadas como: atender a classe de áudio visual, e colocou – se sobre a produção de podcast que já trate sobre cultura, assim abrangendo a divulgação dos próprios eventos que ocorrem no município para ampla divulgação. Relativo à música sugeriu-e a gravação, e produção de uma música com vídeo para cantor da cidade, ainda apresentações dos músicos alternadas em sarau para a população, levando entretenimento em parques e praças. Com relação ao teatro, sugeriu- se projetos para colaborar com grupos no festival de teatro. Na dança, sugeriu-se aula ao ar livre em praças e parques que atendam a demanda populacional com diversas modalidades. E ainda ficou definido e acordado que parte do recurso será utilizado para as apresentações de grupos no evento de Natal. O presidente do conselho de políticas culturais, Divino Antônio de Araújo Júnior, e alguns membros também estiveram presentes, ouvindo e participando das definições. Após esse momento iniciamos a deliberação sobre a Política Nacional Aldir Blanc II, de Água Boa e apresentamos aos agentes de cultura e a comunidade presente a PNAB e o PAAR que pretende - se executar a partir do plano de ação cadastrado. A execução do edital na cidade, será nesse ano de 2024, neste momento faremos a deliberação sobre a aplicação do recurso recebido conforme o que foi colocado no Plano de Ação: Executar os recursos oriundos da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que tem como objetivos: I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais; II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-cultural que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais; III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais; IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local. A partir da leitura dos itens acima acordamos que a publicação do edital será conforme com as definições e a comunidade participou com ideias. Sem nada mais a ser tratado e após todas as dúvidas retiradas, o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer Senhor Erik Rodrigo Jesus da Silva agradeceu a presença de todos e a participação e encerrous a reunião, solicitando ao final a assinatura de todos.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	94/2024			
Vigência:	Data de Início:	25/06/2024	Data de Encerramento:	25/06/2025
Objeto:	Contratação direta da plataforma adaptativa de aprendizagem e avaliação gamificada, com ferramenta que usa inteligencia e teoria de resposta com algoritmos de machine learning, desenvolvidos para aprendizagem adaptativa.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	

Matricula:	6241.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	88/2024			
Vigência:	Data de Início:	19/06/2024	Data de Encerramento:	19/06/2025
Objeto:	Contratação do Instituto Ler para prestação de serviços de curso de formação presencial e minicurso online com suporte via grupo de watts app pelo período de 01 ano para os professores alfabetizadores da rede de ensino do **município de Água Boa -MT**.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JUNHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esportes	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esporte e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	83/2024			
Vigência:	Data de Início:	05/06/2024	Data de Encerramento:	05/06/2025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 370, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnica Administrativa Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	70/2024			
Vigência:	Data de Início:	24/06/2024	Data de Encerramento:	24/06/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO – ITEM DESERTO NO **PREGÃO 026/2024 – PARA COBERTURA DOS EVENTOS ORGANIZADOS/REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA -MT.**			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; **3.** Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JUNHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 042/2024.

OBJETO: Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - CFTV, conforme ATA Nº002/24 E RESOLUÇÃO Nº002/24 – COMSEP (Conselho Municipal de Segurança Pública), para atender a Penitenciária Major Zuzi Alves da Silva, do Município de Água Boa – MT.

DATA: 14/08/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de julho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 365, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnica Administrativa Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	92/2024			
Vigência:	Data de Início:	24/06/2024	Data de Encerramento:	24/06/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO – ITEM DESERTO NO **PREGÃO 026/2024 – PARA COBERTURA DOS EVENTOS ORGANIZADOS/REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA - MT.**			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; **3.** Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JUNHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 425, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimonio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	96/2024			
Vigência:	Data de Início:	27/06/2024	Data de Encerramento:	27/06/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos – item deserto no pregão eletrônico n.º 020/2024 – para a frota das unidades administrativas da prefeitura de Água Boa –MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JULHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA 3 BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.421.800,00	85.852.167,63	19.809.844,98	23,07	51.541.091,10	60,03	34.311.076,53
RECEITAS CORRENTES	75.321.800,00	82.178.246,98	18.559.844,98	22,58	49.717.170,45	60,50	32.461.076,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.152.400,00	11.152.400,00	2.280.765,12	20,45	6.715.487,83	60,22	4.436.912,17
Impostos	10.519.600,00	10.519.600,00	2.222.155,40	21,12	6.297.973,58	59,87	4.221.626,42
Taxas	632.800,00	632.800,00	58.609,72	9,26	417.514,25	65,98	215.285,75
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.525.000,00	1.525.000,00	285.857,98	18,74	940.498,56	61,67	584.501,44
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.525.000,00	1.525.000,00	285.857,98	18,74	940.498,56	61,67	584.501,44
RECEITA PATRIMONIAL	2.541.362,00	2.541.362,00	341.407,66	13,43	1.205.411,17	47,43	1.335.950,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			1,00		5,47		-5,47
Valores Mobiliários	2.541.362,00	2.541.362,00	341.406,66	13,43	1.205.405,70	47,43	1.335.956,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.750.000,00	1.750.000,00	332.986,93	19,03	1.059.259,10	60,53	690.740,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.750.000,00	1.750.000,00	332.986,93	19,03	1.059.259,10	60,53	690.740,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.236.438,00	65.092.884,98	14.998.507,16	23,04	39.443.876,00	60,60	25.649.008,98
Transferências da União e de suas Entidades	19.787.232,00	21.073.678,98	5.490.169,60	26,05	13.598.060,44	64,53	7.475.618,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.434.206,00	32.004.206,00	7.283.529,67	22,76	19.533.419,66	61,03	12.470.786,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.015.000,00	12.015.000,00	2.224.807,89	18,52	6.312.395,90	52,54	5.702.604,10
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.600,00	116.600,00	320.320,13	274,72	352.637,79	302,43	-236.037,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	320.320,13	400,40	352.637,79	440,80	-272.637,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	36.600,00	36.600,00		0,00		0,00	36.600,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.100.000,00	3.673.920,65	1.250.000,00	34,02	1.823.920,65	49,65	1.850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.100.000,00	3.673.920,65	1.250.000,00	34,02	1.823.920,65	49,65	1.850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.000,00	2.673.920,65	1.250.000,00	46,75	1.823.920,65	68,21	850.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.421.800,00	85.852.167,63	19.809.844,98	23,07	51.541.091,10	60,03	34.311.076,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.421.800,00	85.852.167,63	19.809.844,98	23,07	51.541.091,10	60,03	34.311.076,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.421.800,00	85.852.167,63	19.809.844,98	23,07	51.541.091,10	60,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.054.007,49			10.054.007,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.054.007,49			10.054.007,49		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.421.800,00	95.906.175,12	23.638.333,42	64.894.980,45	31.011.194,67	16.093.503,34	43.628.932,23	52.277.242,89	43.300.425,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.650.682,00	74.539.676,81	14.482.514,64	49.971.644,97	24.568.031,84	14.059.547,19	38.986.907,04	35.552.769,77	38.658.400,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.498.332,00	32.127.097,89	6.208.569,41	17.814.135,86	14.312.962,03	6.208.569,41	17.814.135,86	14.312.962,03	17.576.136,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.152.350,00	42.412.578,92	8.273.945,23	32.157.509,11	10.255.069,81	7.850.977,78	21.172.771,18	21.239.807,74	21.082.263,70	
DESPESAS DE CAPITAL	14.971.118,00	20.566.498,31	9.155.818,78	14.923.335,48	5.643.162,83	2.033.956,15	4.642.025,19	15.924.473,12	4.642.025,19	
INVESTIMENTOS	14.071.118,00	20.166.498,31	9.155.818,78	14.723.335,48	5.443.162,83	2.000.506,12	4.542.413,07	15.624.085,24	4.542.413,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	400.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	33.450,03	99.612,12	300.387,88	99.612,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.421.800,00	95.906.175,12	23.638.333,42	64.894.980,45	31.011.194,67	16.093.503,34	43.628.932,23	52.277.242,89	43.300.425,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.421.800,00	95.906.175,12	23.638.333,42	64.894.980,45	31.011.194,67	16.093.503,34	43.628.932,23	52.277.242,89	43.300.425,75	
SUPERÁVIT (XIII)							7.912.158,87		8.240.665,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.421.800,00	95.906.175,12	23.638.333,42	64.894.980,45		16.093.503,34	51.541.091,10		51.541.091,10	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.421.800,00	95.906.175,12	23.638.333,42	64.894.980,45	100,00	31.011.194,67	16.093.503,34	43.628.932,23	100,00	52.277.242,89	
Legislativa	3.886.800,00	3.886.800,00	551.896,31	1.541.259,30	2,38	2.345.540,70	515.140,28	1.402.420,37	3,21	2.484.379,63	
Ação Legislativa	3.886.800,00	3.886.800,00	551.896,31	1.541.259,30	2,38	2.345.540,70	515.140,28	1.402.420,37	3,21	2.484.379,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.997.012,00	16.125.821,00	2.714.884,89	9.153.667,68	14,11	6.972.153,32	2.836.111,22	7.305.024,35	16,74	8.820.796,65	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.790.502,00	8.441.081,92	1.431.746,31	4.171.860,40	6,43	4.269.221,52	1.144.544,33	2.891.657,67	6,63	5.549.424,25	
Administração Financeira	2.056.000,00	2.498.088,08	534.392,68	1.470.459,88	2,27	1.027.628,20	570.114,15	1.125.931,42	2,58	1.372.156,66	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.150.510,00	5.186.651,00	748.745,90	3.511.347,40	5,41	1.675.303,60	1.121.452,74	3.287.435,26	7,53	1.899.215,74	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.894.900,00	3.058.188,00	472.875,36	2.204.615,30	3,40	853.572,70	573.430,57	1.494.275,19	3,42	1.563.912,81	
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,06	0,00	7.000,00	21.000,00	0,05	21.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.001.000,00	987.218,00	105.383,56	719.440,84	1,11	267.777,16	150.032,11	430.501,68	0,99	556.716,32	
Assistência Comunitária	1.393.100,00	1.545.492,00	232.638,69	988.309,59	1,52	557.182,41	288.149,29	678.603,14	1,56	866.888,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	458.800,00	483.478,00	134.853,11	454.864,87	0,70	28.613,13	128.249,17	364.170,37	0,83	119.307,63	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.929.538,00	22.633.398,94	5.040.284,24	19.611.816,05	30,22	3.021.582,89	5.024.921,13	14.818.555,49	33,96	7.814.843,45	
Atenção Básica	3.121.606,00	5.727.346,76	986.529,01	4.733.362,07	7,29	993.984,69	1.173.850,37	3.914.552,48	8,97	1.812.794,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.557.412,00	14.249.503,00	3.408.851,64	12.527.961,14	19,30	1.721.541,86	3.226.527,87	8.836.888,83	20,25	5.412.614,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	785.000,00	805.562,32	224.259,59	742.362,51	1,14	63.199,81	151.485,71	632.947,40	1,45	172.614,92	
Vigilância Sanitária	559.000,00	273.081,89	60.128,19	229.838,84	0,35	43.243,05	70.263,26	204.659,59	0,47	68.422,30	
Vigilância Epidemiológica	843.620,00	486.887,44	98.698,93	350.498,36	0,54	136.389,08	115.539,36	325.785,70	0,75	161.101,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.062.900,00	1.091.017,53	261.816,88	1.027.793,13	1,58	63.224,40	287.254,56	903.721,49	2,07	187.296,04	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.646.350,00	23.314.791,11	4.045.151,22	12.083.856,91	18,62	11.230.934,20	3.705.035,19	10.098.833,23	23,15	13.215.957,88	
Ensino Fundamental	11.474.170,00	13.152.319,65	2.077.401,39	6.370.030,13	9,82	6.782.289,52	1.889.494,65	5.228.411,71	11,98	7.923.907,94	
Ensino Médio	2.800,00	2.800,00	1.702,43	1.702,43	0,00	1.097,57	1.702,43	1.702,43	0,00	1.097,57	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	175.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,27	0,00	35.000,00	70.000,00	0,16	105.000,00	
Educação Infantil	7.744.680,00	8.836.693,85	1.731.578,06	4.837.462,18	7,45	3.999.231,67	1.519.561,03	4.171.156,71	9,56	4.665.537,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	773.700,00	666.725,32	164.574,27	451.023,46	0,70	215.701,86	152.305,48	384.248,67	0,88	282.476,65	
FU12 - Demais Subfunções	476.000,00	481.252,29	69.895,07	248.638,71	0,38	232.613,58	106.971,60	243.313,71	0,56	237.938,58	
Cultura	426.200,00	2.051.980,78	919.481,50	1.846.862,40	2,85	205.118,38	268.690,79	763.388,44	1,75	1.288.592,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	426.200,00	2.051.980,78	919.481,50	1.846.862,40	2,85	205.118,38	268.690,79	763.388,44	1,75	1.288.592,34	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.239.000,00	9.523.280,19	7.276.494,60	8.777.409,94	13,53	745.870,25	496.943,28	1.130.689,69	2,59	8.392.590,50	
Infra-Estrutura Urbana	6.239.000,00	9.523.280,19	7.276.494,60	8.777.409,94	13,53	745.870,25	496.943,28	1.130.689,69	2,59	8.392.590,50	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.477.000,00	4.874.796,36	1.045.161,43	3.714.619,98	5,72	1.160.176,38	1.263.072,09	3.045.404,15	6,98	1.829.392,21	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.427.000,00	4.761.796,36	1.045.161,43	3.702.465,68	5,71	1.059.330,68	1.263.072,09	3.033.249,85	6,95	1.728.546,51	
FU17 - Administração Geral	50.000,00	113.000,00		12.154,30	0,02	100.845,70		12.154,30	0,03	100.845,70	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.515.800,00	1.735.800,00	194.467,04	1.275.678,96	1,97	460.121,04	286.354,64	913.655,13	2,09	822.144,87	
Preservação e Conservação Ambiental	1.512.800,00	1.735.800,00	194.467,04	1.275.678,96	1,97	460.121,04	286.354,64	913.655,13	2,09	822.144,87	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	85.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	458,96	1.269,77	0,00	3.730,23	
Abastecimento											
Extensão Rural	85.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	458,96	1.269,77	0,00	3.730,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.575.000,00	1.375.000,00	300.000,00	694.650,00	1,07	680.350,00	139.807,94	377.097,39	0,86	997.902,61	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.575.000,00	1.375.000,00	300.000,00	694.650,00	1,07	680.350,00	139.807,94	377.097,39	0,86	997.902,61	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.226.800,00	3.659.515,76	710.748,60	2.143.072,90	3,30	1.516.442,86	646.983,44	1.425.575,95	3,27	2.233.939,81	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.862.000,00	3.294.715,76	628.790,85	1.928.900,85	2,97	1.365.814,91	601.910,69	1.248.330,07	2,86	2.046.385,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	364.800,00	364.800,00	81.957,75	214.172,05	0,33	150.627,95	45.072,75	177.245,88	0,41	187.554,12	
Desporto e Lazer	572.400,00	1.211.802,98	366.888,23	618.328,70	0,95	593.474,28	120.644,43	300.529,28	0,69	911.273,70	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	572.400,00	1.211.802,98	366.888,23	618.328,70	0,95	593.474,28	120.644,43	300.529,28	0,69	911.273,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.150.000,00	1.650.000,00	0,00	1.224.142,33	1,89	425.857,67	215.909,38	552.213,80	1,27	1.097.786,20	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	1.650.000,00	0,00	1.224.142,33	1,89	425.857,67	215.909,38	552.213,80	1,27	1.097.786,20	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	78.421.800,00	95.906.175,12	23.638.333,42	64.894.980,45	100,00	31.011.194,67	16.093.503,34	43.628.932,23	100,00	52.277.242,89	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,817,534.73	8,121,785.64	7,272,156.68	8,782,991.12	7,985,211.78	9,749,376.72	8,329,647.57	9,024,783.92	7,360,906.37	9,995,675.09	9,684,873.95	10,808,331.90	106,933,275.47	91,568,246.98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,925,921.64	1,529,495.63	1,164,800.77	892,359.97	1,025,623.80	1,176,910.19	1,496,029.23	683,352.96	842,062.18	1,413,278.34	1,166,245.57	1,114,519.55	15,430,599.83	11,152,400.00
IPTU	480,843.11	89,717.89	68,853.56	100,999.42	110,475.10	96,468.14	41,463.24	55,922.09	194,374.92	475,956.62	420,454.32	88,478.99	2,224,007.40	1,338,600.00
ISS	871,269.28	1,119,164.72	762,932.23	456,957.77	596,220.65	526,763.86	426,211.33	297,728.20	414,259.94	398,242.51	400,823.82	387,811.51	6,658,185.82	5,214,000.00
ITBI	1,273,876.44	30,627.47	50,356.97	26,524.03	23,300.00	57,150.85	823,773.43	72,523.00	55,150.20	38,476.55	45,350.53	350,977.97	2,848,087.44	1,150,000.00
IRRF	269,009.35	254,969.07	260,431.34	273,364.17	278,207.00	478,100.37	47,357.44	188,592.62	99,542.75	446,243.34	261,157.33	267,300.93	3,124,275.71	2,817,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30,923.46	35,016.48	22,226.67	34,514.58	17,421.05	18,426.97	157,223.79	68,587.05	78,734.37	54,359.32	38,659.57	19,950.15	576,043.46	632,800.00
Contribuições	131,939.54	133,962.97	130,963.63	123,014.86	140,903.51	55,168.16	214,439.13	154,775.50	144,320.90	141,105.05	145,194.64	140,663.34	1,656,451.23	1,525,000.00
Receita Patrimonial	372,497.76	392,961.94	318,340.68	317,438.66	282,204.28	246,281.93	254,231.07	211,382.90	194,402.96	203,985.58	177,438.60	163,969.06	3,135,136.42	2,541,362.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	372,497.76	392,961.94	318,340.68	317,438.66	282,204.28	246,281.93	254,230.23	211,382.94	194,402.96	203,982.91	177,437.60	163,969.06	3,135,130.95	2,541,362.00
Outras Receitas Patrimoniais							0.84	0.96		2.67	1.00		5.47	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	131,215.06	160,913.16	140,153.85	154,584.49	170,980.05	158,270.03	180,148.38	182,243.31	178,626.40	185,254.08	171,862.08	161,124.85	1,975,575.74	1,750,000.00
Transferências Correntes	6,255,357.88	5,871,754.94	5,516,343.84	7,295,581.64	6,363,918.67	8,111,124.53	6,183,182.49	7,766,612.60	6,001,075.18	8,048,186.05	8,005,942.92	8,925,925.11	84,345,005.85	74,482,884.98
Cota-Parte do FPM	1,602,167.85	1,085,728.20	1,106,789.90	1,027,945.01	1,333,722.09	2,118,044.29	1,464,950.27	1,991,967.55	1,241,882.51	1,302,553.15	1,515,354.55	1,627,238.12	17,418,343.49	18,652,256.98
Cota-Parte do ICMS	2,202,538.55	2,461,476.22	2,469,683.17	2,495,432.45	2,440,062.75	2,362,751.05	2,845,905.43	2,680,370.63	2,632,126.15	2,631,918.84	2,562,939.56	2,762,713.30	30,547,918.10	27,970,000.00
Cota-Parte do IPVA	172,439.02	139,270.47	86,918.96	94,188.92	52,325.76	67,755.43	116,890.89	97,233.99	241,055.31	292,526.23	642,448.58	464,518.74	2,467,572.30	3,600,000.00
Cota-Parte do ITR	29,583.59	27,905.29	94,306.35	1,864,650.60	234,343.32	349,780.29	138,619.47	29,101.20	23,460.60	37,878.11	54,836.94	36,755.97	2,921,221.73	700,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	9,522.50	7,943.63	8,456.19	12,208.32	9,292.04	9,857.88	16,532.96	13,765.57	14,800.41	20,247.65	26,083.26	8,131.87	156,842.28	150,000.00
Transferências do FUNDEB	920,677.58	1,018,194.05	992,451.66	1,103,639.37	1,045,801.08	1,299,666.86	1,067,206.19	1,098,134.40	970,234.57	1,004,301.69	1,080,526.72	1,177,671.78	12,778,505.95	12,015,000.00
Outras Transferências Correntes	1,318,428.79	1,131,237.08	757,737.61	697,516.97	1,248,371.63	1,903,268.73	533,077.28	1,856,039.26	877,515.63	2,758,760.38	2,123,753.31	2,848,895.33	18,054,602.00	11,395,528.00
Outras Receitas Correntes	602.85	32,697.00	1,553.91	11.50	1,581.47	1,621.88	1,617.27	26,415.65	418.75	3,865.99	18,190.14	302,129.99	390,706.40	116,600.00
DEDUÇÕES (II)	670,844.07	742,875.85	719,237.87	1,096,443.27	812,090.65	1,056,094.87	913,273.06	959,734.55	827,704.76	852,975.11	955,115.79	978,245.08	10,584,634.93	9,390,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	670,844.07	742,875.85	719,237.87	1,096,443.27	812,090.65	1,056,094.87	913,273.06	959,734.55	827,704.76	852,975.11	955,115.79	978,245.08	10,584,634.93	9,390,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,146,690.66	7,378,909.79	6,552,918.81	7,686,547.85	7,173,121.13	8,693,281.85	7,416,374.51	8,065,049.37	6,533,201.61	9,142,699.98	8,729,758.16	9,830,086.82	96,348,640.54	82,178,246.98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	533,398.00												533,398.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,613,292.66	7,378,909.79	6,552,918.81	7,686,547.85	7,173,121.13	8,693,281.85	7,416,374.51	8,065,049.37	6,533,201.61	9,142,699.98	8,729,758.16	9,830,086.82	95,815,242.54	82,178,246.98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							84,195.68	69,147.68	70,073.33	72,595.68	75,243.68	75,243.68	446,499.73	825,820.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8,613,292.66	7,378,909.79	6,552,918.81	7,686,547.85	7,173,121.13	8,693,281.85	7,332,178.83	7,995,901.69	6,463,128.28	9,070,104.30	8,654,514.48	9,754,843.14	95,368,742.81	81,352,426.98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	82.178.246,98	49.717.170,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.152.400,00	6.715.487,83
IPTU	1.338.600,00	1.276.650,18
ISS	5.214.000,00	2.324.877,31
ITBI	1.150.000,00	1.386.251,68
IRRF	2.817.000,00	1.310.194,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.800,00	417.514,25
Contribuições	1.525.000,00	940.498,56
Receita Patrimonial	2.541.362,00	1.205.411,17
Aplicações Financeiras (II)	2.541.362,00	1.205.405,70
Outras Receitas Patrimoniais		5,47
Transferências Correntes	65.092.884,98	39.443.876,00
Cota-Parte do FPM	15.252.256,98	7.315.157,12
Cota-Parte do ICMS	22.870.000,00	12.892.779,27
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	1.483.739,47
Cota-Parte do ITR	560.000,00	256.521,88
Transferências da LC nº 61/1989	120.000,00	99.561,72
Transferências do FUNDEB	12.015.000,00	6.398.075,35
Outras Transferências Correntes	11.395.628,00	10.998.041,19
Demais Receitas Correntes	1.866.600,00	1.411.896,89
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.866.600,00	1.411.896,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	79.636.884,98	48.511.764,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.673.920,65	1.823.920,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.673.920,65	1.823.920,65
Convênios	3.673.920,65	1.823.920,65
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.673.920,65	1.823.920,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.310.805,63	50.335.685,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.310.805,63	50.335.685,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.539.676,81	49.971.644,97	38.986.907,04	38.658.400,56	2.135.706,78	3.665.155,68	3.663.597,93
Pessoal e Encargos Sociais	32.127.097,89	17.814.135,86	17.814.135,86	17.576.136,86	493.926,57	8.809,98	8.809,98
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	42.412.578,92	32.157.509,11	21.172.771,18	21.082.263,70	1.641.780,21	3.656.345,70	3.654.787,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.539.676,81	49.971.644,97	38.986.907,04	38.658.400,56	2.135.706,78	3.665.155,68	3.663.597,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.566.498,31	14.923.335,48	4.642.025,19	4.642.025,19	334.125,59	5.245.895,11	5.245.895,11
Investimentos	20.166.498,31	14.723.335,48	4.542.413,07	4.542.413,07	334.125,59	5.245.895,11	5.245.895,11
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	200.000,00	99.612,12	99.612,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.166.498,31	14.723.335,48	4.542.413,07	4.542.413,07	334.125,59	5.245.895,11	5.245.895,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.506.175,12	64.694.980,45	43.529.320,11	43.200.813,63	2.469.832,37	8.911.050,79	8.909.493,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.506.175,12	64.694.980,45	43.529.320,11	43.200.813,63	2.469.832,37	8.911.050,79	8.909.493,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.244.453,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.244.453,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.205.405,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.039.047,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	30.575.928,63	30.717.892,28
Disponibilidade de Caixa	30.575.928,63	30.717.892,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.650.520,98	31.322.159,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.517.830,37	49.555,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	556.761,98	554.711,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.575.928,63	-30.717.892,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	141.963,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.468.274,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.326.310,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.531.716,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.054.007,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.054.007,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.617,21	2.512.213,16	2.469.832,37		47.998,00	4.234.359,99	13.982.930,32	8.911.050,79	8.909.493,04		9.307.797,27
PODER EXECUTIVO	5.617,21	2.512.213,16	2.469.832,37		47.998,00	4.234.359,99	13.941.505,41	8.871.125,88	8.869.568,13		9.306.297,27
PODER LEGISLATIVO							41.424,91	39.924,91	39.924,91		1.500,00
Câmara Municipal							41.424,91	39.924,91	39.924,91		1.500,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	5.617,21	2.512.213,16	2.469.832,37		47.998,00	4.234.359,99	13.982.930,32	8.911.050,79	8.909.493,04		9.307.797,27

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.421.800,00
Previsão Atualizada	85.852.167,63
Receitas Realizadas	51.541.091,10
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.054.007,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.421.800,00
Dotação Atualizada	95.906.175,12
Despesas Empenhadas	64.894.980,45
Despesas Liquidadas	43.628.932,23
Despesas Pagas	43.300.425,75
Superávit Orçamentário	7.912.158,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	64.894.980,45
Despesas Liquidadas	43.628.932,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	96.348.640,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.815.242,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.368.742,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.244.453,64	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		141.963,65	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.517.830,37	0,00	2.469.832,37	47.998,00
Poder Executivo	2.517.830,37	0,00	2.469.832,37	47.998,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.217.290,31	0,00	8.909.493,04	9.307.797,27
Poder Executivo	18.175.865,40	0,00	8.869.568,13	9.306.297,27
Poder Legislativo	41.424,91	0,00	39.924,91	1.500,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	20.735.120,68	0,00	11.379.325,41	9.355.795,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 28/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Memorandos n° 129/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000830	NELLYZA JULIANA DA SILVA LIMA	99º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 26 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 049/2024 - CONSELHO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO Nº 049 DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Representantes do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do Municipal de Alto Paraguai-MT, em observância ao Artigo 4º da Lei Municipal n 200/2008.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai -MT, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, nomeia os representantes e as diretrizes em conformidade com a Lei Municipal nº 200 de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Colegiado do C M A S para o Biênio 2024/2026, composto, conforme segue;

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ELIZABETH MENDES BORGES PEDROSO

SUPLENTE: GREICE DA SILVA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: TATIANA DE OLIVEIRA CARDOSO

SULENTE: ADILAINE APARECIDA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: NÁDIA KETLEN ALMEIDA OLIVEIRA

SUPLENTE : JULIANA CAMARGO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

TITULAR ; LUANA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS

SUPLENTE ; MARIA PARECIDA DA S. ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

TITULAR : EVANIELI FERREIRA DE OLIVEIRA

SUPLENTE : MARILUCE ALVES DE OLIVEIRA

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

IGREJA CATÓLICA DE ALTO PARAGUAI

TITULAR **: ALCIONE MODESTO OLIVEIRA**

SUPLENTE: MARILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA

REPRESENTANTE TÉCNICO PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO AO CRASS

TITULAR : KAROLINE ALMEIDA DOS REIS

SUPLENTE : FRANCIELI FERNANDES B. DA COSTA

PROJETO CASULO

TITULAR : PRINAS MARINA GALVÃO

SUPLENTE : JORACINA LEITE

SINDICATO RURAL

TITULAR: EVA LÚCIA CALIXTO DE SOUZA

SUPLENTE: ANTONIO ANDERSON VIANA BARBOSA

REPRESENTANTE DE USÚARIOS

TITULAR: NICANOR PINTO DE FIGUEIREDO

SUPLENTE :NORBELINA BATISTA DE OLIVEIRA

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT,26 de Julho de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 65 A 67-2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 065/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA CINTHIA DOS SANTOS SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 10 (dez) de julho de 2024 e término em 28 (vinte e oito) novembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 066/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: TAIS DOS SANTOS CHAIKO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 12 (doze) de julho de 2024 e término em 04 (quatro) outubro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 067/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUANA BELLODI. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 12 (doze) de julho de 2024 e término em 04 (quatro) outubro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 12 de julho de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO

A Comissão de Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 122/2024, comunica que o Chamamento Público nº 001/2024 que tem por **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DECREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ATENÇAÕ BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. A empresa **EGA GESTÃO DE GEGOCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56** se CREDENCIOU a cumprir com o objeto do presente credenciamento. Informações complementares poderão ser adquiridas através do fone (66) 9.9937-0499 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 01 de julho de 2024

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - HOMOLOGAÇÃO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados a CHAMADA PÚBLICA 004/2024, que tem por objeto apara o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023 E LEI MUNICIPAL 1290/2022, 1402/2023 E 1417/2024**. Sagrou-se vencedora a empresa: **ENGEMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 41.157.967/0001-69**, com o máximo de pontuação atingida 40(quarenta pontos). A chamada Pública 004/2024, fica HOMOLOGADA para empresa ENGEMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, em 26/07/2024. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 26 de julho de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA CONTABILIDADE
RECIBO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIM 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | VLG

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS *Titular do Poder Executivo* CPF: 785.730.501-44 Data: 26/07/2024 11:22:13 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 26/07/2024 11:16:11

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/07/2024, às 11:22:31** , é:

05.W7.DJ-J

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/07/2024 11:22:31 Página 1 de 1

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 3º BIM 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.890.000,00	79.856.876,79	16.245.563,88	20,34	44.009.165,62	55,11	35.847.711,17
RECEITAS CORRENTES	70.240.000,00	70.466.876,79	13.166.690,26	18,68	35.930.696,68	50,99	34.536.180,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.326.000,00	5.326.000,00	1.116.295,20	20,96	3.446.969,05	64,72	1.879.030,95
Impostos	4.570.000,00	4.570.000,00	887.213,96	19,41	2.847.925,69	62,32	1.722.074,31
Taxas	750.000,00	750.000,00	229.081,24	30,54	599.043,36	79,87	150.956,64
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.540.000,00	2.540.000,00	394.472,00	15,53	1.153.072,17	45,40	1.386.927,83
Contribuições Sociais	1.590.000,00	1.590.000,00	205.689,04	12,94	619.814,85	38,98	970.185,15
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	950.000,00	950.000,00	188.782,96	19,87	533.257,32	56,13	416.742,68
RECEITA PATRIMONIAL	1.397.000,00	1.397.000,00	290.370,65	20,79	697.310,47	49,91	699.689,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	1.385.000,00	1.385.000,00	290.370,65	20,97	697.310,47	50,35	687.689,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.001.000,00	1.001.000,00	143.455,27	14,33	552.009,32	55,15	448.990,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	136.381,11	209,82	535.007,59	823,09	-470.007,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	936.000,00	936.000,00	7.074,16	0,76	17.001,73	1,82	918.998,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.645.000,00	59.871.876,79	11.189.698,77	18,69	29.966.530,05	50,05	29.905.346,74
Transferências da União e de suas Entidades	26.615.000,00	26.691.876,79	4.918.470,15	18,43	11.968.423,35	44,84	14.723.453,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.530.000,00	23.680.000,00	4.475.763,66	18,90	12.899.771,49	54,48	10.780.228,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.795.464,96	18,90	5.098.335,21	53,67	4.401.664,79
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	32.398,37	9,91	114.805,62	35,11	212.194,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00		0,00	330,00	1,57	20.670,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106.000,00	106.000,00	17.282,75	16,30	40.519,14	38,23	65.480,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	15.115,62	7,56	73.956,48	36,98	126.043,52

Documento gerado em 26/07/2024 10:53:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.650.000,00	9.390.000,00	3.078.873,62	32,79	8.078.468,94	86,03	1.311.531,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00		0,00	1.439.800,00	959,87	-1.289.800,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00		0,00	1.439.800,00	1.308,91	-1.329.800,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.300.000,00	9.040.000,00	3.078.873,62	34,06	6.638.668,94	73,44	2.401.331,06
Transferências da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	600.000,00	20,00	835.191,88	27,84	2.164.808,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.300.000,00	6.040.000,00	2.478.873,62	41,04	5.803.477,06	96,08	236.522,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	413.256,33	13,29	1.265.000,26	40,68	1.844.999,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.000.000,00	82.966.876,79	16.658.820,21	20,08	45.274.165,88	54,57	37.692.710,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.000.000,00	82.966.876,79	16.658.820,21	20,08	45.274.165,88	54,57	37.692.710,91
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.000.000,00	82.966.876,79	16.658.820,21	20,08	45.274.165,88	54,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.408.000,00			7.408.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.408.000,00			7.408.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.514.000,00	86.696.876,79	13.167.527,37	37.334.503,72	49.362.373,07	12.993.896,22	32.175.365,44	54.521.511,35	31.339.226,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	65.299.000,00	66.197.376,79	9.809.859,73	31.683.129,34	34.514.247,45	11.162.648,71	28.315.039,04	37.882.337,75	27.491.397,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.755.100,00	30.801.600,00	4.724.562,02	13.509.851,65	17.291.748,35	4.724.562,02	13.506.921,27	17.294.678,73	13.418.747,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	185.000,00	185.000,00	9.226,48	33.118,96	151.881,04	9.226,48	33.118,96	151.881,04	33.118,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.358.900,00	35.210.776,79	5.076.071,23	18.140.158,73	17.070.618,06	6.428.860,21	14.774.998,81	20.435.777,98	14.039.530,92	
DESPESAS DE CAPITAL	10.115.000,00	20.399.500,00	3.357.667,64	5.651.374,38	14.748.125,62	1.831.247,51	3.860.326,40	16.539.173,60	3.847.828,74	
INVESTIMENTOS	9.779.000,00	20.063.500,00	3.306.438,98	5.497.864,54	14.565.635,46	1.780.018,85	3.706.816,56	16.356.683,44	3.694.318,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	336.000,00	336.000,00	51.228,66	153.509,84	182.490,16	51.228,66	153.509,84	182.490,16	153.509,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.868.000,00	2.884.000,00	483.472,34	1.375.313,26	1.508.686,74	483.472,34	1.375.313,26	1.508.686,74	1.102.738,06	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.382.000,00	89.580.876,79	13.650.999,71	38.709.816,98	50.871.059,81	13.477.368,56	33.550.678,70	56.030.198,09	32.441.964,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.382.000,00	89.580.876,79	13.650.999,71	38.709.816,98	50.871.059,81	13.477.368,56	33.550.678,70	56.030.198,09	32.441.964,56	
SUPERÁVIT (XIII)				6.564.348,90			11.723.487,18		12.832.201,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.382.000,00	89.580.876,79	13.650.999,71	45.274.165,88		13.477.368,56	45.274.165,88		45.274.165,88	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	413.256,33	13,29	1.265.000,26	40,68	1.844.999,74
RECEITAS CORRENTES	3.110.000,00	3.110.000,00	413.256,33	13,29	1.265.000,26	40,68	1.844.999,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.110.000,00	3.110.000,00	413.256,33	13,29	1.265.000,26	40,68	1.844.999,74
Contribuições Sociais	3.110.000,00	3.110.000,00	413.256,33	13,29	1.265.000,26	40,68	1.844.999,74
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.868.000,00	2.884.000,00	483.472,34	1.375.313,26	1.508.686,74	483.472,34	1.375.313,26	1.508.686,74	1.102.738,06	
DESPESAS CORRENTES	2.868.000,00	2.884.000,00	483.472,34	1.375.313,26	1.508.686,74	483.472,34	1.375.313,26	1.508.686,74	1.102.738,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.868.000,00	2.884.000,00	483.472,34	1.375.313,26	1.508.686,74	483.472,34	1.375.313,26	1.508.686,74	1.102.738,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.132.000,00	88.314.876,79	13.167.527,37	37.334.503,72	96,45	50.980.373,07	12.993.896,22	32.175.365,44	95,90	56.139.511,35	
Legislativa	2.445.000,00	2.445.000,00	301.534,88	1.230.672,44	3,18	1.214.327,56	347.358,02	1.082.660,64	3,23	1.362.339,36	
Ação Legislativa	2.445.000,00	2.445.000,00	301.534,88	1.230.672,44	3,18	1.214.327,56	347.358,02	1.082.660,64	3,23	1.362.339,36	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	385.000,00	353.000,00	0,00	264.192,00	0,68	88.808,00	54.032,00	147.080,00	0,44	205.920,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	385.000,00	353.000,00	0,00	264.192,00	0,68	88.808,00	54.032,00	147.080,00	0,44	205.920,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.273.000,00	9.843.000,00	1.067.820,87	4.370.082,86	11,29	5.472.917,14	1.397.922,32	3.715.119,92	11,07	6.127.880,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.418.000,00	6.482.000,00	771.561,19	3.128.585,22	8,08	3.353.414,78	958.215,60	2.593.088,66	7,73	3.888.911,34	
Administração Financeira	2.129.000,00	2.235.000,00	198.460,23	720.813,81	1,86	1.514.186,19	261.507,27	660.947,43	1,97	1.574.052,57	
Controle Interno	108.000,00	108.000,00	10.138,96	32.016,88	0,08	75.983,12	10.138,96	32.016,88	0,10	75.983,12	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	89.000,00	89.000,00	10.522,62	31.567,86	0,08	57.432,14	10.522,62	31.567,86	0,09	57.432,14	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	475.000,00	0,00	280.000,00	0,72	195.000,00	84.000,00	224.000,00	0,67	251.000,00	
Administração de Receitas	403.000,00	403.000,00	77.137,87	177.099,09	0,46	225.900,91	73.537,87	173.499,09	0,52	229.500,91	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.592.000,00	3.737.000,00	422.391,14	1.466.106,35	3,79	2.270.893,65	397.074,40	1.383.793,28	4,12	2.353.206,72	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	772.000,00	772.000,00	89.312,94	275.314,71	0,71	496.685,29	89.490,72	274.217,62	0,82	497.782,38	
Assistência Comunitária	1.637.000,00	1.842.000,00	205.877,66	678.420,43	1,75	1.163.579,57	193.381,98	652.301,27	1,94	1.189.698,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.147.000,00	1.087.000,00	127.200,54	512.371,21	1,32	574.628,79	114.201,70	457.274,39	1,36	629.725,61	
FU08 - Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Previdência Social	4.980.000,00	4.980.000,00	561.592,67	1.733.504,62	4,48	3.246.495,38	564.552,61	1.678.506,53	5,00	3.301.493,47	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.980.000,00	4.980.000,00	561.592,67	1.733.504,62	4,48	3.246.495,38	564.552,61	1.678.506,53	5,00	3.301.493,47	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.811.000,00	17.851.000,00	2.416.534,27	7.937.065,51	20,50	9.913.934,49	2.711.289,30	7.141.548,35	21,29	10.709.451,65	
Atenção Básica	3.568.000,00	3.598.250,00	395.823,57	1.397.295,25	3,61	2.200.954,75	481.756,81	1.375.517,91	4,10	2.222.732,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.486.000,00	11.472.750,00	1.680.030,54	5.411.649,51	13,98	6.061.100,49	1.894.592,11	4.824.275,59	14,38	6.648.474,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	411.000,00	74.785,60	224.448,50	0,58	186.551,50	63.622,88	141.622,03	0,42	269.377,97	
Vigilância Sanitária	150.000,00	137.000,00	18.849,01	62.268,78	0,16	74.731,22	17.978,81	61.398,58	0,18	75.601,42	
Vigilância Epidemiológica	568.000,00	568.000,00	70.621,00	207.760,21	0,54	360.239,79	69.162,70	206.157,31	0,61	361.842,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.556.000,00	1.556.000,00	168.961,55	611.116,26	1,58	944.883,74	176.712,99	510.049,93	1,52	1.045.950,07	
FU10 - Demais Subfunções	108.000,00	108.000,00	7.463,00	22.527,00	0,06	85.473,00	7.463,00	22.527,00	0,07	85.473,00	
Trabalho	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.616.000,00	16.880.000,00	4.252.613,04	8.985.403,95	23,21	7.894.596,05	2.881.061,78	6.713.536,84	20,01	10.166.463,16	
Ensino Fundamental	11.298.000,00	12.223.000,00	3.294.933,44	6.805.808,17	17,58	5.417.191,83	2.148.208,90	5.111.241,90	15,23	7.111.758,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.490.000,00	3.790.000,00	781.779,60	1.826.345,78	4,72	1.963.654,22	662.672,88	1.494.764,94	4,46	2.295.235,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	0,00	175.000,00	0,45	15.000,00	35.000,00	70.000,00	0,21	120.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	600.000,00	449.000,00				449.000,00				449.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	38.000,00	228.000,00	175.900,00	178.250,00	0,46	49.750,00	35.180,00	37.530,00	0,11	190.470,00	
Cultura	200.000,00	626.876,79	154.991,00	163.385,94	0,42	463.490,85	153.359,00	161.633,00	0,48	465.243,79	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	626.876,79	154.991,00	163.385,94	0,42	463.490,85	153.359,00	161.633,00	0,48	465.243,79	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.315.000,00	9.080.000,00	1.128.602,81	2.710.930,89	7,00	6.369.069,11	1.164.099,52	2.515.285,10	7,50	6.564.714,90	
Infra-Estrutura Urbana	3.010.000,00	5.810.000,00	796.946,12	1.581.529,26	4,09	4.228.470,74	796.946,12	1.581.529,26	4,71	4.228.470,74	
Serviços Urbanos	615.000,00	615.000,00		41.587,50	0,11	573.412,50		41.587,50	0,12	573.412,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.525.000,00	2.525.000,00	331.656,69	1.087.814,13	2,81	1.437.185,87	367.153,40	892.168,34	2,66	1.632.831,66	
FU15 - Demais Subfunções	165.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Habitação	64.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00	
Habitação Rural	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	58.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.325.000,00	3.409.000,00	288.911,92	1.098.688,38	2,84	2.310.311,62	318.137,26	1.056.923,21	3,15	2.352.076,79	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.325.000,00	3.409.000,00	288.911,92	1.098.688,38	2,84	2.310.311,62	318.137,26	1.056.923,21	3,15	2.352.076,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	82.000,00	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.300.000,00	2.680.000,00	130.956,12	912.583,05	2,36	1.767.416,95	256.968,88	825.550,74	2,46	1.854.449,26	
Abastecimento	465.000,00	430.000,00	0,03	180.000,13	0,46	249.999,87	80.036,75	127.499,65	0,38	302.500,35	
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.645.000,00	1.660.000,00	130.956,09	732.582,92	1,89	927.417,08	176.932,13	698.051,09	2,08	961.948,91	
FU20 - Demais Subfunções	170.000,00	570.000,00				570.000,00				570.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	84.000,00	84.000,00				84.000,00				84.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	69.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicações	252.000,00	302.000,00	0,00	231.208,67	0,60	70.791,33	39.001,50	82.104,11	0,24	219.895,89	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/07/2024 10:53:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	252.000,00	302.000,00	0,00	231.208,67	0,60	70.791,33	39.001,50	82.104,11	0,24	219.895,89	
Energia	1.497.000,00	1.517.000,00	0,00	237.442,15	0,61	1.279.557,85	25.279,60	192.778,45	0,57	1.324.221,55	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.497.000,00	1.517.000,00	0,00	237.442,15	0,61	1.279.557,85	25.279,60	192.778,45	0,57	1.324.221,55	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.042.000,00	12.512.000,00	2.184.587,26	5.256.714,39	13,58	7.255.285,61	2.384.754,67	4.768.373,13	14,21	7.743.626,87	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.948.000,00	12.418.000,00	2.171.877,05	5.221.668,61	13,49	7.196.331,39	2.372.044,46	4.733.327,35	14,11	7.684.672,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	94.000,00	94.000,00	12.710,21	35.045,78	0,09	58.954,22	12.710,21	35.045,78	0,10	58.954,22	
Desporto e Lazer	931.000,00	931.000,00	105.729,35	300.404,55	0,78	630.595,45	113.966,61	296.292,65	0,88	634.707,35	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	906.000,00	906.000,00	105.729,35	300.404,55	0,78	605.595,45	113.966,61	296.292,65	0,88	609.707,35	
Lazer	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	760.000,00	760.000,00	151.262,04	436.117,97	1,13	323.882,03	185.038,75	414.179,49	1,23	345.820,51	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	760.000,00	760.000,00	151.262,04	436.117,97	1,13	323.882,03	185.038,75	414.179,49	1,23	345.820,51	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.868.000,00	2.884.000,00	483.472,34	1.375.313,26	3,55	1.508.686,74	483.472,34	1.375.313,26	4,10	1.508.686,74	
TOTAL (III) = (I + II)	80.000.000,00	91.198.876,79	13.650.999,71	38.709.816,98	100,00	52.489.059,81	13.477.368,56	33.550.678,70	100,00	57.648.198,09	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.868.000,00	2.884.000,00	483.472,34	1.375.313,26	3,55	1.508.686,74	483.472,34	1.375.313,26	4,10	1.508.686,74	
Legislativa	55.000,00	55.000,00	10.749,81	30.279,97	0,08	24.720,03	10.749,81	30.279,97	0,09	24.720,03	
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	10.749,81	30.279,97	0,08	24.720,03	10.749,81	30.279,97	0,09	24.720,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	439.000,00	433.000,00	53.581,02	156.772,79	0,40	276.227,21	53.581,02	156.772,79	0,47	276.227,21	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	348.000,00	342.000,00	42.830,34	125.393,45	0,32	216.606,55	42.830,34	125.393,45	0,37	216.606,55	
Administração Financeira	13.000,00	13.000,00	1.854,27	5.829,52	0,02	7.170,48	1.854,27	5.829,52	0,02	7.170,48	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	8.896,41	25.549,82	0,07	24.450,18	8.896,41	25.549,82	0,08	24.450,18	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	135.000,00	135.000,00	21.462,56	58.111,05	0,15	76.888,95	21.462,56	58.111,05	0,17	76.888,95	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	17.100,94	45.487,70	0,12	44.512,30	17.100,94	45.487,70	0,14	44.512,30	
FU08 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.361,62	12.623,35	0,03	12.376,65	4.361,62	12.623,35	0,04	12.376,65	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.592,54	4.323,86	0,01	15.676,14	1.592,54	4.323,86	0,01	15.676,14	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.592,54	4.323,86	0,01	15.676,14	1.592,54	4.323,86	0,01	15.676,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	629.000,00	651.000,00	129.889,51	359.315,85	0,93	291.684,15	129.889,51	359.315,85	1,07	291.684,15	
Atenção Básica	301.000,00	301.000,00	56.225,32	156.397,82	0,40	144.602,18	56.225,32	156.397,82	0,47	144.602,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	218.000,00	218.000,00	55.853,00	148.430,56	0,38	69.569,44	55.853,00	148.430,56	0,44	69.569,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Vigilância Sanitária	10.000,00	32.000,00	3.074,64	10.961,18	0,03	21.038,82	3.074,64	10.961,18	0,03	21.038,82	
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.000,00	9.663,70	25.021,47	0,06	29.978,53	9.663,70	25.021,47	0,07	29.978,53	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	41.000,00	41.000,00	5.072,85	18.504,82	0,05	22.495,18	5.072,85	18.504,82	0,06	22.495,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.211.000,00	1.211.000,00	200.770,68	576.436,85	1,49	634.563,15	200.770,68	576.436,85	1,72	634.563,15	
Ensino Fundamental	850.000,00	850.000,00	142.730,34	403.112,94	1,04	446.887,06	142.730,34	403.112,94	1,20	446.887,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	361.000,00	361.000,00	58.040,34	173.323,91	0,45	187.676,09	58.040,34	173.323,91	0,52	187.676,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	85.000,00	85.000,00	9.620,73	30.164,52	0,08	54.835,48	9.620,73	30.164,52	0,09	54.835,48	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	9.620,73	30.164,52	0,08	54.835,48	9.620,73	30.164,52	0,09	54.835,48	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	30.000,00	4.837,33	13.133,65	0,03	16.866,35	4.837,33	13.133,65	0,04	16.866,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	4.837,33	13.133,65	0,03	16.866,35	4.837,33	13.133,65	0,04	16.866,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	4.592,31	12.018,47	0,03	12.981,53	4.592,31	12.018,47	0,04	12.981,53	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.592,31	12.018,47	0,03	12.981,53	4.592,31	12.018,47	0,04	12.981,53	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	165.000,00	165.000,00	37.604,48	108.289,68	0,28	56.710,32	37.604,48	108.289,68	0,32	56.710,32	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	37.604,48	108.289,68	0,28	51.710,32	37.604,48	108.289,68	0,32	51.710,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	8.771,37	26.466,57	0,07	23.533,43	8.771,37	26.466,57	0,08	23.533,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	8.771,37	26.466,57	0,07	23.533,43	8.771,37	26.466,57	0,08	23.533,43	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,421,808.33	6,307,845.78	6,189,491.98	6,783,899.04	7,098,065.22	8,442,571.87	6,244,532.94	7,013,357.96	5,720,019.11	6,656,346.52	7,054,209.45	7,636,869.97	81,569,018.17	79,146,876.79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	504,336.94	665,883.61	368,113.17	717,864.03	656,056.62	808,151.40	494,156.55	986,890.96	356,469.71	493,360.71	463,672.58	652,622.62	7,167,578.90	5,326,000.00
IPTU	24,186.08	15,420.73	19,061.59	32,394.32	9,341.30	13,634.86	7,880.54	8,727.23	18,370.23	32,663.00	35,280.56	48,349.95	265,310.39	515,000.00
ISS	209,018.57	239,677.30	131,199.63	360,613.91	266,193.41	441,096.27	188,275.11	53,593.94	98,622.13	75,747.44	135,628.36	195,893.67	2,395,559.74	1,237,000.00
ITBI	92,646.62	213,687.59	726.38	58,248.51	48,068.45	14,000.00	55,998.96	712,215.91	8,309.00	68,728.48	26,844.45	97,093.63	1,396,567.98	1,362,000.00
IRRF	129,812.63	127,406.80	171,273.45	181,624.08	261,764.16	268,720.53	149,539.28	159,160.65	164,403.77	156,120.55	168,748.45	179,375.12	2,117,949.47	1,456,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48,673.04	69,691.19	45,852.12	84,983.21	70,689.30	70,699.74	92,462.66	53,193.23	66,764.58	160,101.24	97,170.76	131,910.25	992,191.32	756,000.00
Contribuições	93,477.19	91,645.60	594,203.53	298,487.96	192,837.72	362,871.73	175,968.16	227,464.87	182,460.59	172,686.55	192,370.30	202,101.70	2,786,595.90	2,540,000.00
Receita Patrimonial	202,721.61	200,559.79	166,821.23	145,120.18	143,757.84	124,753.07	114,248.22	123,604.51	77,122.89	109,944.73	161,067.90	129,302.75	1,699,024.72	1,397,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	202,721.61	200,559.79	166,821.23	145,120.18	143,757.84	124,753.07	114,248.22	123,604.51	77,122.89	109,944.73	161,067.90	129,302.75	1,699,024.72	1,385,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														12,000.00
Receita Agropecuária														4,000.00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	58,712.30	94,194.84	65,166.88	83,572.52	74,883.34	75,363.91	97,482.69	86,609.71	1,907.37	163,411.50	78,905.77	64,549.50	944,760.33	1,001,000.00
Transferências Correntes	5,482,163.48	5,120,464.81	4,983,886.36	5,668,584.54	6,025,957.86	7,058,404.40	5,316,010.01	5,574,761.51	5,091,707.03	5,706,008.42	6,143,610.08	6,570,477.85	68,742,036.35	68,551,876.79
Cota-Parte do FPM	1,803,834.03	1,085,728.20	1,106,789.90	1,027,945.01	1,333,722.09	2,118,044.29	1,423,611.12	1,935,756.58	1,206,838.06	1,265,796.66	1,472,593.04	1,581,319.39	17,361,978.37	18,430,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,897,251.60	2,120,298.76	2,127,368.15	2,149,548.40	2,101,853.32	2,035,257.55	2,113,422.04	1,973,993.84	1,938,463.57	1,938,310.90	1,887,510.20	2,034,636.18	24,317,914.51	24,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	110,499.98	110,028.46	70,047.49	71,691.71	53,593.00	34,947.38	65,190.19	47,526.10	73,196.82	100,158.96	292,018.73	274,763.33	1,303,662.15	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	20,095.19	26,661.76	81,511.26	561,834.99	95,644.74	228,879.90	67,855.17	49,171.29	29,038.28	32,818.90	24,320.85	54,765.51	1,262,617.84	1,400,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	30,695.45	31,012.68	33,236.72	33,554.95	34,364.03	133,185.80	14,839.00	11,890.01	11,483.12	16,541.09	21,845.96	6,607.16	379,255.97	150,000.00
Transferências do FUNDEB	709,310.09	784,438.82	764,606.41	850,267.83	805,707.97	1,001,318.73	849,987.33	882,326.02	772,864.96	798,566.16	858,995.03	936,469.93	10,014,859.28	9,500,000.00
Outras Transferências Correntes	910,477.14	962,296.13	800,326.43	983,741.65	1,601,072.71	1,506,770.75	781,105.16	674,097.67	1,059,822.22	1,553,815.75	1,586,326.27	1,681,896.35	14,101,748.23	14,071,876.79
Outras Receitas Correntes	80,396.81	135,097.13	11,300.81	-129,730.19	4,571.84	13,027.36	46,667.31	14,006.40	10,351.52	10,934.61	14,582.82	17,815.55	229,021.97	327,000.00
DEDUÇÕES (II)	736,599.12	767,476.41	741,919.53	848,866.77	817,401.38	881,676.62	856,142.81	961,363.10	754,430.69	773,998.51	840,630.04	904,563.78	9,885,068.76	10,540,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	93,477.19	91,645.60	89,790.43	88,662.90	100,438.89	126,370.83	85,689.56	132,046.81	97,365.66	99,023.78	97,783.81	107,905.23	1,212,200.69	1,590,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	7,287.54	7,287.54	7,287.54				36,437.70	7,287.54	7,557.81	7,557.81	7,557.81	7,557.81	95,819.10	90,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								20,739.35			0.00	0.00	20,739.35	180,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	635,834.39	668,543.27	644,841.56	760,203.87	716,962.49	753,305.79	734,015.55	801,289.45	649,507.22	667,416.92	735,288.42	789,100.74	8,556,309.67	8,680,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,685,209.21	5,540,369.37	5,447,572.45	5,935,032.27	6,280,663.84	7,560,895.25	5,388,390.13	6,051,994.86	4,965,588.42	5,882,348.01	6,213,579.41	6,732,306.19	71,683,949.41	68,606,876.79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,685,209.21	5,540,369.37	5,447,572.45	5,935,032.27	6,280,663.84	7,560,895.25	5,388,390.13	6,051,994.86	4,965,588.42	5,882,348.01	6,213,579.41	6,732,306.19	71,683,949.41	68,606,876.79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	47,124.00	39,600.00	39,600.00	39,600.00	42,240.00	74,448.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,612.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5,638,085.21	5,500,769.37	5,407,972.45	5,895,432.27	6,238,423.84	7,486,447.25	5,388,390.13	6,051,994.86	4,965,588.42	5,882,348.01	6,213,579.41	6,732,306.19	71,401,337.41	68,606,876.79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.991.000,00	1.958.771,59
Receita de Contribuições dos Segurados	1.590.000,00	619.814,85
Ativo	1.582.000,00	609.669,11
Inativo	5.500,00	10.145,74
Pensionista	2.500,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.110.000,00	1.265.000,26
Ativo	3.110.000,00	1.265.000,26
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	171.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	171.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	120.000,00	73.956,48
Compensação Financeira entre os Regimes	90.000,00	73.956,48
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.991.000,00	1.958.771,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.536.800,86	1.536.800,86	1.536.800,86	
Aposentadorias		1.463.879,44	1.463.879,44	1.463.879,44	
Pensões por Morte		72.921,42	72.921,42	72.921,42	
Outras Despesas Previdenciárias	23.800,00	5.451,86	5.323,54	5.323,54	
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	5.251,86	5.251,86	5.251,86	
Demais Despesas Previdenciárias	3.800,00	200,00	71,68	71,68	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.800,00	1.542.252,72	1.542.124,40	1.542.124,40	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.967.200,00	416.518,87	416.647,19	416.647,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	240.647,63
Investimentos e Aplicações	38.551.327,05
Outros Bens e Direitos	363.208,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	9.000,00	20.739,30
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	9.000,00	20.739,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	398.200,00	195.575,76	140.705,99	137.377,51	
Pessoal e Encargos Sociais	123.000,00	45.723,86	45.723,86	45.723,86	
Demais Despesas Correntes	275.200,00	149.851,90	94.982,13	91.653,65	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	418.200,00	195.575,76	140.705,99	137.377,51	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-409.200,00	-174.836,46	-119.966,69	-116.638,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.716,64
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.576.876,79	35.216.186,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.326.000,00	3.446.969,05
IPTU	515.000,00	151.877,36
ISS	1.237.000,00	746.930,41
ITBI	1.362.000,00	971.790,43
IRRF	1.456.000,00	977.347,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	756.000,00	599.023,03
Contribuições	950.000,00	533.257,32
Receita Patrimonial	1.217.000,00	676.571,17
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	676.571,17
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	
Transferências Correntes	59.871.876,79	29.966.530,05
Cota-Parte do FPM	15.030.000,00	7.108.732,02
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	9.509.069,48
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	682.283,81
Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	206.392,10
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	83.206,34
Transferências do FUNDEB	9.500.000,00	5.098.335,21
Outras Transferências Correntes	14.071.876,79	7.278.511,09
Demais Receitas Correntes	1.212.000,00	592.858,46
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.212.000,00	592.858,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	67.371.876,79	34.539.614,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.820.000,00	1.958.771,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	20.739,30
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.390.000,00	8.078.468,94
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	150.000,00	1.439.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	150.000,00	1.439.800,00
Transferências de Capital	9.040.000,00	6.638.668,94
Convênios	5.600.000,00	4.314.467,92
Outras Transferências de Capital	3.440.000,00	2.324.201,02
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.190.000,00	8.078.468,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.381.876,79	44.576.855,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.561.876,79	42.618.083,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.719.376,79	31.320.614,12	28.007.521,91	26.914.633,91	1.571.603,80	1.040.198,29	1.039.755,19
Pessoal e Encargos Sociais	30.622.600,00	13.302.640,19	13.299.709,81	12.938.961,22	429.753,79		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	185.000,00	33.118,96	33.118,96	33.118,96			
Outras Despesas Correntes	34.911.776,79	17.984.854,97	14.674.693,14	13.942.553,73	1.141.850,01	1.040.198,29	1.039.755,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.534.376,79	31.287.495,16	27.974.402,95	26.881.514,95	1.571.603,80	1.040.198,29	1.039.755,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.362.000,00	1.737.828,48	1.682.830,39	1.679.501,91	3.090,20		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.379.500,00	5.651.374,38	3.860.326,40	3.847.828,74	148.660,35	581.694,17	612.224,21
Investimentos	20.043.500,00	5.497.864,54	3.706.816,56	3.694.318,90	148.660,35	581.694,17	612.224,21
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	336.000,00	153.509,84	153.509,84	153.509,84			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.043.500,00	5.497.864,54	3.706.816,56	3.694.318,90	148.660,35	581.694,17	612.224,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.059.876,79	38.523.188,18	33.364.049,90	32.255.335,76	1.723.354,35	1.621.892,46	1.651.979,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.677.876,79	36.785.359,70	31.681.219,51	30.575.833,85	1.720.264,15	1.621.892,46	1.651.979,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.946.185,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.670.006,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	171.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	676.108,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	33.118,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.312.995,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	688.859,49	535.349,65
DEDUÇÕES (XL)	15.126.152,57	23.620.926,86
Disponibilidade de Caixa	15.126.152,57	23.620.926,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.922.925,91	24.341.491,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	796.773,34	720.564,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.437.293,08	-23.085.577,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.648.284,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.383.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.648.284,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.005.294,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.408.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.408.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.345,47	1.580.630,91	1.563.537,55		18.438,83		2.033.583,08	1.621.892,46	1.651.979,40		381.603,68
PODER EXECUTIVO	1.345,47	1.524.526,35	1.507.432,99		18.438,83		1.535.962,59	1.187.835,67	1.217.922,61		316.039,98
PODER LEGISLATIVO		56.104,56	56.104,56		0,00		497.620,49	434.056,79	434.056,79		63.563,70
Câmara Municipal		56.104,56	56.104,56		0,00		497.620,49	434.056,79	434.056,79		63.563,70
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		159.816,80	159.816,80		0,00						0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.345,47	1.740.447,71	1.723.354,35		18.438,83		2.033.583,08	1.621.892,46	1.651.979,40		381.603,68

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		159.816,80	159.816,80		0,00						0,00
PODER EXECUTIVO		159.816,80	159.816,80		0,00						0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.000.000,00
Previsão Atualizada	82.966.876,79
Receitas Realizadas	45.274.165,88
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.408.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.382.000,00
Dotação Atualizada	89.580.876,79
Despesas Empenhadas	38.709.816,98
Despesas Liquidadas	33.550.678,70
Despesas Pagas	32.441.964,56
Superávit Orçamentário	11.723.487,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	38.709.816,98
Despesas Liquidadas	33.550.678,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	71.683.949,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.683.949,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.401.337,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.958.771,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.542.252,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.542.124,40
Despesas Previdenciárias Pagas	1.542.124,40
Resultado Previdenciário	416.647,19
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	171.000,00	8.670.006,42	5.070,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.383.000,00	8.648.284,13	625,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.741.793,18	0,00	1.723.354,35	18.438,83
Poder Executivo	1.685.688,62	0,00	1.667.249,79	18.438,83
Poder Legislativo	56.104,56	0,00	56.104,56	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.033.583,08	0,00	1.651.979,40	381.603,68
Poder Executivo	1.535.962,59	0,00	1.217.922,61	318.039,98
Poder Legislativo	497.620,49	0,00	434.056,79	63.563,70
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.775.376,26	0,00	3.375.333,75	400.042,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.415.748,72	25,00	25,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.123.276,90	70,00	80,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	5.344.739,20	5.209.918,63	2.706.108,37	0,00
Despesas Previdenciárias	3.741.236,67	7.200.754,78	10.344.949,23	5.615.759,65
Resultado Previdenciário	1.603.502,53	-1.990.836,15	-7.638.840,86	-5.615.759,65
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.060.784,39	15,00	20,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

RESOLUÇÃO Nº. 007 de 24 de Julho de 2024.

Dispõe sobre Aprovação o do Projeto Executivo

PROCAD -SUAS 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social representado neste ato por sua presidente, Lei Orgânica da Assistência Social nº8742 07/12/1993 e na Lei Municipal nº1.428/2023 no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento de Emergência de Atendimento do Cadastro Único PROCAD SUAS 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT, 24 de Julho de 2024.

Queitiane Ferrazza Moura

CPF: 039.054.151-60

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA ADM:2024/2026

Ata da 6ª Reunião Ordinária do CMAS 2024

Às oito e meia horas da manhã do dia vinte e cinco do mês de Julho de dois mil e vinte quatro, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões destinadas aos conselhos, localizada na Rua Eurico Teixeira nº sete, os nobres conselheiros do CMAS. Onde a Vice-Presidente Creusa Pereira da Silva abriu a reunião saudando a todos e falando da pauta, a aprovação do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024, logo após é cedido a palavra para a Coordenadora do Cadastro Único, Mayara Francielly Dutra Teixeira que explicou todo o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024 e os seus objetivos. A Secretária de Assistência Social Keila Regina Abreu Moraes Marques destacou também a importância da busca ativa para a atualização e inclusão de usuários no cadúnico. A Assistência Social recebeu do governo federal um recurso para o fortalecimento do atendimento no cadastro único. Depois da apreciação do Projeto pelos conselheiros presentes, foi aberto a votação e de forma unânime é aprovado o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024. Não tendo mais nada a declarar a Vice-Presidente Creusa Pereira da Silva, neste ato presidindo a reunião por impedimento da Presidente Lídia Arraes de Oliveira que se encontra em viagem, solicitou que eu Luzalene Dutra Ramalho, Secretária Executiva dos conselhos lavrasse a seguinte ata que após lida segue assinada por mim e pelos demais conselheiros. Luzalene Dutra Ramalho, Creusa Pereira da Silva, Wanda Aparecida Salustiano da Silva, Ana Clara Ramalho Aquino, Anita Corrêa Braga, Zelita Simon Barbosa Silva, Maria Dalva Paiva, Natalina Almeida da Rocha, Joyce Grazziely Costa, Maria Cecília Silva Resende, Maria Antônia da Silva Freitas, Mayara Francielly Dutra Teixeira, Keila Regina Abreu Moraes Marques.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA ADM:2024/2026

RESOLUÇÃO Nº007/2024

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo PROCAD-SUAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de sua digna Presidente faz saber que o plane Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em assembleia ordinária realizada no dia 25 de julho de 2024.

CONSIDERANDO

O Projeto Executivo PROCAD-SUAS que objetiva estimular a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritária das famílias mais vulneráveis, compreendendo a população entre outros, para sua inclusão no Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Araguaiana-MT,25 de Julho de 2024.

_____

Creusa Pereira da Silva

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 136/2024

EXTRATO DO CONTRATO 136/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 136/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: **53.171.944 OSMAR APARECIDO SOUZA DE REZENDE**

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO 18º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NOS DIAS 05, 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (CINCO) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 26/07/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 a 31/12/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2024

Súmula: "Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2024 Araguainha -MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, em 25 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2024.

Art. 2º - O PROCAD-SUASé um programa do governo Federal que destina recursos para ações relacionados ao CADUNICO.

Art. 3º - O POCAD-SUAS também objetiva a atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais e a busca ativa das famílias.

Art. 4º - Aprovamos, autorizamos e regularizamos o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2024.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra – se, publica-se e cumpra-se.

Araguainha – MT 25 de julho de 2024.

_____

Luiz Carlos Alves de Souza

Presidente do CMAS

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, para quem possa interessar que realizará de acordo coma as disposições deste edital e nos termos do artigo 74, inciso IV, combinado com artigo 79, inciso I, da Lei 14. 133/21 o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, EXAMES DE ULTRASSONIGRAFIA E RAIO-X PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINHA – MT.,** através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia **14/07/2024** até o dia **14/07/2025**, das 08h00minh às 12h00minh (Horário de Brasília), no endereço acima citado, sendo a abertura dos envelopes até 48 (quarenta e oito) horas uteis subsequente ao recebimento. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal, ou presencialmente no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com ou através do telefone (66) 3476-1210.

Araguainha - MT, 26 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria nº. 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 25/07/2024, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de profissional de aula de música, para atender as crianças do Centro de Convivência e fortalecimento de Vinculo- SCFV, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, resultou em vencedor a empresa:

INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrita sob o CNPJ nº. 37.827.879/0001-50, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 14.994,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 26 de julho de 2024.

Eduarda Pardim Lopes

Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 307/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula nº 000567, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/06/2019 a 21/06/2024, por um período de **30 (trinta) dias a partir 05/08/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 24 DE JULHO 2024.

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 24 DE JULHO 2024.

Dispõe sobre a aprovação do projeto executivo PROCAD SUAS 2024, atendendo aos critérios do programa do Governo Federal.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO O programa PROCAD-SUAS do Governo Federal

CONSIDERANDO deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 24 de julho de 2024, registrada em Ata nº 259.

RESOLVE:

Artigo 1° - APROVAR o PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS 2024 do Município de Araputanga-MT

Artigo 2° - A aplicação do recurso deve ocorrer dentro de sua finalidade, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e de acordo com o projeto 2024.

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 24 de julho de 2024.

Giuliana Francesca Marcelo e Mariano

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2024

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 013/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE AULA DE MÚSICA, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 013/2024, com a empresa a seguir:

EMPRESA: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrita sob o CNPJ nº. 37.827.879/0001-50

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Claudineia Araújo dos Santos Benvenuti como titular e o Sr.ª. Adriana Rosa Resende como Suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
ABRIGO FLOR DE ACÁCIA - BRINQUEDOTECA: RESGATANDO A INFÂNCIA NO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

1.Identificação:

A) BRINQUEDOTECA: RESGATANDO A INFÂNCIA NO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

B) Instituição Proponente: Abrigo Institucional Flor de Acácia

CNPJ: 150153910001_95

Endereço: Horácio Alcântara de Carvalho Nº 1005, Centro, Araputanga-MT.

Celular: (65) 99646-0680

E-mail: flordeacacia_abrigo@hotmail.com

C) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Juarez Andrade Duarte

CPF: 424.650.441-68

Endereço: Rua Padre Anchieta n.896 Bairro: São Sebastião Araputanga-MT.

Telefone: 65 9974-0634

E-mail: Juarez3duarte@gmail.com

D) Responsável Técnico pelo Projeto

Nome: Silvania Alves Cabral Reis

Pedagoga:

Endereço: Aldo Ribeiro Borges Nº 880, Centro, Araputanga-MT.

Telefone: 65 98454-4253

E-mail: silvaniaalvescreis@gmail.com

Equipe Técnica: Edilena de Araújo Rios (assistente social) – (65) 9.9915-9242

Neuza Maria de Jesus (psicóloga) – (65) 9.9613-1076

21 de Junho de 2024.

2. APRESENTAÇÃO

O abrigo Flor de Acácia torna-se a casa temporária de diversas crianças e adolescentes da região do Vale do Jauru que se encontram em situação de vulnerabilidade, muitas vítimas de violências emocionais, físicas e sexuais. A missão da equipe da instituição é proporcionar um ambiente seguro e acolhedor por meio do suporte emocional, social e educacional oferecendo proteção integral aos acolhidos. Para aprimorar este trabalho e tornar o abrigo um local mais aconchegante, faz se necessário um ambiente para que as crianças e adolescentes possam se desenvolver e resgatar o direito de serem crianças. Direito que geralmente é injustamente tirado delas.

A brinquedoteca pode oferecer esse espaço e resgatar a infância traumatizada por meio de atividades lúdicas onde as crianças representam seus desejos por meio de jogos, leituras e brincadeiras. A atividade lúdica desenvolve habilidades das crianças de forma natural, uma vez que brincando podem aprender a socializar com outras pessoas, desenvolver a motricidade e a criatividade com prazer. O ato de brincar proporciona a aquisição de conhecimentos inéditos, possibilitam inúmeras habilidades necessárias para que possam crescer com o prazer de brincadeiras e leituras que tanto estimulam no desenvolvimento.

3. JUSTIFICATIVA

Acreditamos que a possibilidade de trabalhar o ato de brincar e ler em um espaço que oportunize esta prática como a brinquedoteca atenderá a necessidade crescente de proporcionar um espaço para estimular o desenvolvimento da criatividade, expressividade e sociabilidade das crianças e adolescentes institucionalizadas, uma vez que a situação de institucionalização pode expor elas ao preconceito, estigma social, baixo aprendizado escolar, insegurança emocional e ausência de familiares. Para proporcionar um ambiente adequado e revigorante para os residentes do abrigo Flor de Acácia precisamos da colaboração de projetos sociais como os financiados pelo Fundo CMDCA.

4. OBJETIVOS a) Objetivo geral

Proporcionar qualidade de vida por meio de uma brinquedoteca para os residentes do Abrigo Flor de Acácia, Araputanga-MT.

b) Objetivos específicos

Montar um espaço acolhedor para crianças e adolescentes;

Estimular o hábito da leitura para crianças e adolescentes;

Estimular atividades coletivas entre as crianças e adolescentes;

Estimular momentos de partilhas entre as crianças e adolescentes;

Promover o brincar como percursor de aprendizados, experiências e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O projeto atingirá as 10 crianças e adolescentes residentes do Abrigo Flor de Acácia, a toda equipe 04 Educadora/Cuidadora, Coordenadora, Assistente Social e Psicóloga.

Quantidade de pessoas atingidas diretamente: 17 pessoas, incluindo os residentes e profissionais da instituição.

Quantidade de pessoas atingidas indiretamente: em torno de 27 pessoas.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Esperamos que a brinquedoteca seja um espaço aconchegante e proporcione aos residentes e a equipe momentos de aprendizagem por meio das trocas de experiências, vivências acolhedoras e ações coletivas.

7. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	MESES									
	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Març	Abr	Mai
Pintura do local da brinquedoteca	X									
Organização do ambiente	X									
Atividades lúdicas entre as crianças e a equipe		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dia D da leitura		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dia D da matemática		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dia D da competição com o Centro de atividades psicomotor		X		X		X		X		X
Brincadeiras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Interação entre as crianças institucionalizadas e as crianças de país colaboradores do abrigo			X		X					X
Prestação de contas				X				X		

8. ORÇAMENTO

	ORÇAMENTO		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
Impressora multe funcional colorida	01	1.249,00	1.249,00
Bebedouro coluna	01	1.184,90	1.184,90
Ar condicionado 12mil btus	01	2.099,00	2.099,00
Tinta 3,lt cores variadas	04	155,00	620,00
Brinquedos de bloco Lego kits +frete	04	95,90	380,00
Aprendendo o alfabeto Tapete Infantil Eva Alfabeto Completo 26 Peças FRETE	01	138,89	138,89
APRENDENDO OS NUMERAIS Kit 10 Placas Tatame Tapete Infantil Eva 29x29 + FRETE	01	56,04	56,04
KIT TATAME COLORIDO 30x30CM	01	42,30	42,30
GLOBO TERRESTRE Mapa Político - 30 cm -	01	179,99	179,99
Jogo de mesa infantil : 1 mesa com 4 cadeirinhas+ FRETE	02	618,265	1.236,53
Total			**7.186,65**

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Coordenadora do abrigo será responsável por monitorar e avaliar as ações a serem realizadas. Serão realizadas atividades semanais com as crianças e adolescentes abrigados e a equipe. Para avaliar os resultados serão realizados relatórios mensais das atividades propostas para crianças e adolescentes abrigados e a equipe.

Araputanga/MT, 28 de Junho de 2024.

Presidente/Responsável pela Entidade

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 309/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LETICIA DOS SANTOS TEMOTIO,** matrícula nº 002268, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, por um período de **30 (trinta) dias a partir 05/08/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 308/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ELAINE CRISTINA NOVAES,** matrícula nº 002185, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 12/02/2024, por um período de **15 (quinze) dias a partir 08/08/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível (abastecimento local), em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 13 de agosto de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico, https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 26 de julho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0135 ATÉ 0149/2024

P O R T A R I A Nº. 0135/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, *aos* servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Miria Lopes da Silva Boni	Período 2021/2022 (15) dias Regulamentares.
Assis José de Moura	Período 2023/2024 (10) dias Regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0136/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

A servidora, Sra. **Eunice Rodrigues da Silva,** brasileira, solteira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 900432 SSP/MT e CPF nº 593.xxx.xxx-68, 30 Dias de Licença Prêmio Regular referente ao qüinqüênio de 2019/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0137/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

T R A N S F E R I R

Art. 1°: *OSr.* **LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do Rg. nº. 2287284-1 SSP/MT e CPF nº. 037.xxx.xxx-44, residente e domiciliado nesta cidade, da **Secretaria Municipal de Educação**, para a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2°: *OSr.* **MAIKEL RODRIGO HENRIQUE,** brasileiro, portador do Rg. nº. 1720350-3 SSP/MT e CPF nº. 010.xxx.xxx-10, residente e domiciliado nesta cidade, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, para a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0138/2024

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: Férias Coletivas Regulamentares, aos funcionários de apoio e Professores da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Funcionário:	Período
Angela Maria de Almeida Porto	2023/2024
Ana Paula dos Santos Cordeiro	2023/2024
Ana Paula Moreira Gomes	2023/2024
Aparecida Andrade Abrantes de Sales	2023/2024
Aparecida Maria Claudina	2023/2024
Ayla Leticya Versalli dos Santos	2023/2024
Bruna Pinheiro dos Santos	2023/2024
Célia Pereira de Oliveira	2023/2024
Claudisséia Gomes Meira Silva	2023/2024
Cleusa Ferreira dos Santos Teixeira	2023/2024
Crisleni Cristian Santos Freitas	2023/2024
Dulcineia Maria de Sousa Dias	2023/2024
Doroteia Rabelo Amaral	2022/2023
Édima de Oliveira	2022/2023
Edineia Ap. Sena Lundquist Mateus	2023/2024
Ednilson da Silva Santos	2023/2024
Elisbele Ricas Garcia	2023/2024
Elma de Oliveira	2022/2023
Elizabete da Silva	2023/2024

Flavia Maira Quinteiro Moraes	2023/2024
Francislene Oliveira da Silva	2023/2024
Helen Carolina Reiterberger	2023/2024
Hevely Dayane Loch Garcia Silveira	2023/2024
Hiambba Carla Cavalcante Nascimento	2023/2024
Ivana Gomes de Souza	2023/2024
Jacqueline Ramalho Ribeiro Barbosa	2023/2024
Janio Cantanhedes Nascimento	2023/2024
Jeise Pereira da Silva	2023/2024
Jose Leandro Vasconcelos	2022/2023
Jucinei Marques Ribeiro	2023/2024
Juliane Vieira	2022/2023
Jusiane Damasceno Ferreira Lima	2023/2024
Kátia Moraes dos Santos Fernandes	2023/2024
Leila Pereira dos Santos	2023/2024
Lena Adi Amaral dos Santos	2022/2023
Leonardo Silva Rodrigues	2023/2024
Letícia Silva dos Santos	2023/2024
Loene de Souza Julio	2023/2024
Lucelia da Costa Nunes	2022/2023
Lucélia Nascimento de Oliveira Matos	2023/2024
Lucélia Pereira Gomes	2023/2024
Lucia Ferreira Damacena de Carvalho	2022/2023
Marcia Josiane Mateus	2022/2023
Márcia Paulina dos Santos Pinheiro	2023/2024
Maria Cristina Umbelina Rocha	2023/2024
Marilandia Borges de Aguiar Presotto	2021/2022
Marinalva de Sousa Santos	2023/2024
Marlene Aparecida Reis	2023/2024
Marlucia Nogueira de Souza	2023/2024
Nadia Rocha de Menezes	2023/2024
Neivanda Di Domenico Marques	2023/2024
Neura Aparecida Rodrigues de Barros	2023/2024
Núbia Gonçalves Campos	2022/2023
Olivia Serrano	2023/2024
Onice Nogueira Gomes	2023/2024
Onicia de Faria	2022/2023
Pamela Nayara da Silva	2023/2024
Poliana Caroline Alves Silva Rodrigues	2023/2024
Rafael Vicente de Moura	2023/2024
Solange Scheffer	2023/2024
Sonia Maria Piovezan dos Santos	2023/2024
Tatiana da Silva Mendes Moraes	2023/2024
Vanessa Camargo de Almeida	2023/2024
Zeni Alves dos Santos Ferro	2023/2024

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 3º dia do mês de Julho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0139/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

Art. 1°: ***A*** *Sra.* ***Kauany Luara Fernandes Motta,*** brasileira, residente e domiciliada na Rua Padre João Bosco, nº 526E, Bairro Bela Vista, nesta cidade/MT, portador da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 26454939 SSP/MT e **CPF nº.** 057.xxx.xxx-88, no Cargo de **Chefe de Seção,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 3° dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0140/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A

Art. 1°: ***Reintegrar*** ao cargo aservidora, Sra. **Regiane Alves Nascimento,** brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 1868635-4 SSP/MT e CPF nº 018.xxx.xxx-10, residente e domiciliada nesta cidade.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0141/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E T I F I C A

Art. 1°: ***A Portaria 0132.2024,*** onde o Cargo de **Coordenação de Serviços de Acolhimento Institucional**, será alterado para o Cargo de **Coordenação do Atendimento Comercial e Empresarial,** sendo mantido a Servidora **Micaela Alves dos Santos**.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 16° dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0142/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1°: ***O*** Sr. **Tiago Gomes de Oliveira,** brasileiro, portador do RG nº 23092220 SSP/MT e CPF nº 051.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, ao cargo de **Chefe de seção**.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17° dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0143/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A

Art. 1°: ***Reintegrar*** ao cargo aservidora, Sra. **Adriana Martins Soares,** brasileira, **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, portadora do RG nº 1567082-1 SSP/MT e CPF nº 012.xxx.xxx-02, residente e domiciliada nesta cidade, à partir do dia 22 de Julho de 2024.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17° dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0144/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1°: ***A*** Sra. **Marta Claro da Silva,** brasileira, portadora do RG nº 1197668-3 SSP/MT e CPF nº 827.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade, ao cargo de **Coordenadora de Serviços de Acolhimento Institucional**, à partir do dia 1° de Agosto de 2024.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17° dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0145/2024

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: Férias Regulamentares de (15) dias, ao funcionário da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Funcionário:	Período
Adolfo José Dias Junior	2022/2023

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17º dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0146/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A

Art. 1°: ***Reintegrar*** ao cargo aservidora, Sra. **Joana Aparecida de Oliveira Jardim,** brasileira, **Chefe de seção**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 14607875 SSP/MT e CPF nº 956.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade, à partir do dia 25 de Julho de 2024.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº.147/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. ***LUCAS CHAVES DE AGUIAR***, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, portador do RG sob o nº.2585437 SSP/MT, CPF nº046.xxx.xxx-51, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 –Coab do Parecis na cidade de Arenápolis - MT, como **Fiscal do contrato de número 117/2024 com o serviços de engenharia para construção de uma praça pública no Bairro Centro Histórico no Município de Arenápolis -MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e licitação da Concorrência Presencial de nº. 002/2024.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 26 dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.148/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. ***LUCAS CHAVES DE AGUIAR***, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, portador do RG sob o nº.2585437 SSP/MT, CPF nº046.xxx.xxx-51, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 –Coab do Parecis na cidade de Arenápolis - MT, como **Fiscal do contrato de número 137/2024 com o execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em vias Urbana do no Município de Arenápolis -MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e licitação da Concorrência Presencial de nº.004/2024.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 26 dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.149/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. ***LUCAS CHAVES DE AGUIAR***, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, portador do RG sob o nº.2585437 SSP/MT, CPF nº046.xxx.xxx-51, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 –Coab do Parecis na cidade de Arenápolis - MT, como **Fiscal do contrato de número 118/2024 com execução de reforma e serviços da feira Municipal no Município de Arenápolis -MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e licitação da Concorrência Presencial de nº.003/2024.conforme convênio nº.2159/2023/ SEAF- Firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e o Município.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 26 dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 025/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE PAREDES, RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS E PINTURA EXTERNA E INTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 025/ 2024**, **às 09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site**www.arenapolis.mt.gov.br**.

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 26 de Julho de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCALIDADE MILAGROSA, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2023.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/ 2023;

Considerando **a reabertura das inscrições para MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCALIDADE MILAGROSA**, **nos termos do** Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 015/2024;

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pelos candidatos classificados para o cargos de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** localidade Milagrosa, nos termos do Edital Complementar *nº 015/2024*, mediante condições estabelecidas neste Edital.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCALIDADE MILAGROSA

RESULTADO		
400/2023	Juscenil Custódio Campos	7,0
167/2023	Marcelo de Araujo Bezerra	6,0

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, aos 26 dias de Julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 21/2024

II - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A **ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE ARIPUANÃ**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO CICLISICA DE ARIPUANÃ, COM O OBJETIVO DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO 5º DESAFIO ARIPUANÃ DE MTB (MOUNTAIN BIKE).

III - PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE ARIPUANÃ - CNPJ Nº. 33.701.050/0001-55

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração.

V - VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI - PERÍODO: 60 (sessenta) dias.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada a Prefeita Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 26 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO N°. 5.220/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 112.450,00 (CENTO E DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.656 de 02 de julho de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 112.450,00 (cento e doze mil quatrocentos e cinquenta reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*2.500. 0000000*	102. 200,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500. 0000000	5. 550,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	*2.500. 0000000*	4. 700,00
Total		**112. 450,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.21/2024 RATIFICAÇÃO

Considerando que a Comissão de Seleção, durante visita *in loco*, verificou que as instalações físicas da proponente são suficientes para garantir o desenvolvimento das metas previstas no plano de trabalho, bem como que a mesma apresenta capacidade para executar o objeto da parceria;

Considerando que a Comissão de Seleção relatou que os documentos exigidos no artigo 22 do Decreto n. 3.202/2017 foram todos apresentados pela **ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE ARIPUANÃ;**

Considerando que o Parecer Jurídico n. 222 apontou impedimento para a celebração da parceria; algumas ressalvas, sendo encaminhada a gestora a qual proferiu a sua decisão acostada nos autos.

Considerando que foi publicado no Diário Ofícial Eletrônico dos Municípios, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Aripuanã, extrato da justificativa para a ausência de realização do chamamento público, consignando o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Considerando que a certificação da Comissão de Seleção que não foi apresentada impugnação à justificativa referente a inexigibilidade licitação nº.21/2024, cujo extrato foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 4.536 do dia 29/07/2024;

RATIFICO a decisão que considerou inexigível a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com a **ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE ARIPUANÃ.**

Aripuanã, 26 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE ARIPUANÃ.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Processo Original: Inexigibilidade de Chamamento Público nº.21/2024

Objeto: Formalização de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE ARIPUANÃ**, em regime de mútua cooperação para a transferência de recursos com o objetivo realização do 5º Desafio Aripuanã de MTB (Mountain Bike).

Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE ARIPUANÃ

CNPJ: 33.701.050/0001-55

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Início da Vigência: 26/07/2024

Término da Vigência: 26/09/2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0124/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 26/07/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADORA - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
651/2023	Joyce Francielle Barbosa	063.157.431-02	Ensino Médio
175/2023	Elaine Cristina Santana de Souza	056.986.351-10	Ensino Médio
151/2023	Eliane de Jesus Barbosa dos Santos	043.010.882-61	Ensino Médio
444/2023	Mirian Kleia Dias da Silva	062.002.501-89	Ensino Fundamental

MERENDEIRA - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
511/2023	Maria Cardoso dos Santos	017.011.091-58	Ensino Médio
715/2023	Marilene Maria de Santos Cruz	015.537.151-79	Ensino Médio
358/2023	Elaine José Binas	615.354.432-00	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 0124/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Joyce Francielle Barbosa	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Gabrieli Cristina Camargo, que solicitou exoneração.	1º/08/2024 A 22/12/2024
Elaine Cristina Santana de Souza	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Ivete Pereira da Silva, que solicitou exoneração.	1º/08/2024 A 22/12/2024
Eliane de Jesus Barbosa dos Santos	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	2037	354	40	1.500.100.100	Em substituição a Helany Cristina Batista Pereira, que solicitou exoneração.	1º/08/2024 A 22/12/2024
Mirian Kleia Dias da Silva	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Raquel Soares de Souza, que solicitou exoneração.	1º/08/2024 A 22/12/2024

2.0 MERENDEIRA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituida	Período
Maria Cardoso dos Santos	Ensino Fundamental	Merendeira	2.286,16	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Vanderlice dos Reis Silva, que solicitou exoneração.	1º/08/2024 A 22/12/2024
Marilene Maria de Santos Cruz	Ensino Fundamental	Merendeira	2.286,16	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Eloir de Araujo, que solicitou exoneração.	1º/08/2024 A 22/12/2024
Elaine José Binas	Ensino Fundamental	Merendeira	2.286,16	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Maria Aparecida da Cunha, encerramento do seletivo 2022.	1º/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0123/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0124/2024, será em substituição aos contratos encerrados, sendo necessária as convocações.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 25 de julho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO, AR COMPRIMIDO, CILINDRO DE AR COMPRIMIDO E MATERIAL DE INSUMOS PARA REDE DE GASES MEDICINAIS HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS APS – ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ – MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 21/08/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.632/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo nº 1383/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **ALZIRINHA CRISTINA DA ROSA** Matriculas n° 1713 e 2479, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8231*** SSP/MT e do CPF nº. ***.321.82***, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR**,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 23/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA:MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, localizada na praça São Francisco de Assis, nº 128, Bairro Centro, CEP: 78325-000, Aripuanã - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.498/0001-71.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura: 08/07/2024.

Vigência: prazo de **120 (cento e vinte) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Aripuanã, Estado do Mato Grosso.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0126/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	14204	EDILSON VOLNEI HAHN	Motorista De Caminhão/Ônibus - Conselvan	2°

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Motorista De Caminhão/Ônibus - Conselvan	01	4.445,32	498 1.500.000.000.000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos em atendimento ao termo de convenio nº 0109/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0126/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0126/2024, será em substituição convocação do classificado Leonardo de Siqueira Libano Soares através do Ato nº 0101/2024, sendo necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 de julho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO

Certificamos e damos fé que não foi apresentada impugnação à justificativa referente a inexigibilidade de licitação nº.21/2024 de FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS COM O OBJETIVO REALIZAÇÃO DO 5º DESAFIO ARIPUANÃ DE MTB (MOUNTAIN BIKE)., cujo extrato foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 4.536 do dia 29/07/2024.

Aripuanã, 26 de julho de 2024.

Alberi Girardi

Secretario Adjunto de Esportes e Lazer - SAEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 108/2024

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo _ CONTUR – BARÃO e dá outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1°-Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR -BARÃO, de acordo com a Lei de n°548/2019 de 03 de Maio de 2019.

INCIATIVA PRIVADA

Representantes de Hotelaria, Bares, Restaurantes.

Titular: Marcos Antônio de Souza

Suplente: Marilene Silva Barbosa

Representantes do movimento Comunitário/Ong

Titular: Rosalvo Santana da Silva

Suplente: Adotivo Dino da Silva

Representantes Serviços Turísticos

Titular: Tarso Ricardo Lopes

Suplente Alice Galvão

Representante Artesão e Agentes Culturais

Titular: Leodina Oliveira da Silva

Suplente: Roseno Lino da Silva

Represente dos Operadores Turismo

Titular: Nadia Regina Souza Taques

Suplente: Sueli Maria da Silva Gonçalves

INICIATIVA PÚBLICA

Representação da Secretaria Municipal de Turismo

Titilar: Nilza da Silva Taques

Suplente: Hudson da Silva Paes

Representante do Gabinete da Prefeitura Municipal

Titular: Jucely de Oliveira Brandão

Suplente: Alex Catarino Leite

Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Ariana Gonçalina da Silva

Suplente: Terbeny de Arruda e Silva

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Ednaldo Leopoldino Dias

Suplente: Adalto Luiz da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Viação e Obras

Titular: Robson Lucio da Silva Taques

Suplente: Alessandra Leticia da Nascimento Oliveira

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeitura, 26 de Julho de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2024

PORTARIA Nº 286/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **DÉBORA DIAS SANCORÉ** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, **NÍVEL 06, CLASSE C,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o **RETORNO** à suas atividades inerentes ao cargo, no dia **19/07/2024**,após a concessão de Licença para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o Artigo 124, da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012, concedido pela Portaria nº 057/2024 de 02/02/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 19 de julho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 023/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 21.375/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Abertura de Procedimento Licitatório, para Fornecimento de Combustível para atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças.

DATA: 08/08/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura,

https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 26 de julho de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **246/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**P I COMÉRCIO DE GÁS LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de água e gás, visando atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Barra do Garças - MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **P I COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ nº 05.664.755/0001-04, com sede na Av. Gabriel Ferreira, n° 1079, Bairro Santo Antônio, em Barra do Garças/MT, CEP: 78.088-000, representado neste ato porPedro Luís Silva Resende**,** doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência e da Eficácia: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 13/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA TABELA

4.1 - Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 246/2023:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Vlr. Unitário
46550	VASILHAME DE GAS 13KG	UNIDADE	NACIONAL GÁS BUTANO	277,0000
46553	VASILHAME DE GAS 45 KG	UNIDADE	NACIONAL GÁS BUTANO	860,0000
77503	BOTIJAO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP (CAPACIDADE 13 KG), MATERIAL CHAPA ACO, TIPO GAS PROPANO BUTANO, APLICACAO FOGAO RESIDENCIAL, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460. BOTIJAO EM BOAS CONDICOES DE CONSERVACAO, BEM FECHADO E INTACTO. (P13KG)	UNIDADE	NACIONAL GÁS BUTANO	135,0000
77504	BOTIJAO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (CAPACIDADE 45 KG), MATERIAL CHAPA ACO, TIPO GAS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJAO 45KG, APLICACAO FOGAO RESIDENCIAL, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460. BOTIJAO EM BOAS CONDICOES DE CONSERVACAO, BEM FECHADO E INTACTO. (P45KG)	UNIDADE	NACIONAL GÁS BUTANO	490,0000

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 244/2023, tendo em vista que o serviço prestado é essencial para atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Municipio, conforme comprovada em documentação anexa, tendo em vista o saldo remanecente destinado ao objeto.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 09 de julho de 2024.

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 233/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 01 ao Contrato n°. **233/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e a empresa **PATRIMONIO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços arqueológicos para atendimento ao IPHAN/MT - referente a apresentação do projeto de avaliação de impacto ao Patrimônio Arqueológico – PAIPA e projeto de avaliação de impacto ao Patrimônio Imaterial - PAIPI para a obra de ampliação e revitalização da orla beira rio na cidade de Barra do Garças, enquadrado como nível III, de acordo com a portaria Iphan n ?.001/2015.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **PATRIMONIO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ Nº. 17.015.477/0001-43, estabelecida na Rua Olipio Carvalho, N° 139, no bairro Pera, Barra do Garças, na cidade de em Senhor do Bonfim - BA, CEP 48.970-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Marcone da Cunha Carneiro, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1. Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução;

2. Aditivo de valor ao percentual de 24,86% ao contrato;

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, ambos até o dia 31/12/2024.

2.2 - Fica acrescido ao valor do contrato R$ 9.568,71 (nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) ocasionado pela prorro-

gação de prazo para a apresentação dos relatórios junto ao IPHAN. Como demonstra tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ACRESCIDO: R$
84186	Contratacao de empresa de prestacao de servicos tecnicos para elaboracao de Projetos e Relatorios sobre o Patrimomio Material e Imaterial relacionados as obras de Ampliacao e Revitalizacao do Porto do Bae, Barra do Garcas - MT, os servicos devem entrar em consonancia com a documentacao emitida pelo Instituto do Patrimonio Historico e Artistico Nacional (IPHAN), No do Processo 01425.000039/2020-51	R$ 9.568,71
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		**R$ 9.568,71**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II e Art. 65, inciso I, alínea “B”ambos da Lei n° 8.666/93.

3.2**- O Termo Aditivo dar-se-á** prorrogação de prazo para a apresentação dos relatórios junto ao IPHAN. O acrescimo de valor se fez necessário, tendo em vista que as tratativas de proteção do monolito no Porto do Baé, ainda estão em andamento, exigindo a contratação de um arqueólogo adicional e a formalização de um processo específico junto ao IPHAN para prorrogação do prazo da portaria concedida.

3.3-Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima: Os O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

3.4-Também é previsto no contrato supra, em sua clausula segunda: As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 09 de julho de 2024

AVISO DE REABERTURA PROCESSO Nº 073/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que está reaberto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 005/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 06 de agosto de 2024, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasília), presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul – Barra do Garças-MT, ou pelo e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br. Sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 1 (um) ano.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul – Barra do Garças-MT.

Barra do Garças/MT, 26 de julho de 2024.

_____

Dheliky Nascimento Milhomem

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000044/2024

Modalidade Nr.: 00000003/2024

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 11/07/24

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA BRAÇAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS - MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5305644 - J DE MATOS JUNIOR LTDA

CNPJ: 44.529.707/0001-65

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79881	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	DIARIA		2300,0000	170,6400	392.472,00
79882	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA		1800,0000	204,4000	367.920,00
79884	SERVICO DE CARPINTEIRO	DIARIA		725,0000	202,0800	146.508,00
79885	SERVICO DE ELETRICISTA	DIARIA		1800,0000	213,4400	384.192,00
79886	SERVICO DE PEDREIRO	DIARIA		2400,0000	204,9600	491.904,00
79887	SERVICO DE PODADOR	DIARIA		700,0000	189,9800	132.986,00
79888	SERVICO DE PINTOR	DIARIA		1700,0000	216,8800	368.696,00
79889	SERVICO DE SERRALHEIRO	DIARIA		1400,0000	203,2000	284.480,00
79890	SERVICO DE JARDINEIRO	DIARIA		755,0000	168,8800	127.504,40

79891	SERVICO DE TELHADOR	DIARIA		1300,0000	287,3600	373.568,00

Total Fornecedor: 3.070.230,4000

5331585 - TOLEDO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 47.674.263/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79881	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	DIARIA		2300,0000	170,6400	392.472,00
79882	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA		1800,0000	204,4000	367.920,00
79884	SERVICO DE CARPINTEIRO	DIARIA		725,0000	202,0800	146.508,00
79885	SERVICO DE ELETRICISTA	DIARIA		1800,0000	213,4400	384.192,00
79886	SERVICO DE PEDREIRO	DIARIA		2400,0000	204,9600	491.904,00
79887	SERVICO DE PODADOR	DIARIA		700,0000	189,9800	132.986,00
79888	SERVICO DE PINTOR	DIARIA		1700,0000	216,8800	368.696,00
79889	SERVICO DE SERRALHEIRO	DIARIA		1400,0000	203,2000	284.480,00
79890	SERVICO DE JARDINEIRO	DIARIA		755,0000	168,8800	127.504,40
79891	SERVICO DE TELHADOR	DIARIA		1300,0000	287,3600	373.568,00

Total Fornecedor: 3.070.230,4000

Total Geral: 6.140.460,8000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 11 de Julho de 2024

_____

01° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 154/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2024

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 01 ao Contrato n°. **154/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem e Sinalização Viária, em Diversas Ruas no Setor Nova Barra, no Município de Barra do Garças-MT, Através do Termo de Convênio Nº 0075-2024/SINFRA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **32.625.625/0001-35**, situado na Avenida Das Flores, N° 563, no Bairro Alto do Cerrado, na Cidade de Canarana/MT– CEP 78.640-000, representada neste ato por Sr. (a) **RENATO MARQUES GUIMARÃES**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de valor ao percentual de **7,80%** ao contrato.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Em decorrência do aumento da demanda de serviços fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato **R$709.198,21 (setecentos e nove mil e cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)** ocasionado pelo aumento do quantitativo unitário. Como demonstra tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ACRESCIDO: R$
85882	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E SINALIZACAO VIARIA	R$709.198,21
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		**R$709.198,21**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 124, inciso I, alínea “b”, da lei n.14.133/2021.

3.2 **– O Termo Aditivo dar-se-á em razão** de demandas da população local e da necessidade de aprimorar a infraestrutura viária do Município, identificou-se a necessidade de incluir novas ruas no escopo da obra de pavimentação em andamento, conforme justificativa técnica e planilhas em anexo.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sétima, item 17.2: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 17 de julho de 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

LICITAÇÃO N° 044/2024

MODALIDADE Nº 003/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** J DE MATOS JUNIOR LTDA

CNPJ: º 44.529.707/0001-65

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA BRAÇAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Barra do Garças – MT, 26 de julho de 2024.

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **245/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**COMERCIAL LUAR LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de água e gás, visando atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Barra do Garças - MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **COMERCIAL LUAR LTDA**, CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com sede na Av. Rad. Edson Luiz da Silva, n° 1037, bairro Tijucal, em Cuiabá- MT, CEP: 78.088-000, representado neste ato porJoao Batista Alves Vieira**,** doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência e da Eficácia: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 13/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA TABELA

4.1 - Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 245/2023:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Vlr. Unitário
83534	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML - C/ 48 ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, EM COPO DE 200 (DUZENTOS) ML, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO COM 48 UNIDADES.	CAIXA 48,000 UNIDADE	BRUNADO	27,7300
83536	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PET 500(QUINHENTAS) ML - PACOTE C/12 ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, ACONDICIONADAS EM PACOTE PLASTICO COM 12 UNIDADES.	PACOTE 12,000 UNIDADE	BRUNADO	15,9500

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 244/2023, tendo em vista que o serviço prestado é essencial para atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Municipio, conforme comprovada em documentação anexa, tendo em vista o saldo remanecente destinado ao objeto.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 09 de julho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

LICITAÇÃO N° 044/2024

MODALIDADE Nº 003/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** TOLEDO CONSTRUTORA

CNPJ: º 47.674.263/0001-40

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA BRAÇAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Barra do Garças – MT, 26 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 056/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: Amedclin Medicina Diagnostica LTDA**

CNPJ:**50.489.242/0001-69**

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços radiológicos para Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES).

Valor Global: **R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).**

Validade: Iniciando-se em **19/07/2024** até o dia **18/10/2024.**

Barra do Garças – MT, 19 de julho de 2024.

06° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 289/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 06 ao Contrato n°. **289/2022,** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022, PROCESSO N° 142/2022que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**J DE MATOS JUNIOR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Abertura e procedimento licitatório na modalidade que legalmente couber, para a obra de construção do lar dos Idosos no Parque Grimalda Rodrigues dos Santos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **J DE MATOS JUNI-**

OR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.529.707/0001-65, com sede à Rua Marjor Otavio Pitaluga, nº 282, quadra 282, lote 23, Jardim Nova Barra do Garças, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.606-404, representada por seu sócio e proprietário , Sr. JOSELINO DE MATOS JUNIOR, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de Prazo Execução;

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos prazos e execução dos serviços: fica prorrogado o prazo de Execução do contrato até dia **05/11/2024.**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei n° 8.666/93.

3.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dar-se-á em razão que durante a execução dos serviços contratados, constatou-se a necessidade de adição de prazo, visando ampliá-lo para a realização dos serviços.

3.3 – Conforme previsão no contrato em sua **CLÁUSULA 4. QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRAS** em seu sub item 4.1 prevê que o prazo total do empreendimento é de 360 (trezentos e sessenta) dias após a ordem de serviço, e deverá atender as especificações do Município e Normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93 mediante prévia justificativa.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 17 de Julho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024

MODALIDADE: ADESÃO À ARP N°. 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**

CNPJ:**14.733.870/0001-84**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUINHO ESCOLAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: **R$69.682,36 (Sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

Validade: Iniciando-se em **24/07/2024** até o dia **24/07/2025.**

Barra do Garças – MT, 26 de julho de 2024.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº **074/2024**

Dispensa de Licitação nº **007/2024**

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada para **prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, com disponibilização de serviços médicos especializados em nefrologia, dos equipamentos necessários, sessões mensais, coleta e análise da qualidade da água nos locais de realização do procedimento, no atendimento dos pacientes internos do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (intra-hospitalar) no município de Barra do Garças/MT**.

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 21.375/2024, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data Limite de recebimento das Propostas: 01/08/2024.
Horário da Sessão Pública: 17h00min
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
Margem de Preferência Local/Regional: Não
Horário de Referência: Brasília/DF
E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 26 de julho de 2024

Dheliky Nascimento Milhomem

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N.º 005 DE 26 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PROCRD-SUS 2024 DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

O conselho municipal de assistência social – CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso e suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal 013 de 04 de abril de 2001, amparado pelo Ar., item X, considerando a ata n.005/2024/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1°. – Aprovar na integra o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, em 26 de julho de 2024.

MILENE FERREIRA MARTINS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SICONFI 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.650.000,00	84.536.755,51	21.227.398,29	25,11	45.253.076,02	53,53	39.283.679,49
RECEITAS CORRENTES	62.650.000,00	63.485.113,66	12.256.151,96	19,31	31.499.587,29	49,62	31.985.526,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.874.000,00	6.874.000,00	1.579.803,91	22,98	3.057.598,32	44,48	3.816.401,68
Impostos	6.443.000,00	6.443.000,00	1.551.470,09	24,08	2.861.246,48	44,41	3.581.753,52
Taxas	431.000,00	431.000,00	28.333,82	6,57	196.351,84	45,56	234.648,16
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	65.879,64	13,18	67.319,96	13,46	432.680,04
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	65.879,64	13,18	67.319,96	13,46	432.680,04
RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	180.651,77	32,85	661.247,45	120,23	-111.247,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	180.651,77	32,85	661.247,45	120,23	-111.247,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.565.909,42	55.401.023,08	10.429.816,64	18,83	27.713.421,56	50,02	27.687.601,52
Transferências da União e de suas Entidades	18.735.793,12	18.744.658,35	2.684.000,19	14,32	8.173.753,45	43,61	10.570.904,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.830.116,30	26.656.364,73	6.220.056,66	23,33	15.208.122,95	57,05	11.448.241,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.525.759,79	15,26	4.331.545,16	43,32	5.668.454,84
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.090,58	60.090,58	0,00	0,00	0,00	0,00	60.090,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.090,58	40.090,58	0,00	0,00	0,00	0,00	40.090,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 23/07/2024 16:48:45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.971.183,90	52.424.233,21	8.733.433,30	26.775.876,07	25.648.357,14	8.551.974,19	24.092.754,57	28.331.478,64	23.367.489,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.516.390,28	28.565.181,39	4.477.809,43	13.115.540,02	15.449.641,37	4.477.809,43	13.115.540,02	15.449.641,37	12.781.964,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.454.693,62	23.858.951,82	4.255.623,87	13.660.336,05	10.198.615,77	4.074.164,76	10.977.214,55	12.881.737,27	10.585.524,60	
DESPESAS DE CAPITAL	10.365.816,10	31.377.960,01	2.877.567,31	7.860.271,97	23.517.688,04	2.400.263,34	5.086.981,39	26.290.978,62	4.977.048,75	
INVESTIMENTOS	10.365.806,10	31.250.388,61	2.839.055,45	7.733.786,21	23.516.602,40	2.361.751,48	4.960.495,63	26.289.892,98	4.850.562,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00	127.571,40	38.511,86	126.485,76	1.085,64	38.511,86	126.485,76	1.085,64	126.485,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.313.000,00	1.217.388,00			1.217.388,00			1.217.388,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.650.000,00	85.019.581,22	11.611.000,61	34.636.148,04	50.383.433,18	10.952.237,53	29.179.735,96	55.839.845,26	28.344.538,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.650.000,00	85.019.581,22	11.611.000,61	34.636.148,04	50.383.433,18	10.952.237,53	29.179.735,96	55.839.845,26	28.344.538,32	
SUPERÁVIT (XIII)				10.616.927,98			16.073.340,06		16.908.537,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.650.000,00	85.019.581,22	11.611.000,61	45.253.076,02		10.952.237,53	45.253.076,02		45.253.076,02	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.650.000,00	85.019.581,22	11.611.000,61	34.636.148,04	100,00	50.383.433,18	10.952.237,53	29.179.735,96	100,00	55.839.845,26	
Legislativa	3.143.534,81	3.143.534,81	367.535,87	1.095.040,60	3,16	2.048.494,21	367.535,87	1.095.040,60	3,75	2.048.494,21	
Ação Legislativa	3.143.534,81	3.143.534,81	367.535,87	1.095.040,60	3,16	2.048.494,21	367.535,87	1.095.040,60	3,75	2.048.494,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.487.336,00	8.977.605,35	1.446.860,81	5.137.632,59	14,83	3.839.972,76	1.358.758,51	4.358.504,72	14,94	4.619.100,63	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.487.310,00	7.376.347,91	1.228.485,61	4.278.245,25	12,35	3.098.102,66	1.145.317,11	3.711.144,19	12,72	3.665.203,72	
Administração Financeira	1.781.500,00	1.382.731,44	188.103,72	768.515,51	2,22	614.215,93	183.169,92	556.488,70	1,91	826.242,74	
Controle Interno	218.526,00	218.526,00	30.271,48	90.871,83	0,26	127.654,17	30.271,48	90.871,83	0,31	127.654,17	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.148.499,56	2.037.715,92	238.674,66	800.797,35	2,31	1.236.918,57	237.445,83	742.111,09	2,54	1.295.604,83	
Assistência ao Idoso	25.100,00	21.600,00				21.600,00				21.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	149.650,00	149.650,00	17.273,00	49.644,85	0,14	100.005,15	13.860,00	44.131,85	0,15	105.518,15	
Assistência Comunitária	1.958.749,56	1.851.465,92	218.201,66	742.352,50	2,14	1.109.113,42	219.385,83	689.179,24	2,36	1.162.286,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	753.728,00	22.000,00	678.780,00	1,96	74.948,00	52.000,00	657.480,00	2,25	96.248,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	65.000,00	753.728,00	22.000,00	678.780,00	1,96	74.948,00	52.000,00	657.480,00	2,25	96.248,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	22.000,48
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	28.185,90
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.485.113,66	31.499.587,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.874.000,00	3.057.598,32
IPTU	330.000,00	178.548,97
ISS	1.690.000,00	876.268,83
ITBI	2.503.000,00	773.013,32
IRRF	1.840.000,00	1.033.414,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.000,00	196.352,44
Contribuições	500.000,00	67.319,96
Receita Patrimonial	550.000,00	661.247,45
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	661.247,45
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	55.401.023,08	27.713.421,56
Cota-Parte do FPM	12.010.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	21.120.000,00	11.417.962,53
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	779.087,71
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	166.917,05
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	82.537,31
Transferências do FUNDEB	10.072.108,36	4.397.266,90
Outras Transferências Correntes	9.948.914,72	5.383.282,13
Demais Receitas Correntes	160.090,58	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	160.090,58	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	62.935.113,66	30.838.339,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.051.641,85	13.753.488,73
Operações de Crédito (VIII)	6.145.176,06	6.145.176,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	14.906.465,79	7.608.312,73
Convênios	14.606.465,79	5.902.549,85
Outras Transferências de Capital	300.000,00	1.705.762,88
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.906.465,79	7.608.312,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.841.579,45	38.446.652,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.841.579,45	38.446.652,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.860.596,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.860.596,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	633.280,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.493.877,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	14.366.316,84	27.461.219,64
Disponibilidade de Caixa	13.962.816,41	26.830.994,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.786.563,36	28.492.295,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	956.914,08	703.771,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	866.832,87	957.530,05
Demais Haveres Financeiros	403.500,43	630.225,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.366.316,84	-27.461.219,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.094.902,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-253.142,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.841.759,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	956,914.08	2,177,220.94	2,197,355.34	233,175.00	703,604.68	35,482.85	3,223,373.52	2,170,814.26	2,170,647.68	196,273.27	891,935.42	1,595,540.10
PODER EXECUTIVO	956,914.08	2,177,220.94	2,197,355.34	233,175.00	703,604.68	35,482.85	3,223,373.52	2,170,814.26	2,170,647.68	196,273.27	891,935.42	1,595,540.10
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	956,914.08	2,177,220.94	2,197,355.34	233,175.00	703,604.68	35,482.85	3,223,373.52	2,170,814.26	2,170,647.68	196,273.27	891,935.42	1,595,540.10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.134.135,02	233.175,00	2.197.355,34	703.604,68
Poder Executivo	3.134.135,02	233.175,00	2.197.355,34	703.604,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.258.856,37	196.273,27	2.170.647,68	891.935,42
Poder Executivo	3.258.856,37	196.273,27	2.170.647,68	891.935,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.392.991,39	429.448,27	4.368.003,02	1.595.540,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MARCOS FRANCISCO CORREA

CNPJ Nº 14.178.401/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO, TRANSPORTE, REFEIÇÃO, TRAJE, MAQUIAGEM E CABELO DE CANDIDATA NO CONCURSO MISS MATO GROSSO 2024, QUE REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL QUE REGULAMENTOU O CONCURSO PARA A ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DA 2º BRASNORTE RURAL SHOW, DO ANO DE 2023, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/07/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 25/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519 DE 25 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.388 de 25 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas* naSecretaria-Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais de Execução: Engenheira Civil Thais Dutra de Souza Militão e Arquiteta Michela Márcia Camargo da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
119/24	**GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, para atendimento a eventos realizados pela Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no	25.07.24	12 meses

		Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.		

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **21/07/2024 ao dia 20/07/2025,** comrenovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA–**RENOVAR O VALOR TOTAL DE VALOR TOTAL DE R$ 72.360,00 (setenta e dois mil trezentos e sessenta reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2023-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ***ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA***

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2023-PGM**, **PARA MAIS 12 (doze) meses,** a partir do dia 21/07/2024 a 20/07/2025**,** com renovação do valor,correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE VALOR TOTAL DE R$ 617.830,32 (seiscentos e dezessete mil oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**,**a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022–PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia **12/07/2024 a 11/07/2025,** com renovação do valor,correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 6.761.940,00 (seis milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2022-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022-PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11/07/2024 à 10/07/2025, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: ***TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A***

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022-PGM,** para **mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21/07/2024 ao dia 20/07/2025**, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 622.285,99 (seiscentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2023-PGM - 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: ***ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA***

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados do dia 10/07/2024 ao dia 09/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 4º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE*** **R$ 2.353.254,24** (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2023-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: ***UMJ LTDA***

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados do dia 10/07/2024 à 09/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE*** **180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais)**, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2023-PGM - 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A M I CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Contratada, acrescido do BDI, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual, termo de referência e edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2023-PGM**, **PARA MAIS 12 (doze) meses,** contados do dia **19/07/2024 à 18/07/2025,** com renovação do valor,correspondendo ao 3º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE VALOR TOTAL DE R$ R$ 835.830,00 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta reais)**,**a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ***UMJ LTDA***

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados do dia 10/07/2024 à 09/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE*** **445.915,20 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e quinze reais e vinte centavos**), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: *UMJ LTDA*

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados do dia 10/07/2024 a 09/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE* R$ 868.320,00 (oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais**), *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2023-PGM - 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados do dia 10/07/2024 ao dia 09/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 3º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE* R$ R$ 17.086.301,76** (dezessete milhões oitenta e seis mil trezentos e um reais e setenta e seis centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO PROPORCIONAL DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de assessoria contábil e planejamento público, em caráter complementar, destinado a atender as atividades da contabilidade e tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023, **PARA MAIS 06 (seis) MESES** contados a partir do dia **06/07/2024 a 05/01/2025,** comrenovação proporcional do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**,a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2023-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: *ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA*

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados do dia 21/07/2024 à 20/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR CONTRATADO* DE R$ 63.708,96 (sessenta e três mil setecentos e oito reais e noventa e seis centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DE SECRETARIA

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao **Contrato Administrativo nº 213/2023-PGM**, na condição de **CONTRATANTE,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2023-PGM - 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE)

MESES contados do dia 10/07/2024 ao dia 09/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 3º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 2.484.385,80** (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: ***GENTE SEGURADORA SA.***

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de seguro veicular total para veículo oficial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observado o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES,** contados a partir do dia **06/07/2024 a 05/07/2025,** correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 18.110,00 (dezoito mil cento e dez reais), *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETARIA

1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETARIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao **Contrato Administrativo nº 188/2023-PGM**, na condição de **CONTRATANTE,** a **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.**

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETARIA

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao **Contrato Administrativo nº 243/2023-PGM**, na condição de **CONTRATANTE,** a **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.**

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2022-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022-PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11/07/2024 a 10/07/2025, com reflexos financeiros**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 5.180.123,40 (cinco milhões cento e oitenta mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos), *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETAIRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao **Contrato Administrativo nº 232/2023-PGM**, na condição de **CONTRATANTE,** a **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.**

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2023-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: *UMJ LTDA*

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados do dia 13/07/2024 à 12/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE* 1. 085.400,00 (um milhão oitenta e cinco mil quatrocentos reais)**, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2023-PGM PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 21/07/2024 a 20/07/2025, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 6.794.829,41 (seis milhões setecentos e noventa quatro mil oitocentos e vinte nove reais e quarenta e um centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **21/07/2024 a 20/07/2025,** comrenovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre 07/2023 a 06/2024, com valor percentual correspondente 2,450260%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL HOMOLOGADO	REAJUSTE 2024	VALOR MENSAL REAJUSTADO
53	TOPÓGRAFO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	R$ 5.500,00	**2,450260%**	**R$ 5.634,76**
54	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	R$ 4.000,00	**2,450260%**	**R$ 4.098,01**

CLÁUSULA TERCEIRA –**RENOVAR O VALOR TOTAL DE R$ 350.379,72 (trezentos e cinquenta mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos),** *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **20/07/2024 a 19/07/2025,** comrenovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre 07/2023 a 06/2024, com valor percentual correspondente 2,450260%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL HOMOLOGADO	REAJUSTE 2024	VALOR MENSAL REAJUSTADO
01	PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	R$ 3.595,00	2,450260%	R$ 3.683,09
05	BORRACHEIRO POR HORA/POSTO MINIMO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 19,80	2,450260%	R$ 20,29
12	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS COM INSALUBRIDADE DE 20% POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 24,50	2,450260%	R$ 25,10
14	ELETRICISTA DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 29,00	2,450260%	R$ 29,71
20	MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO – MELOSA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 24,80	2,450260%	R$ 25,41
22	OPERADOR DE MOTOSSERRA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 18,00	2,450260%	R$ 18,44
24	PODADOR DE ÁRVORES COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 22,00	2,450260%	R$ 22,54

CLÁUSULA TERCEIRA –**RENOVAR O VALOR TOTAL DE R$ 1.095.472,32 (um milhão noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos),** *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2023-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **20/07/2024 a 19/07/2025**, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre 07/2023 a 06/2024, com valor percentual correspondente 2,450260%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR MENSAL HOMOLOGADO	REAJUSTE 2024	VALOR MENSAL REAJUSTADO
01	PEDREIRO 44 HORAS	**POSTO**	**R$ 3.595,00**	2,450260%,	**R$ 3.683,09**
36	ARTESÃO 40 HRS SEMANAIS	**POSTO**	**R$ 2.800,00**	2,450260%,	**R$ 2.868,61**

CLÁUSULA TERCEIRA –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO REAJUSTA DE R$ 270.392,10** (duzentos e setenta mil trezentos e noventa e dois reais e dez centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 20/07/2024 a 19/07/2025, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre 07/2023 a 06/2024, com valor percentual correspondente 2,450260%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL HOMOLOGADO	REAJUSTE 2024	VALOR MENSAL REAJUSTADO
05	BORRACHEIRO POR HORA/POSTO MINIMO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 19,80	**2,450260%**	R$ 20,29

12	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS COM INSALUBRIDADE DE 20% POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 24,50	**2,450260%**	R$ 25,10
14	ELETRICISTA DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 29,00	**2,450260%**	R$ 29,71
20	MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO – MELOSA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 24,80	**2,450260%**	R$ 25,41
22	OPERADOR DE MOTOSSERRA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 18,00	**2,450260%**	R$ 18,44
24	PODADOR DE ÁRVORES COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 22,00	**2,450260%**	R$ 22,54
50	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 27,00	**2,450260%**	R$ 27,66
51	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 29,00	**2,450260%**	R$ 29,71
52	OPERADOR DE RETROESCAVADEIR A COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 26,00	**2,450260%**	R$ 26,64
65	PEDREIRO POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 16,50	**2,450260%**	R$ 16,90
67	TOPOGRAFO POR HORA/POSTO MINIMO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 28,80	**2,450260%**	R$ 29,51
72	MOTORISTA CATEGORIA C POR HORA/POSTO MINIMO 44 H	HORA	R$ 16,00	**2,450260%**	R$ 16,39
74	OPERADOR DE ESPARGIDOR COM INSALUBRIDADE DE 40% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 24,00	**2,450260%**	R$ 24,59
75	OPERADOR DE MINICARREGADEIRA POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 19,00	**2,450260%**	R$ 19,47
76	OPERADOR DE MUNCK POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 18,31	**2,450260%**	R$ 18,76
77	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 23,00	**2,450260%**	R$ 23,56
78	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	R$ 20,00	**2,450260%**	R$ 20,49

CLÁUSULA TERCEIRA –**RENOVAR O VALOR TOTAL DE R$ 5.443.964,11 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos),** *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo*.

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais da secretaria contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8. 666/93,em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor original de R$ 1.500. 000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), **totalizando acréscimo de R$ 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:**

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2023-PGM -1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **19/07/2024 a 18/07/2025**,comrenovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre 07/2023 a 06/2024, com valor percentual correspondente 2,450260%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR MENSAL HOMOLOGADO	REAJUSTE 2024	VALOR MENSAL REAJUSTADO
01	PEDREIRO 44 HORAS	**POSTO**	**R$ 3.595,00**	2,450260%,	**R$ 3.683,09**
36	ARTESÃO 40 HRS SEMANAIS	**POSTO**	**R$ 2.800,00**	2,450260%,	**R$ 2.868,61**

CLÁUSULA TERCEIRA –**RENOVAR O VALOR TOTAL DE R$ 157.240,80 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos),** *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE, ACRÉSCIMO DE 25% E RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 19/07/2024 a 18/07/2025, com renovação de valor, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao **Contrato Administrativo nº 195/2023-PGM**, na condição de **CONTRATANTE,** a **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA –**REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023-PGM**, correspondente à variação do IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre julho/2023 a maio/2024, com valor percentual correspondente a 1,623020%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	INPC (IBGE)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRANSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR SOB DEMANDA OS ORGÃOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT	R$ 415,00	1,623020%	R$ 421,74

CLÁUSULA QUARTA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93,em 25% do valor contratado, **totalizando acréscimo de R$ 31.630,50 (trinta e um mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRANSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR SOB DEMANDA OS ORGÃOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT	UNI	75	R$ 421,74	R$ 31.630,50

CLÁUSULA QUINTA - RENOVAR O VALOR DE R$ R$ 126.522,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e vinte e dois reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 20/07/2024 a 19/07/2025, com renovação de valor, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao **Contrato Administrativo nº 203/2023-PGM**, na condição de **CONTRATANTE,** a **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA –**REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023-PGM**, correspondente à variação do IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre julho/2023 a maio/2024, com valor percentual correspondente a 1,623020%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	INPC (IBGE)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRANSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR SOB DEMANDA OS ORGÃOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT	R$ 415,00	1,623020%	R$ 421,74

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR DE R$ R$ 75.913,20 (setenta e cinco mil novecentos e treze reais e vinte centavos), *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2023-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **21/07/2024 ao dia 20/07/2025,** comrenovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR TOTAL DE R$ 598. 860,00 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais), *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BOB SERVICE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **20/07/2024 a 19/07/2025,** comrenovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre 07/2023 a 06/2024, com valor percentual correspondente 2,450260%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL HOMOLOGADO	REAJUSTE 2024	VALOR MENSAL REAJUSTADO
30	ZELADOR 40 HRS SEMANAIS	POSTO	R$ 3.520,00	2,450260%	R$ 3.606,25

CLÁUSULA TERCEIRA –RENOVAR O VALOR TOTAL DE R$ 1.947.375,00 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2022-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022-PGM**,para **MAIS 12 (doze) MESES**,a contar de **21/07/2024 a 20/07/2025,** com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 1.870.442,00 (um milhão oitocentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2023-PGM, **PARA MAIS 12 (doze) meses,** contados do dia 27/07/2024 a 26/07/2025,correspondendo ao 1º Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados do dia 24/07/2024 ao dia 23/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR CONTRATADO*** **DE R$ 88.909,44** (oitenta e oito mil novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-PGM - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022, para mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **01/08/2024 a 31/07/2025,** com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 29.251,93 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 26/07/2024 a 25/07/2025, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 780.353,00 (setecentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e três reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **26/07/2024 a 25/07/2025**,comrenovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre 07/2023 a 06/2024, com valor percentual correspondente 2,450260%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL HOMOLOGADO	REAJUSTE 2024	VALOR MENSAL REAJUSTADO
01	PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	R$ 3.595,00	2,450260%	R$ 3.683,09

CLÁUSULA TERCEIRA –**RENOVAR O VALOR TOTAL DE R$ 309.379,56 (trezentos e nove mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos),** *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **26/07/2024 a 25/07/2025**,comrenovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre 07/2023 a 06/2024, com valor percentual correspondente 2,450260%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL HOMOLOGADO	REAJUSTE 2024	VALOR MENSAL REAJUSTADO
01	PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	R$ 3.595,00	2,450260%	R$ 3.683,09

CLÁUSULA TERCEIRA –**RENOVAR O VALOR TOTAL DE R$ 309.379,56 (trezentos e nove mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos),** *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 03/08/2024 a 02/08/2025, com renovação de valor, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023-PGM, correspondente à variação do IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre julho/2023 a maio/2024, com valor percentual correspondente a 1,623020%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	IGP-M (FGV)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRANSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR, SOB DEMANDA OS ORGÃOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT	R$ 415,00	1,623020%	R$ 421,74
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EM FIBRA ÓPTICA COM BANDA DE INTERNET DEDICADA DE 100MB, PARA ATENDER AS PRAÇAS MUNICIPAIS DE CÁCERES-MT.	R$ 426,67	1,623020%	R$ 433,59

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR DE R$ 144.833,04 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2023-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2023-PGM**, **PARA MAIS 12 (doze) meses,** contados do dia 26/07/2024 a 25/07/2025**,** com renovação do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR CONTRATADO NO* TOTAL DE R$ 671.500,00 (seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais),**a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 068/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 068/2024 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 059/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua C, Quadra 12, Lote 12, Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 32545789 SESP/MT e CPF n° 042.876.391-03, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 01/08/2024 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Jardim Guanabara da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 3ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Julho de 2024.

_____

JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 602/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 602/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SANDRIANE NUNES DE OLIVEIRA ROSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Adriana De Fátima Bernardes Rodrigues, que está de afastamento médico.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/07/2024**, com termo final alterado para **01/08/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de julho de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JULHO-2024/4

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
29/07/2024 17:30		https://meet.google.com/ngy-utve-tpj	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
6.637/2024	Noelisa Viegas Averswald do Amaral		Mirielle Garcia
13.014/2024	Jaqueline Ferro		Adriane Silva
14.574/2024	Ricardo Luiz Henry		Patricia Maria Frade
14.208/2024	José Marcino de Oliveira		Johnny Felipe
7.724/2024	Sarah Argenti Alvarenga Ltda		Jovanil de Campos
9.111/2024	Noilza Cássia Deluque de Oliveira		Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 23 de Julho de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 484, DE 24/07/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com o Artigo 9º da Lei Orçamentária Anual nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos, no orçamento vigente, os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$546.221,32 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

678 10.301.1003.2023.0000 R$300.000,00

3.1.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 2.600

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

677 15.451.1005.1019.0000 R$246.221,32

4.4.90.00 Aplicações Diretas FR Grupo: 2.701

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 482 DE 23 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 25812, de 18 de julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a Cedência para à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a Servidora pública Municipal **ORDILETE APARECIDA CORREIA**, titular do cargo provimento efetivo, admitido sob matricula 4670-1 no cargo de Professora Licenciada em História lotada na Secretaria de Educação, integrante da Administração Pública direta Municipal.

I – A cessão constante no presente artigo será com ônus para o órgão cessionário.

II – A cessão constante no presente artigo terá vigência pelo período de 02 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025.

Art. 2º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 489 DE 25 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 26.365, de 24 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA MARIA DA SILVA FRADE** para o cargo de Secretária da Jari – Junta Administrativa de Recursos de Infração de Cáceres-MT, com ônus em substituição a titular **Sirlei Lourenceto Silva** estará em gozo de férias no período de 20 de julho de 2024 á 06 de agosto de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 486, DE 25/07/2024.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2024*

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 25 DE JULHO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 492 27.812.1009.1049.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M 12.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 504 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M -12.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº 064/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2023 **derivado da Fundação Universidade Federal de Mato Groso-MT,** cujo objeto é Registro de preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente – veiculo tipo pick-up. sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do Pregão Presencial 007/2023, Processo administrativo 535/2024, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campinápolis-MT. O órgão fornecedor é a Empresa **BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 42. 066.831/0001-06**, no valor total de R$ 104.900,00 (Cento e quatro mil e novecentos reais). Campinápolis, 26/07/2024. Ivone dos Santos Cardoso. Agente de Contratação.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CONCORRENCIA ELETRONICA - 002/2024

AVISO DE RESULTADO DO CONCORRENCIA ELETRONICA - 002/2024

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO CONCORRENCIA ELETRONICA - 002/2024 TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA- EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0280- 2024/SINFRA E PROJETO BÁSICO ANEXO.** empresa vencedora **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA CNPJ/CPF Nº 43.261.200/0001-00** ITEM VENCEDOR - 111988 - **VALOR TOTAL R$ R$ 4.009.805,90.** Campinápolis - MT, 26 de Julho de 2024- IVONE DOS SANTOS CARDOSO– Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 764/2024, 18 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 085/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355. 192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA**, matrícula nº **7553**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 085/2019,** firmado com a empresa**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de auxiliar de eletricista predial e iluminação pública), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o Servidor **DJONAS PATRICK RIZZI**, matrícula nº 7485, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO

DJONAS PATRICK RIZZI SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratado: **MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 5.522,03 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e três centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000075/2024).

Data de Assinatura: 22 de julho de 2024.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 Q 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 08 de Agosto de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 26 de Julho de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 745/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 036/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 037/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS & CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS;

Valor: R$ 137.870,46

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 765/2024, 18 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 012/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOTURNO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA**, matrícula nº **7553**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 012/2019,** firmado com a empresa**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de auxiliar de eletricista predial e de iluminação pública noturno), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o Servidor **DJONAS PATRICK RIZZI**, matrícula nº 7485, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO

DJONAS PATRICK RIZZI SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 746/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 037/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 747/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 038/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESDÃO 038/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: E. DE FATIMA DUARTE -ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS;

Valor: R$ 198.293,94

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 059, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 059, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DADA EM GARANTIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL GREEN VILLE III", E DESCAUCIONA TODOS OS LOTES DO REFERIDO EMPREENDIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a substituição da garantia do empreendimento denominado "**RESIDENCIAL GREENVILE III**" por seguro garantia, com fulcro no §5º, II, do art. 29 da Lei Complementar nº. 22/2010, via apólice nº. 1007507039687 (Seguradora – EZZE SEGUROS S/A – CNPJ nº. 31.534.848/0001-24 – Código de Registro SUSEP 3646) em favor do Município de Campo Verde/MT, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 2º. Ficam descaucionados todos os lotes do loteamento/empreendimento denominado "**RESIDENCIAL GREEN VILLE III**", ante a substituição da garantia disposta no *caput* do artigo antecedente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N. 009.2024

DISPENSA Nº. 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE cujo objeto é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA tendo como vencedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE CNPJ N. 61.600.839/0015-55 Com fundamento ao art . 75 XV** da Lei nº 14.133.

Campo Verde – MT, 26 de julho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 036/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS;

Valor: R$ 161.377,62

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REAGENTES, COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO.

Contratado M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 25 de janeiro de 2025, contados a partir do dia 26 de julho de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 24 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO N.º 008/2024 - CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Executivo PROCAD SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1. 969/2024 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 130, de 27 de novembro de 2023 que Institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 995, de 18 de junho de 2024 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 24 de julho de 2024 conforme Ata nº 105/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, conforme o plano de ação apresentado e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser executado no âmbito do Município de Campos de Júlio/MT, durante o exercício de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 25 de julho de 2024

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 009/2024 - CMAS.

Dispõe sobre a escolha da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1. 969/2024 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 24 de julho de 2024 conforme Ata nº 105/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR presidente e vice-presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, eleitos por aclamação pelo plenário, para o mandato de 2024 a 2026, conforme dados abaixo:

I - **Presidente:** MARIA NUNES FREIRE, representante do governo municipal indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

II - **Vice-Presidente:** RENAN SILVA SANTOS, representante das Organizações da Sociedade Civil, indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio – ACICA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 25 de julho de 2024

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/ 0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/ 0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/ 0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/ 0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/ 0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/ 0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/ 0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/ 0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/ 0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/ 0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/ 0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/ 0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/ 0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/ 0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/ 0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/ 0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/ 0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/ 0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/ 0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/ 0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/ 0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/ 0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/ 0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/ 0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/ 0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/ 0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/ 0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/ 0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/ 0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/ 0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/ 0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/ 0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/ 0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/ 0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/ 0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/ 0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/ 0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/ 0001-47

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/ 0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/ 0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/ 0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/ 0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/ 0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/ 0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/ 0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/ 0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/ 0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/ 0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/ 0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/ 0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/ 0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/ 0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/ 0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/ 0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/ 0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33

MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73

MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44

CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/ 0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/ 0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/ 0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/ 0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/ 0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/ 0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/ 0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/ 0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/ 0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/ 0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/ 0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/ 0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/ 0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/ 0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/ 0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/ 0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/ 0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/ 0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/ 0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/ 0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/ 0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/ 0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/ 0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/ 0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/ 0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/ 0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/ 0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/ 0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/ 0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/ 0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/ 0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/ 0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/ 0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/ 0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/ 0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/ 0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/ 0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/ 0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/ 0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/ 0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/ 0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/ 0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/ 0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/ 0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/ 0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/ 0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/ 0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/ 0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/ 0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/ 0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/ 0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/ 0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/ 0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/ 0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/ 0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/ 0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/ 0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/ 0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/ 0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/ 0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/ 0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/ 0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/ 0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/ 0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/ 0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/ 0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/ 0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/ 0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/ 0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/ 0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/ 0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/ 0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/ 0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/ 0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/ 0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/ 0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNP 55.824.623/ 0001-70
MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/ 0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/ 0001-64

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/ 0001-67

ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01

Campos de Júlio - MT, 26 de julho de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2020

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo de Vigência contratual e Renovação do Seguro.

DO VALOR ADITADO: R$ 7.456,34 (Sete mil, quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DA VIGÊNCIA: 03/08/2024 a 03/08/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./Irineu M. Parmeggiani/Prefeito CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS /CNPJ.

61.198.164/0001-60 / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos e Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024. Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, em favor da empresa **J.S. DE A. MARTINS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.950.698/0001-20, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 201.296,55 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

.

Canabrava do Norte – MT, 26 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 009/2024

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA HENZO E RODRIGO PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EDIÇÃO DO EXPOBRAVA EM CANABRAVA DO NORTE/MT, NOS DIAS 14 A 17 DE AGOSTO DE 2024.

O Município de Canabrava do Norte – MT, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT, no processo de contratação da empresa HAIDE CRISTINA DIAS D PAZ SILVA, CNPJ 54.483.365/0001-43, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Canabrava do Norte – MT, 26 de julho de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDIEROS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024. Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual contratação de empre-

sa especializada para a realização de exames de imagens (Ressonância Magnética) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúdes, em favor da empresa **CLINMED DIAGNÓSTICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 153. 584,60 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

.

Canabrava do Norte – MT, 26 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO CPL 049/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 022/2024 – Processo Administrativo nº 2494/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: LUGRE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 19.405.407/0001-27;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante com carro de som para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

VALOR CONTRATADO: R$ 41.601,88 (quarenta e um mil, seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2024. Objeto:** Aquisição de produtos de limpeza automotiva para atender as demandas das Secretarias municipais, em favor da Empresa contratada PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDAinscrita no CNPJ sob o nº 45.805.559/0001-27, no valor Global de R$ 8. 075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).

.

Canabrava do Norte – MT, 26 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO CPL 048/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 021/2024 – Processo Administrativo nº 3297/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA**.**

CNPJ: 45.805.559/0001-27;

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza automotiva para atender as demandas das Secretarias municipais.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais)**.**

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024

Processo: 2601/2024

Ata de Registro de Preços n.º 030/2024

Assinada em 25/07/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **J.S. DE A. MARTINS LTDA**.

CNPJ: 40.950.698/0001-20

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Valor total registrado: R$ 201.296,55 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de Julho de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 013/2024

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 bem como toda legislação correlata, que o Pregão Eletrônico nº 023/2024 do Tipo Menor Preço Por Item, Processo Administrativo nº 2496/2024, para Registro de Preços para possível e eventual contratação de prestadores de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, eletricista e encanador hidráulico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, tendo em vista a **INABILITAÇÃO de todas as licitantes participantes**, sem interposição de recurso, em Sessão Pública realizada no dia 15 de julho de 2024, DECLARA **FRACASSADO** o processo licitatório descrito acima.

Canabrava do Norte - MT, aos 26 de julho de 2024. IRANIZO MATOS RODRIGUES Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 253 DE 27 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ODILIO PEREIRA LACERDA** cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18/07/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMAS

SUMULA: "APROVAÇÃO DO PROJETO PROCAD 2024."

CONSIDERANDO, o registro em ATA n.º 003/CMAS/2024;

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a aprovação do Projeto PROCAD 2024 do CMAS no qual o recurso em conta que se encontra até a presente data de acordo com o projeto será utilizado para aquisição de materiais conforme descrição abaixo:

0 1 (uma) impressora portátil;

01 (um) notebook;

01 (um) projetor multimídia tipo portátil;

02 (dois) scanners portátil;

Internet móvel para as atualizações;

04 (quatro) prateleiras de aço;

Material de expediente;

Combustível;

02 (duas) cadeiras secretária giratória;

Sendo estes os itens a serem adquiridos até o término do ao de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Carlinda/MT, 26 de julho de 2024.

_____

Manoel Lourenço da Silva

Presidente CMAS

Decreto 99/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 254 DE 27 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Administração e Finanças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA SEZE** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17/07/2024 a 18/07/2024 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 211/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 255 DE 27 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUZA**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo /filha menor A.L.S.O. nos dias 10/0 totalizando 0 dias.

/ S Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N° 07/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024, cujo o tipo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÕES DE PREÇOS, PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO SISTEMA ONLINE BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** que será firmada com a empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - DEMAIS, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com o valor total de R$ 10.610,00 (Dez mil e seiscentos e dez reais).

Castanheira - MT, 26 de julho de 2024**.**

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 107/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2024

INEXIGIBILIDADE N° 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÕES DE PREÇOS, PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO SISTEMA ONLINE BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - DEMAIS

CPF nº: 07.797.967/0001-95

Valor: R$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais)

Data da declaração: 26 de julho de 2024. Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 26 de julho de 2024. Pelo Prefeito Municipal.

Referência Período: 12 meses.

Base legal: Art. 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 26 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1003-2024 - CREDITO SUPERAVIT - SUPERAVIT NO. 1031_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 1003/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.793,36 (cento e setenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro			
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.2.621.0000603		6.000,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.2.621.0000603		33.117,00
Cód. red.: 337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.2.621.0000603		130.124,94
		Sub-Total:	**169.241,94**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Superávit financeiro			
Cód. red.: 619	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.2.661.0000000		1.345,51
		Sub-Total:	**1.345,51**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro			
Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.2.660.0000000		1.586,79
Cód. red.: 403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.2.661.0000000		106,25
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.2.661.0000000		380,85
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.2.661.0000000		132,02
		Sub-Total:	**2.205,91**
		Total Parcial Suplementado:	**172.793,36**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de junho de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE:www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº**020/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **07 de Agosto de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **07 de Agosto de 2024, ás 09:05 horas (horário de Brasília).**

O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia-MT, 26 de Julho de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1005-2024 - CREDITO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI MUN. NO. 1031_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 1005/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 887.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**04 - SEC. FINANÇAS**		
Unidade:	**001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 84	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.35.1.501.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 439	08.001.15.451.0005.1042.4.4.90.30.1.701.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 490	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.30.1.701.0000000		770.000,00
Cód. red.: 491	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.39.1.701.0000000		83.000,00
		Sub-Total:	**853.000,00**
Órgão:	**11 - SEC. ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 578	11.001.27.813.0007.1052.4.4.90.30.1.701.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**887.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada, considerando que a previsão era R$ 0,00 e a arrecadação foi de R$ 0,00 até o mês com projeção de R$ 0,00, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de junho de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1004-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR- LEI MUN. NO. 1031_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 1004/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.125.922,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e dois reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000		19.300,00
Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.91.13.1.500.0000000		6.500,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		6.624,45
Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46.1.500.0000000		3.550,00
Cód. red.: 34	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000		49.972,84
Cód. red.: 38	02.001.04.124.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000		1.206,00
Cód. red.: 43	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000		2.300,00
Cód. red.: 44	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.46.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**89.953,29**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000		15.228,00
Cód. red.: 50	03.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000		19.108,88
Cód. red.: 65	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000		18.000,00
		Sub-Total:	**52.336,88**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 75	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000		2.990,00
Cód. red.: 77	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000		24.100,00
Cód. red.: 78	04.001.04.123.0002.2007.3.1.91.13.1.500.0000000		18.270,00
Cód. red.: 89	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.46.1.500.0000000		7.335,00
		Sub-Total:	**52.695,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 104	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		14.789,00
		Sub-Total:	**16.789,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 142	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000		879,00
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.550.0000000		44.800,00
Cód. red.: 153	05.002.12.365.0006.1059.3.3.90.32.1.540.0000000		23.000,00
Cód. red.: 155	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000		879,00
Cód. red.: 157	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000		40.000,01
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.540.0000000		4.450,00
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.550.0000000		6.870,00

		Sub-Total:	**120.878,01**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 211	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.94.1.540.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 227	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.93.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 232	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.500.0000000		295.000,00
		Sub-Total:	**296.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 242	06.002.10.122.0002.2067.3.3.90.14.1.500.1002000		1.500,00
Cód. red.: 261	06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000		28.210,00
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		15.024,71
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		13.624,74
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600		7.526,00
Cód. red.: 295	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.500.1002000		2.500,00
Cód. red.: 320	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 332	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.500.1002000		23.485,85
Cód. red.: 346	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.46.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 617	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.14.1.600.0000605		4.124,00
		Sub-Total:	**116.495,30**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 377	07.001.08.032.0002.2066.3.3.90.39.1.500.0000000		900,00
Cód. red.: 380	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.94.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 382	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.14.1.500.0000000		4.482,89
Cód. red.: 619	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.661.0000000		1.661,00
		Sub-Total:	**9.043,89**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 387	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.94.1.500.0000000		7.100,00
Cód. red.: 393	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000		2.183,33
Cód. red.: 393	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.661.0000000		500,00
Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		11.000,00
Cód. red.: 402	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.500.0000000		44.044,00
Cód. red.: 403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		10.300,00
Cód. red.: 404	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000		2.200,00
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.660.0000000		4.000,00
Cód. red.: 414	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**82.327,33**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		2.880,16
Cód. red.: 626	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.36.1.500.0000000		17.500,00
Cód. red.: 426	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.37.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**30.380,16**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 428	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.37.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 439	08.001.15.451.0005.1042.4.4.90.30.1.500.0000000		83.000,00
Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.720.0000000		8.732,29
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.720.0000000		8.596,00
Cód. red.: 464	08.001.15.452.0002.2052.4.4.90.52.1.720.0000000		4.450,00
Cód. red.: 470	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.94.1.501.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**109.778,29**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804		13.018,20
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.720.0000000		23.577,00
		Sub-Total:	**36.595,20**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 511	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		13.180,05
Cód. red.: 514	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.93.1.500.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**15.680,05**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 538	10.002.06.181.0005.2057.3.1.90.94.1.500.0000000		8.597,89
Cód. red.: 539	10.002.06.181.0005.2057.3.1.91.13.1.500.0000000		9.042,11
		Sub-Total:	**17.640,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 555	11.001.27.812.0002.2058.3.1.90.94.1.500.0000000		65.329,60
Cód. red.: 578	11.001.27.813.0007.1052.4.4.90.30.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**67.329,60**
		Total Parcial Suplementado:	**1.125.922,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000		9.000,00
Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000		22.556,00
Cód. red.: 33	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.502.0000000		3.405,00
Cód. red.: 39	02.001.04.124.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**35.961,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	03.001.04.122.0002.1006.3.3.90.39.1.500.0000000		12.000,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		52.801,84
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.92.1.500.0000000		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 66	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.500.0000000		1.751,00
Cód. red.: 68	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.39.1.500.0000000		2.137,00
Cód. red.: 70	03.001.04.122.0002.2064.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 72	03.001.04.122.0002.2064.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**71.689,84**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000		18.220,00
Cód. red.: 88	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.1.500.0000000		32.985,00
Cód. red.: 94	04.001.04.123.0002.2007.4.4.90.52.1.501.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**52.205,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 105	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.32.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.36.1.500.1001000		304,71
Cód. red.: 114	05.001.12.363.0006.1015.3.3.50.41.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 115	05.001.12.363.0006.1015.3.3.90.30.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 116	05.001.12.363.0006.1015.3.3.90.39.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**3.804,71**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 123	05.002.12.306.0006.2023.3.3.90.32.1.552.0000000		3.000,00
Cód. red.: 128	05.002.12.361.0006.1013.4.4.90.52.1.500.0000000		1.100,00
Cód. red.: 135	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.37.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		37.519,46
Cód. red.: 140	05.002.12.361.0006.2009.4.4.90.52.1.500.1001000		66.024,00
Cód. red.: 149	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.92.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 156	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.36.1.500.1001000		40.000,00
Cód. red.: 168	05.002.12.367.0006.2063.3.3.90.30.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 172	05.002.12.367.0006.2063.4.4.90.52.1.500.1001000		500,00
		Sub-Total:	**149.743,46**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 201	05.004.12.365.0006.2014.3.1.90.94.1.540.0000000		1.000,00
Cód. red.: 202	05.004.12.365.0006.2014.3.1.91.13.1.540.0000000		1.000,00
Cód. red.: 205	05.004.12.365.0006.2014.3.3.90.39.1.540.0000000		412,00
		Sub-Total:	**2.412,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 225	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 247	06.002.10.122.0002.2067.3.3.90.40.1.500.1002000		900,00
Cód. red.: 250	06.002.10.122.0017.1028.4.4.90.39.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 251	06.002.10.122.0017.1028.4.4.90.51.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 267	06.002.10.122.0017.2026.4.4.90.52.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 268	06.002.10.122.0017.2030.3.3.90.30.1.500.1002000		22,00
Cód. red.: 269	06.002.10.122.0017.2030.3.3.90.39.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 270	06.002.10.122.0017.2030.4.4.90.52.1.500.1002000		500,00

Cód. red.: 278	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.1.621.0000600		500,00
Cód. red.: 303	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.30.1.500.1002000		1.392,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		334.994,17
Cód. red.: 334	06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.30.1.500.1002000		300,00
Cód. red.: 335	06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.39.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.: 345	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.39.1.500.1002000		2.500,00
Cód. red.: 368	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.36.1.500.1002000		500,00
		Sub-Total:	**353.108,17**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 376	07.001.08.032.0002.2066.3.3.90.36.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 621	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 631	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.36.1.500.0000000		3.500,00
Cód. red.: 394	07.002.08.244.0002.2043.4.4.90.52.1.660.0000000		8.595,00
		Sub-Total:	**12.095,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 465	08.001.15.452.0004.1041.4.4.90.30.1.500.0000000		2.700,00
Cód. red.: 466	08.001.15.452.0004.1041.4.4.90.39.1.500.0000000		3.889,00
Cód. red.: 472	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.30.1.500.0000000		3.892,89
Cód. red.: 479	08.001.18.542.0004.1038.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**11.481,89**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 491	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.39.1.701.0000000		83.000,00
Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.720.0000000		198.000,00
		Sub-Total:	**281.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 500	09.001.20.606.0002.2056.3.1.90.11.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 509	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 517	09.001.20.606.0015.1044.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 518	09.001.20.606.0015.1044.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 519	09.001.20.606.0015.1044.4.4.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 521	09.001.20.606.0015.1044.4.4.90.51.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 528	09.001.23.661.0015.1046.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 529	09.001.23.661.0015.1046.4.4.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 530	09.001.23.661.0015.1046.4.4.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 532	09.001.23.695.0015.1045.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 533	09.001.23.695.0015.1045.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 534	09.001.23.695.0015.1045.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**79.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 536	10.002.06.181.0005.2057.3.1.90.11.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 552	10.002.06.181.0005.2057.4.4.90.52.1.501.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**61.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	553	11.001.27.812.0002.2058.3.1.90.11.1.500.0000000	920,93
Cód. red.:	554	11.001.27.812.0002.2058.3.1.90.13.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	560	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	567	11.001.27.812.0002.2058.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	575	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**8.920,93**
		Total Parcial Reduzido:	**1.125.922,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de junho de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00009-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 009/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 375.144,32 (trezentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.501.0000000		14.022,83
		Sub-Total:	**14.022,83**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.501.0000000		50,00
Cód. red.: 90	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.91.1.501.0000000		39.691,34
		Sub-Total:	**39.741,34**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 144	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.540.0000000		31.359,87
		Sub-Total:	**31.359,87**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		14.800,00
Cód. red.: 320	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.600.0000603		3.299,94
Cód. red.: 330	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.605.0000000		7.426,16
Cód. red.: 356	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.39.1.500.1002000		1.000,00
		Sub-Total:	**26.526,10**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 402	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.661.0000000		100,00
Cód. red.: 412	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.660.0000000		4.500,00
		Sub-Total:	**6.600,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 422	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.660.0000000		750,00
		Sub-Total:	**750,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 457	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000		181.883,08
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		14.992,00
Cód. red.: 474	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.501.0000000		40.121,06
		Sub-Total:	**236.996,14**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 498	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.711.0000804		6.711,44
Cód. red.: 498	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.720.0000000		12.436,60
		Sub-Total:	**19.148,04**
		Total Parcial Suplementado:	**375.144,32**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000		14.022,83
		Sub-Total:	**14.022,83**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		50,00
Cód. red.: 90	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.91.1.500.0000000		39.691,34
		Sub-Total:	**39.741,34**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 144	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.500.1001000		31.359,87
		Sub-Total:	**31.359,87**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		14.800,00
Cód. red.: 320	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.500.1002000		3.299,94
Cód. red.: 330	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000		7.426,16
Cód. red.: 356	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.39.1.600.0000605		1.000,00
		Sub-Total:	**26.526,10**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 402	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.660.0000000		1.000,00
Cód. red.: 403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		1.100,00
Cód. red.: 412	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000		4.500,00
		Sub-Total:	**6.600,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 422	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.500.0000000		750,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**750,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 457	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.709.0000000		181.883,08
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.502.0000000		14.992,00
Cód. red.: 474	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.500.0000000		40.121,06
		Sub-Total:	**236.996,14**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 498	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.500.0000000		19.148,04
		Sub-Total:	**19.148,04**
		Total Parcial Reduzido:	**375.144,32**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 13 de junho de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1008-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR- LEI MUN. NO. 1070_2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 1008/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1070/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.102.000,00 (um milhão cento e dois mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		163.000,00
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		16.000,00
Cód. red.: 60	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.46.1.500.0000000		22.600,00
		Sub-Total:	**201.600,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	04.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.1.500.0000000		90.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 230	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.31.1.500.0000000		202.000,00
Cód. red.: 232	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.500.0000000		406.000,00
		Sub-Total:	**608.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 239	06.002.10.122.0002.2067.3.1.90.94.1.500.1002000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 378	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.11.1.500.0000000		55.500,00
		Sub-Total:	**55.500,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 385	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000		24.900,00
Cód. red.: 387	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.94.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**54.900,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 421	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 422	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 511	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.102.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 274	06.002.10.301.0002.1060.4.4.90.51.1.500.1002000		150.000,00
Cód. red.: 286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000		90.000,00
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000		100.000,00
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 306	06.002.10.301.0018.2038.3.3.71.70.1.500.1002000		14.000,00
Cód. red.: 308	06.002.10.302.0002.1061.4.4.90.30.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 309	06.002.10.302.0002.1061.4.4.90.39.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0002.1061.4.4.90.51.1.500.1002000		75.000,00
Cód. red.: 361	06.002.10.305.0020.1025.4.4.90.52.1.500.1002000		50.000,00
		Sub-Total:	**629.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 438	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.51.1.500.0000000		130.000,00
Cód. red.: 439	08.001.15.451.0005.1042.4.4.90.30.1.500.0000000		88.000,00
Cód. red.: 440	08.001.15.451.0005.1042.4.4.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**223.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**250.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.102.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 12 de junho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1009-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR- LEI MUN. NO. 1071_2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 1009/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1071/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.340,00 (cinqüenta e seis mil trezentos e quarenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 64	03.001.04.122.0002.2005.3.3.91.97.1.500.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	04.001.04.123.0002.2007.3.3.91.97.1.500.0000000		3.800,00
		Sub-Total:	**3.800,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	05.002.12.361.0006.2009.3.3.91.97.1.500.1001000		5.540,00
		Sub-Total:	**5.540,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 196	05.004.12.361.0006.2017.3.3.91.97.1.500.1001000		11.500,00
		Sub-Total:	**11.500,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	06.002.10.122.0017.2026.3.3.91.97.1.500.1002000		2.320,00
Cód. red.: 297	06.002.10.301.0018.2027.3.3.91.97.1.500.1002000		14.660,00
Cód. red.: 305	06.002.10.301.0018.2033.3.3.91.97.1.500.1002000		3.400,00
Cód. red.: 326	06.002.10.302.0019.2028.3.3.91.97.1.500.1002000		920,00
		Sub-Total:	**21.300,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 463	08.001.15.452.0002.2052.3.3.91.97.1.500.0000000		5.200,00
		Sub-Total:	**5.200,00**
		Total Parcial Suplementado:	**56.340,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 206	05.004.12.365.0006.2014.3.3.91.97.1.540.0000000		24.690,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 217	05.004.12.365.0006.2015.3.3.91.97.1.540.0000000		24.690,00
		Sub-Total:	**49.380,00**
Órgão:	**06 - SEC. SAÚDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 348	06.002.10.303.0021.2029.3.3.91.97.1.500.1002000		3.100,00
		Sub-Total:	**3.100,00**
Órgão:	**09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 515	09.001.20.606.0002.2056.3.3.91.97.1.500.0000000		1.860,00
		Sub-Total:	**1.860,00**
Órgão:	**10 - SEC. MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 551	10.002.06.181.0005.2057.3.3.91.97.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**56.340,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 12 de junho de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1010-2024 - CREDITO ESPECIAL - LEI MUN. NO. 1072_2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 1010/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1072/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 356.000,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 665	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.37.1.500.0000000		356.000,00
		Sub-Total:	**356.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**356.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 659	08.002.26.782.0005.1056.3.3.90.37.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		106.000,00
		Sub-Total:	**206.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**356.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 12 de junho de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 15/07/2024 08:50:20 Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/07/2024 08:50:20 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 327/2024

DATA: 24 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede retorno de Licença Particular ao Sr. **Fabricio Profeta da Cruz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede retorno de Licença Particular ao Sr. **Fabricio Profeta da Cruz,** matrícula funcional nº 2342, no cargo de Engenheiro Civil 40 horas, na data de 24/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 008/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 159.492,00 (cento e cinqüenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701		2.800,00
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		2.800,00
		Sub-Total:	**5.600,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600		13.892,00
		Sub-Total:	**13.892,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.709.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**140.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**159.492,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.599.0000000		2.800,00
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.599.0000000		2.800,00
		Sub-Total:	**5.600,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		13.892,00
		Sub-Total:	**13.892,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.501.0000000	20.000,00
Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804	20.000,00
Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.759.0000700	100.000,00
		Sub-Total:	**140.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**159.492,00**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 10 de junho de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 247/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado a Sra.

Esdra Nunes de Andrade e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga Cargo Comissionado a Sra. **Esdra Nunes de Andrade,** matrícula funcional nº 1228, no cargo de DIRETORA da Escola Municipal Senador Vicente Emilio Vuolo e Salas anexas dos assentamentos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de julho de 2024.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE CUMPRA- SE

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00007-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 007/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 526.560,48 (quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 95	04.001.28.846.0003.0000.4.6.90.71.1.501.0000000		10.004,32
Cód. red.: 96	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.711.0000804		4.500,00
		Sub-Total:	**14.504,32**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.540.0000000		15.945,92
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.540.1070000		40.139,79
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.1070000		4.981,32
Cód. red.: 134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701		20.000,00
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		1.206,36
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.540.0000000		950,00
Cód. red.: 147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.540.0000000		20.058,32
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.550.0000000		4.500,00
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.540.0000000		18.874,98
		Sub-Total:	**126.656,69**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.540.1070000		9.531,70
Cód. red.: 186	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.540.0000000		4.382,98
		Sub-Total:	**13.914,68**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 280	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.0000600		8.426,31
Cód. red.: 282	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.600.0000600		14.587,46
Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.605.0000000		16.000,00
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600		28.000,00
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.600.0000600		3.733,32
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.605.0000000		20.000,00
Cód. red.: 342	06.002.10.303.0021.2029.3.3.71.70.1.600.0000600		18.437,03
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.600.0000602		4.698,28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 371	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.604.0000000		500,00
		Sub-Total:	**114.382,40**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 385	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.661.0000000		8.911,14
Cód. red.: 386	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.661.0000000		2.000,00
Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.661.0000000		2.000,00
Cód. red.: 395	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.661.0000000		6.899,94
Cód. red.: 396	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.661.0000000		3.000,00
Cód. red.: 397	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.661.0000000		5.000,00
Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000		3.000,00
Cód. red.: 404	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.661.0000000		2.000,00
Cód. red.: 405	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.1.661.0000000		13.973,13
Cód. red.: 408	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.661.0000000		10.000,00
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.661.0000000		750,00
Cód. red.: 414	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.661.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**59.034,21**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 416	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.500.0000000		7.023,46
Cód. red.: 417	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.500.0000000		228,39
		Sub-Total:	**7.251,85**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 429	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.30.1.701.0000000		500,00
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		38.140,00
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.704.0000000		830,46
Cód. red.: 460	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.46.1.501.0000000		1.391,66
Cód. red.: 468	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.11.1.501.0000000		15.238,98
Cód. red.: 469	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.13.1.501.0000000		2.444,73
		Sub-Total:	**58.545,83**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**102.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 536	10.002.06.181.0005.2057.3.1.90.11.1.501.0000000		28.770,50
Cód. red.: 538	10.002.06.181.0005.2057.3.1.90.94.1.501.0000000		1.000,00
Cód. red.: 549	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.46.1.501.0000000		500,00
		Sub-Total:	**30.270,50**
		Total Parcial Suplementado:	**526.560,48**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 95	04.001.28.846.0003.0000.4.6.90.71.1.500.0000000		10.004,32

Cód. red.: 96	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000		4.500,00
		Sub-Total:	**14.504,32**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.500.1001000		15.945,92
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.500.1001000		40.139,79
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.0000000		4.981,32
Cód. red.: 134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.553.0000000		20.000,00
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.553.0000000		1.206,36
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.500.1001000		950,00
Cód. red.: 147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.500.1001000		20.058,32
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000		4.500,00
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.500.1001000		18.874,98
		Sub-Total:	**126.656,69**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.540.0000000		9.531,70
Cód. red.: 186	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.500.1001000		4.382,98
		Sub-Total:	**13.914,68**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 280	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		8.426,31
Cód. red.: 282	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000		14.587,46
Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000		16.000,00
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		28.000,00
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000		3.733,32
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 342	06.002.10.303.0021.2029.3.3.71.70.1.500.1002000		18.437,03
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.500.1002000		4.698,28
Cód. red.: 371	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000		500,00
		Sub-Total:	**114.382,40**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 385	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000		8.911,14
Cód. red.: 386	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 395	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000		6.899,94
Cód. red.: 396	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 397	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 404	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 405	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.1.500.0000000		13.973,13
Cód. red.: 408	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		750,00
Cód. red.: 414	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.500.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**59.034,21**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 416	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000		7.023,46
Cód. red.: 417	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.660.0000000		228,39
		Sub-Total:	**7.251,85**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 429	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.502.0000000		38.970,46
Cód. red.: 460	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.46.1.500.0000000		1.391,66
Cód. red.: 468	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.11.1.500.0000000		15.238,98
Cód. red.: 469	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.13.1.500.0000000		2.444,73
		Sub-Total:	**58.545,83**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.501.0000000		2.000,00
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.709.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**102.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 536	10.002.06.181.0005.2057.3.1.90.11.1.500.0000000		28.770,50
Cód. red.: 538	10.002.06.181.0005.2057.3.1.90.94.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 549	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.46.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**30.270,50**
		Total Parcial Reduzido:	**526.560,48**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de junho de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 325/2024

DATA: 22 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomear Cargo Comissionado a Sra.

Jeane Silva Bezerra e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear Cargo Comissionado a Sra. **Jeane Silva Bezerra,** matrícula funcional nº 966, no cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Senador Vicente Emilio Vuolo e Salas anexas dos assentamentos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE CUMPRA- SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.530, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.530, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe revogação de licença concedida à servidora pública municipal efetiva para desempenho de atividade política".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a alínea "D", inciso II do art. 1º da lei Complementar 64/90, Lei Municipal nº 056/91, bem como Acordão 16734 do Tribunal Superior Eleitoral,

Considerando que não houve a efetivação da candidatura na convecção partidária realizada no dia 24 de julho próximo passado e pedido de reintegração ao cardo da servidora desincompatibilizada,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a licença para desempenho de atividade política concedida à servidora **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, portadora da CI-RG nº 6141418 – SSP/GO e CPF nº 015.536.531-22, do cargo de **Gestora Hospitalar**, dessa municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.529, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.529, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL PARA ASSUNTOS POLÍTICOS,**de livre nomeação e exoneração, o Sr. **LINDOMAR JOSE GONTIJO,** portador da CI-RG nº 3007075 SSP/GO e CPF nº 492.464.021-20.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIA DO MÊS JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.531, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.531, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe revogação de licença concedida ao servidor público municipal efetivo para desempenho de atividade política".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a alínea "D", inciso II do art. 1º da lei Complementar 64/90, Lei Municipal nº 056/91, bem como Acordão 16734 do Tribunal Superior Eleitoral,

Considerando que não houve a efetivação da candidatura na convecção partidária realizada no dia 24 de julho próximo passado e pedido de reintegração ao cardo do servidor desincompatibilizado,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a licença para desempenho de atividade política concedida ao servidor**YORK MORAIS BRESCIANI,** portador da CI RG nº 1.290.751-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 958.552.111-34, lotado no cargo de Fiscal de Tributos desta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMETRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6,540,531.21	6,961,041.68	5,368,390.99	6,016,586.07	6,848,495.12	10,503,792.20	5,889,952.67	7,025,602.40	7,389,067.65	8,162,032.86	6,368,804.55	6,893,510.87	83,767,808.27	599,370.65
Pessoal Ativo	4,921,730.58	4,613,377.53	4,504,507.50	4,473,674.04	4,524,479.72	9,016,617.95	4,666,734.66	5,075,175.38	5,664,924.30	5,541,728.02	5,353,730.11	5,113,751.28	63,470,431.07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,054,797.51	3,745,153.23	3,637,409.89	3,605,191.33	3,659,138.12	7,686,804.38	3,427,368.82	3,999,102.49	4,521,862.91	4,410,700.49	4,505,406.48	4,257,424.76	51,510,160.41	
Obrigações Patronais	866,933.07	868,224.30	867,097.61	868,482.71	865,341.60	1,330,013.57	1,239,365.84	1,076,072.89	1,143,061.39	1,131,027.53	848,323.63	856,326.52	11,960,270.66	
Pessoal Inativo e Pensionistas	807,905.72	808,773.08	809,050.69	810,975.07	1,597,752.85	810,975.07	847,773.45	1,043,992.69	853,620.93	884,610.18	898,016.28	898,016.28	11,071,462.29	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	724,517.58	726,924.94	728,412.55	730,336.93	1,436,476.57	730,336.93	763,258.45	763,303.59	767,693.93	798,683.18	812,089.28	812,089.28	9,794,123.21	
Pensões	83,388.14	81,848.14	80,638.14	80,638.14	161,276.28	80,638.14	84,515.00	280,689.10	85,927.00	85,927.00	85,927.00	85,927.00	1,277,339.08	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	810,894.91	1,536,891.07	54,832.80	731,936.96	726,262.55	676,199.18	175,444.56	906,434.33	870,522.42	1,735,894.66	117,058.16	881,743.31	9,225,914.91	599,370.65
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,128,814.79	1,048,608.95	821,837.30	1,028,422.71	1,840,003.48	1,664,957.39	892,861.55	1,345,774.10	1,404,687.17	1,110,182.99	1,243,347.52	1,261,450.69	14,790,948.64	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	320,909.07	239,835.87	12,786.61	217,447.64	242,250.63	853,982.32	45,088.10	301,781.41	551,066.24	225,572.81	345,331.24	363,434.41	3,719,486.35	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	807,905.72	808,773.08	809,050.69	810,975.07	1,597,752.85	810,975.07	847,773.45	1,043,992.69	853,620.93	884,610.18	898,016.28	898,016.28	11,071,462.29	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,411,716.42	5,912,432.73	4,546,553.69	4,988,163.36	5,008,491.64	8,838,834.81	4,797,091.12	5,679,828.30	5,984,380.48	7,051,849.87	5,125,457.03	5,632,060.18	68,976,859.63	599,370.65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.378.803,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.442.151,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.864.640,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	146.072.011,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	69.576.230,28	47,63
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.878.886,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.934.942,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	70.990.997,76	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.959.933,72	4.766.474,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.030.617,69	4.336.832,94	0,00
Empréstimos	3.786.607,04	3.246.492,20	0,00
Internos	3.786.607,04	3.246.492,20	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.244.010,65	1.090.340,74	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.244.010,65	1.090.340,74	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	429.641,56	429.641,56	0,00
Outras Dívidas	499.674,47	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.030.615,95	26.114.495,20	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.030.615,95	26.114.495,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.801.515,91	26.390.081,39	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.770.899,96	104.630,40	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	170.955,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.070.682,23	-21.348.020,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.309.822,19	153.378.803,63	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.185.512,25	5.442.151,78	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.124.309,94	147.936.651,85	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,31	3,22	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,84	-14,43	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	165.749.171,93	177.523.982,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	149.174.254,74	159.771.584,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	248.765.314,51	0,00
RP Não-Processados	1.517.341,56	629.804,32	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	127.625.518,80	153.378.803,63	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	397.163,00	5.442.151,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	127.228.355,80	147.936.651,85	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	27.990.238,28	32.546.063,41	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.191.214,45	29.291.457,07	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.378.803,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.442.151,78	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	147.936.651,85	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.669.864,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.302.877,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.355.565,63	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	153.378.803,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	147.936.651,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.072.011,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.576.230,28	47,63
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	78.878.886,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	74.934.942,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	70.990.997,76	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-21.348.020,70	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	177.523.982,22	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.546.063,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.669.864,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.355.565,63	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JULHO/2024

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
4302	ADRIANA SANTOS LUNA	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
6853	AMANDA GRECO PACO NASCIMENTO	2023/2024	08/07/2024	26/07/2024	19
3915	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
2869	ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS	2022/2023	02/07/2024	31/07/2024	30
4075	BEATRIZ MAYARA JOSE	2022/2023	15/07/2024	29/07/2024	15
3081	CLEONIR DRUCZKOWSKI	2023/2024	31/07/2024	29/08/2024	30
3081	CLEONIR DRUCZKOWSKI	2022/2023	01/07/2024	30/07/2024	30
6336	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2023/2024	08/07/2024	12/07/2024	05
1527	CRISTIANE CAVEQUIA	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
3932	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
4334	DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
456	DENISE PONTES DUARTE	2020/2021	24/07/2024	02/08/2024	10
358	DIMAS PACHECO SOBRINHO	2022/2023	01/07/2024	30/07/2024	30
6330	EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
3917	EDILAINE CANDIDO	2022/2023	15/07/2024	29/07/2024	15
1302	EDITH GYSI DA SILVA	2022/2023	01/07/2024	30/07/2024	30
6845	EDIVANDRO BARBOSA DOS SANTOS	2024/2025	22/07/2024	05/08/2024	15
1307	ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
1016	ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS	2022/2023	01/07/2024	30/07/2024	30

43	EVANDRO PEDROSA ANACLETO	2022/2023	01/07/2024	30/07/2024	30
43	EVANDRO PEDROSA ANACLETO	2023/2024	31/07/2024	29/08/2024	30
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDCK	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
3153	FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	2021/2022	01/07/2024	15/07/2024	15
3153	FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	2022/2023	16/07/2024	30/07/2024	15
1645	FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	2022/2023	01/07/2024	30/07/2024	30
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
7065	HEBERT MOREIRA DA SILVA	2024/2025	22/07/2024	05/08/2024	15
6796	IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA	2022/2023	01/07/2024	10/07/2024	10
2594	JOANA JULIA GODOY ZEBALHO	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
359	JOCENIL DA SILVA SOARES	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
3120	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	2022/2023	01/07/2024	30/07/2024	30
6526	JOSE EDUINO ENGSTER	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
363	LUANA CRISTINA RIBEIRO	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
239	MANOEL CAVEQUIA	2022/2023	15/07/2024	13/08/2024	30
4257	MARCIA APARECIDA ALEXANDRE	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
3139	MARIA APARECIDA SOARES PADILHA	2021/2022	01/07/2024	30/07/2024	30
2871	MARIA LUCIA MOTA PINTO	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
3908	MARINALVA DA SILVA VIANA SOUZA	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
6794	MARLON ALBERGHINI GONCALVES	2022/2023	17/07/2024	26/07/2024	10
3716	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	2022/2023	15/07/2024	03/08/2024	20
7068	MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA	2024/2025	17/07/2024	30/07/2024	14
2151	MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA	2024/2025	29/07/2024	12/08/2024	15
3087	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
6998	MIRIA DE OLIVEIRA	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
3928	ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE MARTINS	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
7216	PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT	2024/2025	15/07/2024	24/07/2024	10
2835	PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2020/2021	01/07/2024	30/07/2024	30
230	PEDRO PONCIANO	2023/2024	03/07/2024	01/08/2024	30
2843	PRISCILLA ROSANE RODRIGUES	2023/2024	15/07/2024	03/08/2024	20
6128	RAFAELA BUENO DOS SANTOS	2023/2024	17/07/2024	31/07/2024	15
3096	RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI	2023/2024	01/07/2024	27/07/2024	27
3927	ROBERTA MARTINS CONTE	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
6679	RODRIGO ROCHA BALDAIA	2024/2024	28/07/2024	29/07/2024	02
6679	RODRIGO ROCHA BALDAIA	2023/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
3924	ROSANGELA DE SOUSA REIS	2022/2023	01/07/2024	30/07/2024	30
72	ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	2023/2024	17/07/2024	31/07/2024	15
1111	ROSANI BORGUEZAN	2022/2023	01/07/2024	30/07/2024	30
3916	ROSENI MACENA DE JESUS	2022/2023	01/07/2024	30/07/2024	30
2809	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	2022/2023	01/07/2024	30/07/2024	30
78	SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO	2023/2024	08/07/2024	17/07/2024	10
1038	TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	2022/2023	08/07/2024	22/07/2024	15
3158	TALYTA VIEIRA SILVA MOTA	2022/2023	15/07/2024	29/07/2024	15
2152	TANIA MARA SALGUEIRO	2022/2023	01/07/2024	15/07/2024	15
142	VALTER TIBURCIO DE MORAIS	2023/2024	25/07/2024	23/08/2024	30
6932	VANESSA ALVES PEREIRA DIOLA	2023/2024	08/07/2024	27/07/2024	20
3965	VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA	2022/2023	15/07/2024	29/07/2024	15
7069	WIDSON MARCAL FERREIRA	2024/2025	22/07/2024	05/08/2024	15
3082	WILMA APARECIDA DE MOURA	2023/2024	01/07/2024	30/07/2024	30
237	ZELINDA ALVES DE LIMA	2021/2022	15/07/2024	13/08/2024	30

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
4302	ADRIANA SANTOS LUNA	2016/2021	31/07/2024	29/08/2024	30
3907	GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA	2015/2020	04/07/2024	02/08/2024	30
1331	NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA	2014/2019	01/07/2024	30/07/2024	30
1334	ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA	2014/2019	01/07/2024	14/08/2024	45
1038	TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	2015/2020	23/07/2024	06/08/2024	15

Colíder – MT, 26 de julho de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 315/2024

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.041.000,00	152.241.637,02	27.601.468,73	18,13	87.362.213,71	57,38	64.879.423,31
RECEITAS CORRENTES	148.041.000,00	149.251.628,93	27.363.037,73	18,33	80.335.120,58	53,83	68.916.508,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.522.773,00	30.522.773,00	3.989.005,20	13,07	17.204.889,78	56,37	13.317.883,22
Impostos	27.034.773,00	27.034.773,00	3.682.588,72	13,62	15.096.957,13	55,84	11.937.815,87
Taxas	3.353.000,00	3.353.000,00	290.528,10	8,66	2.076.184,33	61,92	1.276.815,67
Contribuição de Melhoria	135.000,00	135.000,00	15.888,38	11,77	31.748,32	23,52	103.251,68
CONTRIBUIÇÕES	5.570.000,00	5.570.000,00	1.053.179,58	18,91	3.350.448,99	60,15	2.219.551,01
Contribuições Sociais	3.770.000,00	3.770.000,00	717.565,64	19,03	2.380.165,81	63,13	1.389.834,19
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	335.613,94	18,65	970.283,18	53,90	829.716,82
RECEITA PATRIMONIAL	678.200,00	679.214,40	332.073,86	48,89	999.935,66	147,22	-320.721,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	68,75	0,43	15.931,25
Valores Mobiliários	662.200,00	663.214,40	332.073,86	50,07	999.866,91	150,76	-336.652,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	31.237,00	31.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.237,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.237,00	31.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.237,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.127.790,00	111.337.404,53	22.054.237,67	19,81	58.377.490,70	52,43	52.959.913,83
Transferências da União e de suas Entidades	42.095.300,00	42.913.833,20	8.004.123,99	18,65	24.184.527,80	56,36	18.729.305,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.022.990,00	38.414.071,33	9.041.714,94	23,54	19.980.317,29	52,01	18.433.754,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	5.238,00		9.065,00		-9.065,00
Transferências de Instituições Privadas	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	5.003.160,74	16,68	14.203.580,61	47,35	15.796.419,39
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.111.000,00	1.111.000,00	-65.458,58	-5,89	402.355,45	36,22	708.644,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	74.029,98	61,69	198.248,73	165,21	-78.248,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	870.000,00	870.000,00	-153.056,42	-17,59	166.194,25	19,10	703.805,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	121.000,00	121.000,00	13.567,86	11,21	37.912,47	31,33	83.087,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.990.008,09	238.431,00	7,97	7.027.093,13	235,02	-4.037.085,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	207.657,24	238.431,00	114,82	238.431,00	114,82	-30.773,76
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	207.657,24	238.431,00	114,82	238.431,00	114,82	-30.773,76
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.782.350,85	0,00	0,00	6.788.662,13	243,99	-4.006.311,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	501.502,00	0,00	0,00	546.024,10	108,88	-44.522,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.280.848,85	0,00	0,00	6.242.638,03	273,70	-3.961.789,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,99	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.209.000,00	8.209.000,00	1.549.368,78	18,87	5.954.466,37	72,54	2.254.533,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.250.000,00	160.450.637,02	29.150.837,51	18,17	93.316.680,08	58,16	67.133.956,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.250.000,00	160.450.637,02	29.150.837,51	18,17	93.316.680,08	58,16	67.133.956,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.250.000,00	160.450.637,02	29.150.837,51	18,17	93.316.680,08	58,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	72.084.344,12			6.569.065,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		72.084.344,12			6.569.065,85		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.654.300,00	155.814.130,01	28.662.425,96	81.247.208,60	74.566.921,41	26.584.867,92	73.118.856,84	82.695.273,17	70.805.754,29	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	140.595.300,00	146.785.064,50	25.577.629,06	75.036.878,42	71.748.186,08	24.754.900,81	68.861.644,05	77.923.420,45	66.632.356,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.735.800,00	72.389.553,68	11.458.492,96	33.268.771,88	39.120.781,80	11.403.440,18	33.213.719,10	39.175.834,58	33.112.414,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.540.000,00	1.324.000,00	184.891,64	547.430,67	776.569,33	184.891,64	547.430,67	776.569,33	547.430,67	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.319.500,00	73.071.510,82	13.934.244,46	41.220.675,87	31.850.834,95	13.166.568,99	35.100.494,28	37.971.016,54	32.972.510,94	
DESPESAS DE CAPITAL	4.949.000,00	8.919.065,51	3.084.796,90	6.210.330,18	2.708.735,33	1.829.967,11	4.257.212,79	4.661.852,72	4.173.398,23	0,00
INVESTIMENTOS	4.949.000,00	8.919.065,51	3.084.796,90	6.210.330,18	2.708.735,33	1.829.967,11	4.257.212,79	4.661.852,72	4.173.398,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.155.200,00	9.614.072,86	1.630.690,77	5.821.193,44	3.792.879,42	1.536.877,69	5.727.380,36	3.886.692,50	5.606.567,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.809.500,00	165.428.202,87	30.293.116,73	87.068.402,04	78.359.800,83	28.121.745,61	78.846.237,20	86.581.965,67	76.412.322,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	1.440.500,00	1.591.500,00	265.936,04	759.546,17	831.953,83	265.936,04	759.546,17	831.953,83	759.546,17	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.440.500,00	1.591.500,00	265.936,04	759.546,17	831.953,83	265.936,04	759.546,17	831.953,83	759.546,17	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	1.440.500,00	1.591.500,00	265.936,04	759.546,17	831.953,83	265.936,04	759.546,17	831.953,83	759.546,17	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.250.000,00	167.019.702,87	30.559.052,77	87.827.948,21	79.191.754,66	28.387.681,65	79.605.783,37	87.413.919,50	77.171.868,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				5.488.731,87			13.710.896,71		16.144.811,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.250.000,00	167.019.702,87	30.559.052,77	93.316.680,08		28.387.681,65	93.316.680,08		93.316.680,08	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.209.000,00	8.209.000,00	1.549.368,78	18,87	5.954.466,37	72,54	2.254.533,63
RECEITAS CORRENTES	8.209.000,00	8.209.000,00	1.549.368,78	18,87	5.954.466,37	72,54	2.254.533,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.209.000,00	8.209.000,00	1.549.368,78	18,87	5.954.466,37	72,54	2.254.533,63
Contribuições Sociais	8.209.000,00	8.209.000,00	1.549.368,78	18,87	5.954.466,37	72,54	2.254.533,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.155.200,00	9.614.072,86	1.630.690,77	5.821.193,44	3.792.879,42	1.536.877,69	5.727.380,36	3.886.692,50	5.606.567,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.155.200,00	9.614.072,86	1.630.690,77	5.821.193,44	3.792.879,42	1.536.877,69	5.727.380,36	3.886.692,50	5.606.567,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.155.200,00	9.614.072,86	1.630.690,77	5.821.193,44	3.792.879,42	1.536.877,69	5.727.380,36	3.886.692,50	5.606.567,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.094.800,00	157.405.630,01	28.928.362,00	82.006.754,77	93,37	75.398.875,24	26.850.803,96	73.878.403,01	92,81	83.527.227,00	0,00
Legislativa	6.080.000,00	6.298.000,00	702.211,61	2.814.907,91	3,21	3.483.092,09	772.178,76	2.665.352,02	3,35	3.632.647,98	0,00
Ação Legislativa	6.080.000,00	6.298.000,00	702.211,61	2.814.907,91	3,21	3.483.092,09	772.178,76	2.665.352,02	3,35	3.632.647,98	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.756.200,00	18.019.415,57	3.801.463,27	10.573.050,30	12,04	7.446.365,27	3.522.437,29	9.626.973,52	12,09	8.392.442,05	0,00
Planejamento e Orçamento	1.162.600,00	1.168.350,00	359.637,17	748.077,36	0,85	420.272,64	256.943,07	626.908,76	0,79	541.441,24	
FU04 - Administração Geral	16.112.200,00	16.002.535,17	3.188.929,30	9.133.820,45	10,40	6.868.714,72	3.062.256,53	8.385.249,70	10,53	7.617.285,47	
Administração Financeira	216.000,00	216.000,00	83.937,85	167.497,46	0,19	48.502,54	36.075,44	112.969,33	0,14	103.030,67	
Controle Interno	122.000,00	117.000,00	19.300,61	52.387,85	0,06	64.612,15	19.300,61	52.387,85	0,07	64.612,15	
Normatização e Fiscalização	8.000,00	7.350,00				7.350,00				7.350,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	26.500,00	78.500,00	3.418,20	70.418,20	0,08	8.081,80		67.000,00	0,08	11.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100.000,00	426.545,00	145.153,14	399.761,98	0,46	26.783,02	146.774,64	381.370,88	0,48	45.174,12	
FU04 - Demais Subfunções	8.900,00	3.135,40	1.087,00	1.087,00	0,00	2.048,40	1.087,00	1.087,00	0,00	2.048,40	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	557.000,00	223.500,00	37.140,00	169.202,80	0,19	54.297,20	60.875,00	132.395,00	0,17	91.105,00	0,00
Policiamento	553.500,00	220.000,00	37.140,00	169.202,80	0,19	50.797,20	60.875,00	132.395,00	0,17	87.605,00	
Defesa Civil	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.166.300,00	3.627.803,68	517.810,42	1.260.713,99	1,44	2.367.089,69	507.850,86	1.146.144,27	1,44	2.481.659,41	0,00
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	618.100,00	752.405,00	84.354,70	254.067,77	0,29	498.337,23	82.912,57	242.617,65	0,30	509.787,35	
Assistência Comunitária	2.543.000,00	2.870.198,68	433.455,72	1.006.646,22	1,15	1.863.552,46	424.938,29	903.526,62	1,14	1.966.672,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.060.000,00	12.060.000,00	1.883.895,40	6.179.493,94	7,04	5.880.506,06	1.922.850,54	6.062.436,57	7,62	5.997.563,43	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.060.000,00	12.060.000,00	1.883.895,40	6.179.493,94	7,04	5.880.506,06	1.922.850,54	6.062.436,57	7,62	5.997.563,43	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	35.186.070,00	38.521.346,43	6.466.005,71	18.735.549,42	21,33	19.785.797,01	5.776.557,65	16.818.686,85	21,13	21.702.659,58	0,00
Atenção Básica	16.781.900,00	16.800.999,60	2.742.415,96	8.782.879,66	10,00	8.018.119,94	2.569.254,80	7.971.405,01	10,01	8.829.594,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.894.670,00	17.398.329,76	3.069.621,73	7.958.083,93	9,06	9.440.245,83	2.699.287,73	7.207.572,55	9,05	10.190.757,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.879.900,00	1.824.807,71	270.093,80	1.009.219,94	1,15	815.587,77	156.665,73	695.152,62	0,87	1.129.655,09	
Vigilância Sanitária	2.410.700,00	2.335.949,52	365.383,58	932.020,46	1,06	1.403.929,06	333.781,91	893.066,41	1,12	1.442.883,11	
Vigilância Epidemiológica	197.900,00	159.445,84	18.490,64	53.345,43	0,06	106.100,41	17.567,48	51.490,26	0,06	107.955,58	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	21.000,00	1.814,00				1.814,00				1.814,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.464.000,00	1.472.001,00	252.063,55	684.839,00	0,78	787.162,00	269.272,73	659.592,30	0,83	812.408,70	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.441.500,00	1.449.500,00	252.063,55	675.839,00	0,77	773.661,00	269.272,73	650.592,30	0,82	798.907,70	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20.000,00	20.001,00		9.000,00	0,01	11.001,00		9.000,00	0,01	11.001,00	
Fomento ao Trabalho	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	45.357.800,00	47.483.704,39	7.216.171,50	22.125.321,78	25,19	25.358.382,61	7.758.038,06	21.178.864,67	26,60	26.304.839,72	0,00
Ensino Fundamental	28.841.900,00	31.095.808,57	5.328.995,96	16.273.663,95	18,53	14.822.144,62	5.588.363,00	15.346.647,54	19,28	15.749.161,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	264.900,00	242.900,00	31.900,05	91.509,80	0,10	151.390,20	31.114,81	90.310,19	0,11	152.589,81	
Educação Infantil	14.269.000,00	14.162.995,82	1.413.831,59	4.643.362,33	5,29	9.519.633,49	1.633.347,29	4.631.516,74	5,82	9.531.479,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250.000,00	250.000,00	27.500,00	80.000,00	0,09	170.000,00	27.500,00	80.000,00	0,10	170.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.721.000,00	1.721.000,00	413.943,90	1.036.785,70	1,18	684.214,30	477.712,96	1.030.390,20	1,29	690.609,80	
Cultura	487.500,00	444.825,03	178.993,69	263.328,74	0,30	181.496,29	185.566,05	235.266,05	0,30	209.558,98	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	487.500,00	444.825,03	178.993,69	263.328,74	0,30	181.496,29	185.566,05	235.266,05	0,30	209.558,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.533.900,00	10.083.449,57	3.217.318,57	6.578.839,78	7,49	3.504.609,79	1.900.355,64	4.699.944,70	5,90	5.383.504,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.472.000,00	2.351.859,57	1.221.376,95	2.125.075,54	2,42	226.784,03	770.392,23	1.627.019,54	2,04	724.840,03	
Serviços Urbanos	8.029.900,00	6.724.590,00	1.245.916,21	3.703.738,83	4,22	3.020.851,17	1.129.963,41	3.072.925,16	3,86	3.651.664,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	32.000,00	1.007.000,00	750.025,41	750.025,41	0,85	256.974,59				1.007.000,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	380.600,00	498.600,00	182.307,14	452.768,29	0,52	45.831,71	217.938,02	350.989,10	0,44	147.610,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	376.100,00	494.100,00	182.307,14	452.768,29	0,52	41.331,71	217.938,02	350.989,10	0,44	143.110,90	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	319.000,00	307.500,00	18.330,00	183.330,00	0,21	124.170,00	17.880,00	182.880,00	0,23	124.620,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	317.000,00	305.500,00	18.330,00	183.330,00	0,21	122.170,00	17.880,00	182.880,00	0,23	122.620,00	
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	906.830,00	819.830,00	184.250,78	441.535,95	0,50	378.294,05	161.984,11	398.196,57	0,50	421.633,43	0,00
Reforma Agrária	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral	903.330,00	816.330,00	184.250,78	441.535,95	0,50	374.794,05	161.984,11	398.196,57	0,50	418.133,43	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	335.000,00	72.060,00	0,00	1.981,19	0,00	70.078,81	0,00	1.981,19	0,00	70.078,81	0,00
Promoção Comercial	327.000,00	64.060,00		1.981,19	0,00	62.078,81		1.981,19	0,00	62.078,81	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.109.100,00	1.624.239,20	445.893,92	885.897,57	1,01	738.341,63	345.547,95	436.017,95	0,55	1.188.221,25	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.109.100,00	1.624.239,20	445.893,92	885.897,57	1,01	738.341,63	345.547,95	436.017,95	0,55	1.188.221,25	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.096.100,00	9.988.005,41	2.641.263,85	7.684.179,08	8,75	2.303.826,33	2.518.010,19	6.660.879,85	8,37	3.327.125,56	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.096.100,00	9.988.005,41	2.641.263,85	7.684.179,08	8,75	2.303.826,33	2.518.010,19	6.660.879,85	8,37	3.327.125,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.037.400,00	2.438.349,73	394.780,69	1.267.266,51	1,44	1.171.083,22	357.403,85	1.149.658,52	1,44	1.288.691,21	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.003.900,00	2.428.849,73	394.780,69	1.267.266,51	1,44	1.161.583,22	357.403,85	1.149.658,52	1,44	1.279.191,21	
Lazer	33.500,00	9.500,00				9.500,00				9.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.160.000,00	3.321.000,00	788.461,90	1.704.548,52	1,94	1.616.451,48	556.057,26	1.472.143,88	1,85	1.848.856,12	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.160.000,00	3.321.000,00	788.461,90	1.704.548,52	1,94	1.616.451,48	556.057,26	1.472.143,88	1,85	1.848.856,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.155.200,00	9.614.072,86	1.630.690,77	5.821.193,44	6,63	3.792.879,42	1.536.877,69	5.727.380,36	7,19	3.886.692,50	
TOTAL (III) = (I + II)	156.250.000,00	167.019.702,87	30.559.052,77	87.827.948,21	100,00	79.191.754,66	28.387.681,65	79.605.783,37	100,00	87.413.919,50	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.155.200,00	9.614.072,86	1.630.690,77	5.821.193,44	6,63	3.792.879,42	1.536.877,69	5.727.380,36	7,19	3.886.692,50	0,00
Legislativa	470.000,00	470.000,00	197.065,99	197.065,99	0,22	272.934,01	197.065,99	197.065,99	0,25	272.934,01	0,00
Ação Legislativa	470.000,00	470.000,00	197.065,99	197.065,99	0,22	272.934,01	197.065,99	197.065,99	0,25	272.934,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.185.200,00	1.143.300,00	206.233,18	819.141,02	0,93	324.158,98	206.233,18	819.141,02	1,03	324.158,98	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU04 - Administração Geral	1.140.700,00	1.103.800,00	204.260,98	811.645,16	0,92	292.154,84	204.260,98	811.645,16	1,02	292.154,84	
Administração Financeira											
Controle Interno	14.000,00	14.000,00	1.972,20	7.495,86	0,01	6.504,14	1.972,20	7.495,86	0,01	6.504,14	
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00				500,00				500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.800,00	15.800,00				15.800,00				15.800,00	
Assistência Comunitária	25.600,00	25.600,00				25.600,00				25.600,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	40.000,00	40.000,00	6.453,63	21.909,92	0,02	18.090,08	6.453,63	21.909,92	0,03	18.090,08	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	40.000,00	6.453,63	21.909,92	0,02	18.090,08	6.453,63	21.909,92	0,03	18.090,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.658.300,00	2.883.072,86	433.833,34	1.757.666,12	2,00	1.125.406,74	340.020,26	1.663.853,04	2,09	1.219.219,82	0,00
Atenção Básica	1.319.000,00	1.514.067,56	225.639,26	1.020.274,65	1,16	493.792,91	157.768,23	952.403,62	1,20	561.663,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.002.000,00	1.026.792,13	160.971,59	582.051,30	0,66	444.740,83	135.029,54	556.109,25	0,70	470.682,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	44.500,00	44.833,98	6.204,83	20.402,66	0,02	24.431,32	6.204,83	20.402,66	0,03	24.431,32	
Vigilância Sanitária	267.300,00	271.167,12	37.241,21	121.083,75	0,14	150.083,37	37.241,21	121.083,75	0,15	150.083,37	
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	26.212,07	3.776,45	13.853,76	0,02	12.358,31	3.776,45	13.853,76	0,02	12.358,31	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.335.100,00	4.421.100,00	725.317,82	2.775.711,85	3,16	1.645.388,15	725.317,82	2.775.711,85	3,49	1.645.388,15	0,00
Ensino Fundamental	2.407.100,00	2.493.100,00	441.456,10	1.706.254,20	1,94	786.845,80	441.456,10	1.706.254,20	2,14	786.845,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	26.000,00	26.000,00	5.719,46	21.291,46	0,02	4.708,54	5.719,46	21.291,46	0,03	4.708,54	
Educação Infantil	1.902.000,00	1.902.000,00	278.142,26	1.048.166,19	1,19	853.833,81	278.142,26	1.048.166,19	1,32	853.833,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	350.500,00	350.500,00	0,00	0,00	0,00	350.500,00	0,00	0,00	0,00	350.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	350.500,00	350.500,00				350.500,00				350.500,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00				500,00				500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	30.500,00	30.500,00	8.073,56	28.134,20	0,03	2.365,80	8.073,56	28.134,20	0,04	2.365,80	0,00
Reforma Agrária	500,00	500,00				500,00				500,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	8.073,56	28.134,20	0,03	1.865,80	8.073,56	28.134,20	0,04	1.865,80	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.500,00	200.500,00	47.338,13	197.792,77	0,23	2.707,23	47.338,13	197.792,77	0,25	2.707,23	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.500,00	200.500,00	47.338,13	197.792,77	0,23	2.707,23	47.338,13	197.792,77	0,25	2.707,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	33.200,00	33.200,00	6.375,12	23.771,57	0,03	9.428,43	6.375,12	23.771,57	0,03	9.428,43	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	33.200,00	33.200,00	6.375,12	23.771,57	0,03	9.428,43	6.375,12	23.771,57	0,03	9.428,43	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.715.613,85	12.506.575,50	11.468.741,50	12.750.802,30	13.995.602,99	19.513.900,30	13.274.200,13	14.578.196,69	14.637.021,29	15.346.596,53	15.942.194,67	14.377.307,18	172.106.752,93	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.157.773,15	1.654.200,02	1.740.047,60	2.054.350,28	1.994.690,07	2.184.436,86	1.996.800,97	2.182.602,55	4.290.393,14	4.746.087,92	2.340.197,69	1.648.807,51	28.990.387,76	0,00
IPTU	220.678,62	241.664,24	196.372,34	166.371,38	278.300,80	328.348,57	175.867,99	333.461,65	2.263.297,96	1.843.296,31	409.333,78	209.920,10	6.667.033,74	
ISS	927.893,76	796.363,95	842.676,23	839.875,10	855.896,94	927.911,06	1.013.620,22	865.346,47	880.345,73	879.578,94	992.763,35	827.840,08	10.650.151,85	
ITBI	271.786,23	285.873,36	293.465,51	273.906,26	357.116,53	274.127,31	166.958,77	238.450,95	121.453,87	1.309.818,85	198.356,22	140.818,10	3.932.131,96	
IRRF	516.939,37	224.404,17	295.582,50	473.666,51	368.885,69	454.476,57	230.288,62	378.002,63	314.486,52	399.637,38	504.328,53	399.228,56	4.559.927,05	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.475,17	105.894,30	111.951,02	300.531,03	134.450,11	199.573,33	410.065,37	367.320,85	710.809,06	313.656,44	235.415,81	71.000,67	3.181.143,16	
Contribuições	420.445,42	430.967,38	297.509,66	438.893,93	200.631,94	743.462,48	750.066,75	528.907,11	517.725,34	500.570,21	193.889,50	859.290,08	5.882.359,80	
Receita Patrimonial	715.423,52	145.945,15	118.060,03	125.392,39	116.166,21	124.852,62	146.735,83	158.136,78	172.153,61	190.835,58	167.375,56	164.698,30	2.345.775,58	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	715.423,52	145.945,15	118.060,03	125.392,39	116.166,21	124.852,62	146.735,83	158.136,78	172.153,61	190.766,83	167.375,56	164.698,30	2.345.706,83	
Outras Receitas Patrimoniais										68,75			68,75	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços					6,00	33.980,00							33.986,00	
Transferências Correntes	10.279.471,41	10.244.708,03	9.291.195,34	10.102.650,20	11.629.731,27	16.383.307,50	10.312.875,31	11.663.420,64	9.598.064,03	9.612.824,84	13.123.462,13	11.887.239,66	134.128.950,36	0,00
Cota-Parte do FPM	3.204.335,68	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	3.029.777,01	3.254.476,25	34.835.754,94	
Cota-Parte do ICMS	2.274.502,86	2.541.900,93	2.550.376,01	2.576.966,61	2.519.787,80	2.439.950,06	2.728.903,91	2.559.925,09	2.513.848,54	2.513.650,57	2.447.770,93	2.638.567,60	30.306.150,91	
Cota-Parte do IPVA	595.833,29	504.756,84	391.490,92	321.424,31	235.636,29	231.979,81	386.804,68	330.256,32	383.355,23	668.968,05	1.773.559,59	1.610.117,15	7.434.182,48	
Cota-Parte do ITR	11.033,57	8.069,61	153.291,61	834.968,39	148.336,49	191.045,44	134.784,65	44.410,65	18.918,89	33.128,49	12.173,52	14.947,99	1.605.109,30	
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	2.221.671,10	2.456.195,23	2.394.663,10	2.660.676,19	2.522.299,97	3.129.665,94	2.448.664,36	2.468.191,19	2.180.451,31	2.260.762,39	2.428.218,75	2.646.560,19	29.818.019,72	
Outras Transferências Correntes	1.972.094,91	2.562.329,02	1.587.793,90	1.652.724,67	3.536.226,50	6.154.577,66	1.683.817,20	2.276.702,30	2.017.725,02	1.531.209,02	3.431.962,33	1.722.570,48	30.129.733,01	
Outras Receitas Correntes	142.500,35	30.754,92	21.928,87	29.515,50	54.377,50	43.860,84	67.721,27	45.129,61	58.685,17	296.277,98	117.269,79	-182.728,37	725.293,43	
DEDUÇÕES (II)	1.287.074,40	1.346.059,40	1.293.287,54	1.468.949,72	1.158.616,88	1.935.487,17	1.835.718,97	1.732.810,68	1.450.932,54	1.531.414,38	1.485.242,48	2.202.355,14	18.727.949,30	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	281.756,79	294.299,45	297.509,66	300.360,88	26.330,52	574.797,02	595.205,85	342.628,83	364.238,39	360.527,10	22.634,80	694.930,84	4.155.220,13	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	49.179,87	6.523,35		10.739,09	18.045,51	19.432,79	4.434,53	6.476,58	6.716,75	6.716,75	9.765,22	3.802,64	141.833,08	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	956.137,74	1.045.236,60	995.777,88	1.157.849,75	1.114.240,85	1.341.257,36	1.236.078,59	1.383.705,27	1.079.977,40	1.164.170,53	1.452.842,46	1.503.621,66	14.430.896,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.428.539,45	11.160.516,10	10.175.453,96	11.281.852,58	12.836.986,11	17.578.413,13	11.438.481,16	12.845.386,01	13.186.088,75	13.815.182,15	14.456.952,19	12.174.952,04	153.378.803,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	688.468,25				1.000.000,00	2.000.000,00		1.153.683,53			600.000,00		5.442.151,78	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.740.071,20	11.160.516,10	10.175.453,96	11.281.852,58	11.836.986,11	15.578.413,13	11.438.481,16	11.691.702,48	13.186.088,75	13.815.182,15	13.856.952,19	12.174.952,04	147.936.651,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	137.280,00	137.280,00	137.280,00	137.280,00	137.280,00	274.560,00	146.848,00	146.848,00	144.024,00	144.024,00	160.968,00	160.968,00	1.864.640,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.602.791,20	11.023.236,10	10.038.173,96	11.144.572,58	11.699.706,11	15.303.853,13	11.291.633,16	11.544.854,48	13.042.064,75	13.671.158,15	13.695.984,19	12.013.984,04	146.072.011,85	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.192.000,00	8.267.656,52
Receita de Contribuições dos Segurados	3.755.000,00	2.371.679,60
Ativo	3.702.000,00	2.344.784,42
Inativo	53.000,00	26.895,18
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	7.316.000,00	5.858.064,45
Ativo	7.316.000,00	5.858.064,45
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	121.000,00	37.912,47
Compensação Financeira entre os Regimes	121.000,00	37.912,47
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	11.192.000,00	8.267.656,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		5.426.029,81	5.426.029,81	5.426.029,81	
Aposentadorias		4.717.117,71	4.717.117,71	4.717.117,71	
Pensões por Morte		708.912,10	708.912,10	708.912,10	
Outras Despesas Previdenciárias	27.000,00	241.341,33	233.075,08	233.075,08	
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00	4.000,00	921,60	921,60	
Demais Despesas Previdenciárias	12.000,00	237.341,33	232.153,48	232.153,48	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	27.000,00	5.667.371,14	5.659.104,89	5.659.104,89	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	11.165.000,00	2.600.285,38	2.608.551,63	2.608.551,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	2.967.747,85
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	643.573,28
Investimentos e Aplicações	57.881.426,09
Outros Bens e Direitos	170.528.769,98

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	908.000,00	104.888,13
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	908.000,00	104.888,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	853.980,00	529.463,72	420.672,60	420.672,60	
Pessoal e Encargos Sociais	371.980,00	217.202,64	217.202,64	217.202,64	
Demais Despesas Correntes	482.000,00	312.261,08	203.469,96	203.469,96	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	55.000,00	4.569,00	4.569,00	4.569,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	908.980,00	534.032,72	425.241,60	425.241,60	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-980,00	-429.144,59	-320.353,47	-320.353,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	145.360.628,93	77.645.668,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.522.773,00	16.933.516,07
IPTU	7.982.363,00	5.070.328,21
ISS	10.818.200,00	5.392.682,52
ITBI	3.500.000,00	2.175.856,76
IRRF	4.730.210,00	2.225.972,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.000,00	2.068.676,34
Contribuições	1.800.000,00	970.283,18
Receita Patrimonial	679.214,40	999.900,88
Aplicações Financeiras (II)	663.214,40	999.832,13
Outras Receitas Patrimoniais	16.000,00	68,75
Transferências Correntes	111.337.404,53	58.377.525,48
Cota-Parte do FPM	28.538.000,00	14.629.381,98
Cota-Parte do ICMS	26.632.000,00	12.322.133,43
Cota-Parte do IPVA	6.240.000,00	4.122.449,32
Cota-Parte do ITR	1.460.800,00	206.691,43
Transferências da LC nº 61/1989	120.000,00	95.261,21
Transferências do FUNDEB	30.157.649,38	14.432.848,19
Outras Transferências Correntes	18.188.955,15	12.568.759,92
Demais Receitas Correntes	1.021.237,00	364.442,98
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.021.237,00	364.442,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	144.697.414,53	76.645.836,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.100.000,00	8.372.544,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.990.008,09	7.027.093,13
Operações de Crédito (VIII)	207.657,24	238.431,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.782.350,85	6.788.662,13
Convênios	2.782.350,85	6.788.662,13
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.782.350,85	6.788.662,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	159.579.765,38	91.807.043,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	147.479.765,38	83.434.498,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	138,064,137,36	74,661,237,00	68,509,246,92	66,159,146,28	4,370,968,19	805,060,54	805,060,54
Pessoal e Encargos Sociais	66,016,626,54	33,216,391,54	33,067,525,68	32,845,408,38	636,294,05		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1,324,000,00	547,430,67	547,430,67	547,430,67		16,202,94	16,202,94
Outras Despesas Correntes	70,723,510,82	40,897,414,79	34,894,290,57	32,766,307,23	3,734,674,14	788,857,60	788,857,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	136,740,137,36	74,113,806,33	67,961,816,25	65,611,715,61	4,370,968,19	788,857,60	788,857,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12,035,000,00	6,196,834,86	6,079,777,49	6,079,777,49			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10,205,565,51	6,965,307,35	5,012,189,96	4,928,375,40	294,755,63	82,476,71	82,476,71
Investimentos	8,614,065,51	6,205,761,18	4,252,643,79	4,168,829,23	294,755,63	49,703,67	49,703,67
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1,591,500,00	759,546,17	759,546,17	759,546,17		32,773,04	32,773,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8,614,065,51	6,205,761,18	4,252,643,79	4,168,829,23	294,755,63	49,703,67	49,703,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100,000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	55,000,00	4,569,00	4,569,00	4,569,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	157,544,202,87	86,520,971,37	78,298,806,53	75,864,891,33	4,665,723,82	838,561,27	838,561,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	145,454,202,87	80,319,567,51	72,214,460,04	69,780,544,84	4,665,723,82	838,561,27	838,561,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	10.437.866,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.149.668,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.229.134,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	423.737,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.955.066,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.644.019,99	
DEDUÇÕES (XL)	14.182.836,22	26.114.495,20
Disponibilidade de Caixa	14.182.836,22	26.114.495,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.801.515,91	26.390.081,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.445.718,26	104.630,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	172.961,43	170.955,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.538.816,23	-26.114.495,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	15.575.678,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.341.087,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	11.234.591,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.429.193,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.569.065,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.569.065,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	103.157,70	4.343.106,25	4.341.087,84		105.176,11	47.706,55	1.469.635,02	887.537,25	887.537,25		629.804,32	734.980,43
PODER EXECUTIVO	103.157,70	4.343.106,25	4.341.087,84		105.176,11	47.706,55	1.469.635,02	865.440,27	865.440,27		651.901,30	757.077,41
PODER LEGISLATIVO								22.096,98	22.096,98		-22.096,98	-22.096,98
Câmara Municipal								22.096,98	22.096,98		-22.096,98	-22.096,98
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		324.635,98	324.635,98		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.157,70	4.667.742,23	4.665.723,82		105.176,11	47.706,55	1.469.635,02	887.537,25	887.537,25		629.804,32	734.980,43

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		324.635,98	324.635,98		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		324.635,98	324.635,98		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	156.250.000,00
Previsão Atualizada	160.450.637,02
Receitas Realizadas	93.316.680,08
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.569.065,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	156.250.000,00
Dotação Atualizada	167.019.702,87
Despesas Empenhadas	87.827.948,21
Despesas Liquidadas	79.605.783,37
Despesas Pagas	77.171.868,17
Superávit Orçamentário	13.710.896,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	87.827.948,21
Despesas Liquidadas	79.605.783,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	153.378.803,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	147.936.651,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.072.011,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.267.656,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.667.371,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.659.104,89
Despesas Previdenciárias Pagas	5.659.104,89
Resultado Previdenciário	2.608.551,63
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		8.149.668,66	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		15.575.678,97	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.770.899,93	0,00	4.665.723,82	105.176,11
Poder Executivo	4.770.899,93	0,00	4.665.723,82	105.176,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.517.341,57	0,00	887.537,25	629.804,32
Poder Executivo	1.517.341,57	0,00	865.440,27	651.901,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	22.096,98	-22.096,98
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.288.241,50	0,00	5.553.261,07	734.980,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164 Date: 2024.07.26 16:06:14 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.030.773,00	15.096.621,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.982.363,00	5.235.297,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.500.000,00	2.175.856,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.818.200,00	5.459.494,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.730.210,00	2.225.972,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.901.990,00	39.248.077,10
2.1- Cota-Parte FPM	34.935.000,00	18.286.960,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.985.000,00	18.286.960,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.950.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.290.000,00	15.402.666,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	95.261,21
2.4- Cota-Parte ITR	1.826.000,00	258.364,19
2.5- Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	5.153.061,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	220.000,00	51.763,82
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	710.990,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**105.932.763,00**	**54.344.698,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**14.980.200,00**	**7.820.395,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**11.336.792,75**	**5.746.912,01**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.182.349,38	14.489.314,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.024.700,00	14.260.046,55
6.1.1- Principal	30.000.000,00	14.203.580,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.700,00	56.465,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	157.649,38	229.267,58
6.4.1- Principal	157.649,38	229.267,58
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**15.019.800,00**	**6.383.184,70**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	220.267,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	220.267,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**14.709.581,52**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.312.641,08	13.960.032,99	13.960.032,99	13.903.323,84	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.036.800,00	13.960.032,99	13.960.032,99	13.903.323,84	0,00
10.1.1- Educação Infantil	13.830.700,00	5.156.438,55	5.156.438,55	5.137.536,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.206.100,00	8.803.594,44	8.803.594,44	8.765.787,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	275.841,08	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	115.891,70	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	159.749,38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2024

10.2.7- Outras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.960.032,99	13.960.032,99	13.903.323,84	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.960.032,99	13.960.032,99	13.903.323,84	0,00	186.137,31	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.960.032,99	13.960.032,99	13.903.323,84	0,00	186.137,31	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.982.032,59	13.960.032,99	13.773.895,68	96,59
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.448.931,41	529.281,14	529.281,14	0,00	3,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.908.172,20	221.034,69	0,00	0,00	106.975,69	221.034,69
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	21.482,44	0,00	0,00	0,00	113.291,70	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.634.799,00	6.882.812,20	6.162.300,01	5.570.134,56	0,01
20.1- Educação Infantil	1.963.500,00	535.089,97	523.244,38	303.728,68	0,00
20.2- Ensino Fundamental	12.410.299,00	6.267.722,23	5.559.055,63	5.186.405,88	0,01
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	250.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.947.440,08	20.842.845,19	20.122.333,00	19.473.458,40	0,01
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.910.291,70	5.691.528,52	5.679.682,93	5.441.264,72	0,00
21.1.1- Creche	8.450.900,00	3.339.617,15	3.339.617,15	3.326.959,31	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.459.391,70	2.351.911,37	2.340.065,78	2.114.305,41	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.037.148,38	15.151.316,67	14.442.650,07	14.032.193,68	0,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.162.300,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.820.395,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-221.034,69
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-669.274,97
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**13.092.386,26**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**13.586.174,67**	**13.092.386,26**	**24,09**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.318.465,59	0,00	1.301.183,39	0,00	17.282,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	863.855,12	0,00	860.355,11	0,00	3.500,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	429.195,15	0,00	415.412,96	0,00	13.782,19
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	25.415,32	0,00	25.415,32	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.297.348,85	2.630.551,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.076.500,00	1.259.479,00
31.1.1- Salário-Educação	1.340.000,00	908.503,72
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	621.000,00	276.185,60
31.1.4- PNATE	113.500,00	74.789,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	734.848,85	743.983,84
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.486.000,00	627.089,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.957.364,31	4.058.188,44	3.832.243,52	3.651.973,45	19.163,76
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	154.704,12	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.812.760,19	2.908.601,48	2.690.251,67	2.686.691,67	19.163,76
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	268.900,00	112.801,26	111.601,65	107.804,94	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.721.000,00	1.036.785,70	1.030.390,20	857.476,84	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.904.804,39	24.901.033,63	23.954.576,52	23.125.431,85	19.163,77
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	33.047.800,00	14.283.733,50	14.283.733,50	14.223.998,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	255.500,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.268.114,36	9.002.303,75	8.136.846,63	7.377.799,61	19.163,77
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.333.390,03	1.534.996,38	1.453.996,39	1.443.633,64	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	871.392,12	100.921,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	14.489.314,13	908.503,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-14.344.152,12	-736.239,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.016.554,13	273.186,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.677.028,14	3.538,40
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.820.882,93	-3.538,40
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	872.699,34	273.186,07

MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	27.030.773,00	27.030.773,00	15.096.621,58	55,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.982.363,00	7.982.363,00	5.235.297,79	65,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	2.175.856,76	62,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.818.200,00	10.818.200,00	5.459.494,79	50,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.730.210,00	4.730.210,00	2.225.972,24	47,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.731.990,00	75.731.990,00	39.196.313,28	51,76
Cota-Parte FPM	31.985.000,00	31.985.000,00	18.286.960,22	57,17
Cota-Parte ITR	1.826.000,00	1.826.000,00	258.364,19	14,15
Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	7.800.000,00	5.153.061,02	66,06
Cota-Parte ICMS	33.290.000,00	33.290.000,00	15.402.666,64	46,27
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	95.261,21	79,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	710.990,00	710.990,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**102.762.763,00**	**102.762.763,00**	**54.292.934,86**	**52,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	13.536.000,00	12.365.314,00	6.192.528,25	50,08	5.865.843,24	24,20	5.822.370,68		24,02
Despesas Correntes	12.483.500,00	12.121.916,01	6.192.528,25	51,09	5.865.843,24	48,39	5.822.370,68	48,03	0,00
Despesas de Capital	1.052.500,00	243.397,99		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.932.970,00	12.975.610,93	4.199.701,92	32,37	4.095.527,58	21,88	4.010.081,96	17,24	730,10
Despesas Correntes	12.758.970,00	12.797.670,93	4.178.484,49	32,65	4.074.310,15	31,84	4.004.404,53	31,29	730,10
Despesas de Capital	174.000,00	177.940,00	21.217,43	11,92	21.217,43	11,92	5.677,43	3,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.574.400,00	1.544.400,00	904.988,00	58,60	634.654,68	20,62	626.043,35		20,34
Despesas Correntes	1.568.900,00	1.538.900,00	904.988,00	58,81	634.654,68	41,24	626.043,35	40,68	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.788.000,00	1.815.660,00	650.899,23	35,85	648.804,25	17,91	644.586,21		17,79
Despesas Correntes	1.784.000,00	1.811.660,00	650.899,23	35,93	648.804,25	35,81	644.586,21	35,58	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.900,00	157.900,00	60.354,28	38,22	58.584,38	19,16	58.584,38		19,16
Despesas Correntes	152.900,00	152.900,00	58.774,28	38,44	58.584,38	38,32	58.584,38	38,32	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.580,00	31,60		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	21.000,00								1.814,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	1.814,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**30.010.270,00**	**28.860.698,93**	**12.008.471,68**	**41,61**	**11.303.414,13**	**51,89**	**11.161.666,58**	**49,28**	**730,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	12.008.471,68	11.303.414,13	11.161.666,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**12.008.471,68**	**11.303.414,13**	**11.161.666,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			8.143.940,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	3.864.531,45	3.159.473,90	3.017.726,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**22,12**	**20,82**	**20,56**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	8.804.465,15	8.328.289,38		8.328.289,38
Proveniente da União	7.253.383,82	6.422.044,84		6.422.044,84
Proveniente dos Estados	1.551.081,33	1.906.244,54		1.906.244,54
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	0,00	69.932,70		69.932,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**8.804.465,15**	**8.398.222,08**		**8.398.222,08**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.564.900,00	5.949.753,16	3.610.626,06	73,72	3.057.965,39	54,76	3.016.941,36	54,06	216.778,04
Despesas Correntes	4.514.400,00	5.688.049,54	3.380.317,44	59,43	2.905.021,17	51,07	2.865.857,14	50,38	216.778,04
Despesas de Capital	50.500,00	261.703,62	230.308,62	88,00	152.944,22	58,44	151.084,22	57,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.963.700,00	5.449.510,96	4.340.433,31	73,34	3.668.154,22	66,19	3.668.154,22	66,19	433.450,16
Despesas Correntes	1.950.200,00	4.886.839,26	3.972.480,74	81,29	3.303.681,65	67,60	3.303.681,65	67,60	416.810,21
Despesas de Capital	13.500,00	562.671,70	367.952,57	65,39	364.472,57	64,78	364.472,57	64,78	16.639,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000,00	325.241,69	124.634,60	58,11	80.900,60	51,14	70.432,40	49,47	20.794,00
Despesas Correntes	350.000,00	313.846,69	115.589,60	36,83	71.855,60	22,90	61.387,40	19,56	20.794,00
Despesas de Capital	0,00	11.395,00	9.045,00	79,38	9.045,00	79,38	9.045,00	79,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	890.000,00	791.456,64	402.204,98	35,52	365.345,91	33,16	358.968,52	32,75	7.700,61
Despesas Correntes	889.500,00	781.876,64	400.304,98	51,20	363.445,91	46,48	357.068,52	45,67	7.700,61
Despesas de Capital	500,00	9.580,00	1.900,00	19,83	1.900,00	19,83	1.900,00	19,83	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	65.500,00	27.757,91	6.844,91	12,56	6.759,64	12,40	6.759,64		12,40
Despesas Correntes	65.000,00	27.257,91	6.844,91	25,11	6.759,64	24,80	6.759,64	24,80	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**7.834.100,00**	**12.543.720,36**	**8.484.743,86**	**36,18**	**7.179.125,76**	**31,09**	**7.121.256,14**	**30,70**	**678.722,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	18.100.900,00	18.315.067,16	9.803.154,31	61,90	8.923.808,63	39,48	8.839.312,04	39,04	216.778,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.896.670,00	18.425.121,89	8.540.135,23	52,86	7.763.681,80	44,04	7.678.236,18	41,72	434.180,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.924.400,00	1.869.641,69	1.029.622,60	58,36	715.555,28	35,88	696.475,75	34,91	20.794,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.678.000,00	2.607.116,64	1.053.104,21	35,69	1.014.150,16	25,54	1.003.554,73	25,27	7.700,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	223.400,00	185.657,91	67.199,19	25,39	65.344,02	15,78	65.344,02		15,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	21.000,00								1.814,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**37.844.370,00**	**41.404.419,29**	**20.493.215,54**	**38,90**	**18.482.539,89**	**41,49**	**18.282.922,72**	**39,99**	**679.452,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/ADM/2024

PORTARIA Nº 307/ADM/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 44 (quarenta e quatro) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **CELMA MARIA DE JESUS**, matricula nº 7149, lotada na Secretaria Municipal de saúde, pelo período de **26 de junho a 08 de agosto de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de junho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.483/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1572-2023, E COM A APLICAÇÃO DOS SALDOS DE RENDIMENTOS FINANCEIROS FEDERAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE ESPORTES E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 de agosto de 2024 às 09h:00min (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 27 de julho de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/ADM/2024

PORTARIA Nº 302/ADM/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **60 (sessenta) dias de Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família**ao Servidor Público Municipal **ADILSON BRUSTOLOM MOREIRA***, matricula nº 49, VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de* **19 de junho a 18 de agosto de 2024,** *devendo o servidor retornar as suas funções em* ***19 de agosto de 2024.*** *conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de junho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2024

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 4.321/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **17.472.278/0001-64,** por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DOS FATOS E PEDIDOS

A empresa recorrente participou da sessão do Pregão Presencial SRP 12/2024, que tem como objetivo a aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Colniza/MT, pelo período de 12 (doze) meses. Após a fase de disputa, a recorrente foi declarada vencedora de alguns itens, sendo então procedida a abertura de seu Envelope nº 02, que deveria conter toda a documentação de habilitação exigida no edital, o qual não foi impugnado em nenhum momento pela parte recorrente.

Durante a análise e conferência dos documentos apresentados, foi identificada a ausência da declaração de atendimento aos índices econômicos previstos no edital, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil. Em virtude da ausência do referido documento, o Pregoeiro

considerou a recorrente inabilitada, em razão da omissão documental praticada.

A recorrente apresentou as razões recursais, alegando que o balanço patrimonial apresentado, contendo os índices e a assinatura do contador responsável, já atende os objetivos estabelecidos pela Administração Pública, caracterizando assim, excesso de formalismo em considerar a mesma inabilitada para o certame.

Diante dos argumentos apresentados, solicitou que seja dado provimento às razões do recurso, a fim de que seja aceita a documentação já apresentada pela recorrente na ocasião da abertura dos envelopes, ou, então a aceitação da agora declaração entregue como diligência para suprir a suposta lacuna, como meio de efetivar a sua habilitação no certame.

2. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal NÃO merece acolhimento.

A empresa recorrente alega ter sido inabilitada de maneira equivocada, sustentando que a exigência de apresentação da declaração requerida em edital, e que a decisão de a inabilitar configura excesso de formalismo por parte do Pregoeiro Oficial do Município, tendo em vista que o Balanço Patrimonial apresentado já supria a ausência do referido documento.

O Art. 69 da Lei Federal 14.133/21 apresenta o rol de documentos a serem exigidos para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Em uma análise sucinta do referido artigo, destaca-se o § 1º, que prevê a possibilidade de a Administração exigir a referida declaração, conforme foi devidamente inserido no item 8.6., do Edital do Pregão Presencial SRP 12/2024.

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

[...]

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital."

"8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[...]

8.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, ***sob pena de inabilitação.****" Grifei*

Como se pode observar, o legislador previu a possibilidade de exigência da declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, para fins de atestar o atendimento, pelo licitante, dos índices econômicos exigidos no edital. Tal exigência foi claramente inserida no instrumento convocatório como documento de habilitação. Conforme admitido pelo próprio recorrente, a referida exigência não foi cumprida, resultando na acertada decisão do Pregoeiro em inabilitá-lo.

Vale ressaltar que além da declaração não apresentada, o Edital de Convocação exigia dos licitantes a **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** devidamente apresentado pelo licitante na fase de credenciamento, essa declaração está prevista no inciso I do artigo 63 da Lei Federal Nº 14.133/21, *in verbis:*

"Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;"

No pregão, como são abertos os envelopes de proposta antes de verificar a habilitação das concorrentes, o legislador previu a possibilidade de exigir das interessadas em disputar o pregão declarassem, formalmente, que cumprem todas as exigências de habilitação estabelecidas no edital daquela licitação.

É válido frisar que, caso seja constatado que algum licitante tenha apresentado declaração falsa, o artigo 156 prevê a sanção de declaração de inidoneidade à empresa que praticar tal ato. Vejamos:

"Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

VIII - ***apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame*** *ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;"*

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

[...]

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

[...] Grifei

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do ***caput*** *deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos* ***incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei****, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do* ***caput*** *do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. "*

Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, como disciplina o artigo 155, da Lei Federal 14. 133/21.

"Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;"*Grifei*

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

[...]

III - impedimento de licitar e contratar;

[...]

§ 4º A sanção prevista no ***inciso III*** *do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,* ***IV****, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos." Grifei*

Assim, a licitante deve ter bastante cautela ao preparar sua documentação de habilitação para assegurar-se que, de fato, está cumprindo, rigorosamente, a todos os requisitos de habilitação.

No caso de dúvida sobre a forma adequada de atendimento a uma exigência do edital, deve ser feita uma consulta formal, para esclarecimento quanto a correta interpretação do texto do edital, evitando assim ser surpreendida com uma inabilitação e até mesmo uma punição, por equívoco na interpretação da exigência editalícia.

A recorrente, em suas razões recursais, alega que a exigência prevista tanto na Lei Federal 14.133/21 quanto no instrumento convocatório é excessivamente formalista. Ora, se a empresa não concorda com as regras estabelecidas pelo próprio legislador, não cabe ao Município de Colniza/MT, suprir o inconformismo por ela apresentado. É razoável ainda afirmar que a recorrente poderia impugnar o referido instrumento convocatório no prazo legal, contudo, manteve-se inerte até o momento em que fora inabilitada, apesar de ter tomado ciência do Edital e seus anexos antes da realização da sessão pública, pois, caso não o fosse, sequer teria comparecido.

Nesse ponto, é importante delimitar a diferença entre recurso administrativo e impugnação.

O recurso Administrativo encontra amparo no Art. 165, Inciso I da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), *in verbis:*

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

[...]

Dessa forma, o recurso deve ser entendido como uma espécie de defesa administrativa, na qual se impugna uma decisão, provocando o reexame da matéria decidida a fim de obter reforma ou modificação da decisão. No caso em tela, a inabilitação da recorrente se deu pela aplicação do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto no Art. 5º, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, ***da vinculação ao edital****, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).(grifo nosso)*

Uma vez publicado o edital, a administração deve, obrigatoriamente, seguir as condições ali propostas, não podendo deixar de obedecer as cláusulas que ela mesma redigiu. A própria recorrente admite a aplicação desse princípio ao certame, entretanto, busca combatê-lo mediante aplicação equivocada de outros princípios que regem as contratações públicas.

A fim de evitar eventuais abusos por parte do poder público, a norma licitatória disponibilizou aos interessados uma ferramenta capaz de combater qualquer exigência desarrazoada que possa estar contida nos editais.

Trata-se da **IMPUGNAÇÃO**, prevista no Art. 164, da Lei nº 14.133/21, *in verbis:*

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

A impugnação é utilizada para combater cláusulas que ofendem ao Princípio da Igualdade, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21, mediante exigências que possam afastar a competitividade do certame. O edital que não cumprir com a legislação pertinente a sua modalidade, estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido.

Desta feita, pode-se dizer que a impugnação ocorre antes da realização da disputa, buscando a alteração ou a exclusão de quaisquer exigências que possam ser prejudiciais a competitividade do procedimento licitatório; enquanto o recurso se dá após a abertura do certame, acerca da decisão exarada pelo condutor da disputa, visando reformá-la.

Insta ressaltar que o Instrumento do presente certame já previa em seu escopo a possibilidade de impugnação por qualquer interessado:

"11.1. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame."*

Ao ter tomado conhecimento das exigências para habilitação, deveria a Recorrente ter ingressado com impugnação ao instrumento convocatório, antes da sessão pública, na forma acima estabelecida, a fim de retirar as exigências que ela considerasse prejudiciais a sua participação. Entretanto, não o fez, e vem neste momento buscar esquivar-se das exigências por meio de recurso administrativo, instrumento inapropriado para tal.

Por não ter impugnado o edital e participado do certame, concordou a recorrente com os seus termos, submetendo-se então às disposições editalícias, conforme entendimento exarado pelo doutrinador Marçal Justen Filho:

"Logo, não se trata de decadência, mas de preclusãológico. Reputa-se que a conduta anterior do licitante é incompatível com o exercício posterior de uma faculdade processual. Institui-se uma presunção de renúncia ao direito de impugnar em virtude da prática de ato incompatível com a insurgência.

[...]

Ou seja, a questão não reside na pura e simples omissão de impugnar as condições do edital, mas na participação no certame, sem ressalvas. Somam-se as duas condutas distintas: ausência de impugnação (atuação omissiva) e participação do certame (atuação ativa), permitindo-se extrair-se a inferência de que o sujeito manifestara sua concordância com as condições estabelecidas e a renúncia a discordâncias." *(Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 15ª Ed, 667).*

Nesse mesmo sentido, é importante salientar que conforme posicionamentos dos tribunais de justiça do país, a partir do momento que o Edital não é impugnado, oportunamente caracteriza concordância por parte da recorrente, que passa a ser considerado como anuência da impetrante com os termos e exigências do Edital.

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – DECADÊNCÍA – COMPATIBILIDADE COM A EXIGÊNCIA DE PREÇOS UNITÁRIOS E COM O VALOR GLOBAL.

1. A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo direito que se esvai com a aceitação das regras do certa-

me, consumando-se a decadência*(divergência na Corte, com aceitação da tese da decadência pela 2ª Turma – ROMS 10.847/MA).* ***[...]*** *4. Recurso improvido.*

(Processo RMS 15051 / RS RECURSO ORDINARIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2002/0075521-5 Relator (a) Ministra ELIANA CALMON (1114) Órgão Julgador T2 – SEGUNDA TURMA Data do Julgamento 01/10/2002 Data da Publicação/Fonte DJ 18.11.2002 p. 166LEXSTJ vol. 159 p. 50) (grifo nosso)

Conforme observado, a Nova Lei de Licitações introduz inovações no que diz respeito à rigidez na apresentação da documentação durante o certame, concedendo a possibilidade de aplicação de sanções conforme previsto no artigo 156. Assim sendo, o Poder Público não pode acatar solicitações que não estejam em conformidade com os procedimentos licitatórios, sob o risco de comprometer a integridade do certame e favorecer uma licitante em detrimento das demais que cumpriram todos os requisitos estipulados no Instrumento Convocatório. Tal ação configuraria uma violação ao Princípio da Igualdade, estabelecido no Artigo 5º da Lei Federal nº 14. 133/21**.**

Diante do exposto, torna-se manifesto que, além da disposição expressa no edital, a documentação não apresentada compõem o rol de documentos previstos pela Lei Federal 14.133/2021. **Dessa forma, é incumbência do licitante, bem como de seus funcionários ou contratados responsáveis pela organização da documentação a ser apresentada, aderir estritamente às determinações estabelecidas na mencionada legislação federal, sob pena de enfrentarem sanções administrativas.**

O Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica no processo. Dessa forma, em se tratando de regras constantes no instrumento convocatório, é certo que deve haver vinculação a elas.

Conforme mencionado anteriormente, o Edital foi claro ao exigir dos licitantes interessados no certame a respectiva declaração, **a recorrente por não ter apresentado** tais documentos na forma estabelecida pelo edital quanto pela legislação de licitações em seu artigo 69 interpôs o presente recurso **de forma meramente protelatória.**

Embora a recorrente tenha alegado nas razões recursais que a exigência da declaração é excessivamente formalista, neste momento ela solicita a aceitação do referido documento como forma de diligência para considerá-la habilitada para o certame. No entanto, tal pedido não é permitido pela legislação, conforme os ditames do Art. 64 da Lei Federal 14.133/21 e o que foi reiterado no instrumento convocatório em seu item 20.1. Vejamos:

"20.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ***vedada à inclusão posterior de documento*** *ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. " Grifei*

A licitação rege-se por princípios de observância obrigatória, dentre eles o da vinculação ao instrumento convocatório, devendo o licitante, os pregoeiros e a comissão de licitação se aterem às cláusulas editalícias.Nesse sentido, é certo que, em virtude da vinculação ao instrumento convocatório, o Edital faz lei interna entre as partes.

O Edital do Pregão Presencial SRP 12/2024, ainda estabelece em seu item 8.9, que:

"8.9. *Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente* ***inabilitado****, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006." (grifei)*

É inegável que a intenção da empresa recorrente é retardar o progresso do processo, considerando que não logrou êxito ser considerada devidamente habilitada perante a Administração, buscando, assim, benefícios próprios.

Por todo o exposto, ante os fundamentos apresentados e em estrita observância aos princípios que norteiam os processos licitatórios, conforme disposto na legislação aplicável ao Edital em questão, julgo improcedente o Recurso interposto pela empresa **GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, mantendo íntegra a decisão proferida inicialmente.

Colniza/MT, 26 de julho de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 073/2024

TERMO DE POSSE Nº 073/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 010 /2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI,** para a investidura no cargo efetivo **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 3º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 76,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **01/08/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/ADM/2024

PORTARIA Nº 303/ADM/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Muni-

cípio de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora **TALIA MONIQUE DOS SANTOS SIQUEIRA**, matricula nº 2925, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de **16 de julho a 12 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de julho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/ADM/2024

PORTARIA Nº 308/ADM/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 280 (duzentos e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **GEIZIMARI GUIMARAES,** matricula nº 6486, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 de julho de 2024 a 07 de abril de 2025.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de julho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal **APARECIDA MARIA DA COSTA.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO do prazo de VIGÊNCIA do Contrato nº 075/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA EMISSÃO: **18/07/2024**

DATA DE INÍCIO: **22/08/2024**

DATA DE VENCIMENTO: **20/12/2024**

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0003/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0003/2024

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza - MT até 30/06/2024. Neste sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº. 101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Cadastro	Nº. Notificação
ALESSANDRO PINHEIRO DE LACERDA	***803.771**	10597	3105/2024
ANDERSON GARCIA MAIA	***405.136**	10601	3108/2024
ANTONIO VALDENIR CALIARE	***844.031**	63417	3282/2024
C A RODRIGUES DA SILVA - COMERCIO E SERVICOS	**972.069/0001**	62275	3150/2024
JOEL JUNIOR CANDIOTO	***050.541**	10598	3106/2024
LAUDINEY DA SILVA QUEIROZ	**627.927/0001**	62529	3174/2024
M. DOS S. ELETRO	**534.312/0001**	62125	3327/2024
M. H. DEA. PEREIRA	**141.232/0001**	63463	3288/2024
MARACAJU MADEIRAS LTDA	**200.700/0001**	62144	3138/2024
MERCEARIA RENASCER EIRELI	**820.032/0001**	62495	3171/2024
PEDROSO AGROPECUARIA LTDA	**376.837/0001**	63078	3231/2024
RB INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**691.395/0001**	62726	3191/2024

S. MAZIERI REPRESENTAÇÕES	**355.980/0001**	63265	3259/2024
SOLIDA PORTAS E JANELAS LTDA	**649.665/0002**	62679	3186/2024
WG INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**020.523/0002**	62832	3200/2024

.

_____

Brandon Rodrigues Barbosa

Diretor Executivo Resp. Dep.Tributos

Port. Nº 062/GP/2024 de 21/02/2024

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de julho de 2024

_____
Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/ADM/2024

PORTARIA Nº 306/ADM/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO**, matricula nº 8285, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **09 de julho a 07 de agosto de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de julho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/ADM/2024

PORTARIA Nº 304/ADM/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **LUANA APARECIDA ELER GALTER,** *matricula nº 2104 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de* **08 de julho de 2024 a 02 de janeiro de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de julho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/ADM/2024

PORTARIA Nº 305/ADM/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **60 (sessenta) dias de Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família**a Servidora Pública Municipal **MARIA REGINA CURITIBA DOS SANTOS**, matricula nº 2476, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **05 de junho a 03 de agosto de 2024,** *devendo o servidor retornar as suas funções em* ***04 de agosto de 2024.*** *conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de junho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2024

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 4.321/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ nº **06.065.614/0001-35**, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DOS FATOS E PEDIDOS

A empresa recorrente participou da sessão do Pregão Presencial SRP 12/2024, que tem como objetivo a aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Colniza/MT, pelo período de 12 (doze) meses. Após a fase de disputa, a recorrente foi declarada vencedora de alguns itens, sendo então procedida a abertura de seu Envelope nº 02, que deveria conter toda a documentação de habilitação exigida no edital, o qual não foi impugnado em nenhum momento pela parte recorrente.

Durante a análise e conferência dos documentos apresentados, foi identificada a ausência da declaração de atendimento aos índices econômicos previstos no edital, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil. Em virtude da ausência do referido documento, o Pregoeiro considerou a recorrente inabilitada, em razão da omissão documental praticada.

A recorrente apresentou as razões recursais, alegando que o balanço patrimonial apresentado, contendo os índices e a assinatura do contador responsável, já atende os objetivos estabelecidos pela Administração Pública, alega ainda que a não apresentação da declaração ocorreu apenas por uma mera falha documental, caracterizando assim, excesso de formalismo em considerar a mesma inabilitada para o certame.

Destaca-se, ademais, a possibilidade de descumprimento dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a quebra da isonomia entre os participantes decorrente da sua exclusão.

Diante dos argumentos apresentados, requereu o recebimento do Recurso, com efeito suspensivo, para que este seja julgado procedente. Caso contrário, pleiteia-se o encaminhamento à Instância Superior.

2. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal NÃO merece acolhimento.

A empresa recorrente alega ter sido inabilitada de maneira equivocada, sustentando que a não apresentação da declaração requerida em edital, somente ocorreu por uma "mera falha documental" e que a decisão de a inabilitar configura excesso de formalismo por parte do Pregoeiro Oficial do Município, tendo em vista que o Balanço Patrimonial apresentado já supria a ausência do referido documento.

Embora a peça recursal trate reiteradamente do tema da inabilitação como uma questão de qualificação técnica, o motivo da inabilitação da referida empresa foi, de fato, o não atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira.

O Art. 69 da Lei Federal 14.133/21 apresenta o rol de documentos a serem exigidos para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Em uma análise sucinta do referido artigo, destaca-se o § 1º, que prevê a possibilidade de a Administração exigir a referida declaração, conforme foi devidamente inserido no item 8.6., do Edital do Pregão Presencial SRP 12/2024.

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

[...]

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital."

"8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[...]

8.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, ***sob pena de inabilitação."*** *Grifei*

Como se pode observar, o legislador previu a possibilidade de exigência da declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, para fins de atestar o atendimento, pelo licitante, dos índices econômicos exigidos no edital. Tal exigência foi claramente inserida no instrumento convocatório como documento de habilitação. Conforme admitido pelo próprio recorrente, a referida exigência não foi cumprida, resultando na acertada decisão do Pregoeiro em inabilitá-lo.

Vale ressaltar que além da declaração não apresentada, o Edital de Convocação exigia dos licitantes a **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** devidamente apresentado pelo licitante na fase de credenciamento, essa declaração está prevista no inciso I do artigo 63 da Lei Federal Nº 14.133/21, *in verbis:*

"Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;"

No pregão, como são abertos os envelopes de proposta antes de verificar a habilitação das concorrentes, o legislador previu a possibilidade de exigir das interessadas em disputar o pregão declarassem, formalmente, que cumprem todas as exigências de habilitação estabelecidas no edital daquela licitação.

É válido frisar que, caso seja constatado que algum licitante tenha apresentado declaração falsa, o artigo 156 prevê a sanção de declaração de inidoneidade à empresa que praticar tal ato. Vejamos:

"Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

*VIII - **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame** ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;"*

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

[...]

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

[...] Grifei

*§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. "*

Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, como disciplina o artigo 155, da Lei Federal 14. 133/21.

"Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

***IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;"**Grifei*

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

[...]

III - impedimento de licitar e contratar;

[...]

*§ 4º A sanção prevista no **inciso III** do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, **IV**, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos." Grifei*

Assim, a licitante deve ter bastante cautela ao preparar sua documentação de habilitação para assegurar-se que, de fato, está cumprindo, rigorosamente, a todos os requisitos de habilitação.

No caso de dúvida sobre a forma adequada de atendimento a uma exigência do edital, deve ser feita uma consulta formal, para esclarecimento quanto a correta interpretação do texto do edital, evitando assim ser surpreendida com uma inabilitação e até mesmo uma punição, por equívoco na interpretação da exigência editalícia.

Conforme observado, a Nova Lei de Licitações introduz inovações no que diz respeito à rigidez na apresentação da documentação durante o certame, concedendo a possibilidade de aplicação de sanções conforme previsto no artigo 156. Assim sendo, o Poder Público não pode acatar solicitações que não estejam em conformidade com os procedimentos licitatórios, sob o risco de comprometer a integridade do certame e favorecer uma licitante em detrimento das demais que cumpriram todos os requisitos estipulados no Instrumento Convocatório. Tal ação configuraria uma violação ao Princípio da Igualdade, estabelecido no Artigo 5º da Lei Federal nº 14. 133/21, **princípio este utilizado de forma totalmente descabida e equivocada pela recorrente em suas razões recursais.**

Diante do exposto, torna-se manifesto que, além da disposição expressa no edital, a documentação não apresentada compõem o rol de documentos previstos pela Lei Federal 14.133/2021. **Dessa forma, é incumbência do licitante, bem como de seus funcionários ou contratados responsáveis pela organização da documentação a ser apresentada, aderir estritamente às determinações estabelecidas na mencionada legislação federal, sob pena de enfrentarem sanções administrativas.**

O Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica no processo. Dessa forma, em se tratando de regras constantes no instrumento convocatório, é certo que deve haver vinculação a elas.

Conforme mencionado anteriormente, o Edital foi claro ao exigir dos licitantes interessados no certame a respectiva declaração, **a recorrente por não ter apresentado** tais documentos na forma estabelecida pelo edital quanto pela legislação de licitações em seu artigo 69 interpôs o presente recurso **de forma meramente protelatória.**

A licitação rege-se por princípios de observância obrigatória, dentre eles o da vinculação ao instrumento convocatório, devendo o licitante, os pregoeiros e a comissão de licitação se aterem às cláusulas editalícias.Nesse sentido, é certo que, em virtude da vinculação ao instrumento convocatório, o Edital faz lei interna entre as partes.

O Edital do Pregão Presencial SRP 12/2024, ainda estabelece em seu item 8.9, que:

***"8.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente **inabilitado**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006." (grifei)*

Considerando os fundamentos expostos e em consonância com os princípios que regem os procedimentos licitatórios, conforme estabelecidos na legislação que rege o Edital, reconheço como improcedente o Recurso apresentado pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, mantendo sua inabilitação.

Colniza/MT, 26 de julho de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº142/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº142/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2024

DATA: 25/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EMAM ASFALTOS

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO O **ACRÉSCIMO DE APROXIMADOS 25% DO CONTRATO 003/2024**, AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DE COMODORO-MT, SENDO O ACRÉSCIMO EQUIVALENTE AO VALOR DE **R$ 78.637,50** (SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TABELA DEMONSTRATIVA:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	12.5	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C (ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, TANQUE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 TONELADAS).	R$ 4. 250,00	R$53, 125,00
02	3.25	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30 (ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, TANQUE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 TONELADAS).	R$ 7. 850,00	R$ 25. 512,50
VALOR TOTAL: R$ 78.637,50					

DOTAÇÃO: 09.02.1.078.3.3.90.30.00.00.00.00.(2759)- MATERIAL DE CONSUMO (1171).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 11/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 11/2024

Contrato:	74/2024	**Proc. Licitatório:**	054/2024
Objeto:	**PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E CERCA. PERÍMETRO DA CERCA:3.507,67 M, ÁREA A SER PAVIMENTADA DE 30.443,27 M² DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CONFORME CONVENIO Nº.208/2024/SINFRA.**		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	**SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 15.062.243/0001-21, representada neste ato por **Sandro Moacir Herter**, inscrito no CPF N ° 935.974.361-53, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, em até sete dias a contar da data de assinatura da presente Ordem de Serviço.

Confresa-MT, 26/07/2024.

Sandro Moacir Herter Representante Legal Contratada	Adalberto de A. B. Pagiolli Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 265/2024

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) SAMUEL COSTA LIMA, matrícula n.º 1050, para atuar como fiscal titular e (a) servidor (a) MARIA VALDIRENE CAMPOS, matrícula n.º 14080, para atuar como fiscal substituto (a) do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de topografia, demarcação, percolação, sondagem e análise de solo, conforme o processo administrativo n.º 600/2023 e Contrato Administrativo n.º 059/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D’Oeste/MT, 26 de julho de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 PROCESSO Nº 037/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 015/2024.

As empresas: RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ Nº 16.698.725/0001-35 - ITENS VENCEDORA - 33924 - R$ 535,00, - 21397 - R$ 68,00, - 21398 - R$ 74,00, - 31851 - R$ 1.100,00, - 31852 - R$ 935,00, - 30784 - R$ 38,00, - 30783 - R$ 38,00, - 30785 - R$ 38,00, - 31858 - R$ 40,00, - 30737 - R$ 109,00, - 33942 - R$ 65,00, - 33925 - R$ 435,00, VALOR TOTAL R$ R$ 394.730,00 – N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 23.496.174/0001-92 - ITENS VENCEDORA - 31850 - R$ 42,00, - 33926 - R$ 113,00, - 33204 - R$ 69,00, - 31859 - R$ 23,00, - 31863 - R$ 99,00, - 31864 - R$ 310,00, - 30786 - R$ 40,00, - 31857 - R$ 23,00, - 30738 - R$ 100,00, - 21387 - R$ 40,00, - 21403 - R$ 34,00, - 28477 - R$ 34,00, - 21382 - R$ 40,00, - 21381 - R$ 23,00, - 28482 - R$ 50,00, - 28481 - R$ 50,00, - 28479 - R$ 50,00, - 28480 - R$ 50,00, - 26183 - R$ 60,00, - 26166 - R$ 60,00, - 23600 - R$ 49,00, - 23601 - R$ 49,00, - 23602 - R$ 44,00, - 30736 - R$ 39,00, VALOR TOTAL R$ R$ 43.215,00

MARCOS S BIUDES - ME CNPJ Nº 08.257.279/0001-03 - ITENS VENCEDORA - 31861 - R$ 6,99, - 31862 - R$ 34,99, - 31853 - R$ 55,99, - 31854 - R$ 55,99, - 31855 - R$ 55,99, - 31856 - R$ 55,99, - 30719 - R$ 33,46, - 30720 - R$ 33,45, - 30717 - R$ 33,45, - 30718 - R$ 33,46, - 30730 - R$ 24,80, - 28567 - R$ 51,99, - 23603 - R$ 32,99, - 30723 - R$ 21,99, VALOR TOTAL R$ R$ 53.354,98 - VALOR TOTAL GERAL R$ 491.299,98

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 037/2024

b) Licitação Nr.: 015/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 23/07/2024

e) Objeto da Licitação: “AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONER, TINTA, CILINDRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ARP 28-2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. - CNPJ: 31.085.156/0001-46

Sequência	Código	Descrição Item
1	33804	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAL E PERIFERICOS,COMPOSTO POR PELICULA DE REATIC DE POLIURETANO, COM ALTA PERMEABILIDADE. IMPER,LIQUIDOS E BACTERIAS, APRESENTANDO 7 X 7 CM (FENESTRADO). Curativo transparente 7x7cm
2	33844	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO BINADOS,COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS,DIMENSAO: 20,0CM X 15,0M,EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. Malha ortopédica 20cm
3	33842	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10 CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. Malha ortopédica 10cm
4	33841	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 8CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. Malha Ortopédica 8cm
5	33843	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, NA DIMENSAO 15 CM DE LARGURA, EM ROLO COM 15 METROS, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. Malha ortopédica 15cm

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. - CNPJ: 31.085.156/0001-46

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAL E PERIFERICOS,COMPOSTO POR PELICULA DE REATIC DE POLIURETANO, COM ALTA PERMEABILIDADE. IMPER,LIQUIDOS E BACTERIAS, APRESENTANDO 7 X 7 CM (FENESTRADO). Curativo transparente 7x7cm	COPERTINA	un	4000,0000	R$ 2,53	R$ 10.120,00
2	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO BINADOS,COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS,DIMENSAO: 20,0CM X 15,0M,EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. Malha ortopédica 20cm	ORTHOLEV	un	400,0000	R$ 19,74	R$ 7.896,00
3	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10 CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. Malha ortopédica 10cm	ORTHOLEV	un	400,0000	R$ 9,54	R$ 3.816,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

4	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 8CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. Malha Ortopédica 8cm	ORTHOLEV	un	400,0000	R$ 14,47	R$ 5.788,00
5	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, NA DIMENSAO 15 CM DE LARGURA, EM ROLO COM 15 METROS, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. Malha ortopédica 15cm	ORTHOLEV	un	400,0000	R$ 14,74	R$ 5.896,00
					Valor total	**R$ 33.516,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 31.085.156/0001-46
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2024 PSS/002/2024 COTRIGUAÇU – MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2024 PSS/002/2024 COTRIGUAÇU – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N.º PSS 002/2024 – COTRIGUAÇU-MT

PUBLICA RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS, INDEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu					
INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2024					
26/07/2024					
Protocolo	**Data/Hora**	**Nome do Candidato;**	**Cargo:**	**Situação da Inscrição**	**Pontuação**
AGENTE DE SERVIÇO EM SAUDE- CARGO INEXISTENTE					
PSS002-9	12/07/2024 - 15:52:28	MARCIA NUNES	AGENTE DE SERVIÇO EM SAUDE	CARGO INXISTENTE	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
PSS002-20	16/07/2024 - 16:58:44	INSCRIÇÃO TESTE	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	TESTE	0
PSS002-67	24/07/2024 - 23:55:19	LUANA TAONÃ FABIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	60
PSS002-66	24/07/2024 - 23:48:36	FERNANDO PINTO VERCOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	20
PSS002-64	24/07/2024 - 22:06:56	DEBORA PATRICIA HENTZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	25
PSS002-62	24/07/2024 - 20:32:03	WILLIANN RAMOS MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	30
PSS002-58	24/07/2024 - 17:57:07	SIMONE BONRUQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	60
PSS002-57	24/07/2024 - 17:56:42	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDA	0
PSS002-55	24/07/2024 - 15:47:01	LETICIA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	45
PSS002-49	23/07/2024 - 16:56:50	EDMAR ZURICA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	25
PSS002-48	23/07/2024 - 14:29:05	ALESSANDRA MARIA DOS SANTS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	25
PSS002-44	23/07/2024 - 09:03:11	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	25
PSS002-43	23/07/2024 - 08:44:08	LILIAN KELIS GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	50
PSS002-41	22/07/2024 - 18:52:06	ANDREZA CAROLINE LORANDI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	40
PSS002-40	22/07/2024 - 17:34:33	DJESSYCA BRAZ NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	30
PSS002-38	22/07/2024 - 09:01:39	SABRINA ENIAYLLI TEIXEIRA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDA	0
PSS002-31	19/07/2024 - 15:36:31	EMILYA DA SILVA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDA	0
PSS002-26	18/07/2024 - 11:02:36	VIVIANE PEREIRA DUTRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	25
PSS002-13	15/07/2024 - 09:47:35	KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	25
PSS002-5	10/07/2024 - 22:12:37	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	55
PSS002-3	10/07/2024 - 16:48:33	TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	25
PSS002-59	24/07/2024 - 17:57:38	GIOVANNA DANIELA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	30
PSS002-60	24/07/2024 - 18:12:31	LUANA APARECIDA DOS REIS	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	DEFERIDA	40
PSS002-39	22/07/2024 - 15:53:05	CLÉRIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE BATISTA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	DEFERIDA	20
AUXILIAR ADIMINISTRATIVO-CARGO INEXISTENTE					
PSS002-50	23/07/2024 - 21:41:59	VILMA MENDES TEIXEIRA	AUXILIAR ADIMINISTRATIVO	CARGO INXISTENTE	
PSS002-42	22/07/2024 - 23:33:17	KARINE DE SOUZA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARGO INXISTENTE	
PSS002-47	23/07/2024 - 12:01:48	DÉBORA DA SILVA FERANDES	AUXILIAR ADIMINISTRATIVO	CARGO INXISTENTE	
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL					
PSS002-19	16/07/2024 - 16:18:03	ROSILENE MARINO DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	DEFERIDA	20
PSS002-10	12/07/2024 - 17:33:05	LUANA CRISTINA DOS SANTOS NEVES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	INDEFERIDA	5
PSS002-6	11/07/2024 - 17:47:53	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	DEFERIDA	30
PSS002-4	10/07/2024 - 17:42:21	ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	DEFERIDA	20
ENFERMEIRO - AGROVILA					
PSS002-53	24/07/2024 - 12:33:49	KÁLYTA SANTOS GUIMARÃES	ENFERMEIRA - AGROVILA	DEFERIDA	20
PSS002-61	24/07/2024 - 19:10:11	MARLENE PINHEIRO FREIRE	ENFERMEIRO -AGROVILA	DEFERIDA	40
PSS002-1	10/07/2024 - 15:05:07	ADILIO ANTONIO GONÇALVES	ENFERMEIRO - AGROVILA	INDEFERIDA	0
ENFERMEIRA -SEDE					
PSS002-65	24/07/2024 - 22:43:28	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA -SEDE	DEFERIDA	25

PSS002-22	17/07/2024 - 15:51:16	CATIELE ROSA DOS SANTO	ENFERMEIRO-SEDE	DEFERIDA	45
PSS002-7	11/07/2024 - 18:55:17	POLIANA COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO-SEDE	DEFERIDA	45
PSS002-29	18/07/2024 - 18:33:15	CLAUDIA LEANDRA LOPES	ENFERMEIRO -SEDE	DEFERIDA	40
PSS002-28	18/07/2024 - 17:36:14	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	ENFERMEIRO -SEDE	DEFERIDA	40
PSS002-18	15/07/2024 - 22:27:01	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO -SEDE	DEFERIDA	45
PSS002-8	12/07/2024 - 10:28:06	JOSUÉ SABINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO -SEDE	DEFERIDA	40
ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO					
PSS002-15	15/07/2024 - 17:38:21	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	45
PSS002-24	17/07/2024 - 19:45:51	JIUCIELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	ENFERMEIRO -	INDEFERIDA	0
ORIENTADOR SOCIAL					
PSS002-14	15/07/2024 - 15:19:32	MARGARETH DAROLD MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	15
PSS002-2	10/07/2024 - 15:49:00	ÉRICA RODRIGUES AGUIAR	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	20
PSICÓLOGO					
PSS002-32	19/07/2024 - 16:49:47	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	PSICÓLOGO	DEFERIDA	45
PSS002-51	24/07/2024 - 11:15:05	DALILA MATEUS GONÇALVES	PSICÓLOGO	DEFERIDA	60
PSS002-30	19/07/2024 - 13:22:57	WILLIAN THIAGO RIBEIRO	PSICÓLOGO	DEFERIDA	22
TÉCNICA DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO					
PSS002-12	14/07/2024 - 17:10:05	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	20
PSS002-17	15/07/2024 - 22:25:09	ANDREIA LIMA DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	20
PSS002-16	15/07/2024 - 17:41:19	FRANCIELE DAS SILVA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM - NOVAUNIÃO	DEFERIDA	20
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-AGROVILA					
PSS002-11	13/07/2024 - 11:55:40	ANDREA JULIANE WIERDERKERHR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-AGROVILA	DEFERIDA	20
TECNICO DE ENFERMAGEM -SEDE					
PSS002-35	20/07/2024 - 02:25:44	MARCIA MENDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -SEDE	INDEFERIDA	0
PSS002-45	23/07/2024 - 10:28:05	SABRINA CUSTÓDIO PILAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	INDEFERIDA	0
PSS002-37	21/07/2024 - 04:51:33	GABRIEL LEITE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	DEFERIDA	25
PSS002-36	20/07/2024 - 11:52:39	THAMARA GARRIDO MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	DEFERIDA	25
PSS002-56	24/07/2024 - 17:32:02	CASSIANE ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	DEFERIDA	20
PSS002-34	19/07/2024 - 17:38:37	ANA PAULA GOMES DA CRUZ SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	DEFERIDA	30
PSS002-54	24/07/2024 - 13:04:58	LUCIENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SEDE	DEFERIDA	30
PSS002-63	24/07/2024 - 21:48:34	CLEIDE SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	DEFERIDA	35
PSS002-52	24/07/2024 - 11:48:46	ANDREIA FELIX MARREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	DEFERIDA	20
PSS002-46	23/07/2024 - 11:45:47	ROZANE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	INDEFERIDA	0
PSS002-33	19/07/2024 - 17:04:12	FRANCISCA FELIX BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	DEFERIDA	35
PSS002-27	18/07/2024 - 14:44:01	JUCILENE OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDA	0
PSS002-25	18/07/2024 - 10:51:11	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	DEFERIDA	35
PSS002-21	17/07/2024 - 12:37:10	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	DEFERIDA	20
PSS002-23	17/07/2024 - 16:07:20	FELIPE DIOGO DA SILVA RODRIGUES	TECNICO ENFERMAGEM - SEDE	DEFERIDA	35

Cotriguaçu-MT, 26 de julho de 2024.

LEDA PEREIRA SOUZA SILVA

Presidente da Comissão do PSS 002/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL 02/2024

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CPNJ sob o n° 37.465.309/0001-67, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, Cotriguaçu-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda, NOTIFICA os contribuintes abaixo para que tomem ciência do presente Edital Notificação de Protesto referente aos Débitos Municipais inscritos em Dívida Ativa, para pagamento ou impugnação dos lançamentos.

Os contribuintes devedores citados poderão consultar, regularizar seus débitos e obter informações sobre o protesto extrajudicial na sede do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária, situado à Rua Guido

Drehmer, nº13, Bairro Industrial ou através do telefone/WhatsApp 66 3555 1438, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de protesto extrajudicial, que será realizado nos termos da Lei nº 836/2014 do Município de Cotriguaçu

CONTRIBUINTE	MATRICULA	CPF/ CNPJ	CDA'S
A.C. Com. De Informática e Telecomunicações Ltda.	1757	**.957.206/0001-**	1873/2024 1874/2024 1875/2024 1876/2024
Abel Antonio dos Santos	1761	***.907.967-**	1247/2024 1248/2024 1249/2024 1250/2024 1251/2024 1252/2024 1253/2024 1254/2024 1255/2024 1256/2024 1257/2024
Adair Firmino da Silva	1373	***.787.211-**	1341/2024 1342/2024 1343/2024 1344/2024
Adelito da Silva Souza	233	***.103.441-**	1211/2024 1212/2024 1213/2024 1214/2024
Adilson de Lima Comercio de Madeiras EPP	1986	**.776.260/0001-**	1036/2024 1037/2024 1038/2024 1039/2024
Adriane Griebler	1801	***.618.609-**	881/2024 882/2024 883/2024 884/2024 885/2024
Agnel Caitano Manso	464	***.671.509-**	1270/2024 1271/2024 1272/2024 1273/2024 1274/2024 1275/2024 1276/2024 1277/2024 1278/2024 1279/2024
Agrofoods Industria Comercio e Exportação Ltda	1813	**.211.512/0001-**	1145/2024 1146/2024 1047/2024
			1048/2024 1049/2024 1050/2024
Aguinaldo Cristiano Santiago	469	***.991.571-**	808/2024 809/2024 810/2024 811/2024 812/2024 813/2024
Alaide Lima da Fonseca	1429	***.421.672-**	1583/2024 1584/2024 1585/2024 1586/2024 1587/2024 1588/2024 1589/2024 1590/2024 1591/2024
Alexandre Joao Gonzaga	1844	***.764.691-**	1206/2024 1207/2024 1208/2024 1209/2024 1210/2024
Alfonso Roberto Dalmagro	1847	***.312.709-**	701/2024 702/2024 703/2024 704/2024 705/2024 706/2024 707/2024 708/2024 709/2024 710/2024 711/2024 712/2024 713/2024 714/2024 715/2024 716/2024 717/2024 718/2024 719/2024 720/2024 721/2024 722/2024 723/2024 724/2024 725/2024 726/2024 727/2024 728/2024

			729/2024 730/2024 731/2024 732/2024 733/2024 734/2024 735/2024
Alissio Giogo Correia	113	***.702.169-**	997/2024 998/2024 999/2024 1000/2024
Ana da Costa Alecrim da Silva	2086	***.462.801-**	1331/2024 1332/2024 1333/2024 1334/2024 1335/2024 1336/2024 1337/2024 1338/2024 1339/2024 1340/2024
Ana Dias Guimarães Cordeiro	524	***.381.711-**	1404/2024 1405/2024 1406/2024 1407/2024
Ana Elizete Silva Monteiro	2069	***.142.001-**	1663/2024 1664/2024 1665/2024 1666/2024 1667/2024
Andre Luiz Silveira	2085	***.942.831-**	1579/2024 1580/2024 1581/2024 1582/2024
Anete Lilian Oberdoefer	158	***.568.199-**	1315/2024 1316/2024 1317/2024 1318/2024 1319/2024 1320/2024
Antoninho Borges da Silva	170	***.428.409-**	1321/2024 1322/2024 1323/2024 1324/2024 1325/2024 1326/2024 1327/2024 1328/2024 1329/2024 1330/2024
Antonio Bernardi Jacinto	1521	***.514.041-**	1564/2024 1565/2024 1566/2024 1567/2024 1568/2024
Antonio da Silva Alves	1917	***.119.151-**	1928/2024 1929/2024 1930/2024 1931/2024 1932/2024
Antonio da Silva Galvao ME	375	**.954.027/0001-**	1156/2024 1157/2024 1158/2024 1159/2024 1160/2024
Antonio Nogueira	1931	***.806.609-**	1080/2024 1081/2024 1082/2024 1083/2024 1084/2024 1085/2024 1086/2024 1087/2024 1088/2024 1089/2024
Antonio Pereira Neto	585	***.979.295-**	1498/2024 1499/2024 1500/2024 1501/2024 1502/2024
Antonio Silva Santos	589	***.890.531-**	1060/2024 1061/2024 1788/2024 1789/2024 1790/2024
Antonio Vildalmar Pereira da Silva	967	***.468.841-**	1676/2024 1677/2024 1678/2024 1679/2024 1680/2024
Antunes Alberto Klein	968	***.722.691-**	875/2024 876/2024 877/2024 878/2024 879/2024 880/2024
Aparecida Clementina de Paula	2533	***.391.861-**	1722/2024 1723/2024 1724/2024 1725/2024

			1726/2024
Benedito Ferreira de França	2952	***.439.371-**	1384/2024 1385/2024 1386/2024 1387/2024 1388/2024
Celso Justino do Prado EPP	680	**.989.598/0001-**	764/2024 765/2024 766/2024 767/2024 768/2024
Cesar Grespan	3003	***.344.421-**	1569/2024 1570/2024 1571/2024 1572/2024 1573/2024
Cizemar Luis Fuhr	3206	***.678.521-**	1232/2024 1233/2024 1234/2024 1235/2024 1236/2024
Clarisse Tomazini Schoenberger	881	***.168.691-**	1169/2024 1170/2024 1171/2024 1172/2024 1173/2024 1174/2024
Claudineia dos Santos	2647	***.303.951-**	1817/2024 1818/2024 1819/2024 1820/2024 1821/2024
Claudio Adão de Faria	2648	***.558.916-**	1592/2024 1593/2024 1594/2024 1595/2024 1596/2024 1597/2024 1598/2024 1599/2024
Claudio Kleszcz	2651	***.956.419-**	1636/2024 1637/2024 1638/2024 1639/2024 1640/2024
Claudiomiro Rodrigues Cabral	3030	***.401.149-**	948/2024 949/2024 950/2024 951/2024 952/2024
Cleber Silva da Costa	716	***.539.021-**	1456/2024 1457/2024 1458/2024 1459/2024
Cleberson Gomes da Conceição	3035	***.890.561-**	1526/2024 1527/2024 1528/2024 1529/2024
Cleide Aparecida Lopes	2660	***.094.761-**	1485/2024 1486/2024 1487/2024 1488/2024 1489/2024 1490/2024 1491/2024 1492/2024
Cleyton Junior dos Santos	3053	**.652.555/0001-**	780/2024 781/2024 782/2024 783/2024
Conceição Aparecida Rodrigues	3059	***.104.079-**	775/2024 776/2024 777/2024 778/2024 779/2024
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Juruena - Sicredi Univales MT	314	**.431.630/0001-**	1791/2024 1792/2024 1792/2024
Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S/A	3265	**.862.887/0001-**	820/2024 821/2024 822/2024 823/2024 824/2024 825/2024 826/2024 827/2024 828/2024 829/2024 830/2024 831/2024 832/2024 833/2024 834/2024 835/2024 836/2024 837/2024 838/2024 839/2024 840/2024 841/2024

			842/2024 843/2024 844/2024 845/2024 846/2024 847/2024
Cotrimad Com. De Madeiras Eireli EPP	752	**.648.975/0001-**	968/2024 969/2024 970/2024 971/2024 972/2024
Cristiane Esser Barbosa	1134	***.071.981-**	1822/2024 1823/2024 1824/2024 1825/2024 1826/2024
Darci Rodrigues de Freitas	3894	***.938.341-**	1814/2024 1815/2024 1816/2024
Delmo Antonio Valadão Santos	1560	***.094.586-**	870/2024 871/2024 872/2024 873/2024 874/2024
Deposito de Madeiras L.G. Ltda ME	3913	**.752.749/0001-**	099/2024 100/2024 907/2024 908/2024
Distribuidora de Ferragens Fortaleza Eireli ME	1198	**.057.869/0001-**	1062/2024 1063/2024 1064/2024 1065/2024 1066/2024 1067/2024 1068/2024 1069/2024
Domicio Honorato de Souza	2175	***.013.906-**	1122/2024 1123/2024 1124/2024 1125/2024 1126/2024 1127/2024 1128/2024 1129/2024 1130/2024 1131/2024
E. N. Riedel Ltda	9186	**.960.439/0001-**	1355/2024 1357/2024 1358/2024 1359/2024
Edelicia Efler	2191	***.505.891-**	1545/2024 1546/2024 1547/2024 1548/2024 1549/2024
Edson Hedler	3374	***.463.509-**	1301/2024 1302/2024 1303/2024/1304/2024 1305/2024
Eduardo C. Santiago ME	3377	**.441.313/0001-**	1267/2024 1268/2024 1269/2024
Eduardo Cristiniano Santiago	1632	***.988.871-**	1263/2024 1264/2024 1265/2024 1266/2024
Eliel Ferreira	3408	***.813.251-**	992/2024 993/2024 994/2024 995/2024 996/2024
Eloir Ivan Budel	3627	***.368.931-**	1717/2024 1718/2024 1719/2024 1720/2024 1721/2024
Elza Erculano da Silva	4037	***.972.312-**	1237/2024 1238/2024 1239/2024 1240/2024 1241/2024
Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.	2285	03.467.321/0001-99	973/2024 974/2024 975/2024 976/2024 977/2024 978/2024 979/2024 980/2024 981/2024 982/2024 983/2024 984/2024 985/2024 986/2024 987/2024 988/2024 989/2024 990/2024

			991/2024
Eno Zinn	3644	***.718.131-**	1689/2024 1690/2024 1691/2024 1692/2024 1693/2024 1694/2024 1695/2024
Ernesto George Neto	1710	***.138.168-**	802/2024 803/2024 804/2024 805/2024 806/2024 807/2024
Esportiva Caça e Pesca Ltda ME	1716	**.392.715/0001-**	1732/2024 1733/2024 1734/2024 1735/2024 1736/2024 1737/2024 1738/2024
Fagner Cordeiro EPP	4902	**.585.273/0001-**	915/2024 916/2024 917/2024 918/2024
Fernanda Malta dos Santos	4910	***.597.401-**	1762/2024 1763/2024 1764/2024 1765/2024 1766/2024
Francisca Aparecida Avila dos Santos	4520	***.846.711-**	1888/2024 1889/2024 1890/2024 1891/2024 1892/2024 1893/2024 1894/2024
Francisca Pereira da Silva Nascimento	4521	***.709.401-**	909/2024 910/2024 911/2024 912/2024 913/2024 914/2024
Francisco das Chagas Conceição	4322	***.624.702-49	1478/2024 1479/2024 1480/2024 1481/2024 1482/2024 1483/2024 1484/2024
Francisco Evaldo da Silva	4527	***.609.571-**	1394/2024 1395/2024 1396/2024 1397/2024 1398/2024 1399/2024 1400/2024 1401/2024 1402/2024 1403/2024
Francisco Flavio J. da Silva	4325	***.500.291-**	1844/2024 1845/2024 1846/2024 1847/2024 1848/2024
Francisco Honorato	4529	***.965.509-**	749/2024 750/2024 751/2024 752/2024
Francisco Vieira Valoes	4330	***.146.698-**	1509/2024 1510/2024 1511/2024 1512/2024 1513/2024
Garcia Contabilidade	3738	**.859.636/0001-**	1503/2024 1504/2024 1505/2024 1506/2024 1507/2024 1508/2024
Genacir Cirilo Dutra	2392	***.815.047-**	1773/2024 1774/2024 1775/2024 1776/2024 1777/2024
Geni Glinke	4959	***.220.829-**	953/2024 954/2024 955/2024 956/2024 957/2024 958/2024 959/2024 960/2024 961/2024 962/2024 963/2024 964/2024 965/2024 966/2024 967/2024

Geonildo Inacio da Silva	2401	***.049.501-**	1681/2024 1682/2024 1683/2024 1684/2024 1685/2024
Gerson Nunes	4565	***.401.691-**	1514/2024 1515/2024 1516/2024 1517/2024 1518/2024 1519/2024 1520/2024
Gevanildo Domingos Segundo	4978	***.167.211-**	1877/2024 1878/2024 1879/2024 1880/2024 1881/2024
Gilson Diniz	3779	***.197.709-**	1365/2024 1366/2024 1367/2024 1368/2024 1369/2024 1370/2024 1371/2024 1372/2024 1373/2024
Gilson Longen	4583	***.385.019-**	101/2024 102/2024 103/2024 104/2024 105/2024 106/2024 107/2024 108/2024 109/2024 110/2024 111/2024 736/2024 737/2024 738/2024 739/2024 740/2024 741/2024 742/2024 743/2024 744/2024 745/2024 746/2024 747/2024 748/2024
Goncales Dias e Savariz Ltda EPP	4594	**.223.382/0001-**	1197/2024 1198/2024 1199/2024 1200/2024
Ildo Deutschmann	4630	***.949.609-**	1184/2024 1185/2024 1186/2024 1187/2024 1188/2024
Ilirio Lauri Weber	2477	***.784.738-**	1423/2024 1424/2024 1425/2024 1426/2024
Ilso de Oliveira Azevedo	4429	***.314.342-**	1706/2024 1707/2024 1708/2024 1709/2024 1710/2024 1711/2024 1712/2024 1713/2024 1714/2024 1715/2024
Ines de Oliveira Albuquerque	5046	***.839.741-**	1070/2024 1071/2024 1072/2024 1073/2024 1074/2024 1075/2024 1076/2024 1077/2024 1078/2024 1079/2024
Isaias Gomes de Souza	4657	***.706.621-**	1001/2024 1002/2024 1003/2024 1004/2024 1005/2024
Ismael André Zimmer	2885	***.716.111-**	651/2024 652/2024 653/2024 654/2024 655/2024 656/2024 657/2024 658/2024 659/2024 660/2024 661/2024 662/2024

			663/2024 664/2024 665/2024 666/2024 667/2024 668/2024 669/2024 670/2024 671/2024 672/2024 673/2024 674/2024 675/2024 676/2024 677/2024 678/2024 679/2024 680/2024 681/2024 682/2024 683/2024 684/2024 685/2024 686/2024 687/2024 688/2024 689/2024 690/2024 691/2024 692/2024 693/2024 694/2024 695/2024 696/2024 697/2024 698/2024 699/2024 700/2024
Israel Junior Teza	2510	***.029.161-**	1668/2024 1669/2024 1670/2024 1671/2024 1672/2024
Ivanildo da Silva Aguiar	2899	***.312.402-**	1535/2024 1536/2024 1537/2024 1538/2024 1539/2024
Ivanir da Silva Ambrozio	4472	***.885.371-**	1408/2024 1409/2024 1410/2024
			1411/2024 1412/2024
Ivone Rodrigues dos Santos	4680	***.668.769-**	1832/2024 1833/2024 1834/2024 1835/2024 1836/2024
Jandira Raposo Martins	5105	***.264.992-**	1809/2024 1810/2024 1811/2024 1812/2024 1813/2024
Janete dos Santos Orneles de Almeida	5107	***.128.201-**	1451/2024 1452/2024 1453/2024 1454/2024 1455/2024
Jheimison Wonshele Mendes	5743	***.154.431-**	1900/2024 1901/2024 1902/2024 1903/2024 1904/2024 1905/2024 1906/2024 1907/2024 1908/2024 1909/2024
João Batista da Costa	4747	***.124.956-**	1437/2024 1438/2024 1439/2024 1440/2024
João Claudio Rodrigues & Cia Ltda	6973	**.915.072/0001-**	1040/2024 1041/2024 1042/2024 1043/2024 1044/2024
João Lauretino Gonzaga	6981	***.715.658-**	1201/2024 1202/2024 1203/2024 1204/2024 1205/2024
Joaquim Donizeth da Silva	6995	***.603.821-**	1475/2024 1476/2024 1477/2024
Joelcio de Camargo Maciel	5176	***.346.979-**	897/2024 898/2024 899/2024 900/2024 901/2024 902/2024

			903/2024 904/2024 905/2024 906/2024
José Augusto de Cerqueira	4808	***.437.907-**	1016/2024 1017/2024 1018/2024 1019/2024 1020/2024
Jose Avelino da Silva	5199	***.632.271-**	848/2024 849/2024 850/2024 851/2024 852/2024
Jose Brum de Lima	5816	***.026.471-**	1151/2024 1152/2024 1153/2024 1154/2024 1155/2024
Jose de Deus Ribeiro	5618	***.012.601-**	1460/2024 1461/2024 1462/2024 1463/2024 1464/2024
Jose de Souza	4821	***.931.099-**	754/2024 755/2024 756/2024 757/2024 758/2024 759/2024 760/2024 761/2024 762/2024 763/2024
Jose Laercio da Silva	5837	***.729.199-**	1090/2024 1091/2024 1092/2024 1093/2024 1094/2024
José Martinho Kotz	4836	***.086.870-**	923/2024 924/2024 925/2024 926/2024 927/2024 928/2024 929/2024 930/2024 931/2024 932/2024 933/2024
			934/2024 935/2024 936/2024 937/2024 938/2024 939/2024 940/2024 941/2024 942/2024 943/2024 944/2024 945/2024 946/2024 947/2024
Jose Milton Venancio Jorge	5636	***.179.081-**	1915/2024 1916/2024 1917/2024 1918/2024 1919/2024
Jose Oliveira Silva	7059	***.562.881-**	1554/2024 1555/2024 1556/2024 1557/2024 1558/2024
Jose Pereira dos Santos	5234	***.356.465-**	1600/2024 1601/2024 1602/2024
Josimar de Oliveira Alves	5866	***.648.331-**	1617/2024 1618/2024 1619/2024 1620/2024 1621/2024
Josimar Oliveira da Silva	4258	***.494.811-**	1465/2024 1466/2024 1467/2024 1468/2024 1469/2024
Josuel Bernardes Lopes	7082	***.089.881-**	1622/2024 1623/2024 1624/2024 1625/2024 1626/2024
Jovenir Santana Lima	4262	***.072.731-**	1757/2024 1758/2024 1759/2024 1760/2024 1761/2024
Juarez Jose Francisco	5259	***.588.502-**	1767/2024
Judite Maria Rosa da Silva	4269	***.705.051-**	1783/2024 1784/2024

			1785/2024 1786/2024 1787/2024
Julia Moreira Tosta	4271	***.864.582-**	1306/2024 1307/2024 1308/2024 1309/2024 1310/2024 1311/2024 1312/2024 1313/2024 1314/2024
L. Muniz Nobrega	6310	**.334.721/0001-**	1744/2024 1745/2024 1746/2024
Lambari Comercio de Madeiras Ltda EPP	6708	**.661.720/0001-**	1225/2024 1226/2024 1227/2024 1228/2024
Lauro Campolino Albino	6714	***.726.189-**	1360/2024 1361/2024 1362/2024 1363/2024 1364/2024
Lauro Luiz de Carli	6322	***.905.009-**	1631/2024 1636/2024 1633/2024 1634/2024 1635/2024
Lazaro Gonçalves da Silva	6117	***.901.361-**	1140/2024 1141/2024 1142/2024 1143/2024 1144/2024
Levanir Pires de Lima	7954	***.918.532-**	1280/2024 1281/2024 1282/2024 1283/2024 1284/2024 1285/2024
Lidia Ferreira Botelho	5339	***.061.861-**	1345/2024 1346/2024 1347/2024 1348/2024 1349/2024
Lodurrico Emilio Jacob	6359	***.327.547-**	1389/2024 1390/2024 1391/2024 1392/2024 1393/2024
Lolildo Inacio de Jesus	7970	***.926.651-**	1441/2024 1442/2024 1443/2024 1444/2024 1445/2024
Lorismar Rodrigues dos Santos	6754	***.367.591-**	1242/2024 1243/2024 1244/2024 1245/2024 1246/2024
Lucia Maran	5366	***.908.421-**	1114/2024 1115/2024 1116/2024 1117/2024 1118/2024 1119/2024 1120/2024 1121/2024
Luciana Costa Tomasi Gomes	7985	***.426.531-**	1837/2024 1838/2024 1839/2024 1840/2024 1841/2024
Lucio Hideki Matsumoto	7998	***.730.209-**	853/2024 854/2024 855/2024 856/2024 857/2024
Luis Carlos Riedel	6184	***.543.219-**	1045/2024 1046/2024 1047/2024 1048/2024 1049/2024
Luiz Carlos da Silva	5386	***.339.822-**	1105/2024 1106/2024 1107/2024 1108/2024 1109/2024 1110/2024 1111/2024 1112/2024 1113/2024
Mad Max Industria e Comercio de Madeiras Eireli EPP	6413	**.203.898/0001-**	1050/2024 1051/2024 1052/2024 1053/2024 1054/2024
Madecenter Comercio de Madeiras Eireli EPP	6807	**.535.562/0001-**	1655/2024 1656/2024 1657/2024

Madeval Comercio e Secagem de Madeiras Ltda ME	6210	**.298.124/0001-**	1189/2024 1190/2024 1191/2024
Manoel Leite Fernandes	6816	***.176.162-**	1747/2024 1748/2024 1749/2024 1750/2024 1751/2024
Marcelo Faustino de Oliveira	7833	***.034.991-**	1521/2024 1522/2024 1523/2024 1524/2024 1525/2024
Marcio Barbosa de Oliveira	6236	***.159.232-**	1374/2024 1375/2024 1376/2024 1377/2024 1378/2024 1379/2024 1380/2024 1381/2024 1382/2024 1383/2024
Maria Aparecida da Silva	5456	***.402.418-**	1258/2024 1259/2024 1260/2024 1261/2024 1262/2024
Maria Aparecida Sonni	6264	***.015.472-**	1021/2024 1022/2024 1023/2024 1024/2024 1025/2024 1026/2024 1027/2024 1028/2024 1029/2024 1030/2024 1031/2024 1032/2024 1033/2024 1034/2024 1035/2024
Maria de Lourdes de Oliveira	6276	***.399.030-**	1854/2024 1855/2024 1856/2024 1857/2024
Maria Renita Higert Faion	7511	***.751.959-**	1011/2024 1012/2024 1013/2024
			1014/2024 1015/2024
Marieta Francisca da Silva	7517	***.015.898-**	1842/2024 1843/2024
Marildo Antonio Feldemann	6505	***.320.961-**	1778/2024 1779/2024 1780/2024 1781/2024 1782/2024
Marilene Jose da Silva Soares	7520	***.865.932-**	1696/2024 1697/2024 1698/2024 1699/2024 1700/2024
Marisa Lucas	9414	***.036.581-**	1794/2024 1795/2024 1796/2024 1797/2024 1798/2024
Marlene Nazaro Cardoso	9420	***.266.901-**	1055/2024 1056/2024 1057/2024 1058/2024 1059/2024
Massaferro Materiais para Construção Ltda	8697	**.550.942/0001-**	784/2024 785/2024 786/2024
Micheli Rosa Teza	5961	***.749.271-00	1418/2024 1419/2024 1420/2024 1421/2024 1422/2024
Milton da Silva	5968	***.991.528-**	814/2024 815/2024 816/2024 817/2024 818/2024 819/2024
Mirian Cardoso Azevedo	5972	***.896.991-**	1768/2024 1769/2024 1770/2024 1771/2024 1772/2024
N. V. Jacobi ME	9469	**.348.893/0001-**	769/2024 770/2024 771/2024 772/2024 773/2024 774/2024 896/2024

Nadir Maueski	7594	***.056.792-**	1446/2024 1447/2024 1448/2024 1449/2024 1450/2024
Narciso Firmino da Conceição	9473	***.788.682-**	1608/2024 1609/2024 1610/2024 1611/2024
Natalicio Lourenco dos Santos	7593	***.106.641-**	1627/2024 1628/2024 1629/2024 1630/2024
Neri Pinto de Oliveira	8755	***.598.479-**	1215/2024 1216/2024 1217/2024 1218/2024 1219/2024 1220/2024 1221/2024 1222/2024 1223/2024 1224/2024
Nilson dos Santos	7211	***.762.979-**	1924/2024 1925/2024 1926/2024 1927/2024
Noeme Batista Araujo	6613	***.997.081-**	1727/2024 1728/2024 1729/2024 1730/2024 1731/2024
Nonato Guilherme Franzen	6023	***.093.569-**	1701/2024 1702/2024 1703/2024 1704/2024 1705/2024
Nortao Madeiras Eireli EPP	7629	**.708.642/0001-**	1686/2024 1687/2024 1688/2024
Orildo Borges	6043	***.079.459-**	1427/2024 1428/2024 1429/2024 1430/2024 1431/2024
Orlando Matiazzo	7649	***.397.271-**	787/2024 788/2024 789/2024 790/2024 791/2024
Otacilio de Souza Macedo	6054	***.437.709-**	1650/2024 1651/2024 1652/2024 1653/2024 1654/2024
Otto Assis Furtado Junior	8810	***.786.689-**	1882/2024 1883/2024 1884/2024 1885/2024 1886/2024 1887/2024
Patricia Elizabete Ferreira	7670	***.872.701-**	1540/2024 1541/2024 1542/2024 1543/2024 1544/2024
Paulo Afonso de Carvalho	7268	***.627.101-**	865/2024 866/2024 867/2024 868/2024 869/2024
Paulo de Almeida	7680	***.212.101-**	1920/2024 1921/2024 1922/2024 1923/2024
Paulo de Assis	7274	***.274.292-**	1603/2024 1604/2024 1605/2024 1606/2024 1607/2024
Pedro Canisio Malmann	6679	***.261.429-**	1095/2024 1096/2024 1097/2024 1098/2024 1099/2024 1100/2024 1101/2024 1102/2024 1103/2024 1104/2024
Pousada São Rafael Ltda	6691	**.352.452/0001-**	858/2024 859/2024 860/2024 861/2024 862/2024 863/2024 864/2024
Rafaela Cristina da Silva Show Room de Moveis ME	9218	**.395.306/0001-**	886/2024 887/2024 889/2024

			890/2024 891/2024 892/2024 893/2024 894/2024 895/2024
Reginaldo da Silva Moreira	8120	***.070.101-**	1849/2024 1850/2024 1851/2024 1852/2024 1853/2024
Ricardo Gonçales Dias EPP	9915	**.717.988/0001-**	919/2024 920/2024 921/2024 922/2024
Roque Sales Fuhr	8167	***.340.009-**	1612/2024 1613/2024 1614/2024 1615/2024 1616/2024
Rosa Pereira Dias	8520	***.285.0001-00	1413/2024 1414/2024 1415/2024 1416/2024 1417/2024
Rosileide Berger Schereder	9968	***.638.251-**	1132/2024 1133/2024 1134/2024 1135/2024 1136/2024 1137/2024 1138/2024 1139/2024
Rubens Rodrigues Teles	8933	***.779.109-**	1229/2024 1230/2024 1231/2024
Sadi Morais de Freitas	8205	***.304.041-**	1559/2024 1560/2024 1561/2024 1562/2024 1563/2024
Sandra Mara Mendes	9995	***.922.871-**	1739/2024 1740/2024 1741/2024 1742/2024 1743/2024
Santina Guadaginini	8218	***.671.191-**	1192/2024 1193/2024 1194/2024 1195/2024
			1196/2024
Sergio Apolinario da Silva	9349	***.863.061-**	1574/2024 1575/2024 1576/2024 1577/2024 1578/2024
Sergio da Silva Barreto	8237	***.427.831-**	1641/2024 1642/2024 1643/2024 1644/2024 1645/2024 1646/2024 1647/2024 1648/2024 1649/2024
Severino Pagnussatt Filho	9357	***.344.201-**	1432/2024 1433/2024 1434/2024 1435/2024 1436/2024
Sidnei Gonçalo de Arruda	7453	***.129.891-**	1350/2024 1351/2024 1352/2024 1353/2024 1354/2024
Sidney de Oliveira Lopes	7455	***.135.408-**	1895/2024 1896/2024 1897/2024 1898/2024 1899/2024
Silvani Viana Neves	8611	***.370.192-**	1858/2024 1859/2024 1860/2024 1861/2024 1862/2024
Silvanir Silva Transportes ME	8612	**.697.786/0001-**	1863/2024 1864/2024 1865/2024 1866/2024 1867/2024
Solange Marcos dos Santos	8632	***.416.591-**	1910/2024 1911/2024 1912/2024 1913/2024 1914/2024
Sony H. R. C da Silva	8636	**.001.427/0001-**	1161/2024 1162/2024 1163/2024 1164/2024 1165/2024

			1166/2024 1167/2024 1168/2024
Sueli Vieira Leonel Eireli EPP	7494	**.665.258/0001-**	1006/2024 1007/2024 1008/2024 1009/2024 1010/2024
Terezinha de Jesus da Silva	10263	***.007.521-**	1804/2024 1805/2024 1806/2024 1807/2024 1808/2024
Valdomiro Redel	9798	***.456.629-**	1752/2024 1753/2024 1754/2024 1755/2024 1756/2024
Valeria da Rocha Custodio	8362	***.887.401-**	1933/2024 1934/2024 1935/2024
Vanderlei Schuh	8375	***.088.481-**	1493/2024 1494/2024 1495/2024 1496/2024 1497/2024
Vanderleia Silva Santiago	9670	***.355.021-**	1799/2024 1800/2024 1801/2024 1802/2024 1803/2024
Vilmar dos Santos Neves	9147	***.726.109-**	1286/2024 1287/2024 1288/2024 1289/2024 1290/2024 1291/2024 1292/2024 1293/2024 1294/2024 1295/2024
Vilmar Preuss	10355	***.863.841-**	1827/2024 1828/2024 1829/2024 1830/2024 1831/2024
Wederson Gouveia de Souza	9857	***.929.312-**	792/2024 793/2024 794/2024 795/2024
			796/2024 797/2024 798/2024 799/2024 800/2024 801/2024
Wilson Michels	8432	***.346.059-**	1296/2024 1297/2024 1298/2024 1299/2024 1300/2024
Z. O. Teixeira ME	9874	**.035.684/0001-**	1175/2024 1186/2024 1177/2024 1178/2024 1179/2024 1180/2024 1181/2024 1182/2024 1183/2024
Zacarias Simao Cordeiro	8437	***.126.111-**	1550/2024 1551/2024 1552/2024 1553/2024
Zeli da Silva Moreira	8438	***.848.361-**	1530/2024 1531/2024 1532/2024 1533/2024 1534/2024
Zilda Arruda do Amaral	9191	004.128.291-42	1868/2024 1869/2024 1870/2024 1871/2024 1872/2024
Zilda Lopes Pinto	9879	***.934.488-**	1673/2024 1674/2024 1675/2024
Zilmar Alves da Costa	10252	***.143.761-**	1470/2024 1471/2024 1472/2024 1473/2024 1474/2024

Cotriguaçu – MT, 26 de Julho de 2024.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 051/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo nº 051/2023, de origem da PRO-

CESSO DE COMPRA Nº 057/2023, na modalidade de DISPENSA Nº 018/2023, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR- SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) - PESSOA JURIDICA".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO,** CNPJ: 11.276.497/0001-91,endereçada em R. Roma (Lot Rodoviaria Parque), Número 01, Complemento ao Lado Rodov. Cba, Cep 78.048-140, Bairro/Distrito Despraiado, Município Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 30 de agosto de 2024 até 30 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para R$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 25 de julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.276.497/0001-91

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

2º AVISO DE RESULTADO PARCIAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2024/FUNED

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 1913/2024, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PARCIAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2024/FUNED,** processo administrativo nº 105.990/2023, que tem como objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E OS ANOS SEGUINTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	CNPJ'S	ITENS	VALOR TOTAL
COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	09.542.453/0001-14	23, 33 e 64	R$ 1.422.255,45
ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	38.017.799/0001-00	04, 27, 42, 43, 45, 46, 50 e 61	R$ 5.872.297,73
HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	34.853.292/0001-27	15, 36 e 41	R$ 156.711,72
NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	27.981.389/0001-50	37	R$ 14.285,46
PANIFICADORA SUPREMO LTDA	49.910.405/0001-56	44	R$ 60.750,00
FRACASSADO	----------	35	----------

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação – SME

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 017/2024/PMC (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.624/2024)

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 017/2024/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.624/2024)

ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

Objeto: Contratação de serviço de recolhimento, custódia, gestão informatizada de veículos removidos por infrações administrativas ao Código de Trânsito Brasileiro, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2024 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao (site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 26 de julho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

CANCELAMENTO DO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – ITENS 60 E 61

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 036/2023/PMC 2ª PRORROGAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** referente aos **ITENS 60 E 61, publicada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 31 de janeiro de 2024, página nº 04,**da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 036/2023/PMC 2ª Prorrogação**, processo administrativo nº 050.215/2023, que tem como objeto a "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"*, devido a desistência da empresa Comercial Luar à Ata de Registro de Preços devidamente justificada nos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º193/2024

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Vanda da Silva Moura de Araújo**, servidora pública deste município."*

O EXMO Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso Sr. Jadilson Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Vanda da Silva Moura de Araújo**, brasileira, portadora do RG n.º 0705435-1 SESP/MT e CPF n.º 651.051.091-04, Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **03001060.1.00241/23-3** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 245/2022 expedida pelo Mato Grosso Previdência, perfazendo um total de **04 anos, 02 meses e 23 dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos na data de 30 de julho de 2024**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Curvelândia/MT, 26 de julho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º194/2024.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª **Vanda da Silva Moura de Araujo."***

O Secretário Municipal de Gestão Publica do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 CF e c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei n.º 116 de 07/05/2018 que rege a Previdência do município de Curvelândia/MT; Lei Complementar nº 072/2013, que dispõe sobre o plano de cargo e carreiras e salários dos servidores da Educação; e Lei Complementar Municipal nº 201 de 27 de março de 2024;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Vanda da Silva Moura de Araujo**, brasileira, portadora do RG n.º 0705435-1 SESP/MT e CPF n.º 651.051.091-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 473, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, **calculados com base na ultima remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV**, n.º **2024.04.00001P,** a partir da data de **30/07/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos legais a data de 30 de julho de 2024,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 26 de julho de 2024.

HUDSON DE SOUSA NUNES

Secretário de Administração e Planejamento.

Homologo:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, com o criterio de "melhor técnica", qual tem como objetivo selecionar a melhor proposta técnica para fins de assinatura **CONTRATO DE GESTÃO, CUJO OBJETO CONSISTIRÁ NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (CONFORME SEU ESTATUTO) E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** da qual sagrou-se vencedora a empresa: **INSTITUTO PRIMEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13 que obteve pontuação total final de **121,99 (cento e vinte e um vrigula noventa e nove)** pontos, sendo a melhor classificada.

DIAMANTINO - MT, 26 de Julho de 2024.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA CEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2024

DATA: 11 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

07.001.15.451.0013.10029.4490510000.17540000000 R$ 400.000,00

Total da Suplementação: R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda do Contrato de Financiamento 0599788/2021 recebida na fonte de recurso 17540000000 Recursos de Operações de Crédito, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JULIO APARECIDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 91.2022

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 91.2022. Local de Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Data da Publicação:08 de julho de 2024, Edição nº 4521, pag. 328

Feliz Natal-MT, 26 de julho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2024**, que tem como objeto contratação de empresa para a aquisição de medalhas e troféus para atender as práticas desportivas durante a realização do Circuito Esportivo Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02,** conforme valores e itens abaixo:

Itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

Valor Global dos Itens: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78. 290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 26 de julho de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 03/2024

"Dispõe sobre a sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor ***Sr. Edson Pereira do Nascimento"***

A Secretária Municipal de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. 12, inciso I e art. 13, da Lei Complementar n.º 49 de 08/10/2019 que rege a previdência municipal com alterações dada pela Lei Complementar nº 50 de 27/04/2020 que dispõe sobre a à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Figueirópolis D´Oeste, "FIGUEIRÓPOLIS-PREVI" em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e conforme ;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao **Sr. EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG n.º 21****35 SSP/SP e CPF n.º 742.******-91 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Agente de Limpeza Pública, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "F", Nível "01", devidamente matriculado sob o n.º 237, contando com **16 anos, 11 meses e 05 dias**de tempo de contribuição com proventos integrais, calculados com base na média aritmética, conforme processo administrativo do FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, n.º **2024.03.00001P**, a partir de **01/07/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 11 de Julho de 2024.

LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração do FIGUEIROPOLIS-PREVI

Homologo:

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 055/2024.

Dispensa de Licitação Nº 013/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 055/2024, de Dispensa de Licitação Nº 013/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Supermercado dos Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na realização do Circuito Esportivo Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **Serve Bem LTDA, CNPJ: 29.394.609/0001-74,** conforme valores e itens abaixo:

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Valor Global dos Itens: R$ 19.441,07 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um e sete centavos).

Figueirópolis D'Oeste– MT, 26 de julho de 2024.

Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 013/2024**, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para** Aquisição de Materiais de Supermercado dos Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha destina-

dos a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na realização do Circuito Esportivo Regional., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **Serve Bem LTDA, CNPJ: 29.394.609/0001-74,** conforme valores e itens abaixo:

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Valor Global dos Itens: R$ 19.441,07 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos).

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78. 290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 26 de julho de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 056/2024.

Dispensa de Licitação Nº 014/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 056/2024, de Dispensa de Licitação Nº 014/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de medalhas e troféus para atender as práticas desportivas durante a realização do Circuito Esportivo Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **Geração 2000, Calçados, Confecções e Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-74,** conforme valores e itens abaixo:

Itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

Valor Global dos Itens: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Figueirópolis D'Oeste– MT, 26 de julho de 2024.

Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 021/2024 -LUTO

DECRETO Nº 021/2024 DE 26 DE Julho DE 2024.

"Decreta luto oficial no Município de General Carneiro pelo falecimento do funcionário Efetivo Sr. Petrolice Leite Santos e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do **Funcionário Sr. Efetivo Petrolice Leite Santos.**

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao município, o consternamento geral da comunidade Generalcarneirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, querida e respeitável munícipe de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **por 3 (três) dias** devido ao **falecimento Funcionário Efetivo Petrolice Leite Santos** contados a partir do dia 26/07/2024, sendo que hoje, as repartições da prefeitura estarão fechadas para atendimento ao público.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 29/07/2024 (segunda-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Decreto que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, tais como setores de Tesouraria e Contabilidade, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 26 de Julho de 2024.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – GENERAL-PREVI, devidamente inscrito no

CNPJ n.º 05.535.209/0001-73.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito

no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização

do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 01 de julho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R$114.380,40 (Cento e quatorze mil trezentos e oitenta reais e quarenta

centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gestora: Sra. Ana Paula Silva de Oliveira

Foro: Barra do Garças/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 124 DE 26 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT."

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedido férias a partir de 05/08/2024 a 03/09/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
José Vilacien Filho	20/02/2023	19/02/2024
Amarildo Sabatine Francisco	05/07/2022	04/07/2023
Deoclécio dos Santos Júnior	02/07/2022	01/07/2023
Luciano Nanci Carnielo	25/07/2023	24/07/2024

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE JULHO DE 2024.

GHEISA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 125 DE 26 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

AOS SERVIDORES DO

MUNICÍPIO DE GLÓRIA

D'OESTE – MT".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de licença prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei n º 068 de 05/09/2017 ao Servidor, **LUQUESE DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG n.º 1183851-6 SSP/MT e do CPF 345.334.351-49, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2019 a partir de 01/08/2024 a 29/09/2024.

Artigo 2º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de licença prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei n º 068 de 05/09/2017 ao Servidor, **DOMINGOS FERNANDES,** brasileiro, portador do RG n.º 1412548-0 SSP/MT e do CPF 942.140.341-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022 a partir de 01/08/2024 a 29/09/2024.

Artigo 3º - **CONCEDER** 01 (um) mês de licença prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei n º 068 de 05/09/2017 a Servidora, **PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO,** brasileira, portadora do RG n.º 1679541-5 SJSP/MT e do CPF 020.089.351-32, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 13/09/2018 a 12/09/2023 a partir de 31/07/2024 a 29/08/2024.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE JULHO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 019-2024

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 019/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: MALACARNE E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.849/0001-25, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE AGOSTO COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:40 HORAS, NO EVENTO DENOMINADO CARNAGUIRA 2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**", de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 26 de julho de 2024.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 064-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SERVIÇO DE LINK SECUNDÁRIO DE INTERNET COM IP FIXO, SENDO INTERNET DE FIBRA ÓPTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM DIVERSOS PONTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL E TAMBÉM PARA CONEXÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **14/08/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,26 de julho de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 023-2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2024

O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA CONSERVADORA DE VACINAS (CÂMARA FRIA) DA MARCA ELBER, MODELO CSV510, 220V, NUMERO DE SÉRIE 202110181, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	05/08/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - PODER - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	69.641.392,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.281.348,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.531.912,56

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.619.460,07	43,22 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	37.007.232,78	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	35.156.871,14	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	33.306.509,50	48,60 %

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-10.123.523,54	-14,61 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.137.618,27	120,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.241.896,68	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.085.015,77	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.849.694,40	7,00 %

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL		

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 16h e 19m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.987.718,27	2.979.377,90	3.030.202,10	3.167.578,66	3.115.982,39	3.851.616,43	2.860.197,60	3.117.512,71	3.211.248,67	3.393.580,27	3.505.208,77	3.267.665,11	38.487.888,88	0,00
Pessoal Ativo	2.292.137,02	2.260.610,23	2.313.862,08	2.459.851,48	2.340.084,15	3.175.521,26	2.199.647,26	2.415.415,87	2.518.039,03	2.694.472,10	2.796.663,13	2.508.915,19	29.975.218,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.954.186,76	1.924.850,70	1.972.292,61	2.102.692,67	2.007.529,96	2.726.590,75	1.877.699,40	2.058.872,95	2.147.140,69	2.302.417,31	2.403.791,09	2.347.136,22	25.825.201,11	0,00
Obrigações Patronais	337.950,26	335.759,53	341.569,47	357.158,81	332.554,19	448.930,51	321.947,86	356.542,92	370.898,34	392.054,79	392.872,04	161.778,97	4.150.017,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	633.450,32	660.240,02	657.619,50	649.854,78	718.025,84	630.962,24	660.550,34	702.096,84	693.209,64	699.108,17	668.410,64	683.264,92	8.056.793,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	549.848,51	580.318,93	568.169,65	566.040,44	571.080,65	539.297,17	576.170,58	617.897,19	601.868,79	613.101,29	583.906,37	597.870,89	6.965.570,46	0,00
Pensões	83.601,81	79.921,09	89.449,85	83.814,34	146.945,19	91.665,07	84.379,76	84.199,65	91.340,85	86.006,88	84.504,27	85.394,03	1.091.222,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	62.130,93	58.527,65	58.720,52	57.872,40	57.872,40	45.132,93	0,00	0,00	0,00	0,00	40.135,00	75.485,00	455.876,83	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	725.815,26	699.352,73	696.732,21	684.103,87	752.274,93	743.856,28	679.027,74	828.763,75	705.204,91	820.847,08	731.969,88	800.480,17	8.868.428,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	39.112,71	39.112,71	39.112,71	34.249,09	34.249,09	24.289,47	18.477,40	15.551,24	15.551,24	40.094,30	15.551,24	15.551,25	330.902,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	53.252,23	0,00	0,00	0,00	0,00	88.604,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.856,80	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	633.450,32	660.240,02	657.619,50	649.854,78	718.025,84	630.962,24	660.550,34	702.096,84	693.209,64	699.108,17	668.410,64	683.264,92	8.056.793,25	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.102,44	-3.555,97	81.644,61	48.008,00	101.664,00	326.863,08	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.013,23	0,00	0,00	0,00	0,00	12.013,23	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.261.903,01	2.280.025,17	2.333.469,89	2.483.474,79	2.363.707,46	3.107.760,15	2.181.169,86	2.288.748,96	2.506.043,76	2.572.733,19	2.773.238,89	2.467.184,94	29.619.460,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.641.392,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	360.044,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	332.640,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	416.796,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	68.531.912,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	29.619.460,07	43,22
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.007.232,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.156.871,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.306.509,50	48,60

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 16h e 07m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.821.286,99	4.742.183,65	0,00
Dívida Mobiliária	74.146,79	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.808.414,61	4.740.431,29	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.808.414,61	4.740.431,29	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.808.414,61	4.740.431,29	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	938.725,59	1.752,36	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.205.458,65	14.865.707,19	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	11.205.458,65	14.865.707,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.494.740,83	15.069.840,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.133.245,68	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	156.036,50	204.133,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-5.384.171,66	-10.123.523,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.153.527,38	69.641.392,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	360.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.153.527,38	69.281.348,56	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,22	6,84	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,53	-14,61	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	75.784.232,86	83.137.618,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	68.205.809,57	74.823.856,44	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.074.110,73	1.074.110,73	0,00
PASSIVO ATUARIAL	137.778.067,01	168.464.632,72	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.471.504,92	2.148.993,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 16h e 09m

Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.153.527,38	69.641.392,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	360.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.153.527,38	69.281.348,56	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	13.893.776,02	15.241.896,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	12.504.398,42	13.717.707,01	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 16h e 10m
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2024

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	69.641.392,56	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	360.044,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.281.348,56	—
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.085.015,77	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.976.514,19	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.849.694,40	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 16h e 11m

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 049-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertu-

ra e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIOS E RAMPAS DE ACESSO EM TORNO DO GINÁSIO REDONDO REINOLDO GARCIA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – J R DO NASCIMENTO CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.723.650/0001-28, com o valor total de **R$ 134.890,00 (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 134.890,00 (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 26 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.962.020,00
Previsão Atualizada	91.034.586,18
Receitas Realizadas	40.293.433,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.920.349,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	89.901.883,00
Dotação Atualizada	97.894.805,01
Despesas Empenhadas	44.170.802,48
Despesas Liquidadas	35.820.486,56
Despesas Pagas	34.334.215,30
Superávit Orçamentário	4.472.946,65

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.170.802,48
Despesas Liquidadas	35.820.486,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	69.641.392,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.281.348,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.531.912,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.250.918,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.639.488,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.373.059,33
Despesas Previdenciárias Pagas	4.227.658,25
Resultado Previdenciário	-1.122.141,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.252.844,00	2.107.113,96	-40,11 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.144.821,29	0,00	1.131.389,06	13.432,23
Poder Executivo	1.143.088,54	0,00	1.129.656,31	13.432,23
Poder Legislativo	1.732,75	0,00	1.732,75	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.471.504,92	10.075,61	2.310.223,04	2.151.206,27
Poder Executivo	4.471.504,92	10.075,61	2.310.223,04	2.151.206,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.616.326,21	10.075,61	3.441.612,10	2.164.638,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.881.316,77	25%	22,18 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.795.903,68	70%	98,82 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.942.065,47	12.920.342,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo Assessor Público® 25/07/2024 15:45 Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	269,79	-232,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	37,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.419.772,40	15%	27,33 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 15h e 55m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
CEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.771.414,00	85.843.980,18	13.870.165,40	16,16 %	37.787.029,72	44,02 %	48.056.950,46
ECEITAS CORRENTES	76.579.014,00	76.651.580,18	13.770.165,40	17,96 %	36.604.791,79	47,75 %	40.046.788,39
MPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.935.080,00	9.935.080,00	1.646.068,62	16,57 %	4.706.768,24	47,38 %	5.228.311,76
Impostos	9.314.710,00	9.314.710,00	1.567.949,14	16,83 %	4.512.788,34	48,45 %	4.801.921,66
Taxas	620.370,00	620.370,00	78.119,48	12,59 %	193.979,90	31,27 %	426.390,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.781.480,00	2.781.480,00	484.735,00	17,43 %	1.342.606,23	48,27 %	1.438.873,77
Contribuições Sociais	1.741.880,00	1.741.880,00	307.049,85	17,63 %	881.070,74	50,58 %	860.809,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.039.600,00	1.039.600,00	177.685,15	17,09 %	461.535,49	44,40 %	578.064,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.725.414,00	1.725.414,00	387.400,23	22,45 %	1.257.916,12	72,91 %	467.497,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	1.725.414,00	1.725.414,00	387.400,23	22,45 %	1.257.916,12	72,91 %	467.497,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.056.550,00	1.056.550,00	147.054,69	13,92 %	407.675,50	38,59 %	648.874,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	1.056.550,00	1.056.550,00	147.054,69	13,92 %	407.675,50	38,59 %	648.874,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.022.805,00	61.095.371,18	11.153.250,78	18,26 %	28.712.389,99	47,00 %	32.382.981,19
Transferências da União e de suas Entidades	30.500.277,00	30.572.843,18	4.684.512,37	15,32 %	13.117.834,44	42,91 %	17.455.008,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.908.393,00	23.908.393,00	4.941.800,74	20,67 %	11.750.558,08	49,15 %	12.157.834,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	22.600,00	22.600,00	1.011,83	4,48 %	1.027,45	4,55 %	21.572,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.546.335,00	6.546.335,00	1.525.525,84	23,30 %	3.826.310,14	58,45 %	2.720.024,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	45.200,00	45.200,00	400,00	0,89 %	16.659,88	36,86 %	28.540,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.685,00	57.685,00	-48.343,92	-83,81 %	177.435,71	307,59 %	-119.750,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	565,00	565,00	-174.741,74	-30927,74 %	172,34	30,50 %	392,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.260,00	2.260,00	593,06	26,24 %	10.581,26	468,20 %	-8.321,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	54.860,00	54.860,00	125.804,76	229,32 %	166.682,11	303,83 %	-111.822,11
ECEITAS DE CAPITAL	9.192.400,00	9.192.400,00	100.000,00	1,09 %	1.182.237,93	12,86 %	8.010.162,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.192.400,00	9.192.400,00	100.000,00	1,09 %	1.182.237,93	12,86 %	8.010.162,07
Transferências da União e de suas Entidades	3.503.000,00	3.503.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.503.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.689.400,00	5.689.400,00	100.000,00	1,76 %	1.182.237,93	20,78 %	4.507.162,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.190.606,00	5.190.606,00	840.099,59	16,19 %	2.506.403,49	48,29 %	2.684.202,51
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.962.020,00	91.034.586,18	14.710.264,99	16,16 %	40.293.433,21	44,26 %	50.741.152,97
PERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.962.020,00	91.034.586,18	14.710.264,99	16,16 %	40.293.433,21	44,26 %	50.741.152,97
EFICIT (VI)					0,00		
OTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.962.020,00	91.034.586,18	14.710.264,99	16,16 %	40.293.433,21	44,26 %	
ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.920.349,82			7.920.349,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.920.349,82			7.920.349,82		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
ESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.939.456,00	90.932.378,01	14.183.791,96	41.610.404,88	49.321.973,13	11.265.025,51	33.353.315,46	57.579.062,55	32.239.148,62
)ESPESAS CORRENTES	70.646.282,00	74.861.831,06	12.487.092,93	38.902.635,41	35.959.195,65	10.568.968,88	31.955.176,81	42.906.654,25	31.328.112,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.752.894,00	41.739.337,73	6.594.988,94	18.885.684,43	22.853.653,30	6.473.991,42	18.725.182,83	23.014.154,90	18.641.203,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.893.388,00	33.122.493,33	5.892.103,99	20.016.950,98	13.105.542,35	4.094.977,46	13.229.993,98	19.892.499,35	12.686.909,00
)ESPESAS DE CAPITAL	11.642.714,00	15.570.086,95	1.696.699,03	2.707.769,47	12.862.317,48	696.056,63	1.398.138,65	14.171.948,30	911.036,26
INVESTIMENTOS	11.642.714,00	15.570.086,95	1.696.699,03	2.707.769,47	12.862.317,48	696.056,63	1.398.138,65	14.171.948,30	911.036,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.460,00	500.460,00			500.460,00			500.460,00	
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.962.427,00	6.962.427,00	807.079,26	2.560.397,60	4.402.029,40	830.135,98	2.467.171,10	4.495.255,90	2.095.066,68
UBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.901.883,00	97.894.805,01	14.990.871,22	44.170.802,48	53.724.002,53	12.095.161,49	35.820.486,56	62.074.318,45	34.334.215,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.901.883,00	97.894.805,01	14.990.871,22	44.170.802,48	53.724.002,53	12.095.161,49	35.820.486,56	62.074.318,45	34.334.215,30
UPERÁVIT (XIII)				0,00			4.472.946,65		5.959.217,91
OTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.901.883,00	97.894.805,01	14.990.871,22	44.170.802,48		12.095.161,49	40.293.433,21		40.293.433,21
ESERVA DO RPPS	1.060.137,00	1.060.137,00			1.060.137,00			1.060.137,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
CEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.190.606,00	5.190.606,00	840.099,59	16,19 %	2.506.403,49	48,29 %	2.684.202,51
RECEITAS CORRENTES	5.190.606,00	5.190.606,00	840.099,59	16,19 %	2.506.403,49	48,29 %	2.684.202,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.190.606,00	5.190.606,00	840.099,59	16,19 %	2.506.403,49	48,29 %	2.684.202,51
Contribuições Sociais	5.190.606,00	5.190.606,00	840.099,59	16,19 %	2.506.403,49	48,29 %	2.684.202,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.962.427,00	6.962.427,00	807.079,26	2.560.397,60	4.402.029,40	830.135,98	2.467.171,10	4.495.255,90	2.095.066,68
)ESPESAS CORRENTES	6.670.106,00	6.670.106,00	780.079,26	2.326.101,60	4.344.004,40	782.200,48	2.325.040,99	4.345.065,01	1.952.936,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.622.953,00	3.622.953,00	465.505,06	1.382.379,00	2.240.574,00	467.626,28	1.381.318,39	2.241.634,61	1.160.868,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.047.153,00	3.047.153,00	314.574,20	943.722,60	2.103.430,40	314.574,20	943.722,60	2.103.430,40	792.067,72
)ESPESAS DE CAPITAL	292.321,00	292.321,00	27.000,00	234.296,00	58.025,00	47.935,50	142.130,11	150.190,89	142.130,11
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	292.321,00	292.321,00	27.000,00	234.296,00	58.025,00	47.935,50	142.130,11	150.190,89	142.130,11

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 15h e 16m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último)imestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.939.456,00	90.932.378,01	14.183.791,96	41.610.404,88	94,20 %	49.321.973,13	11.265.025,51	33.353.315,46	93,11 %	57.579.062,55
LEGISLATIVA	2.538.590,00	2.522.590,00	367.971,49	1.272.726,15	2,88 %	1.249.863,85	372.748,15	1.153.407,37	3,22 %	1.369.182,63
AÇÃO LEGISLATIVA	1.251.224,00	1.213.857,00	184.881,33	556.569,07	1,26 %	657.287,93	189.412,11	556.569,07	1,55 %	657.287,93
Controle Externo	1.287.366,00	1.308.733,00	183.090,16	716.157,08	1,62 %	592.575,92	183.336,04	596.838,30	1,67 %	711.894,70
ESSENCIAL A JUSTICA	203.400,00	203.400,00	0,00	150.000,00	0,34 %	53.400,00	30.000,00	90.000,00	0,25 %	113.400,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	203.400,00	203.400,00	0,00	150.000,00	0,34 %	53.400,00	30.000,00	90.000,00	0,25 %	113.400,00
ADMINISTRACAO	6.955.493,00	6.881.493,00	885.243,97	3.380.392,68	7,65 %	3.501.100,32	965.220,04	2.989.777,70	8,35 %	3.891.715,30
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.984.379,00	5.945.379,00	744.047,04	2.819.767,30	6,38 %	3.125.611,70	838.555,63	2.632.907,55	7,35 %	3.312.471,45
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
CONTROLE INTERNO	300.580,00	300.580,00	56.006,93	140.980,06	0,32 %	159.599,94	56.006,93	140.980,06	0,39 %	159.599,94
Tecnologia da Informação	570.400,00	540.400,00	85.190,00	417.265,32	0,94 %	123.134,68	70.657,48	213.510,09	0,60 %	326.889,91
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	70.924,00	65.924,00	0,00	2.380,00	0,01 %	63.544,00	0,00	2.380,00	0,01 %	63.544,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.137.822,00	6.130.723,42	1.088.901,30	2.821.235,42	6,39 %	3.309.488,00	578.358,85	1.848.095,46	5,16 %	4.282.627,96
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.170,00	10.170,00	0,00	0,00	0,00 %	10.170,00	0,00	0,00	0,00 %	10.170,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	108.000,00	503.848,99	311.058,04	480.125,01	1,09 %	23.723,98	30.853,64	81.241,73	0,23 %	422.607,26
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	590.764,00	605.254,00	43.370,82	207.618,29	0,47 %	397.635,71	52.259,15	199.480,52	0,56 %	405.773,48
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.349.788,00	2.454.803,01	331.408,38	1.163.819,16	2,63 %	1.290.983,85	373.753,95	970.188,64	2,71 %	1.484.614,37
HABITACAO URBANA	79.100,00	2.556.647,42	403.064,06	969.672,96	2,20 %	1.586.974,46	121.492,11	597.184,57	1,67 %	1.959.462,85
PREVIDÊNCA SOCIAL	7.354.349,00	10.654.349,00	1.373.688,53	4.312.555,90	9,76 %	6.341.793,10	1.397.152,24	4.239.849,94	11,84 %	6.414.499,06
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.354.349,00	10.654.349,00	1.373.688,53	4.312.555,90	9,76 %	6.341.793,10	1.397.152,24	4.239.849,94	11,84 %	6.414.499,06
SAUDE	21.202.921,00	21.540.874,86	4.108.860,06	11.805.527,36	26,73 %	9.735.347,50	3.700.167,75	9.799.431,54	27,36 %	11.741.443,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.932.400,00	3.923.900,00	648.446,68	1.921.428,90	4,35 %	2.002.471,10	628.118,54	1.790.616,31	5,00 %	2.133.283,69
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	61.020,00	24.020,00	2.630,00	2.630,00	0,01 %	21.390,00	2.630,00	2.630,00	0,01 %	21.390,00
ATENCAO BASICA	7.817.720,00	8.120.015,61	1.259.324,59	3.490.785,01	7,90 %	4.629.230,60	1.116.576,94	3.158.299,34	8,82 %	4.961.716,27
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.014.157,00	7.094.553,25	1.657.597,68	4.972.127,45	11,26 %	2.122.425,80	1.484.399,15	3.551.590,08	9,91 %	3.542.963,17
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.099.369,00	1.158.131,00	292.122,89	793.822,01	1,80 %	364.308,99	221.909,65	691.658,83	1,93 %	466.472,17
VIGILÂNCIA SANITARIA	84.750,00	66.750,00	8.740,00	24.540,00	0,06 %	42.210,00	8.740,00	24.540,00	0,07 %	42.210,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	990.105,00	960.105,00	199.456,37	499.700,92	1,13 %	460.404,08	207.989,87	496.002,16	1,38 %	464.102,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	203.400,00	193.400,00	40.541,85	100.493,07	0,23 %	92.906,93	29.803,60	84.094,82	0,23 %	109.305,18
TRABALHO	784.389,00	739.689,00	0,00	611.000,00	1,38 %	128.689,00	85.873,41	315.746,73	0,88 %	423.942,27
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	766.309,00	721.609,00	0,00	611.000,00	1,38 %	110.609,00	85.873,41	315.746,73	0,88 %	405.862,27
FOMENTO AO TRABALHO	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00 %	18.080,00	0,00	0,00	0,00 %	18.080,00
EDUCACAO	13.318.556,00	13.708.827,61	3.732.714,04	8.009.448,03	18,13 %	5.699.379,58	2.242.063,62	5.688.807,92	15,88 %	8.020.019,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	889.480,00	907.835,61	71.639,14	263.295,67	0,60 %	644.539,94	81.076,42	195.271,05	0,55 %	712.564,56
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	27.120,00	27.120,00	3.490,00	3.490,00	0,01 %	23.630,00	3.490,00	3.490,00	0,01 %	23.630,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	462.175,00	462.175,00	115.306,88	313.224,36	0,71 %	148.950,64	102.961,76	262.877,26	0,73 %	199.297,74
ENSINO FUNDAMENTAL	8.773.004,00	9.036.921,00	3.067.908,98	5.851.224,15	13,25 %	3.185.696,85	1.532.276,88	3.937.737,22	10,99 %	5.099.183,78
ENSINO PROFISSIONAL	11.300,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00 %	9.870,00	0,00	0,00	0,00 %	9.870,00
ENSINO SUPERIOR	210.000,00	210.000,00	0,00	200.000,00	0,45 %	10.000,00	40.000,00	80.000,00	0,22 %	130.000,00
EDUCACAO INFANTIL	2.945.477,00	3.054.906,00	474.369,04	1.378.213,85	3,12 %	1.676.692,15	482.258,56	1.209.432,39	3,38 %	1.845.473,61
CULTURA	1.980.230,00	2.591.211,97	279.923,88	1.020.543,98	2,31 %	1.570.667,99	91.348,76	728.182,42	2,03 %	1.863.029,55
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00 %	5.650,00	0,00	0,00	0,00 %	5.650,00
FOMENTO AO TRABALHO	39.550,00	39.550,00	0,00	21.969,40	0,05 %	17.580,60	282,00	21.969,40	0,06 %	17.580,60
DIFUSAO CULTURAL	1.798.980,00	2.404.961,97	235.640,02	954.290,72	2,16 %	1.450.671,25	77.650,76	692.797,02	1,93 %	1.712.164,95
TURISMO	136.050,00	141.050,00	44.283,86	44.283,86	0,10 %	96.766,14	13.416,00	13.416,00	0,04 %	127.634,00
URBANISMO	14.376.616,00	14.142.986,89	1.229.421,43	3.600.879,63	8,15 %	10.542.107,26	921.251,76	2.783.385,61	7,77 %	11.359.601,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.415.136,00	4.415.136,00	718.782,57	1.890.385,52	4,28 %	2.524.750,48	588.369,96	1.734.898,44	4,84 %	2.680.237,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.027.234,00	2.793.604,89	509.137,36	1.662.239,24	3,76 %	1.131.365,65	317.471,97	1.004.482,49	2,80 %	1.789.122,40
SERVICOS URBANOS	6.934.246,00	6.934.246,00	1.501,50	48.254,87	0,11 %	6.885.991,13	15.409,83	44.004,68	0,12 %	6.890.241,32
HABITACAO	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00
HABITACAO URBANA	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00	0,00	0,00	0,00 %	11.300,00
SANEAMENTO	2.522.160,00	2.820.592,41	436.212,15	1.055.851,92	2,39 %	1.764.740,49	421.923,32	944.333,55	2,64 %	1.876.258,86
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00 %	2.260,00	0,00	0,00	0,00 %	2.260,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.519.900,00	2.818.332,41	436.212,15	1.055.851,92	2,39 %	1.762.480,49	421.923,32	944.333,55	2,64 %	1.873.998,86
AGRICULTURA	740.519,00	797.828,85	129.771,73	336.438,01	0,76 %	461.390,84	99.999,39	284.149,76	0,79 %	513.679,09
Promoção da Produção Vegetal*	665.239,00	722.548,85	129.771,73	316.452,01	0,72 %	406.096,84	96.023,35	267.016,11	0,75 %	455.532,74
Promoção da Produção Animal*	75.280,00	75.280,00	0,00	19.986,00	0,05 %	55.294,00	3.976,04	17.133,65	0,05 %	58.146,35
COMERCIO E SERVICOS	227.130,00	227.130,00	3.247,60	15.081,68	0,03 %	212.048,32	3.431,56	11.312,20	0,03 %	215.817,80
Promoção Comercial	227.130,00	227.130,00	3.247,60	15.081,68	0,03 %	212.048,32	3.431,56	11.312,20	0,03 %	215.817,80
COMUNICACOES	90.400,00	90.400,00	9.879,20	63.539,20	0,14 %	26.860,80	17.703,32	40.920,51	0,11 %	49.479,49
TELECOMUNICACOES	90.400,00	90.400,00	9.879,20	63.539,20	0,14 %	26.860,80	17.703,32	40.920,51	0,11 %	49.479,49
TRANSPORTE	4.837.154,00	5.000.154,00	73.394,18	1.601.439,52	3,63 %	3.398.714,48	253.074,38	1.276.555,37	3,56 %	3.723.598,63
Transporte Aéreo	21.651,00	21.651,00	0,00	0,00	0,00 %	21.651,00	0,00	0,00	0,00 %	21.651,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.815.503,00	4.978.503,00	73.394,18	1.601.439,52	3,63 %	3.377.063,48	253.074,38	1.276.555,37	3,56 %	3.701.947,63
DESPORTO E LAZER	759.367,00	1.119.767,00	454.284,75	606.494,52	1,37 %	513.272,48	74.431,31	212.108,50	0,59 %	907.658,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.007,00	300.007,00	37.351,51	119.955,86	0,27 %	180.051,14	36.232,37	115.451,01	0,32 %	184.555,99
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.390,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00 %	3.390,00	0,00	0,00	0,00 %	3.390,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	124.300,00	473.700,00	384.433,90	386.701,90	0,88 %	86.998,10	9.768,96	9.768,96	0,03 %	463.931,04
DESPORTO COMUNITARIO	204.360,00	215.360,00	32.499,34	99.836,76	0,23 %	115.523,24	28.429,98	86.888,53	0,24 %	128.471,47
LAZER	127.310,00	127.310,00	0,00	0,00	0,00 %	127.310,00	0,00	0,00	0,00 %	127.310,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.248.600,00	1.248.600,00	10.277,65	947.250,88	2,14 %	301.349,12	10.277,65	947.250,88	2,64 %	301.349,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.248.600,00	1.248.600,00	10.277,65	947.250,88	2,14 %	301.349,12	10.277,65	947.250,88	2,64 %	301.349,12
RESERVA DE CONTINGENCIA	650.460,00	500.460,00				500.460,00				500.460,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	650.460,00	500.460,00				500.460,00				500.460,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.962.427,00	6.962.427,00	807.079,26	2.560.397,60	5,80 %	4.402.029,40	830.135,98	2.467.171,10	6,89 %	4.495.255,90
TOTAL (III) = (I + II)	89.901.883,00	97.894.805,01	14.990.871,22	44.170.802,48	100,00 %	53.724.002,53	12.095.161,49	35.820.486,56	100,00 %	62.074.318,45

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 15h e 19m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"; Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.962.427,00	6.962.427,00	807.079,26	2.560.397,60	5,80 %	4.402.029,40	830.135,98	2.467.171,10	6,89 %	4.495.255,90
LEGISLATIVA	204.444,00	204.444,00	26.914,20	81.291,53	0,18 %	123.152,47	26.914,20	81.291,53	0,23 %	123.152,47
Controle Externo	204.444,00	204.444,00	26.914,20	81.291,53	0,18 %	123.152,47	26.914,20	81.291,53	0,23 %	123.152,47
ADMINISTRACAO	587.650,00	587.650,00	74.344,18	216.020,87	0,49 %	371.629,13	74.344,18	216.020,87	0,60 %	371.629,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.800,00	536.800,00	63.070,31	188.505,11	0,43 %	348.294,89	63.070,31	188.505,11	0,53 %	348.294,89
CONTROLE INTERNO	50.850,00	50.850,00	11.273,87	27.515,76	0,06 %	23.334,24	11.273,87	27.515,76	0,08 %	23.334,24
ASSISTENCIA SOCIAL	136.950,00	136.950,00	20.703,70	58.039,11	0,13 %	78.910,89	20.703,70	58.039,11	0,16 %	78.910,89
ASSISTENCIA COMUNITARIA	136.950,00	136.950,00	20.703,70	58.039,11	0,13 %	78.910,89	20.703,70	58.039,11	0,16 %	78.910,89
SAUDE	780.830,00	780.830,00	113.445,46	332.603,40	0,75 %	448.226,60	113.445,46	332.603,40	0,93 %	448.226,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	435.050,00	435.050,00	50.912,34	163.721,15	0,37 %	271.328,85	50.912,34	163.721,15	0,46 %	271.328,85
ATENCAO BASICA	226.000,00	226.000,00	29.219,68	87.798,79	0,20 %	138.201,21	29.219,68	87.798,79	0,25 %	138.201,21
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.600,00	22.600,00	3.422,86	11.223,58	0,03 %	11.376,42	3.422,86	11.223,58	0,03 %	11.376,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	97.180,00	97.180,00	29.890,58	69.859,88	0,16 %	27.320,12	29.890,58	69.859,88	0,20 %	27.320,12
EDUCACAO	1.415.377,00	1.415.377,00	167.281,32	502.339,61	1,14 %	913.037,39	169.402,54	501.279,00	1,40 %	914.098,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	6.494,05	6.494,05	0,01 %	83.505,95	6.494,05	6.494,05	0,02 %	83.505,95
ENSINO FUNDAMENTAL	939.030,00	939.030,00	114.628,16	358.121,58	0,81 %	580.908,42	116.749,38	357.060,97	1,00 %	581.969,03
EDUCACAO INFANTIL	386.347,00	386.347,00	46.159,11	137.723,98	0,31 %	248.623,02	46.159,11	137.723,98	0,38 %	248.623,02
CULTURA	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
DIFUSAO CULTURAL	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
URBANISMO	465.560,00	465.560,00	60.978,32	185.547,25	0,42 %	280.012,75	60.978,32	185.547,25	0,52 %	280.012,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.560,00	465.560,00	60.978,32	185.547,25	0,42 %	280.012,75	60.978,32	185.547,25	0,52 %	280.012,75
SANEAMENTO	67.800,00	67.800,00	9.723,06	30.184,14	0,07 %	37.615,86	9.723,06	30.184,14	0,08 %	37.615,86
SANEAMENTO BASICO URBANO	67.800,00	67.800,00	9.723,06	30.184,14	0,07 %	37.615,86	9.723,06	30.184,14	0,08 %	37.615,86
AGRICULTURA	28.250,00	28.250,00	2.427,96	7.283,90	0,02 %	20.966,10	2.427,96	7.283,90	0,02 %	20.966,10
Promoção da Produção Vegetal*	28.250,00	28.250,00	2.427,96	7.283,90	0,02 %	20.966,10	2.427,96	7.283,90	0,02 %	20.966,10
COMERCIO E SERVICOS	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
Promoção Comercial	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
DESPORTO E LAZER	16.950,00	16.950,00	951,30	2.862,51	0,01 %	14.087,49	951,30	2.862,51	0,01 %	14.087,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.950,00	16.950,00	951,30	2.862,51	0,01 %	14.087,49	951,30	2.862,51	0,01 %	14.087,49
ENCARGOS ESPECIAIS	3.238.841,00	3.238.841,00	330.309,76	1.144.225,28	2,59 %	2.094.615,72	351.245,26	1.052.059,39	2,94 %	2.186.781,61
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	287.025,00	287.025,00	27.000,00	229.000,00	0,52 %	58.025,00	47.061,81	139.534,97	0,39 %	147.490,03
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.296,00	5.296,00	0,00	5.296,00	0,01 %	0,00	873,69	2.595,14	0,01 %	2.700,86
TRANSFERENCIAS	2.946.520,00	2.946.520,00	303.309,76	909.929,28	2,06 %	2.036.590,72	303.309,76	909.929,28	2,54 %	2.036.590,72

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 15h e 19m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.135.795,73**	**7.562.172,93**	**5.725.461,87**	**7.056.818,37**	**6.582.808,89**	**8.311.346,31**	**6.512.306,33**	**6.581.315,11**	**6.283.333,90**	**6.409.889,86**	**7.333.479,06**	**8.068.153,92**	**82.562.882,28**	**85.762.004,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.119,06	622.003,27	650.312,33	424.109,48	790.205,68	528.675,32	816.387,71	518.396,28	752.797,12	973.118,51	828.064,21	818.004,41	8.267.193,38	9.935.080,00
IPTU	20.054,69	12.727,23	47.087,36	14.760,61	18.014,99	17.391,85	13.619,25	11.211,03	141.704,58	128.275,73	282.432,85	100.349,18	807.629,35	1.635.250,00
ISS	232.338,98	343.016,36	236.040,90	99.110,10	458.352,83	204.280,28	400.535,60	231.048,58	104.786,99	202.224,34	161.136,47	130.458,49	2.803.329,92	3.555.900,00
ITBI	102.301,04	69.809,74	166.055,90	96.093,02	93.326,24	67.993,48	225.615,71	17.900,00	249.953,03	377.254,53	68.837,23	301.869,17	1.837.009,09	1.943.600,00
IRRF	184.642,44	184.755,06	190.917,83	207.319,64	214.249,69	236.134,55	169.995,04	223.960,78	219.496,31	227.257,70	248.091,11	274.774,64	2.581.594,79	2.179.960,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.781,91	11.694,88	10.210,34	6.826,11	6.261,93	2.875,16	6.622,11	34.275,89	36.856,21	38.106,21	67.566,55	10.552,93	237.630,23	620.370,00
Contribuições	248.781,61	220.735,94	205.539,42	226.919,70	162.292,82	289.536,31	215.780,42	182.460,99	235.569,60	224.060,22	245.560,77	239.174,23	2.696.412,03	2.781.480,00
Receita Patrimonial	253.577,00	88.661,04	102.580,50	218.044,72	223.349,30	227.661,42	256.070,47	205.510,60	214.318,07	194.616,75	200.944,38	186.455,85	2.371.790,10	1.725.414,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	253.577,00	88.661,04	102.580,50	218.044,72	223.349,30	227.661,42	256.070,47	205.510,60	214.318,07	194.616,75	200.944,38	186.455,85	2.371.790,10	1.725.414,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	77.542,64	74.988,00	73.766,35	67.129,44	70.199,15	84.501,14	65.888,01	69.644,31	65.919,01	59.169,48	67.582,71	79.471,98	855.802,22	1.056.550,00
Transferências Correntes	5.008.685,65	5.760.598,26	4.622.254,70	6.049.734,80	5.321.885,44	7.150.913,57	5.147.691,56	5.593.999,09	4.822.476,24	4.947.191,13	6.132.765,61	6.651.952,75	67.210.148,80	70.205.795,18
Cota-Parte do FPM	2.204.376,01	1.357.160,25	1.383.487,37	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.555,41	1.788.639,59	2.432.104,41	1.516.283,72	1.590.359,91	1.850.180,97	1.986.785,89	21.709.017,43	23.945.348,00
Cota-Parte do ICMS	1.355.271,89	1.512.886,18	1.517.987,24	1.533.769,94	1.503.596,55	1.456.592,63	1.701.268,61	1.600.879,32	1.572.064,80	1.571.940,99	1.530.742,39	1.650.059,35	18.507.059,89	18.792.627,00
Cota-Parte do IPVA	122.157,37	120.212,01	93.544,63	67.437,52	43.900,82	59.382,94	78.623,24	108.146,83	122.501,18	149.868,33	438.229,95	382.052,53	1.786.057,35	1.672.305,00
Cota-Parte do ITR	2.946,22	10.284,32	108.306,71	1.362.662,06	236.825,47	262.561,21	191.460,33	32.521,65	38.344,90	79.282,38	118.939,92	45.650,98	2.489.786,15	2.678.934,00
Transferências da LC 61/1989	3.858,74	5.001,48	6.089,48	5.854,16	1.186,84	2.705,95	8.539,95	7.888,49	8.839,70	12.093,13	14.953,54	4.856,85	81.868,31	96.050,00
Transferências do FUNDEB	466.523,09	515.936,37	502.892,27	559.233,02	529.925,32	658.394,14	635.217,59	659.053,11	406.454,85	600.058,75	832.208,24	704.446,70	7.070.343,45	6.546.335,00
Outras Transferências Correntes	853.552,33	2.239.117,65	1.009.947,00	1.235.846,84	1.339.297,80	2.063.721,29	743.942,25	753.405,28	1.157.987,09	943.587,64	1.347.510,60	1.878.100,45	15.566.016,22	16.474.196,18
Outras Receitas Correntes	2.089,77	795.186,42	71.008,57	70.880,23	14.876,50	30.058,55	10.488,16	11.303,84	192.253,86	11.733,77	-141.438,62	93.094,70	1.161.535,75	57.685,00
DEDUÇÕES (II)	**876.618,65**	**1.698.304,08**	**924.498,17**	**1.153.767,21**	**981.691,23**	**1.019.883,85**	**1.041.685,44**	**1.100.713,91**	**936.865,10**	**939.676,55**	**1.088.590,92**	**1.159.194,61**	**12.921.489,72**	**12.238.254,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	155.875,93	139.858,58	137.237,76	143.287,86	138.267,68	140.917,85	140.051,10	138.956,56	151.982,02	143.031,21	154.339,95	152.709,90	1.736.516,40	1.741.880,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	305,89	794.385,02	69.299,50	20.325,77	13.919,32	25.211,43	8.498,71	9.325,83	11.039,28	9.705,87	27.553,39	80.666,78	1.070.236,79	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	149.789,49	167.158,11	140.900,99	143.646,48	143.161,72	135.140,68	141.137,41	117.701,18	124.005,02	108.649,27	119.079,08	101.779,24	1.592.148,67	1.452.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	570.647,34	596.902,37	577.059,92	846.507,10	686.342,51	718.613,89	751.998,22	834.730,34	649.838,78	678.290,20	787.618,50	824.038,69	8.522.587,86	9.014.374,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.259.177,08**	**5.863.868,85**	**4.800.963,70**	**5.903.051,16**	**5.601.117,66**	**7.291.462,46**	**5.470.620,89**	**5.480.601,20**	**5.346.468,80**	**5.470.213,31**	**6.244.888,14**	**6.908.959,31**	**69.641.392,56**	**73.523.750,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §12, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.044,00	0,00	360.044,00	678.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.259.177,08**	**5.863.868,85**	**4.800.963,70**	**5.903.051,16**	**5.601.117,66**	**7.291.462,46**	**5.470.620,89**	**5.480.601,20**	**5.346.468,80**	**5.470.213,31**	**5.884.844,14**	**6.908.959,31**	**69.281.348,56**	**72.845.750,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	95.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.640,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	19.404,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	416.796,00	645.896,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.193.177,08**	**5.797.868,85**	**4.734.963,70**	**5.837.051,16**	**5.535.117,66**	**7.177.018,46**	**5.419.788,89**	**5.429.769,20**	**5.295.636,80**	**5.419.381,31**	**5.834.012,14**	**6.858.127,31**	**68.531.912,56**	**72.199.854,18**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 15h e 21m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.414.486,00	4.246.615,29
Receita de Contribuições dos Segurados	1.741.880,00	881.070,74
Ativo	1.740.880,00	877.708,28
Inativo	1.000,00	3.362,46
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.995.606,00	1.510.706,43
Ativo	2.995.606,00	1.510.706,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.452.000,00	712.351,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.452.000,00	712.351,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.225.000,00	1.142.486,92
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	146.789,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	2.195.000,00	995.697,06
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**6.219.486,00**	**3.250.918,23**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	10.225.115,00	4.106.640,55	4.106.640,55	4.106.640,55	0,00
Aposentadorias	9.194.254,00	3.590.815,11	3.590.815,11	3.590.815,11	0,00
Pensões por Morte	1.030.861,00	515.825,44	515.825,44	515.825,44	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	419.234,00	205.915,35	133.209,39	121.017,70	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	15.000,00	13.687,37	10.431,30	7.989,49	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	404.234,00	192.227,98	122.778,09	113.028,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.644.349,00**	**4.312.555,90**	**4.239.849,94**	**4.227.658,25**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**-4.424.863,00**	**-1.061.637,67**	**-988.931,71**	**-976.740,02**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.060.137,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	943.722,60
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.483.609,34
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	4.761.576,50

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	419.234,00	205.915,35	133.209,39	121.017,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	135.310,00	58.575,30	58.575,30	58.575,30	0,00
Demais Despesas Correntes	283.924,00	147.340,05	74.634,09	62.442,40	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**429.234,00**	**205.915,35**	**133.209,39**	**121.017,70**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-429.234,00**	**-205.915,35**	**-133.209,39**	**-121.017,70**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.488.660,86
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 15h e 24m

Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.879.700,18	35.576.931,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.935.080,00	4.706.768,24
IPTU	1.635.250,00	677.592,62
ISS	3.555.900,00	1.230.190,47
ITBI	1.943.600,00	1.241.429,67
IRRF	2.179.960,00	1.363.575,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	620.370,00	193.979,90
Contribuições	1.039.600,00	461.535,49
Receita Patrimonial	1.725.414,00	1.257.916,12
Aplicações Financeiras (II)	1.725.414,00	1.257.916,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.095.371,18	28.712.389,99
Cota-Parte do FPM	19.578.958,00	8.931.483,73
Cota-Parte do ICMS	15.034.101,00	7.701.564,50
Cota-Parte do IPVA	1.337.844,00	1.023.538,12
Cota-Parte do ITR	2.143.147,00	404.960,19
Transferências da LC 61/1989	76.840,00	57.171,66
Transferências do FUNDEB	6.546.335,00	3.826.310,14
Outras Transferências Correntes	16.378.146,18	6.767.361,65
Demais Receitas Correntes	1.084.235,00	438.321,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.084.235,00	438.321,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.154.286,18	34.319.015,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.962.486,00	3.534.264,09
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.452.000,00	712.351,20
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.192.400,00	1.182.237,93
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.192.400,00	1.182.237,93
Convênios	9.192.400,00	1.182.237,93
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.192.400,00	1.182.237,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.309.172,18	39.035.517,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	82.346.686,18	35.501.253,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	70.887.588,06	36.916.181,11	30.040.367,86	29.053.390,68	943.798,20	756.255,29	755.193,53
Pessoal e Encargos Sociais	35.001.865,73	16.102.847,58	15.941.285,37	15.636.856,36	331.832,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.885.722,33	20.813.333,53	14.099.082,49	13.416.534,32	611.965,95	756.255,29	755.193,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.885.722,33	20.813.333,53	14.099.082,49	13.416.534,32	611.965,95	756.255,29	755.193,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.887.588,06	36.916.181,11	30.040.367,86	29.053.390,68	943.798,20	756.255,29	755.193,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.644.349,00	4.312.555,90	4.239.849,94	4.227.658,25	9.842,86	2.057,14	2.057,14
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.852.407,95	2.942.065,47	1.540.268,76	1.053.166,37	177.748,00	1.554.123,75	1.552.972,37
Investimentos	15.560.086,95	2.707.769,47	1.398.138,65	911.036,26	177.748,00	1.554.123,75	1.552.972,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	292.321,00	234.296,00	142.130,11	142.130,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.560.086,95	2.707.769,47	1.398.138,65	911.036,26	177.748,00	1.554.123,75	1.552.972,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.602.484,01	43.936.506,48	35.678.356,45	34.192.085,19	1.131.389,06	2.312.436,18	2.310.223,04

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.948.135,01	39.623.950,58	31.438.506,51	29.964.426,94	1.121.546,20	2.310.379,04	2.308.165,90

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.401.819,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.107.113,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.252.844,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	548.387,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	23,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.655.477,31

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.821.286,99	4.742.183,65
DEDUÇÕES (XL)	11.205.458,65	14.865.707,19
Disponibilidade de Caixa	11.205.458,65	14.865.707,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.494.740,83	15.069.840,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.133.245,68	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	156.036,50	204.133,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.384.171,66	-10.123.523,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.739.351,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.133.245,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-1.133.245,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.681.609,03

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.920.349,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.920.349,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.060.137,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 15h e 26m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHC

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	L = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	733.475,21	720.042,98	0,00	13.432,23	99.113,81	4.372.391,11	2.312.436,18	2.310.223,04	10.075,61	2.151.206,27	2.164.638,50
EXECUTIVO												
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	51.838,15	51.587,12	0,00	251,03	0,00	15.384,28	15.384,28	15.270,52	0,00	113,76	364,79
INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SI	0,00	9.842,86	9.842,86	0,00	0,00	0,00	2.057,14	2.057,14	2.057,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	0,00	12.750,45	12.750,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERA	0,00	277,20	277,20	0,00	0,00	0,00	399,72	399,72	399,72	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	130.982,97	119.454,45	0,00	11.528,52	0,00	62.614,29	50.577,50	50.577,50	0,00	12.036,79	23.565,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIC	0,00	6.356,64	6.356,64	0,00	0,00	0,00	2.544,92	2.544,92	2.544,92	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	213.460,05	211.830,37	0,00	1.629,68	0,00	2.329.463,85	947.447,61	946.296,23	0,02	1.383.167,60	1.384.797,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ESTF	0,00	1.728,46	1.728,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	10.929,70	10.929,70	0,00	0,00	0,00	170.510,63	109.964,22	109.964,22	0,00	60.546,41	60.546,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	36.098,08	36.075,08	0,00	23,00	99.113,81	83.271,71	109.102,87	109.102,87	0,01	73.282,64	73.305,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.177,04	2.177,04	0,00	0,00	0,00	11.850,78	11.850,78	11.850,78	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	154.207,14	154.207,14	0,00	0,00	0,00	542.674,75	451.179,15	450.231,15	3.347,12	89.096,48	89.096,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SEI	0,00	101.093,72	101.093,72	0,00	0,00	0,00	1.151.619,04	611.927,99	611.927,99	6.728,46	532.962,59	532.962,59
LEGISLATIVO												
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	0,00	1.732,75	1.732,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	411.346,08	411.346,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.144.821,29**	**1.131.389,06**	**0,00**	**13.432,23**	**99.113,81**	**4.372.391,11**	**2.312.436,18**	**2.310.223,04**	**10.075,61**	**2.151.206,27**	**2.164.638,50**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 15h e 27m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	411.346,08	411.346,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO											
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	4.355,20	4.355,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	0,00	1.347,83	1.347,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	230.822,56	230.822,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI	0,00	1.156,17	1.156,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.216,56	9.216,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	84.762,45	84.762,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	466,72	466,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	45.942,24	45.942,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SEI	0,00	29.310,79	29.310,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	3.965,56	3.965,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**411.346,08**	**411.346,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 15h e 27m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.314.710,00	4.512.788,34
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.635.250,00	677.592,62
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	1.241.429,67
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.555.900,00	1.230.190,47
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.179.960,00	1.363.575,58
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.185.264,00	22.634.103,83
2.1 - Cota-Parte FPM	23.945.348,00	11.164.354,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.831.948,00	11.164.354,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.400,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.792.627,00	9.626.955,46
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	57.171,66
2.4 - Cota-Parte ITR	2.678.934,00	506.200,16
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.672.305,00	1.279.422,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênc	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.499.974,00**	**27.146.892,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.014.372,80**	**4.526.820,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.110.620,70**	**2.259.902,28**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.563.285,00	3.841.074,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.563.285,00	3.841.074,50
6.1.1- Principal	6.546.335,00	3.826.310,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.950,00	14.764,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-2.468.037,80	-700.510,63

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	107.999,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	107.999,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.949.073,50**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.145.112,00	3.908.572,98	3.873.926,59	3.762.294,93	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.183.596,00	3.892.185,10	3.857.538,71	3.759.767,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.896.376,00	1.112.624,09	1.103.108,44	1.072.431,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.287.220,00	2.779.561,01	2.754.430,27	2.687.335,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	961.516,00	16.387,88	16.387,88	2.527,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	257.998,00	1.263,94	1.263,94	1.263,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	215.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	487.688,00	15.123,94	15.123,94	1.263,94	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	3.831.814,01	3.797.167,62	3.699.395,96	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.831.814,01	3.797.167,62	3.699.395,96	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.830.550,07	3.795.903,68	3.698.132,02	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.688.752,15	3.795.903,68	3.795.903,68	98,82 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	384.107,45	43.906,88	43.906,88	0,00	1,14 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EX. ANT. NÃO APLICADO NO EX. ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	616.159,26	107.999,00	0,00	75.495,03	0,00	32.503,97
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	616.159,26	107.999,00	0,00	75.495,03	0,00	32.503,97
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	6.275.570,00	3.016.795,24	1.462.495,00	1.436.516,89	0,00
20.1- Educação Infantil	1.193.580,00	332.762,23	193.652,35	181.985,29	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.850.020,00	2.223.608,90	996.443,16	987.197,96	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.012.100,00	260.424,11	192.399,49	187.333,64	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	210.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	12.838.855,00	6.848.609,25	5.259.662,62	5.135.912,85	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.485.785,00	1.845.439,34	1.508.789,19	1.461.379,10	0,00
21.1.1 - Creche	1.273.500,00	644.968,19	582.977,54	573.085,41	0,00
21.1.2 - Pré-escola	3.212.285,00	1.200.471,15	925.811,65	888.293,69	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.353.070,00	5.003.169,91	3.750.873,43	3.674.533,75	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.462.495,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.526.820,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	32.503,97
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**6.021.819,74**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	6.786.723,04	5.881.316,77	22,18 %

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	297.480,01	104.135,84	224.197,37	0,00	73.282,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	267.679,40	104.135,84	194.396,76	0,00	73.282,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	29.800,61	0,00	29.800,61	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.568.978,00	681.330,51
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	367.368,00	323.637,30
31.1.1 - Salário-Educação	231.650,00	243.115,63
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	100.575,00	66.382,21
31.1.4 - PNATE	34.239,00	12.408,83
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	904,00	1.730,63
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	895.380,00	243.206,31
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.230,00	114.486,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.627.300,00	3.279.734,74	1.689.653,91	1.656.764,80	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.193.580,00	332.762,23	193.652,35	181.985,29	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.850.020,00	2.223.608,90	996.443,16	987.197,96	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	210.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.373.700,00	523.363,61	419.558,40	407.581,55	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.124.204,61	8.746.083,64	6.332.217,03	6.168.724,00	0,00
33.1 - Despesas Correntes	14.625.240,61	8.501.066,84	6.180.466,12	6.016.973,09	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.287.516,00	4.216.278,10	4.180.040,10	4.077.447,49	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.337.724,61	4.084.788,74	1.920.426,02	1.859.525,60	0,00
33.2 - Despesas de Capital	498.964,00	245.016,80	151.750,91	151.750,91	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	498.964,00	245.016,80	151.750,91	151.750,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	137.800,51	107.723,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.852.375,94	243.115,63
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.790.831,60	195.978,17
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	199.344,85	154.861,11
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	199.344,85	154.861,11

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.862.407,95	2.942.065,47	12.920.342,48
Investimentos	15.570.086,95	2.707.769,47	12.862.317,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	292.321,00	234.296,00	58.025,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.862.407,95	2.942.065,47	12.920.342,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	**15.862.407,95**	**2.942.065,47**	**12.920.342,48**

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. Emissão: 25/07/2024, às 15:34:35. Assinado Digitalmente no dia 25/07/2024, às 15:34:35.

Notas:
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Município de GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2098

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	7.665.378,22	6.527.498,23	1.137.879,99	15.486.776,99
2024	9.669.752,30	8.295.205,25	1.374.547,05	16.861.324,04
2025	11.721.273,33	9.655.724,72	2.065.548,61	18.926.872,65
2026	11.966.954,60	10.005.714,28	1.961.240,32	20.888.112,97
2027	13.540.956,82	10.269.885,42	3.271.071,40	24.159.184,37
2028	13.950.487,44	10.534.931,72	3.415.555,72	27.574.740,09
2029	14.371.956,73	10.816.342,88	3.555.613,85	31.130.353,94
2030	14.798.866,02	11.367.844,78	3.431.021,24	34.561.375,18
2031	15.205.713,63	11.839.335,13	3.366.378,50	37.927.753,68
2032	15.620.180,43	12.152.523,70	3.467.656,73	41.395.410,41
2033	16.041.314,20	12.316.581,78	3.724.732,42	45.120.142,83
2034	16.463.785,74	12.927.620,12	3.536.165,62	48.656.308,45
2035	16.881.579,08	13.099.335,29	3.782.243,79	52.438.552,24
2036	17.243.199,55	13.530.229,20	3.712.970,35	56.151.522,59
2037	17.677.727,49	13.816.426,60	3.861.300,89	60.012.823,48
2038	18.114.936,21	13.832.612,81	4.282.323,40	64.295.146,88
2039	18.564.164,21	13.917.914,45	4.646.249,76	68.941.396,64
2040	19.033.808,47	14.427.130,70	4.606.677,77	73.548.074,41
2041	19.498.984,91	14.548.101,86	4.950.883,05	78.498.957,46
2042	19.886.503,88	14.482.551,78	5.403.952,10	83.902.909,56
2043	20.139.260,63	14.638.973,07	5.500.287,56	89.403.197,12
2044	20.645.013,20	14.745.071,17	5.899.942,03	95.303.139,15
2045	20.928.758,50	15.104.359,30	5.824.399,20	101.127.538,35
2046	21.229.074,81	15.293.191,11	5.935.883,70	107.063.422,05
2047	21.497.849,58	15.216.687,69	6.281.161,89	113.344.583,94
2048	21.810.265,88	15.058.352,58	6.751.913,30	120.096.497,24
2049	22.142.091,31	14.885.422,39	7.256.668,92	127.353.166,16
2050	22.481.681,94	15.162.632,95	7.319.048,99	134.672.215,15
2051	22.835.365,25	15.136.607,69	7.698.757,56	142.370.972,71
2052	23.196.404,67	15.196.431,18	7.999.973,49	150.370.946,20
2053	23.575.271,15	15.213.921,23	8.361.349,92	158.732.296,12
2054	23.994.919,02	15.640.371,73	8.354.547,29	167.086.843,41
2055	24.357.643,77	15.578.421,03	8.779.222,74	175.866.066,15
2056	24.758.578,79	15.701.884,78	9.056.694,01	184.922.760,16
2057	25.196.506,77	15.471.541,56	9.724.965,21	194.647.725,37
2058	14.348.559,43	15.405.926,65	-1.057.367,22	193.590.358,15
2059	14.300.069,93	15.318.587,33	-1.018.517,40	192.571.840,75
2060	14.240.392,78	15.098.863,89	-858.471,11	191.713.369,64
2061	14.207.014,08	14.969.101,09	-762.087,01	190.951.282,63
2062	14.172.839,46	14.982.434,27	-809.594,81	190.141.687,82
2063	14.131.700,00	15.018.969,39	-887.269,39	189.254.418,43
2064	14.071.013,44	14.850.405,66	-779.392,22	188.475.026,21

Município de GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2098

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2065	14.035.127,11	14.834.158,94	-799.031,83	187.675.994,38
2066	13.994.578,71	14.885.329,25	-890.750,54	186.785.243,84
2067	13.939.219,23	14.903.155,45	-963.936,22	185.821.307,62
2068	13.867.531,60	14.671.233,50	-803.701,90	185.017.605,72
2069	13.827.269,33	14.472.837,11	-645.567,78	184.372.037,94
2070	13.799.337,91	14.386.910,51	-587.572,60	183.784.465,34
2071	13.749.251,53	14.194.517,19	-445.265,66	183.339.199,68
2072	13.728.385,28	14.092.919,57	-364.534,29	182.974.665,39
2073	13.704.872,80	14.000.839,66	-295.966,86	182.678.698,53
2074	13.671.666,13	13.776.451,51	-104.785,38	182.573.913,15
2075	13.657.736,80	13.484.096,50	173.640,30	182.747.553,45
2076	13.669.554,60	13.293.450,95	376.103,65	183.123.657,10
2077	13.680.020,30	13.097.016,55	583.003,75	183.706.660,85
2078	13.703.133,69	12.969.806,49	733.327,20	184.439.988,05
2079	13.742.146,50	12.887.638,87	854.507,63	185.294.495,68
2080	13.790.019,22	13.044.818,32	745.200,90	186.039.696,58
2081	13.808.243,61	13.180.721,02	627.522,59	186.667.219,17
2082	13.809.018,57	13.050.738,17	758.280,40	187.425.499,57
2083	13.834.514,30	12.808.627,77	1.025.886,53	188.451.386,10
2084	13.913.335,76	13.108.129,95	805.205,81	189.256.591,91
2085	13.920.990,47	13.101.504,20	819.486,27	190.076.078,18
2086	13.955.478,10	13.040.412,61	915.065,49	190.991.143,67
2087	13.994.038,61	12.950.267,23	1.043.771,38	192.034.915,05
2088	14.048.580,45	12.892.878,54	1.155.701,91	193.190.616,96
2089	14.096.354,08	12.749.520,63	1.346.833,45	194.537.450,41
2090	14.162.293,68	12.656.657,45	1.505.636,23	196.043.086,64
2091	14.243.276,99	12.698.860,67	1.544.416,32	197.587.502,96
2092	14.316.183,00	12.796.632,82	1.519.550,18	199.107.053,14
2093	14.390.830,03	12.896.414,25	1.494.415,78	200.601.468,92
2094	14.449.872,13	12.851.230,42	1.598.641,71	202.200.110,63
2095	14.529.611,97	12.918.887,01	1.610.724,96	203.810.835,59
2096	14.598.900,68	12.913.428,44	1.685.472,24	205.496.307,83
2097	14.688.759,19	13.018.477,68	1.670.281,51	207.166.589,34
2098	14.766.544,34	13.067.033,63	1.699.510,71	208.866.100,05
2099	14.825.636,70	12.873.559,21	1.952.077,49	210.818.177,54
2100	14.924.663,91	12.722.565,43	2.202.098,48	213.020.276,02
2101	15.038.026,56	12.649.128,81	2.388.897,75	215.409.173,77
2102	15.152.994,33	12.623.944,83	2.529.049,50	217.938.223,27
2103	15.274.602,41	12.568.248,78	2.706.353,63	220.644.576,90
2104	15.407.832,29	12.518.658,90	2.889.173,39	223.533.750,29

Município de GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 A 2098

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

Notas:

[1] Projeção atuarial elaborada em 12/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 15h e 35m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37,00	269,79	-232,79
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	37,00	269,79	-232,79

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00
Despesas de Capital	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00
Investimentos	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	3.582,93	269,79	3.852,72

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 15h e 36m
NOTA:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.788.910,00	9.788.910,00	4.512.788,34	46,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.939.950,00	1.939.950,00	677.592,62	34,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	1.943.600,00	1.241.429,67	63,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.725.400,00	3.725.400,00	1.230.190,47	33,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.179.960,00	2.179.960,00	1.363.575,58	62,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.071.864,00	45.071.864,00	22.634.103,83	50,22
Cota-Parte FPM	21.831.948,00	21.831.948,00	11.164.354,49	51,14
Cota-Parte ITR	2.678.934,00	2.678.934,00	506.200,16	18,90
Cota-Parte IPVA	1.672.305,00	1.672.305,00	1.279.422,06	76,51
Cota-Parte ICMS	18.792.627,00	18.792.627,00	9.626.955,46	51,23
Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	96.050,00	57.171,66	59,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.860.774,00**	**54.860.774,00**	**27.146.892,17**	**49,48**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.461.396,00	3.436.134,75	1.453.425,60	42,30	1.395.369,68	40,61	1.183.790,93	34,45	0,00
Despesas Correntes	3.337.996,00	3.205.234,75	1.289.425,60	40,23	1.231.369,68	38,42	1.183.790,93	36,93	0,00
Despesas de Capital	123.400,00	230.900,00	164.000,00	71,03	164.000,00	71,03	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.310.800,00	5.443.561,25	4.346.870,34	79,85	3.065.410,79	56,31	2.932.107,98	53,86	0,00
Despesas Correntes	5.299.500,00	5.141.132,75	4.055.918,41	78,89	2.845.100,44	55,34	2.776.971,83	54,01	0,00
Despesas de Capital	11.300,00	302.428,50	290.951,93	96,21	220.310,35	72,85	155.136,15	51,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	610.200,00	610.200,00	564.024,18	92,43	543.911,14	89,14	536.201,78	87,87	0,00
Despesas Correntes	604.550,00	604.550,00	564.024,18	93,30	543.911,14	89,97	536.201,78	88,69	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.850,00	32.850,00	14.069,00	42,83	14.069,00	42,83	10.659,00	32,45	0,00
Despesas Correntes	45.200,00	27.200,00	14.069,00	51,72	14.069,00	51,72	10.659,00	39,19	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	623.985,00	593.985,00	425.766,09	71,68	422.067,33	71,06	419.926,21	70,70	0,00
Despesas Correntes	590.085,00	590.085,00	425.766,09	72,15	422.067,33	71,53	419.926,21	71,16	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.900,00	23.900,00	21.977,00	91,95	21.977,00	91,95	21.977,00	91,95	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	23.900,00	21.977,00	91,95	21.977,00	91,95	21.977,00	91,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.202.470,00	4.156.970,00	2.087.780,05	50,22	1.956.967,46	47,08	1.891.282,94	45,50	0,00
Despesas Correntes	4.168.570,00	4.119.370,00	2.078.664,95	50,46	1.947.852,36	47,29	1.883.507,94	45,72	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	37.600,00	9.115,10	24,24	9.115,10	24,24	7.775,00	20,68	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.293.601,00**	**14.297.601,00**	**8.913.912,26**	**62,35**	**7.419.772,40**	**51,90**	**6.995.945,84**	**48,93**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.913.912,26	7.419.772,40	6.995.945,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.913.912,26**	**7.419.772,40**	**6.995.945,84**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**4.072.033,83**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹		**3.347.738,57**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**27,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.603.899,00	7.670.616,95	3.813.729,79	49,71
Proveniente da União	6.109.742,00	6.176.459,95	2.680.186,82	43,39
Proveniente dos Estados	1.494.157,00	1.494.157,00	1.133.542,97	75,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.719,00	28.719,00	27.035,58	94,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.632.618,00**	**7.699.335,95**	**3.840.765,37**	**49,88**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.582.324,00	4.909.880,86	2.125.158,20	43,28	1.850.728,45	37,69	1.796.058,25	36,58	0,00
Despesas Correntes	4.546.262,00	4.770.630,33	2.066.638,20	43,32	1.792.208,45	37,57	1.737.538,25	36,42	0,00
Despesas de Capital	36.062,00	139.250,53	58.520,00	42,02	58.520,00	42,02	58.520,00	42,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.725.957,00	1.673.592,00	636.480,69	38,03	497.402,87	29,72	494.057,74	29,52	0,00
Despesas Correntes	1.692.961,00	1.640.596,00	636.480,69	38,80	497.402,87	30,32	494.057,74	30,11	0,00
Despesas de Capital	32.996,00	32.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	489.169,00	547.931,00	229.797,83	41,94	147.747,69	26,96	73.449,02	13,40	0,00
Despesas Correntes	489.169,00	547.931,00	229.797,83	41,94	147.747,69	26,96	73.449,02	13,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.900,00	33.900,00	10.471,00	30,89	10.471,00	30,89	10.471,00	30,89	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	33.900,00	10.471,00	30,89	10.471,00	30,89	10.471,00	30,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	463.300,00	463.300,00	143.794,71	31,04	143.794,71	31,04	128.024,81	27,63	0,00
Despesas Correntes	463.300,00	463.300,00	143.794,71	31,04	143.794,71	31,04	128.024,81	27,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	169.500,00	169.500,00	78.516,07	46,32	62.117,82	36,65	46.071,22	27,18	0,00
Despesas Correntes	169.500,00	169.500,00	78.516,07	46,32	62.117,82	36,65	46.071,22	27,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	203.400,00	203.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.690.150,00**	**8.024.103,86**	**3.224.218,50**	**40,18**	**2.712.262,54**	**33,80**	**2.548.132,04**	**31,76**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.043.720,00	8.346.015,61	3.578.583,80	42,88	3.246.098,13	38,89	2.979.849,18	35,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.036.757,00	7.117.153,25	4.983.351,03	70,02	3.562.813,66	50,06	3.426.165,72	48,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.099.369,00	1.158.131,00	793.822,01	68,54	691.658,83	59,72	609.650,80	52,64	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.750,00	66.750,00	24.540,00	36,76	24.540,00	36,76	21.130,00	31,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.087.285,00	1.057.285,00	569.560,80	53,87	565.862,04	53,52	547.951,02	51,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	203.400,00	193.400,00	100.493,07	51,96	84.094,82	43,48	68.048,22	35,19	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.428.470,00	4.382.970,00	2.087.780,05	47,63	1.956.967,46	44,65	1.891.282,94	43,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.983.751,00**	**22.321.704,86**	**12.138.130,76**	**54,38**	**10.132.034,94**	**45,39**	**9.544.077,88**	**42,76**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 15h e 39m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO - 2024

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	63.153.527,38	73.523.750,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 25/jul/2024 - 15h e 42m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO ADESÃO 002/2024

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços – ARP Nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Pregão Eletrônico nº 001/2024.** cujo Objeto é: Registro de Preços para a Eventual Contratação de Empresa Prestação do Serviço de Gestão de compras de materiais de "higiene e limpeza em geral e géneros alimentícios", através de sistema informatizado e disponibilização de meio

de pagamento, e ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico,com análise da documentação do dia 23/07/2024, maiores informações pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí – MT. 26 de julho de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 030/2024 de 01 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO – ELETRÔNICA N° 008/2024**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADO E COLOCAÇÃO DE CERÂMICA EM UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** teve como vencedora a empresa **JOSIAS BARBOSA DE SOUZA 36224723168 – CNPJ: 48.675.264/0001-71,** para os lotes 01 e 02, totalizando o valor de R$ 51.184,05 (cinquenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Itanhangá – MT, 26 de julho de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 03.353.258/0001-60.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**"**.

VALOR: R$ 603.500,00 (seiscentos e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) N° 008/2024

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 008/2024**, tenhdo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADO E COLOCAÇÃO DE CERÂMICA EM UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** tendo como empresa vencedora: **JOSIAS BARBOSA DE SOUZA 36224723168 – CNPJ: 48.675.264/0001-71** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 51.184,05** (cinquenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Itanhangá – MT, 26 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 005/2024/CMDCA. PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT – QUADRIÊNIO 2024/2027.

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 005/2024/CMDCA.
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT – QUADRIÊNIO 2024/2027.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itanhangá-MT, no Uso de sua Missão, RESOLVE COMPLEMENTAR O EDITAL Nº 001/2024 para divulgar o resultado da avaliação objetiva do Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024 a 2027. Sendo que das trinta (30) questões aplicadas, sendo considerados aprovados somente candidatos com total de 60% de acertos.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

NOME DO CANDIDADO	PONTUAÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
CELSO DA COSTA FAGUNDES	18	6,00	Aprovado
IVETE GARBIM	09	33,3	Reprovada
DOMINGAS CONCEIÇÃO COSTA	N/C	-	-
MARIA JOSE CONCEIÇÃO DA SILVA	08	26,6	Reprovada

N/C - NÃO COMPARECEU

Itanhangá-MT, 26 de Julho de 2024

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.833.903,19	1.748.323,18	1.803.921,86	1.852.639,39	3.233.590,95	2.343.444,01	1.232.600,25	1.609.772,87	1.641.045,41	1.633.762,06	1.680.819,10	1.612.598,72	22.226.420,99	
Pessoal Ativo	1.629.466,25	1.543.480,81	1.600.382,98	1.644.740,72	3.006.088,83	1.881.817,76	1.232.600,25	1.609.772,87	1.641.045,41	1.633.762,06	1.680.819,10	1.612.598,72	20.716.575,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.372.794,25	1.290.303,58	1.340.163,88	1.378.118,21	2.522.456,20	1.623.305,38	1.108.302,18	1.454.431,89	1.486.640,23	1.481.011,54	1.474.865,01	1.507.253,63	18.039.645,98	
Obrigações Patronais	256.672,00	253.177,23	260.219,10	266.622,51	483.632,63	258.512,38	124.298,07	155.340,98	154.405,18	152.750,52	205.954,09	105.345,09	2.676.929,78	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	204.436,94	204.842,37	203.538,88	207.898,67	227.502,12	461.626,25							1.509.845,23	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	116.644,42	110.772,07	129.060,55	105.485,09	227.372,50	368.029,42	116.174,55	108.059,83	193.378,74	170.275,78	108.374,87	179.370,59	1.932.998,41	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	116.644,42	110.772,07	129.060,55	105.485,09	227.372,50	368.029,42	80.755,42	87.494,49	145.928,47	56.253,56	101.934,49	108.956,81	1.638.687,29	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração										54.383,52	0,00	0,00	54.383,52	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							35.419,13	20.565,34	47.450,27	59.638,70	6.440,38	70.413,78	239.927,60	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.717.258,77	1.637.551,11	1.674.861,31	1.747.154,30	3.006.218,45	1.975.414,59	1.116.425,70	1.501.713,04	1.447.666,67	1.463.486,28	1.572.444,23	1.433.228,13	20.293.422,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.749.327,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	800.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	267.036,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	250.388,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	56.431.859,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	20.293.422,58	35,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.473.203,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.949.543,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.425.883,58	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.675.825,50	3.665.115,26	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	4.585.940,56	3.665.115,26	
Empréstimos	4.585.940,56	3.809.749,52	
Internos	4.585.940,56	3.809.749,52	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		-144.634,26	
Internos		-144.634,26	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas	89.884,94	0,00	
DEDUÇÕES (II)	8.205.300,91	14.783.168,85	
Disponibilidade de Caixa	8.205.300,91	14.783.168,85	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.205.300,91	14.989.101,50	
(-) Restos a Pagar Processados		2.731,40	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		203.201,25	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.529.475,41	-11.118.053,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.360.309,77	57.749.327,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		800.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.360.309,77	56.949.283,23	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,10	6,44	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,87	-19,52	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	61.632.371,72	68.339.139,88	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	55.469.134,55	61.505.225,89	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	2.833.934,49	964.731,87	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.360.309,77	57.749.327,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		800.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.360.309,77	56.949.283,23	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.299.268,15		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.169.341,34		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.749.327,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	800.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.949.283,23	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.111.885,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.200.696,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.986.449,83	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	57.749.327,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.949.283,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.431.859,23

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.293.422,58	35,96
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	30.473.203,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	28.949.543,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.425.883,58	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.783.167,85	-19,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.339.139,88	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.528.842,31	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.111.885,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.986.449,83	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.850.000,00	52.258.523,84	11.568.607,69	22,14	31.931.893,43	61,10	20.326.630,41
RECEITAS CORRENTES	49.710.000,00	50.077.664,87	11.037.523,79	22,04	30.224.890,91	60,36	19.852.773,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.595.270,00	7.595.270,00	1.816.520,34	23,92	5.585.979,90	73,55	2.009.290,10
Impostos	6.644.720,00	6.644.720,00	1.549.169,36	23,31	4.791.479,71	72,11	1.853.240,29
Taxas	736.450,00	736.450,00	96.427,64	13,09	384.645,35	52,23	351.804,65
Contribuição de Melhoria	214.100,00	214.100,00	170.923,34	79,83	409.854,84	191,43	-195.754,84
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	52.858,57	21,14	148.034,31	59,21	101.965,69
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	52.858,57	21,14	148.034,31	59,21	101.965,69
RECEITA PATRIMONIAL	373.000,00	373.000,00	153.300,03	41,10	439.206,96	117,75	-66.206,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	373.000,00	373.000,00	153.300,03	41,10	439.206,96	117,75	-66.206,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.110.000,00	1.110.000,00	188.873,94	17,02	568.577,98	51,22	541.422,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.100.000,00	1.100.000,00	188.873,94	17,17	568.577,98	51,69	531.422,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.321.630,00	40.689.294,87	8.814.869,07	21,66	23.456.959,17	57,65	17.232.335,70
Transferências da União e de suas Entidades	15.787.880,00	16.155.544,87	3.453.291,69	21,38	8.906.057,81	55,13	7.249.487,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.483.750,00	15.483.750,00	3.735.768,85	24,13	9.938.659,49	64,19	5.545.090,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.625.808,53	18,06	4.612.241,87	51,25	4.387.758,13
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.100,00	60.100,00	11.101,84	18,47	26.132,59	43,48	33.967,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,00		11,57		-11,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.100,00	21.100,00	9.565,00	45,33	23.365,26	110,74	-2.265,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	9.000,00	9.000,00	786,20	8,74	1.264,45	14,05	7.735,55
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	750,64	2,50	1.491,31	4,97	28.508,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	140.000,00	2.180.858,97	531.083,90	24,35	1.707.002,52	78,27	473.856,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		476.000,00		0,00	0,00	0,00	476.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		476.000,00		0,00	0,00	0,00	476.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	198.999,00	31.083,90	15,62	830.162,53	417,17	-631.163,53
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	140.000,00	198.999,00	31.083,90	15,62	830.162,53	417,17	-631.163,53
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.505.859,97	500.000,00	33,20	876.839,99	58,23	629.019,98
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.505.859,97	500.000,00	33,20	876.839,99	58,23	629.019,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.850.000,00	52.258.523,84	11.568.607,69	22,14	31.931.893,43	61,10	20.326.630,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.850.000,00	52.258.523,84	11.568.607,69	22,14	31.931.893,43	61,10	20.326.630,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.850.000,00	52.258.523,84	11.568.607,69	22,14	31.931.893,43	61,10	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.648.906,07			4.648.906,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.648.906,07			4.648.906,07		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.850.000,00	56.907.429,91	9.019.230,05	30.176.863,32	26.730.566,59	8.872.349,76	24.150.990,51	32.756.439,40	24.032.652,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	45.591.000,00	48.462.133,79	7.242.758,06	26.572.224,09	21.889.909,70	7.883.676,19	21.653.700,62	26.808.433,17	21.535.362,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.712.200,00	23.980.376,45	3.487.510,28	10.004.673,82	13.975.702,63	3.497.715,73	9.993.283,02	13.987.093,43	9.887.937,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	640.000,00	640.000,00	67.803,55	216.343,44	423.656,56	67.803,55	216.343,44	423.656,56	216.343,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.238.800,00	23.841.757,34	3.687.444,23	16.351.206,83	7.490.550,51	4.318.156,91	11.444.074,16	12.397.683,18	11.431.080,76	
DESPESAS DE CAPITAL	4.159.000,00	8.345.296,12	1.776.471,99	3.604.639,23	4.740.656,89	988.673,57	2.497.289,89	5.848.006,23	2.497.289,89	
INVESTIMENTOS	3.524.000,00	7.710.296,12	1.686.775,04	3.336.115,46	4.374.180,66	898.976,62	2.228.766,12	5.481.530,00	2.228.766,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	635.000,00	635.000,00	89.696,95	268.523,77	366.476,23	89.696,95	268.523,77	366.476,23	268.523,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.850.000,00	56.907.429,91	9.019.230,05	30.176.863,32	26.730.566,59	8.872.349,76	24.150.990,51	32.756.439,40	24.032.652,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.850.000,00	56.907.429,91	9.019.230,05	30.176.863,32	26.730.566,59	8.872.349,76	24.150.990,51	32.756.439,40	24.032.652,02	
SUPERÁVIT (XIII)				1.755.030,11			7.780.902,92		7.899.241,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.850.000,00	56.907.429,91	9.019.230,05	31.931.893,43		8.872.349,76	31.931.893,43		31.931.893,43	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.850.000,00	56.907.429,91	9.019.230,05	30.176.863,32	100,00	26.730.566,59	8.872.349,76	24.150.990,51	100,00	32.756.439,40	
Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	411.740,86	1.390.866,00	4,61	1.059.134,00	438.441,04	1.211.695,63	5,02	1.238.304,37	
Ação Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	411.740,86	1.390.866,00	4,61	1.059.134,00	438.441,04	1.211.695,63	5,02	1.238.304,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	169.300,00	169.916,00	0,00	155.616,00	0,52	14.300,00	25.936,00	64.840,00	0,27	105.076,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	169.300,00	169.916,00	0,00	155.616,00	0,52	14.300,00	25.936,00	64.840,00	0,27	105.076,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.468.150,00	10.117.955,30	1.329.096,38	5.169.309,48	17,13	4.948.645,82	1.370.923,67	4.001.802,43	16,57	6.116.152,87	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.522.650,00	7.695.799,89	1.082.080,36	3.643.634,73	12,07	4.052.165,16	1.010.888,19	2.768.143,12	11,46	4.927.656,77	
Administração Financeira	1.680.000,00	2.185.081,70	225.210,78	1.430.265,25	4,74	754.816,45	328.845,96	1.144.891,34	4,74	1.040.190,36	
Controle Interno	210.500,00	210.500,00	27.543,96	79.574,51	0,26	130.925,49	27.543,96	79.574,51	0,33	130.925,49	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	35.000,00	21.573,71	-5.738,72	15.834,99	0,05	5.738,72	3.645,56	9.193,46	0,04	12.380,25	
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Policiamento	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.511.213,00	1.517.305,83	273.011,35	767.945,02	2,54	749.360,81	264.740,58	653.245,81	2,70	864.060,02	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.463,00	343.943,86	94.001,65	212.411,32	0,70	131.532,54	98.933,31	192.690,91	0,80	151.252,95	
Assistência Comunitária	660.750,00	688.819,68	96.109,09	318.279,33	1,05	370.540,35	83.096,66	230.381,78	0,95	458.437,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	522.000,00	484.542,29	82.900,61	237.254,37	0,79	247.287,92	82.710,61	230.173,12	0,95	254.369,17	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.409.693,00	12.320.343,40	1.814.533,74	7.570.682,59	25,09	4.749.660,81	2.067.880,08	6.063.778,27	25,11	6.256.565,13	
Atenção Básica	5.148.800,00	5.953.338,31	924.083,15	4.071.868,34	13,49	1.881.469,97	1.058.989,30	3.260.787,27	13,50	2.692.551,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.459.200,00	4.509.615,73	724.732,24	2.742.333,71	9,09	1.767.282,02	798.594,50	2.151.809,36	8,91	2.357.806,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	319.400,00	319.400,00	0,00	43.834,76	0,15	275.565,24	0,00	43.834,76	0,18	275.565,24	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	260.480,00	340.734,40	38.026,41	129.880,63	0,43	210.853,77	41.289,05	120.129,28	0,50	220.605,12	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.221.813,00	1.197.254,96	127.691,94	582.765,15	1,93	614.489,81	169.007,23	487.217,60	2,02	710.037,36	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.382.200,00	16.578.683,29	3.018.289,83	8.013.303,60	26,55	8.565.379,69	2.572.605,57	6.640.231,76	27,49	9.938.451,53	
Ensino Fundamental	7.837.500,00	8.890.188,79	1.875.751,38	4.309.765,94	14,28	4.580.422,85	1.416.105,37	3.423.712,71	14,18	5.466.476,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	170.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,76	0,00	46.000,00	92.000,00	0,38	138.000,00	
Educação Infantil	5.451.000,00	5.458.097,92	748.957,34	2.219.969,55	7,36	3.238.128,37	684.831,89	2.061.331,82	8,54	3.396.766,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.331.000,00	1.405.332,97	271.426,44	892.905,03	2,96	512.427,94	288.058,02	735.054,76	3,04	670.278,21	
FU12 - Demais Subfunções	592.700,00	595.063,61	122.154,67	360.663,08	1,20	234.400,53	137.610,29	328.132,47	1,36	266.931,14	
Cultura	514.500,00	450.184,00	20.201,64	157.001,30	0,52	293.182,70	31.380,68	109.283,96	0,45	340.900,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	514.500,00	450.184,00	20.201,64	157.001,30	0,52	293.182,70	31.380,68	109.283,96	0,45	340.900,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.712.757,00	2.502.185,10	291.545,05	1.684.759,32	5,58	817.425,78	293.121,46	1.293.180,45	5,35	1.209.004,65	
Infra-Estrutura Urbana	1.172.757,00	1.923.680,10	181.515,91	1.197.942,31	3,97	725.737,79	195.805,08	1.059.609,92	4,39	864.070,18	
Serviços Urbanos	540.000,00	578.505,00	110.029,14	486.817,01	1,61	91.687,99	97.316,38	233.570,53	0,97	344.934,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.302.300,00	1.119.387,31	104.786,84	553.869,80	1,84	565.517,51	138.822,03	399.699,55	1,66	719.687,76	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.302.300,00	1.119.387,31	104.786,84	553.869,80	1,84	565.517,51	138.822,03	399.699,55	1,66	719.687,76	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	337.000,00	351.215,69	109.489,16	190.977,39	0,63	160.238,30	31.519,90	54.568,93	0,23	296.646,76	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	272.000,00	286.215,69	109.489,16	190.977,39	0,63	95.238,30	31.519,90	54.568,93	0,23	231.646,76	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	200.000,00	150.000,00	107.597,08	107.597,08	0,36	42.402,92	100.000,00	100.000,00	0,41	50.000,00	
Promoção Comercial	200.000,00	150.000,00	107.597,08	107.597,08	0,36	42.402,92	100.000,00	100.000,00	0,41	50.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 24/07/2024 12:46:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	262.500,00	453.027,33	42.733,67	316.453,33	1,05	136.574,00	110.691,16	160.852,05	0,67	292.175,28	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	262.500,00	453.027,33	42.733,67	316.453,33	1,05	136.574,00	110.691,16	160.852,05	0,67	292.175,28	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.835.287,00	6.129.869,87	1.011.340,53	2.637.722,90	8,74	3.492.146,97	998.084,77	2.380.037,96	9,85	3.749.831,91	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.835.287,00	6.129.869,87	1.011.340,53	2.637.722,90	8,74	3.492.146,97	998.084,77	2.380.037,96	9,85	3.749.831,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	411.000,00	713.756,79	327.363,42	478.092,30	1,58	235.664,49	154.466,50	265.107,24	1,10	448.649,55	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	411.000,00	713.756,79	327.363,42	478.092,30	1,58	235.664,49	154.466,50	265.107,24	1,10	448.649,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.772.600,00	1.773.100,00	157.500,50	982.667,21	3,26	790.432,79	273.736,32	752.666,47	3,12	1.020.433,53	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.275.000,00	1.275.000,00	157.500,50	484.867,21	1,61	790.132,79	157.500,50	484.867,21	2,01	790.132,79	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	497.600,00	498.100,00	0,00	497.800,00	1,65	300,00	116.235,82	267.799,26	1,11	230.300,74	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	49.850.000,00	56.907.429,91	9.019.230,05	30.176.863,32	100,00	26.730.566,59	8.872.349,76	24.150.990,51	100,00	32.756.439,40	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 24/07/2024 12:46:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,198,774,43	4,678,869,98	4,363,922,14	5,135,156,71	4,852,460,31	6,130,974,32	4,727,908,52	5,283,099,32	5,837,909,91	5,648,739,12	6,147,146,11	6,132,232,62	64,137,193,49	52,798,664,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	541.071,37	761.288,60	667.021,62	832.801,79	585.012,73	790.080,57	383.067,18	551.068,39	1.607.039,89	1.228.284,10	976.224,08	840.296,26	9,763,256,58	7,595,270,00
IPTU	51.889,23	52.881,61	20.140,77	29.409,13	19.400,08	25.407,66	15.726,90	105.372,35	167.668,45	680.095,64	57.183,76	42.537,97	1.267.733,55	1.928.000,00
ISS	314.577,92	429.975,14	436.589,82	372.516,74	270.369,18	345.666,30	118.517,54	127.411,26	195.550,63	202.511,18	180.747,22	265.386,71	3,259,819,64	1,822,100,00
ITBI	17.770,04	150.550,45	41.404,98	205.698,00	160.336,34	151.825,90	134.016,42	66.738,40	1.027.630,69	23.737,76	541.317,83	245.543,47	2,760,570,28	1,614,600,00
IRRF	77.941,43	59.830,95	109.397,57	147.847,72	65.115,97	202.016,54	35.994,68	89.160,04	60.003,52	178.154,89	105.246,61	111.205,79	1.241.915,71	1.280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.892,75	68.050,45	59.488,48	77.330,20	69.791,16	65.164,17	78.811,64	168.386,34	136.166,60	143.784,63	91.728,66	175.622,32	1,213,217,40	950,550,00
Contribuições	14.535,67	28.073,56	18.099,51	14.171,91	21.072,12	20.898,44	33.559,12	23.866,64	18.562,05	19.187,93	30.760,86	22.097,71	264,885,52	250,000,00
Receita Patrimonial	107.362,71	99.953,94	84.168,57	79.601,15	69.249,52	71.979,76	70.540,18	65.637,50	72.137,98	77.591,27	76.399,33	76.900,70	951,522,61	373,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	107.362,71	99.953,94	84.168,57	79.601,15	69.249,52	71.979,76	70.540,18	65.637,50	72.137,98	77.591,27	76.399,33	76.900,70	951,522,61	373,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	92.327,67	116.147,31	101.267,15	111.381,55	109.162,35	88.801,26	111.738,76	87.184,11	89.900,24	90.880,93	96.285,56	92.588,38	1,187,665,27	1,110,000,00
Transferências Correntes	4.438.325,23	3.669.286,84	3.490.891,15	4.094.571,64	4.062.982,68	5.065.208,44	4.124.032,94	4.552.048,49	4.046.645,60	4.229.652,82	4.960.314,43	5.096.409,58	51,830,369,84	43,410,294,87
Cota-Parte do FPM	1.201.626,09	814.295,72	830.091,31	770.957,74	1.000.291,79	1.588.534,26	1.098.712,85	1.493.975,29	931.412,13	976.915,37	1.136.516,39	1.220.428,45	13,063,757,39	14,300,000,00
Cota-Parte do ICMS	1.114.397,15	1.245.409,34	1.249.561,73	1.262.589,84	1.234.574,98	1.195.458,32	1.666.288,25	1.580.416,43	1.551.970,21	1.551.848,00	1.511.176,01	1.628.967,81	16,792,658,07	11,200,000,00
Cota-Parte do IPVA	124.053,41	97.841,29	54.483,75	47.746,68	33.568,91	35.667,31	66.713,00	65.563,58	123.149,14	195.552,97	360.959,16	306.083,75	1,511,382,95	1,144,000,00
Cota-Parte do ITR	6.502,85	8.285,38	63.660,18	694.126,13	30.530,02	54.648,23	39.891,88	190.238,11	8.827,30	9.977,00	24.304,58	20.840,18	1,151,831,84	805,000,00
Transferências da LC nº 61/1989							9.561,32	8.116,54	8.726,70	11.938,54	15.379,38	4.794,77	58,517,25	63,000,00
Transferências do FUNDEB	662.718,04	732.911,89	714.382,16	794.416,81	753.526,39	935.520,41	770.941,69	793.339,23	699.044,05	723.106,37	777.827,16	847.981,37	9,205,717,57	9,000,000,00
Outras Transferências Correntes	1.329.027,69	770.543,22	578.712,02	524.734,44	1.010.490,59	1.255.379,91	471.923,95	420.399,31	723.516,07	760.312,57	1.134.151,75	1.067.313,25	10,046,504,77	6,898,294,87
Outras Receitas Correntes	5.151,78	4.119,73	2.474,14	2.628,67	4.980,91	94.005,85	4.970,34	3.294,19	3.624,15	3.142,07	7.161,85	3.939,99	139,493,67	60,100,00
DEDUÇÕES (II)	391.439,26	433.166,23	415.333,10	555.083,95	459.792,99	580.906,04	574.321,06	666.038,56	523.071,60	546.858,53	606.591,06	635.263,88	6,387,866,26	2,721,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	391.439,26	433.166,23	415.333,10	555.083,95	459.792,99	580.906,04	574.321,06	666.038,56	523.071,60	546.858,53	606.591,06	635.263,88	6,387,866,26	2,721,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.807.335,17	4.245.703,75	3.948.589,04	4.580.072,76	4.392.667,32	5.550.068,28	4.153.587,46	4.617.060,76	5.314.838,31	5.101.880,59	5.540.555,05	5.496.968,74	57,749,327,23	50,077,664,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											300.044,00	500.000,00	800.044,00	299.699,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.807.335,17	4.245.703,75	3.948.589,04	4.580.072,76	4.392.667,32	5.550.068,28	4.153.587,46	4.617.060,76	5.314.838,31	5.101.880,59	5.240.511,05	4.996.968,74	56,949,283,23	49,777,965,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	39.600,00	36.960,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	71.676,00							267,036,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							49.884,00	42.360,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	250,388,00	435,000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VII)	4.767.735,17	4.208.743,75	3.908.989,04	4.540.472,76	4.353.067,32	5.478.392,28	4.103.703,46	4.574.700,76	5.275.302,31	5.062.344,59	5.200.975,05	4.957.432,74	56,431,859,23	49,342,965,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.077.664,87	30.224.890,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.595.270,00	5.585.979,90
IPTU	1.928.020,00	1.088.605,07
ISS	1.822.100,00	1.090.124,54
ITBI	1.614.600,00	2.032.984,57
IRRF	1.280.000,00	579.765,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.550,00	794.500,19
Contribuições	250.000,00	148.034,31
Receita Patrimonial	373.000,00	439.206,96
Aplicações Financeiras (II)	373.000,00	439.206,96
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	40.689.294,87	23.456.959,17
Cota-Parte do FPM	11.740.000,00	5.486.368,59
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	7.592.533,51
Cota-Parte do IPVA	1.144.000,00	894.417,76
Cota-Parte do ITR	644.000,00	235.263,29
Transferências da LC nº 61/1989	63.000,00	58.517,25
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	4.612.241,87
Outras Transferências Correntes	6.898.294,87	4.577.616,90
Demais Receitas Correntes	1.170.100,00	594.710,57
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.169.100,00	594.710,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	49.703.664,87	29.785.683,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.180.858,97	1.707.002,52
Operações de Crédito (VIII)	476.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	198.999,00	830.162,53
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	198.999,00	830.162,53
Transferências de Capital	1.505.859,97	876.839,99
Convênios	1.505.859,97	376.839,99
Outras Transferências de Capital		500.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.704.858,97	1.707.002,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.408.523,84	31.492.686,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.408.523,84	31.492.686,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.462.133,79	26.572.224,09	21.653.700,62	21.535.362,13		471.395,05	471.395,05
Pessoal e Encargos Sociais	23.980.376,45	10.004.673,82	9.993.283,02	9.887.937,93			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	640.000,00	216.343,44	216.343,44	216.343,44			
Outras Despesas Correntes	23.841.757,34	16.351.206,83	11.444.074,16	11.431.080,76		471.395,05	471.395,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.822.133,79	26.355.880,65	21.437.357,18	21.319.018,69		471.395,05	471.395,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.345.296,12	3.604.639,23	2.497.289,89	2.497.289,89		737.320,99	737.320,99
Investimentos	7.710.296,12	3.336.115,46	2.228.766,12	2.228.766,12		737.320,99	737.320,99
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	635.000,00	268.523,77	268.523,77	268.523,77			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.710.296,12	3.336.115,46	2.228.766,12	2.228.766,12		737.320,99	737.320,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.632.429,91	29.691.996,11	23.666.123,30	23.547.784,81		1.208.716,04	1.208.716,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.632.429,91	29.691.996,11	23.666.123,30	23.547.784,81		1.208.716,04	1.208.716,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.736.185,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.736.185,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	439.206,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	182.150,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.993.241,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	3.628.935,22	14.783.168,85
Disponibilidade de Caixa	3.628.935,22	14.783.168,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.205.300,91	14.989.101,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.486.480,75	2.731,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	89.884,94	203.201,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.628.935,22	-14.783.168,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.154.233,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.483.749,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.670.484,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.413.427,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.648.906,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.648.906,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.731,40				2.731,40	549.534,37	2.284.400,12	1.208.716,04	1.208.716,04	660.486,58	964.731,87	967.463,27
PODER EXECUTIVO	2.731,40				2.731,40	549.534,37	2.284.400,12	1.208.716,04	1.208.716,04	660.486,58	964.731,87	967.463,27
PODER LEGISLATIVO						0,00					0,00	0,00
Câmara Municipal						0,00					0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.731,40				2.731,40	549.534,37	2.284.400,12	1.208.716,04	1.208.716,04	660.486,58	964.731,87	967.463,27

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.850.000,00
Previsão Atualizada	52.258.523,84
Receitas Realizadas	31.931.893,43
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.648.906,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.850.000,00
Dotação Atualizada	56.907.429,91
Despesas Empenhadas	30.176.863,32
Despesas Liquidadas	24.150.990,51
Despesas Pagas	24.032.652,02
Superávit Orçamentário	7.780.902,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	30.176.863,32
Despesas Liquidadas	24.150.990,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.749.327,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.949.283,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.431.859,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.736.185,62	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		11.154.233,63	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.731,40	0,00	0,00	2.731,40
Poder Executivo	2.731,40	0,00	0,00	2.731,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.833.934,49	660.486,58	1.208.716,04	964.731,87
Poder Executivo	2.833.934,49	660.486,58	1.208.716,04	964.731,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.836.665,89	660.486,58	1.208.716,04	967.463,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191 Date: 2024.07.24 12:47:27 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.644.720,00	4.791.479,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.928.020,00	1.088.605,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.614.600,00	2.032.984,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.822.100,00	1.090.124,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.280.000,00	579.765,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.662.000,00	17.819.245,09
2.1- Cota-Parte FPM	14.300.000,00	6.857.960,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	6.857.960,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	9.490.666,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	58.517,25
2.4- Cota-Parte ITR	805.000,00	294.079,05
2.5- Cota-Parte IPVA	1.144.000,00	1.118.021,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.306.720,00**	**22.610.724,80**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**5.521.000,00**	**3.552.144,69**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.494.280,00**	**2.088.832,18**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.040.000,00	4.652.295,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.040.000,00	4.652.295,36
6.1.1- Principal	9.000.000,00	4.612.241,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	40.053,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.479.000,00**	**1.060.097,18**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	274.913,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	274.913,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.927.208,96**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.294.638,09	3.841.570,92	3.841.570,92	3.787.993,52	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.281.268,16	3.828.200,99	3.828.200,99	3.774.623,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.646.506,94	1.690.284,13	1.690.284,13	1.667.935,35	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.634.761,22	2.137.916,86	2.137.916,86	2.106.688,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.369,93	13.369,93	13.369,93	13.369,93	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	13.369,93	13.369,93	13.369,93	13.369,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.571.513,25	3.571.513,25	3.517.935,85	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.571.513,25	3.571.513,25	3.517.935,85	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.571.513,25	3.571.513,25	3.517.935,85	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.256.606,75	3.571.513,25	3.571.513,25	76,77
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	465.229,54	1.080.782,11	1.080.782,11	615.552,57	23,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	877.643,14	273.678,28	269.469,54	588,13	4.855,93	4.208,74
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.968.638,49	2.768.841,69	1.718.345,11	1.714.859,41	172.371,79
20.1- Educação Infantil	763.738,08	481.836,52	357.238,79	357.238,79	142.623,21
20.2- Ensino Fundamental	2.804.567,44	1.394.100,14	626.051,56	625.935,82	22.070,26
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	1.400.332,97	892.905,03	735.054,76	731.684,80	7.678,32
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.263.276,58	6.610.412,61	5.559.916,03	5.502.852,93	172.371,79
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.410.245,02	2.172.120,65	2.047.522,92	2.025.174,14	142.623,21
21.1.1- Creche	2.233.148,58	970.129,40	970.129,40	953.821,39	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.177.096,44	1.201.991,25	1.077.393,52	1.071.352,75	142.623,21
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.853.031,56	4.438.291,96	3.512.393,11	3.477.678,79	29.748,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.718.345,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.552.144,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-615.552,57

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-4.208,74
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-59,82
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-762,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**4.649.906,45**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**5.652.681,20**	**4.649.906,45**	**20,57**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	172.371,79	156.563,47	156.563,47	762,22	15.046,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	172.371,79	156.563,47	156.563,47	762,22	15.046,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.553.640,00	1.109.041,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	727.140,00	673.883,42
31.1.1- Salário-Educação	341.500,00	281.645,47
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	266.600,00	94.339,04
31.1.4- PNATE	81.000,00	41.004,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	38.040,00	256.894,08
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	34.980,12
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.500,00	400.178,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.315.406,71	1.402.890,99	1.080.315,73	1.079.772,73	574.012,15
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	47.852,90	47.848,90	13.808,90	13.808,90	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.437.490,20	764.379,01	646.374,36	645.831,36	573.976,15
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	230.000,00	230.000,00	92.000,00	92.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	600.063,61	360.663,08	328.132,47	328.132,47	36,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.578.683,29	8.013.303,60	6.640.231,76	6.582.625,66	746.383,94
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	11.219.257,93	4.378.894,11	4.378.894,11	4.321.831,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	414.800,00	414.800,00	176.000,00	176.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.588.460,75	2.366.987,64	1.887.715,80	1.887.172,80	64.341,22
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.356.164,61	852.621,85	197.621,85	197.621,85	682.042,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	299.678,16	70.747,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	4.652.295,36	281.645,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-3.787.993,52	-218.629,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.163.980,00	133.764,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	740.543,04	1.385,62
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-670.865,68	-1.291,74
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.233.657,36	133.858,00

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	6.644.720,00	6.644.720,00	4.791.479,71	72,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.928.020,00	1.928.020,00	1.088.605,07	56,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.614.600,00	1.614.600,00	2.032.984,57	125,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.822.100,00	1.822.100,00	1.090.124,54	59,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.280.000,00	1.280.000,00	579.765,53	45,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.162.000,00	29.162.000,00	17.819.245,09	61,10
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	6.857.960,48	53,58
Cota-Parte ITR	805.000,00	805.000,00	294.079,05	36,53
Cota-Parte IPVA	1.144.000,00	1.144.000,00	1.118.021,60	97,73
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	9.490.666,71	67,79
Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	58.517,25	92,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.806.720,00**	**35.806.720,00**	**22.610.724,80**	**63,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.336.000,00	3.552.095,49	2.233.875,61	62,89	2.082.457,16	76,51	2.061.016,82	76,17	71.417,61
Despesas Correntes	3.255.000,00	3.173.259,56	1.857.905,59	58,55	1.706.487,14	53,78	1.685.046,80	53,10	71.417,61
Despesas de Capital	81.000,00	378.835,93	375.970,02	99,24	375.970,02	99,24	375.970,02	99,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.046.600,00	3.972.549,61	2.370.736,73	59,68	2.009.873,06	25,75	2.003.594,25	25,67	6.619,24
Despesas Correntes	3.974.600,00	3.902.549,61	2.370.736,73	60,75	2.009.873,06	51,50	2.003.594,25	51,34	6.619,24
Despesas de Capital	72.000,00	70.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	300.000,00	43.834,76	14,61	43.834,76	7,31	43.834,76		7,31
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	43.834,76	14,61	43.834,76	14,61	43.834,76	14,61	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	185.000,00	256.020,75	65.755,72	25,68	56.616,87	11,10	56.616,87	11,10	122,00
Despesas Correntes	184.000,00	255.020,75	65.755,72	25,78	56.616,87	22,20	56.616,87	22,20	122,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.161.813,00	1.149.313,00	534.823,19	46,53	467.317,15	26,27	464.519,37	26,15	3.275,43
Despesas Correntes	1.150.813,00	1.138.313,00	533.547,19	46,87	466.041,15	40,94	463.243,37	40,70	3.275,43
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	1.276,00	11,60	1.276,00	11,60	1.276,00	11,60	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.029.413,00**	**9.229.978,85**	**5.249.026,01**	**56,87**	**4.660.099,00**	**73,47**	**4.629.582,07**	**73,20**	**81.434,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	5.249.026,01	4.660.099,00	4.629.582,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**5.249.026,01**	**4.660.099,00**	**4.629.582,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			3.391.608,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	1.857.417,29	1.268.490,28	1.237.973,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**23,21**	**20,61**	**20,48**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.709.904,87	2.810.386,66		2.810.386,66
Proveniente da União	2.226.904,87	2.008.436,33		2.008.436,33
Proveniente dos Estados	483.000,00	801.950,33		801.950,33
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.709.904,87**	**2.810.386,66**		**2.810.386,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.812.800,00	2.401.242,82	1.837.992,73	86,72	1.178.330,11	71,15	1.173.730,00	71,04	10.054,22
Despesas Correntes	1.812.800,00	2.119.505,43	1.556.255,34	73,43	896.592,73	42,30	891.992,62	42,08	10.054,22
Despesas de Capital	0,00	281.737,39	281.737,39	100,00	281.737,38	100,00	281.737,38	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	412.600,00	537.066,12	371.596,98	40,42	141.936,30	17,67	141.936,30	17,67	10.980,00
Despesas Correntes	382.600,00	504.568,12	369.098,98	73,15	139.438,30	27,64	139.438,30	27,64	5.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	32.498,00	2.498,00	7,69	2.498,00	7,69	2.498,00	7,69	5.980,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	19.400,00								19.400,00
Despesas Correntes	19.400,00	19.400,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	75.480,00	84.713,65	64.124,91	37,85	63.512,41	37,49	62.979,41		37,17
Despesas Correntes	75.480,00	84.713,65	64.124,91	75,70	63.512,41	74,97	62.979,41	74,34	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	60.000,00	47.941,96	47.941,96	50,00	19.900,45	20,76	19.900,45		20,76
Despesas Correntes	60.000,00	47.941,96	47.941,96	100,00	19.900,45	41,51	19.900,45	41,51	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.380.280,00**	**3.090.364,55**	**2.321.656,58**	**30,71**	**1.403.679,27**	**21,01**	**1.398.546,16**	**20,95**	**21.034,22**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.148.800,00	5.953.338,31	4.071.868,34	74,81	3.260.787,27	73,83	3.234.746,82	73,61	81.471,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.459.200,00	4.509.615,73	2.742.333,71	50,05	2.151.809,36	21,71	2.145.530,55	21,67	17.599,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	319.400,00	319.400,00	43.834,76	7,31	43.834,76	3,66	43.834,76		3,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	260.480,00	340.734,40	129.880,63	31,77	120.129,28	24,30	119.596,28	24,14	122,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.221.813,00	1.197.254,96	582.765,15	48,27	487.217,60	23,52	484.419,82	23,46	3.275,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**11.409.693,00**	**12.320.343,40**	**7.570.682,59**	**43,79**	**6.063.778,27**	**47,24**	**6.028.128,23**	**47,08**	**102.468,50**

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 116/2024

DATA: 26 de julho de 2024.

SÚMULA:"Nomear a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e José Malvino Lima, designados através da **Portaria n° 161/2023**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo n° 047/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.258/0001-60, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 26 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO PRAZO DO CONTRATO Nº 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **PAULO ROCHA SANTOS LTDA**

CNJP: 24.816.340/0001-53

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT."**

PRAZO: 90 (Noventa) dias

VIGÊNCIA: 26/06/2024 à 28/09/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 26 de junho de 2023

CLEITON GODOI BRASILEIRO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 137, DE 21 DE MAIO DE 2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 137, DE 21 DE MAIO DE 2024.

NO DIA 22 DE MAIO DE 2024 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XIX Nº 4.489, PÁGINA 493, NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

Onde lê-se:

PORTARIA Nº 137, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Leia-se:

PORTARIA Nº 137-A, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Jauru-MT, 26 julho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: **INOVA SANEAMENTO BASICO LTDA**, inscrito com o CNPJ: 33.187.496/0001-03, localizada na Estrada rural caracol, km 07, CEP: 78.570-000, Novo Horizonte do Norte/MT.

Valor Global: R$ 2.453.400,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Juara - MT 26 de julho de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 029/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente dispensa é **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMUNICATION SYSTEM) COM ARQUIVAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO"., CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONFORME TABELAABAIXO:**

Nº DA DISPENSA: 029/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO 29/07/2024 A 31/07/2024
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 01/08/2024 ÀS 15h30
PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓD. AGILI	COD. TCE	DESCRIÇÃO.	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. GLOBAL
1000744	215201-0	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMUNICATION SYSTEM) COM ARQUIVAMENTO EM NUVEM	Mês	12	R$ 1.470,78	R$ 17.649,36

JUARA/MT, 26 de Julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 029/2024

DISPENSA Nº. 029/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.014/24

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/24, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA

31/07/2024, ÀS 18:00 HORAS no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

LINK DO EDITAL: http://portaldecompraspublicas.com.br/18//https://www.juara.mt.gov.br

1. DO OBJETO: 1.1. Constitui o objeto da presente dispensa é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMUNICATION SYSTEM) COM ARQUIVAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO** 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1. – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.2.4 - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2024. **3. DO VALOR ESTIMADO:** 3.1. O valor global estimado para contratação será de R$ 17.649,36 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais mais trinta e seis centavos).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos. 4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar; VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “ deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ”, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que: I - Contiver vícios insanáveis; II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO: 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. 7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários. **7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** 7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante. **7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação. a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação. a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** 7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. 7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da

empresa licitante. 7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.5 Certidão Trabalhista. **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 24 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 029/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 002/2024/SMS/HMJ

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Descrição da Necessidade da Contratação: Atualmente o exame de Raio-X é um exame de alta demanda. De acordo com os dados da unidade, nos últimos 06 (seis) meses foram realizados as quantidades abaixo descritas de exames de Raio-X nesta unidade: Ø Janeiro/2024 – 1.448 exames Ø Fevereiro/2024 – 1.773 exames Ø Março/2024 – 1.857 exames Ø Abril/2024 – 1.903 exames Ø Maio/2024 – 2.146 exames Ø Junho/2024 – 921 exames Portanto, no decorrer de seis meses foram realizados uma média de 1.675 exames de Raio-X ao mês. Para realizar a impressão dos exames de Raio-X, levando em conta que a bandeja com 125 unidades de Filme DVB custa em média R$ 681,10, o custo médio de cada impressão é de R$ 5,44 totalizando R$ 9.112,00 apenas o custo mensal com os filmes radiográficos. Outro custo que a impressão de filmes radiográficos que devemos observar é o alto consumo de energia elétrica que a utilização contínua da impressora do sistema de digitalização de Raio-X gera, devido ao modo que a impressora trabalha (abrindo a bandeja, retirando o filme e selando novamente a bandeja) para proteger a integridade dos filmes restantes na bandeja escura.

Outra problemática que podemos citar é o desgaste da impressora do sistema de digitalização de Raio-X, que devido a elevada demanda de impressões, possui uma vida útil de poucos anos de funcionamento. O que torna o custo da impressão extremamente elevado, pois podemos incluir no cálculo do valor da impressão a depreciação do equipamento, ou seja, a perda do valor do equipamento ao longo do tempo.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

2.1. A referida contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratação.

3. Requisitos da contratação

3.1. São obrigações da Administração Pública:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; *3.1.2.* Acompanhar o recebimento dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; *3.1.3.* Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; *3.1.4.* Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; *3.1.5.* Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; *3.1.6.* Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos; *3.1.7.* Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei. *3.1.8.* Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. *3.1.9.* A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. São obrigações do fornecedor contratado:

3.2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, o objeto estipulado neste Plano de Trabalho, de forma direta, sem intermediários, respeitando tudo rigorosamente de acordo com os termos do contrato a ser firmado. *3.2.2.* A CONTRATADA é obrigada a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; *3.2.3.* A CONTRATADA é responsável por todas as despesas tais como impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como, pleitos adicionais, sendo o objeto do contrato a ser

firmado entregue sem quaisquer acréscimos de valores; *3.2.4.* A CONTRATADA dará início ao serviço imediatamente após a assinatura do contrato. *3.2.5.* A CONTRATADA se responsabilizará pelo treinamento dos usuários do sistema nesta unidade. *3.2.6.* A CONTRATADA permitirá o acesso de várias telas, não estipulando a quantidade máxima de telas para acesso. *3.2.7.* A CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter registro ativo na ANVISA para o serviço que executa; *3.2.8.* A CONTRATADA fica obrigada a dar suporte imediato e reestabelecer em no máximo 1 hora o sistema de gerenciamento de imagens em caso de falha ou queda; *3.2.9.* A CONTRATADA deverá fornecer um número de contato assim como e-mail ou site para suporte ao cliente. *3.2.10.* A CONTRATADA deverá proteger as imagens de exames em respeito à Lei nº 13.853, de 2019 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); *3.2.11.* A CONTRATADA deverá garantir durante todo o período de execução do serviço o armazenamento de todas as imagens de exames EXLUSIVAMENTE em nuvem, não sendo aceito o armazenamento em servidores físicos. *3.2.12.* Em caso de distrato ou encerramento do período do serviço a empresa CONTRATADA deverá fornecer o download de todos os exames armazenados em prazo de até 60 dias. **4. Estimativas das quantidades**

4.1. A estimativa foi desenvolvida com o intuito de atender o setor de Radiologia do Hospital Municipal de Juara bem como as unidades de saúde que dependem desse setor ao longo de 01 (um) ano.

5. Levantamento de mercado

Dentre as soluções para a resolução dos problemas apontados no item 1 deste ETP, podemos sugerir a aquisição de um sistema web que possibilite a visualização dos exames em tela. Sistema esse que permita a configuração da imagem do exame com a ampliação e alteração do contraste. Com o intuito de ampliar a eficiência do sistema, o arquivamento deverá ser feito exclusivamente em nuvem, o que impede uma possível perca de exames como o apresentado em sistema cujo arquivamento permanece em servidores físicos.

Ao compararmos o valor anual do sistema, R$ 17.649,36, com uma média de gastos apenas dos filmes de impressão do Raio-X por ano, R$ 109.344,00, a economia para o município poderá ser em média de R$ 91.694,64 a menos.

Dentre os meios que podemos utilizar para adquirir o sistema e alcançar tamanha economia de recursos, podemos apontar duas soluções:

1- A realização de Pregão para prestação de serviço de aquisição e licença de software de sistema PACS, que deverá respeitar os prazos e regras exigidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021. 2- A realização de Dispensa de Licitação em concordância com o Parágrafo 2º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos “II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Em conclusão, nesse caso, devido ao valor global estimado de R$ 17.649,36, o processo de aquisição mais vantajoso para a Administração Pública será a **Dispensa de Licitação**, pois esta será mais ágil, reduzirá a burocracia da aquisição e garantirá a eficiência da gestão pública.

6. Estimativa do valor da contratação

6.1. A estimativa do valor será baseada na cotação obtida junto as empresas que fornecem o serviço em questão e de dispensas de licitação disponíveis no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Esse método é adotado com o intuito de proporcionar o máximo de transparência possível no processo de avaliação de custos. Tendo como estimativa de valor global de: R$ 17.649,36 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e nove e noventa e seis centavos). **7. Descrição da Solução como um todo** 7.1. De acordo com o Interesse Público o sistema PACS que contribui para a melhoria do atendimento médico, a agilidade na visualização dos exames pode beneficiar diretamente os pacientes e a gestão hospitalar. Portanto, justificamos o interesse público na adoção dessa tecnologia por meio de Dispensa de Licitação. **8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação** 8.1. A Dispensa de Licitação deve ser feita por item único, o parcelamento por lotes, não se aplica neste caso. **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos** 9.1. A adoção da contratação de uma empresa de PACS com armazenamento em horas visa a alcançar uma série de resultados positivos, incluindo a redução de gastos com filmes e películas de impressão, a agilidade para o acesso e a economia para a Gestão Hospitalar. **10. Providências prévias ao contrato**

10.1. Antes da formalização do contrato, serão adotadas as seguintes medidas para garantir a idoneidade e a conformidade dos fornecedores:

1. Análise Documental dos Fornecedores: Será realizada uma análise minuciosa da documentação apresentada pelos fornecedores para garantir sua autenticidade e veracidade.

2. Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista: Serão verificados os registros fiscais e trabalhistas dos fornecedores para assegurar que estão em conformidade com as leis e regulamentações vigentes, garantindo assim a integridade das operações comerciais.

3. Elaboração do Instrumento Contratual: Um contrato detalhado será elaborado, estabelecendo claramente os direitos, responsabilidades e obrigações de ambas as partes envolvidas, visando garantir a segurança jurídica e a execução adequada dos serviços contratados.

Essas providências são essenciais para mitigar riscos e garantir a efetivação de um contrato sólido e transparente, promovendo assim uma parceria comercial segura e bem-sucedida.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto aqui listado.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

A adoção da contratação de uma empresa para serviços de PACS pode ter como impacto ambiental positivo:

1. A redução da geração de resíduos comuns (lixo) pela diminuição do uso dos filmes radiológicos 2. Redução do consumo de Energia, levando em consideração que a diminuição do uso da impressora que consome muita energia. **13. Declaração de Viabilidade**

13.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

13.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. Equipe de Planejamento

Elaborado por:

Pabliciely Araújo Magalhães	Luiz Fernando Cardena
Técnica de Saúde	Técnico de Radiologia
Matrícula nº 6297	Matrícula nº 7241

De acordo:

_____

Mayara Jessica Cordeiro Cavalheiro

Diretora Hospitalar

Matrícula nº 8171

DISPENSA Nº. 029/2024

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMUNICATION SYSTEM) COM ARQUIVAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO".

2. DA JUSTIFICATIVA

Justificativa: Considerando o planejamento estratégico do estabelecimento de saúde e a demanda na urgência e emergência de exames de imagem para o diagnóstico de doenças.

Considerando que o PACS é um sistema que gerencia, armazena em nuvem e possibilita visualização de imagens utilizadas no atendimento dos pacientes dessa unidade hospitalar tanto vítimas de traumas ortopédicos em decorrência de acidentes quanto de pacientes que devido ao seu quadro clinico especifico necessitam de exames de imagem radiológicas para diagnóstico, a utilização do sistema PACS viabiliza a visualização das imagem geradas pelo setor de radiologia pelo médico solicitante diretamente em sua sala de atendimento, contribuindo para a agilidade no atendimento. Há também a vantagem de não realizar a impressão de exames quando não necessário, pois o mesmo pode ser acessado na tela do computador, gerando assim economia de recursos, especialmente na aquisição de películas radiográficas, ao Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santillo".

Considerando que as ações e serviços de saúde pública não param e continuamos vigilantes diuturnamente para que a nossa população tenha a melhor assistência em tempo oportuno. Assim sendo, a solicitação se torna indispensável para atender as necessidades do Município de Juara – MT, suprindo com total eficiência as necessidades existentes.

Considerando que o sistema em questão é fundamental para a rotina hospitalar, pois torna acessível a visualização dos exames de Raio-X em todos os computadores deste Hospital e também nos PSFs, não sendo necessário assim imprimir os exames de Raio-X.

Considerando que ao deixar de imprimir exames de Raio X o município economiza em recursos especialmente na aquisição de películas radiográficas para impressão e diminui a utilização da impressora o que aumenta a vida útil do equipamento.

Considerando que conforme expressamente descrito no art. 196 e 197 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (...). Art. 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e. também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote Único:

CÓD. AGILI	COD. TCE	DESCRIÇÃO.	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. GLOBAL
1000744	215201-0	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMUNICATION SYSTEM) COM ARQUIVAMENTO EM NUVEM	Mês	12	R$ 1. 470,78	R$ 17. 649,36

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E BASE LEGAL:

4.1. A modalidade de licitação adotada será a Dispensa de Licitação de acordo com o Parágrafo 2º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

5. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES 5.1. O serviço a ser contratado será fornecido por meio de sistema web com login e senha, sendo permitido o acesso de várias telas, em vários computadores. 5.2. A entrega e treinamento deverá ser realizada de forma imediata a partir da contratação. 5.3. A entrega do serviço de licença para uso de software será fornecida mensalmente. 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1. São obrigações da Administração Pública: 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; 6.3. Acompanhar o recebimento dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; 6.4. Verificar minuciosamente, no

prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 6.5. Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; 6.7. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos; 6.8. Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei. 6.9. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1. São obrigações da contratada: 7.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, o objeto estipulado neste Plano de Trabalho, de forma direta, sem intermediários, respeitando tudo rigorosamente de acordo com os termos do contrato a ser firmado. 7.3. A CONTRATADA é obrigada a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; 7.4. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas tais como impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como, pleitos adicionais, sendo o objeto do contrato a ser firmado entregue sem quaisquer acréscimos de valores; 7.5. A CONTRATADA permitirá o acesso de várias telas, não estipulando a quantidade máxima de telas para acesso. 7.6. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter registro ativo na ANVISA para o serviço que executa; 7.7. A CONTRATADA fica obrigada a dar suporte imediato e reestabelecer em no máximo 1 hora o sistema de gerenciamento de imagens em caso de falha ou queda; 7.8. A CONTRATADA deverá fornecer um número de conato, assim como e-mail ou site para suporte ao cliente. 7.9. A CONTRATADA deverá proteger as imagens de exames em respeito à Lei nº 13.853, de 2019 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); 7.10. A CONTRATADA deverá garantir durante todo o período de execução do serviço o armazenamento de todas as imagens de exames em nuvem, não sendo aceito o armazenamento em servidores físicos. 7.11. Em caso de distrato ou encerramento do período do serviço a empresa CONTRATADA deverá fornecer o download de todos os exames armazenados em prazo de até 60 dias. 8. SUBCONTRATAÇÃO 8.1. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento/execução do objeto ser contratado. 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada para à fiscalização do Contrato, a servidora devidamente nomeada através da Portaria nº 070/2024 a Sra. Marcia dos Santos Gonçalves Queiroz, Matrícula nº 9010, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela administração do Hospital Municipal de Juara. 10. DO PAGAMENTO 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora do contrato. 10.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município. 10.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. 10.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. 10.5. O CNPJ da detentora do contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 10.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora do contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 11.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da Dispensa de Licitação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. 11.2. O contrato poderá ser prorrogado por prazo igual ou superior de acordo com o Art. 108 da Lei 14.133/2021 “A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos...” 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador e o CONTRATANTE, respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas Lei 14.133/2021, devendo-se, entretanto, garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório. 13. DAS PENALIDADES 13.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE. 13.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Juara/MT - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Juara/MT – MT. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Juara/MT pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 13.3. - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 13.4. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis. 13.5. - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 9.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente. 13.6. - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada. 13.7. - As sanções previstas nos incisos I, III e

IV da cláusula 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 14. DO REAJUSTE DE PREÇO 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21. 14.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). 14.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. 14.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. 15. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO 15.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021. 16. CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.2. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021. 17. CLÁUSULA XIII – DO FORO: 17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Juara/MT, em 17 de julho de 2024.

DISPENSA Nº. 029/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/ ALTA COMPLEXIDADE CREAS: (AAMOR); E CASA DE PASSAGEM,

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:		

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA Nº. 029/2024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/XXX, FORMALIZADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA_____.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. nº 2.XXX.XXX-3 SSP/PR, e do CPF nº. 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, denominado de CONTRATANTE.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 _____inscrito com o CNPJ sob o nº_____ , localizada na _____ CEP:_____, _____, Telefone (_)_____ , e-mail _____ representada por seu(ua) representante, o(a) Sr(a)._____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS: 1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 028/2024, Dispensa nº. 028/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos

preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. **CLÁUSULA II – DO OBJETO: 2.1.** – Constitui objeto do presente contrato a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMUNICATION SYSTEM) COM ARQUIVAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO",** conforme abaixo especificado:

CÓD. AGILI	COD. TCE	DESCRIÇÃO.	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. GLOBAL
1000744	215201-0	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMUNICATION SYSTEM) COM ARQUIVAMENTO EM NUVEM	Mês	12	R$ 1.470,78	R$ 17.649,36

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO 3.1 – DO PRAZO: 3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 meses. **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO: 3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R$ 17.649,36 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos. b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes. d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital; i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. **5.2** A CONTRATADA permitirá o acesso de várias telas, não estipulando a quantidade máxima de telas para acesso. **5.3** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter registro ativo na ANVISA para o serviço que executa; **5.4** A CONTRATADA fica obrigada a dar suporte imediato e reestabelecer em no máximo 1 hora o sistema de gerenciamento de imagens em caso de falha ou queda; **5.5** A CONTRATADA deverá fornecer um número de conato, assim como e-mail ou site para suporte ao cliente. **5.6** A CONTRATADA deverá proteger as imagens de exames em respeito à Lei nº 13.853, de 2019 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); **5.7** A CONTRATADA deverá garantir durante todo o período de execução do serviço o armazenamento de todas as imagens de exames em nuvem, não sendo aceito o armazenamento em servidores físicos. **5.8** Em caso de distrato ou encerramento do período do serviço a empresa CONTRATADA deverá fornecer o download de todos os exames armazenados em prazo de até 60 dias. **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde 1.09 **Localidade: Hospital Municipal** 1.09.101.3 **Dotação:** 10.302.0027.2370.3.3.90.40 **Cód. Reduzido:** 600 **Fonte de Recursos:** 1.621.0000.603 **Valor Global:** R$ XXXXXXXXXX **Valor Mensal:** R$ XXXXXXX **Valor 2024:** R$ XXXXXXX **Valor 2025:** R$ XXXXXXX **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** 7.1. Fica designada para à fiscalização do Contrato, a servidora devidamente nomeada através da Portaria nº 070/2024 a Sra. Marcia dos Santos Gonçalves Queiroz, Matrícula nº 9010, Fiscal de Contratos

da Secretaria Municipal de Saúde. 7.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela administração do Hospital Municipal de Juara. 7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário; 7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações; 7.5. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos; 7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante. **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento. c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência. d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES 9.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE. 9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Juara/MT - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Juara/MT – MT. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Juara/MT pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 9.3. - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 9.4. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis. 9.5. - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 9.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente. 9.6. - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada. 9.7. - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis. CLÁUSULA X - DO REAJUSTE DE PREÇO 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21. 10.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). 10.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. 10.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

11.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS: 10 11 12

12.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO: 11 12 13

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

13.2 E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Fornecedor

CNPJ:

Representante

Contratada

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 30/2024.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade

Contratada: INOVA SANEAMENTO BASICO LTDA, inscrito com o CNPJ: 33.187.496/0001-03, localizada na Estrada rural caracol, km 07, CEP: 78.570-000, Novo Horizonte do Norte/MT

Valor Global: R$ 2.453.400,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 MESES.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 30/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 26 de julho de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 031/2024, Processo Administrativo n° 086/2024** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 26 de Julho de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 033/2024, Processo Administrativo n° 102/2024** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA TRANSPORTE DE DOIS RESFRIADORES E OITO CONJUNTOS DE ORDENHADEIRAS DE CUIABÁ A JURUENA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 26 de Julho de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 033/2024, Processo Administrativo n° 102/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA TRANSPORTE DE DOIS RESFRIADORES E OITO CONJUNTOS DE ORDENHADEIRAS DE CUIABÁ A JURUENA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Fornecedor:

GILMAR CAETANO PAVINI 24158704120

CNPJ: 32.684.479/0001-19

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Juruena – MT, 26 de Julho de 2024.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 031/2024, Processo Administrativo n° 086/2024.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Fornecedor:

MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 08.648.475/0001-09

VALOR: 13.758,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e oito reais)

Juruena – MT, 26 de Julho de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 11.034.100/0001-55 .

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO"

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 48.862.107/0001-75 e VINICIOS GOMES DOS SANTOS – ME – CNPJ: 41.904.498/0001-02

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO VÍDEO/AUDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVÉS DA TV CÂMARA WEB"

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO TERMO DE CONVÊNIO 003/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORRES/MT – CNPJ: 05.238.413/0001-22

OBJETO: CONVENIO COM TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR O CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAUDE"

VALOR: R$ 78.000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	001/2024
b) Licitação Nrº :	001/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/06/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO VÍDEO/AUDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVÉS DA TV CÂMARA WEB"

Fornecedor: VINICIOS GOMES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 41.904.498/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO VÍDEO/AUDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVÉS DA TV CÂMARA WEB"	INOVE CINE	01	30.000,00	30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

JUSCIMEIRA/MT, 27 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

Presidente Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

VETO Nº 001/2024 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 006/2024

VETO Nº 001/2024 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 006/2024

Senhora Presidente da Câmara;

Senhores Vereadores;

Em conformidade com o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município, apresento VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2024, de autoria do Vereador Hiago Campos Feitosa-PSB, e Gizelda Alves de Almeida-PSB, que dispõe sobre A REVOGAÇÃO DOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 739/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020 CIDADE BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAZÕES E JUSTIFICATIVA DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa dos vereadores autores do Projeto em pauta, apresentamos VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, em razão desse sofrer de vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional e contrário a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas:

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservado aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito à aumento de despesa para o município, tema que é de competência Exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

A Revogação dos Parágrafos primeiro e segundo da Lei N. 739/2020 e a adição do Parágrafo único pelo Projeto de Lei Complementar 006/2024 transmite todas as obrigações e despesas da construção de calçadas para o município, o ente público passa a ser totalmente responsável por sua construção e manutenção, ainda que estas sejam de competência do proprietário do imóvel, bem como eventuais benfeitorias além do contra piso. Tal feito sobrecarrega os cofres públicos e obriga o executivo a arcar com uma despesa além de sua competência.

O veto ao PLC em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência do Executivo Municipal, em outras palavras: apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer a regulamentação desta matéria específica, sob pena de violação ao art. 31 da LOM.

Assim, o Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só o dispositivo já elencado, como também, um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Confira-se, a propósito, o hodierno entendimento do STF sobre casos análogos:

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC 09-08-2016).

Diante dos apontamentos acima alinhados, o projeto de lei NÃO PODE SER SANCIONADO, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 22 de Junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO - 2023 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.310.557,33**	**1.395.656,54**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**11.142.935,80**	**10.158.921,03**
IMPOSTOS		1.277.303,48	1.366.403,25	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.417.298,92	7.676.184,79
TAXAS		33.253,85	29.253,29	ENCARGOS PATRONAIS		1.725.636,88	2.385.522,33
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**63.771,33**	**157.653,60**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	97.213,91
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		63.771,33	157.653,60	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**0,00**	**19.070,02**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**199.260,92**	**2.249.115,87**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	19.070,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA		13.170,02	15.763,37	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**11.871.056,38**	**12.334.107,94**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	70.001,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.024.321,62	2.916.455,14
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		186.090,90	238.870,41	SERVIÇOS		9.747.235,63	9.361.323,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.924.481,09	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		99.499,13	56.329,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**28.534.182,89**	**25.833.100,29**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**425,55**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	1.059,98	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		425,55	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		28.378.182,89	25.737.140,31	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**3.945.557,47**	**3.772.580,14**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		156.000,00	94.900,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	1.059,98
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.187.176,65**	**3.473.219,33**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.596.691,55	3.460.067,62
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.122.658,29	3.308.789,52	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		309.500,00	260.500,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		64.518,36	164.429,81	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		39.365,92	50.952,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**1.779.920,35**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**34.164,04**	**19.686,41**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	1.779.920,35	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		30.317,94	19.686,41
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**33.294.949,12**	**34.888.665,98**	**TRIBUTÁRIAS**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.846,10	0,00
						219.738,53	**251.586,90**
TOTAL		**33.294.949,12**	**34.888.665,98**	CONTRIBUIÇÕES		219.738,53	251.586,90
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**213.942,67**	**724.021,88**
				PREMIAÇÕES		82.997,84	61.250,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	365.000,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		130.944,83	297.771,88
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**27.427.820,44**	**27.279.974,32**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**5.867.128,68**	**7.608.691,66**
				TOTAL		**33.294.949,12**	**34.888.665,98**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2803 - 20425)
25/07/2024 18:19 — Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) Pág.: 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.573.962,50**	**981.275,70**
INVESTIMENTOS		1.573.962,50	981.275,70
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**383.059,19**	**775.118,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		383.059,19	775.118,21

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2803 - 20425)
25/07/2024 18:19 — Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que referente a Concorrência Pública nº 003/2024 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma do piso e portas do Hospital Municipal Maria Zélia (unidade de atenção especializada em saúde) do município de Marcelândia**, onde foi considerada FRACASSADA, em face da inabilitação dos Licitantes participantes**.**

Assim, fica a Administração Publica Legitimada a instaurar a republicação nos mesmos moldes da Lei Federal 14.133/2021 do procedimento licitatório, objetivando a Contratação Pretendida.

Marcelândia/MT, 25 de julho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

EDITAL COMPLEMENTAR N°004/2024 AO EDITAL 002/2024 CMDCA

CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCENTE

Edital Complementar n°004/2024 ao Edital 002/2024 CMDCA

Edital de convocação de mesários, presidentes de mesa e escrutinadores, e define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais.

1. A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marcelândia, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 002/2024 do CMDCA de Marcelândia:

2. Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Marcelândia, no dia 25 de agosto, das 8h às 17h.

3. Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Marcelândia, no dia 25 de agosto de 2024, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Castro Alves sito Rua Vanusa de Sousa n° 1313.

4. No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

5. Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 09/08/2024, às 08:00h, na Sala

dos Conselhos, sito Rua João Biondaro, n° 1429, centro, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

6. Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 09/08/2024 de agosto de 2024, às 08:00h, na Sala dos Conselhos, sito Rua João Biondaro, 1429, centro, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.113/2023, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS, SECRETÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
Roseli Garcia Alves	700.144.831-14	Presidente
Ana Maria Lopes	040.454.801-61	Mesária
Patrícia Monteiro	930.488.821-20	Secretária
Silmara Zanchetta	010850301-13	Presidente
Marinês Mathius	719.553.722-68	Mesária
Paulo Sergio Pinheiro Figueiredo	001.453.682-03	Secretário
Solange Aparecida Branco de Moraes	003.019.081-92	Presidente
Luciana Aparecida Vega	030.822.314-19	Mesária
Rosangela Aparecida dos Santos	749.171.021-20	Secretária
Alexandra Padovani David	261.946.318-13	Presidente
Eliane Felix dos Reis Aguiar	**020.486.741-00**	Mesária
Raimunda Nonata de Souza Melo	314.790.902-63	Secretária
Glaucio Pereira Passarinho	007.046.711-07	Presidente
Danielli de Souza Cavalieri	016.273.621-50	Mesária
Karina Rodrigues Marcelino	054.950.261-01	Secretária
Marcia Rosalva da Silva Alves	809.469.681-87	Escrutinadora
Glaucio Pereira Passarinho	007.046.711-07	Escrutinador
Solange Aparecida Branco de Moraes	003.019.081-92	Escrutinadora
Rosangela Quaglio	858.942.651-34	Escrutinadora

Nome CPF Função

Marcelândia, 26 de julho de 2024.

_____

Marcia Rosalva da Silva Alves

Presidente CMDCA de Marcelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 26/07/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. Empresa: Vanessa de Carli Treinamentos LTDA, CNPJ: 43.734.527/0001-52. Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 29/07/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP GABINE DUPLA E MOTOCICLETAS DE ITENS FRACASSADOS – NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **07/08/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol **d'Oeste, 29/07/2024.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2024

PORTARIA Nº 613 DE 26 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir de 29/07/2024 a servidora **REGINA LOPES MARQUES**ocupante do cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**passando da Secretaria de Infra-Estrutura para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na Pré Escola Comecinho de Vida.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de julho de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006 /2024 – LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006 /2024 – LIMPEZA DE TERRENOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em conformidade com a legislação vigente, comunica a todos os interessados que, mediante os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.360/2016, devem providenciar a limpeza dos terrenos identificados nos autos de infração anexados a este edital.

Os mencionados terrenos estão em desacordo com o Artigo 11 da Lei nº 1.360/2016, em consonância com a LC nº 001/1990 - Código de Posturas, conforme constatado pela fiscalização municipal durante vistoria in loco.

Após a primeira inspeção, constatou-se a não conformidade com as exigências da legislação municipal quanto à limpeza periódica dos referidos imóveis. Além disso, os responsáveis não foram localizados devido à falta de endereços válidos (endereço de correspondência, número de telefone, e-mail) no cadastro municipal para a devida notificação.

Considerando as inúmeras reclamações recebidas por terceiros e a necessidade de realizar a limpeza dos imóveis, os autos serão publicados. Os proprietários dos imóveis elencados na notificação abaixo terão o PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do edital dos terrenos de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.360/2016. O não cumprimento do prazo estabelecido após esta publicação sujeita-se à aplicação de multa inicial de 5 Unidades Fiscais de Mirassol (UFM), no valor de R$ 709,10 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Persistindo as irregularidades, poderá haver multa por reincidência, conforme determina a Lei Municipal nº 1.591 de 23 de abril de 2020, estipulando ainda a cobrança da tarifa de serviços públicos, variando de 1.93 UFM a 2.34 UFM, conforme especificado no Anexo Único da referida lei.

CPF	NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	AIIM Nº	PENALIDADE
630.***.***-49	ELIAS LARANJEIRA	1070410160001	RUA: ALECIO CUMINI, Nº 300 – JD DAS OLIVEIRAS, LOTE 08 QUADRA 007	453/2024	05 UFM
241.***.***-20	FRANCISCO ELSO DUARTE DE ARRUDA	1070370070001	RUA: ALECIO CUMINI, Nº 82 – JD DAS OLIVEIRAS, LOTE 1 QUADRA 003	453/2024	05 UFM
039.***.***-06	FLAVIA SOARES MENEZES	1070410478001	RUA JOSE NETO MARCUCCI, Nº 259 – JD DAS OLIVEIRAS II, LOTE 5 QUADRA 008	451/2024	05 UFM
929.***.***-20	DULCIMAR FERREIRA DA SILVA	1070500245001	RUA: SENADOR HENRIQUE DELLA ROQUE, Nº 4231 – JD DAS OLIVEIRAS III, LOTE 7 QUADRA 007	448/2024	05 UFM
580.***.***-20	MARIA GOMES DE ARAUJO	1020220025001	RUA: 28 DE OUTUBRO, Nº 3743 – JD PLANALTO I – LOTE 3 QUADRA 014	426/2024	05 UFM
274.***.***-72	ESPOLIO DE JORGE MOREIRA	1020230030002	RUA: 28 DE OUTUBRO, Nº 3679 – JD PLANALTO I – LOTE 11, QUADRA 011	428/2024	05 UFM
027.***.***-34	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	1020230050001	RUA: 28 DE OUTUBRO, Nº 3659 – JD PLANALTO I – LOTE 09 QUADRA 011	429/2024	05 UFM
038.***.***-00	JULIANA PEREIRA OKUYAMA	1020350186001	RUA: BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS, Nº 1192- JD PLANALTO I – LOTE 6/4ª, QUADRA -	425/2024	05 UFM
805.***.***-34	NILSON DA FRANCA DE OLIVEIRA	1020390070001	RUA: ANTONIO MARTINS DA COSTA, Nº 1701 – JD KAIRÓS – LOTE 16 QUADRA 006	439/2024	05 UFM
317.***.***-50	DIONEZIA ALVES DOS REIS	1020300067001	RUA: ABEL JOSE DOS SANTOS, Nº 197 – JD ALVORADA – LOTE 3 QUADRA 003	423/2024	05 UFM

Cristiano José de Oliveira Fiscal Municipal Matrícula 1103

Ueslei Santana Guidini Coordenador de Fiscalização Matrícula 28457

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.837, DE 26 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 186, de 19 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme o disposto na Lei nº 186, de 19 de junho de 2019,

CONSIDERANDO que o turismo é um vetor fundamental para o desenvolvimento econômico, cultural e social do Município de Mirassol d'Oeste;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 186, de 19 de junho de 2019, criou o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, visando apoiar iniciativas que promovam o turismo sustentável na região;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas claras e eficientes para a gestão, captação e aplicação dos recursos destinados ao FUMTUR;

CONSIDERANDO a importância de integrar esforços entre o poder público e a iniciativa privada para a promoção de atividades turísticas que beneficiem economicamente a comunidade local e preservem seu patrimônio cultural e natural;

CONSIDERANDO a urgência em regulamentar a aplicação dos recursos do FUMTUR, de forma a garantir transparência, eficácia e a participação da comunidade nas decisões relacionadas ao turismo;

CONSIDERANDO os benefícios a longo prazo que o planejamento estratégico e sustentável do turismo pode trazer para Mirassol d'Oeste, tanto no fortalecimento da identidade cultural quanto no incentivo ao empreendedorismo local;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer um Comitê Gestor e um Conselho Fiscal para o FUMTUR, assegurando governança, controle e fiscalização adequados sobre os recursos e as ações implementadas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, criado pela Lei Municipal nº 186, de 19 de junho de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e gerido com a aprovação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Art. 2º. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR tem por finalidade captar recursos financeiros, públicos e privados, destinando-os a ações de estímulo ao turismo sustentável no município, com o objetivo de garantir o desenvolvimento turístico e socioeconômico da região e melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes.

Art. 3º. As receitas constituídas como recursos do Fundo serão depositadas em uma conta bancária específica denominada Fundo Municipal de Turismo de Mirassol d'Oeste - FUMTUR.

Art. 4º. O Fundo será constituído pelos seguintes recursos:

I - Preços de cessão de espaços públicos para eventos e produtos turísticos ou de negócios, assim como receitas de bilheterias, exceto quando destinadas a cachês ou direitos autorais;

II - Venda de publicações turísticas produzidas pelo Poder Público;

III - Participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV - Créditos orçamentários ou especiais atribuídos ao Fundo;

V - Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

VI - Contribuições de qualquer natureza, públicas ou privadas;

VII - Recursos oriundos de convênios;

VIII - Produtos de operações de crédito realizadas pelo Município, conforme legislação aplicável;

IX - Rendimentos de aplicações financeiras de recursos do Fundo;

X - Arrecadação da taxa municipal de turismo, cobrada de operadores do setor e comércio local;

XI - Receitas de eventos turísticos ou de bilheterias de pontos turísticos locais, segundo critérios do COMTUR;

XII - Recursos de aplicações financeiras e créditos adicionais;

XIII - Utilização comercial da imagem do município por empresas privadas de turismo, conforme definido pelo COMTUR;

XIV - Outras receitas eventuais destinadas a este fim.

Art. 5º. Os recursos do FUMTUR serão aplicados conforme o Plano Municipal de Turismo, aprovado pelo COMTUR, especialmente para:

I - Fomentar atividades turísticas, visando à geração de emprego e melhoria da renda e qualidade de vida local;

II - Manter material promocional de bens e serviços turísticos do município;

III - Divulgar o destino turístico e desenvolver projetos de turismo sustentável;

IV - Apoiar pesquisas de interesse turístico;

V - Desenvolver programas de capacitação na área de turismo;

VI - Apoiar a realização de eventos que promovam o turismo local;

VII - Melhorar a infraestrutura turística pública;

VIII - Integrar ações de turismo em âmbitos regional, estadual e federal;

IX - Apoiar outras ações e projetos voltados para o desenvolvimento turístico e socioeconômico conforme o orçamento municipal.

Art. 6º. É vedado o uso de recursos do FUMTUR para financiar projetos particulares com fins lucrativos.

Art. 7º. O COMTUR publicará edital específico para convocação de interessados em apresentar projetos ao FUMTUR, estabelecendo os objetivos gerais e os termos de referência necessários.

CAPÍTULO II

COMITÊ GESTOR DO FUMTUR

Art. 8º. O Comitê Gestor do FUMTUR, instituído no âmbito do COMTUR, será composto por um presidente, um relator, um secretário e mais dois membros, eleitos pela plenária do COMTUR, com mandato de um ano, prorrogável por igual período, sem remuneração.

§ 1º. A gestão do FUMTUR será realizada pelo titular do Órgão Municipal de Turismo, com o apoio do conselho gestor composto por representantes do Órgão Municipal da Fazenda e Finanças e do COMTUR, sendo a presidência exercida pelo titular do Órgão Municipal de Turismo.

§ 2º. Competências do Comitê Gestor do FUMTUR incluem:

I - Articular a captação de recursos;

II - Gerir os recursos do FUMTUR conforme a legislação;

III - Estabelecer critérios para apoio a projetos;

IV - Sugerir critérios para avaliação de projetos ao COMTUR;

V - Elaborar e submeter relatório anual ao COMTUR;

VI - Garantir a aplicação efetiva dos projetos aprovados;

VII - Exigir relatórios de execução dos projetos;

VIII - Informar semestralmente ao COMTUR sobre o andamento das atividades;

IX - Denunciar irregularidades identificadas;

X - Solicitar a elaboração do Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos;

XI - Exercer outras funções conforme definido pelo COMTUR.

§ 3º. A presidência do Comitê Gestor será responsável por:

I - Convocar e organizar as reuniões do Comitê;

II - Assinar convênios e contratos com autores de projetos aprovados;

III - Apresentar relatórios semestrais ao COMTUR;

IV - Manter a contabilidade do FUMTUR atualizada;

V - Zelar pela gestão adequada do FUMTUR;

VI - Assinar a prestação de contas do Fundo.

§ 4º. Os membros do Comitê Gestor, especialmente seu presidente, estão sujeitos às sanções da legislação de improbidade administrativa.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 9º. Os projetos financiados pelo FUMTUR devem atender aos objetivos e termos de referência estabelecidos no edital mencionado no artigo 10 e serão submetidos para avaliação pelo COMTUR.

§ 1º O detalhamento dos procedimentos relativos à avaliação e eventual aprovação de recursos para o desenvolvimento de projetos submetidos ao FUMTUR será especificado no Regimento Interno do COMTUR, o qual deverá ser elaborado num prazo máximo de 120 dias após a sua constituição (nomeação e posse).

§ 2º O prazo para o COMTUR elaborar o parecer conclusivo sobre os projetos submetidos será de 30 dias.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A liberação de recursos do FUMTUR ocorrerá após formalização de convênio, termo de parceria ou contrato, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A celebração de contratos deve cumprir as disposições legais pertinentes.

Art. 11. O orçamento municipal deve incluir o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FUMTUR, sendo este documento essencial para a execução dos recursos.

Art. 12. Projetos contrários às normas desta Lei ou que conflitem com a política municipal de preservação do patrimônio não serão apoiados pelo FUMTUR.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável fornecerá suporte logístico para o funcionamento efetivo do Comitê Gestor do FUMTUR.

Art. 14. Cria-se o Conselho Fiscal do Fundo de Turismo, com cinco membros eleitos pelo COMTUR, com mandato de dois anos, permitida reeleição por igual período, responsável pela fiscalização dos recursos do FUMTUR.

Art. 15. Competências do Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar atos da Diretoria Executiva e membros do FUMTUR;

II - Emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;

III - Avaliar propostas financeiras;

IV - Denunciar irregularidades e sugerir providências;

V - Convocar assembleias gerais quando necessário;

VI - Analisar periodicamente as finanças do FUMTUR;

VII - Solicitar informações e relatórios financeiros conforme necessidade;

VIII - Participar de assembleias gerais com direito a voz e voto.

§ 1º Os pareceres e representações do Conselho Fiscal, ou de qualquer um de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na assembléia

geral, independentemente de publicação e mesmo que a matéria não conste da ordem do dia.

§ 2º Outros atos e ações serão definidos pelo regimento interno do FUMTUR ou a pedido de seus membros.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação de disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Pregão Eletrônico Nº 030/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024**, do tipo MENOR VALOR POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDE DRYWALL NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 29/07/2024 a partir das 9h. Fim de Recebimento das Propostas: 13/08/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 13/08/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site oficial https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 26 de julho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Pregão Eletrônico Nº 031/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024**, do tipo MENOR VALOR POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS, COM CARRO DE SOM POR HORA, NA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Início de Recebimento das Propostas: 29/07/2024 a partir das 9h. Fim de Recebimento das Propostas: 12/08/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 12/08/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site oficial https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 26 de julho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 477/2024 - REMUME

PORTARIA Nº. 477/2024

"Procede a publicação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) do ano de 2024/2025, entre outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021 que estabeleceu o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações;

Considerando a Portaria nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011, que versam sobre a possibilidade dos entes federativos ampliarem o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública a justifiquem, e a competência do Ministério da Saúde de estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 30 de março de 2021, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS; A seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos estados, Distrito Federal e municípios a partir da RENAME considerará o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Resolução nº 25, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da RENAME no âmbito do SUS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.435, de 08 de dezembro de 2021 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022.

Considerando o Decreto nº 111 de 10 de dezembro de 2021, que Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapia – CFT de Nobres/MT.

Considerando a Instituição da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Nobres-MT em 2019.

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS.

Considerando a necessidade de Padronização do Elenco de Medicamentos Essenciais de urgência e Emergência utilizados nas Unidade Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de maior Complexidade em atendimento à Saúde.

Considerando que no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de Padronização de medicamentos de Dispensação de Caráter Excepcional respeitando protocolos próprios, pois geralmente são de uso contínuo e de custo mais elevado e de interesse em saúde pública.

Considerando a Reunião com todos os membros da CFT para discutir a atualização da Lista de Medicamentos Essenciais para o próximo biênio,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2024/2025 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019.

Art. 2º - Fica estabelecido que o Grupo de medicamentos do Componente Básico, serão dispensados nas Unidades Referenciadas pela Gestão.

Art. 3º - Fica estabelecido que o Grupo de Medicamentos do Componente de Dispensação de Caráter Excepcional, serão dispensados nas Unidades Referenciadas pela Gestão seguindo os protocolos próprios instituído pela Gestão Municipal.

Art. 4º - Fica estabelecido que o Grupo de medicamentos das Urgências e Emergências da Rede Pública de Saúde Municipal, independente da Complexidade serão utilizados somente para administração nos pacientes por profissionais habilitados nas Unidades Referenciadas pela Gestão.

Art. 5º - A REMUME 2024/2025 estará disponível na Farmácia Municipal, com os prescritores e em site oficial de publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nobres/MT, 24 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO

REMUME 2024 - 2025

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

1. ANALGÉSICOS

1.1 – Opióides, não opióides, anti-inflamatórios não esteroides (AINE) e esteroides:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Budesonida	32mcg	Suspensão para Inalação Nasal	Farmácia Municipal	Receita Simples
Butilbrometo de escopolamina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Butilbrometo de escopolamina	10mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
Butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	Solução injetável	UBS	Receita Simples

Butilbrometo de escopolamina + Dipirona	10mg +250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Dexametasona	0,5mg/5ml	Elixir	Farmácia Municipal	Receita Simples
Diclofenaco sódico	75mg/3ml	Solução injetável	UBS	Receita Simples
Dipirona Monoidratada	500mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
Dipirona monoidratada	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Dipirona monoidratada	500mg/ml	Solução injetável	UBS	Receita Simples
Fosfato dissódico de Dexametasona	4mg/ml	Solução injetável	UBS	Receita Simples
Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Ibuprofeno	100mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
Nimesulida	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Paracetamol	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Paracetamol	200mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
Paracetamol + Fosfato de Codeína	500+30mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Prednisolona	3mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
Prednisona	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Prednisona	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Succinato sódico de Hidrocortisona	500mg/ml	Pó para Suspensão Injetável	UBS	Receita Simples
Succinato sódico de Hidrocortisona	100mg/ml	Pó para Suspensão Injetável	UBS	Receita Simples
Tramadol	50mg/ml	Solução injetável	UBS	C1/Receita de Controle Especial em duas vias

2. DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL

2.1. Anticonvulsivante, Neurolépticos, Hipnóticos, Sedativos, Antidepressivos, Antipsicóticos e Estabilizadores de humor:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Ácido Valpróico	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Ácido Valpróico	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Amitriptilina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Carbamazepina	20mg/ml	Suspensão	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Clonazepam	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
Clonazepam	2,5mg	Solução oral	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
Cloridrato Clorpromazina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Cloridrato de Fluoxetina	20mg	Cápsula	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Diazepam	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
Diazepam	10mg/2ml	Solução injetável	UBS	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
Fenitoína	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Fenitoína sódica	50mg/ml	Solução injetável	UBS	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Fenobarbital	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
Fenobarbital	40mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
Haloperidol	2mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Haloperidol	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Haloperidol, Decanoato	50 mg/ml	Solução Injetável	UBS	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Oxalato de Escitalopram	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Risperidona	1mg/ml	Solução gotas	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias

3. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Acebrofilina	50mg/5ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
Acebrofilina	5mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
Ambroxol	30mg/5ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
Ambroxol	15mg/5ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Solução Para Inalação Frasco 20ml	UBS	Receita Simples

4. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO E ANTI-HISTAMINICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Bromoprida	4mg/ml	Gotas	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cimetidina	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cimetidina	150mg/ml	Injetável EV/IM	UBS	Receita Simples
Cloridrato de Metoclopramida	10mg/2ml	Solução injetável	UBS	Receita Simples
Cloridrato de Prometazina	25mg/ml	Solução injetável	UBS	Receita Simples
Domperidona	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Hidróxido de alumínio	61,5mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Receita Simples

Loratadina	1mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
Loratadina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Maleato dexclorfeniramina	2mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
Maleato Dexclorfeniramina+ Betametasona	2mg +0,25mg/5ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
Metoclopramida	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Metoclopramida	4mg/ml	Gotas	Farmácia Municipal	Receita Simples
Omeprazol	40mg	Injetável, EV	UBS	Receita Simples
Omeprazol	20mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
Pantoprazol	40mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
Prometazina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Simeticona	75mg/ml	Emulsão gotas	Farmácia Municipal	Receita Simples

5. ANESTÉSICOS:

5.1 – Anestésicos Locais:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor	10 mg/ml (1%)	Solução injetável	UBS	Receita simples
Lidocaína	20 mg/g	Gel	UBS	Receita simples

6. ANTIDIABÉTICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Glibenclamida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Gliclazida	30mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

7. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA HEMATOPOIÉTICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Ácido fólico	0,200mg/ml	Solução	Farmácia Municipal	Receita Simples
Ácido fólico	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Sulfato ferroso	125mg/ml	Gotas	Farmácia Municipal	Receita Simples
Sulfato ferroso	124 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Varfarina	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

8. FÁRMACOS DE USO TÓPICO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Acetato de dexametasona	1mg/g	Creme	Farmácia Municipal	Receita Simples
Colagenase + cloranfenicol	0,6u/ 0,01g	Pomada dermatológica	UBS	Receita de Controle Especial
Dipropionato de betametasona +cetoconazol +neomicina	0,64mg+20mg+ 2,5mg	Creme	Farmácia Municipal	Receita Simples
Permetrina	1%	Loção	Farmácia Municipal	Receita Simples
Sulfadiazina de prata	10mg/g	Creme	UBS	Receita Simples

9. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR:

9.1 – Cardiotônicos

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Digoxina	0,25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

9.2 – Diuréticos:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Furosemida	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Furosemida	10mg/ml	Solução injetável	UBS	Receita Simples
Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

9.3 – Vasodilatadores, antianginosos e anti-hipertensivos específicos:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Amiodarona	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Anlodipino	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Anlodipino	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Atenolol	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Atenolol	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Captopril	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Captopril	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Carvedilol	6,25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Carvedilol	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cinarizina	75mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cloridrato de propranolol	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Enalapril	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Enalapril	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

Epinefrina, hemitartarato	1 mg/ml	Solução Injetável	UBS	Receita Simples
Espironolactona	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Losartana potássica	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Metildopa	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Mononitrato de Isossorbida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Nifedipino	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Succinato de Metoprolol	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

10. ANTIMICROBIANOS

10.1 – Antibacterianos:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Amoxicilina	500mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Amoxicilina	250mg/ml	Suspensão	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Amoxicilina+ Clavulanato de Potássio	500/125mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Amoxicilina+ Clavulanato de Potássio	75ml 250/62,5mg	Suspensão	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Azitromicina	200mg/5ml	Suspensão	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000UI	Suspensão Injetável	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Benzilpenicilina Benzatina	600.000UI	Suspensão Injetável	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Cefalexina	500mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Cefalexina	250mg	Suspensão	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Ceftriaxona dissódico	1g	Pó para solução injetável + diluente EV e IM	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Fluocinolona aceto. +Sulfato de Polimixina B+- Sulfato de Neomicina+ Cloridrato de Lidocaína	0,275mg/ml+3,85mg/ml+11. 000ui+20mg/ml	Suspensão	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Metronidazol	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Metronidazol	100mg/g	Creme Vaginal	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Ofloxacino	3,0mg/ml	Suspensão	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Sulfametoxazol+ Trimetoprima	200mg/5ml+40 mg/5ml	Suspensão	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Sulfametoxazol+ Trimetoprima	400mg+80mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial
Sulfato de neomicina + bacitracina	5mg+ 250ui/g	Creme	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial

10.2 – Antifúngicos:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Cetoconazol	20mg/g	Creme	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cetoconazol	20mg/ml	Shampoo	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cetoconazol	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Fluconazol	150mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
Nistatina	100.000ui/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
Nistatina	25.000ui/g	Creme Vaginal	Farmácia Municipal	Receita Simples

10.3– Antiviral:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Aciclovir	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Aciclovir	50mg/g	Creme	Farmácia Municipal	Receita Simples

11. NUTRIENTES

11.1 – Vitaminas:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Ácido ascórbico	200mg/ml	Gotas	Farmácia Municipal	Receita Simples
Ácido ascórbico	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Ácido ascórbico	100mg/ml	Solução injetável	UBS	Receita Simples
Carbonato de Cálcio+Colecalciferol	500 mg/400UI	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cloridrato de tiamina	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Colecalciferol	600UI	Gotas	Farmácia Municipal	Receita Simples
Complexo B	4mg+1mg+2mg+20mg+3mg	Solução injetável	UBS	Receita Simples

Polivitamínico e minerais	-	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Polivitamínico infantil	-	Solução	Farmácia Municipal	Receita Simples
Vitaminas do Complexo B	5mg+2mg+2mg+20mg+2,76mg	Comp. Revestido	Farmácia Municipal	Receita Simples

11.2 – Reposição Hidroeletrolítica, nutrição e Minerais:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Saccharomyces Boulardii Cncm I-745 – Liofilizado Adulto e Pediátrico	200mg	Pó para Solução oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
Sais para Reidratação oral (Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio + Citrato de Sódio)	3,5g + 1,5g+2,9g	Pó para Solução oral	Farmácia Municipal	Receita Simples

12. ANTIPARASITÁRIOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	Farmácia Municipal	Receita Simples
Albendazol	400mg/10ml	Suspensao	Farmácia Municipal	Receita Simples
Ivermectina	6mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Nitazoxamida	20mg/ml	Suspensao	Farmácia Municipal	Receita Simples
Tiabendazol	50mg/g	Creme	Farmácia Municipal	Receita Simples

13. HORMÔNIOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Acetato de medroxiprogesterona	150mg/ml	Ampola trimestral	Farmácia Municipal	Receita Simples
Enantato de Noretisterona+ Valerato de estradiol	50+5mg/ml	Ampola	Farmácia Municipal	Receita Simples
Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Levonorgestrel+ Etinilestradiol	0,15/0,03mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

14. ANTIOSTEOPOROSE:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

15. ANTILIPÊMICO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Ciprofibrato	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Rosuvastatina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Sinvastatina	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

16. ANTIGOTOSO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Alopurinol	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

17. LAXANTE:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Óleo mineral	100%	Solução	Farmácia Municipal	Receita Simples

18. PROSTÁTICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Mesilato de Doxazosina	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

Nobres, 05 de abril de 2024.

_____

CFT – Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica

JOEDILSON DE OLIVEIRA

Farmacêutico (a) Responsável – CRF/MT

MARCOS ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

CONTRATO N° 052/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **VALERIA FERNANDA SANTOS PINHO CARVALHO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.870.562/0001-00. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA EXECUTAR PLANO FLORESTAL DE AREA DE VEGETAÇÃO NATIVA AS MARGENS DO RIO NOBRES NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Data:** 23/07/2024. O valor

global é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **VALERIA FERNANDA SANTOS PINHO CARVALHO** – Contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 028/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024**, do tipo MENOR VALOR POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**. Início de Recebimento das Propostas: 26/07/2024 a partir das 9h. Fim de Recebimento das Propostas: 09/082024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 09/08/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site oficial https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 26 de julho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10. 2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10. 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 12467/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do'' dia 18 de Março de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 10/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO DO LOTE, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais AQUISIÇÕES OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Nossa Senhora do Livramento.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30 de julho de 2024, às 10:horas-(horário de Brasília - DF);ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14 de agosto de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de agosto de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14 de agosto de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/, e plataforma eletrônica BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 25 de julho de 2024.

Leonildes F. S. Benevides-Pregoeira nº. 044/2024

PORTARIA Nº. 289/2024

PORTARIA Nº. 289/2024

Jose Luis da Silva Leite, Coordenador de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar as atividades do cargo de Técnico em Enfermagem a partir de **01/07/2024**, o servidor **Marcelo Rodrigues Ferreira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de Afastamento por Interesse Particular sem ônus com base no parecer jurídico nº393/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 Julho de 2024.

Jose Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

ERRATA CONTRATO Nº 33 2024

ERRATA CONTRATO Nº 33 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : 15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1490/2023

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 008/2023 Pregão Eletrônico Nº 002/2023- Processo Administrativo n.692/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 42/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Onde se Lê:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO ATESTADO MÉDICO, 1 VIA, PAPEL OFF SET DE 75G/M2, 100X1 VIA, MEDINDO 14,7 X 21,2 CM, COLADO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	875	R$ 4,10	R$ 3. 587,50
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO/TERMO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FORMATO A4, COM NUMERAÇÃO DE 01 A 400, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, CARBONADO, 3 VIAS SENDO 01 BRANCA, 01 AMARELA E 01 AZUL, TAMANHO: 21 X 29,7 CM (MO-	6	R$ 22,00	R$ 132,00

	DELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)			
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 50 X 1 VIAS, 1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G, 20X30CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	120	R$ 4,82	R$ 578,40
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ROA - AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA EM HANSENÍASE - BLOCO C/ 100 FOLHAS, VIA ÚNICA, DIMENSÕES DE 30X21 CM, COR BRANCA, PAPEL GRAMATURA SULFITE (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	80	R$ 7,89	R$ 631,20
6	BLOCO RECEITUÁRIO MEDICO - BLOCO DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO, BOLETIM DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO, COM 100 FOLHAS, COLADO, 1 VIA MEDINDO 21X31CM, 1 X 1 COR EM OFF-SET, 56G, FRENTE E VERSO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	1.750	R$ 6,99	R$ 12. 232,50
9	CONFECÇÃO GRÁFICA DE CARTÃO DE PRESSÃO E DIABETES, IMPRESSÃO OFF-SET, FORMATO 18CM X 13 CM, 1X11, TINTA ESCALA EM SULFITE 240-GR, FRENTE E VERSO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	400	R$ 0,28	R$ 112,00
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CIAP-2 (CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA) - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO, EM PAPEL COUCHE BRILHO, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM 4/4 CORES, COLORIDO, MEDINDO 21 X 29,5 CM, 150G, 2 DOBRAS (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	988	R$ 0,62	R$ 612,56
12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - RELATÓRIO DE ENFERMAGEM (DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO DE ENFERMAGEM), BLOCO C/ 100 FOLHAS, VIA ÚNICA, TAMANHO 29 X 20 CM EM PAPEL GRAMATURA SULFITE BRANCO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	940	R$ 4,50	R$ 4. 230,00
13	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES, CITOPATOLÓGICOS COLO UTERO, 50X1 VIA, F-9, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G, FRENTE E VERSO, 21X29,7 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	50	R$ 7,89	R$ 394,50
14	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA E HISTÓRICO DE ENFERMAGEM, DIMENSÕES DE 21X30 CM, PAPEL SULFITE 75 G, IMPRESSÃO OFF SET, FRENTE E VERSO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	440	R$ 7,49	R$ 3. 295,60
16	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA PARA FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G/M2, FORMATO 18, IMPRESSÃO OFF-SET, COR DA FONTE PRETO. BLOCO COM 100 FOLHAS, 21X29,7 CM. (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	780	R$ 6,50	R$ 5. 070,00
19	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES E DECLARAÇÃO/ATESTADO COMPARECIMENTO, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M², 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG X 19 AL. (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	775	R$ 3,55	R$ 2. 751,25
20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES, CITOPATOLÓGICOS DA MAMA (MAMOGRAFIA), F-9, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G, TAMANHO 21 X 29,7 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	180	R$ 4,99	R$ 898,20
21	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR- IMPRESSÃO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	220	R$ 7,55	R$ 1. 661,00
23	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO HEMOTERÁPICO (TRANSFUSÃO DE SANGUE), E, PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21X29CM, 3 VIAS, CARBONADAS (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	40	R$ 8,99	R$ 359,60
24	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO (CASA DO CIDADÃO), NO TAMANHO 20 X30 CM, PAPEL A COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	100	R$ 8,50	R$ 850,00
26	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL B2, 50X1 VIA, F-32, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	100	R$ 4,99	R$ 499,00
27	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - REGISTRO DIÁRIO DAS VISITAS E ATIVIDADES, BLOCO, FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (1VIA), MEDINDO 21 X 29,7 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	340	R$ 7,40	R$ 2. 516,00
R$ 40.411,31 (quarenta mil, quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos				

Leia se:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO ATESTADO MEDICO, 1 VIA, PAPEL OFF SET DE 75G/M2, 100X1 VIA, MEDINDO 14,7 X 21,2 CM, COLADO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	870	R$ 4,10	R$ 3. 567,50
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO/TERMO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FORMATO A4, COM NUMERAÇÃO DE 01 A 400, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, CARBONADO, 3 VIAS SENDO 01 BRANCA, 01 AMARELA E 01 AZUL, TAMANHO: 21 X 29,7 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	6	R$ 22,00	R$ 132,00
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 50 X 1 VIAS, 1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G, 20X30CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	120	R$ 4,82	R$ 578,40
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ROA - AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA EM HANSENÍASE - BLOCO C/ 100 FOLHAS, VIA ÚNICA, DIMENSÕES DE 30X21 CM, COR BRANCA, PAPEL GRAMATURA SULFITE (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	80	R$ 7,89	R$ 631,20
6	BLOCO RECEITUÁRIO MEDICO - BLOCO DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO, BOLETIM DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO, COM 100 FOLHAS, COLADO, 1 VIA MEDINDO 21X31CM, 1 X 1 COR EM OFF-SET, 56G, FRENTE E VERSO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	1.700	R$ 6,99	R$ 11. 883,00
9	CONFECÇÃO GRÁFICA DE CARTÃO DE PRESSÃO E DIABETES, IMPRESSÃO OFF-SET, FORMATO 18CM X 13 CM, 1X11, TINTA ESCALA EM SULFITE 240-GR, FRENTE E VERSO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	400	R$ 0,28	R$ 112,00
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CIAP-2 (CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA) - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO, EM PAPEL COUCHE BRILHO, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM 4/4 CORES, COLORIDO, MEDINDO 21 X 29,5 CM, 150G, 2 DOBRAS (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	988	R$ 0,62	R$ 612,56
12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - RELATÓRIO DE ENFERMAGEM (DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO DE ENFERMAGEM), BLOCO C/ 100 FOLHAS, VIA ÚNICA, TAMANHO 29 X 20 CM EM PAPEL GRAMATURA SULFITE BRANCO (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	940	R$ 4,50	R$ 4. 230,00
13	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES, CITOPATOLÓGICOS COLO UTERO, 50X1 VIA, F-9, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G, FRENTE E VERSO, 21X29,7 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE)	40	R$ 7,89	R$ 315,60
14	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA E HISTÓRICO DE ENFERMAGEM, DIMENSÕES DE 21X30 CM, PAPEL SULFITE 75 G, IMPRESSÃO OFF SET,	440	R$ 7,49	R$ 3. 295,60

	FRENTE E VERSO (MODELO A SER ENVIADO PELO ORGÃO SOLICITANTE)			
16	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA PARA FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G/M2, FORMATO 18, IMPRESSÃO OFF-SET, COR DA FONTE PRETO. BLOCO COM 100 FOLHAS, 21X29,7 CM. (MODELO A SER ENVIADO PELO ORGÃO SOLICITANTE)	780	R$ 6,50	R$ 5.070,00
19	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES E DECLARAÇÃO/ATESTADO COMPARECIMENTO, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M², 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG X 19 AL, (MODELO A SER ENVIADO PELO ORGÃO SOLICITANTE).	560	R$ 3,55	R$ 1.988,00
20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES, CITOPATOLÓGICOS DA MAMA (MAMOGRAFIA), F-9, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G, TAMANHO 21 X 29,7 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ORGÃO SOLICITANTE).	180	R$ 4,99	R$ 898,20
21	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR- IMPRESSÃO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ORGÃO SOLICITANTE).	220	R$ 7,55	R$ 1.661,00
23	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO HEMOTERÁPICO (TRANSFUSÃO DE SANGUE), E, PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21X29CM, 3 VIAS, CARBONADAS (MODELO A SER ENVIADO PELO ORGÃO SOLICITANTE).	40	R$ 8,99	R$ 359,60
24	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO (CASA DO CIDADÃO), NO TAMANHO 20 X30 CM, PAPEL A COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE (MODELO A SER ENVIADO PELO ORGÃO SOLICITANTE).	100	R$ 8,50	R$ 850,00
26	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL B2, 50X1 VIA, F-32, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G (MODELO A SER ENVIADO PELO ORGÃO SOLICITANTE).	100	R$ 4,99	R$ 499,00
27	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - REGISTRO DIÁRIO DAS VISITAS E ATIVIDADES, BLOCO, FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (1VIA), MEDINDO 21 X 29,7 CM (MODELO A SER ENVIADO PELO ORGÃO SOLICITANTE).	340	R$ 7,40	R$ 2.516,00
R$ 39.199,16 (Trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos				

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Junho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA 15.316.262 MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS

DECRETO Nº 90/2024

DECRETO Nº 90/2024

“Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na **Lei nº 510/2005** e **630/2009**:

Resolve:

Art. Iº - Nomear os membros que irá compor o **Conselho Municipal de Saúde** para o mandato de 02 (dois) anos em conformidade com as **Leis n° 510/2005** e n° **630/2009**:

Representantes Governamentais:

-Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Gleydsone Lourdes da Silva

Suplente: Aquina Carmem da Silva Ribeiro

-Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Suplente: Aurea Maria da Costa

-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Vitória Regina Barbosa

Suplente: Arenil de Almeida Monteiro

-Representantes dos Trabalhadores do SUS

Titular: Ediélissa Eduarda de Oliveira

Suplente: Francisley Antonia da Costa

Titular: Tayany da Silva Morais Magalhães

Suplente: Shyrley Mendes da Silva

Titular: Mariana Fátima da Oliveira

Suplente: Eliane Regina Mendonça Ulhoa

Representante de Usuários do SUS:

-Representantes da APAE

Titular: Rubilei Carlos de Oliveira

Suplente: Antônio de Souza Amaral

-Representantes da Associação dos Amigos da Cultura Livramentense - AACL

Titular: Márcia Lídia Coelho da Silva

Suplente: Mário Roberto Duarte

-Representantes da Igreja Católica

Titular: Irmã Elisabeth Hemkemeier

Suplente: Margarete Ilda de Campos

-Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Rosinete de Campos

Suplente: Brasilino Benedito da Costa

-Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nossa Senhora do Livramento - STTR

Titular: Cleudes de Souza Ferreira

Suplente: Simão Gomercindo de Almeida

-Representantes do Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento – S.R.N.S.L

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 25 de Julho de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 3804/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 027 2023.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 3804/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 027 2023.

Retificação realizada considerando o descumprimento do instrumento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.94/2023, sendo convocadas empresas remanescentes dos itens 1, 11 e 12. Sendo classificadas e habilitadas as empresas: BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (28487983000151) com os lotes: 1 e 12 no valor total de R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais), e, C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42152392000154) com os lotes: 11 no valor total de R$ 32.904,00 (trinta e dois mil novecentos e quatro reais).

Assim, RETIFICO A ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº. 27/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXO I.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 25 de julho de 2024.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 3804/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 027 2023.

Retificação realizada considerando o descumprimento do instrumento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.94/2023, sendo convocadas empresas remanescentes dos itens 1, 11 e 12. Sendo classificadas e habilitadas: BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (28487983000151) com os lotes: 1 e 12 no valor total de R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais), e, C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42152392000154) com os lotes: 11 no valor total de R$ 32.904,00 (trinta e dois mil novecentos e quatro reais).

Assim, RETIFICO A HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº. 27/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXO I.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 25 de julho de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 31/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023. Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX.XXX.XXX/0001-08.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 11893/2024 e o parecer jurídico municipal nº 545/2024 Secretaria de Saude objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 31/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023, Contrato Administrativo Nº. 31/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAUDE	FEDERAL	2305- MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALARES	582	33.90.30	1.1.659	R$ 13.473,25
TOTAL R$ 13.473,25						

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 31/2024,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Julho de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVENIO N. º 0056-2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVENIO N. º 0056-2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, E O CIDES VRC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL DO VALE RO RIO CUIABÁ- MT.

FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística a vista do que consta o processo SINFRA-PRO-2024/02750, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015 art. 30, em conformidade com o parecer jurídico n° 1664/SGAC/PGE/2024 de fls. 362 a 370, devidamente homologado fl. 371 resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira para Aditar ao valor do Termo de Convênio a importância de R$ 2.571.591,95 (dois milhões e quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), sendo que a importância de R$ 2. 545.876,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais) serão repassados pela SINFRA e a importância de R$ 25.715,91 (vinte e cinco mil e setecentos e quinze reais e noventa e um centavos) a título de contrapartida financeira pelo CIDES VRC - Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico Social do Vale do Rio Cuiabá-MT, alcançando o valor total do Convênio em R$ 37. 587.546,48 (trinta e sete milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para atendimento de ampliação de metas da manutenção e conservação das Rodovias Vicinais não pavimentadas, nos seguintes trechos: Vicinal Rio Sangradouro / Faval (Poconé) com extensão de 20,54 km coordenada inicial latitude 15°55'53,83"S Longitude 56°58'45,75"W coordenada final latitude 15°47'48,46"S longitude 56°59'2,09"W; Vicinal Rio Sangradouro / Faval (Nossa Senhora do Livramento) com extensão de 15,54 km coordenada inicial latitude 15°47'48,46"S Longitude 56°59'2,09"W coordenada final latitude 15°41'24,42"S longitude 56°58'13,68"W; Totalizando uma extensão de 36,08 km conforme plano de trabalho.

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

E por se acharem justas e acordadas os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, 10 de julho de 2024.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE DO CIDES VRS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - Processo Adm: Nº 11928/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de um veículo utilitário tipo minivan, quilometro, para implementar e estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme transferência voluntária Programação SIGTV n.º 510610920230001, firmada junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresas vencedoras valor total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais): COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA (23821956000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quinta-feira, 25 de julho de 2024.

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA

Pregoeira-Portaria n. 044/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-Processo Adm: Nº 11928/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de um veículo utilitário tipo minivan, quilometro, para implementar e estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme transferência voluntária Programação SIGTV n.º 510610920230001, firmada junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresas vencedoras valor total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais): COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA (23821956000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quinta-feira, 25 de julho de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

AUTORIDADE COMPETENTE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 037/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 06.252.838/0001-59, estabelecida a Av. Mato Grosso, Bairro Centro, nº 35, cidade de Nova Monte Verde/MT, e-mail: casbelarepresentantes@hotmail.com Telefone; (066) 3597- 1686 representada neste ato pela sua representante, Sra. Josiane Simões da Fonseca, Portadora do RG nº 9024302-0 SSP/PR e CPF nº 040.803.979-50, residente na avenida Mato Grosso, cidade de Nova Monte Verde/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS E MAIÔS, VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS SENDO, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MESAS E CADEIRAS, BANDA MUSICAL, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO GRANDE PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE PARA NO MÍNIMO 1.200 (MIL E DUZENTAS) PESSOAS, ENTRADA COM ILUMINAÇÃO LÂMPADAS LED COM NO MÍNIMO 05 MTS DE COMP. E 03 MTS DE ALT, FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE DECORAÇÃO PARA ENTRADA DO SALÃO, ARRANJOS FLORAIS NATURAIS COM NO MÍNIMO 03 FLORES DIFERENTES TAM. APROX. 50CM DE ALTURA. SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PALCO COM TAPETE VERMELHO E COLOCAÇÃO DE SAIA APROX. 4X15 METROS; DECORAÇÃO DE PASSARELA COM ARRANJOS FLORAIS NATURAIS COM NO MÍNIMO 03 FLORES DIFERENTES, PLACA INDICANDO ENTRADA E SAÍDA DAS PESSOAS; COLOCAÇÃO DE TETO BOLHA COBRINDO TODO O RECINTO; 100 TAMPOS REDONDOS 1.10CM COM CAPAC. PARA 06 LUGARES, 100 TOALHAS PARA MESAS TECIDO TIPO JACQUARD NAS CORES PRETO E AMARELO REDONDA TAM. 2.60MT PARA COBRIR TAMPO, DESCENDO ATÉ O CHÃO, 90 ORQUÍDEA DENPHAL COM FLORES, EM CAXEPOT REDONDO DE VIDRO PARA CENTRO DE MESA, CORES A DEFINIR, SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESAS DE HONRA PARA NO MÍNIMO 07 PESSOAS COM TOALHAS CORES VERDE E OFF WHITE E TAÇAS PARA AGUA. 4 CLIMATIZADOR PORTATIL COM VAZAO DE NO MINIMO 26.000 M³/H	UND	01	R$ 54. 093,01	R$ 54. 093,01
1.2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO PARA CAMARIM COM TENDA 5X5 COM DECK PEQUENO PORTE, CONTENDO TAPETES, SOFÁ COM 03 LUGARES, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, CABIDEIRO DE ROUPAS, FORRAÇÃO NAS PAREDES EM TECIDOS (CORES A DEFINIR) E ILUMINAÇÃO. 01 CLIMATIZADOR PORTATIL COM VAZAO DE NO MINIMO 26.000 M³/H.	UND	06	R$ 5. 641,60	R$ 33. 849,64
1.3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO PARA CAMARIM COM TENDA 6X6MT COM DECK MEDIO PORTE, CONTENDO MESA E APARADOR COM TOALHAS TIPO ADAMASCO CORES A DEFINIR, TAPETES, SOFÁ COM 03 LUGARES, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, CABIDEIRO DE ROUPAS, CADEIRAS, TAÇAS DE VINHOS GRANDES, TOALHAS DE ROSTO BRANCAS E ILUMINAÇÃO. 01 CLIMATIZADOR PORTATIL COM VAZAO DE NO MINIMO 26.000 M³/H SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) MESA PARA BUFFET E DECORAÇÃO COM 01 ARRANJO FLORAL NATURAL COM FORNECIMENTO DE TOALHAS E SOBRETOALHAS TIPO JACQUARD CORES A DEFINIR PELA SECRETÁRIA.	UND	03	R$ 7. 964,61	R$ 23. 893,85
1.4	SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE BUQUÊ COM FLORES NATURAIS CONTENDO 03 TIPOS DE ROSAS COM OUTRAS FOLHAGENS, ADORNOS, EMBALADAS PAPEL SELAFONE EM VOLTA E FITA DECORATIVA NAS CORES A DEFINIR	UND	03	R$ 487,83	R$ 1. 463,50
					R$ 113. 300,00

Valor total R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
678 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 –Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

4.20 **Os serviços deverão ser instalados/entregues conforme disposição de espaços e eventos a serem realizados pela secretaria.**

4.21 A comunicação sobre o evento a empresa ganhadora deverá ser realizada pela secretaria solicitante com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, acompanhado da Nota de Autorização de Despesa, cabendo a esta realizar a montagem/entrega (o item deverá estar instalado) no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento. **4.22** A contagem da diária iniciará a partir do dia de início do evento e findará no dia de encerramento, independente do horário de início ou fim (exemplo: evento que ocorrerá: sexta – feira, sábado e domingo, constará 3 (três) diárias).

4.23A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

4.24 A empresa deve respeitar as normas de proteção ao consumidor, garantindo a qualidade dos serviços prestados sempre cumprindo o que for acordado em as partes;

4.25 Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

ü Lei nº 14.133/21

ü CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

ü ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal

devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 4099-1, conta corrente 5151-9;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aqui-

sição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/ 2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa: 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja

limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 037/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 218/2024, servidora **ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ: 06.252.838/0001-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 037/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA**, inscrita no CNPJ 27.154.402/0001-05, estabelecida a Av. Princesa Isabel, Bairro Centro, nº 736, cidade de Colíder/MT, e-mail: segurancaguerreiro7@gmail.com Telefone; (066) 98425-0806 representada neste ato pela sua representante, Sra. Rosa Ruzalen, portadora do RG nº 8931763-0 SESP/PR e CPF nº 835.278.691-15, residente na rua Bahia, cidade de Colider/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS E MAIÔS, VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS SENDO, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MESAS E CADEIRAS, BANDA MUSICAL, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 03					
CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3.1	SEGURANÇA NÃO ARMADO, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA VIGILÂNCIA HOMEM E/OU MULHER, PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.	DIARIA	120	R$ 505,90	R$ 60. 709,16
3.2	BRIGADISTA HOMEM E/OU MULHER PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.	DIARIA	50	R$ 445,81	R$ 22. 290,84
					R$ 83. 000,00

Valor total R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
678 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 –Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

4.20 **Os serviços deverão ser instalados/entregues conforme disposição de espaços e eventos a serem realizados pela secretaria.**

4.21 A comunicação sobre o evento a empresa ganhadora deverá ser realizada pela secretaria solicitante com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, acompanhado da Nota de Autorização de Despesa, cabendo a esta realizar a montagem/entrega (o item deverá estar instalado) no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento. **4.22** A contagem da diária iniciará a partir do dia de início do evento e findará no dia de encerramento, independente do horário de início ou fim (exemplo: evento que ocorrerá: sexta – feira, sábado e domingo, constará 3 (três) diárias).

4.23A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

4.24 A empresa deve respeitar as normas de proteção ao consumidor, garantindo a qualidade dos serviços prestados sempre cumprindo o que for acordado em as partes;

4.25 Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

ü Lei nº 14.133/21

ü CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

ü ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal

devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicoob, Agência: 4598, conta corrente 10051-0;
7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aqui-

sição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa: 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja

limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 037/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 218/2024, servidora **ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

CNPJ: 27.154.402/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 037/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **E. B. ZAMAR JUNIOR**, inscrita no CNPJ 17.126.125/0001-55, estabelecida a Av. Pioneiro Odilio Oliveira de Paula, Bairro Setor HJ, nº 170, cidade de Alta Floresta/MT, e-mail: zamarsom@live.com Telefone; (066) 99687-2727 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Edsel Benedicto Zamar Junior, portador do RG nº 1077569-2 SSP/MT e CPF nº 867.031.531-91, residente na avenida pioneiro Odilio Oliveira de Paula, cidade de Alta Floresrta/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS E MAIÔS, VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS SENDO, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MESAS E CADEIRAS, BANDA MUSICAL, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 09					
CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
9.1	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, CONTENDO BATERISTA, CONTRABAIXISTA, TECLADISTA/ SANFONEIRO, GUITARRISTA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS E ENSAIOS PARA FESTIVAL. PELO PERIODO DE 4 DIA.	UND	01	R$ 38. 000,00	R$ 38. 000,00
					R$ 38. 000,00

Valor total R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
678 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 –Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

4.20 **Os serviços deverão ser instalados/entregues conforme disposição de espaços e eventos a serem realizados pela secretaria.**

4.21 A comunicação sobre o evento a empresa ganhadora deverá ser realizada pela secretaria solicitante com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, acompanhado da Nota de Autorização de Despesa, cabendo a esta realizar a montagem/entrega (o item deverá estar instalado) no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento. **4.22** A contagem da diária iniciará a partir do dia de início do evento e findará no dia de encerramento, independente do horário de início ou fim (exemplo: evento que ocorrerá: sexta – feira, sábado e domingo, constará 3 (três) diárias).

4.23A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

4.24 A empresa deve respeitar as normas de proteção ao consumidor, garantindo a qualidade dos serviços prestados sempre cumprindo o que for acordado em as partes;

4.25 Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

ü Lei nº 14.133/21

ü CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

ü ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações

que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0818, conta corrente 92959-0;
7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da

elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/ 2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa: 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em

caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 037/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 218/2024, servidora **ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

E. B. ZAMAR JUNIOR

CNPJ: 17.126.125/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 037/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ 22.754.518/0001-53, estabelecida a R H-03, Bairro Setor H, nº 305, cidade de Alta Floresta/MT, e-mail: clayzidalbem@hotmail.com Telefone; (066) 99208-0053 representada neste ato pela sua representante, Sra. Clayzi Regiani Dal Bom de Melo, portadora do RG nº 11015861 SEJSP/MT e CPF nº 699.397.051-15, residente na rua H-03, cidade de Alta Floresta/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS E MAIÔS, VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS SENDO, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MESAS E CADEIRAS, BANDA MUSICAL, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 06					
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
6.1	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) PARA EVENTO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO COM PUBLICO MÍNIMO DE 1.200 PESSOAS, CONTENDO ESTRUTURAS DE PALCO COM PASSARELA, CAMARIM, OUTROS ELEMENTOS, A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, FESTIVIDADES DE NO MÍNIMO 1 DIA DE DURAÇÃO, INDISPENSÁVEL ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS;	UND	01	R$ 12. 887,93	R$ 12. 887,93
6.2	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) PARA EVENTO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE DESFILE CÍVICO E DESFILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO COM PUBLICO MÍNIMO DE 2.000 PESSOAS, CONTENDO ESTRUTURAS DE PALCO, GERADOR, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS ELEMENTOS, A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DO ARTRESÃO; FESTIVIDADES DE NO MÍNIMO 1 DIA DE DURAÇÃO, COM QUEIMA DE FOGOS, INDISPENSÁVEL ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS;	UND	01	R$ 14. 705,45	R$ 14. 705,45
6.3	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) PARA EVENTO DE FESTIVAL DE MUSICA, CONTENDO ESTRUTURAS DE PALCO, GERADOR, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS ELEMENTOS, COM PUBLICO MÍNIMO DE 2.000 PESSOAS, COM DURAÇÃO DE 3 DIAS, INDISPENSÁVEL ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS;	UND	01	R$ 15. 531,61	R$ 15. 531,61
6.4	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) PARA EVENTO DO REVEILLON, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO LAGO MUNICIPAL, CONTENDO ESTRUTURAS DE PALCO, GERADOR, ARQUIBANCADAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS ELEMENTOS, COM PUBLICO MÍNIMO DE 2.000 PESSOAS, COM DURAÇÃO DE 1 DIA, INDISPENSÁVEL ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS;	UND	01	R$ 14. 375,00	R$ 14. 375,00
					R$ 57. 500,00

Valor total R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
678 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município

de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 –Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

4.20 **Os serviços deverão ser instalados/entregues conforme disposição de espaços e eventos a serem realizados pela secretaria.**

4.21 A comunicação sobre o evento a empresa ganhadora deverá ser realizada pela secretaria solicitante com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, acompanhado da Nota de Autorização de Despesa, cabendo a esta realizar a montagem/entrega (o item deverá estar instalado) no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento. **4.22** A contagem da diária iniciará a partir do dia de início do evento e findará no dia de encerramento, independente do horário de início ou fim (exemplo: evento que ocorrerá: sexta – feira, sábado e domingo, constará 3 (três) diárias).

4.23A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

4.24 A empresa deve respeitar as normas de proteção ao consumidor, garantindo a qualidade dos serviços prestados sempre cumprindo o que for acordado em as partes;

4.25 Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

ü Lei nº 14.133/21

ü CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

ü ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um

funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 1177-0, conta corrente 49644-8;
7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual

será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa: 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 037/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 218/2024, servidora **ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.**

E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 22.754.518/0001-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 037/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **APARECIDO SIDINEI ALBINO**, inscrita no CNPJ 04.730.522/0001-08, estabelecida a Rua São Pedro, Bairro Boa Nova I, nº 117, cidade de Alta Floresta, e-mail: gadeconta@hotmail.com Telefone; (066) 99961-1118 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Aparecido Sidinei Albino, portador no RG nº 4072678-0 SSP/PR e CPF nº 581.890.339-72, residente na tua São Pedro, cidade de Alta Floresta/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14. 133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS E MAIÔS, VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS SENDO, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MESAS E CADEIRAS, BANDA MUSICAL, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 7					
LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
7.1	OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ATÉ 2.000 MIL PESSOAS – MÉDIO PORTE 01 PROCESSADOR DIGITAL; 02 CX DE COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR; 01 MESA DIGITAL PA 32 CANAIS, C/ 8 GRUPOS VCA; 01 MESA DIGITAL MONITOR 32 CANAIS COM 24 VIAS OUTPUT; 16 CX LINEAR RAY; 08 SUB P.A POTENCIAS RESPECTIVAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 01 - SISTEMA DE PA ESTÉREO LR (INDJSPENSAVEL) COMPATIVEL COM O LOCAL DO EVENTO (OBSERVAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE FRONT FILL, OUTFILL OU CAIXAS EM OUTRAS ÁREAS NO EVENTO SENDO INDISPENSÁVEL; 04 - CAIXAS DE MONITOR SM 400/222; 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN; 01 AMPLIFICADOR HARTECK, AMPEG OU GALLLIEN KRUEGER COM CAIXA DE 15 E 4 DE 10;	DIARIA	05	R$ 11. 286,89	R$ 56. 434,47

	02 MONITORES DE CHÃO 800WATTS; 01 - SUB DE BATERIA; 01 SIDE FILL DUPLO E ESTEREO (LR)SISTEMA DE FRONT FILL; 15 – PEDESTAIS LONGO E 8 CURTO (EM BOM ESTADO DE USO) 08CABOS P10 X P10 P/INSTRUMENTOS; 12 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO; 09 - RÉGUAS DE AC 110 VOLTS COM INDICADOR VISUAL EM VOLTS; 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR PA (INDISPENSÁVEL); 12 – PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPIO 9 COM PÉS DE 4 0 CM BACK LINE COMPLETO DE MICROFONAÇÃO, CABEAMENTO DE INPUT E OUTPUT BATERIA: BATERIA PEARL, MAPEX, RMV ROAD (A PARTIR DE 2004) OU YAMAHA. (OBS. AS PELES TÊM QUE SER NOVAS E HIDRÁULICAS, TONS 12, 14, 16 OU 18.				
7.2	**OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ATÉ 2.000 MIL PESSOAS – MÉDIO PORTE** 01 PROCESSADOR DIGITAL; 02 CX DE COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR; 01 MESA DIGITAL PA 32 CANAIS, C/ 8 GRUPOS VCA; 01 MESA DIGITAL MONITOR 32 CANAIS COM 24 VIAS OUTPUT; 16 CX LINEAR RAY; 08 SUB P.A POTENCIAS RESPECTIVAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 01 - SISTEMA DE PA ESTÉREO LR (INDISPENSÁVEL) COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO (OBSERVAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE FRONT FILL, OUTFILL OU CAIXAS EM OUTRAS ÁREAS NO EVENTO SENDO INDISPENSÁVEL; 04 - CAIXAS DE MONITOR SM 400/222; 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN; 01 AMPLIFICADOR HARTECK, AMPEG OU GALLLIEN KRUEGER COM CAIXA DE 15 E 4 DE 10; 02 MONITORES DE CHÃO 800WATTS; 01 - SUB DE BATERIA; 01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO (LR) SISTEMA DE FRONT FILL; 15 – PEDESTAIS LONGO E 8 CURTO (EM BOM ESTADO DE USO) 08CABOS P10 X P10 P/INSTRUMENTOS; 12 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO; 09 - RÉGUAS DE AC 110 VOLTS COM INDICADOR VISUAL EM VOLTS; 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR PA (INDISPENSÁVEL); 12 – PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPIO 9 COM PÉS DE 4 0 CM BACK LINE COMPLETO DE MICROFONAÇÃO, CABEAMENTO DE INPUT E OUTPUT BATERIA: BATERIA PEARL, MAPEX, RMV ROAD (A PARTIR DE 2004) OU YAMAHA. (OBS. AS PELES TÊM QUE SER NOVAS E HIDRÁULICAS, TONS 12, 14, 16 OU 18. **DURANTE 2 DIAS**	UND	03	R$ 12.384,23	R$ 37.152,70
7.3	**OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ATÉ 10.000 MIL PESSOAS – GRANDE PORTE** 01 PROCESSADOR DIGITAL; 02 CX DE COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR; 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS, C/ 8 GRUPOS VCA, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 24 VIAS OUTPUT; 24 CX LINEAR RAY; 16 SUB P.A; POTENCIAS RESPECTIVAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 01 - SISTEMA DE PA ESTÉREO LR (INDISPENSÁVEL) COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO (OBSERVAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE FRONT FILL, OUTFILL OU CAIXAS EM OUTRAS ÁREAS NO EVENTO SENDO INDISPENSÁVEL; 04 - CAIXAS DE MONITOR SM 400/222; 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN; 01 AMPLIFICADOR HARTECK, AMPEG OU GALLLIEN KRUEGER COM CAIXA DE 15 E 4 DE 10; 04 MONITORES DE CHÃO 800WATTS; 01 - SUB DE BATERIA; 01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO (LR) SISTEMA DE FRONT FILL; 15 – PEDESTAIS LONGO E 8 CURTO (EM BOM ESTADO DE USO) 08CABOS P10 X P10 P/INSTRUMENTOS; 12 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO; 09 - RÉGUAS DE AC 110 VOLTS COM INDICADOR VISUAL EM VOLTS; 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR PA (INDISPENSÁVEL); 12 – PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPIO 9 COM PÉS DE 4 0 CM (NÃO ACEITAMOS OUTROS); BACK LINE COMPLETO DE MICROFONAÇÃO, CABEAMENTO DE INPUT E OUTPUT BATERIA: BATERIA PEARL, MAPEX, RMV ROAD (A PARTIR DE 2004) OU YAMAHA. (OBS. AS PELES TÊM QUE SER NOVAS E HIDRÁULICAS, TONS 12, 14, 16 OU 18.	DIARIA	03	R$ 17.557,39	R$ 52.672,18
7.4	**OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ATÉ 10.000 MIL PESSOAS – GRANDE PORTE** 01 PROCESSADOR DIGITAL; 02 CX DE COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR; 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS, C/ 8 GRUPOS VCA, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 24 VIAS OUTPUT; 24 CX LINEAR RAY; 16 SUB P.A; POTENCIAS RESPECTIVAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 01 - SISTEMA DE PA ESTÉREO LR (INDISPENSÁVEL) COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO (OBSERVAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE FRONT FILL, OUTFILL OU CAIXAS EM OUTRAS ÁREAS NO EVENTO SENDO INDISPENSÁVEL; 04 - CAIXAS DE MONITOR SM 400/222; 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN; 01 AMPLIFICADOR HARTECK, AMPEG OU GALLLIEN KRUEGER COM CAIXA DE 15 E 4 DE 10; 04 MONITORES DE CHÃO 800WATTS; 01 - SUB DE BATERIA; 01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO (LR) SISTEMA DE FRONT FILL; 15 – PEDESTAIS LONGO E 8 CURTO (EM BOM ESTADO DE USO) 08CABOS P10 X P10 P/INSTRUMENTOS; 12 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO; 09 - RÉGUAS DE AC 110 VOLTS COM INDICADOR VISUAL EM VOLTS; 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR PA (INDISPENSÁVEL); 12 – PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPIO 9 COM PÉS DE 4 0 CM (NÃO ACEITAMOS OUTROS); BACK LINE COMPLETO DE MICROFONAÇÃO, CABEAMENTO DE INPUT E OUTPUT BATERIA: BATERIA PEARL, MAPEX, RMV ROAD (A PARTIR DE 2004) OU YAMAHA. (OBS. AS PELES TÊM QUE SER NOVAS E HIDRÁULICAS, TONS 12, 14, 16 OU 18. **DURANTE 2 DIAS**	UND	02	R$ 19.125,00	R$ 38.250,02
7.5	**LOCAÇÃO E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO – MEDIO PORTE** LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MÍNIMO 12X8 TRELIÇADO DE ALUMÍNIO P30 COM COBERTURA EM LONA VÍNICA ANTIMOFO, PROTEÇÃO UVI/UV CONFECCIONADA EM POLIÉSTER/ PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO BLACKOUT (RESISTENTE AS CONDIÇÕES TÉRMICAS VARIADAS), PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTERVEREIS, RAMPA E ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO EM	DIARIA	05	R$ 12.697,75	R$ 63.488,77

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES EXIGIDAS, COM RESISTÊNCIA DE CARGA DE CAIXA DE SONORIZAÇÃO E ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, FECHAMENTO COMPLETO DO SOLO AO PISO DO PALCO, TABLADO DE MÍNIMO 12X8, COM ALTURA ENTRE 1,60M A 2,0M COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, FECHAMENTO NAS LATERAIS, GRADE PROTEÇÃO EM TORNO DA ESTRUTURA. INCLUSO A.R.T. DO PALCO				
7.6	**LOCAÇÃO E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO – MEDIO PORTE** LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MÍNIMO 12X8 TRELIÇADO DE ALUMÍNIO P30 COM COBERTURA EM LONA VÍNICA ANTIMOFO, PROTEÇÃO UVI/ UV CONFECCIONADA EM POLIÉSTER/ PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO BLACKOUT (RESISTENTE AS CONDIÇÕES TÉRMICAS VARIADAS), PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTERVEREIS, RAMPA E ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES EXIGIDAS, COM RESISTÊNCIA DE CARGA DE CAIXA DE SONORIZAÇÃO E ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, FECHAMENTO COMPLETO DO SOLO AO PISO DO PALCO, TABLADO DE MÍNIMO 12X8, COM ALTURA ENTRE 1,60M A 2,0M COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, FECHAMENTO NAS LATERAIS, GRADE PROTEÇÃO EM TORNO DA ESTRUTURA. INCLUSO A.R.T. DO PALCO – **DURANTE 2 DIAS**	UND	03	R$ 13.951,85	R$ 41.855,55
7.7	**LOCAÇÃO E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO – GRANDE PORTE** LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MÍNIMO 14X10, TRELIÇADO DE ALUMÍNIO P30 COM COBERTURA EM LONA VÍNICA ANTIMOFO, PROTEÇÃO UVI/ UV CONFECCIONADA EM POLIÉSTER/ PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO BLACKOUT (RESISTENTE AS CONDIÇÕES TÉRMICAS VARIADAS), PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTERVEREIS, RAMPA E ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES EXIGIDAS, COM RESISTÊNCIA DE CARGA DE CAIXA DE SONORIZAÇÃO E ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, FECHAMENTO COMPLETO DO SOLO AO PISO DO PALCO, TABLADO DE MÍNIMO 14X10 COM ALTURA ENTRE 1,60M A 2,0M COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, FECHAMENTO NAS LATERAIS, GRADE PROTEÇÃO EM TORNO DA ESTRUTURA. INCLUSO A.R.T. DO PALCO	DIARIA	03	R$ 16.303,28	R$ 48.909,86
7.8	**LOCAÇÃO E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO – GRANDE PORTE** LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MÍNIMO 14X10, TRELIÇADO DE ALUMÍNIO P30 COM COBERTURA EM LONA VÍNICA ANTIMOFO, PROTEÇÃO UVI/ UV CONFECCIONADA EM POLIÉSTER/ PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO BLACKOUT (RESISTENTE AS CONDIÇÕES TÉRMICAS VARIADAS), PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTERVEREIS, RAMPA E ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES EXIGIDAS, COM RESISTÊNCIA DE CARGA DE CAIXA DE SONORIZAÇÃO E ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, FECHAMENTO COMPLETO DO SOLO AO PISO DO PALCO, TABLADO DE MÍNIMO 14X10 COM ALTURA ENTRE 1,60M A 2,0M COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, FECHAMENTO NAS LATERAIS, GRADE PROTEÇÃO EM TORNO DA ESTRUTURA. INCLUSO A.R.T. DO PALCO – **DURANTE 2 DIAS**	UND	02	R$ 17.243,86	R$ 34.487,72
7.9	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO – MEDIO PORTE** OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ATÉ 2.000 MIL PESSOAS – 01 MESA COMPUTADORIZADA MA2 12 REFLETORES PAR 08 REFLETORES 04 MINIBRUTTS COM 4LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 12 BEAM 200 12 PAR LED 10 STROBO 08 COB INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	DIARIA	10	R$ 9.876,03	R$ 98.760,31
7.10	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO – MEDIO PORTE** OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ATÉ 2.000 MIL PESSOAS 01 MESA COMPUTADORIZADA MA2 12 REFLETORES PAR 08 REFLETORES 04 MINIBRUTTS COM 4LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 12 BEAM 200 12 PAR LED 10 STROBO 08 COB INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM – **DURANTE 2 DIAS**	UND	03	R$ 12.227,46	R$ 36.682,40
7.11	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE** OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ATÉ 10.000 MIL PESSOAS 01 MESA COMPUTADORIZADA MA2 24 REFLETORES PAR 08 REFLETORES 08 MINIBRUTTS COM 4LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 30 BEAM 200 32 PAR LED 10 STROBO 12 COB INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM	DIARIA	04	R$ 15.049,19	R$ 60.196,76
7.12	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE** OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ATÉ 10.000 MIL PESSOAS 01 MESA COMPUTADORIZADA MA2 24 REFLETORES PAR 08 REFLETORES 08 MINIBRUTTS COM 4LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 30 BEAM 200 32 PAR LED 10 STROBO 12 COB INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM – **DURANTE 2 DIAS**	UND	03	R$ 16.666,67	R$ 50.000,00
7.13	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P03 COM DIMENSÃO DE 4X2** LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE OPERAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED DE NO MÍNIMO P03 OU SUPERIOR, DE DIMENSÃO DE 4X2, OU SUPERIOR, COM PROCESSADOR DE VÍDEO COM MÚLTIPLAS SAÍDAS E OPERADOR TÉCNICO, COM TRELIÇA DE SUPORTE DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO PAINEL.	DIARIA	10	R$ 7.524,59	R$ 75.245,95

7.14	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P03 COM DIMENSÃO DE 4X2** LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE OPERAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED DE NO MÍNIMO P03 OU SUPERIOR, DE DIMENSÃO DE 4X2, OU SUPERIOR, COM PROCESSADOR DE VÍDEO COM MÚLTIPLAS SAÍDAS E OPERADOR TÉCNICO, COM TRELIÇA DE SUPORTE DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO PAINEL. **DURANTE 2 DIAS**	UND	05	R$ 7. 524,59	R$ 37. 622,98
7.15	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P03 COM DIMENSÃO DE 6X3** LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE OPERAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED DE NO MÍNIMO P03 OU SUPERIOR, DE DIMENSÃO DE 6X3, OU SUPERIOR, COM PROCESSADOR DE VÍDEO COM MÚLTIPLAS SAÍDAS E OPERADOR TÉCNICO, COM TRELIÇA DE SUPORTE DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO PAINEL.	DIARIA	10	R$ 13. 481,56	R$ 134. 815,64
7.16	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P03 COM DIMENSÃO DE 6X3** LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE OPERAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED DE NO MÍNIMO P03 OU SUPERIOR, DE DIMENSÃO DE 6X3, OU SUPERIOR, COM PROCESSADOR DE VÍDEO COM MÚLTIPLAS SAÍDAS E OPERADOR TÉCNICO, COM TRELIÇA DE SUPORTE DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO PAINEL. **DURANTE 2 DIAS**	UND	05	R$ 15. 049,19	R$ 75. 245,95
					R$ 938. 850,00

Valor total R$ 938.850,00 (novecentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
678 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 –Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

4.20 **Os serviços deverão ser instalados/entregues conforme disposição de espaços e eventos a serem realizados pela secretaria.**

4.21 A comunicação sobre o evento a empresa ganhadora deverá ser realizada pela secretaria solicitante com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, acompanhado da Nota de Autorização de Despesa, cabendo a esta realizar a montagem/entrega (o item deverá estar instalado) no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento. **4.22** A contagem da diária iniciará a partir do dia de início do evento e findará no dia de encerramento, independente do horário de início ou fim (exemplo: evento que ocorrerá: sexta – feira, sábado e domingo, constará 3 (três) diárias).

4.23A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

4.24 A empresa deve respeitar as normas de proteção ao consumidor, garantindo a qualidade dos serviços prestados sempre cumprindo o que for acordado em as partes;

4.25 Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

ü Lei nº 14.133/21

ü CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

ü ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0818, conta corrente 09888-1;
7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa: 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abu-

so do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 037/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 218/2024, servidora **ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade

com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

APARECIDO SIDINEI ALBINO

CNPJ: 04.730.522/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 037/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **R. FERRETI**, inscrita no CNPJ 12.087.925/0001-09, estabelecida a Rua São Paulo, Bairro Centro, nº 1849, cidade de Nova bandeirantes/MT, e-mail: rferretieventos@gmail.com Telefone; (066) 3572-3022 representada neste ato pela sua representante, Sra. Rosely Ferreti, portadora do RG nº 16056698 SSP/MT e CPF nº 010.275.421-74, residente na rua São Paulo, cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS E MAIÔS, VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS SENDO, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MESAS E CADEIRAS, BANDA MUSICAL, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimen-

to, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **1.3.**

LOTE 05					
SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA DE ENSAIO INDIVIDUAL, MARKING OFF CANDIDATAS E PARTICIPANTES DO EVENTO PRODUÇÃO ANTES DO EVENTO. (DATA A DEFINIR); 01 VIDEO PRODUZIDO EDITADO E FINALIZADO EM PREMIERE PARA DIVULGAÇÃO NO DIA DO BAILE E PARA REDES SOCIAIS; COBERTURA FOTOGRAFICA NO DIA 03/08/2024 COMPLETA DO EVENTO COM DOIS FOTOGRAFOS PROFISSIONAIS E 1 ILUMINADOR; SLIDE DAS FOTOS DO MARKING OFF PARA PASSAR DURANTE O EVENTO DO DIA; ARQUIVO DIGITAL DAS FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO ENTREGUE EM PENDRIVE BAILE E ENSAIO; 65 FOTOS 15X21 REVELADAS E EDITADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL COM ALBUM. CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE TODA COBERTURA DO EVENTO E PRINCIPAIS MOMENTOS; MATERIAL DO EVENTO FILMADO DEVERA SER ENTREGUE EM 1 PENDRIVE;	UND	01	R$ 15. 500,00	R$ 15. 500,00
					R$ 15. 500,00

LOTE 08					
LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS					
ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
8.1	LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA REF. QUADRADA, EMPILHAVEL, NA COR BRANCA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 140 KG - BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 68 CM X 68 CM X 72CM PARA ATENDIMENTO NO PERIMETRO URBANO	UND	200	R$ 4,46	R$ 893,52
8.2	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLASTICA, COM BRAÇO REF. EMPILHAVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 140 KG - BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 50CM X 42CM X 86CM. PARA ATENDIMENTO NO PERIMETRO URBANO.	UND	1.200	R$ 4,00	R$ 4. 806,00
					R$ 5. 700,00

Valor total R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
678 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 –Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

4.20 **Os serviços deverão ser instalados/entregues conforme disposição de espaços e eventos a serem realizados pela secretaria.**

4.21 A comunicação sobre o evento a empresa ganhadora deverá ser realizada pela secretaria solicitante com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, acompanhado da Nota de Autorização de Despesa, cabendo a esta realizar a montagem/entrega (o item deverá estar instalado) no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento. **4.22** A contagem da diária iniciará a partir do dia de início do evento e findará no dia de encerramento, independente do horário de início ou fim (exemplo: evento que ocorrerá: sexta – feira, sábado e domingo, constará 3 (três) diárias).

4.23A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

4.24 A empresa deve respeitar as normas de proteção ao consumidor, garantindo a qualidade dos serviços prestados sempre cumprindo o que for acordado em as partes;

4.25 Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

ü Lei nº 14.133/21

ü CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

ü ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especí-

fica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0821, conta corrente 39897-6;
7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa: 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não

exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.**

Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 037/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 218/2024, servidora **ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R. FERRETI

CNPJ: 12.087.925/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 037/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197**, inscrita no CNPJ 40.888.284/0001-19, estabelecida a Rua Maria Nilza Ribeiro, Bairro Setor Luiza, nº 50, cidade de Nova bandeirantes, e-mail: lucimarrondon4@gmail.com Telefone; (066) 98412-4090 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Lucimar da Silva Rondon, portadora do RG nº 1688447-7 SESP/MT e CPF nº 001.633.771-97, residente na rua Maria Silva Ribeiro, cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Ins-

trumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS E MAIÔS, VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS SENDO, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MESAS E CADEIRAS, BANDA MUSICAL, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02					
CONFECÇÃO DE TRAJES, MAIÔ E FAIXA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2.1	VESTIDO LONGO COM FENDA, CONFECCIONADO EM TECIDO LINHO, COR CRU, NULA MANGA E BABADOS SOBRE A MANGA E BUSTO, COM BORDADO EM PEDRARIA SIMBOLIZANDO O CAFÉ EM TAMANHOS VARIADOS.	UND	10	R$ 894,65	R$ 8. 946,55
2.2	CONFECÇÃO DE FAIXA DE TITULO EM TECIDO DE CETIM NA COR PRETA COM ESCRITA BORDADA NA COR DOURADA, EM DETALHES NAS BORDAS COM PASSANAMARIA E FRANJA NAS PONTAS MEDINDO 1,5 MT x 15CM	UND	01	R$ 452,17	R$ 452,17
2.3	CONFEÇÃO DE MAIÔ COM ALÇAS COMPRIDAS DE AMARRAR, COM BOJO, ABERTURA NAS COSTAS, CONFECCIONADO EM LYCRA, COR PRETO EM TAMANHOS VARIADOS.	UND	10	R$ 360,12	R$ 3. 601,27
					R$ 13. 000,00

Valor total R$ 13.000,00 (treze mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
678 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 –Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

4.20 **Os serviços deverão ser instalados/entregues conforme disposição de espaços e eventos a serem realizados pela secretaria.**

4.21 A comunicação sobre o evento a empresa ganhadora deverá ser realizada pela secretaria solicitante com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, acompanhado da Nota de Autorização de Despesa, cabendo a esta realizar a montagem/entrega (o item deverá estar instalado) no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento. **4.22** A contagem da diária iniciará a partir do dia de início do evento e findará no dia de encerramento, independente do horário de início ou fim (exemplo: evento que ocorrerá: sexta – feira, sábado e domingo, constará 3 (três) diárias).

4.23A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

4.24 A empresa deve respeitar as normas de proteção ao consumidor, garantindo a qualidade dos serviços prestados sempre cumprindo o que for acordado em as partes;

4.25 Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

ü Lei nº 14.133/21

ü CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

ü ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição

e quantidades deste Termo de Referência; d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre

os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco, Agência: 1380, conta corrente 38998-6;
7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa: 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,

conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 037/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 218/2024, servidora **ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197

CNPJ: 40.888.284/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 037/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WAGNER SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ 12.694.918/0001-67, estabelecida a Av. Ayrton Senna, Bairro Setor Industrial, nº 1264, cidade de Alta Floresta/MT, e-mail: wagnerp@gmail.com Telefone; (066) 99613-6262 representada neste ato pelo seu representante,

Sr. Wagner Santos Silva, portador do RG nº 12801755 SSP/MT e CPF nº 81.214.291-53, residente na avenida Ayrton Senna, cidade de Alta Floresta/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS E MAIÔS, VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS SENDO, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MESAS E CADEIRAS, BANDA MUSICAL, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 04					
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4.1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR – ESPECIFICAÇÃO TECNICA: GERADOR MOVEL DE NO MINIMO 150KVA, CARENADO, SILENCIADO, MOTOR TURBO 6 CILINDROS, DIESEL, TRIFASICO, 220V/380V/440V/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA. INCLUSO CABOS (50 A 100MT DO PALCO), TECNICO, CHAVE DISJUNTORA, CAIXA DE PASSAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM COMBUSTIVEL.	DIARIA	06	R$ 10.196,07	R$ 61.176,46
4.2	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR – ESPECIFICAÇÃO TECNICA: GERADOR MOVEL DE NO MINIMO 150KVA, CARENADO, SILENCIADO, MOTOR TURBO 6 CILINDROS, DIESEL, TRIFASICO, 220V/380V/440V/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA. INCLUSO CABOS (50 A 100MT DO PALCO), TECNICO, CHAVE DISJUNTORA, CAIXA DE PASSAGEM, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM COMBUSTIVEL. **DURANTE 2 DIAS.**	UND	04	R$ 14.705,88	R$ 58.823,54
					R$ 120.000,00

Valor total R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
678 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 –Os serviços deverão ser prestados em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida

4.20 **Os serviços deverão ser instalados/entregues conforme disposição de espaços e eventos a serem realizados pela secretaria.**

4.21 A comunicação sobre o evento a empresa ganhadora deverá ser realizada pela secretaria solicitante com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, acompanhado da Nota de Autorização de Despesa, cabendo a esta realizar a montagem/entrega (o item deverá estar instalado) no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento. **4.22** A contagem da diária iniciará a partir do dia de início do evento e findará no dia de encerramento, independente do horário de início ou fim (exemplo: evento que ocorrerá: sexta – feira, sábado e domingo, constará 3 (três) diárias).

4.23A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

4.24 A empresa deve respeitar as normas de proteção ao consumidor, garantindo a qualidade dos serviços prestados sempre cumprindo o que for acordado em as partes;

4.25 Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

ü Lei nº 14.133/21

ü CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

ü ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas b) Fica sob respon-

sabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República,

o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Caixa, Agência: 1385, conta corrente 1836-0;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa: 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como

no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 037/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 218/2024, servidora **ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WAGNER SANTOS SILVA

CNPJ: 12.694.918/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SUTIL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

CNPJ nº 22.262.402/0001-05.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NO RAMO DE SEGURANÇA DESARMADAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM O OBJETIVO DE MANTER A SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DO PÚBLICO PRESENTE NESTES EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;** PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO DA **"26° EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT – EXPOBRAS,** COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREAS GASTRONÔ-

MICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT"E FESTAS DE FINAL DE ANO; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO E CONFORME A ADESÃO DA ATA N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT; cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

ASSINATURA**: 22 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **22 de julho de 2024 a 22 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**069/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT E PROCESSO Nº051/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 069/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a empresa **AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA** CNPJ n° 06.312.945/0001-25.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL	R$ 587,000	R$ 5.870,00
06	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22,5 -BORRACHUDO	R$ 624,00	R$ 6.240,00
08	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO	R$ 335,00	R$ 3.350,00
VALOR TOTAL R$					R$ 15.460,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL	R$ 587,000	R$ 5.870,00
06	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22,5 -BORRACHUDO	R$ 624,00	R$ 6.240,00
08	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO	R$ 335,00	R$ 3.350,00
VALOR TOTAL R$					R$ 15.460,00

ASSINATURA: **18 de julho de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 36.639.178/0001-24.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR "JUNIOR MARQUES" NO EVENTO: "26º EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT –EXPOBRAS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREA GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT"; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO.** INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.

VALOR TOTAL R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

ASSINATURA**: 19 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **19 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SUTIL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

CNPJ nº 22.262.402/0001-05.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NO RAMO DE SEGURANÇA DESARMADAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM O OBJETIVO DE MANTER A SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DO PÚBLICO PRESENTE NESTES EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;** PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO DA **"26° EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT – EXPOBRAS,** COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREAS GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT"E FESTAS DE FINAL DE ANO; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO E CONFORME A ADESÃO DA ATA N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT; cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

ASSINATURA**: 22 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **22 de julho de 2024 a 22 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 36.639.178/0001-24.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR "JUNIOR MARQUES" NO EVENTO: "26º EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT –EXPOBRAS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREA GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT"; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO.** INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.

VALOR TOTAL R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

ASSINATURA**: 19 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **19 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 15/2024

RESULTADDO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 724/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Número/Ano:**	15/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	21/06/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	CONFORME CONTRATO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Aquisição de 01 (um) veículo, zero quilômetro, tipo camionete pick-up, cabine simples, ano/ modelo corrente, cor branca, adaptado para ambulância de simples remoção		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	R$ 258.900,00
Total:		**R$ 258.900,00**

Nova Guarita – MT, 26 de julho de 2024

YANA MARIA MARCON
Pregoeira/Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 010/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD SUAS 2024 DE NOVA GUARITA-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia ordinária registrada na Ata N° 010/2024 realizada dia 05 de julho de 2024, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam por unanimidade Projeto Executivo do PROCAD SUAS 2024**.** 2. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 05 de julho de 2024.

Cristiane Blank

Vice Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RELATORIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Lacerda - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.801,07	94.573,80	103.982,17	97.523,92	126.647,83	142.616,81	94.566,75	110.590,95	111.890,91	116.729,34	121.534,71	132.217,63	1.341.675,89	0,00
Pessoal Ativo	88.801,07	94.573,80	103.982,17	97.523,92	126.647,83	142.616,81	94.566,75	110.590,95	111.890,91	116.729,34	121.534,71	132.217,63	1.341.675,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.174,20	81.594,33	85.969,09	83.824,02	113.091,28	112.040,66	94.061,52	101.520,32	102.747,82	107.322,94	105.880,42	117.759,18	1.178.985,78	
Obrigações Patronais	15.626,87	12.979,47	18.013,08	13.699,90	13.556,55	30.576,15	505,23	9.070,63	9.143,09	9.406,40	15.654,29	14.458,45	162.690,11	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	88.801,07	94.573,80	103.982,17	97.523,92	126.647,83	142.616,81	94.566,75	110.590,95	111.890,91	116.729,34	121.534,71	132.217,63	1.341.675,89	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Lacerda - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	48.861.758,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.861.758,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.341.675,89	2,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.931.705,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.785.120,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.638.534,98	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Lacerda - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Lacerda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Lacerda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Lacerda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(P66R)

1.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

2. **Dados do Plano de Ação** 3. N.º do Plano de Ação:*

30882120230005-018720

4. UF Ente Recebedor: **MT** 5. Ente Recebedor:* **MUNICIPIO DE NOVA LACERDA** 6. CNPJ Ente Recebedor:*

01.614.519/0001-22

7. Valor Total do Plano de Ação:

R$ 58.997,55

8. **DADOS PARA CONTATO** 9.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

10. Nome* **JOAO MARTINS DE OLIVEIRA** 11. Cargo* **SECRETARIO** 12. Telefone*

(65) 99912-0192

13. E-mail*

smecnl@hotmail.com

14. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*

Sim

15. **Processo de Participação Social** 16. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*

Na tarde do dia 24 de julho de 2024, a Biblioteca Municipal de Nova Lacerda sediou uma Escuta Pública sobre a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB) no município. A reunião, realizada de forma

presencial, contou com a participação de 25 artistas e produtores culturais, que apontaram as necessidades do setor para fomentar suas artes.

17. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*

https://www.novalacerda.mt.gov.br/ https://www.facebook.com/photo/? fbid=122161753004112118&set=pcb.122161753214112118

https://www.facebook.com/share/p/hjJyh8ms7gsLoBgU/? mibextid=oFDknk

18. **Metas** 19. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma De Execução	Produto/Entr Quantidade		A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
			Chamamento			
Fomento Cultural	PREMIAÇÃO	15.000	público - Premiação Cultural (Decreto	Prêmio Cultural concedido	5	Sim
			11.453/2023)			
Fomento Cultural	SELEÇÃO DEMANDAS	41.048,55	Chamamento público -	Ação Cultural Fomentada/P	4	Sim

LIVRES	Fomento a	rojeto
	execução de	cultural
	ações culturais -	fomentado
	Projeto	
	(Decreto	
	11.453/2023)	

20. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
INSTRUTOR TECNICO DE CULTURA	2.949,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

21. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	0	0	Sim

22. **Áreas periféricas e Ações afirmativas** 23. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*

Os editais que serão lançados para Premiações e edital de seleção visam contemplar no mínimo 20% projetos e/ou ações de

democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Isso será estimulado durante o período de inscrição a participação e a busca ativa de projetos e agentes culturais que façam trabalhos em regiões periféricas por meio de capacitações,

canais facilitados de comunicação (grupo de WhatsApp) e encontros híbridos.

24. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*

Serão adotados critérios de pontuações nas avaliações para estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes

compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas,

pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016,

pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas,

pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente. Será incluído também o sistema de cotas de 10% para

pessoas pretas e indígenas. Os projetos precisam apresentar políticas de acessibilidade, sendo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional e/ou outras.

25. **Informações sobre Sistema de Cultura local** 26. Possui Conselho de Cultura?*

Não

27. Possui Plano de Cultura?*

Não

28. Possui Fundo de Cultura?*

Não

29.

TermoseCondições

30.

Aceito

31.

Aceito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 19/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 19/2024.

ABERTURA: 12 de agosto de 2024 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as Secretarias do Município de Nova Lacerda..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 26 de julho de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 18/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 18/2024.

ABERTURA: 08 de agosto de 2024 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço aquisição de material de consumo, classificados como Gênero Alimentício, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 26 de julho de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRA ESCUTA PUBLICA SOBRE A LEI ALDIR BLANC

PRIMEIRA ESCUTA PUBLICA SOBRE A LEI ALDIR BLANC

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de julho do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 15 horas na secretaria municipal de educação e cultura, foi realizada uma reunião de apresentação e escuta com o objetivo de discutir a implementação e os devidos desdobramentos da LEI Federal n° 14.017/20 conhecida como a Lei Aldir Blanc.

A reunião contou com a presença de representantes da secretaria de educação e cultura Sr João Martins de Oliveira, assessora pedagógica Sonia Batista B Martins, diretora de cultura Danielly Severino Sartore, técnicos da secretaria, artistas locais e convidados.

Durante o encontro foram apresentados os principais aspectos da lei, incluindo sus diretrizes, objetivos e benefícios que proporcionam ao setor cultural.

Os participantes tiveram a oportunidade de expor suas dúvidas, sugestões e comentários em relação a aplicação da lei em nossa comunidade.

A produtora cultural e assessora Alessandra Grandini falou sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) que fomenta a cultura. A política foi constituída pela Lei 14.399/22, ela teve inicio em 2023 e está prevista para 5 anos.

Todas as ações devem ser realizadas por meio de um edital (Processo de Seleção). Alessandra Grandini falou que os dados de valores são públicos e que este ano o município recebeu R$58.997,55 (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). E parte deste valor pode ser usado para operacionar os processos.

A Sra Leila Jorte falou sobre dança e teatro, o professor Roberto pediu para definirmos o quanto será destinado a cada setor, a professora Giane falou que dentro das escolas existem projetos, festivais de poemas, leitura e etc, mas a produdora informou que os valores podem ser destinados a biblioteca municipal e o projeto é ligado a ela, mas não para projetos escolares. A sugestão do Sr Fernando da Academia Gurizim é que se produza um único projeto mais abrangente para o município, existem artesões, músicos, danças, artistas, capoeira, culinárias, mídias sociais, teatros, poesias, escritores, cultura indígena, orquestra, biblioteca municipal, fotógrafos.

O Edital será de Premiação e Seleção. As contribuições coletadas orientarão as ações e os presentes elegeram uma Comissão de Organização e Avaliação constituída por: Giane Aparecida Amorim, Fernando Pereira da Silva, Danielly Severino Sartore, Susamar Amparo Severino, João Martins de Oliveira, Marcio Rodrigues de Moura, Jucilene Gomes Tizzo e Célia Regina de Jesus Tavares, em tempo identificou-se que Fernando Pereira da Silva e Marcio Rodrigues de Moura são Pré-candidatos à eleição municipal e por este motivo não poderão participar da Comissão.

Após discussões eu, Ana Cláudia N. Monteiro lavrei a presente Ata que segue por todos assinada.

Lucimeire Ferreira O. Moura;

Eliane Adriana da Silva;

Leila da Costa Jorte;

Célia Regina de Jesus Tavares;

Giane Aparecida da Silva Amorim;

Fernando Pereira da Silva;

Danielly severino Sartore;

Jucilene Gomes Tizzo;

Susamar Amparo Severino;

Lucas Pereira da Silva;

Sônia Batista B. Martins;

Marcio Rodrigues de Moura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2024

Data: 26 de julho de 2024

EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2024, INSTITUIDA ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2024 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Substituir a partir do dia 05 de julho de 2024 Membro da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, para o exercício financeiro de 2024, instituída através da Portaria Municipal Nº 012/2024, que será constituída pelos seguintes membros:

EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO	PRESIDENTE
LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO	VICE – PRESIDENTE
CRESTIANO SOARES DE ARRUDA	MEMBRO
GENIVALDO DA SILVA LEITE	MEMBRO

Art. 2º - A comissão permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras executadas pelo Município de Nova Marilândia – MT será responsável pela fiscalização e recebimento das Obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2024 e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei vigente.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 26-07-2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROJETO PROCAD 2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DISPÕE SOBRE

A PRORROGAÇÃO DO PROJETO PROCAD 2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE O PROJETO PROCAD.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

no uso das suas atribuições que lhe confere a lei 254/95, em

reunião realizada no dia 24 de julho de 2024, conforme ata nº.

002/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogação do projeto Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Único no Sistema da Assistência Social – PROCAD, para exercício nos anos 2025/2026.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Nova Marilândia -MT, 24 de julho de 2024.

Geovanio Francisco da S. Reis Presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2024

DATA: 26 de julho de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE APRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR.º. **VANDERLEY PICALHIO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, ao Servidor Público Municipal Sr.º. **VANDERLEY PICALHIO,** cadastrado no CPF - RG n.º **346.XXX.XXX-15**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo como **OPERADOR DE MOTONIVELADORA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir do dia 08/0/2024 até 03/01/2025, retornando as atividades dia 04/01/2025, conforme homologado pela Perícia Médica CRM: 3306 - MT – RQE: 93 no dia 24 de julho de 2024.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 26/07/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2024

DATA: 26 de julho de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR.º. **LAUREMILSO DA SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, ao Servidor Público Municipal Sr.º. **LAUREMILSO DA SILVA,** cadastrado no CPF - RG n.º **571.XXX.XXX-04**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo como **MOTORISTA CD,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 11/06/2024 até 07/12/2024, retornando as atividades dia 08/12/2024, conforme homologado pela Perícia Médica CRM: 3306 - MT – RQE: 93 no dia 03 de julho de 2024.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 26/07/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/ 2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/ 2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT**,** denominado simplesmente **CONTRATANTE"**, e a empresa , **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.361.238/0001-94**, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 40, Bairro Vista Alegre, na cidade de Cuiabá/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor Raufer Mendes Barbosa, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 4179301, órgão expeditor DGPC/GO e CPF/MF n.º 702.787.251-04, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Presencial n° 004/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1.1. Constitui o objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUMINARIAS DE LED NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, SENDO NA TRAVESSIA URBANA DA MT-208; AVENIDA MATO GROSSO ETAPA 02; E ESTRADA AGENARIO RUFINO,** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. **1.2.** Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência Presencial n° 001/2024 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. **1.3.** As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

2.1 O regime de execução será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de **R$ 3.363.818,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e dezoito reais)**. **3.2.** Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, **CONCORRÊNCIA N° 004/2024**. **3.3.** O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da planilha referencial elaborada com base no SINAP (SICRO) do mês Fevereiro do ano de 2024. **4.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21. **4.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. **4.4.** Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial. **4.5.** O pedido deverá ser protocola-

do diretamente junto a Secretaria. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**

SECRETARIA DE OBAS

08 – SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

003 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

25 – ENERGIA

752 – ENERGIA ELETRICA

0039 – ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE

2066 – MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

610 – 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

5.2 A prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e material para o objeto licitado será através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO 6.1 A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRENCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças (Departamento de Contratos), que integra este instrumento. **6.2** A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados. **6.3** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato. **6.4** Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS 7.1** A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. **7.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal. **7.1.2** É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. **7.1.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. **7.2** A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante. **7.3** O Contrato terá a duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega. **7.4** O prazo total de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico Financeiro, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada. **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**

8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual,

se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante; b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis. **CLÁUSULA NOVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. Os serviços contratados serão executados no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.1 A Contratada obriga-se a: **10.1.1** Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato: a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia. b) Averbação de seu registro no CREA-MT, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei n.º 5.194/66. c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-MT, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98. **10.2** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado. **10.3** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. **10.4** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo. **10.5** Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos. **10.6** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências. **10.7** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto. **10.8** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data

de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Demandante. **10.8.1** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

10.8.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.

10.9 Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente. **10.10** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra. **10.11** Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Demandante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. **10.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução. **10.13** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. **10.14** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **10.15** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados. **10.16** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei. **10.17** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra. **10.18** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar. **10.19** Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT. **10.20** Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra. **10.21** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato, no subitem 19.2. **10.22** Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários. **10.23** Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados. **10.24** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, SUDECAP, SETOP E DER com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução. **10.25** Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização. **10.26** Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação. **10.27** Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual. **10.28** Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas. **10.29** Apresentar à Secretaria Demandante, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado. **10.30** Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 –MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. **10.31** Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria Demandante. **10.32** Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas. **10.33** Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA. **10.34** Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado. **10.35** Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprovação e anuência. **10.36** Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta contratação. **10.37** Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN. **10.38** Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução. **10.39** Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

11.1 Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria

Municipal de Finanças (Departamento de Contratos).

11.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços. **11.3** Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes. **11.4** Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada. **11.5** Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos. **11.6** Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento. **11.7** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento. **11.8** A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra. **11.9** Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário. **11.10** Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas. **11.11** O município de Nova Monte Verde/MT, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS 13.1 A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições: **13.1.1** Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente. **13.1.2** A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação. **13.1.3** A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços. **13.1.4** Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta. **13.1.5** Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14.1** Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la. **14.2** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação. **14.3** Os pagamentos conforme previsto em Lei para o período compreendido dentro do exercício de 2024 (180 dias). **14.4** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços. **14.5** O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados. **14.6** O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação. **14.7** O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Registro da Obra no CREA; b) Registro da Obra no INSS; c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA. **14.8** O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra. **14.9** A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. 15.1** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. **15.2** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências. **15.3** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

16.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações. **16.2** Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do “as built” da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Demandante. **16.3** Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não- aceitação. **16.4** Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório. **16.5** O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria Demandante em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período. **16.6** A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1 A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL 18.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. **18.2** Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio. **18.3** A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES** 7.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE. 7.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Nova Monte Verde/MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos: a) 0,33% (trinta e três

centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Monte Verde/MT. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Nova Monte Verde pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 7.4 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 7.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis. 7.6 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada. 7.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

21.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização. **21.2** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

22.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA n° 04/2024**, em nome do Município de Nova Monte Verde/MT.

23.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

24.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 042/2023. **24.2** O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 25.1** Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço. **25.2** A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão. **25.3** Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE; **25.4** Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato. **25.5** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. **25.6** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE. **25.7** Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo. **25.8** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. **25.9** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

NOVA MONTE VERDE/MT, 24 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORA LTDA

CNPJ: 13.361.238/0001-94

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

MATRICULA: 25

MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

MATRICULA: 1448

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 006/2024

Processo nº 189/2024

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS NOVOS 215/60 R17 PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Decreto Legislativo nº 008/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.br do dia 30 de Julho ao dia 01 de agosto de 2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13h00min do dia 01 de Agosto de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (66) 3597-1145/1448.

NOVA MONTE VERDE/MT, 26 de Julho de 2024.

_____

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

Portaria 008/2024

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4660/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4660/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 4311/2024"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 24/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.560.957/0001-95**, localizada na Rod. MT 208, s/nº, Bairro São Cristóvão, na cidade d Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

AUTO POSTO ESTRADEIRO LTDA

CNPJ: 17.560.957/0001-95

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	325462	OLEO DIESEL S10	LITRO	449.000	R$ 7,39	R$ 3.318.110,00
Total						**R$ 3.318.110,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0019 – Transporte Escolar

2 028 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental

220 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

332 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 057 – Bloco Custeio - Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

512 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

453 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

567– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO ESTRADEIRO LTDA

CNPJ: 17.560.957/0001-95

CONTRATADA

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4660/2024

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 24/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 17 de Julho de 2024 às 08:00 horas a seguintes:

EMPRESAS:

Ø AUTO POSTO ESTRADEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.17.560.957/0001-95, no valor de R$ **3.318.110,00** (três milhões, trezentos e dezoito mil e cento e dez reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 26 de julho de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA - SIMPREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil nos termos ao artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, devidamente inscrito no CNPJ n.º 01.875.815/0001-87.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025.

Valor Global: R$365.722,80 (Trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gestor: Sr. Carlos Marcos Mascarenhas Almeida

Foro: Barra do Bugres/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2024/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFÍCIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM

DATA:15/08/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 136/2024

MOTIVO: ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA –ITEM 5

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br /www.licitanet.com.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de uniformes para utilização dos servidores públicos das diversas Secretaria e Órgãos da Administração Pública e para os estudantes do município de Nova Santa Helena/MT, **onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:**

EMPRESA:

RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA – CNPJ: 50.583.738/0001-05

VALOR: 112.280,00

Nova Santa Helena/MT, 26 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CERCAMENTO EM ALAMBRADO DO CEMITÉRIO DA VILA ATLÂNTICA, DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA– MT,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/07/2024, às 8h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.novasantahelena.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 26 de julho de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 018/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e execução, atendendo as necessidades secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer nas apresentação do 23º aniversário e Virada Cultural do município de Nova Santa Helena/MT,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/07/2024, às 13h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 26 de julho de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14. 133/2021, visando a Contratação de Profissional do tipo Facilitador Social, para desenvolvimento de atividades socioeducativas e socio pedagógicas, lúdicas e de convivência para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;

Contratada: **LUCIANA GOMES ROCHA NASCIMENTO** inscrita no **CNPJ: 55.907.408/0001-33**;

Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 428

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SUAS

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2083 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica/CRAS

Natureza de Despesa: 33903900000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

Fonte: 1.660.0000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 26 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.578.629,20	195.234.418,09	32.970.486,08	16,89	79.667.996,88	40,81	115.566.421,21
RECEITAS CORRENTES	139.254.629,20	141.910.418,09	30.763.467,08	21,68	75.307.925,73	53,07	66.602.492,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.199.400,00	24.199.400,00	6.393.965,81	26,42	12.811.535,51	52,94	11.387.864,49
Impostos	22.493.250,00	22.493.250,00	5.620.312,47	24,99	11.478.839,38	51,03	11.014.410,62
Taxas	1.706.150,00	1.706.150,00	773.653,34	45,34	1.332.696,13	78,11	373.453,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.417.300,00	10.417.300,00	1.263.765,55	12,13	4.285.548,90	41,14	6.131.751,10
Contribuições Sociais	5.047.000,00	5.047.000,00	0,00	0,00	1.153.601,62	22,86	3.893.398,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.370.300,00	5.370.300,00	1.263.765,55	23,53	3.131.947,28	58,32	2.238.352,72
RECEITA PATRIMONIAL	2.448.447,00	2.452.752,05	292.131,47	11,91	1.913.777,96	78,03	538.974,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	305.390,00	305.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.390,00
Valores Mobiliários	2.143.057,00	2.147.362,05	292.131,47	13,60	1.913.777,96	89,12	233.584,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	14.760,00	73,80	67.500,00	337,50	-47.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	14.760,00	73,80	67.500,00	337,50	-47.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.744.482,20	104.359.869,26	22.635.112,75	21,69	55.482.995,40	53,17	48.876.873,86
Transferências da União e de suas Entidades	50.221.718,48	50.382.662,04	10.000.039,05	19,85	24.454.332,36	48,54	25.928.329,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.022.763,72	35.172.752,79	9.167.317,81	26,06	20.838.935,50	59,25	14.333.817,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	304.454,43	13.500,00	4,43	395.485,57	129,90	-91.031,14
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.500.000,00	18.500.000,00	3.454.255,89	18,67	9.794.241,97	52,94	8.705.758,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.000,00	461.096,78	163.731,50	35,51	746.567,96	161,91	-285.471,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	230.000,00	230.000,00	58.428,38	25,40	481.945,34	209,54	-251.945,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	195.000,00	231.096,78	105.303,12	45,57	264.622,62	114,51	-33.525,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	52.324.000,00	53.324.000,00	2.207.019,00	4,14	4.360.071,15	8,18	48.963.928,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	247.000,00	24,70	247.000,00	24,70	753.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	247.000,00	49,40	247.000,00	49,40	253.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.324.000,00	52.324.000,00	1.960.019,00	3,75	4.113.071,15	7,86	48.210.928,85
Transferências da União e de suas Entidades	13.740.000,00	13.740.000,00	960.019,00	6,99	960.019,00	6,99	12.779.981,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.584.000,00	38.584.000,00	1.000.000,00	2,59	3.153.052,15	8,17	35.430.947,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.488.620,96	9.488.620,96	0,00	0,00	2.576.253,03	27,15	6.912.367,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	201.067.250,16	204.723.039,05	32.970.486,08	16,10	82.244.249,91	40,17	122.478.789,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	201.067.250,16	204.723.039,05	32.970.486,08	16,10	82.244.249,91	40,17	122.478.789,14
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	201.067.250,16	204.723.039,05	32.970.486,08	16,10	82.244.249,91	40,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.053.671,68			14.053.671,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.053.671,68			14.053.671,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	184.793.180,40	202.831.028,71	22.991.680,13	82.032.362,04	120.798.666,67	25.230.654,66	67.931.848,14	134.899.180,57	63.121.410,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	116.893.364,24	127.236.712,21	18.545.972,77	72.511.944,08	54.724.768,13	20.903.466,17	61.239.099,84	65.997.612,37	57.484.385,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.782.741,97	62.571.231,69	8.632.554,10	27.800.075,33	34.771.156,36	8.616.326,95	27.769.102,16	34.802.129,53	27.719.106,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	199.000,00	22.842,20	87.573,27	111.426,73	22.842,20	87.573,27	111.426,73	87.573,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.760.622,27	64.466.480,52	9.890.576,47	44.624.295,48	19.842.185,04	12.264.297,02	33.382.424,41	31.084.056,11	29.677.705,57	
DESPESAS DE CAPITAL	65.761.076,43	73.555.576,77	4.445.707,36	9.520.417,96	64.035.158,81	4.327.188,49	6.692.748,30	66.862.828,47	5.637.024,64	
INVESTIMENTOS	64.537.076,43	72.180.576,77	4.445.707,36	8.146.311,49	64.034.265,28	4.100.112,21	5.999.870,67	66.180.706,10	4.944.147,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.224.000,00	1.375.000,00	0,00	1.374.106,47	893,53	227.076,28	692.877,63	682.122,37	692.877,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.138.739,73	2.038.739,73			2.038.739,73			2.038.739,73		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.430.391,80	9.241.004,06	977.864,85	6.457.271,06	2.783.733,00	1.567.564,79	4.663.561,34	4.577.442,72	4.185.321,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	194.223.572,20	212.072.032,77	23.969.544,98	88.489.633,10	123.582.399,67	26.798.219,45	72.595.409,48	139.476.623,29	67.306.731,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	194.223.572,20	212.072.032,77	23.969.544,98	88.489.633,10	123.582.399,67	26.798.219,45	72.595.409,48	139.476.623,29	67.306.731,69	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.648.840,43		14.937.518,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	194.223.572,20	212.072.032,77	23.969.544,98	88.489.633,10		26.798.219,45	82.244.249,91		82.244.249,91	
RESERVA DO RPPS	6.843.677,96	6.704.677,96			6.704.677,96			6.704.677,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.488.620,96	9.488.620,96	0,00	0,00	2.576.253,03	27,15	6.912.367,93
RECEITAS CORRENTES	9.488.620,96	9.488.620,96	0,00	0,00	2.576.253,03	27,15	6.912.367,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.930.000,00	5.930.000,00	0,00	0,00	1.390.046,03	23,44	4.539.953,97
Contribuições Sociais	5.930.000,00	5.930.000,00	0,00	0,00	1.390.046,03	23,44	4.539.953,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.558.620,96	3.558.620,96	0,00	0,00	1.186.207,00	33,33	2.372.413,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.558.620,96	3.558.620,96	0,00	0,00	1.186.207,00	33,33	2.372.413,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 17/07/2024 16:51:35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.430.391,80	9.241.004,06	977.864,85	6.457.271,06	2.783.733,00	1.567.564,79	4.663.561,34	4.577.442,72	4.185.321,22	
DESPESAS CORRENTES	9.430.391,80	9.241.004,06	977.864,85	6.457.271,06	2.783.733,00	1.567.564,79	4.663.561,34	4.577.442,72	4.185.321,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.526.003,50	5.336.615,76	977.864,85	2.898.650,10	2.437.965,66	974.461,29	2.884.250,84	2.452.364,92	2.406.010,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.388,30	3.904.388,30	0,00	3.558.620,96	345.767,34	593.103,50	1.779.310,50	2.125.077,80	1.779.310,50	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.793.180,40	202.831.028,71	22.991.680,13	82.032.362,04	92,70	120.798.666,67	25.230.654,66	67.931.848,14	93,58	134.899.180,57	
Legislativa	4.294.140,67	4.294.140,67	582.925,66	1.693.368,07	1,91	2.600.772,60	545.691,09	1.435.708,00	1,98	2.858.432,67	
Ação Legislativa	4.294.140,67	4.294.140,67	582.925,66	1.693.368,07	1,91	2.600.772,60	545.691,09	1.435.708,00	1,98	2.858.432,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	46.358.000,00	50.013.064,00	6.097.062,52	23.435.393,57	26,48	26.577.670,43	7.539.752,39	19.228.448,66	26,49	30.784.615,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.508.000,00	30.442.247,16	4.839.373,73	17.960.037,12	20,30	12.482.210,04	5.864.303,18	15.122.330,59	20,83	15.319.916,57	
Administração Financeira	4.290.000,00	4.505.000,00	669.381,87	3.844.094,85	4,34	660.905,15	1.056.793,34	2.808.124,63	3,87	1.696.875,37	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	14.560.000,00	15.065.816,84	788.306,92	1.631.261,60	1,84	13.434.555,24	618.655,87	1.297.993,44	1,79	13.767.823,40	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.291.000,00	9.334.199,56	1.355.830,31	1.608.129,07	1,82	7.726.070,49	592.409,11	778.697,46	1,07	8.555.502,10	
Assistência ao Idoso	487.000,00	487.000,00	105.064,29	160.081,17	0,18	326.918,83	75.921,32	100.494,68	0,14	386.505,32	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	404.000,00	432.420,00	72.236,70	269.518,58	0,30	162.901,42	77.099,63	238.814,62	0,33	193.605,38	
Assistência Comunitária	3.400.000,00	8.414.779,56	1.178.529,32	1.178.529,32	1,33	7.236.250,24	439.388,16	439.388,16	0,61	7.975.391,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.835.000,00	9.974.000,00		2.983.323,51	3,37	6.990.676,49		2.789.318,24	3,84	7.184.681,76	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.835.000,00	9.974.000,00		2.983.323,51	3,37	6.990.676,49		2.789.318,24	3,84	7.184.681,76	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	57.282.000,00	63.832.789,04	8.670.676,77	23.921.353,03	27,03	39.911.436,01	8.658.246,14	21.373.881,91	29,44	42.458.907,13	
Atenção Básica	11.355.000,00	14.962.331,70	2.695.022,15	7.397.545,28	8,36	7.564.786,42	3.001.298,81	6.751.610,39	9,30	8.210.721,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.130.000,00	43.739.351,60	5.218.000,03	13.857.319,57	15,66	29.882.032,03	4.859.226,21	12.305.662,00	16,95	31.433.689,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	18.971,90	89.514,41	0,10	130.485,59	18.971,90	89.514,41	0,12	130.485,59	
Vigilância Sanitária	16.000,00	31.888,00				31.888,00				31.888,00	
Vigilância Epidemiológica	3.182.000,00	2.500.217,74	350.104,47	1.068.130,50	1,21	1.432.087,24	358.412,04	970.204,46	1,34	1.530.013,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.379.000,00	2.379.000,00	388.578,22	1.508.843,27	1,71	870.156,73	420.337,18	1.256.890,65	1,73	1.122.109,35	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.299.000,00	32.508.409,45	5.364.442,04	17.611.811,23	19,90	14.896.598,22	5.840.123,27	14.020.562,31	19,31	18.487.847,14	
Ensino Fundamental	21.034.000,00	22.133.409,45	3.410.594,30	12.790.171,29	14,45	9.343.238,16	3.850.997,79	9.491.485,46	13,07	12.641.923,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	921.000,00	921.000,00	93.676,89	446.341,71	0,50	474.658,29	202.523,76	343.610,58	0,47	577.389,42	
Educação Infantil	9.694.000,00	8.804.000,00	1.806.703,41	4.074.985,80	4,61	4.729.014,20	1.733.134,28	3.885.153,84	5,35	4.918.846,16	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	650.000,00	650.000,00	53.467,44	300.312,43	0,34	349.687,57	53.467,44	300.312,43	0,41	349.687,57	
Cultura	2.020.000,00	2.575.420,00	-70.901,00	1.643.499,00	1,86	931.921,00	26.558,06	1.567.037,19	2,16	1.008.382,81	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Difusão Cultural	1.820.000,00	2.375.420,00	-70.901,00	1.643.499,00	1,86	731.921,00	26.558,06	1.567.037,19	2,16	808.382,81	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.450.000,00	7.891.165,25		374.254,90	0,42	7.516.910,35	110.216,99	372.538,59	0,51	7.518.626,66	
Infra-Estrutura Urbana	7.450.000,00	7.891.165,25		374.254,90	0,42	7.516.910,35	110.216,99	372.538,59	0,51	7.518.626,66	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 17/07/2024 16:51:35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.500.000,00	4.128.034,30		312.352,00	0,35	3.815.682,30				4.128.034,30	
Saneamento Básico Rural		628.034,30		312.352,00	0,35	315.682,30				628.034,30	
Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Gestão Ambiental	640.000,00	1.144.454,43	60.000,00	541.701,47	0,61	602.752,96	330.860,85	387.994,99	0,53	756.459,44	
Preservação e Conservação Ambiental	640.000,00	1.144.454,43	60.000,00	541.701,47	0,61	602.752,96	330.860,85	387.994,99	0,53	756.459,44	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 17/07/2024 16:51:35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	5.027.300,00	5.346.058,84	387.847,15	4.512.294,67	5,10	833.764,17	736.810,01	3.564.691,66	4,91	1.781.367,18	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.027.300,00	5.346.058,84	387.847,15	4.512.294,67	5,10	833.764,17	736.810,01	3.564.691,66	4,91	1.781.367,18	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.100.000,00	5.192.553,44	183.642,78	874.544,53	0,99	4.318.008,91	329.846,93	874.544,53	1,20	4.318.008,91	
Transporte Aéreo	2.000.000,00	1.996.235,73				1.996.235,73				1.996.235,73	
Transporte Rodoviário	3.100.000,00	3.196.317,71	183.642,78	874.544,53	0,99	2.321.773,18	329.846,93	874.544,53	1,20	2.321.773,18	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.334.000,00	2.334.000,00	124.048,83	495.298,90	0,56	1.838.701,10	156.958,47	402.989,35	0,56	1.931.010,65	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.334.000,00	2.334.000,00	124.048,83	495.298,90	0,56	1.838.701,10	156.958,47	402.989,35	0,56	1.931.010,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.224.000,00	2.224.000,00	236.105,07	2.025.038,09	2,29	198.961,91	363.181,35	1.135.435,25	1,56	1.088.564,75	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.224.000,00	2.224.000,00	236.105,07	2.025.038,09	2,29	198.961,91	363.181,35	1.135.435,25	1,56	1.088.564,75	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.138.739,73	2.038.739,73				2.038.739,73				2.038.739,73	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.430.391,80	9.241.004,06	977.864,85	6.457.271,06	7,30	2.783.733,00	1.567.564,79	4.663.561,34	6,42	4.577.442,72	
TOTAL (III) = (I + II)	194.223.572,20	212.072.032,77	23.969.544,98	88.489.633,10	100,00	123.582.399,67	26.798.219,45	72.595.409,48	100,00	139.476.623,29	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.430.391,80	9.241.004,06	977.864,85	6.457.271,06	7,30	2.783.733,00	1.567.564,79	4.663.561,34	6,42	4.577.442,72	
Legislativa	168.003,50	168.003,50	25.394,98	72.140,99	0,08	95.862,51	21.991,42	57.741,73	0,08	110.261,77	
Ação Legislativa	168.003,50	168.003,50	25.394,98	72.140,99	0,08	95.862,51	21.991,42	57.741,73	0,08	110.261,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.121.388,30	5.152.889,80	229.046,19	4.229.126,60	4,78	923.763,20	822.149,69	2.449.816,14	3,37	2.703.073,66	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.833.388,30	4.864.889,80	168.098,55	4.056.187,56	4,58	808.702,24	761.202,05	2.276.877,10	3,14	2.588.012,70	
Administração Financeira	162.000,00	162.000,00	39.686,14	106.937,08	0,12	55.062,92	39.686,14	106.937,08	0,15	55.062,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	126.000,00	126.000,00	21.261,50	66.001,96	0,07	59.998,04	21.261,50	66.001,96	0,09	59.998,04	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.000,00	17.000,00	2.233,30	7.356,47	0,01	9.643,53	2.233,30	7.356,47	0,01	9.643,53	
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	2.233,30	7.356,47	0,01	7.643,53	2.233,30	7.356,47	0,01	7.643,53	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.400.000,00	2.087.167,00	394.329,06	1.163.361,58	1,31	923.805,42	394.329,06	1.163.361,58	1,60	923.805,42	
Atenção Básica	960.000,00	573.000,00	124.816,63	369.001,36	0,42	203.998,64	124.816,63	369.001,36	0,51	203.998,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.070.000,00	1.144.167,00	192.165,79	566.682,21	0,64	577.484,79	192.165,79	566.682,21	0,78	577.484,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	3.057,66	14.350,01	0,02	15.649,99	3.057,66	14.350,01	0,02	15.649,99	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	193.000,00	193.000,00	43.909,15	125.077,99	0,14	67.922,01	43.909,15	125.077,99	0,17	67.922,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	147.000,00	147.000,00	30.379,83	88.250,01	0,10	58.749,99	30.379,83	88.250,01	0,12	58.749,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.687.000,00	1.763.943,76	317.836,41	958.224,45	1,08	805.719,31	317.836,41	958.224,45	1,32	805.719,31	
Ensino Fundamental	948.000,00	1.024.943,76	193.528,79	586.295,65	0,66	438.648,11	193.528,79	586.295,65	0,81	438.648,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	23.000,00	23.000,00		1.525,33	0,00	21.474,67		1.525,33	0,00	21.474,67	
Educação Infantil	716.000,00	716.000,00	124.307,62	370.403,47	0,42	345.596,53	124.307,62	370.403,47	0,51	345.596,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.000,00	17.000,00	2.801,46	8.404,38	0,01	8.595,62	2.801,46	8.404,38	0,01	8.595,62	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.000,00	17.000,00	2.801,46	8.404,38	0,01	8.595,62	2.801,46	8.404,38	0,01	8.595,62	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	6.223,45	18.656,59	0,02	16.343,41	6.223,45	18.656,59	0,03	16.343,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	6.223,45	18.656,59	0,02	16.343,41	6.223,45	18.656,59	0,03	16.343,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.149.680,67	11.086.597,89	11.416.859,46	13.827.895,82	12.609.614,01	17.129.932,58	11.765.415,67	12.592.966,97	11.840.806,90	12.758.470,19	16.486.306,60	16.705.946,63	159.370.495,39	165.727.468,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.461.666,16	1.351.870,55	2.890.333,78	1.380.746,38	1.221.788,64	2.263.251,36	1.131.158,66	1.494.619,80	1.706.636,70	2.085.154,54	3.602.389,68	2.791.576,13	23.401.192,38	24.205.837,16
IPTU	130.131,41	122.265,69	106.012,20	128.596,06	143.273,38	270.592,01	154.985,49	253.541,69	338.545,07	466.592,93	1.297.143,97	968.874,96	4.380.754,86	5.280.000,00
ISS	571.181,34	545.763,86	531.500,39	520.487,16	560.155,60	506.689,94	484.554,49	436.689,44	510.901,99	657.530,83	910.571,49	652.056,95	6.892.083,46	7.639.250,00
ITBI	186.935,24	164.002,63	1.824.659,79	189.918,81	72.495,77	713.363,64	204.464,93	152.287,08	219.435,39	269.337,21	428.375,58	407.137,73	4.832.413,80	4.071.000,00
IRRF	491.273,89	430.418,20	392.183,69	500.217,16	391.917,26	738.061,92	185.047,95	496.375,60	499.553,07	526.683,75	532.292,33	423.759,46	5.607.784,28	5.503.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.144,28	89.420,17	35.977,71	41.527,19	53.846,63	52.543,85	102.105,80	153.725,99	138.201,18	165.009,82	434.006,31	339.647,03	1.688.155,96	1.712.587,16
Contribuições	805.730,81	798.787,43	792.706,59	524.740,04	1.087.114,28	888.862,24	795.229,28	887.930,23	866.142,30	472.481,54	630.426,06	633.339,49	9.183.490,29	11.646.165,95
Receita Patrimonial	671.346,03	580.302,10	335.105,16	249.588,33	1.174.250,36	992.878,72	556.494,90	441.706,79	483.448,18	139.996,62	144.819,43	147.312,04	5.917.248,66	2.462.102,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	671.346,03	580.302,10	335.105,16	249.588,33	1.121.552,53	992.878,72	556.494,90	441.706,79	483.448,18	139.996,62	144.819,43	147.312,04	5.864.550,83	2.156.712,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	52.697,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.697,83	305.390,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	17.000,00	12.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.740,00	14.760,00	0,00	97.045,00	20.000,00
Transferências Correntes	8.126.968,27	8.308.922,19	7.351.607,31	11.429.960,95	9.066.100,29	12.921.652,41	9.228.649,18	9.659.903,09	8.716.523,38	9.656.008,08	12.019.192,88	13.044.708,02	119.530.196,05	126.894.444,08
Cota-Parte do FPM	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.555.199,37	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	30.270.861,71	36.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.219.277,12	2.480.182,63	2.514.087,56	2.514.396,92	2.458.606,42	2.387.204,09	2.729.935,98	2.564.430,36	2.518.272,72	2.518.074,39	2.452.078,82	2.643.211,28	29.999.758,29	30.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	298.776,80	238.853,81	142.582,71	136.523,70	133.941,66	113.065,63	183.079,57	198.457,50	175.929,10	404.289,47	808.397,67	719.495,28	3.553.392,90	3.138.000,00
Cota-Parte do ITR	12.280,59	9.569,55	78.229,53	1.595.419,21	212.075,09	213.138,16	212.642,25	10.401,41	20.829,08	27.498,36	14.436,59	6.785,39	2.413.105,21	2.575.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.594,87	8.004,00	8.520,47	12.301,11	9.262,65	9.932,80	15.931,45	13.170,14	14.160,21	19.371,83	24.955,03	7.780,13	153.084,69	125.000,00
Transferências do FUNDEB	1.353.930,73	1.496.170,64	1.459.178,54	1.619.311,14	1.536.012,43	1.901.629,97	1.729.926,96	1.724.758,60	1.527.979,01	1.588.299,04	1.703.148,30	1.855.786,49	19.496.131,85	20.267.572,84
Outras Transferências Correntes	1.632.090,22	2.176.117,22	1.212.126,18	3.753.105,11	2.382.088,36	4.590.104,25	1.801.933,60	1.662.741,88	2.286.258,86	2.819.006,96	4.364.306,02	4.963.982,74	33.643.861,40	34.788.871,24
Outras Receitas Correntes	83.969,40	46.715,62	30.106,62	230.315,12	60.360,44	43.287,85	53.883,65	108.807,06	68.056,34	352.089,41	74.718,55	89.012,95	1.241.323,01	498.919,25
DEDUÇÕES (II)	1.730.120,64	1.753.866,40	1.487.833,97	1.700.643,43	2.407.794,20	2.501.239,56	1.889.515,94	1.972.576,85	1.745.942,45	1.045.865,85	1.185.356,59	1.243.431,56	20.664.187,44	21.132.657,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	396.444,00	403.738,21	403.459,74	379.585,46	396.677,12	414.839,33	342.015,77	399.800,04	411.785,81	0,00	0,00	0,00	3.538.345,48	5.047.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	535.784,07	424.402,29	206.545,88	112.009,38	993.389,84	862.256,88	409.636,19	320.930,46	356.531,74	0,00	0,00	0,00	4.221.486,73	2.143.057,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	797.892,57	925.725,90	877.828,35	1.209.048,59	1.017.727,24	1.224.143,35	1.137.863,98	1.251.846,35	977.624,90	1.045.865,85	1.185.356,59	1.243.431,56	12.894.355,23	13.942.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.419.560,03	9.332.731,49	9.929.025,49	12.127.252,39	10.201.819,81	14.628.693,02	9.875.899,73	10.620.390,12	10.094.864,45	11.712.604,34	15.300.950,01	15.462.517,07	138.706.307,95	144.594.811,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.195.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	2.000.000,00	3.495.975,00	4.144.975,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.419.560,03	9.332.731,49	9.929.025,49	10.931.277,39	10.201.819,81	14.628.693,02	9.875.899,73	10.620.390,12	10.094.864,45	11.712.604,34	15.000.950,01	13.462.517,07	135.210.332,95	140.449.836,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	270.600,00	183.224,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	1.825.344,00	1.841.700,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.419.560,03	9.187.531,49	9.783.825,49	10.786.077,39	10.056.619,81	14.358.093,02	9.692.675,73	10.462.246,12	9.936.720,45	11.554.460,34	14.842.806,01	13.304.373,07	133.384.988,95	138.608.136,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.493.535,26	4.713.942,90
Receita de Contribuições dos Segurados	4.886.654,50	1.133.752,71
Ativo	4.824.427,30	1.116.482,39
Inativo	40.836,60	12.033,08
Pensionista	21.390,60	5.237,24
Receita de Contribuições Patronais	5.003.776,60	1.323.313,76
Ativo	5.003.776,60	1.323.313,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.143.057,00	1.087.098,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.143.057,00	1.087.098,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.460.047,16	1.169.778,04
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.460.047,16	1.169.778,04
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.033.488,10	3.544.164,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	8.850.000,00	2.499.975,46	2.499.975,46	2.499.975,46	
Aposentadorias	7.200.000,00	2.077.149,75	2.077.149,75	2.077.149,75	
Pensões por Morte	1.650.000,00	422.825,71	422.825,71	422.825,71	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.850.000,00	2.499.975,46	2.499.975,46	2.499.975,46	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.183.488,10	1.044.189,40	1.044.189,40	1.044.189,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	6.843.677,96

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.185.142,70	103.010,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.185.142,70	103.010,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.185.142,70	103.010,14	103.010,14	103.010,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.400,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	134.720.361,09	73.067.225,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.199.400,00	12.811.535,51
IPTU	5.280.000,00	3.479.784,11
ISS	7.639.250,00	3.654.305,19
ITBI	4.071.000,00	1.681.037,92
IRRF	5.503.000,00	2.663.712,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.706.150,00	1.332.696,13
Contribuições	5.370.300,00	3.131.947,28
Receita Patrimonial	309.695,05	826.679,57
Aplicações Financeiras (II)	4.305,05	826.679,57
Outras Receitas Patrimoniais	305.390,00	0,00
Transferências Correntes	104.359.869,26	55.482.995,40
Cota-Parte do FPM	29.200.000,00	12.793.061,27
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	12.340.802,98
Cota-Parte do IPVA	2.510.400,00	1.991.719,37
Cota-Parte do ITR	2.060.000,00	233.914,53
Transferências da LC nº 61/1989	125.000,00	95.368,79
Transferências do FUNDEB	18.800.000,00	10.129.898,40
Outras Transferências Correntes	27.664.469,26	17.898.230,06
Demais Receitas Correntes	481.096,78	814.067,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	481.096,78	814.067,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	134.716.056,04	72.240.546,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.535.620,96	3.729.854,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.143.057,00	1.087.098,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	53.324.000,00	4.360.071,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000.000,00	247.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000.000,00	247.000,00
Transferências de Capital	52.324.000,00	4.113.071,15
Convênios	38.584.000,00	4.113.071,15
Outras Transferências de Capital	13.740.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	53.324.000,00	4.360.071,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	202.575.677,00	80.330.471,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	188.040.056,04	76.600.617,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	126.553.716,27	75.985.891,63	63.113.342,94	58.880.393,00	4.204.367,69	723.138,16	587.909,76
Pessoal e Encargos Sociais	58.842.847,45	28.129.940,72	28.084.568,29	27.556.333,00	503.534,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	199.000,00	87.573,27	87.573,27	87.573,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.511.868,82	47.768.377,64	34.941.201,38	31.236.486,73	3.700.833,14	723.138,16	587.909,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	126.354.716,27	75.898.318,36	63.025.769,67	58.792.819,73	4.204.367,69	723.138,16	587.909,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.924.000,00	2.983.323,51	2.789.318,24	2.789.314,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.505.576,77	9.520.417,96	6.692.748,30	5.637.024,64	967.622,20	1.124.014,84	915.878,81
Investimentos	72.130.576,77	8.146.311,49	5.999.870,67	4.944.147,01	967.622,20	1.124.014,84	915.878,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.375.000,00	1.374.106,47	692.877,63	692.877,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	72.130.576,77	8.146.311,49	5.999.870,67	4.944.147,01	967.622,20	1.124.014,84	915.878,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.038.739,73						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	210.498.032,77	87.027.953,36	71.814.958,58	66.526.280,79	5.171.989,89	1.847.153,00	1.503.788,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	200.524.032,77	84.044.629,85	69.025.640,34	63.736.966,74	5.171.989,89	1.847.153,00	1.503.788,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.128.412,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.187.872,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.574.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.882.691,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	82.559,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.988.003,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.376.121,27	1.342.162,01
DEDUÇÕES (XL)	12.798.994,57	24.078.723,48
Disponibilidade de Caixa	12.798.994,57	24.078.723,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.216.611,85	25.534.639,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.260.904,81	432.279,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.156.712,47	1.023.636,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.422.873,30	-22.736.561,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.313.688,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.248.839,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.828.625,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	1.502.941,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.988.003,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.187.872,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.053.671,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.053.671,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.704.677,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	4.855.985,48	4.767.070,56	0,00	88.914,92	116.372,01	1.854.321,63	1.847.153,00	1.503.788,57	230,60	466.674,47	555.589,39
PODER EXECUTIVO	0,00	4.855.985,48	4.767.070,56	0,00	88.914,92	116.372,01	1.854.321,63	1.847.153,00	1.503.788,57	230,60	466.674,47	555.589,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	404.919,33	404.919,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.260.904,81	5.171.989,89	0,00	88.914,92	116.372,01	1.854.321,63	1.847.153,00	1.503.788,57	230,60	466.674,47	555.589,39

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	404.919,33	404.919,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	404.919,33	404.919,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	201.067.250,16
Previsão Atualizada	204.723.039,05
Receitas Realizadas	82.244.249,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.053.671,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	201.067.250,16
Dotação Atualizada	218.776.710,73
Despesas Empenhadas	88.489.633,10
Despesas Liquidadas	72.595.409,48
Despesas Pagas	67.306.731,69
Superávit Orçamentário	9.648.840,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	88.489.633,10
Despesas Liquidadas	72.595.409,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	138.706.307,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.210.332,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.384.988,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.544.164,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.499.975,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.499.975,46
Despesas Previdenciárias Pagas	2.499.975,46
Resultado Previdenciário	1.044.189,40
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.574.000,00	6.187.872,10	393,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.248.839,08	11.313.688,17	905,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.260.904,81	0,00	5.171.989,89	88.914,92
Poder Executivo	5.260.904,81	0,00	5.171.989,89	88.914,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.970.693,64	230,60	1.503.788,57	466.674,47
Poder Executivo	1.970.693,64	230,60	1.503.788,57	466.674,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.231.598,45	230,60	6.675.778,46	555.589,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.771.992,94	25,00	21,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.674.359,41	70,00	67,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.520.417,96	64.035.158,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	13.609.079,24	15,00	29,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.704.043,57	5.786.976,23	5.566.537,31	5.570.721,32	5.640.312,46	6.377.604,42	5.501.207,05	5.903.692,21	6.156.105,30	6.486.454,50	5.781.775,77	6.036.108,04	70.511.538,18	0,00
Pessoal Ativo	4.519.956,66	4.483.782,81	4.424.793,17	4.417.182,04	4.467.851,15	5.216.433,43	4.187.967,78	4.424.950,31	4.664.989,73	4.551.546,87	4.507.539,58	4.661.487,91	54.528.481,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.915.661,96	3.874.580,69	3.845.112,15	3.828.717,47	3.904.937,59	4.539.877,92	3.674.414,11	3.889.932,19	4.123.566,50	3.939.064,51	3.986.364,96	4.112.282,04	47.635.132,09	
Obrigações Patronais	604.294,70	609.202,12	579.681,02	588.464,57	562.913,56	676.555,51	513.553,67	535.018,12	541.423,23	612.482,36	520.554,62	549.205,87	6.893.349,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas	698.173,18	747.752,66	727.830,97	750.906,39	767.545,04	752.406,76	814.297,50	847.954,67	835.913,39	833.480,69	828.176,87	840.510,86	9.445.048,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	566.206,00	593.870,34	590.769,26	617.655,40	637.878,18	625.543,67	679.308,09	694.886,88	701.244,88	683.464,87	682.550,99	674.589,62	7.747.968,18	
Pensões	131.967,18	153.882,32	137.061,71	133.250,99	129.666,86	126.863,09	135.089,41	153.067,79	134.668,51	150.015,82	145.625,88	165.921,24	1.697.080,80	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	485.913,73	555.440,76	413.913,17	402.632,89	404.916,27	408.764,23	498.841,77	630.787,23	655.202,18	1.101.426,94	446.059,32	534.109,27	6.538.007,76	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	889.092,48	933.724,73	1.165.340,35	1.095.674,89	871.569,46	1.113.281,80	1.059.848,31	1.105.988,88	835.913,39	1.125.165,57	1.069.990,29	848.828,57	12.114.418,72	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			218.754,69	172.384,25	52.012,21	180.437,52				16.635,42	16.635,42	8.317,71	665.177,22	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	698.173,18	747.752,66	727.830,97	750.906,39	767.545,04	752.406,76	814.297,50	847.954,67	835.913,39	833.480,69	828.176,87	840.510,86	9.445.048,98	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	190.919,30	185.972,07	218.754,69	172.384,25	52.012,21	180.437,52	245.450,81	258.034,21		275.049,46	225.178,00		2.004.192,52	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.814.951,09	4.853.251,50	4.401.196,96	4.475.046,43	4.768.743,00	5.264.322,62	4.441.358,74	4.797.703,33	5.320.191,91	5.361.288,93	4.711.785,48	5.187.279,47	58.397.119,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	138.706.307,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.495.975,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.825.344,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	133.384.988,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	58.397.119,46	43,78
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.027.894,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	68.426.499,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	64.825.104,63	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.376.121,27	1.342.162,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.336.112,02	724.775,92	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	882.352,98	441.176,52	0,00
Internos	882.352,98	441.176,52	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	453.759,04	283.599,40	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	453.759,04	283.599,40	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	40.009,25	617.386,09	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.798.994,57	24.078.723,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.798.994,57	24.078.723,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.216.611,85	25.534.639,76	
(-) Restos a Pagar Processados	5.260.904,81	432.279,35	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.156.712,47	1.023.636,93	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.422.873,30	-22.736.561,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.227.914,50	138.706.307,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.695.975,00	3.495.975,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.531.939,50	135.210.332,95	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,16	0,99	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,64	-16,82	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	142.238.327,40	162.252.399,54	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	128.014.494,66	146.027.159,59	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		208.374,00	
Passivo Atuarial	102.707.832,04	104.161.353,28	
RP Não-Processados	1.970.693,64	123.310,04	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	122.227.914,50	138.706.307,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.695.975,00	3.495.975,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	118.531.939,50	135.210.332,95	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	26.077.026,69	29.746.273,25	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.469.324,02	26.771.645,93	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.706.307,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.495.975,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.210.332,95	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.633.653,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.470.287,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.464.723,31	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	138.706.307,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.210.332,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.384.988,95

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.397.119,46	43,78
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	72.027.894,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	68.426.499,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	64.825.104,63	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-22.736.561,47	-16,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	162.252.399,54	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 825/2024

PORTARIA Nº 825/2024

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Luciene Pedro da Silva Santos**,Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3640, do Hospital Municipal para a Unidade Básica de Saúde 04 (UBS-04), junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/7/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 826/2024

PORTARIA Nº 826/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 821/2024 que dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 821/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde,* de 12 de julho de 2024, pelo médico Adir Ferreira de Souza, **deferir readaptação de função** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 960, Secretaria Municipal de Administração, que *in verbis*: "*validado a mudança de função por tempo indeterminado, na secretaria municipal de finanças. (sede prefeitura).*"

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 827/2024

PORTARIA Nº 827/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 639/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 639/2024 que "*concede 10 (dez) dias de férias a **Bruna Garcia Toledo**,Procuradora Municipal – Procuradora Geral, matrícula funcional 3931, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 10/12/2019 a 9/12/2020*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º .....

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 22/7/2024 a 31/7/2024.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 784/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.024 - objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E PÓ DE BRITA A SEREM UTILIZADAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 29/07/2.024 às 14h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/08/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/08/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/08/2.024 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 26 de julho de 2.024.

Marina Angélica Marca Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2.024 - COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2.024 - objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO AREIA GROSSA PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **a partir do dia 29/07/2024** para envio de suas propostas e a **fase de lances no dia 05/08/2024, das 08:00 às 14:00hrs, HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 26 de julho de 2.024.

Marina Angélica Marca Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°261/2024

PORTARIA N°261/2024

Substitui Membro do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar os membros representantes do Poder Executivo Municipal, nomeando os seguintes membros:

Marcos Bertinatti- Titular

Matheus Vinicius da Silva Borges - Suplente.

Art. 2º- Alterar os membros representantes do**Representantes dos Pais de Estudantes:**

Regina Pereira Da Silva- Suplente

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº065/2024

DECRETO Nº065/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretada a realização da **1ª Conferência Municipal de "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora"** - (1ª CMSTT) em 30 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Deliberada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde através de Resolução nº 010 de 23 de julho de 2024; e de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 736, de 1º de fevereiro de 2024.

Artigo 3º Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. 26 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 262/2024

PORTARIA Nº 262/2024

"Fica Instituído a estrutura e composição da Comissão Organizadora da '1º Conferência municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CMSTT de Novo Horizonte do Norte-MT' e dá outras providências".

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte, através da reunião ordinária do dia 23 de julho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da **COMISSAO ORGANIZADORA da 1ª Conferência de Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT** deste município, conforme especificação da estrutura abaixo:

1. Waldecir de Sá – Secretário Municipal de Saúde 2. Silvana Macedo da Silva - Presidente 3. Mayara Marjori da Silva Nogueira – Coordenadora geral 4. Coordenadora Adjunto –Thainara Taisy De Souza 5. Maria Alves dos Santos - Secretária/Relatoria Geral 6. Polianna Alves dos Santos - Secretária/Relatoria Adjunto. 7. – Elves Muller dos Santos de Sá - Coordenador de Comunicação e Informação. 8. Ronaldo de Castro Messias – Coordenador de Comunicação e Informação Adjunto. 9. Lucas Donizete Salviano - Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 07/2024 - CMAS

"Dispõe sobre a Aprovação do Programa Emergencial do Atendimento do Cadastro único do Sistema Único de Assistencial Social (SUAS) do Município de Novo Horizonte do Norte – MT"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de sua vice presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, em reunião ordinária no dia 26 de julho de 2024, registrada em Ata nº 05/2024 no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar om Plano Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único – PROCAD-SUAS 2024.

Ar. 2º - O Plano Executivo do PROCAD-SUAS 2024, tem o objetivo de qualificar e Fortalecer o CAD SUAS e organizar o Recurso recebido para sua execução.

Ar. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publicada, cumpre se,

Novo Horizonte do Norte, 26 de julho de 2024.

_____

Lucelia Maria Ferreira

Vice Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 PROCESSO 018/2024

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do Agente de contratações e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado final do processo licitatório Concorrência Eletrônica 002/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal José Kara José, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 413/SAS/SES,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **M.R. Ferreira Amorim Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.962.528/0001-06**, com proposta no valor global de **R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais)** para o **lote único.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de julho de 2024.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 006/2024 PROCESSO Nº 021/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 009/2024 da Prefeitura Municipal de Juara - MT, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de tubos corrugados PVC ou PEAD (polietileno de alta densidade) em atendimento a secretaria municipal de Infraestrutura.**

Fundamento Legal: Parágrafo 3º, Inciso II, Artigo 86, da Lei Federal 14.133/2021, alterada pela Lei Federal 14.770/2021;

Fornecedor: Piovezan de Souza & Cia Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 09. 248.454/0001-50;

Valor Global Estimado: R$ 533.800,00 (quinhentos e trinta e três mil e oitocentos reais);

Ratifico/Homologo a presente Adesão (carona) da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, da Prefeitura Municipal de Juara - MT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores em consonância com o Processo 021/2024 e Parecer Jurídico n° 117/2024.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 26 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 263/2024

PORTARIA Nº 263/2024

De acordo com a Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, em seu artigo 12; e a Lei Municipal Nº 750/2007 de 12 de dezembro de 2007. E a Resolução Nº 011/2024 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º- Fica Instituída a estrutura da comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT:

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS QUE FAZEM AS INTERFACES COM O SETOR DE SAÚDE:

Titular: Mayara Marjori da Silva Nogueira

Suplente: Vanessa Schmoller

Titular: Lucas Donisete Salviano

Suplente: Ageu Souza de Lima

Titular: Cláudia Maria Volpato

Suplente: Magda Maria da Silva

REPRESENTANTES DE OUTRAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E MOVIMENTO SINDICAL:

Titular: Polianna Alves dos Santos

Suplente: Marcos Bertinati

Titular: Claudeir Aparecido Rocha

Suplente: Deivdi Dilenburg

Titular: Edna de Melo

Suplente: Sueli Terezinha Cupaioli

Art. 2º- A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT é subordinada ao Conselho Municipal de Saúde e não tem Caráter deliberativo, apenas recomenda.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 214/2024

De 25 de julho de 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **a pedido do servidor**, o Senhor **FABIO FELIPE DE CASTRO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 010.749.***-**, do cargo de **CO-ORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 104/2024, retroagindo seus efeitos para 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de julho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.700.000,00	71.727.619,32	12.671.640,38	17,67	34.472.238,61	48,06	37.255.380,71
RECEITAS CORRENTES	64.350.000,00	64.377.619,32	12.652.129,76	19,65	34.423.018,51	53,47	29.954.600,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.730.000,00	5.730.000,00	1.663.841,39	29,04	3.122.603,47	54,50	2.607.396,53
Impostos	5.368.000,00	5.368.000,00	1.616.819,08	30,12	2.900.259,62	54,03	2.467.740,38
Taxas	356.000,00	356.000,00	47.022,31	13,21	222.343,85	62,46	133.656,15
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	354.752,00	14,25	923.322,76	37,08	1.566.677,24
Contribuições Sociais	1.900.000,00	1.900.000,00	260.893,91	13,73	669.366,15	35,23	1.230.633,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	93.858,09	15,91	253.956,61	43,04	336.043,39
RECEITA PATRIMONIAL	762.000,00	762.000,00	255.689,72	33,56	716.137,75	93,98	45.862,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	750.000,00	750.000,00	255.689,72	34,09	716.137,75	95,49	33.862,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	39.161,81	11,69	97.401,94	29,08	237.598,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	335.000,00	335.000,00	39.161,81	11,69	97.401,94	29,08	237.598,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.702.000,00	54.729.619,32	10.315.130,52	18,85	29.484.404,30	53,87	25.245.215,02
Transferências da União e de suas Entidades	22.102.000,00	22.129.619,32	3.023.533,84	13,66	10.023.356,80	45,29	12.106.262,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.600.000,00	23.600.000,00	5.600.402,54	23,73	14.674.907,17	62,18	8.925.092,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.691.194,14	18,79	4.786.140,33	53,18	4.213.859,67
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	23.554,32	7,20	79.148,29	24,20	247.851,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	1.286,04	4,29	7.503,63	25,01	22.496,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.000,00	37.000,00	15.804,67	42,72	38.095,63	102,96	-1.095,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	260.000,00	260.000,00	6.463,61	2,49	33.549,03	12,90	226.450,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.350.000,00	7.350.000,00	19.510,62	0,27	49.220,10	0,67	7.300.779,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	18.010,62	12,01	43.220,10	28,81	106.779,90
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	1.975,49	1,80	10.004,96	9,10	99.995,04
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	16.035,13	40,09	33.215,14	83,04	6.784,86
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.100.000,00	7.100.000,00	1.500,00	0,02	6.000,00	0,08	7.094.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.400.000,00	3.400.000,00		0,00		0,00	3.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.700.000,00	3.700.000,00	1.500,00	0,04	6.000,00	0,16	3.694.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	510.646,66	17,02	1.244.626,05	41,49	1.755.373,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.700.000,00	74.727.619,32	13.182.287,04	17,64	35.716.864,66	47,80	39.010.754,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.700.000,00	74.727.619,32	13.182.287,04	17,64	35.716.864,66	47,80	39.010.754,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.700.000,00	74.727.619,32	13.182.287,04	17,64	35.716.864,66	47,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.535.495,27			7.535.495,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.535.495,27			7.535.495,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.841.000,00	79.212.552,03	9.087.837,26	31.385.719,38	47.826.832,65	9.602.195,74	27.456.406,80	51.756.145,23	26.849.569,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	57.366.000,00	62.460.712,30	8.552.302,26	26.529.066,17	35.931.646,13	8.615.859,13	24.867.223,78	37.593.488,52	24.275.288,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.502.000,00	32.870.637,36	4.597.901,66	13.361.779,67	19.508.857,69	4.605.012,47	13.348.442,38	19.522.194,98	13.284.070,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	80.000,00	7.977,99	28.637,60	51.362,40	7.977,99	28.637,60	51.362,40	28.637,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.714.000,00	29.510.074,94	3.946.422,61	13.138.648,90	16.371.426,04	4.002.868,67	11.490.143,80	18.019.931,14	10.962.581,02	
DESPESAS DE CAPITAL	11.375.000,00	16.651.839,73	535.535,00	4.856.653,21	11.795.186,52	986.336,61	2.589.183,02	14.062.656,71	2.574.281,02	
INVESTIMENTOS	11.145.000,00	16.421.839,73	535.535,00	4.634.430,85	11.787.408,88	949.299,55	2.478.071,84	13.943.767,89	2.463.169,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	0,00	222.222,36	7.777,64	37.037,06	111.111,18	118.888,82	111.111,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.702.000,00	3.822.000,00	504.823,18	1.458.548,53	2.363.451,47	504.823,18	1.458.548,53	2.363.451,47	1.232.210,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.543.000,00	83.034.552,03	9.592.660,44	32.844.267,91	50.190.284,12	10.107.018,92	28.914.955,33	54.119.596,70	28.081.780,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.543.000,00	83.034.552,03	9.592.660,44	32.844.267,91	50.190.284,12	10.107.018,92	28.914.955,33	54.119.596,70	28.081.780,74	
SUPERÁVIT (XIII)				2.872.596,75			6.801.909,33		7.635.083,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.543.000,00	83.034.552,03	9.592.660,44	35.716.864,66		10.107.018,92	35.716.864,66		35.716.864,66	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	510.646,66	17,02	1.244.626,05	41,49	1.755.373,95
RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	510.646,66	17,02	1.244.626,05	41,49	1.755.373,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	510.646,66	17,02	1.244.626,05	41,49	1.755.373,95
Contribuições Sociais	3.000.000,00	3.000.000,00	510.646,66	17,02	1.244.626,05	41,49	1.755.373,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.702.000,00	3.822.000,00	504.823,18	1.458.548,53	2.363.451,47	504.823,18	1.458.548,53	2.363.451,47	1.232.210,92	
DESPESAS CORRENTES	3.702.000,00	3.822.000,00	504.823,18	1.458.548,53	2.363.451,47	504.823,18	1.458.548,53	2.363.451,47	1.232.210,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.702.000,00	3.822.000,00	504.823,18	1.458.548,53	2.363.451,47	504.823,18	1.458.548,53	2.363.451,47	1.232.210,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.998.000,00	81.369.552,03	9.087.837,26	31.385.719,38	95,56	49.983.832,65	9.602.195,74	27.456.406,80	94,96	53.913.145,23	
Legislativa	2.450.000,00	3.475.000,00	229.466,03	1.173.016,19	3,57	2.301.983,81	243.959,42	902.353,21	3,12	2.572.646,79	
Ação Legislativa	2.450.000,00	3.475.000,00	229.466,03	1.173.016,19	3,57	2.301.983,81	243.959,42	902.353,21	3,12	2.572.646,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	380.000,00	444.800,00	22.484,20	227.665,40	0,69	217.134,60	65.513,39	182.248,11	0,63	262.551,89	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	380.000,00	444.800,00	22.484,20	227.665,40	0,69	217.134,60	65.513,39	182.248,11	0,63	262.551,89	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.321.000,00	7.519.400,00	842.004,22	2.893.984,80	8,81	4.625.415,20	931.517,93	2.565.888,65	8,87	4.953.511,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.384.000,00	4.652.200,00	530.588,99	1.668.302,99	5,08	2.983.897,01	523.258,47	1.496.460,84	5,18	3.155.739,16	
Administração Financeira	1.725.000,00	1.655.000,00	224.652,94	869.399,92	2,65	785.600,08	278.783,71	715.125,92	2,47	939.874,08	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	217.000,00	217.000,00	39.443,48	95.638,72	0,29	121.361,28	37.463,48	93.658,72	0,32	123.341,28	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	26.000,00	26.000,00	3.906,14	3.906,14	0,01	22.093,86	3.906,14	3.906,14	0,01	22.093,86	
Administração de Receitas	631.000,00	659.200,00	39.315,25	134.082,79	0,41	525.117,21	46.515,25	134.082,79	0,46	525.117,21	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	338.000,00	310.000,00	4.097,42	122.654,24	0,37	187.345,76	41.590,88	122.654,24	0,42	187.345,76	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	105.000,00	0,00	50.000,00	0,15	55.000,00	0,00	50.000,00	0,17	55.000,00	
Policiamento	15.000,00	105.000,00	0,00	50.000,00	0,15	55.000,00	0,00	50.000,00	0,17	55.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.496.000,00	2.459.238,00	300.240,86	813.714,89	2,48	1.645.523,11	303.094,11	797.611,25	2,76	1.661.626,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	343.000,00	343.000,00	56.688,43	148.799,55	0,45	194.200,45	56.688,43	148.799,55	0,51	194.200,45	
Assistência Comunitária	1.766.000,00	1.949.236,00	243.552,43	649.237,14	1,98	1.299.998,86	246.405,68	633.133,50	2,19	1.316.102,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	387.000,00	167.002,00	0,00	15.678,20	0,05	151.323,80	0,00	15.678,20	0,05	151.323,80	
Previdência Social	5.175.000,00	5.175.000,00	511.386,21	1.508.594,49	4,59	3.666.405,51	514.144,07	1.500.620,91	5,19	3.674.379,09	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.175.000,00	5.175.000,00	511.386,21	1.508.594,49	4,59	3.666.405,51	514.144,07	1.500.620,91	5,19	3.674.379,09	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.026.000,00	18.954.913,79	2.193.179,43	6.837.545,08	20,82	12.117.368,71	2.240.186,37	6.650.051,30	23,00	12.304.862,49	
Atenção Básica	8.236.000,00	11.880.403,17	1.110.405,88	4.152.651,68	12,64	7.727.751,49	1.198.263,98	4.061.876,09	14,05	7.818.527,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.995.000,00	3.617.811,00	613.521,67	1.302.120,35	3,96	2.315.690,65	568.129,29	1.232.495,68	4,26	2.385.315,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	622.500,00	44.241,87	256.688,99	0,78	365.811,01	41.439,37	253.886,49	0,88	368.613,51	
Vigilância Sanitária	95.000,00	296.199,62	44.900,62	137.795,19	0,42	158.404,43	44.900,62	137.795,19	0,48	158.404,43	
Vigilância Epidemiológica	291.000,00	161.000,00	0,00	375,00	0,00	160.625,00	0,00	375,00	0,00	160.625,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.059.000,00	2.327.000,00	371.964,76	976.392,12	2,97	1.350.607,88	379.308,48	952.101,10	3,29	1.374.898,90	
FU10 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	8.144,63	11.521,75	0,04	38.478,25	8.144,63	11.521,75	0,04	38.478,25	
Trabalho	141.000,00	130.700,00	11.143,50	35.871,04	0,11	94.828,96	12.943,50	35.871,04	0,12	94.828,96	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	141.000,00	130.700,00	11.143,50	35.871,04	0,11	94.828,96	12.943,50	35.871,04	0,12	94.828,96	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.568.000,00	21.519.681,18	2.898.114,01	11.191.142,43	34,07	10.328.538,75	3.297.908,19	8.866.829,06	30,67	12.652.852,12	
Ensino Fundamental	13.857.000,00	16.933.283,18	2.388.198,63	9.078.661,96	27,64	7.854.621,22	2.787.992,81	6.754.348,59	23,36	10.178.934,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.044.000,00	3.913.398,00	425.538,84	1.788.460,51	5,45	2.124.937,49	425.538,84	1.788.460,51	6,19	2.124.937,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	572.000,00	578.000,00	84.376,54	324.019,96	0,99	253.980,04	84.376,54	324.019,96	1,12	253.980,04	
Cultura	333.000,00	425.435,90	29.432,00	39.292,00	0,12	386.143,90	20.432,00	30.292,00	0,10	395.143,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	333.000,00	425.435,90	29.432,00	39.292,00	0,12	386.143,90	20.432,00	30.292,00	0,10	395.143,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.239.000,00	6.896.702,16	175.084,03	324.564,52	0,99	6.572.137,64	164.713,03	314.193,52	1,09	6.582.508,64	
Infra-Estrutura Urbana	5.784.000,00	5.541.702,16	41.199,64	41.199,64	0,13	5.500.502,52	41.199,64	41.199,64	0,14	5.500.502,52	
Serviços Urbanos	720.000,00	620.000,00	36.996,73	77.676,81	0,24	542.323,19	36.996,73	77.676,81	0,27	542.323,19	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	735.000,00	735.000,00	96.887,66	205.688,07	0,63	529.311,93	86.516,66	195.317,07	0,68	539.682,93	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.431.000,00	1.661.000,00	312.589,19	807.516,37	2,46	853.483,63	261.632,71	705.396,77	2,44	955.603,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.431.000,00	1.661.000,00	312.589,19	807.516,37	2,46	853.483,63	261.632,71	705.396,77	2,44	955.603,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	142.000,00	142.000,00	0,00	7.124,00	0,02	134.876,00	7.124,00	7.124,00	0,02	134.876,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	29.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	99.000,00	99.000,00	0,00	7.124,00	0,02	91.876,00	7.124,00	7.124,00	0,02	91.876,00	
Ciência e Tecnologia	81.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	81.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00	
Agricultura	1.349.000,00	1.649.000,00	299.397,30	666.871,41	2,03	982.128,59	210.572,69	531.204,98	1,84	1.117.795,02	
Abastecimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Extensão Rural	554.000,00	554.000,00	4.170,00	4.810,50	0,01	549.189,50	4.170,00	4.810,50	0,02	549.189,50	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	735.000,00	1.035.000,00	295.227,30	662.060,91	2,02	372.939,09	206.402,69	526.394,48	1,82	508.605,52	
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Organização Agrária	93.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	93.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	201.000,00	156.002,00				156.002,00				156.002,00	
Promoção Comercial	33.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	86.000,00	41.002,00				41.002,00				41.002,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	82.000,00	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
Comunicações	52.000,00	82.000,00	19.024,12	42.677,06	0,13	39.322,94	16.349,12	40.002,06	0,14	41.997,94	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	52.000,00	82.000,00	19.024,12	42.677,06	0,13	39.322,94	16.349,12	40.002,06	0,14	41.997,94	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.702.000,00	9.570.679,00	1.179.694,95	4.568.060,66	13,91	5.002.618,34	1.245.488,00	4.078.640,90	14,11	5.492.038,10	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.702.000,00	9.570.679,00	1.179.694,95	4.568.060,66	13,91	5.002.618,34	1.245.488,00	4.078.640,90	14,11	5.492.038,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	698.000,00	724.000,00	64.597,21	198.079,04	0,60	525.920,96	66.617,21	198.079,04	0,69	525.920,96	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	653.000,00	679.000,00	64.597,21	198.079,04	0,60	480.920,96	66.617,21	198.079,04	0,69	480.920,96	
Lazer	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.702.000,00	3.822.000,00	504.823,18	1.458.548,53	4,44	2.363.451,47	504.823,18	1.458.548,53	5,04	2.363.451,47	
TOTAL (III) = (I + II)	74.700.000,00	85.191.552,03	9.592.660,44	32.844.267,91	100,00	52.347.284,12	10.107.018,92	28.914.955,33	100,00	56.276.596,70	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.702.000,00	3.822.000,00	504.823,18	1.458.548,53	4,44	2.363.451,47	504.823,18	1.458.548,53	5,04	2.363.451,47	
Legislativa	150.000,00	150.000,00	17.368,33	65.834,29	0,20	84.165,71	17.368,33	65.834,29	0,23	84.165,71	
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	17.368,33	65.834,29	0,20	84.165,71	17.368,33	65.834,29	0,23	84.165,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	359.000,00	379.000,00	89.635,65	199.948,20	0,61	179.051,80	89.635,65	199.948,20	0,69	179.051,80	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	222.000,00	242.000,00	68.407,09	135.935,53	0,41	106.064,47	68.407,09	135.935,53	0,47	106.064,47	
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	8.000,10	26.496,61	0,08	3.503,39	8.000,10	26.496,61	0,09	3.503,39	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	35.000,00	35.000,00	9.231,02	25.439,95	0,08	9.560,05	9.231,02	25.439,95	0,09	9.560,05	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	70.000,00	70.000,00	3.997,44	12.076,11	0,04	57.923,89	3.997,44	12.076,11	0,04	57.923,89	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	128.000,00	128.000,00	18.627,08	54.961,43	0,17	73.038,57	18.627,08	54.961,43	0,19	73.038,57	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	18.000,00	1.918,82	5.906,14	0,02	12.093,86	1.918,82	5.906,14	0,02	12.093,86	
Assistência Comunitária	110.000,00	110.000,00	16.708,26	49.055,29	0,15	60.944,71	16.708,26	49.055,29	0,17	60.944,71	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.633,90	7.996,29	0,02	17.003,71	2.633,90	7.996,29	0,03	17.003,71	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.633,90	7.996,29	0,02	17.003,71	2.633,90	7.996,29	0,03	17.003,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	681.000,00	781.000,00	97.276,34	289.459,48	0,88	491.540,52	97.276,34	289.459,48	1,00	491.540,52	
Atenção Básica	380.000,00	480.000,00	54.411,48	170.178,46	0,52	309.821,54	54.411,48	170.178,46	0,59	309.821,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00	2.769,74	8.309,21	0,03	11.690,79	2.769,74	8.309,21	0,03	11.690,79	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	2.836,52	8.466,96	0,03	1.533,04	2.836,52	8.466,96	0,03	1.533,04	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	236.000,00	236.000,00	37.258,60	102.504,85	0,31	133.495,15	37.258,60	102.504,85	0,35	133.495,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.032.000,00	2.032.000,00	239.148,13	729.200,16	2,22	1.302.799,84	239.148,13	729.200,16	2,52	1.302.799,84	
Ensino Fundamental	1.595.000,00	1.595.000,00	207.703,90	557.591,00	1,70	1.037.409,00	207.703,90	557.591,00	1,93	1.037.409,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	436.000,00	436.000,00	31.444,23	171.609,16	0,52	264.390,84	31.444,23	171.609,16	0,59	264.390,84	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	2.927,02	8.118,15	0,02	6.881,85	2.927,02	8.118,15	0,03	6.881,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.927,02	8.118,15	0,02	6.881,85	2.927,02	8.118,15	0,03	6.881,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.068,50	5.258,35	0,02	14.741,65	2.068,50	5.258,35	0,02	14.741,65	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.068,50	5.258,35	0,02	14.741,65	2.068,50	5.258,35	0,02	14.741,65	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comunicações	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	230.000,00	230.000,00	35.138,23	97.772,18	0,30	132.227,82	35.138,23	97.772,18	0,34	132.227,82	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	230.000,00	230.000,00	35.138,23	97.772,18	0,30	132.227,82	35.138,23	97.772,18	0,34	132.227,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,740,723.23	5,441,345.18	5,883,879.96	6,435,886.63	5,796,199.97	7,812,484.45	6,730,681.97	6,025,634.22	5,868,186.92	5,973,897.87	6,947,681.24	7,292,201.98	75,951,803.62	72,407,619.32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435,231.96	369,658.68	399,317.82	654,746.92	504,762.29	514,469.51	325,663.23	327,385.69	399,230.33	406,482.83	551,074.00	1,112,767.39	5,800,790.65	5,730,000.00
IPTU	96,368.93	59,755.59	46,359.57	98,551.41	30,556.54	41,000.03	9,359.29	9,295.83	13,467.48	33,339.73	91,481.03	114,334.73	645,870.16	788,000.00
ISS	179,467.22	169,361.27	197,514.53	186,399.48	118,867.77	172,559.16	224,280.92	139,542.88	168,621.42	127,779.64	195,973.85	113,450.89	1,993,819.03	2,475,000.00
ITBI	39,826.96	9,042.66	19,836.06	217,368.86	2,891.00	1,700.00	59,418.76	6,468.10	9,725.26	43,402.15	69,278.24	731,078.84	1,210,036.89	803,000.00
IRRF	101,997.63	113,105.11	124,080.47	128,549.51	134,688.12	273,794.61	12,155.27	133,780.58	119,463.86	173,339.37	171,492.50	129,729.00	1,616,176.03	1,302,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15,571.22	18,394.05	11,527.19	23,877.66	17,758.86	25,415.71	20,448.99	38,298.30	87,952.31	28,621.94	22,848.38	24,173.93	334,888.54	362,000.00
Contribuições	160,459.38	172,657.52	168,059.14	173,453.82	187,048.80	310,336.73	41,262.67	169,011.95	148,639.62	209,636.52	181,566.63	173,185.37	2,095,338.15	2,490,000.00
Receita Patrimonial	137,373.03	127,746.64	178,856.48	116,928.34	143,936.26	126,227.72	108,177.34	97,459.58	143,150.18	111,042.63	131,945.30	123,744.42	1,546,587.92	762,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	137,373.03	127,746.64	178,856.48	116,928.34	143,936.26	126,227.72	108,177.34	97,459.58	143,150.18	111,042.63	131,945.30	123,744.42	1,546,587.92	750,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														12,000.00
Receita Agropecuária														4,000.00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	22,207.86	21,417.03	21,864.94	21,058.28	21,010.14	17,995.27	16,671.06	17,407.67	7,144.49	17,016.91	19,660.89	19,500.92	222,955.46	335,000.00
Transferências Correntes	4,975,621.55	4,737,333.22	5,108,870.56	5,460,015.58	5,132,584.59	6,831,361.47	6,234,936.80	5,407,573.15	5,153,705.79	5,201,188.57	6,055,359.95	5,847,524.03	66,146,075.26	62,759,619.32
Cota-Parte do FPM	1,503,058.52	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,588,533.21	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.60	13,365,190.25	15,110,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,912,277.92	2,137,091.62	2,144,217.00	2,166,572.93	2,118,500.11	2,051,376.89	2,472,852.35	2,329,113.70	2,287,191.55	2,287,011.43	2,227,071.72	2,400,665.54	26,533,942.76	23,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	134,697.30	101,429.81	71,700.88	73,341.19	49,033.64	36,580.73	73,405.05	87,462.17	131,999.20	278,369.89	467,513.38	446,093.34	1,951,626.58	1,350,000.00
Cota-Parte do ITR	8,072.84	28,475.43	177,804.74	708,251.89	164,458.37	163,328.80	100,831.24	49,223.01	23,007.71	27,309.34	23,177.57	17,302.82	1,490,373.76	1,300,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	30,938.61	31,258.36	33,500.02	33,820.77	34,636.26	64,128.76	17,053.51	13,897.38	13,548.93	19,516.80	25,776.03	7,795.78	325,871.21	250,000.00
Transferências do FUNDEB	703,623.66	778,150.16	758,476.67	843,451.37	799,248.73	993,264.52	797,324.17	819,477.09	726,067.46	752,077.47	809,335.27	881,858.87	9,662,355.44	9,000,000.00
Outras Transferências Correntes	682,952.70	846,631.69	1,092,948.83	863,618.66	966,415.90	1,934,148.56	1,674,757.78	615,424.14	1,040,479.06	859,988.78	1,365,970.08	873,379.08	12,816,715.26	12,249,619.32
Outras Receitas Correntes	9,829.45	12,532.09	6,911.02	9,683.69	9,857.89	12,093.75	3,950.87	6,796.18	16,316.51	28,530.41	8,074.47	15,479.85	140,056.18	327,000.00
DEDUÇÕES (II)	745,242.43	741,901.51	744,527.41	871,367.86	800,575.36	909,756.33	767,897.52	912,073.33	809,132.53	876,011.95	907,076.75	948,034.23	10,033,597.21	10,110,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	130,549.70	124,695.31	123,017.01	126,595.26	133,170.97	237,486.93	18,737.42	118,423.03	124,060.06	147,251.71	134,671.01	126,222.90	1,544,881.33	1,900,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	947.78	947.78	947.78	947.78	947.78	1,895.56		1,895.56	10,350.53	14,839.33	1,550.18	4,913.43	40,183.49	160,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														20,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	613,744.95	616,258.42	620,562.62	743,824.82	666,456.61	670,373.84	749,160.10	791,754.74	674,721.92	713,920.91	770,855.56	816,897.90	8,448,532.39	8,030,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,995,480.80	4,699,443.67	5,139,352.55	5,564,518.77	4,998,624.61	6,902,728.12	5,962,784.45	5,113,560.89	5,059,054.39	5,097,885.92	6,040,604.49	6,344,167.75	65,918,206.41	62,297,619.32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,995,480.80	4,699,443.67	5,139,352.55	5,564,518.77	4,998,624.61	6,902,728.12	5,962,784.45	5,113,560.89	5,059,054.39	5,097,885.92	6,040,604.49	6,344,167.75	65,918,206.41	62,297,619.32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	76,560.00	76,560.00	81,840.00	81,840.00	81,840.00	156,156.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,796.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							95,068.00	87,544.00	87,544.00	87,544.00	87,544.00	87,544.00	532,788.00	980,000.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4,918,920.80	4,622,883.67	5,057,512.55	5,482,678.77	4,916,784.61	6,746,572.12	5,867,716.45	5,026,016.89	4,971,510.39	5,010,341.92	5,953,060.49	6,256,623.75	64,830,622.41	61,317,619.32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.098.000,00	1.877.444,50
Receita de Contribuições dos Segurados	1.862.000,00	657.586,66
Ativo	1.715.000,00	567.613,63
Inativo	147.000,00	89.973,03
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.940.000,00	1.219.857,84
Ativo	2.934.120,00	1.219.857,84
Inativo	5.880,00	
Pensionista		
Receita Patrimonial	19.600,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	19.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	276.400,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	156.800,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100.000,00	
Demais Receitas Correntes	19.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.998.000,00	1.877.444,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.390.277,06	1.390.277,06	1.390.277,06	
Aposentadorias		1.238.047,00	1.238.047,00	1.238.047,00	
Pensões por Morte		152.230,06	152.230,06	152.230,06	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		1.390.277,06	1.390.277,06	1.390.277,06	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.998.000,00	487.167,44	487.167,44	487.167,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	11.685,94

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	102.000,00	70.132,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	102.000,00	70.132,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	413.000,00	125.980,09	118.006,51	118.006,51	
Pessoal e Encargos Sociais	145.000,00	64.292,90	64.292,90	64.292,90	
Demais Despesas Correntes	268.000,00	61.687,19	53.713,61	53.713,61	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	423.000,00	125.980,09	118.006,51	118.006,51	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-321.000,00	-55.847,36	-47.873,78	-47.873,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.177.619,32	33.720.067,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.730.000,00	3.122.603,47
IPTU	788.000,00	271.278,09
ISS	2.475.000,00	969.649,60
ITBI	803.000,00	919.371,35
IRRF	1.302.000,00	739.960,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.000,00	222.343,85
Contribuições	590.000,00	253.956,61
Receita Patrimonial	742.000,00	716.137,75
Aplicações Financeiras (II)	730.000,00	716.137,75
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	
Transferências Correntes	54.729.619,32	29.484.404,30
Cota-Parte do FPM	12.310.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	18.800.000,00	11.203.125,15
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	1.187.874,98
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	191.881,42
Transferências da LC nº 61/1989	250.000,00	97.588,43
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	4.786.140,33
Outras Transferências Correntes	12.249.619,32	6.531.426,06
Demais Receitas Correntes	386.000,00	142.965,20
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	386.000,00	142.965,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	61.447.619,32	33.003.929,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.180.000,00	1.947.577,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.350.000,00	49.220,10
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	150.000,00	43.220,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	150.000,00	43.220,10
Transferências de Capital	7.100.000,00	6.000,00
Convênios	5.100.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	6.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.250.000,00	49.220,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.877.619,32	35.000.726,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.697.619,32	33.053.149,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.249.712,30	26.471.023,92	24.817.155,11	23.998.882,52	263.035,66	43.667,63	43.667,63
Pessoal e Encargos Sociais	33.947.637,36	13.365.758,24	13.352.420,95	13.061.711,14			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	28.637,60	28.637,60	28.637,60			
Outras Despesas Correntes	29.222.074,94	13.076.628,08	11.436.096,56	10.908.533,78	263.035,66	43.667,63	43.667,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.169.712,30	26.442.386,32	24.788.517,51	23.970.244,92	263.035,66	43.667,63	43.667,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.033.000,00	1.516.590,78	1.508.617,20	1.508.617,20	100,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.641.839,73	4.856.653,21	2.589.183,02	2.574.281,02	44.809,00	1.139.128,44	1.139.128,44
Investimentos	16.411.839,73	4.634.430,85	2.478.071,84	2.463.169,84	44.809,00	1.139.128,44	1.139.128,44
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	230.000,00	222.222,36	111.111,18	111.111,18			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16.411.839,73	4.634.430,85	2.478.071,84	2.463.169,84	44.809,00	1.139.128,44	1.139.128,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.724.552,03	32.593.407,95	28.775.206,55	27.942.031,96	307.944,66	1.182.796,07	1.182.796,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.681.552,03	31.076.817,17	27.266.589,35	26.433.414,76	307.844,66	1.182.796,07	1.182.796,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.567.954,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.129.094,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	130.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	716.137,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	28.637,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.816.594,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	370.730,66	
DEDUÇÕES (XL)	16.497.638,15	22.222.185,75
Disponibilidade de Caixa	16.497.638,15	22.222.185,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.647.695,73	22.786.430,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.484,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	131.573,58	564.244,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.126.907,49	-22.222.185,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.095.278,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-18.484,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.076.794,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.389.294,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.535.495,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.535.495,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	307.944,66	307.944,66		0,00	6.518,07	1.237.254,98	1.182.796,07	1.182.796,07	46.049,82	14.927,16	14.927,16
PODER EXECUTIVO		289.460,66	289.460,66		0,00	6.518,07	929.405,80	874.946,89	874.946,89	46.049,82	14.927,16	14.927,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	18.484,00	18.484,00		0,00	0,00	307.849,18	307.849,18	307.849,18		0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	18.484,00	18.484,00		0,00	0,00	307.849,18	307.849,18	307.849,18		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	307.944,66	307.944,66		0,00	6.518,07	1.237.254,98	1.182.796,07	1.182.796,07	46.049,82	14.927,16	14.927,16

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.700.000,00
Previsão Atualizada	74.727.619,32
Receitas Realizadas	35.716.864,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.535.495,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.543.000,00
Dotação Atualizada	83.034.552,03
Despesas Empenhadas	32.844.267,91
Despesas Liquidadas	28.914.955,33
Despesas Pagas	28.081.780,74
Superávit Orçamentário	6.801.909,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	32.844.267,91
Despesas Liquidadas	28.914.955,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	65.918.206,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.918.206,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.830.622,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.877.444,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.390.277,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.390.277,06
Despesas Previdenciárias Pagas	1.390.277,06
Resultado Previdenciário	487.167,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.129.094,19	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.095.278,26	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	307.944,66	0,00	307.944,66	0,00
Poder Executivo	289.460,66	0,00	289.460,66	0,00
Poder Legislativo	18.484,00	0,00	18.484,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.243.773,05	46.049,82	1.182.796,07	14.927,16
Poder Executivo	935.923,87	46.049,82	874.946,89	14.927,16
Poder Legislativo	307.849,18	0,00	307.849,18	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.551.717,71	46.049,82	1.490.740,73	14.927,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.743.529,89	25,00	30,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.486.701,13	70,00	93,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.087.307,10	7.234.037,83	4.121.603,24	0,00
Despesas Previdenciárias	3.509.163,77	6.604.760,70	11.436.825,08	8.494.638,61
Resultado Previdenciário	2.578.143,33	629.277,13	-7.315.221,84	-8.494.638,61
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.290.524,65	15,00	12,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ESPECIAL/ FISICA 011/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Josimar Marques Barbosa** , tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por Dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R$ **37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais),** tendo como objeto Contratação de Empesa Especializada em **Serviços de Animação Musical e Locação de Som para os Bailes da 3° Idade Conviver, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, do Município de Paranatinga - MT. Resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo a favor de: **Rafael Carlos de Oliveira** – CNPJ: **53.674.235/0001-25**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Paranatinga -MT, 26 de julho de 2024.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2024

ADJUDICAR o ato da Comissão Permanente de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, para a contratação da empresa: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.734.527/0001-52**, para Prestação de serviços de treinamento sobre Instrumentos de Planejamento Governamental: Elaboração e Revisão do PPA, LDO e LOA, com carga horária de 16 horas/aula, para 25 servidores, no valor total de: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 26 de julho de 2024.

Aguinaldo Nunes Barbosa

Secretário Geral e Coordenador Administrativo

Portaria nº 120/2021

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:*PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 18.009.871/0001-31.*	
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022***	**DATA:** 25/07/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 075/2023, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado**	

de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

FICHA – 199 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

INEXIGIBILIDADE 14/2024 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata de reunião da Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 26 de julho de 2024, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de contratação nomeados através da portaria nº 247/2023 de 26 de abril de 2023, Rithyene Gomes da Silva, Maria Regina Quirino Alves e Ledilma Aparecida da Silva Justino, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024. **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre Instrumentos de Planejamento Governamental: Elaboração e Revisão do PPA, LDO e LOA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Melgaço, Nº 3988, Bairro Centro Norte, CEP: 78.005-300, Cuiabá MT. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização da Prefeita e de conformidade com o parecer jurídico nº 58/2024, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, **CNPJ: 43.734.527/0001-52**, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 74, Inciso III da Lei Federal 14.133/21, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Prefeita para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2024

HOMOLOGAR o ato da Comissão Permanente de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, para a contratação da empresa: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.734.527/0001-52**, para Prestação de serviços de treinamento sobre Instrumentos de Planejamento Governamental: Elaboração e Revisão do PPA, LDO e LOA, com carga horária de 16 horas/aula, para 25 servidores, no valor total de: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 26 de julho de 2024.

Aguinaldo Nunes Barbosa

Secretário Geral e Coordenador Administrativo

Portaria nº 120/2021

PORTARIA Nº 374, DE 2024 - ALTERAR O ART. 1º DA PORTARIA Nº 255, DE 23 DE MAIO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA WILMA MARIA DUARTE PEREIRA.

DE 26 DE JULHO DE 2024

Alterar o Art. 1º da Portaria nº 255, de 23 de maio de 2024, que concede licença prêmio a servidora Wilma Maria Duarte Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2018 à 1/3/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 255, de 23 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder licença prêmio aservidora **Wilma Maria Duarte Pereira,** lotada na Escola Municipal Luciana Garcia Duran, ocupante do cargo de contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **3/6/2024 à 2/7/2024 e 12/8/2024 a 10/9/2024 e de 11/11/2024 a 10/12/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO EM 2024

Relatório de Projetos em andamento em 2024.

Ord.	Convênio nº	Objeto	Concedente	Valor Concedente	Valor Contrapartida	Valor Global (R$)
01	0275/2017	Reforma da Vila Olímpica	FUNDET	300.000,00	30.000,00	330.000,00
02	0583-2020	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Transposição de Talvegues (Bueiros e galerias de águas pluviais) da Rod. Rural ...	SINFRA	1.439.328,98	59.973,00	1.499.301,98
03	0885-2020	Construção de quadra poliesportiva na E E Garcia Garrido Firmino no município de Peixoto de Azevedo/MT	SEDUC	859.264,35	6.181,76	865.446,11
04	0893/2020	Construção de quadra poliesportiva na E. E. Vinicius de Moraes no município de Peixoto de Azevedo/MT	SEDUC	856.610,81	6.162,67	862.773,48
05	0894/2020	Construção de quadra poliesportiva na E.E. Leonisio Lemos Melo, no município de Peixoto de Azevedo/MT.	SEDUC	888.799,80	6.394,24	895.194,04
06	0910/2020	Construção da E.E. Luciene Cardoso de Oliveira, com 10 salas de aula e uma quadra poliesportiva no município de Peixoto de Azevedo/MT.	SEDUC	5.990.312,59	7.497,26	5.997.809,85

07	0121/2021	O presente Termo tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando à transferência de materiais, fornecendo: Aduelas de concreto	SINFRA	466.078,27	747.857,49	1.213.935,76
08	0854/2021	Aquisição de Material esportivo	FUNDED	75.000,00	31.079,45	106.079,45
09	1081/2021	Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Escola Dom Helder Câmara - Peixoto de Azevedo-MT	SEDUC	50.000,00	5.154,51	55.154,51
10	027/2021	Aquisição de 02 veículos para atender o Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo	SETASC	400.000,00	110.000,00	510.000,00
11	0437/2022	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Aquisição de material para pavimentação asfáltica com TSD de vias urbanas, nos ... (Nova Esperança)	SINFRA	1.330.480,66	216.699,67	1.547.180,33
12	0670/2022	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária, Drenagem Superficial e Profunda, Trecho Zé Doca	SINFRA	2.043.373,72	41.701,50	2.085.075,22
13	1810/2022	O presente Termo tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando à execução de serviços e a transferência de materiais para substituição das luminárias...	SINFRA	1.647.333,00	520.967,61	2.168.300,61
14	45944/2023	Termo de Cooperação - Vigia Mais MT	Sec. Est. Seg. Publica	153.181,90	160.000,00	313.181,90
15	987650/2020	Feira do Produtor	MDR	960.019,27	895.828,33	1.855.847,60
16	928805/2022	Pavimentação bairro Mãe de Deus	SUDECO	1.056.358,38	110.000,00	1.166.358,38
17	939340/2022	Adequações Estradas Vicinais	MAPA	9.550.000,00	100.000,00	9.650.000,00
18	P.A.09032022-017694	Construção Quadra Aeroporto	M. Economia	1.000.000,00	0*	1.000.000,00
19	P.A.09032023-032944	Transferência Especial- Investimento Sec. Esporte	M.Economia	150.000,00	0	150.000,00
20	30882120230002-011550	Termo de Adesão - Lei Paulo Gustavo	M.Economia	313.801,64	0	313.801,64
21	P.A.09032023-034579	Transferência Especial- Investimento Sec. Esporte	M.Economia	300.000,00	0	300.000,00
22	CR.946174/2023	Construção do CRAS no Distrito União do Norte.	M. Desenv. Assist. Social	534.800,00	54,00*	534.854,00
23	TC.960138/2024	Construção do espaço esportivo comunitário	M. Esporte	1.462.500,00	0*	1.462.500,00
24	TC.962588/2024	Construção de Escola em Tempo Integra no Bairro Mãe de Deus- 05 Salas	FNDE	8.270.628,48	83.541,70*	8.354.170,18
Total (R$)				**40.097.871,85**	**3.139.093,19**	**43.236.965,04**
	* Acrescido do Valor do Terreno.					

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de julho de 2024.

Cimônia Daufenbach Vieira
Setor de Convenios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – GESTÃO 2023-2025 DE 27 DE MAIO DE 2024.

ATA 005/2024. Às oito horas do dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, a presidenta do Conselho de Cultura Sra. Nelma Perpétua de Oliveira Assis deu início a reunião, está com formato diferenciado, aberta a toda a população de forma presencial. A presidenta informa que a reunião tem um único objetivo, a escuta da Lei Aldyr Blanc 2, ao mesmo tempo em que cumprimentou a agradeceu a presença dos conselheiros, dos fazedores de cultura e da população em geral que se fez presente. Houve um breve relato pelo fazedor de cultura Sr. Benedito de Paula sobre como foi desenvolvido o Edital da Lei Paulo Gustavo o município, que o mesmo foi através de chamada pública, dentro da legalidade, onde os fazedores de cultura participaram de todo um processo para serem merecedores do subsídio que lhes foi dado. Ato contínuo, a presidenta solicitou que o Coordenador de Cultura Sr. Cleudo Rocha Silva Moreira fizesse a explanação sobre os aspectos da Lei e o seu processo de implementação na cidade. Ao assumir a palavra em nome da presidenta e também Secretária de Cultura, o Sr. Cleudo Rocha Silva Moreira, coordenador de cultura e também historiador do município de Planalto da Serra – MT explicou sobre os motivos da realização da Escuta da Lei Aldyr Blanc 2, que é a utilização do dinheiro advindo na mesma com os fazedores de cultura do município de Planalto da Serra – MT, em seguida contou quem foi Aldyr Blanc, um homem que largou a sua carreira de médico para se dedicar e viver de arte, falou sobre a lei de fomento, em que o agente se inscreve, entrega um objeto e recebe a contrapartida mediante prestação de contas; disse também que nesta escuta será decidido os valores que serão colocados no edital da Lei Aldyr Blanc 2, portanto esta reunião ampliada seria um importante meio de discutir e colocar o Plano em ação em relação a participação e a distribuição do valor em dinheiro da Lei Aldyr Branc 2. O mesmo apresentou as metas para discussão, todos ouviram atentamente, após, entre os presentes foram formados 3 (três) grupos, para discussão e propostas sobre as metas expostas, ato continuo foi eleito um relator para cada grupo, para que fizessem as considerações finais sobre a decisão de cada grupo. Nesse momento, através dos relatores foram dadas as opinião/sugestões de cada grupo para serem colocadas no edital de chamamento público da Lei Aldyr Blanc 2, lei esta que para ser implementada no município depende da escuta pública o ponto fulcral deste evento na parte do período matutino, e que no período vespertino será discutido sobre a regularização do sistema de cultura que engloba três pilares e nada mais é que o chamado CPF: Conselho de Cultura, Plano de Cultura e Fundo de Cultura, que serve para dar seguridade e controle as coisas relacionadas a cultura. Lo-

go os presentes se dividiram para discutir os tópicos como: Metas, Plano de trabalho e destinação dos recursos. Os grupos chegaram ao denominador comum após bastante diálogo, assim elencando um relator para cada Grupo de trabalho que culminaram com propostas aprovadas por aclamação dos presentes. Ato contínuo comentou que há um Plano de ação já previamente pronto e que o mesmo deve ser avaliado para ser entregue para que seja votado, lembrando que o município já possui conselho e que após a aprovação do Plano dará prosseguimento com a efetivação do Fundo de Cultura, para assim ficar com o sistema de cultura do município regular. O Plano foi apresentado aos presentes através de slides, para que fosse apreciado e aprovado pela maioria, o documento começa tratando sobre os princípios da administração pública, seguido dos objetivos, financiamento, sistema de monitoramento e avaliação, diretrizes, estratégias e planos de ação (terceiro setor (ONG's, associações de cultura)), diversidade artística e cultural, acesso à cultura , desenvolvimento sustentável, economia criativa, da participação e controle social, Eixos e diretrizes: Do município, da diversidade, do acesso, do desenvolvimento sustentável, da participação e do controle social, estratégias e ações do Plano Municipal de Cultura, ações para o Plano Municipal de Cultura, metas para o Plano Municipal de cultura. Após essa extensa apresentação houve uma parada para um coofee breik, ato continuo novamente os presentes foram divididos em grupos para darem suas opiniões acerca de 11 metas a serem atingidas, onde falou-se que não podem ser colocadas metas para esse ano de 2024, uma vez que é ano político e as mesmas não poderão ser concretizadas, sendo assim as metas foram definidas da seguinte forma: Meta 1 – realizar a feira nos dias de sexta-feira e fomentar a feira, Meta 2 – Somente poderá ser concretizada no ano de 2025 (Criar o mapa artístico), Meta 3 – Reformar o Centro Cultural e Reformar as salas, Meta 4 – Criar o Plano Municipal de Cultura criando indexadores, Meta 5 – Criar editais próprios com recursos próprios, Meta 6 – Estimular a criação de um museu na cidade, Meta 7 – Capacitar e promover projetos, Meta 8 – Estimular cantata de Natal e Dia das Mães, Meta 9 – Assegurar o fomento da feira livre e de manifestações artísticas, Meta 10 – Revitalização e reforma, revitalizar o acervo, concurso de leitura, atualizações, cartão fidelidade, etc., Meta 11 – Garantir a realização de festivais anuais, campeonato de dança de rua. Após breve debate, houve consenso e as metas do Plano de Ação e os valores a serem colocados no edital da Lei Aldyr Blanc 2 foram colocados em votação, onde foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes. Por fim a presidenta encerra a reunião que teve 21 pessoas presentes na sala, onde seguem as assinaturas em lista de presença em anexo específico. A reunião foi secretariada por mim que elaborei a presente ATA.

NELMA PERPÉTUA DE OLIVEIRA ASSIS_____

JAIRO DO CARMO_____

VALERY MOREIRA DOS SANTOS SOUZA_____

WALACE LIMA DE FREITAS_____

HELIO MORAIS MONTELO_____

UENDER ALVES BATISTA_____

ESTEFANY QUIPIO KUIURA_____

EVALDO MOREIRA DA SILVA_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - RESULTADO FINAL

Dispõe sobre o Resultado Preliminar do edital nº 002/2024 que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais áreas da cultura.

A Prefeitura Municipal de Poconé MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado Final:

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE VIDEOCLIPE

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	DANIEL FRANCO	INVERNADA CORAÇÃO	HABILITADO	10
2	JOSENIRA CASSIA DE SOUZA FERNANDES	HERDEIROS DO PANTANAL	HABILITADO	9,9
3	HERNESTO LÍDIO DA SILVA	O CURU DOS DISTRITO DE CANGAS	HABILITADO	9,8
4	ROSALINO MARCELO BENEDITO ARRUDA	CORAÇÃO SERTANEJO	HABILITADO	9,5
5	WELLITON SOUZA RODON	PAIXÃO SERTANEJA	HABILITADO	9,0
6	JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES	O MELHOR DO POP	HABILITADO	8,8
7	THIAGO ABEL MARTINS DE LEÃO	RAÍZES PANTANEIRA	HABILITADO	8,7
8	BENEDITO JORGE PINHO DA SILVA	O SOM DO PANTANAL	HABILITADO	8,5
9	MANOEL BENEDITO PEREIRA DA LUZ	SERTÃO 90	HABILITADO	8,4
10	MARIZETE DULCE DA CUNHA	CANÇÕES DE TERREIRO NO PANTANAL	HABILITADO	8,2
11	MICHEL SANTOS PROLO	POCONÉ E SUAS MARAVILHAS	HABILITADO	8,0
12	CARLOS MANOEL DA SILVA	POP ROCK NA VEIA	CLASSIFICADO	7,9
12	JULIAN ROBERTO PEREIRA FRANÇA	CHAMA NO SWING	CLASSIFICADO	7,8
13	EVERSON DE MORAES RONDON	MODA BRUTA	CLASSIFICADO	7,7
14	DAVID LUCAS CRUZ DE ARRUDA	CARIMBÓ NO PANTANAL	CLASSIFICADO	7,6

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO – DOCUMENTÁRIO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ MT

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	CARLOS ANGELO LEMES DA CRUZ	VIAGEM PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ	HABILITADO	10
2	CLEONESIO ANTONIO PROLO	IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSARIO – HISTÓRIA E TRADIÇÃO	HABILITADO	9,8
3	JULIA HELENA SILVA	MILAGRES E BEATIFICAÇÃO DE DONINHA DO CAETÉ	CLASSIFICADO	9,7
4	FLAVIO APARECIDO DA COSTA ASSUMPÇÃO		CLASSIFICADO	9,5
5	SEBASTIANA MEGISES DA SIKVA	OLHANDO O PASSADO COM O OLHAR DO FUTURO	CLASSIFICADO	9

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	JORGE MIGUEL SILVA MARTINS	CINEMA INTINERANTE	HABILITADO	10
2	WELLINGTON PALHIELO SAAD VIDAL	CINEMA NA PRAÇA	CLASSIFICADO	9,9

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	CLARIZA DE SOUSA FREITAS	CURSO AUDIOVISUAL	HABILITADO	10
2	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	OFICINA CINEMA JOVEM	CLASSIFICADO	9,9

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – ARTES VISUAIS

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	GENILSON ODIL DE ARRUDA	SÃO FRANCISCO DE ASSIS: GUARDIÃO DO PANTANAL	HABILITADO	10
2	CECILIO DOS SANTOS	ESCULTURA DE COURO	HABILITADO	9,5

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – MÚSICA POPULAR/CULTURAL				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	ROSA MARIA XAVIER DOS SANTOS	REZA CANTADA	HABILITADO	10
2	BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	CANTOR	HABILITADO	9,9
3	ALICE CASSIMIRA DA CRUZ	REZA CANTADA TRADICIONAL	CLASSIFICADA	9,5
4	HUGO FRANCISCO MORAES	IRMANDADE DE SAO SEBASTIÃO	CLAASSIFICADO	9

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – TEATRO				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	FABIANA SILVA DA COSTA SAAD VITAE	OFICINA TEATRAL	HABILITADO	10
2	MALAQUIAS INOCENCIO DE JESUS	OFICINA TEATRAL	HABILITADO	9,8

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – DANÇA				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	JEFFERSON CRISTIANO AMORIM DA SILVA	DANÇA BOI SERRA	HABILITADO	10
2	HINGLITHY KELY SILVA OLIVEIRA	DANÇA	HABILITADO	9,0

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – LEITURA E LITERATURA				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	GIULIETE ARRUDA E SILVA	OFICNA – CONTADORA DE HISTÓRIA	HABILITADO	10

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – ARTESANATOS				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	OZELIA MARIA C. DA C. MENDES	A ARTE DA COSTURA EM ARPILHERIAA	HABILITADO	10
2	ARLETE DA SILVA MODESTO	AMOR E ARTE	HABILITADO	9,9
3	DALVA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	ARTELARIA ENCANTADOR	HABILITADO	9,8
4	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	BONECAS DE PANO FELIZ	HABILITADO	9,5
5	DANIELLY MARIA DA SILVA	CANTINHO DA CRIATIVIDADE	HABILITADO	9,3
6	LUCINEA MARIA DE AMORIM	ATELIE DO CROCHÊ DA ARTE PANTANEIRA	HABILITADO	9
7	JURACI ANDRADE OLIVEIRA PRADO	ARTE PANTANEIRA	HABILITADO	8,9
8	ANILOZIA MARIA DA CUNHA	ARTESANATOS TAPETES E REDES	HABILITADO	8,8
9	ALCIONE RUTE DE ARRUDA	ARTS PANTANEIRA (TECNICA ARTESANATOS EM FELTRO)	HABILITADO	8,6
10	AURELIO RENATO DA COSTA	CONFECÇÃO DE AEROMODELO	HABILITADO	8,5
11	EDMARA MATTOS ANDRADE	ATELIÊ DA EDMARA	HABILITADO	8,2
12	BENEDITO CAMPOS DE ASSIS	OFICINA	HABILITADO	8
13	EVELYNE COSTA MENDES	A ARTE EM COSTURA NA ARPILHERIA	CLASSIFICADO\	7,9
14	ROZENIL RONDON	ARTESANATO ARPILHERIA	CLASSIFICADO	7,8

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CULTURA HIP-HOP E FUNK				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	CULTURA FUNK	HABILITADO	9,5
2	LUCIELE RODRIGUES DE PAULA	CULTURA HIP-HOP FUNK	HABILITADO	9

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	ADRIANO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	DANÇA - MACULELE	HABILITADO	10
2	JOSÉ LUCAS DOS SANTOS	MACULELE	HABILITADO	9

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CULTURA DE POVOS INDÍGENAS				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	IVANEIDE MEDEIROS DA SILVA	CULINÁRIA	HABILITADO	10
2	JULIETE DOS SANTOS CORREA	CULINÁRIA	HABILITADO	8,5

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CAPOEIRA				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	MATHEUS DIEGO SOUZA SANTOS	OFICINA	HABILITADO	9,0

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – FANFARRA				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	PATRICK CUNHA LEITE	FANFARRA – OFICINA	HABILITADO	10

LEGENDA
HABILITADOS = Proposta contemplada dentro do nº de vagas e cotas.
CLASSIFICADO = Proposta suplente, que poderá ser contemplada na falta ou impedimento de proponente selecionado.

Poconé MT, 26 de julho de 2024.

Mariana Petronília de Arruda Pereira

Secretária Municipal de Cultura

DECRETO Nº 095 DE 26 DE JULHO DE 2024

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC?ÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PEFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO da Lei Municipal nº, 1.458/2007, de 20 de dezembro de 2.017, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

DECRETA:

Art. 1º- O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO:

Titular: Kamiele Benedita da Silva

Suplente: Giovana de Souza

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: José Sergio da Silva Martins

Suplente: Fabio Oliveira

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SISMUP:

Titular: Silvia Fátima da Silva

Suplente: Lucimeire de Fátima Silva Bastos Souza

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL:

Titular: Leonel Souza Volpato

Suplente: Laiane Ribeiro

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Joenil Heleno

Suplente: Antonio Rafael

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Dilma Merce de Almeida Nunes

Suplente: Fermina Oleria Gonçalves e Silva

Artigo 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2025.

Artigo. 3º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Pedra Preta em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Art. 4º. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Promoção Social.

Art. 5º. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º. Revoga-se as disposições do Decreto nº. 019/2016, de 13 de abril de 2.016.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de julho de 2024.

_____

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - DECISÃO RECURSO

Dispõe sobre o Resultado Preliminar do edital nº 002/2024 que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais áreas da cultura.

A Prefeitura Municipal de Poconé MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado dos Recursos referente ao edital nº 002/2024 Lei Paulo Gustavo:

RECURSO CATEGORIA – AUDIOVISUAL – AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL			
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO DO RECURSO
1	WALNEY DE SOUZA ROSA MATO GROSSO TOTAL	CURSO AUDIOVISUAL NA ATUALIDADE	INDEFERIDO

RECURSO CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – FANFARRA			
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO DO RECURSO
1	JOÃO GUILHERME DA SILVA	SONS E MELODIA DE UMA FANFARRA CULTURAL	INDEFERIDO

LEGENDA
DEFERIDOS= Recursos com solicitações analisados e deferidos.
INDEFERIDOS = Recursos com solicitação analisadas e indeferidos.

Resposta dos recursos, não será permitido a anexação de arquivos e informações adicionais não apresentadas na solicitação do recurso.

Poconé MT, 26 de julho de 2024.

Mariana Petronília de Arruda Pereira

Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 30/2024

DISPENSA Nº 30/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 41. 491,06 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Seis Centavos)**, no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT "**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/08/2024 às 17:30 HRS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300-min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 26 de Julho de 2024.

Monica Pereira da Silva Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A Prefeitura de Porto Esperidião - MT, torna público que realizará a Chamada Pública 01/2024, no dia 16/08/2024, os envelopes deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações do Município, em horário comercial entre 09:00 horas, para o seguinte objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Porto Esperidião-MT, 25 de Julho de 2024 - Wolf Ferreira de Campos Santos – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 126/2022 - SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA - EPP

CONTRATO Nº. 126/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

ARP Nº. 023/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022 E ARP Nº. 023/2022.**

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.784.976/0002-95**, com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº. 1472, Sala 20, Bairro: CIVIT I, Município de Serra – ES, CEP. 29.168-055 neste ato, representada pelo **Sr.(a) Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, inscrito no **CPF sob o nº. 091.943.036-81**, e **RG sob o n°. SSP/MG – 10.581.168**, doravante denominada **CONTRATADA.**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato nº. 126/2022**, **Processo Licitatório Nº. 087/2022, Pregão Eletrônico Nº. 044/2022 E Arp Nº. 023/2022,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 12/07/2024 a 12/07/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 126/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de julho de 2024.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Seventec Tecnologia E Informática - Ltda - Epp

CNPJ sob o nº. 08.784.976/0002-95

Lucas Vinicius Gomes Figueiredo

Representante

CONTRATADO

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 154/2024 - DETALHES UNIFORMES LTDA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 154/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DETALHES UNIFORMES LTDA.

.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 22.096.647/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO 19º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS, VINCULADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 26 de julho de 2024.

PUBLICAÇÃO: julho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 26 de julho de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** R$34.930,00 (Trinta E Quatro Mil Novecentos E Trinta Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR MONGE PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

CLUSTER STREETWEAR COMERCIO E EVENTOS LTDA

portadora do CNPJ n° **40.499.042/0001-33**

Valor total

R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR MONGE PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

CLUSTER STREETWEAR COMERCIO E EVENTOS LTDA

portadora do CNPJ n° **40.499.042/0001-33**

Valor total

R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 157/2024 - STUMPF E STUMPF LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 157/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: STUMPF E STUMPF LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 12.826.010/0001-60.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDENDER A DEMANDA NO EVENTO 19º FESPEVA, VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 26 de julho de 2024.

PUBLICAÇÃO: julho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 26 de julho de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.00,00 (QUINZE MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023 - SIRLEI DENISE GUNSCH

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO, 04 (QUATRO) SALAS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) COZINHA, TODO EM ALVENARIA, COM PORTA DE BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ENERGIA E LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E SIRLEI DENISE GUNSCH.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **SIRLEI DENISE GUNSCH**, portadora do **RG n°. 18589936 SEJSP MT** e **CPF n°. 846.876.651-87**, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer, s/n, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, CEP – 78.560-000, denominado simplesmente de **CONTRATADA.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 228/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a alteração do valor global do **Processo Licitatório nº. 094/2023**, e **Dispensa de Licitação n°. 040/2023,** bem como a prorrogação do prazo para mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **Contrato n°. 228/2023** para mais 12 (Doze) meses que vigorará da data de **08/08/2024** a **08/08/2025**, bem como a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo aproximado de 25% no valor, alterando o valor do aluguel de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** para **R$ 22.500,00 (Vinte E Dois Mil E Quinhentos Reais)** sendo acrescentado **R$ 4.500,00 (Quatro Mil E Quinhentos Reais)** no valor global do contrato**.**

Item	Descrição	Und. Medida	Qtde	Vlr Unit	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO, 04 (QUATRO) SALAS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) COZINHA, TODO EM ALVENARIA, COM PORTA DE BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ENERGIA.	MÊS	12	1.875,00	22.500,00
Total: R$ 22.500,00 (Vinte E Dois Mil E Quinhentos Reais)					

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: no **Processo Licitatório nº. 094/2023**, e **Dispensa de Licitação n°. 040/2023**a solicitação do REAJUSTE**, bem como a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** solicitado pela Empresa **SIRLEI DENISE GUNSCH**em anexo.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Sirlei Denise Gunsch** CNPJ Sob n°. 846.876.651-87 Representante **CONTRATADA**
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**	**Nattasha Victoria dos Santos** CPF 703.956.801-23 **TESTEMUNHA**

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 066/2024, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR MONGE PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

CLUSTER STREETWEAR COMERCIO E EVENTOS LTDA, inscito no CNPJ n° **40.499.042/0001-33, ENDEREÇO: R DEZ (NUC HAB CPA III)**, nº **08**, Bairro**: MORADA DA SERRA**, Municpio de **CUIABA - MT**, CEP: **78.058-342,** ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR MONGE PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR MONGE PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**	**UN**	**1**	**R$ 40. 000,00**	**R$ 40. 000,00**

VALOR TOTAL: QUARENTA MIL REAIS	**R$ 40. 000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa a expedições do Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recurso orçamentários para o Exercício de 2024, par assegurar o pagamento das obrigações, com base no oficio expedido pelo setor de contabilidade em anexo.

Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os pregos praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo exposto, vale ressaltar quer os Serviços que este Executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 3752 – Realização de Festival de Pesca, Convênio

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0918.

Fonte---------- 1.701.000000 Saldo --------R$ 573.800,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **CLUSTER STREETWEAR COMERCIO E EVENTOS LTDA**portadora do CNPJ n° **40.499.042/0001-33**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE WENDER E FALCÃO PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA

portadora do CNPJ n° **39.770.966/0001-43**

Valor total

R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE WENDER E FALCÃO PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA

portadora do CNPJ n° **39.770.966/0001-43**

Valor total

R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 064/2024, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE WENDER E FALCÃO PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA, inscito no CNPJ n° **39.770.966/0001-43, ENDEREÇO: R CANADA**, nº **208**, Bairro**: SANTA ROSA**, Municpio de **CUIABA- MT**, CEP: **78.040-050,** ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE WENDER E FALCÃO PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE WENDER E FALCÃO PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**	**UN**	**1**	**R$ 75. 000,00**	**R$ 75. 000,00**
VALOR TOTAL: SETENTA E CINCO MIL REAIS					**R$ 75. 000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa a expedições do Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recurso orçamentários para o Exercício de 2024, par assegurar o pagamento das obrigações, com base no oficio expedido pelo setor de contabilidade em anexo.

Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os pregos praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo exposto, vale ressaltar quer os Serviços que este Executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 3752 – Realização de Festival de Pesca, Convênio.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0918.

Fonte---------- 1.701.000000 Saldo --------R$ 573.800,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA,** portadora do CNPJ n° **39.770.966/0001-43**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

JGWI ENTRETENIMENTO LTDA

portadora do CNPJ n° **27.411.541/0001-69**

Valor total

R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 156/2024 - E DE ALMEIDA ARAUJO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 156/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: E DE ALMEIDA ARAUJO..

CNPJ/CPF: Sob o n°. 32.298.039/0001-23.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA, BARCO E CARRETINHA PARA COMPOR A PREMIAÇÃO DO 19º FESPEVA – FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT, VINCULADO Á SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DESSE MUNICIPIO.

DATA DO CONTRATO: 26 de julho de 2024.

PUBLICAÇÃO: julho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 26 de julho de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.199,00 (VINTE E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA O 19° FESPEVA, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

portadora do CNPJ n° **44.193.065/0001-76**

Valor total

R$ R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA O 19° FESPEVA, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

portadora do CNPJ n° **44.193.065/0001-76**

Valor total

R$ R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 155/2024 - I. ISRAEL COSTA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 155/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: I. ISRAEL COSTA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 42.500.638/0001-31.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE LONAS IMPRESSAS, BANNERS E FAIXAS PARA O EVENTO 19º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT).

DATA DO CONTRATO: 26 de julho de 2024.

PUBLICAÇÃO: julho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 26 de julho de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.273,70 (DOZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 062/2024, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA O 19° FESPEVA, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024**.Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

SUCESSINHO PRODUCOES LTDA, inscito no CNPJ n° **44.193.065/0001-76, ENDEREÇO: Avenida DEPUTADO JAMEL CECILIO**, nº **2990**, Bairro**: JARDIM GOIAS**, Municpio de **GOIÂNIA - GO**, CEP: **74810-100,** ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA O 19° FESPEVA, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024.

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA O 19° FESPEVA, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 SENDO A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO.**	**UN**	**1**	**R$ 65. 000,00**	**R$ 65. 000,00**
VALOR TOTAL: SESENTA E CINCO MIL REAIS					**R$ 65. 000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa a expedições do Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recurso orçamentários para o Exercício de 2024, par assegurar o pagamento das obrigações, com base no oficio expedido pelo setor de contabilidade em anexo.

Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os pregos praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo exposto, vale ressaltar quer os Serviços que este Executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

4. DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 3752 Realização de Festival de Pesca, Convênio.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0918.

Fonte---------- 1.701.000000 Saldo --------R$ 573.800,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **SUCESSINHO PRODUCOES LTDA**, inscito no CNPJ n° **44.193.065/0001-76,**após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022 - L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI

CONTRATO Nº. 146/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022.

ARP Nº. 020/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2022.

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nelson Taborda Lacerda, Nº. 75 - S – Sala 05 – Galeria Bachega - Bairro: Centro, CEP 78.575-000 município de Juara/MT, **CNPJ Sob Nº. 00.871.509/0001-00**, neste ato representado pelo senhor proprietário **LUIZ CARLOS BACHEGA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do **RG nº. 696.483 SSP/MT** e **CPF nº. 494.043.429-04**, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, Nº. 278-E - Centro, CEP 78.575-000, no município de Juara/MT, denominado simplesmente de **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) mesesdo **Contrato Nº. 146/2022, Pregão Presencial Nº. 040/2022, ARP Nº. 020/2022, Processo Licitatório Nº. 081/2022. REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 08/07/2024 a 08/07/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 146/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de julho de 2024.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI Sob o nº. 00.871.509/0001-00

Luiz Carlos Bachega

CONTRATADO

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

PORTARIA N°. 346/2024 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANGELA MARIA SOARES DE ARAGÃO

PORTARIA N°. 346/2024

De: 26 de Julho de 2024

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora ***Angela Maria Soares de Aragão e dá outras providências".***

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora matrícula nº 1843-Angela Maria Soares de Aragãonomeada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 24/07/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Julho de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 122/2024 - CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 122/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 122/2024, CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 003/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº. 011/2024, REFERENTE A, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e aEmpresa **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME,**inscrita no CNPJ sob o número **40.528.355/0001-72**, com sede na rua Sao Vicente (Lot JD o Verde), No município de **Várzea Grande** Estado de Mato de Grosso - MT, neste ato representada pela senhora, **Zuleide Maria da Conceição Mendes**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição, Condominio Terra Nova, Casa nº. 130, Várzea Grande - MT, portadora do **RG. nº. 0328481-6** . **SSP/MT** e **CPF/MF nº. 921.848.391-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo da alteração do valor global sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 122/2024, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 795,31 (Setecentos E Noventa E Cinco Reais E Trinta E Um Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ R$ 190.300,00 (Cento E Noventa Mil E Trezentos Reais)** para **R$ 191.095,31 (Cento E Noventa E Um Mil E Noventa E Cinco Reais E Trinta E Um Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** com a acréscimo de **R$ 795,31 (Setecentos E Noventa E Cinco Reais E Trinta E Um Centavos)** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, passa a ter a seguinte redação:

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 191.095,31 (Cento E Noventa E Um Mil E Noventa E Cinco Reais E Trinta E Um Centavos).**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024**, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: **RAMON ABRAÃO DE PAULA.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 26 de julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Construtora Zm Mendes Ltda - ME

Cnpj Sob Nº. 40.528.355/0001-72.

Representante

CONTRATADA

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

JGWI ENTRETENIMENTO LTDA

portadora do CNPJ n° **27.411.541/0001-69**

Valor total

R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RREO 3º BIMESTRE DE 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.528.342,00	71.724.099,93	17.153.983,54	23,92	39.204.674,04	54,66	32.519.425,89
RECEITAS CORRENTES	67.080.342,00	69.276.099,93	16.458.172,93	23,76	37.759.573,82	54,51	31.516.526,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.248.650,80	14.248.650,80	2.288.008,45	16,06	5.470.121,19	38,39	8.778.529,61
Impostos	13.259.650,80	13.259.650,80	2.139.775,71	16,14	4.686.999,60	35,35	8.572.651,20
Taxas	989.000,00	989.000,00	148.232,74	14,99	783.121,59	79,18	205.878,41
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	76.731,88	47,96	224.989,92	140,62	-64.989,92
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	76.731,88	47,96	224.989,92	140,62	-64.989,92
RECEITA PATRIMONIAL	118.000,00	118.000,00	196.033,89	166,13	636.196,51	539,15	-518.196,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	118.000,00	118.000,00	196.033,89	166,13	636.196,51	539,15	-518.196,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.543.691,20	54.739.449,13	13.840.215,84	25,28	31.118.927,06	56,85	23.620.522,07
Transferências da União e de suas Entidades	17.861.091,20	20.056.849,13	4.821.202,61	24,04	10.306.377,28	51,39	9.750.471,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.432.600,00	28.432.600,00	7.967.531,80	28,02	17.829.437,23	62,71	10.603.162,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.250.000,00	6.250.000,00	1.051.481,43	16,82	2.983.112,55	47,73	3.266.887,45
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	57.182,87	571,83	309.339,14	3.093,39	-299.339,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	57.182,87	5.718,29	309.339,14	30.933,91	-308.339,14
RECEITAS DE CAPITAL	2.448.000,00	2.448.000,00	695.810,61	28,42	1.445.100,22	59,03	1.002.899,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.442.000,00	2.442.000,00	695.810,61	28,49	1.445.100,22	59,18	996.899,78
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	2.442.000,00	695.810,61	28,49	1.445.100,22	59,18	996.899,78
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.528.342,00	71.724.099,93	17.153.983,54	23,92	39.204.674,04	54,66	32.519.425,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**69.528.342,00**	**71.724.099,93**	**17.153.983,54**	**23,92**	**39.204.674,04**	**54,66**	**32.519.425,89**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**69.528.342,00**	**71.724.099,93**	**17.153.983,54**	**23,92**	**39.204.674,04**	**54,66**	**32.519.425,89**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.797.289,45			6.797.289,45	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.797.289,45			6.797.289,45	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.528.342,00	78.521.389,38	11.907.755,97	40.143.893,07	38.377.496,31	12.433.711,64	34.519.247,81	44.002.141,57	33.295.134,24	
DESPESAS CORRENTES	64.154.444,68	69.928.998,62	10.968.344,90	37.470.923,72	32.458.074,90	11.765.204,93	32.401.098,13	37.527.900,49	31.449.254,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.202.192,00	33.905.771,88	5.225.330,54	15.738.227,53	18.167.544,35	5.226.742,54	15.726.931,53	18.178.840,35	15.565.421,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	316.000,00	117.624,13	315.279,32	720,68	117.624,13	315.279,32	720,68	315.279,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.832.252,68	35.707.226,74	5.625.390,23	21.417.416,87	14.289.809,87	6.420.838,26	16.358.887,28	19.348.339,46	15.568.553,24	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	5.183.897,32	8.402.390,76	939.411,07	2.672.969,35	5.729.421,41	668.506,71	2.118.149,68	6.284.241,08	1.845.880,11	
INVESTIMENTOS	5.103.897,32	8.322.390,76	939.411,07	2.672.969,35	5.649.421,41	668.506,71	2.118.149,68	6.204.241,08	1.845.880,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**80.000,00**	**80.000,00**			**80.000,00**			**80.000,00**		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00			190.000,00			190.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.528.342,00	78.521.389,38	11.907.755,97	40.143.893,07	38.377.496,31	12.433.711,64	34.519.247,81	44.002.141,57	33.295.134,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**69.528.342,00**	**78.521.389,38**	**11.907.755,97**	**40.143.893,07**	**38.377.496,31**	**12.433.711,64**	**34.519.247,81**	**44.002.141,57**	**33.295.134,24**	
SUPERÁVIT (XIII)							4.685.426,23		5.909.539,80	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.528.342,00	78.521.389,38	11.907.755,97	40.143.893,07	38.377.496,31	12.433.711,64	39.204.674,04	39.316.715,34	39.204.674,04	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 25/07/2024 16:16:11 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 25/07/2024 16:16:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 25 de julho de 2024

Data: 25/07/2024 16:16:11 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 25/07/2024 16:16:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.528.342,00	78.521.389,38	11.907.755,97	40.143.893,07	100,00	38.377.496,31	12.433.711,64	34.519.247,81	100,00	44.002.141,57	
LEGISLATIVA	3.000.061,00	3.000.061,00	476.850,32	1.414.440,57	3,52	1.585.620,43	550.529,57	1.236.873,36	3,58	1.763.187,64	
Ação Legislativa	3.000.061,00	3.000.061,00	476.850,32	1.414.440,57	3,52	1.585.620,43	550.529,57	1.236.873,36	3,58	1.763.187,64	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	16.427.174,33	16.046.374,33	2.348.452,60	9.349.557,42	23,29	6.696.816,91	2.890.357,63	8.538.704,14	24,74	7.507.670,19	
Planejamento e Orçamento	1.212.500,00	1.107.500,00	159.938,92	404.851,48	1,01	702.648,52	162.032,50	377.664,42	1,09	729.835,58	
Administração Geral	15.214.674,33	14.938.874,33	2.188.513,68	8.944.705,94	22,28	5.994.168,39	2.728.325,13	8.161.039,72	23,64	6.777.834,61	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA		119.000,00	118.564,36	118.564,36	0,30	435,64				119.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência		119.000,00	118.564,36	118.564,36	0,30	435,64				119.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.825.406,65	3.275.706,65	538.281,22	1.679.035,17	4,18	1.596.671,48	554.281,36	1.390.397,88	4,03	1.885.308,77	
Assistência ao Idoso	186.625,32	150.925,32	52.838,40	58.638,40	0,15	92.286,92	51.151,40	51.151,40	0,15	99.773,92	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	467.000,00	407.000,00	39.488,77	140.140,08	0,35	266.859,92	40.105,94	137.507,29	0,40	269.492,71	
Assistência Comunitária	1.808.000,00	1.501.500,00	269.591,36	825.223,51	2,06	676.276,49	259.623,26	628.817,01	1,82	872.682,99	
Administração Geral	1.363.781,33	1.216.281,33	176.362,69	655.033,18	1,63	561.248,15	203.400,76	572.922,18	1,66	643.359,15	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	17.576.152,66	22.991.459,20	3.406.392,81	11.573.093,45	28,83	11.418.365,75	3.261.485,33	9.899.620,75	28,68	13.091.838,45	
Atenção Básica	5.751.000,00	7.987.237,41	1.295.362,48	3.337.104,20	8,31	4.650.133,21	1.204.444,83	2.999.653,93	8,69	4.987.583,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.836.131,33	7.721.401,55	1.386.567,49	5.114.218,79	12,74	2.607.182,76	1.267.488,78	4.254.637,35	12,33	3.466.764,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.895.241,33	3.326.195,84	211.133,52	1.295.288,54	3,23	2.030.907,30	294.454,74	977.226,78	2,83	2.348.969,06	
Vigilância Sanitária	1.020.500,00	1.365.500,00	127.570,68	416.205,27	1,04	949.294,73	128.099,45	414.410,39	1,20	951.089,61	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.073.280,00	2.591.124,40	385.758,64	1.410.276,65	3,51	1.180.847,75	366.997,53	1.253.692,30	3,63	1.337.432,10	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	18.363.311,33	19.692.785,03	3.269.142,37	9.834.871,11	24,50	9.857.913,92	3.190.489,76	8.623.024,57	24,98	11.069.760,46	
Ensino Fundamental	10.740.561,33	11.939.978,03	1.870.372,54	5.974.932,16	14,88	5.965.045,87	1.806.149,22	5.073.262,58	14,70	6.866.715,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.806.750,00	6.638.250,00	1.085.019,34	3.078.742,67	7,67	3.559.507,33	985.346,97	2.886.632,95	8,36	3.751.617,05	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	9.500,00				9.500,00				9.500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	801.000,00	1.105.057,00	313.750,49	781.196,28	1,95	323.860,72	398.993,57	663.129,04	1,92	441.927,96	
Demais Subfunções											
CULTURA	1.052.845,37	1.137.462,88	226.051,34	643.433,35	1,60	494.029,53	382.305,95	556.433,05	1,61	581.029,83	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.052.845,37	1.137.462,88	226.051,34	643.433,35	1,60	494.029,53	382.305,95	556.433,05	1,61	581.029,83	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	647.445,33	2.920.539,28	180.540,70	375.806,09	0,94	2.544.733,19	103.688,58	281.402,97	0,82	2.639.136,31	
Infra-Estrutura Urbana	562.445,33	1.074.039,28	180.540,70	366.606,09	0,91	707.433,19	96.488,58	272.202,97	0,79	801.836,31	
Serviços Urbanos	85.000,00	1.846.500,00		9.200,00	0,02	1.837.300,00	7.200,00	9.200,00	0,03	1.837.300,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	20.000,00	61.000,00	47.572,40	47.572,40	0,12	13.427,60	17.962,40	17.962,40	0,05	43.037,60	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	20.000,00	61.000,00	47.572,40	47.572,40	0,12	13.427,60	17.962,40	17.962,40	0,05	43.037,60	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	915.000,00	869.000,00	172.000,50	529.297,00	1,32	339.703,00	134.316,00	333.396,00	0,97	535.604,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	915.000,00	869.000,00	172.000,50	529.297,00	1,32	339.703,00	134.316,00	333.396,00	0,97	535.604,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	593.000,00	366.000,00	52.256,26	135.570,60	0,34	230.429,40	47.052,42	118.173,29	0,34	247.826,71	
Preservação e Conservação Ambiental	477.000,00	333.000,00	51.716,26	135.030,60	0,34	197.969,40	47.052,42	118.173,29	0,34	214.826,71	
Controle Ambiental	68.000,00	26.000,00	540,00	540,00		25.460,00				26.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.040.000,00	1.703.000,00	253.970,32	836.482,01	2,08	866.517,99	309.864,12	766.595,24	2,22	936.404,76	
Abastecimento	212.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural	45.000,00										
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	49.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Administração Geral	1.625.000,00	1.658.000,00	253.970,32	836.482,01	2,08	821.517,99	309.864,12	766.595,24	2,22	891.404,76	
Demais Subfunções	109.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	490.000,00	766.000,00	12.058,83	278.664,43	0,69	487.335,57	165.265,60	266.605,60	0,77	499.394,40	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	490.000,00	766.000,00	12.058,83	278.664,43	0,69	487.335,57	165.265,60	266.605,60	0,77	499.394,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	181.000,00	181.000,00	19.450,00	151.186,20	0,38	29.813,80	32.575,00	151.186,20	0,44	29.813,80	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	181.000,00	181.000,00	19.450,00	151.186,20	0,38	29.813,80	32.575,00	151.186,20	0,44	29.813,80	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.829.000,00	1.819.000,00	104.148,65	1.034.401,06	2,58	784.598,94	263.870,35	925.464,71	2,68	893.535,29	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.817.000,00	1.817.000,00	104.148,65	1.034.401,06	2,58	782.598,94	263.870,35	925.464,71	2,68	891.535,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	12.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
DESPORTO E LAZER	1.362.945,33	2.172.001,01	564.399,16	1.094.630,53	2,73	1.077.370,48	321.894,30	781.602,03	2,26	1.390.398,98	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.362.945,33	2.172.001,01	564.399,16	1.094.630,53	2,73	1.077.370,48	321.894,30	781.602,03	2,26	1.390.398,98	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.015.000,00	1.211.000,00	117.624,13	1.047.287,32	2,61	163.712,68	207.773,27	631.805,62	1,83	579.194,38	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.015.000,00	1.211.000,00	117.624,13	1.047.287,32	2,61	163.712,68	207.773,27	631.805,62	1,83	579.194,38	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**69.528.342,00**	**78.521.389,38**	**11.907.755,97**	**40.143.893,07**	**100,00**	**38.377.496,31**	**12.433.711,64**	**34.519.247,81**	**100,00**	**44.002.141,57**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 25/07/2024 16:18:26 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 25/07/2024 16:18:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 25 de julho de 2024

Data: 25/07/2024 16:18:26 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 25/07/2024 16:18:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.526.467,36**	**6.353.502,26**	**6.598.991,58**	**8.827.987,94**	**5.887.898,20**	**9.882.764,17**	**6.129.942,75**	**6.074.448,74**	**5.995.825,62**	**6.325.176,89**	**10.157.623,88**	**8.034.788,26**	**86.795.417,65**	**78.715.272,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.608.098,54	1.503.137,91	1.482.507,49	1.217.543,14	433.441,01	2.591.938,25	689.113,16	561.052,63	792.393,12	1.139.553,83	1.706.274,32	581.734,13	14.306.787,53	14.248.650,80
IPTU	103.408,51	175.138,80	3.084,22	8.520,93	10.570,92	8.822,63	4.424,61	4.836,69	39.187,82	84.880,81	264.495,48	17.736,93	725.108,35	284.000,00
ISS	1.068.357,45	1.025.731,97	774.163,15	659.030,04	285.100,04	439.166,14	442.404,66	325.741,43	483.303,55	473.457,52	429.764,86	404.168,77	6.810.389,58	5.686.000,00
ITBI	126.554,86	110.135,00	653.348,85	143.040,00	76.114,45	1.525.397,00	205.812,60	16.380,00	11.700,00	416.473,13	123.918,06	83.615,55	3.492.489,50	4.510.000,00
IRRF	157.284,35	165.632,84	9.192,08	313.588,39	8.279,91	588.603,44	9.298,12	7.860,35	13.096,98	8.365,62	796.838,39	19.237,67	2.097.278,14	2.779.650,80
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	152.493,37	26.499,30	42.719,19	93.363,78	53.375,69	29.949,04	27.173,17	206.234,16	245.104,77	156.376,75	91.257,53	56.975,21	1.181.521,96	989.000,00
Contribuições	30.762,21	33.483,07	29.039,64	29.739,81	38.432,69	33.275,11	34.674,73	47.568,21	32.625,29	33.389,81	38.809,55	37.922,33	419.722,45	160.000,00
Receita patrimonial	98.721,83	95.737,59	76.946,85	88.450,95	84.307,45	75.470,35	121.434,29	105.532,01	105.212,99	107.983,33	97.704,09	98.329,80	1.155.831,53	118.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.721,83	95.737,59	76.946,85	88.450,95	84.307,45	75.470,35	121.434,29	105.532,01	105.212,99	107.983,33	97.704,09	98.329,80	1.155.831,53	118.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4.696.346,84	4.604.195,60	4.968.085,88	7.444.375,80	5.288.638,64	6.989.100,36	5.168.399,70	5.340.146,70	5.043.591,11	4.950.566,82	8.276.022,71	7.298.432,34	70.067.902,50	64.178.621,93
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.757,61	14.826.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.254.815,86	2.519.899,44	2.528.301,16	2.554.661,61	2.497.977,71	2.418.831,01	2.859.036,36	2.689.398,76	2.640.991,79	2.640.783,80	2.571.572,15	2.772.018,79	30.948.288,44	29.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	159.113,43	84.583,22	60.303,77	56.834,30	27.981,09	35.309,94	50.551,25	102.130,44	113.186,93	135.497,13	485.542,21	402.953,89	1.713.987,60	819.000,00
Cota-Parte do ITR	14.687,82	21.421,50	356.500,42	2.869.395,77	250.469,21	375.289,44	210.847,31	40.844,89	61.042,18	75.331,79	39.132,15	43.034,13	4.357.996,61	3.687.864,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														3.000,00
Transferências do FUNDEB	431.408,75	477.102,71	465.040,45	517.140,52	490.038,80	608.994,59	498.775,86	513.087,16	452.102,34	467.665,76	503.054,83	548.426,60	5.972.838,37	6.250.000,00
Outras Transferências Correntes	634.695,10	686.892,58	727.847,66	675.384,83	1.021.880,25	1.962.142,17	450.476,22	500.709,79	844.855,99	654.373,48	3.540.205,47	2.311.570,33	14.011.033,87	9.442.757,93
Outras Receitas Correntes	92.537,94	116.948,09	42.411,72	47.878,24	43.078,41	192.980,10	116.320,87	20.149,19	22.003,11	93.683,10	38.813,21	18.369,66	845.173,64	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	**628.172,22**	**688.039,90**	**730.813,17**	**1.250.369,96**	**755.343,78**	**786.002,63**	**843.691,50**	**865.269,82**	**749.326,42**	**765.705,37**	**846.552,27**	**887.686,94**	**9.796.973,98**	**9.439.172,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	628.172,22	688.039,90	730.813,17	1.250.369,96	755.343,78	786.002,63	843.691,50	865.269,82	749.326,42	765.705,37	846.552,27	887.686,94	9.796.973,98	9.439.172,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.898.295,14**	**5.665.462,36**	**5.868.178,41**	**7.577.617,98**	**5.132.554,42**	**9.096.761,54**	**5.286.251,25**	**5.209.178,92**	**5.246.499,20**	**5.559.471,52**	**9.311.071,61**	**7.147.101,32**	**76.998.443,67**	**69.276.099,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											2.100.044,00		2.100.044,00	2.100.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.898.295,14**	**5.665.462,36**	**5.868.178,41**	**7.577.617,98**	**5.132.554,42**	**9.096.761,54**	**5.286.251,25**	**5.209.178,92**	**5.246.499,20**	**5.559.471,52**	**7.211.027,61**	**7.147.101,32**	**74.898.399,67**	**67.176.055,93**

Data: 25/07/2024 16:22:27

Data da emissão: 25/07/2024 16:22:27

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	73.920,00	36.660,00	39.536,00	39.536,00				374.452,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)								39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	197.680,00	613.542,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	5.861.335,14	5.628.502,36	5.831.218,41	7.540.657,98	5.095.594,42	9.022.841,54	5.249.591,25	5.169.642,92	5.206.963,20	5.519.935,52	7.171.491,61	7.107.565,32	74.405.339,67	66.562.513,93

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 25 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 25 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.276.099,93	37.759.573,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.248.650,80	5.470.121,19
IPTU	284.000,00	415.562,34
ISS	5.686.000,00	2.558.840,79
ITBI	4.510.000,00	857.899,34
IRRF	2.779.650,80	854.697,13
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	989.000,00	783.121,59
Contribuições	160.000,00	224.989,92
Receita patrimonial	118.000,00	636.196,51
Aplicações Financeiras (II)	118.000,00	636.196,51
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	54.739.449,13	31.118.927,06
Cota-Parte do FPM	12.118.800,00	5.486.367,98
Cota-Parte do ICMS	23.320.000,00	12.939.179,29
Cota-Parte do IPVA	655.200,00	1.031.889,95
Cota-Parte do ITR	2.950.291,20	376.186,01
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	
Transferências do FUNDEB	6.250.000,00	2.983.112,55
Outras Transferências Correntes	9.442.757,93	8.302.191,28
Demais Receitas Correntes	10.000,00	309.339,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	309.339,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.158.099,93	37.123.377,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.448.000,00	1.444.100,22
Operações de Crédito (VIII)	2.442.000,00	1.445.100,22
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.000,00	
Transferências de Capital	4.000,00	
Convênios	1.000,00	

Data: 25/07/2024 16:32:55 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 25/07/2024 16:32:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	3.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**69.164.099,93**	**37.122.377,31**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**69.164.099,93**	**37.122.377,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.928.998,62	37.470.923,72	32.401.098,13	31.449.254,13	482.462,13	103.280,80	84.030,80
Pessoal e Encargos Sociais	33.905.771,88	15.738.227,53	15.726.931,53	15.565.421,57	398.954,01		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	316.000,00	315.279,32	315.279,32	315.279,32			
Outras Despesas Correntes	35.707.226,74	21.417.416,87	16.358.887,28	15.568.553,24	83.508,12	103.280,80	84.030,80
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	35.707.226,74	21.417.416,87	16.358.887,28	15.568.553,24	83.508,12	103.280,80	84.030,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.612.998,62	37.155.644,40	32.085.818,81	31.133.974,81	482.462,13	103.280,80	84.030,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.402.390,76	2.672.969,35	2.118.149,68	1.845.880,11		1.822.448,67	1.822.448,67
Investimentos	8.322.390,76	2.672.969,35	2.118.149,68	1.845.880,11		1.822.448,67	1.822.448,67
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	80.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.322.390,76	2.672.969,35	2.118.149,68	1.845.880,11		1.822.448,67	1.822.448,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**78.125.389,38**	**39.828.613,75**	**34.203.968,49**	**32.979.854,92**	**482.462,13**	**1.925.729,47**	**1.906.479,47**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**78.125.389,38**	**39.828.613,75**	**34.203.968,49**	**32.979.854,92**	**482.462,13**	**1.925.729,47**	**1.906.479,47**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.753.580,79**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.753.580,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	636.196,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	62.772,61

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.327.004,69**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		1.192.593,51
DEDUÇÕES (XL)		18.182.050,43
Disponibilidade de Caixa		18.182.050,43
Disponibilidade de Caixa Bruta		19.094.405,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		33.915,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		878.439,15
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-16.989.456,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**16.989.456,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	33.915,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**17.023.372,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**16.449.948,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.797.289,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.797.289,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 25 de julho de 2024

Data: 25/07/2024 16:32:55 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 25/07/2024 16:32:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	13.743,20	483.384,59	482.462,13		14.665,66	13.041,08	2.473.999,86	1.925.729,47	1.906.479,47		580.561,47	595.227,13
PODER EXECUTIVO	13.743,20	483.384,59	482.462,13		14.665,66	13.041,08	2.473.999,86	1.925.729,47	1.906.479,47		580.561,47	595.227,13
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**13.743,20**	**483.384,59**	**482.462,13**		**14.665,66**	**13.041,08**	**2.473.999,86**	**1.925.729,47**	**1.906.479,47**		**580.561,47**	**595.227,13**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 25 de julho de 2024

Data: 25/07/2024 16:34:47 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 25/07/2024 16:34:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.259.650,80	4.686.999,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	284.000,00	415.562,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.510.000,00	857.899,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.686.000,00	2.558.840,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.779.650,80	854.697,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.485.864,00	24.791.855,55
2.1- Cota-Parte FPM	14.826.000,00	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.536.000,00	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.290.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.150.000,00	16.173.801,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.687.864,00	470.232,45
2.5- Cota-Parte IPVA	819.000,00	1.289.861,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**61.745.514,80**	**29.478.855,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.439.172,80**	**4.958.371,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.997.205,90**	**2.411.342,68**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.300.000,00	2.992.706,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.300.000,00	2.992.706,14
6.1.1- Principal	6.250.000,00	2.983.112,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	9.593,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 25/07/2024 16:35:55 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 25/07/2024 16:35:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.139.172,80**	**-1.965.664,97**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.992.706,14**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.242.424,43	2.855.636,56	2.855.636,56	2.855.636,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.222.424,43	2.855.636,56	2.855.636,56	2.855.636,56	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.922.000,00	1.464.404,15	1.464.404,15	1.464.404,15	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.300.424,43	1.391.232,41	1.391.232,41	1.391.232,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/07/2024 16:35:55 — Página: 2 de 7

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.773.212,13	2.773.212,13	2.773.212,13	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.773.212,13	2.773.212,13	2.773.212,13	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.773.212,13	2.773.212,13	2.773.212,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.094.894,30	2.773.212,13	2.773.212,13	92,67
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	299.270,61	219.494,01	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	82.424,43	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	82.424,43	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.527.467,33	5.333.242,32	4.695.524,67	4.443.410,19	0,00
20.1- Educação Infantil	3.615.500,00	1.591.831,65	1.399.957,73	1.364.062,78	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.995.467,33	3.005.738,84	2.673.190,95	2.613.026,16	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	907.000,00	735.671,83	622.375,99	466.321,25	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.853.391,76	7.453.207,05	6.928.785,24	6.832.725,50	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.547.500,00	3.056.235,80	2.864.361,88	2.828.466,93	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.547.500,00	3.056.235,80	2.864.361,88	2.828.466,93	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.305.891,76	4.396.971,25	4.064.423,36	4.004.258,57	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.695.524,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.958.371,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.653.895,78**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.589.207,80	9.653.895,78	32,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	165.342,52	0,00	145.507,12	0,00	19.835,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	165.342,52	0,00	145.507,12	0,00	19.835,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	298.000,00	275.775,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	297.000,00	271.192,75
31.1.1- Salário-Educação	175.000,00	186.219,44
31.1.2- PDDE	6.000,00	4.300,43
31.1.3- PNAE	87.000,00	53.474,02
31.1.4- PNATE	25.000,00	25.626,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	1.572,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	4.582,51

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.319.893,27	1.069.347,23	831.738,34	813.055,34	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	90.750,00	22.506,87	22.271,07	16.270,07	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.044.086,27	1.001.315,91	768.714,22	765.882,22	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	185.057,00	45.524,45	40.753,05	30.903,05	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.692.785,03	9.834.871,11	8.623.024,57	8.352.227,09	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.957.228,03	9.308.433,53	8.308.256,39	8.201.130,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.321.424,43	5.567.589,07	5.567.589,07	5.505.135,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.635.803,60	3.740.844,46	2.740.667,32	2.695.995,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	735.557,00	526.437,58	314.768,18	151.096,18	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	735.557,00	526.437,58	314.768,18	151.096,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	132.998,82	235.057,47

Data: 25/07/2024 16:35:55 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 25/07/2024 16:35:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.992.706,14	186.219,44
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.855.636,56	99.901,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	270.068,40	321.375,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	270.068,40	321.375,82

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 25 de julho de 2024

Data: 25/07/2024 16:35:55 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 25/07/2024 16:35:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.442.000,00	1.445.100,22	996.899,78

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.402.390,76	2.672.969,35	5.729.421,41
Investimentos	8.322.390,76	2.672.969,35	5.649.421,41
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	80.000,00		80.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.402.390,76	2.672.969,35	5.729.421,41

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**5.960.390,76**	**1.227.869,13**	**4.732.521,63**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de julho de 2024

Data: 26/07/2024 08:54:52 Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/07/2024 08:54:52 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA: O Município de Porto dos Gaúchos não possui RPPS.

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de julho de 2024

Data: 26/07/2024 08:58:04 Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/07/2024 08:58:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA: Até o presente momento da publicação deste relatório o Município de Porto dos Gaúchos não realizou Alienação de ativos.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**13.259.650,80**	**13.259.650,80**	**4.686.999,60**	**35,35**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.000,00	284.000,00	415.562,34	146,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.510.000,00	4.510.000,00	857.899,34	19,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.686.000,00	5.686.000,00	2.558.840,79	45,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.779.650,80	2.779.650,80	854.697,13	30,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**47.195.864,00**	**47.195.864,00**	**24.791.855,55**	**52,53**
Cota-Parte FPM	13.536.000,00	13.536.000,00	6.857.959,60	50,66
Cota-Parte ITR	3.687.864,00	3.687.864,00	470.232,45	12,75
Cota-Parte IPVA	819.000,00	819.000,00	1.289.861,85	157,49
Cota-Parte ICMS	29.150.000,00	29.150.000,00	16.173.801,65	55,48
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.455.514,80**	**60.455.514,80**	**29.478.855,15**	**48,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.645.000,00	4.661.500,00	2.456.277,49	52,69	2.304.598,66	49,44	2.204.643,86	47,29	0,00
Despesas Correntes	4.578.000,00	4.600.500,00	2.445.582,29	53,16	2.296.503,46	49,92	2.196.548,66	47,75	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	61.000,00	10.695,20	17,53	8.095,20	13,27	8.095,20	13,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.776.828,83	5.775.366,83	3.791.956,81	65,66	3.506.533,56	60,72	3.491.404,32	60,45	0,00
Despesas Correntes	5.695.697,50	5.716.235,50	3.758.164,81	65,75	3.492.891,08	61,10	3.477.761,84	60,84	0,00
Despesas de Capital	81.131,33	59.131,33	33.792,00	57,15	13.642,48	23,07	13.642,48	23,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.184.241,33	1.172.241,33	712.076,62	60,74	603.427,63	51,48	594.005,73	50,67	0,00
Despesas Correntes	839.000,00	827.000,00	712.076,62	86,10	603.427,63	72,97	594.005,73	71,83	0,00
Despesas de Capital	345.241,33	345.241,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	841.802,50	856.802,50	416.018,15	48,55	414.276,72	48,35	409.422,07	47,78	0,00
Despesas Correntes	835.802,50	850.802,50	416.018,15	48,90	414.276,72	48,69	409.422,07	48,12	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/07/2024 09:08:24 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 26/07/2024 09:08:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.022.280,00	2.168.492,00	1.361.042,51	62,76	1.208.458,56	55,73	1.172.390,18	54,06	0,00
Despesas Correntes	1.993.280,00	2.155.492,00	1.355.424,51	62,88	1.204.310,56	55,87	1.168.242,18	54,20	0,00
Despesas de Capital	29.000,00	13.000,00	5.618,00	43,22	4.148,00	31,91	4.148,00	31,91	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.470.152,66**	**14.634.402,66**	**8.737.371,58**	**59,70**	**8.037.295,13**	**54,92**	**7.871.866,16**	**53,79**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.737.371,58	8.037.295,13	7.871.866,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.737.371,58**	**8.037.295,13**	**7.871.866,16**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.421.828,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.615.466,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,26**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	8.037.295,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.254.000,00	4.397.114,40	3.585.848,71	81,55
Proveniente da União	2.252.000,00	4.395.114,40	3.445.246,47	78,39
Proveniente dos Estados	2.000,00	2.000,00	140.602,24	7.030,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.254.000,00**	**4.397.114,40**	**3.585.848,71**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.106.000,00	3.325.737,41	880.826,71	26,49	695.055,27	20,90	555.477,29	16,70	0,00
Despesas Correntes	1.106.000,00	3.258.514,40	870.991,71	26,73	689.058,27	21,15	549.480,29	16,86	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	67.223,01	9.835,00	14,63	5.997,00	8,92	5.997,00	8,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	209.302,50	573.114,15	466.970,72	81,48	238.866,36	41,68	232.727,24	40,61	0,00
Despesas Correntes	209.302,50	573.114,15	466.970,72	81,48	238.866,36	41,68	232.727,24	40,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	711.000,00	2.153.954,51	583.211,92	27,08	373.799,15	17,35	334.280,03	15,52	0,00
Despesas Correntes	711.000,00	2.153.954,51	583.211,92	27,08	373.799,15	17,35	334.280,03	15,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	178.697,50	508.697,50	187,12	0,04	133,67	0,03	133,67	0,03	0,00
Despesas Correntes	178.697,50	198.697,50	187,12	0,09	133,67	0,07	133,67	0,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	51.000,00	422.632,40	49.234,14	11,65	45.233,74	10,70	45.233,74	10,70	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	94.820,40	49.234,14	51,92	45.233,74	47,70	45.233,74	47,70	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	327.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.256.000,00**	**6.984.135,97**	**1.980.430,61**	**28,36**	**1.353.088,19**	**19,37**	**1.167.851,97**	**16,72**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.751.000,00	7.987.237,41	3.337.104,20	41,78	2.999.653,93	37,56	2.760.121,15	34,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.986.131,33	6.348.480,98	4.258.927,53	67,09	3.745.399,92	59,00	3.724.131,56	58,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.895.241,33	3.326.195,84	1.295.288,54	38,94	977.226,78	29,38	928.285,76	27,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.020.500,00	1.365.500,00	416.205,27	30,48	414.410,39	30,35	409.555,74	29,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.073.280,00	2.591.124,40	1.410.276,65	54,43	1.253.692,30	48,38	1.217.623,92	46,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.726.152,66**	**21.618.538,63**	**10.717.802,19**	**49,58**	**9.390.383,32**	**43,44**	**9.039.718,13**	**41,81**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de julho de 2024

Data: 26/07/2024 09:08:24 Página: 5 de 5

Data da emissão: 26/07/2024 09:08:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIO	EXERCÍCIO CORREN	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	60.055.726,47	69.276.099,93	69.967.491,74	70.665.783,80	71.371.044,98	72.083.344,83	72.802.753,60	73.529.342,24	74.263.182,41	75.004.346,47	75.752.907,53
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA: O município de Porto dos Gaúchos não realizou parcerias público privadas no período.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.528.342,00
Previsão Atualizada	71.724.099,93
Receitas Realizadas	39.204.674,04
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.797.289,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.528.342,00
Dotação Atualizada	78.521.389,38
Despesas Empenhadas	40.143.893,07
Despesas Liquidadas	34.519.247,81
Despesas Pagas	33.295.134,24
Superávit Orçamentário	4.685.426,23

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.143.893,07
Despesas Liquidadas	34.519.247,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	76.998.443,67
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.898.399,67
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	74.405.339,67

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		1.753.580,79	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		16.989.456,92	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	497.127,79		482.462,13	14.665,66
Poder Executivo	497.127,79		482.462,13	14.665,66
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.487.040,94		1.906.479,47	580.561,47
Poder Executivo	2.487.040,94		1.906.479,47	580.561,47
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 26/07/2024 09:13:50 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/07/2024 09:13:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.984.168,73**		**2.388.941,60**	**595.227,13**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.653.895,78	25,00	32,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.773.212,13	70,00	92,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	1.445.100,22	996.899,78
Despesa de Capital Líquida	2.672.969,35	5.729.421,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.037.295,13	15,00	27,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de julho de 2024

Data: 26/07/2024 09:13:50 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/07/2024 09:13:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 063/2024, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

JGWI ENTRETENIMENTO LTDA, inscito no CNPJ n° **27.411.541/0001-69, ENDEREÇO: AV E**, nº **1470**, Bairro**: JD GOIAS**, Municpio de **GOIANIA-GO**, CEP: **74.810-030,** ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS.**	**UN**	**1**	**R$ 145. 000,00**	**R$ 145. 000,00**
VALOR TOTAL: CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS					**R$ 145. 000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. 1.1 Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa a expedições do Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recurso orçamentários para o Exercício de 2024, par assegurar o pagamento das obrigações, com base no oficio expedido pelo setor de contabilidade em anexo.

Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os pregos praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo exposto, vale ressaltar quer os Serviços que este Executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 3752 – Realização de Festival de Pesca, Convênio.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0918.

Fonte---------- 1.701.000000 Saldo --------R$ 573.800,00.

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 2528 – Realização de Festivais de Pesca.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0876.

Fonte---------- 1.500.000000 Saldo --------R$ 305.000,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA,** portadora do CNPJ n° **27.411.541/0001-69**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no processo que tem como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS ROLO BLACKOUT PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS NO PAÇO MUNICIPAL.** Sagrou-se vencedora a empresa:

1- ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº **30.952.759/0001-35,** com a sua Proposta no valor Global de **R$ 18.900,00(dezoito mil e novecentos reais**);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 26 de julho de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 043/2024, de 22 de julho de 2024, com o resultado em favor das empresas: **1- FR Conexões Ltda,** inscrita no CNPJ: 46.945.369/0001-78, no valor global de R$ 729.999,92 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); **2- Maju Comércio de Ferramentas e Ferragens Ltda,** inscrita no CNPJ: 15.077.847/0001-41, no valor global de R$ 726.450,00 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); **3- SCL Distribuidora Ltda,** inscrita no CNPJ: 41.393.376/0001-90, no valor global de R$ 866.999,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 26 de julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: FR CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.945.369/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 90/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 729.999,92 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

CONTRATADA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.393.376/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 866.999,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais)

CONTRATADA: MAJU COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.077.847/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 91/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 726.450,00 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TENDO EM VISTA OS CONSTANTES REPAROS, MANUTENÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES FEITOS PELO DAE PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 58/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTE DE MATERIAIS, LIMPEZA, COLETA DE ENTULHOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS., que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2024.**

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.920.125/0001-54, no valor global de R$ 359.879,88;

2- PONTES COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.031.535/0001-89, no valor global de R$ 139.200,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 26 de julho de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

A Comissão de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que n**a Concorrência Eletrônica cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos, cujo o seu julgamento ocorreu na data de 19/07/2024, às 9:00h – horário de Brasília, em sessão pública realizada pelo portal Licitanet. S**agrou-se vencedora a empresa:

EDMILSON FERREIRA DE LISBOA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.668.119/0001-32, com a proposta no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Prefeitura de Poxoréu-MT, 26 de Julho de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 008 - INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 26 de julho das 2024 às 10:00h (dez horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1- 55.925.829 Onésia de Freitas,** portador do CNPJ nº 55.925.829/0001-97, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Casemiro de Abreu, s/nº, Bairro: Irantinopolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 26 de julho 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 27/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 26 de julho de 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 55.768.343 Kivia Rodrigues Vilela,** portador do CNPJ Nº: 55.768.343/0001-92, Ocupação: ***Cozinheira***, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 2**- 55.915.928 Reginaldo Antônio dos Anjos,** portador do CNPJ nº 55.915.928/0001-98, Ocupação: ***Calceteiro,*** Endereço: Rua Jorge Amado, Bairro: Jardim Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Poxoréu-MT, 26 de julho de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
RECURSOS INTERPOSTO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2024 ACE & ACS/SAÚDE

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** que **NÃO** houve recurso interposto **contra o edital de homologação das inscrições**, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
RECURSOS INTERPOSTO RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 01/2024 ACE & ACS/SAÚDE

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** que **NÃO** houve recurso interposto **contra o edital de resultado preliminar**, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA LPG MUSICAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para futura e fracionada Aquisição de Instrumentos Musicais para as Bandas no Município de Querência-MT atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de Querência - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	V.L TOTAL
79808	SAX TENOR HTS-100	UN	VOGGA	01	R$ 3.286,00	R$ 3.286,00
						R$ 3.286,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ **3.286,00** (três mil duzentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO: 823
REDUZIDO: 824

Querência – MT, 11 de julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (26/07/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **ADLER PEGGY LIMA ALEIXO** no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, enquadramento na Lei 1065/2024 – Grupo ocupacional anexo 01 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº. 160/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *26 de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 1065/2024, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 26 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

ADLER PEGGY LIMA ALEIXO

Empossado(a)

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (26/07/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **ELISETH FERNANDES DE SOUZA BARROS** no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ANOS INICIAIS** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, enquadramento na Lei 1065/2024 – Grupo ocupacional anexo 01 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº. 158/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *26 de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 1065/2024, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 26 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

ELISETH FERNANDES DE SOUZA BARROS

Empossado(a)

GABINETE
PORTARIA Nº. 160/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 160/2024

DATA: 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **ADLER PEGGY LIMA ALEIXO**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia *26 de julho de 2024*, no cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ANOS INICIAIS – 30 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 158/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 158/2024

DATA: 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **ELISETH FERNANDES DE SOUZA BARROS**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia *26 de julho de 2024*, no cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ANOS INICIAIS – 30 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (26/07/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **JOÃO GUILHERME BARROSO QUINTINO** no cargo de **ADVOGADO** com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 820/2019 – Grupo ocupacional 12 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº. 159/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *26 de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 820/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 26 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

JOÃO GUILHERME BARROSO QUINTINO

Empossado (a)

GABINETE
PORTARIA Nº. 159/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 159/2024

DATA: 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **JOÃO GUILHERME BARROSO QUINTINO**, por ter atendido as exigências do edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia 26 *de julho de 2024*, no cargo efetivo de **ADVOGADO (A) – 40 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, nos termos do Art. 71, inciso "I" da Lei 14.133/21, resolve **REVOGAR** o Processo de Licitação Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, o qual tem como objeto registro de preços para aquisição de Materiais de Construção em geral para atendimento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, através da Secretaria Municipal de Administração e de todas as demais como: Saúde, Educação, Assistência Social, Viação e Obras e Esporte, com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas, pelo período de 12 meses. Quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo em vista a necessidade de correções na descrição dos itens, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Ribeirãozinho-MT, 26 de julho de 2024.

Thiago Barbosa Viana

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1º Aprovar:

- PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS 2024;

Artigo. 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 25 de julho de 2024.

_____

Marcelana Fernandes Medeiros

Presidente do CMAS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital Suplementar nº. 003/2024/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplentes dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 853/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rio Branco-MT e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO 1.1 Ficam abertas vagas para a função pública de suplentes de membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco – MT, para cumprimento de mandato de suplencia até janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **1.2** O Suplente de membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista. **1.2.1** O exercício efetivo da função de suplente de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação. **1.4** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do Conselho Tutelar	5	40 h semanais	R$ 1.412,00

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h às 11h e de 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. **1.6** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 853/2023 ou a que a suceder. **1.7** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada

ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 853/2023 ou a que a suceder.

1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº. 853/2023 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº. 853/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES A CONSELHEIROS TUTELARES 2.1 O processo de escolha dos suplentes dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco-MT ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº.853/2023. **2.2** O processo de escolha dos suplentes dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo: • Inscrição para registro das candidaturas;

. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter classificatório.

• Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada; • Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Rio Branco-MT, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito. **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO 3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de suplente dos membros do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº. 853/2023, a saber: • Reconhecida idoneidade moral; • Idade superior a 21 (vinte e um) anos; • Residência no Município; • Experiência mínima de 6 (seis) meses em trabalhos com criança e adolescente ou formação e/ou capacitação na área infância e juventude com carga horária de até 360 horas. • Conclusão do Ensino Médio. • Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; • Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal nº. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); • Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; • Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos: • Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada; • Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; • Certificado de quitação eleitoral; • Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; • Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; • Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; • Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; • Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio; • A experiência no trabalho com criança e adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou b) declaração emitida por órgão público ou privado informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou d) diploma ou certificado de conclusão de curso de capacitação em matéria de infância e juventude, com carga horária de até 360 (trezentos e sessenta) horas. **3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar. **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO 4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo. **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO 5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. **6. DAS INSCRIÇÕES 6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2024 a 16 (dezeseis) de agosto de 2024, em horário de atendimento ao público das 7h30 às 13h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a secretária executiva dos conselhos, Miriam Liberina Vendramini e devem ser realizadas pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital. **6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital. **6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição. **6.4** No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital. **6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do(a) candidato(a), o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do(a) procurador(a). **6.6** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 853/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. **6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital. **6.8** A inscrição será gratuita. **6.9** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida. **6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos(as) candidatos(as). **6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os(as) candidatos(as) serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal. **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS 7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu(sua) procurador(a). **7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos. **7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o(a) candidato(a) que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos. **7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos(as) que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº. 853/2023 e

na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 19 (dezenove) de agosto de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois dias), de 19 (dezenove) de agosto de 2024 a 20 (vinte) de agosto de 2024, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail:**comissaoespecial.cmdcarb@gmail.com. 7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir

acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 19 (dezenove) de julho de 2024, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, na secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: **comissaoespecial.cmdcarb@gmail.com. 7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão. **7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **7.12** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos. **7.13** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 28 de agosto de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL 8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. **8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*. **8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. **8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos. **8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: I – abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II – doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV – participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores; VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII – distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais **8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas. **8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. **8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. **8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: • em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; • por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; • por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos. **8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se: • internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes; • aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet; • página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz; • blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal; • impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo; • rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns; • aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*. • disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet. **8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos: • Utilização de espaço na mídia; • Transporte aos eleitores; • Uso de

alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; • Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; • Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. **8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições. **8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes. **8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá organizar sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em data e local e definir, com ampla divulgação. **9. DA ELEIÇÃO 9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público. **9.2** A eleição será realizada no dia 20 de outubro de 2024, das 8hs às 17hs. **9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números. **9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral. **9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado. **9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável. **9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto. **9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada. **9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar. **9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada. **9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato. **9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato. **9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial. **9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição. **9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição. **9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial. **9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial. **9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário: • Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; • O cônjuge ou o companheiro do candidato; • As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito. **9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 15 de outubro de 2024. **10. DA APURAÇÃO 10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o

encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação. **10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação. **10.5** Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. **10.6** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade. **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS 11.1** O resultado da eleição será publicado até o dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2024 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos. **11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal. **11.3** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos. **11.4** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar. **11.5** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão. **12. DO CALENDÁRIO 12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
26/07/2024	Publicação do Edital
29/07/2024 a 16/08/2024	Prorrogação do prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
19/08/2024 a 20/08/2024	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)

22/08/2024	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
26/08/2024	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
26/08/2024	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
27/08/2024	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
27/08/2024	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
	habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
28/08/2024	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
28/08/2024	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
28/08/2024	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
20/10/2024	Eleição (item 9.2)
22/10/24	Publicação do resultado da apuração (item 10)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo. **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº. 853/2023, sem prejuízo das demais leis afetas. **13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital. **13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função. **13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital. **13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público. **13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral. **13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município. **13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas) **13.10** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Rio Branco- MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco-MT, 24 de julho de 2024.

Silvéria Pereira Presidente CMDCA

PROJETO

1. Responsáveis pelo projeto	2. Data de elaboração	3. Data de apreciação no Conselho
Edinalva Elizete de Souza (Coordenadora do Cadastro Único)	01/07/2024	19/07/2024

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO . De acordo com o IBDE o número de habitantes no município no ano de 2022 está com 4.535 pessoas

.Tendo número de habitantes essa porcetangem na zona rural está com 18% e área urbana 82%

. Numeros de pessoaspessoas cadastradas no mês de junho de 2024 **:** 2.293

Pessoas em situação de pobreza**:** 883

Em situação de baixa renda 596

Com renda percapta mensal acima de ½ salário 814

Estimativa de famílias com perfil cadúnico 572

Cobertura de 175%

Recursos materiais hoje possui :

Ø 02 computadores Ø 01 nootbook Ø 02 veículo (01 carro e 01 moto) Ø 01 impressora Ø 01 data show Ø 01 cx de som Ø 03 armários Ø 03 mesas Ø 03 cadeiras Ø 01 aparelho de celular

Estrutura organizacional:

Ø 01coordenadora Ø 02 entrevistadora

4.1PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2024

Total da demanda	Ações	Atividades	Metas	Prazos	Responsável	Recursos	Parcerias
18 cadastros em AVE/2024,como pendentes	Atualizar cadastros em Averiguação Cadastral (AVE/2024)	. Identificação das famílias que serão atendidas ; .Extração de listagens do público alvo,disponibilizadas pelo MDS no portal do Cadastro Único; .Convocação das famílias a comparecerem ao Setor Cadastro Único . Divulgaçao de ação em mídias locais . Atualização Cadastral no setor	Diminuir em 100% os cadastros AVE/2024 em situação pendente	Dez/2024	Coord. Do CAD/PBF e Entrevistadores	. Contratação de 01 pessoa para atuar como entrevistadora social temporária ; . Compra de 01 notbook para o atendimento adicional para visitas . Comprade 01 ar condicinado para Posto de Cadastro do Cad; . Compar uma impressora para Equipe do CAD;	Coord. Do PBF na Educação; Coord do PBF na Saúde ;Agente Comunitários de saúde

		. Atualização cadastal com visita domiciliar obrigatória para o público 3 e 4				. Locação de Carro de Som	
101 Cadastros em REV/2024,com status ´´pendente´´	Atualizar cadastros da lista de Revisão Cadstral (REV/2024)	. Identificação do quantitativo das famílias que serão atentidas por dia ; . Extração de listagens do públicoalvo,disponibilizadas pelo MDS,no Portal do Cadstro único; .Convocação das famíliaas,conforme calendário da Ação de Qualificação Cadastral,para comparecer ao posto; . Divulgação da ação em mídias locais. . Atualização de cadastro no CRAS; . Realização de multirão para a atualização cadastral	Diminuir em 100 % os cadastros REV/2024 em situação ´´pendente´´	DEZ/2024	Coord.Do CAD/PBF e Entrevistadores	. Locação de carro de som; . Pagamento de divulgação da ação; . Locação de cadeiras para quando fizer mulirão ,para a acomodação dos beneficiários; . Aquisição de maritas para equipe municipal que está realizando o multirão.	Agentes comunitários de saúde

4.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL 2024:

Nº	Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações
01	Indicar quais documentos comprobatórios das atividades pvrevistas para atualização de cadastros no domícilio da família: . Cronograma elaborado para a execução das atividades . Instrumentos dos contratos da entrevistadora social adicional contratada . Notas fiscais de itens adquiridos e contratados ; . Relação de imsumos para realizar os cadastramentos domiciliares: Combustível,veículo,alimentação ,computadores,composição da equipe ,etc.. . Registro fotográfico da ações Monitorar mês a mês (por meio de ferramentas do MDS) o quantitativo antes e depois das ações : . Quantidade ou percentual das famílias em Averiguação Cadastral (Total de famílias em Averiguação ,Cadastros Regularizados,Cadastros Excluídos ,Cadastros Pedentes) ,Tendo comoreferência inicial o mês de Dezembro de 2023 . Quantidade ou percentual de famílias em Revisão Cadastral (Total de famílias em Revisão ,Cadastros Regularizados ,Cadastros Excluídos, Cadastros Pendentes) ,tendo como refer~encia o mês de Dezembro de 2023; . Taxa de atualização cadastral ,antes e depois das ações .

5. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O PÚBLICO-ALVO DA BUSCA ATIVA DOS GPTES E DE OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

N°	Ações	Atividades	Metas	Prazos	Responsável	Recursos	Parcerias
01	Incluir e Atualizar famílias no Cadastro único	. Identificar do quantitativo das famílias do público- alvo que estão desatualizados e fazer a atualização cadastral; . Identificar famílias que estão nos grupos prioritários e prescisam de fazer inclusão e fazer visita domiciliar	Cumprir executar 100% das atualizações cadastrais	Dez/2024	Entrevistadores sociais	Compra de combustível para a busca ativa do público-alvo com visita docicilíar	Agente comunitários da saúde

5.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DE BUSCA ATIVA DOS GPTEs E DE OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nº	Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações
01	. Registros fotográficos feita pela equipe da gestão do Cadastro Único . Relação de insumos para realizar cada uma das ações : Combustivel,Veículo,alimentação,computador,etc... . Notas fiscais de itens adquiridos e contratados . Cronograma elaborado para a execução da atividades . Reunir documentos da visitas domiciliares Monitorar por meios das ferramentas do MDS

6. CAPACIDADE ATUAL PARA EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS

Atualmente o Setor Cadastro único está com 03 profissionais na equipe ,sendo: 02 Etrevistadoras e 01 Coordenadora

Dentro do Setor hoje a infraestrutura com Recursos Materiais podemos trabalhar para essa execução desse projeto,mais a necessidade de um Veículo para o setor é de extrema urgência ,devido o carro e a moto serem muitos antigos . Nesse último recurso iremos utilizá-los para regularizar todas ações,metas,atividades e prazos para melhor execução dessas demandas.

Na logística hoje trabalhamos muito com a mídia (tanto nos comunicados,vídeos e anuncios na rua) para melhor informa os beneficiários e não prejudica-los

7. NECESSIDADES DE AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES OU CAPACITAÇÕES

O necessário para agregar dentro do setor para executar o projeto PROCAD-SUAS :

Ø 01 Entrevistadora Social (Contratação temporária)

Ø 01 notbook

Ø 01 Ar Condicionado

Ø Materiais de escritório em geral

Ø 01 veículo

Ø 01 impressora

Ø Materiais e infraestrutura para capacitação da equipe

Ø Locação de carro de som

Ø Aquisição de marmitas (para quando fizer multirão)

Ø Locação de cadeiras quando forem feitos multirões

O sentido do projeto:

Garantir a gestão das ações e execução das atividades necessárias ao cumprimentro da finalidades e objetivos do PROCAD-SUAS fazendo um Cadastro único qualificado.

Nossa expectativa:

Ø Correção de cadastros em averiguação e revisão cadastral

Ø Qualificação do cadastro

Ø Boa execução dos recursos

Ø Aprimoramento na gestão do cadastro nas três esferasa do Governo.

Orientações e exclarecimentos : Coordenadora de gestão do CAD-PBF

Celular: (65) 99917-6421

E-Mail: cadastroriobrancomt2022@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTENTE TÉCNICO
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA GAB/PREFEITO

Processo Administrativo n. 116-2024;

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Concorrência nº. 003/2024

Contrato Administrativo nº. 049/2024

1º Termo Aditivo - Acréscimo no percentual de 25% sobre o valor do Contrato, com fundamento no art. 124, I, "a", da Lei nº 14.133/2021;

CONTRATADO: CSM Construções, Serviços e Manutenções Ltda., CNPJ Nº 21.677.528/0001-70

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo para acréscimo de 25% sobre o valor do contrato.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

1. Considerando o requerimento datado em 15 de julho de 2024, feito pela Engenheira e fiscal de contrato da Prefeitura solicitando aditivo do contrato em 24,9732%, ao argumento de que os serviços ali pleiteados não estavam comtemplados na planilha de orçamento que instrui o feito inicial; **2.** Considerando a necessidade de readequação do projeto para seguimento da obra já iniciada; **3.** Considerando que há previsão no Contrato Administrativo nº 049/2024, na Cláusula Décima Quarta item 14.2, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor; **DECIDO 4.** Registro que o contrato em questão foi lavrado na vigência da Lei nº. 14.133/2021. **5.** Por essa razão, a fundamentação para o referido pedido de aditivo se pauta no art. 124, I, "a" da referida lei, em que permite que a administração pública, de forma unilateral, promova a alteração contratual, visto que o projeto inicial foi modificado. **6.** Pela previsão legal supramencionada, a administração não necessita da anuência do contratado para realizar a feitura do referido aditivo, principalmente porque o pedido de reajuste veio justificado e instruído com os novos projetos complementares em fls. 1046-1052. **7.** Por todo exposto e fundamentado **AUTORIZO** a celebração do Primeiro Termo Aditivo de reajuste do contrato nº 049/2024, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 14.2 do mesmo, e Lei nº 14.133/2021, art. 124, I, "a", para que seja concedido o acréscimo de 24,9732% (vinte e quatro, virgula noventa e sete e trinta e dois por cento), sobre o valor inicial do contrato, perfazendo assim um acréscimo no total de R$ 212.022,53 (duzentos e doze mil, vinte e dois reais e vinte e cinquenta e três centavos). **8. DETERMINO**, por fim: **a)** A realização da alteração do contrato nº 049/2024 pelo 1º termo de aditivo de reajuste de valores no valor global de **R$ 212.022,53** (duzentos e doze mil, vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), com fundamento no art. 124, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Clausula Décima Quarta, itens 14.1 e 14.2; **b)** Informe a SEMFAZ para implantação do aditivo de valor concedido; **c)** Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação, bem como, atualize sua implantação no software integrado dos sistemas administrativos, e após dê-se ciência a contratada, visto que a alteração ocorreu de forma unilateral, conforme fundamentado.

Rondolândia-MT, 26 de julho de 2024.

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
RESULTADO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de nº. 319/2024

Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preço de N 105/2023, oriunda do Pregão Eletrônico com SRP Nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/MT, cujo objeto e Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículo tipo novo, conforme termo de Referência.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gerenciador : Município de Castanheiras/MT

Licitação : Pregão Eletrônico n. 002/2023

Ata de Registro de Preços nº 105/2023

Detentor : SEEBA MOTORS LTDA

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2023, tendo como gerenciador o Município de Castanheiras/MT, para futura aquisição do objeto referido acima, com um valor estimado de R$ 294.990,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **SEEBA MOTORS LTDA,** CNPJ Nº 02.050.048/0001-30, Avenida 01, nº s/n, Quadra 007, Lote 0004, Bairro: Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, Cep:75.408-187, telefone: (62) 9815-6511 – sebbamotors@gmail.com.

Rondolândia/MT, 26 de julho de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Diretora do Departamento de Compras

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRENCIA DE Nº. 008/2024

PROCESSADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 229/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **torna Público** para o conhecimento dos interessados, cujo o objeto:**Contratação de Empresa especializada para a execução de Iluminação Pública da Linha 86 até a entrada do Município de Rondolândia-MT.**

Declaro que a CONCORRENCIA DE Nº. 008/2024 está *SUSPENSO* em razão aos pedidos de impugnação do edital recebido pela administração pública. Suspensão está ensejada em virtude de analisar o pedido de impugnação para com a possibilidade de "revisão e ou adequação da Minuta do Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00-min às 13h00min.

Maiores informações poderá ser obtido através do Portal Transparência no endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao;

Rondolândia - MT, 26 de julho de 2024.

_____

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.155.690,00	58.160.510,08	8.716.605,21	14,99	24.816.331,47	42,67	33.344.178,61
RECEITAS CORRENTES	39.960.120,00	46.464.940,08	6.184.755,64	13,31	18.387.626,39	39,57	28.077.313,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.992.858,00	2.005.378,31	259.703,93	12,95	845.600,64	42,17	1.159.777,67
Impostos	1.789.848,00	1.802.368,31	215.512,22	11,96	729.408,35	40,47	1.072.959,96
Taxas	203.010,00	203.010,00	44.191,71	21,77	116.192,29	57,23	86.817,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
RECEITA PATRIMONIAL	239.140,00	440.752,58	96.162,16	21,82	287.482,22	65,23	153.270,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	239.140,00	440.752,58	96.162,16	21,82	287.482,22	65,23	153.270,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.690.462,00	43.981.149,19	5.816.908,29	13,23	17.222.318,99	39,16	26.758.830,20
Transferências da União e de suas Entidades	17.003.942,00	17.761.451,91	2.354.888,11	13,26	7.106.279,69	40,01	10.655.172,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.886.120,00	23.419.297,28	2.907.445,59	12,41	8.541.481,32	36,47	14.877.815,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.400,00	2.800.400,00	554.574,59	19,80	1.574.557,98	56,23	1.225.842,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.100,00	16.100,00	11.981,26	74,42	32.224,54	200,15	-16.124,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.270,00	14.270,00	11.981,26	83,96	32.224,54	225,82	-17.954,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.195.570,00	11.695.570,00	2.531.849,57	21,65	6.428.705,08	54,97	5.266.864,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	8.500.000,00	2.161.776,61	25,43	5.661.776,61	66,61	2.838.223,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	8.500.000,00	2.161.776,61	25,43	5.661.776,61	66,61	2.838.223,39
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	195.570,00	3.195.570,00	370.072,96	11,58	766.928,47	24,00	2.428.641,53
Transferências da União e de suas Entidades	28.040,00	28.040,00	120.072,96	428,22	266.928,47	951,96	-238.888,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	167.530,00	3.167.530,00	250.000,00	7,89	500.000,00	15,79	2.667.530,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.155.690,00	58.160.510,08	8.716.605,21	14,99	24.816.331,47	42,67	33.344.178,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.155.690,00	58.160.510,08	8.716.605,21	14,99	24.816.331,47	42,67	33.344.178,61
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.155.690,00	58.160.510,08	8.716.605,21	14,99	24.816.331,47	42,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	585.527,00			585.527,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		585.527,00			585.527,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.155.690,00	58.660.510,08	14.546.728,45	34.739.566,47	23.920.943,61	8.934.828,32	24.043.771,99	34.616.738,09	23.308.187,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	35.547.035,00	35.917.770,00	5.512.382,40	21.547.344,18	14.370.425,82	6.026.453,67	18.427.296,18	17.490.473,82	18.065.255,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.545.475,00	14.794.952,00	2.749.748,62	8.098.238,85	6.696.713,15	2.749.748,62	8.098.238,85	6.696.713,15	7.965.455,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	320.000,00	560.000,00	100.000,00	459.993,20	100.006,80	192.493,30	453.225,58	106.774,42	453.225,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.681.560,00	20.562.818,00	2.662.633,78	12.989.112,13	7.573.705,87	3.084.211,75	9.875.831,75	10.686.986,25	9.646.574,29	
DESPESAS DE CAPITAL	9.393.380,00	22.527.465,08	9.034.346,05	13.192.222,29	9.335.242,79	2.908.374,65	5.616.475,81	16.910.989,27	5.242.931,78	
INVESTIMENTOS	9.303.380,00	22.333.465,08	8.980.346,05	12.998.222,29	9.335.242,79	2.873.316,91	5.536.561,19	16.796.903,89	5.163.017,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	194.000,00	54.000,00	194.000,00	0,00	35.057,74	79.914,62	114.085,38	79.914,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.275,00	215.275,00			215.275,00			215.275,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.155.690,00	58.660.510,08	14.546.728,45	34.739.566,47	23.920.943,61	8.934.828,32	24.043.771,99	34.616.738,09	23.308.187,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.155.690,00	58.660.510,08	14.546.728,45	34.739.566,47	23.920.943,61	8.934.828,32	24.043.771,99	34.616.738,09	23.308.187,62	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			772.559,48		1.508.143,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.155.690,00	58.660.510,08	14.546.728,45	34.739.566,47		8.934.828,32	24.816.331,47		24.816.331,47	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.155.690,00	58.660.510,08	14.546.728,45	34.739.566,47	100,00	23.920.943,61	8.934.828,32	24.043.771,99	100,00	34.616.738,09	
Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	166.051,28	901.345,59	2,59	548.654,41	221.607,57	705.843,98	2,94	744.156,02	
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	166.051,28	901.345,59	2,59	548.654,41	221.607,57	705.843,98	2,94	744.156,02	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Ação Judiciária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	10.715.220,00	10.214.251,00	1.687.469,78	6.870.473,83	19,78	3.343.777,17	1.774.548,52	5.803.767,68	24,14	4.410.483,32	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	9.622.710,00	9.290.110,00	1.601.278,78	6.268.630,78	18,04	3.021.479,22	1.650.225,01	5.408.814,92	22,50	3.881.295,08	
Administração Financeira	1.083.460,00	915.091,00	86.191,00	601.843,05	1,73	313.247,95	124.323,51	394.952,76	1,64	520.138,24	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	2.610,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.850.530,00	2.950.712,91	299.857,38	1.132.713,90	3,26	1.817.999,01	229.506,11	570.544,70	2,37	2.380.168,21	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.300,00	151.300,00	3.733,20	54.349,32	0,16	96.950,68	3.733,20	3.733,20	0,02	147.566,80	
Assistência Comunitária	964.310,00	752.510,00	163.363,92	325.558,76	0,94	426.951,24	89.362,92	140.392,00	0,58	612.118,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.734.920,00	2.046.902,91	132.760,26	752.805,82	2,17	1.294.097,09	136.409,99	426.419,50	1,77	1.620.483,41	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	7.798.903,00	8.011.470,00	1.259.787,12	4.868.348,95	14,01	3.143.121,05	1.283.563,22	4.412.536,75	18,35	3.598.933,25	
Atenção Básica	2.281.680,00	2.801.310,00	677.059,26	2.252.484,16	6,48	548.825,84	553.012,51	2.095.420,81	8,72	705.889,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	264.320,00	114.457,00	0,00	59.000,00	0,17	55.457,00	17.156,09	17.156,09	0,07	97.300,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	177.780,00	19.780,00	0,00	0,00	0,00	19.780,00	0,00	0,00	0,00	19.780,00	
Vigilância Sanitária	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.030.343,00	5.031.143,00	582.727,86	2.556.864,79	7,36	2.474.278,21	713.394,62	2.299.959,85	9,57	2.731.183,15	
FU10 - Demais Subfunções	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	5.180,00	
Trabalho	401.557,00	342.557,00	0,00	312.000,00	0,90	30.557,00	53.949,00	168.700,03	0,70	173.856,97	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	401.557,00	342.557,00	0,00	312.000,00	0,90	30.557,00	53.949,00	168.700,03	0,70	173.856,97	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.783.710,00	16.747.781,11	8.806.662,68	12.182.742,39	35,07	4.565.038,72	2.858.710,09	5.568.302,43	23,16	11.179.478,68	
Ensino Fundamental	5.036.690,00	12.972.761,11	8.251.546,53	10.719.690,92	30,86	2.253.070,19	2.299.642,07	4.177.619,91	17,38	8.795.141,20	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.357.710,00	1.357.710,00	236.955,90	729.611,67	2,10	628.098,33	236.955,90	729.611,67	3,03	628.098,33	
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Educação Especial	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.970.540,00	1.998.540,00	266.360,41	607.860,53	1,75	1.390.679,47	251.394,41	535.491,82	2,23	1.463.048,18	
FU12 - Demais Subfunções	414.590,00	414.590,00	51.799,84	125.579,27	0,36	289.010,73	70.717,71	125.579,03	0,52	289.010,97	
Cultura	309.970,00	396.970,00	84.300,00	356.397,30	1,03	40.572,70	135.390,00	290.167,30	1,21	106.802,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	309.870,00	396.870,00	84.300,00	356.397,30	1,03	40.472,70	135.390,00	290.167,30	1,21	106.702,70	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	8.005.660,00	9.364.833,45	194.200,00	1.084.052,00	3,12	8.280.781,45	335.552,94	854.439,37	3,55	8.510.394,08	
Infra-Estrutura Urbana	8.001.780,00	8.193.280,00	194.200,00	1.084.052,00	3,12	7.109.228,00	335.552,94	854.439,37	3,55	7.338.840,63	
Serviços Urbanos	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	1.790,00	1.169.463,45	0,00	0,00	0,00	1.169.463,45	0,00	0,00	0,00	1.169.463,45	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	35.500,00	85.500,00	0,00	59.475,00	0,17	26.025,00	25.025,00	25.025,00	0,10	60.475,00	
Saneamento Básico Rural	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	
Saneamento Básico Urbano	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	
FU17 - Administração Geral	29.470,00	79.470,00	0,00	59.475,00	0,17	19.995,00	25.025,00	25.025,00	0,10	54.445,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.069.700,00	846.300,00	114.338,31	522.787,92	1,50	323.512,08	129.010,86	513.086,80	2,13	333.213,20	
Preservação e Conservação Ambiental	79.290,00	19.290,00	0,00	0,00	0,00	19.290,00	0,00	0,00	0,00	19.290,00	
Controle Ambiental	960,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	988.940,00	825.540,00	114.338,31	522.787,92	1,50	302.752,08	129.010,86	513.086,80	2,13	312.453,20	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	216.995,00	708.110,59	51.134,27	51.134,27	0,15	656.976,32	0,00	0,00	0,00	708.110,59	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	85.660,00	63.660,00	51.134,27	51.134,27	0,15	12.525,73	0,00	0,00	0,00	63.660,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	131.335,00	644.450,59	0,00	0,00	0,00	644.450,59	0,00	0,00	0,00	644.450,59	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	
Promoção Industrial	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	116.980,00	77.980,00	0,00	47.001,00	0,14	30.979,00	14.670,90	14.670,90	0,06	63.309,10	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	116.980,00	77.980,00	0,00	47.001,00	0,14	30.979,00	14.670,90	14.670,90	0,06	63.309,10	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.084.780,00	5.031.817,02	879.928,63	4.749.378,22	13,67	282.438,80	1.091.783,61	3.996.251,89	16,62	1.035.565,13	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.084.780,00	5.031.817,02	879.928,63	4.749.378,22	13,67	282.438,80	1.091.783,61	3.996.251,89	16,62	1.035.565,13	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	687.600,00	1.459.642,00	848.999,00	947.722,90	2,73	511.919,10	553.959,46	587.294,96	2,44	872.347,04	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	410.510,00	1.235.192,00	848.999,00	898.729,90	2,59	336.462,10	504.966,46	538.301,96	2,24	696.890,04	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	277.090,00	224.450,00	0,00	48.993,00	0,14	175.457,00	48.993,00	48.993,00	0,20	175.457,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	410.270,00	754.270,00	154.000,00	653.993,20	1,88	100.276,80	227.551,04	533.140,20	2,22	221.129,80	
Refinanciamento da Dívida Interna	410.270,00	754.270,00	154.000,00	653.993,20	1,88	100.276,80	227.551,04	533.140,20	2,22	221.129,80	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	215.275,00	215.275,00				215.275,00				215.275,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	45.155.690,00	58.660.510,08	14.546.728,45	34.739.566,47	100,00	23.920.943,61	8.934.828,32	24.043.771,99	100,00	34.616.738,09	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,784,168.36	3,470,068.17	3,592,374.93	4,028,395.70	4,041,118.54	5,940,868.00	3,620,808.21	3,801,764.55	3,472,934.97	3,396,593.20	3,526,217.21	3,710,871.84	46,386,183.68	52,953,940.08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327,153.24	105,944.50	131,916.61	339,594.97	200,438.03	124,767.97	165,497.78	109,137.57	184,533.95	126,727.41	106,320.76	153,383.17	2,075,415.96	2,005,378.31
IPTU	1,230.07	5,388.31	1,407.15	5,500.09	4,254.47	4,963.24	501.30	31,238.99	8,189.66	11,863.36	2,898.87	3,301.84	80,737.35	369,920.00
ISS	284,424.33	60,928.13	88,576.77	117,319.85	111,152.65	51,238.82	57,097.99	15,322.52	123,900.35	69,622.47	29,959.42	85,670.52	1,095,213.82	311,316.31
ITBI	0.00	450.00	0.00	169,670.18	0.00	250.00	0.00	0.00	200.00	0.00	0.00	0.00	170,570.18	384,260.00
IRRF	37,379.81	37,258.41	38,480.76	44,921.53	78,293.83	64,640.32	72,924.92	48,932.90	37,641.89	36,459.78	43,586.61	50,094.96	590,615.72	586,302.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,119.03	1,919.65	3,451.93	2,183.32	6,737.08	3,675.59	34,973.57	13,643.16	14,602.05	8,781.80	29,875.86	14,315.85	138,278.89	353,580.00
Contribuições	2,880.30	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,880.30	40.00
Receita Patrimonial	53,007.01	39,429.69	35,465.39	36,629.97	28,118.26	33,009.47	56,757.16	45,470.57	43,549.02	45,543.31	55,764.44	40,397.72	513,142.01	440,752.58
Rendimentos de Aplicação Financeira	53,007.01	39,429.69	35,465.39	36,629.97	28,118.26	33,009.47	56,757.16	45,470.57	43,549.02	45,543.31	55,764.44	40,397.72	513,142.01	440,752.58
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	21,520.00
Transferências Correntes	3,397,368.72	3,297,332.68	3,419,599.27	3,647,549.93	3,808,645.94	5,771,341.63	3,398,258.92	3,633,741.09	3,239,852.04	3,222,788.83	3,360,178.95	3,509,062.75	43,705,720.75	50,470,149.19
Cota-Parte do FPM	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,273,452.13	1,588,533.21	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.60	13,336,918.16	16,097,894.00
Cota-Parte do ICMS	1,473,158.83	1,645,848.60	1,651,325.58	1,668,542.53	1,631,520.22	1,579,826.62	1,493,965.20	1,387,107.86	1,362,141.05	1,362,033.77	1,326,336.58	1,429,720.69	18,011,527.53	15,913,000.00
Cota-Parte do IPVA	28,372.44	30,089.72	11,686.55	9,436.86	4,743.10	11,855.02	29,589.96	26,078.38	36,890.34	45,408.37	31,746.36	59,417.96	325,317.06	92,700.00
Cota-Parte do ITR	18,448.34	17,468.90	50,445.21	435,248.66	148,100.18	181,073.72	129,712.16	15,964.36	22,466.33	34,780.75	29,720.42	27,781.96	1,110,150.99	475,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14,900.00
Transferências do FUNDEB	250,685.26	277,075.33	270,186.19	299,991.16	284,487.04	352,538.16	277,776.66	276,083.34	244,415.87	253,904.22	272,375.45	296,805.87	3,356,324.55	2,802,610.00
Outras Transferências Correntes	425,077.97	512,613.98	605,861.32	463,371.95	466,343.27	2,057,514.90	369,502.24	434,531.49	642,526.57	549,746.86	563,484.24	474,907.67	7,565,482.46	15,074,045.19
Outras Receitas Correntes	3,759.09	27,361.30	5,393.66	4,620.83	3,916.31	11,748.93	294.35	13,415.32	4,999.96	1,533.65	3,953.06	8,028.20	89,024.66	16,100.00
DEDUÇÕES (II)	446,353.45	501,526.47	484,484.01	576,837.26	556,930.93	574,667.69	550,195.87	584,625.14	470,581.77	483,827.40	504,863.72	547,469.69	6,282,363.40	6,489,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	446,353.45	501,526.47	484,484.01	576,837.26	556,930.93	574,667.69	550,195.87	584,625.14	470,581.77	483,827.40	504,863.72	547,469.69	6,282,363.40	6,489,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,337,814.91	2,968,541.70	3,107,890.92	3,451,558.44	3,484,187.61	5,366,200.31	3,070,612.34	3,217,139.41	3,002,353.20	2,912,765.80	3,021,353.49	3,163,402.15	40,103,820.28	46,464,940.08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	671,982.91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,337,814.91	2,968,541.70	3,107,890.92	3,451,558.44	3,484,187.61	5,366,200.31	3,070,612.34	3,217,139.41	3,002,353.20	2,912,765.80	3,021,353.49	3,163,402.15	40,103,820.28	45,792,957.17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.337.814,91	2.968.541,70	3.107.890,92	3.451.558,44	3.484.187,61	5.366.200,31	3.070.612,34	3.217.139,41	3.002.353,20	2.912.765,80	3.021.353,49	3.163.402,15	40.103.820,28	45.792.957,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.464.940,08	18.387.626,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.005.378,31	845.600,64
IPTU	369.920,00	57.994,02
ISS	311.316,31	381.573,27
ITBI	384.260,00	200,00
IRRF	586.302,00	289.641,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.580,00	116.192,29
Contribuições	40,00	0,00
Receita Patrimonial	440.752,58	287.482,22
Aplicações Financeiras (II)	440.752,58	287.482,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.981.149,19	17.222.318,99
Cota-Parte do FPM	12.908.014,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	12.730.400,00	6.689.044,25
Cota-Parte do IPVA	74.160,00	183.305,50
Cota-Parte do ITR	380.000,00	207.540,83
Transferências da LC nº 61/1989	11.920,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.802.610,00	1.621.361,41
Outras Transferências Correntes	15.074.045,19	3.034.699,07
Demais Receitas Correntes	37.620,00	32.224,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.620,00	32.224,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.024.187,50	18.100.144,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.695.570,00	6.428.705,08
Operações de Crédito (VIII)	8.500.000,00	5.661.776,61
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.195.570,00	766.928,47
Convênios	3.192.970,00	500.000,00
Outras Transferências de Capital	2.600,00	266.928,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.195.570,00	766.928,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.219.757,50	18.867.072,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.219.757,50	18.867.072,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.917.770,00	21.547.344,18	18.427.296,18	18.065.255,84	336.316,50	627.757,72	621.570,04
Pessoal e Encargos Sociais	14.794.952,00	8.098.238,85	8.098.238,85	7.965.455,97	19.856,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	560.000,00	459.993,20	453.225,58	453.225,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.562.818,00	12.989.112,13	9.875.831,75	9.646.574,29	316.459,58	627.757,72	621.570,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.357.770,00	21.087.350,98	17.974.070,60	17.612.030,26	336.316,50	627.757,72	621.570,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.527.465,08	13.192.222,29	5.616.475,81	5.242.931,78	3.156,45	716.155,53	712.998,08
Investimentos	22.333.465,08	12.998.222,29	5.536.561,19	5.163.017,16	3.156,45	716.155,53	712.998,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	194.000,00	194.000,00	79.914,62	79.914,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.333.465,08	12.998.222,29	5.536.561,19	5.163.017,16	3.156,45	716.155,53	712.998,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	215.275,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.906.510,08	34.085.573,27	23.510.631,79	22.775.047,42	339.472,95	1.343.913,25	1.334.568,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.906.510,08	34.085.573,27	23.510.631,79	22.775.047,42	339.472,95	1.343.913,25	1.334.568,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.582.015,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.582.015,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.613.865,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	287.482,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.294.533,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.959.926,96	6.426.786,76
DEDUÇÕES (XL)	7.592.289,92	7.739.381,83
Disponibilidade de Caixa	7.592.289,92	7.739.381,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.136.331,78	8.126.781,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	417.826,01	87.698,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	126.215,85	299.701,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-632.362,96	-1.312.595,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	680.232,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.089.671,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	330.127,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.010.359,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	722.877,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	585.527,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	585.527,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.333,94	344.492,07	339.472,95	0,00	78.353,06	1.911.468,42	2.211.469,89	1.343.913,25	1.334.568,12	0,00	2.788.370,19	2.866.723,25
PODER EXECUTIVO	73.333,94	344.492,07	339.472,95	0,00	78.353,06	1.911.468,42	2.211.469,89	1.343.913,25	1.334.568,12	0,00	2.788.370,19	2.866.723,25
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.333,94	344.492,07	339.472,95	0,00	78.353,06	1.911.468,42	2.211.469,89	1.343.913,25	1.334.568,12	0,00	2.788.370,19	2.866.723,25

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	45.155.690,00
Previsão Atualizada	58.160.510,08
Receitas Realizadas	24.816.331,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	585.527,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	45.155.690,00
Dotação Atualizada	58.660.510,08
Despesas Empenhadas	34.739.566,47
Despesas Liquidadas	24.043.771,99
Despesas Pagas	23.308.187,62
Superávit Orçamentário	772.559,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.103.820,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.103.820,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.103.820,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.613.865,00	-5.582.015,85	120,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.089.671,23	680.232,11	-16,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	417.826,01	0,00	339.472,95	78.353,06
Poder Executivo	417.826,01	0,00	339.472,95	78.353,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.122.938,31	0,00	1.334.568,12	2.788.370,19
Poder Executivo	4.122.938,31	0,00	1.334.568,12	2.788.370,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.540.764,32	0,00	1.674.041,07	2.866.723,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.611.099,81	25,00	34,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.136.781,22	70,00	89,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.946.442,25	15,00	17,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ASSISTENTE TÉCNICO
DECISÃO

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 183/2024.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 010/2024 - SRP.

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento: Decreto Municipal nº 243/2024, Decreto Municipal nº 250/2024, c/c Lei Federal nº 10.024/2019 c/c Lei n.º 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

1. O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024. **2.** A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei nº 10.024/2019 quanto pelo Decreto Municipal nº 243/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial nº 010/2024 - SRP tendo como objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais**". 3.** Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: **a)** Solicitação da Secretaria, acompanhada do respectivo; Estudo Técnico Preliminar, e Termo de Referência com a sua aprovação; **b)** Abertura do processo no sistema; **c)** Decreto nº 257/2024; **d)** Coleta Preço Fornecedor; Consulta Site Radar TCE- MT; Média Estimativa de preços; **e)** Certidão; **f)** Comunicado Interno; **g)** Despacho Autoridade Superior sobre a fixação mediana e a escolha da modalidade; **h)** Justificativa da Modalidade e considerações técnicas do certame; **i)** Decreto Pregoeira e agente de contratação; **j)** Minuta do Edital e anexos; **k)** Publicação do Decreto do fiscal das secretarias requisitantes; **l)** Parecer da Procuradoria; **m)** Parecer Controladoria, ratificando as recomendações da PGM; **n)** Despacho interno Contábil registrando e elencando os elementos de despesas a serem utilizados; **o)** Despacho Autoridade Superior encerrando fase interna do processo; **p)** Edital de Chamada e comprovantes de publicações; **q)** Documentos de Credenciamento e de propostas de preços; **r)** Documentos de habilitação; **s)** Ata de Julgamento; **t)** Validação das certidões negativas; **u)** Proposta de preço readequada após fase de lance; **v)** Edital publicação do resultado e comprovantes das publicações; **w)** Link de acesso ao julgamento do certame; **x)** Termo de Constatação emitido pela Pregoeira; **y)** Parecer PGM sobre o termo acima; **z)** Retificação da Ata de Julgamento de fls. 773-778; **aa)** Edital de resultados; **bb)** Termo de Adjudicação; **cc)** Comprovantes de publicação do edital de resultados. **4.** O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 361-363, restou fixado em R$ 608.471,90 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos), que após negociação da Pregoeira foi consagrada como vencedora as empresas ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA EPP; OLMI INFORMÁTICA LTDA. E TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. **5.** Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento aa previsões contidas no Decreto Municipal nº 243/2024 o cumprimento de todos os atos inerentes a fase interna e externa do processo. **6.** Com início da fase externa do certame houve a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em aten-

dimento ao disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal nº 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos. **7.** Não obstante isso, ainda em respeito ao Princípio da Transparência e da Publicidade a sessão foi integralmente gravada e transmitida conforme link do youtube informado nos autos. **8.** A data designada para o recebimento e julgamento das propostas, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, em respeito à Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 243/2024. **9.** Compareceu na sessão pública no dia e hora aprazados, para realizarem o credenciamento as seguintes empresas: a) Olmi Informática Ltda. EPP, situada na Av. Mato Grosso, nº 92, Lote RTLC, Bairro módulo 02, CEP nº 78.320-000, Juína-MT; b) Total Distribuidora e Serviços Ltda., situada na Av. Porto Velho, nº 2827, Bairro Centro; CEP nº 76.963-860, Cacoal-RO; c) Rosangela Ignacio de Oliveira LTDA EPP; situada na Rua da Esperança, nº 1938-S, Bairro Parque Alvorada; CEP nº 78.575-000, Juara/MT. **10.** Validamente Habilitadas, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde, após a fase de negociação das propostas, as empresas participantes, finalizaram a proposta sendo classificadas conforme Ata de Julgamento de fls. 773-778 e Termo de Constatação de fls. 842.

DECISÃO.

11. Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 13, inciso VI, da Lei nº 10.024 de 2019:

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

12. Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental, e termos procedimentais que a Pregoeira e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital. **13.** Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 13, inciso VI, Da Lei nº 10.024/2019 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado no processo administrativo e **HOMOLOGO** os valores do certame Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 010/2024-SRP, para eventual e futura contratação, em favor das empresas licitantes: **a) Olmi Informática Ltda. EPP**, situada na Av. Mato Grosso, nº 92, Lote RTLC, Bairro módulo 02, CEP nº 78.320-000, Juína-MT; vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 12, 36, 39 e 40, com proposta final no total de R$ 187.551,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais); **b) Total Distribuidora e Serviços Ltd**a., situada na Av. Porto Velho, nº 2827, Bairro Centro; CEP nº 76.963-860, Cacoal-RO; vencedora dos itens: 11, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48 e 49; com proposta final no total de R$ 89. 398,76 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos); e **c) Rosangela Ignacio de Oliveira LTDA EPP**; situada na Rua da Esperança, nº 1938-S, Bairro Parque Alvorada; CEP nº 78.575-000, Juara/MT, vencedora dos itens: 01, 02, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 21, 22, 31, 33, 47 e 50, com proposta final no total de R$ 187.890,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 26 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

Processo administrativo licitatório nº 272/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento de Conjunto de Brasão Municipal em Inox para Obeliscos de inauguração de Obras, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01 de agosto de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024

Processo administrativo licitatório nº 271/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada fornecimento de bomba de poço artesiano submersa para Projeto Casulo, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01 de agosto de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024

Processo Licitatório nº 042/2024, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 006/2024, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Lava Jato, Para Manutenção Da Frota De Veículos Pertencentes Ao Patrimônio Da Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu – MT**. Empresa detentora: SONILDA GONÇALVES DA SILVA 00064281183, CNPJ: 20.198.254/0001-73.

Item

NOME: SONILDA GONÇALVES DA SILVA 00064281183
CNPJ: 20.198.254/0001-73
ENDEREÇO: R SIDENIA SPICKER MARMET ELDORADO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU MT.
TELEFONE: (66) 98421-4853
REPRESENTANTE LEGAL: SONILDA GONÇALVES DA SILVA
RG: 151387-1 SSP/MT
CPF: 000.642.811-83

	COD.	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
18	33562	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO	un	120,0000	R$315,0000	R$ 37.800,00
14	33556	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETES TIPO: DUSTER, L-200, AMBULANCIA, HILUX, FURGAO E FIAT STRADA	un	580,0000	R$142,0000	R$ 82.360,00
12	33554	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES TIPO: HATCH	un	345,0000	R$93,0000	R$ 32.085,00
21	33570	LAVAGEM COMPLETA EQUIPAMENTOS DE TERRA PLANAGEM. TIPO: PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA. ESCAVADERIA HIDRAULICA PC. TRATORES	un	100,0000	R$387,0000	R$ 38.700,00
16	33558	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS.	un	300,0000	R$234,0000	R$ 70.200,00
17	33560	LAVAGEM COMPLETA ONIBUS	un	140,0000	R$308,0000	R$ 43.120,00
20	33568	LAVAGEM TANQUE DO LEITE - CAMINHÃO PARTE INTERNA: LAVAGEM INTERNA DO TANQUE DO LEITE.	un	60,0000	R$244,0000	R$ 14.640,00

Valor Total: R$ 318.905,00

Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 051/2024 | Dispensa de Licitação nº 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

PROPONENTE: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0004-610

VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/23.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 020/2024, no bojo do Processo Licitatório nº 051/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de julho de 2024.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2024

Processo Licitatório nº 042/2024, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 006/2024, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Lava Jato, Para Manutenção Da Frota De Veículos Pertencentes Ao Patrimônio Da Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu – MT**. Empresa detentora: G. R. SOARES LOPES LTDA, CNPJ: 55.806.846/0001-05.

Item

NOME: G. R. SOARES LOPES LTDA
CNPJ: 55.806.846/0001-05
ENDEREÇO: R NILO SANTOLIM, CENTRO, MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU MT, CEP: 78664-000
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL RIBEIRO SOARES LOPES
RG: 3174722 SESP/DF

	CPF: 051.581.121-18					
	COD.	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
8	33563	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO	un	60,0000	R$273,0000	R$ 16.380,00
2	33555	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES, TIPO: HATCH	un	350,0000	R$76,0000	R$ 26.600,00
11	33571	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETAS TIPO: XTZ. POP.CG	un	145,0000	R$29,9900	R$ 4.348,55
4	33557	LAVAGEM SIMPLESCAMINHONETES TIPO: DUSTER, L-200, AMBULANCIA, HILUX, FURGAO E FIAT STRADA	un	710,0000	R$106,5000	R$ 75.615,00

Valor Total: R$ 122.943,55

Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de Maio de 2024.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 006/2024

RESOLUÇÃO 006/2024

Súmula: Aprova o Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS - 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispostos na Lei 224/2009 e na Política Nacional de Assistência Social,

Considerando a Resolução Nº 07/2024 pactuada em CIB em 26 de junho de 2024.

Considerando a ATA Nº 004/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu, no que se refere à aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS em reunião realizada no dia 12 de junho de 2024. Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de junho de 2024.

Altamiro Corrêa Leite Junior

Vice-Presidente CMAS – SCX

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 020/2024

Processo Licitatório 051/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Favorecido: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ 14.147.098/0004-61, R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Fundamentada nos artigos 72,75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.871/23.Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de julho de 2024.

ALTAMIRO CORRÊA LEITE JUNIOR

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTORES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTOR: L. TORRES SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ:42.993.997/0001-78) com o lote: 1 no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); VIGÊNCIA: 26/07/2024 ATÉ 26/07/2025. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIDROS INTERNOS E EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL (NOVO PAÇO) NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Conforme **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033-2024.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 415/2024

DE 26 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.***.***.81 (titular) e **JULIO CESAR SILVA TSCHAM**, inscrito no CPF nº 070.***.***.63 (suplente) para Fiscalização do contrato abaixo relacionados;

Ø **CONTRATO Nº 064/2024 -** empresa**INVIOLAVEL NOVA MUTUM LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n°.**11.012.397/0001-58;** VALOR TOTAL:de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).** OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS – PORTAS AUTOMATIZADAS, PARA ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**. Conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidadede **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 026/2024. VIGÊNCIA 24/07/2024 até 20/09/2024;**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 412/2024

DE 26 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCELINO BATISTA COSTA**, portador do CPF nº 012.***.***- 33 (titular) e **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ**, portadora do CPF nº 000.***.***- 03, (suplente), para fiscalização dos seguintes contratos:

Ø **CONTRATO Nº 065-2024 - DETENTORA: -** empresa **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n°.**11.618.579/0001-77;** VALOR TOTAL: **R$ 20.168,35 (vinte mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. Conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidadede **Pregão Presencial n°009-2023 e ARP n°019-2023.** VIGÊNCIA **12/07/2024 até 31/12/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0413/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0413/2024

DE 26 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Sr. **GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***- 07 (titular) e, **LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.***.***.34 (suplente), para Fiscalização da ata de registro de preços:

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTORAS: BH BUBINAS LTDA**, **CNPJ SOB O Nº 24.899.419/0001-95 VALOR TOTAL R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** VIGÊNCIA:28/05/2024 ATÉ 28/05/2025. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** Conforme **PREGÃO ELETRONICO** nº 018/2024;

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JULHO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0414/2024

DE 26 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, portadora do RG nº 1*****5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.190.***-**, no Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 26 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N.054/2024 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 023/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.054/2024

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 023/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 05/GP/2024, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes A BIRK & CIA -EPP inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12.com valor total dos itens **R$ 900.840,00 (novecentos mil e oitocentos e quarenta reais)**conforme relação dos itens constate no anexo da ata de julgamento, Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 26 de julho de 2024.ADMILSON S. GOMES -Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2024 A SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art.1º - Fica concedido férias à servidores efetivos e comissionados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente aos meses de Junho e Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE JULHO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS QUE USUFRUÍRAM DE FÉRIAS NOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2024.

JUNHO:

MATRÍCULA: 1116

NOME: DIONIZIA DA COSTA BUENO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE JUNHO DE 2024 À 02 DE JULHO DE 2024.

MATRÍCULA: 891

NOME: TEREZA GAMA RODRIGUES CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE JUNHO DE 2024 À 02 DE JULHO DE 2024.

MATRÍCULA: 286

NOME: VALDIVINA ANGELINO DA SILVA CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE JUNHO DE 2024 À 02 DE JULHO DE 2024.

JULHO:

MATRÍCULA: 384

NOME: ZENIRA ALVES DOS SANTOS CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024 À 30 DE JULHO DE 2024.

MATRÍCULA: 357

NOME: ANGÉLICA DE ASSIS COUTO SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 15 DE JULHO DE 2024 À 13 DE AGOSTO DE 2024.

MATRÍCULA: 495

NOME: BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI CARGO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024 À 10 DE JULHO DE 2024.

MATRÍCULA: 400

NOME: MÁRCIA VALDIRENE CASO DE SOUZA CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024 À 30 DE JULHO DE 2024.

MATRÍCULA: 1204

NOME: JOEL SOUTO FELISBINO CARGO: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024 À 10 DE JULHO DE 2024.

MATRÍCULA: 1115

NOME: NAIR SOUTO FELISBINO CARGO: COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024 À 10 DE JULHO DE 2024.

MATRÍCULA: 356

NOME: VANDERLEI LEAL DE SOUZA CARGO: GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024 À 30 DE JULHO DE 2024.

MATRÍCULA: 49

NOME: ODAIR JOSÉ RODRIGUES CARGO: BIBLIOTECÁRIO EDUCAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024 À 30 DE JULHO DE 2024.

MATRÍCULA: 1113

NOME: FABIANA NOVAIS CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024 À 30 DE JULHO DE 2024.

MATRÍCULA: 1220

NOME: EDÉZIO DE LIMA FILHO CARGO: CHEFE DE SETOR DE ESPORTE E LAZER

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024 À 30 DE JULHO DE 2024.

MATRÍCULA: 42

NOME: ELSIVONE MARIA CAETANO CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024 À 30 DE JULHO DE 2024.

MATRÍCULA: 69

NOME: MOISÉS CARVALHO RODRIGUES CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024 À 30 DE JULHO DE 2024.

MATRÍCULA: 841

NOME: ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 15 DE JULHO DE 2024 À 29 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO 14/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 004/2024

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

CONTRATADO: G.C FIGUEIREDO

CNPJ: 86.739.737/0001-46

ASSINATURA: 17/07/2024

VENCIMENTO: 17/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 69.133,60 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Santo Afonso, MT 26 de julho de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art.1º Fica concedido férias coletivas aos profissionais da Educação Básica do Município de Santo Afonso-MT, conforme relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As férias serão usufruídas no período compreendido de 15 de Julho de 2024 a 29 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE JULHO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSORES, COORDENADORES, SUPERVISOR, ORIENTADOR E AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) QUE IRÃO USUFRUIR DE FÉRIAS NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 15/07/2024 À 29/07/2024.

ALINE BATISTA DOS SANTOS TAVARES ADENILDA ALVES NASCIMENTO AIRCE CÂNDIDA DE ALENCAR GONÇALVES EDRIANA ANA TAVARES SCARPATT GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS GIRLEY NEVES DE SOUZA BRITO IRINÉIA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIDIANE MATOS DE BORGES LUZILENE ALVES BARBOSA MARIA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS MARLI PESSOA BRITO DE AZEVEDO MARTA DEL MAZZO LÓPES NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES SIDNEY GONÇALVES VIANA VERONICE CORREA CAMARGO SOUTO AIRCE CÂNDIDA DE ALENCAR GONÇALVES ROZILEIDE DA SILVA ABREU VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS LICENI MARIA BARBOSA DOS SANTOS MARIA DARCI MARTINS ROSENI PEREIRA SANTOS BARBOSA SIMONE RÓQUIA BORGES PARANHOS MAURICIA SOARES DE JESUS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2024 SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionados ao anexo único desta portaria, referente aos meses de Junho e Julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE JULHO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE USUFRUIRÃO A LICENÇA PRÊMIO

JUNHO:

MATRÍCULA: 381 NOME: INGRID LANGE CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 03 DE JUNHO DE 2024 À 31 DE AGOSTO DE 2024. PERÍODO

AQUISITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013 À 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

MATRÍCULA: 886 NOME: PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 03 DE JUNHO DE 2024 À 31 DE AGOSTO DE 2024. PERÍODO AQUISITIVO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016 À 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

JULHO:

MATRÍCULA: 461 NOME: AIRCE CÂNDIDA DE ALENCAR GONÇALVES CARGO: PROFESSOR LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 16 DE JULHO DE 2024 À 14 DE AGOSTO DE 2024 (30 DIAS). PERÍODO AQUISITIVO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016 À 05 DE FEVEREIRO DE 2021 (RESTANDO 30 DIAS DISPONÉVEL PARA GOZO).

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2024

EMENTA: RECOMPÕE MEMBROS À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROGRESSÕES DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E

Art.1º - Recompõe membros á Comissão Municipal de Avaliação de Títulos de Progressões de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso/MT para o exercício de 2024.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Títulos será recomposta pelos seguintes servidores:

Presidente: MARINET SOUTO DE OLIVEIRA

Membro: BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI

Membro: WENDERSON TAVARES DE MENEZES

Membro: AIRCE CÂNDIDA DE ALENCAR GONÇALVES

Membro: CAMILA CARVALHO DE MENEZES

Membro: OSVALDO FERREIRA RODRIGUES

Art. 3º - As atividades dos membros da Comissão ora constituída reger-se-á pelas disposições seguintes conforme a Lei n° 02/2007 e 11/2011: Cita a Lei.

I - Os membros quando convocados irão conferir, avaliar e reconhecer os certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos servidores de provimento efetivo para fins de progressão horizontal na evolução da carreira dos servidores públicos.

II - O exercício da função de membro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE JULHO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
283	REINALDO ALVES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	07	-

Art. 2º - A elevação de Nível e Classe dos servidores de que esta portaria são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE JULHO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa servidora **Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros,** portadora do RG nº 1282977-3 SSP/MT e CPF nº 884.795.011-20 para atuar como fiscal do contrato nº 014/2024, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE JULHO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 117/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 117/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 054/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

CONTRATADO (A) GILNEI SERE RU RU

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2024 A 13/12/2024**

ASSINAM – JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GILNEI SERE RU RU** (CONTRATADO)

PORTARIA Nº. 451/2024.

PORTARIA Nº. 451/2024.

DE: 26 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª **ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA,** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE JULHO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 452/2024.

PORTARIA Nº. 452/2024.

DE: 26 DE JULHO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **LOUVERCY JOSE DA MATA SOBRINHO** DO CARGO DE **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER servidor (a) público (a) comissionado (a) Srº (ª). **LOUVERCY JOSE DA MATA SOBRINHO.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE JULHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

OBJETO: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

Fornecedor Registrado na Ata – **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, Cnpj nº 09.179.444/0001-00**.

O valor total da adesão à Ata é de **R$ 4.350.000,00** (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 14.133/21, com as alterações subsequentes e Decreto Municipal 016/2024, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de julho de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECISÃO A empresa AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.473.011/0001-76, representada por seu sócio, Alex Sandro Carvalho da Cunha, devidamente inscrito no CPF nº 995.697.011-53, fazendo uso do disposto no item 16.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, apresentou impugnação ao mesmo, alegando desrespeito ao Art. 92, incisos V, VI, VII, X e XI da Lei nº 14.133/2021. Segundo a interessada, a minuta de contrato de anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico, deixou de prever, suficientemente:

que o reajuste será com base na convenção coletiva adotada; não dispor quanto aos prazos para liquidação e pagamento, quando da apresentação da nota fiscal do serviço; prazos para recebimento definitivo do serviço; dispor quanto aos prazos de trâmite administrativo dos pedidos de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

Também apontou inclusão indevida de cláusulas restritivas, a saber:

Item 14.2.1.3.2 – exigência de execução de 100% do item total;

Item 14.2.1.2 – exigência de experiência mínima de três anos;

A impugnação foi apresentada através do e-mail licitacao2019sjp@gmail.com no dia 24/07/2024 às 16:52h. Antes de adentrar ao mérito da impugnação, é necessário analisar o preenchimento dos requisitos para o seu recebimento, entre eles a tempestividade, que consiste na interposição da manifestação dentro do prazo estabelecido em lei e no edital, ou seja, o prazo de ATÉ 3 (três) dias úteis ANTERIORES à sessão pública do certame. A Lei nº 14.133/2021 prevê:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Nesse sentido, é de se considerar que a impugnação foi interposta dentro do tríduo legal reservado à administração pública para dar resposta às manifestações dos interessados. O edital foi publicado em 16/07/2024, iniciando-se em 17/07/2024 o prazo para sua impugnação, e encerrando-se em 23/07/2024, posto que no dia 24/07/2024, se iniciou o prazo para resposta às impugnações, respostas que devem ser apresentadas aos interessados impreterivelmente até 26/07/2024, no último dia útil antes da sessão pública do certame (29/07/2024). Diante disso deixo de receber a impugnação apresentada, face a sua intempestividade.

São José do Povo-MT, 26 de julho 2024.

_____

Maria Irandi Duarte

_____

Jose Maria Flores Farias

_____

Marlete Costa de Oliveira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 07/2024

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 30/2024 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **JOÃO PEDRO RIBEIRO TEOTÔNIO DOS ANNJOS 06216479180, CNPJ 48.586.147/0001-31, com valor total de R$58.800,00(Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de julho de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 007/2024, de 30 de janeiro de 2024, que instituiu a Comissão de Reforma Administrativa do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE: Art. 1º Nomear a Senhora LUCIANA CRISTINA TENFEN, matrícula funcional nº 811, como membro da COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA do Poder Executivo Municipal, em substituição ao senhor Luan Pablo Mendonça Santos, nomeado na Portaria Municipal n° 043/2024, de 20 de junho de 2024, ficando assim a nova composição:

Presidente	Ângela Maria Alcanforado
Membros	Reginaldo de Souza Silva Meire Rejani da Silva Rizzato Regiane da Silva Santos Miguel Junior Costa Luciana Cristina Tenfen Simone Aparecida Santos Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 26 de julho de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 387/2024/SECAD, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	101/2024	
Contrato	054/2024 MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA
Cargo/ Função	MOTORISTA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1152	2790

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 388/2024/SECAD, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	065/2024	
Contrato	056/2024 MULTI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR OBRA DE REFORMA DA COBERTURA NO PAÇO MUNICIPAL.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUANA FERNANDES DA PAZ	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/ Função	ENGENHEIRO CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2708	2791

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Processo Adm: Nº 064/2024

-JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA – CPF: **051.504.871-20**, R$ **39.657,60** (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Serviços a serem prestados: **OFICINA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NO CRAS**.

- REGINA SANTOS FERRAZ – CPF: **058.868.311-69**, R$ **15.530,40** (Quinze mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos). Serviços a serem prestados: **AULA DE DANÇA AEROBICA NA PRAÇA CENTRAL**.

- REGINA SANTOS FERRAZ – CPF: **058.868.311-69**, R$ **62.121,60** (Sessenta e dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos). Serviços a serem prestados: **OFICINA DE DANÇA NO CRAS**.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 25 de julho de 2024

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RELATORIO RESUMIDO DE EXUCACAO ORCAMENTARIA - 3 BIMESTRE - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.320.895,76	97.125.971,52	11.497.919,03	11,84	39.037.210,42	40,19	58.088.761,10
RECEITAS CORRENTES	74.866.499,65	74.866.499,65	10.435.240,31	13,94	33.286.356,70	44,46	41.580.142,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.289.628,04	8.289.628,04	1.072.747,45	12,94	6.174.622,34	74,49	2.115.005,70
Impostos	8.067.262,38	8.067.262,38	1.032.064,52	12,79	5.970.518,48	74,01	2.096.743,90
Taxas	147.731,66	147.731,66	36.283,27	24,56	191.113,62	129,37	-43.381,96
Contribuição de Melhoria	74.634,00	74.634,00	4.399,66	5,89	12.990,24	17,41	61.643,76
CONTRIBUIÇÕES	190.316,70	190.316,70	87.265,18	45,85	239.683,17	125,94	-49.366,47
Contribuições Sociais	2.487,80	2.487,80					2.487,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	187.828,90	187.828,90	87.265,18	46,46	239.683,17	127,61	-51.854,27
RECEITA PATRIMONIAL	570.484,11	570.484,11	270.399,39	47,40	904.973,50	158,63	-334.489,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	570.484,11	570.484,11	270.399,39	47,40	904.973,50	158,63	-334.489,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	101.999,80	101.999,80					101.999,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.487,80	2.487,80					2.487,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	99.512,00	99.512,00					99.512,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.582.217,60	65.582.217,60	8.935.202,47	13,62	25.792.568,77	39,33	39.789.648,83
Transferências da União e de suas Entidades	26.831.973,98	26.831.973,98	3.015.675,27	11,24	8.585.491,11	32,00	18.246.482,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	29.433.432,62	29.433.432,62	4.548.000,42	15,45	13.318.413,73	45,25	16.115.018,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.316.811,00	9.316.811,00	1.371.526,78	14,72	3.888.663,93	41,74	5.428.147,07
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.853,40	131.853,40	69.625,82	52,81	174.508,92	132,35	-42.655,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.560,90	38.560,90	269,48	0,70	1.979,57	5,13	36.581,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	93.292,50	93.292,50	69.356,34	74,34	172.529,35	184,93	-79.236,85
RECEITAS DE CAPITAL	16.454.396,11	22.259.471,87	1.062.678,72	4,77	5.750.853,72	25,84	16.508.618,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	18.658,50	18.658,50					18.658,50
Alienação de Bens Móveis	6.219,50	6.219,50					6.219,50
Alienação de Bens Imóveis	12.439,00	12.439,00					12.439,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.435.737,61	22.240.813,37	1.062.678,72	4,78	5.750.853,72	25,86	16.489.959,65
Transferências da União e de suas Entidades	1.678.958,03	2.003.818,03	1.062.678,72	53,03	1.387.538,72	69,24	616.279,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	14.756.779,58	20.236.995,34			4.363.315,00	21,56	15.873.680,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.320.895,76	97.125.971,52	11.497.919,03	11,84	39.037.210,42	40,19	58.088.761,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.320.895,76	97.125.971,52	11.497.919,03	11,84	39.037.210,42	40,19	58.088.761,10
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.320.895,76	97.125.971,52	11.497.919,03	11,84	39.037.210,42	40,19	58.088.761,10

Emissão: 26/07/2024 09:24:34
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.635.282,61			3.635.282,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.635.282,61			3.635.282,61		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 26/07/2024 ás 09:24:34 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.320.895,76	100.761.254,13	20.836.611,71	45.495.208,68	55.266.045,45	12.909.645,22	34.136.019,66	66.625.234,47	29.785.631,94	
DESPESAS CORRENTES	56.799.007,61	59.151.088,77	11.093.334,59	31.987.598,41	27.163.490,36	10.971.331,66	29.046.066,84	30.105.021,93	25.613.665,98	
Pessoal e Encargos Sociais	26.967.342,54	27.662.432,70	4.516.957,03	13.461.062,91	14.201.369,79	4.277.652,91	12.985.069,41	14.677.363,29	10.965.801,91	
Juros e Encargos da Dívida	12.439,00	12.439,00			12.439,00			12.439,00		
Outras Despesas Correntes	29.819.226,07	31.476.217,07	6.576.377,56	18.526.535,50	12.949.681,57	6.693.678,75	16.060.997,43	15.415.219,64	14.647.864,07	
DESPESAS DE CAPITAL	34.059.157,35	41.147.434,56	9.743.277,12	13.507.610,27	27.639.824,29	1.938.313,56	5.089.952,82	36.057.481,74	4.171.965,96	
Investimentos	33.872.572,35	40.960.849,56	9.685.277,12	13.409.610,27	27.551.239,29	1.922.748,41	5.043.664,00	35.917.185,56	4.125.677,14	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	186.585,00	186.585,00	58.000,00	98.000,00	88.585,00	15.565,15	46.288,82	140.296,18	46.288,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.730,80	462.730,80			462.730,80			462.730,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.320.895,76	100.761.254,13	20.836.611,71	45.495.208,68	55.266.045,45	12.909.645,22	34.136.019,66	66.625.234,47	29.785.631,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.320.895,76	100.761.254,13	20.836.611,71	45.495.208,68	55.266.045,45	12.909.645,22	34.136.019,66	66.625.234,47	29.785.631,94	
SUPERÁVIT (XIII)							4.901.190,76		9.251.578,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.320.895,76	100.761.254,13	20.836.611,71	45.495.208,68	55.266.045,45	12.909.645,22	39.037.210,42	61.724.043,71	39.037.210,42	
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 26/07/2024 às 09:24:34 .

NOTA:

Emissão: 26/07/2024 09:24:34

Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

Page 1 de 1

Homolo[illegible]

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	91.320.895,76	100.761.254,13	20.836.611,71	45.495.208,68	100,00	55.266.045,45	12.909.645,22	34.136.019,66	100,00	66.625.234,47	0,00
LEGISLATIVA	3.031.796,18	3.031.796,18	517.621,35	1.301.455,86	2,86	1.730.340,32	523.363,75	1.277.668,82	3,74	1.754.127,36	0,00
Ação Legislativa	3.031.796,18	3.031.796,18	517.621,35	1.301.455,86	2,86	1.730.340,32	523.363,75	1.277.668,82	3,74	1.754.127,36	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.941.736,52	6.934.687,52	1.031.591,82	3.331.920,91	7,32	3.602.766,61	986.918,66	2.948.822,97	8,64	3.985.864,55	0,00
Administração Geral	5.090.315,76	5.067.266,76	735.720,54	2.225.866,85	4,89	2.841.399,91	704.623,88	1.966.736,56	5,76	3.100.530,20	0,00
Administração Financeira	1.329.231,54	1.330.231,54	228.680,93	843.096,72	1,85	487.134,82	216.716,44	725.250,57	2,12	604.980,97	0,00
Controle Interno	477.533,21	477.533,21	45.606,85	212.228,38	0,47	265.304,83	43.994,84	206.106,88	0,60	271.426,33	0,00
Ordenamento Territorial	5.597,55	5.597,55	0,00	0,00	0,00	5.597,55	0,00	0,00	0,00	5.597,55	0,00
Comunicação Social	39.058,46	54.058,46	21.583,50	50.728,96	0,11	3.329,50	21.583,50	50.728,96	0,15	3.329,50	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.951,20	418.328,51	0,00	408.377,31	0,90	9.951,20	0,00	399.467,33	1,17	18.861,18	0,00
Policiamento	9.951,20	418.328,51	0,00	408.377,31	0,90	9.951,20	0,00	399.467,33	1,17	18.861,18	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.562.574,37	3.663.596,37	553.468,72	1.918.217,32	4,22	1.745.379,05	602.965,14	1.760.488,64	5,16	1.903.107,73	0,00
Assistência ao Idoso	36.284,56	34.284,56	7.180,00	11.086,86	0,02	23.197,70	7.180,00	11.086,86	0,03	23.197,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	416.003,69	421.214,69	85.315,86	246.165,80	0,54	175.048,89	88.557,33	224.093,47	0,66	197.121,22	0,00
Assistência Comunitária	3.110.286,12	3.208.097,12	460.972,86	1.660.964,66	3,65	1.547.132,46	507.227,81	1.525.308,31	4,47	1.682.788,81	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	24.521.503,98	28.919.653,34	11.201.604,63	16.015.417,30	35,20	12.904.236,04	3.026.619,39	7.105.145,81	20,81	21.814.507,53	0,00
Atenção Básica	10.940.010,19	11.237.570,19	1.616.054,55	4.472.477,07	9,83	6.765.093,12	1.374.382,63	4.018.106,05	11,77	7.219.464,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.304.008,49	16.346.635,85	9.447.769,58	11.007.886,31	24,20	5.338.749,54	1.517.371,57	2.578.197,59	7,55	13.768.438,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	497.560,00	497.560,00	24.461,45	200.654,94	0,44	296.905,06	25.419,55	187.008,96	0,55	310.551,04	0,00
Vigilância Sanitária	23.012,15	23.012,15	7.981,62	8.587,02	0,02	14.425,13	7.981,62	8.587,02	0,03	14.425,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	756.913,15	814.875,15	105.337,43	325.811,96	0,72	489.063,19	101.464,02	313.246,19	0,92	501.628,96	0,00
TRABALHO	646.828,00	646.828,00	70.000,00	405.000,00	0,89	241.828,00	104.072,37	332.583,53	0,97	314.244,47	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	646.828,00	646.828,00	70.000,00	405.000,00	0,89	241.828,00	104.072,37	332.583,53	0,97	314.244,47	0,00
EDUCAÇÃO	22.306.196,25	22.188.363,25	2.931.069,52	8.799.607,68	19,34	13.388.755,57	2.719.922,18	7.993.859,56	23,42	14.194.503,69	0,00
Ensino Fundamental	17.241.649,96	17.011.938,80	2.251.151,97	7.032.916,45	15,46	9.979.022,35	2.164.068,82	6.424.676,26	18,82	10.587.262,54	0,00
Educação Infantil	4.463.742,59	4.549.370,75	529.873,67	1.382.770,11	3,04	3.166.600,64	481.869,93	1.309.412,63	3,84	3.239.958,12	0,00
Demais Subfunções	600.803,70	627.053,70	150.043,88	383.921,12	0,84	243.132,58	73.983,43	259.770,67	0,76	367.283,03	0,00
CULTURA	1.340.629,20	2.082.929,20	1.297.770,37	1.497.958,33	3,29	584.970,87	1.284.382,94	1.476.441,53	4,33	606.487,67	0,00
Difusão Cultural	1.340.629,20	2.082.929,20	1.297.770,37	1.497.958,33	3,29	584.970,87	1.284.382,94	1.476.441,53	4,33	606.487,67	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	369.438,30	374.438,30	67.151,14	155.566,73	0,34	218.871,57	72.451,71	145.218,04	0,43	229.220,26	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	369.438,30	374.438,30	67.151,14	155.566,73	0,34	218.871,57	72.451,71	145.218,04	0,43	229.220,26	0,00
URBANISMO	12.788.637,21	14.060.218,61	328.665,64	3.265.633,99	7,18	10.794.584,62	807.506,19	3.141.624,94	9,20	10.918.593,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.691.959,94	12.475.841,34	80.496,06	2.132.025,56	4,69	10.343.815,78	589.769,64	2.078.535,56	6,09	10.397.305,78	0,00
Serviços Urbanos	1.096.677,27	1.584.377,27	248.169,58	1.133.608,43	2,49	450.768,84	217.736,55	1.063.089,38	3,11	521.287,89	0,00
HABITAÇÃO	124,39	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00
Habitação Urbana	124,39	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00
SANEAMENTO	3.713.998,38	3.248.243,38	105.485,50	516.710,14	1,14	2.731.533,24	181.022,95	382.515,69	1,12	2.865.727,69	0,00

Emissão: 26/07/2024 09:28:05

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	3.713.998,38	3.248.243,38	105.485,50	516.710,14	1,14	2.731.533,24	181.022,95	382.515,69	1,12	2.865.727,69	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.880.997,32	1.909.948,32	262.602,31	796.466,81	1,75	1.113.481,51	277.595,63	752.929,78	2,21	1.157.018,54	0,00
Abastecimento	1.788.515,84	1.818.515,84	262.602,31	758.693,18	1,67	1.059.822,66	277.595,63	715.156,15	2,10	1.103.359,69	0,00
Demais Subfunções	92.481,48	91.432,48	0,00	37.773,63	0,08	53.658,85	0,00	37.773,63	0,11	53.658,85	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	200.267,90	200.267,90	11.023,00	33.278,50	0,07	166.989,40	8.023,00	30.278,50	0,09	169.989,40	0,00
Energia Elétrica	200.267,90	200.267,90	11.023,00	33.278,50	0,07	166.989,40	8.023,00	30.278,50	0,09	169.989,40	0,00
TRANSPORTES	8.124.103,91	8.878.733,00	2.250.556,64	6.464.062,23	14,21	2.414.670,77	2.127.136,69	5.888.306,35	17,25	2.990.426,65	0,00
Transporte Rodoviário	8.124.103,91	8.878.733,00	2.250.556,64	6.464.062,23	14,21	2.414.670,77	2.127.136,69	5.888.306,35	17,25	2.990.426,65	0,00
DESPORTO E LAZER	1.220.357,85	3.541.343,06	150.001,07	487.535,57	1,07	3.053.807,49	172.099,47	454.379,35	1,33	3.086.963,71	0,00
Desporto Comunitário	1.220.357,85	3.541.343,06	150.001,07	487.535,57	1,07	3.053.807,49	172.099,47	454.379,35	1,33	3.086.963,71	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	199.024,00	199.024,00	58.000,00	98.000,00	0,22	101.024,00	15.565,15	46.288,82	0,14	152.735,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	199.024,00	199.024,00	58.000,00	98.000,00	0,22	101.024,00	15.565,15	46.288,82	0,14	152.735,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.730,80	462.730,80	0,00	0,00	0,00	462.730,80	0,00	0,00	0,00	462.730,80	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	91.320.895,76	100.761.254,13	20.836.611,71	45.495.208,68	100,00	55.266.045,45	12.909.645,22	34.136.019,66	100,00	66.625.234,47	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/07/2024 09:28:05

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.113.069,81	5.182.375,19	5.044.419,11	6.975.562,63	7.023.377,30	9.558.943,08	7.659.922,14	5.890.482,97	6.008.663,22	6.210.490,22	6.102.753,08	5.790.112,91	76.560.161,66	84.183.310,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	569.137,19	545.782,27	492.833,62	461.391,98	1.043.487,36	1.344.534,73	2.258.505,68	448.194,41	1.157.526,34	1.237.648,46	629.262,80	443.484,65	10.831.789,49	8.289.628,04
IPTU	7.698,32	14.418,20	8.757,89	11.489,89	3.733,55	54.076,69	61.949,62	17.281,78	7.271,13	5.590,81	12.557,66	18.708,78	223.534,32	116.609,58
ISS	298.870,85	349.622,52	262.362,22	308.734,20	199.261,02	497.105,59	286.092,36	292.955,55	303.375,64	392.979,17	451.568,70	303.010,92	3.945.938,74	2.836.870,06
ITBI	86.491,54	49.358,69	360,00	1.150,00	323.239,99	532.686,00	1.779.818,22		580.980,00	654.290,49		71.651,40	4.080.026,33	4.354.381,79
IRRF	133.383,99	123.826,40	26.999,99	128.511,72	120.051,51	234.071,83	65.987,23	90.162,69	221.195,46	165.144,11	140.208,13	34.358,93	1.483.901,99	758.779,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	42.692,49	8.556,46	194.353,52	11.506,17	397.201,29	26.594,62	64.658,25	47.794,39	44.704,11	19.643,88	24.928,31	15.754,62	898.388,11	222.987,61
Contribuições	39.502,90	40.946,77	33.194,62	30.697,67	41.172,00	37.760,40	38.007,96	39.205,04	38.851,51	36.353,48	44.001,34	43.263,84	462.957,53	190.316,70
Receita Patrimonial	237.268,89	227.788,98	184.996,85	192.891,72	163.359,50	162.757,85	150.168,70	143.801,31	144.406,96	196.197,14	141.342,16	129.057,23	2.074.037,29	570.484,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	237.268,89	227.788,98	184.996,85	192.891,72	163.359,50	162.757,85	150.168,70	143.801,31	144.406,96	196.197,14	141.342,16	129.057,23	2.074.037,29	570.484,11
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														101.999,80
Transferências Correntes	4.225.400,86	4.222.458,58	4.293.622,73	6.250.962,10	5.733.169,78	7.866.393,44	5.177.677,32	5.236.134,32	4.645.073,78	4.716.923,04	5.255.342,94	5.137.485,21	62.760.644,10	74.899.028,60
Cota Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.757,61	16.388.791,08
Cota Parte do ICMS	1.854.879,21	2.072.944,92	2.079.856,44	2.101.541,33	2.054.911,45	1.989.803,00	2.479.421,70	2.339.241,76	2.297.137,30	2.296.956,39	2.236.756,05	2.411.104,72	26.214.554,27	26.681.655,00
Cota Parte do IPVA	75.017,42	57.783,20	39.454,42	35.326,33	28.436,84	36.917,58	35.616,05	31.577,83	34.279,45	81.314,02	123.461,28	129.495,97	708.680,39	429.145,50
Cota Parte do ITR	3.179,81	2.496,29	110.915,67	2.095.863,74	548.022,38	470.317,06	396.550,17	14.701,34	33.877,74	50.525,57	3.535,18	26.731,98	3.756.816,93	3.420.725,00
Transferência LC 61/1989														6.219,50
Transferências FUNDEB	523.570,87	579.026,51	564.387,30	627.617,51	594.726,10	739.094,45	648.155,67	669.258,35	589.711,30	610.011,83	656.172,44	715.354,34	7.517.086,67	9.316.811,00
Outras Transferências Correntes	567.127,67	695.911,51	668.916,48	619.654,42	1.506.781,43	3.041.728,14	519.221,03	687.379,38	758.656,11	701.200,37	1.098.802,09	634.369,60	11.499.748,23	18.675.681,52
Outras Receitas Correntes	41.759,97	145.398,59	39.771,29	39.609,16	42.188,66	147.496,66	35.562,48	23.147,89	22.804,63	23.368,10	32.803,84	36.821,98	630.733,25	131.853,40
DEDUÇÕES (II)	529.064,10	589.503,95	587.837,42	1.000.737,87	726.332,31	719.524,09	802.059,98	775.899,17	659.341,01	681.142,00	700.073,56	757.552,12	8.529.067,58	9.316.811,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	529.064,10	589.503,95	587.837,42	1.000.737,87	726.332,31	719.524,09	802.059,98	775.899,17	659.341,01	681.142,00	700.073,56	757.552,12	8.529.067,58	9.316.811,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**4.456.581,69**	**5.974.814,76**	**6.297.044,99**	**8.839.418,99**	**6.857.862,16**	**5.114.583,80**	**5.349.322,21**	**5.529.348,22**	**5.402.679,52**	**5.032.560,79**	**68.031.094,08**	**74.866.499,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**4.456.581,69**	**5.974.814,76**	**6.297.044,99**	**8.839.418,99**	**6.857.862,16**	**5.114.583,80**	**5.349.322,21**	**5.529.348,22**	**5.402.679,52**	**5.032.560,79**	**68.031.094,08**	**74.866.499,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate à														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate à														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - V	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**4.456.581,69**	**5.974.814,76**	**6.297.044,99**	**8.839.418,99**	**6.857.862,16**	**5.114.583,80**	**5.349.322,21**	**5.529.348,22**	**5.402.679,52**	**5.032.560,79**	**68.031.094,08**	**74.866.499,65**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 26/07/2024 às 09:28 .

Emissão: 26/07/2024 09:28:31 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 699 de 07 de junho de 2023. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até JUNHO / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.866.499,65	33.286.356,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.289.628,04	6.174.622,34
Contribuições	190.316,70	239.683,17
Receita Patrimonial	570.484,11	904.973,50
Aplicações Financeiras (II)	570.484,11	904.973,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.582.217,60	25.792.568,77
Demais Receitas Correntes	233.853,20	174.508,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	233.853,20	174.508,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.296.015,54	32.381.383,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.259.471,87	5.133.157,01
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	18.658,50	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	18.658,50	0,00
Transferências de Capital	22.240.813,37	5.133.157,01
Convênios	19.437.798,79	5.133.157,01
Outras Transferências de Capital	2.803.014,58	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.259.471,87	5.133.157,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**96.555.487,41**	**37.514.540,21**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**96.555.487,41**	**37.514.540,21**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.151.088,77	31.987.598,41	29.046.066,84	25.613.665,98	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.662.432,70	13.461.062,91	12.985.069,41	10.965.801,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.476.217,07	18.526.535,50	16.060.997,43	14.647.864,07	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.476.217,07	18.526.535,50	16.060.997,43	14.647.864,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.138.649,77	31.987.598,41	29.046.066,84	25.613.665,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.883.404,98	13.507.610,27	5.089.952,82	4.171.965,96	0,00	0,00	0,00
Investimentos	44.696.819,98	13.409.610,27	5.043.664,00	4.125.677,14	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	186.585,00	98.000,00	46.288,82	46.288,82	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	44.696.819,98	13.409.610,27	5.043.664,00	4.125.677,14	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	462.730,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**104.298.200,55**	**45.397.208,68**	**34.089.730,84**	**29.739.343,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**59.601.380,57**	**31.987.598,41**	**29.046.066,84**	**25.613.665,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**7.775.197,09**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**11.900.874,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-251.691,71**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	904.973,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2023 (a)	Até JUNHO / 2024) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	865.417,68	819.128,86
DEDUÇÕES (XL)	17.181.612,25	22.469.618,98
Disponibilidade de Caixa	17.293.180,86	22.579.549,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.332.577,34	23.146.652,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.611.994,53	567.103,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	427.401,95	0,00
Demais Haveres Financeiros	-111.568,61	-109.930,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.316.194,57	-21.650.490,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.334.295,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-50.271,42**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2024)
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-3.044.891,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +	**2.289.404,09**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.384.430,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.635.282,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.635.282,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540.191,53	3.071.803,00	3.046.914,28		565.080,25	550.714,81	7.125.961,83	4.313.884,02	4.295.996,39		3.380.680,25	3.945.760,50
EXECUTIVO	540.191,53	3.071.803,00	3.046.914,28		565.080,25	548.997,11	6.124.030,93	4.056.884,02	4.038.996,39		2.634.031,65	3.199.111,90
GABINE DO PREFEITO	5.510,76	89.967,74	89.967,74		5.510,76	175,00	9.558,41	9.558,41	9.558,41		175,00	5.685,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	19.686,51	109.560,80	107.335,84		21.911,47	23.969,03	235.274,72	231.624,64	229.123,40		30.120,35	52.031,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	22.081,30	459.769,94	456.856,40		24.994,84	207.557,37	3.152.799,43	1.889.334,04	1.875.730,67		1.484.626,13	1.509.620,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	58.574,76	539.696,57	539.696,57		58.574,76	84.752,22	444.215,55	423.100,44	423.100,44		105.867,33	164.442,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	55.094,49	896.885,17	884.074,87		67.904,79	182.370,16	1.496.841,43	1.323.296,96	1.321.513,94		357.697,65	425.602,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	341.302,36	120.434,77	120.434,77		341.302,36	16.887,57	607.160,78	7.260,78	7.260,78		616.787,57	958.089,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	17.577,66	127.514,85	124.773,42		20.319,09	15.476,15	95.291,88	92.020,82	92.020,82		18.747,21	39.066,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	12.476,55	85.778,79	85.778,79		12.476,55	12.869,61	17.212,62	17.212,62	17.212,62		12.869,61	25.346,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	2.716,55	10.936,12	7.497,14		6.155,53		1.018,28	1.018,28	1.018,28			6.155,53
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU		28.080,00	28.080,00			4.940,00					4.940,00	4.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	5.170,59	603.178,25	602.418,74		5.930,10		64.657,83	62.457,03	62.457,03		2.200,80	8.130,90
LEGISLATIVO						1.717,70	1.001.930,90	257.000,00	257.000,00		746.648,60	746.648,60
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU						1.717,70	1.001.930,90	257.000,00	257.000,00		746.648,60	746.648,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**540.191,53**	**3.071.803,00**	**3.046.914,28**		**565.080,25**	**550.714,81**	**7.125.961,83**	**4.313.884,02**	**4.295.996,39**		**3.380.680,25**	**3.945.760,50**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 26/07/2024 às 09:41

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de

Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.066.640,43	5.978.903,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	116.609,58	144.667,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	4.354.381,79	3.086.740,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	2.836.870,06	2.030.439,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	758.779,00	717.056,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.589.725,08	26.256.411,94
2.1- Cota-Parte FPM	13.159.529,08	8.229.551,27
2.1.1- Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea b	12.837.048,00	8.229.551,27
2.1.2- Parcela referente á CF, art. 159, I, alíneas d e e	322.481,08	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.345.324,00	16.872.741,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.975,60	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.736.580,00	631.226,32
2.5- Cota-Parte IPVA	343.316,40	522.892,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.656.365,51**	**32.235.315,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% de ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.453.448,80**	**5.251.282,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)))	**3.960.642,57**	**2.807.546,57**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**9.354.152,72**	**3.912.609,51**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**9.354.152,72**	**3.912.609,51**
6.1.1- Principal	**9.316.811,00**	**3.888.663,93**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**37.341,72**	**23.945,58**
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**

Emissão: 26/07/2024 09:41:33
Portaria N° 1.447 de 14 de Junho de 2022.
Page 1 de 6
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 4)	**1.863.362,20**	**-1.338.672,87**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.016.576,77**	**3.967.747,40**	**3.801.960,30**	**3.140.268,74**	**827.478,66**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.161.879,93	2.772.768,82	2.671.417,37	2.232.698,66	540.070,16
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.161.879,93	2.772.768,82	2.671.417,37	2.232.698,66	540.070,16
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.854.696,84	1.194.978,58	1.130.542,93	907.570,08	287.408,50
10.2.1 - Educação Infantil	2.854.696,84	1.194.978,58	1.130.542,93	907.570,08	287.408,50
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.015.770,05**	**3.840.750,27**	**3.179.058,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.015.770,05	3.840.750,27	3.179.058,71	0,00	0,00	**0,00**
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.772.768,82	2.671.417,37	2.232.698,66	0,00	0,00	**0,00**
13- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
14- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. DESP. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.738.826,65	2.671.417,37	2.671.417,37	69,99
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	391.260,95	110.649,21	0,00	0,00	2,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.052.016,18**	**4.080.718,50**	**3.658.373,04**	**3.151.569,33**	**808.668,63**
20.1- Educação Infantil	673.929,57	187.791,53	178.869,70	177.603,29	8.921,83
20.2- Ensino Fundamental	6.887.691,92	3.614.230,70	3.235.425,60	2.737.688,30	757.328,27
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	490.394,69	278.696,27	244.077,74	236.277,74	42.418,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.578.198,26**	**7.769.769,63**	**7.216.255,60**	**6.055.560,33**	**1.602.961,44**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	**3.528.626,41**	**1.382.770,11**	**1.309.412,63**	**1.085.173,37**	**296.330,33**
21.1.1- Creche	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21.1.2- Pré-escola	**3.528.626,41**	**1.382.770,11**	**1.309.412,63**	**1.085.173,37**	**296.330,33**
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	**13.046.571,85**	**6.386.999,52**	**5.906.842,97**	**4.970.386,96**	**1.306.631,11**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.658.373,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.251.282,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**8.909.655,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.058.828,97	8.909.655,42	27,63

Emissão: 26/07/2024 09:41:33
Portaria N° 1.447 de 14 de Junho de 2022.
Page 4 de 6
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag = (ac - (ae + af))
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.308.518,45**	**0,00**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.014.772,06	0,00
31.1.1- Salário-Educação	216.103,61	0,00
31.1.2- PDDE	13.359,72	0,00
31.1.3- PNAE	115.169,70	0,00
31.1.4- PNATE	84.559,81	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	585.579,22	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	293.746,39	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**5.837.999,90**	**1.424.292,39**	**1.174.908,18**	**1.041.146,15**	**383.146,24**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.087.415,33	53.759,48	53.759,48	52.493,07	1.266,41
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.613.925,56	1.265.308,06	1.105.455,77	975.733,08	289.574,98
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	136.659,01	105.224,85	15.692,93	12.920,00	92.304,85

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.188.363,25	8.799.607,68	7.993.859,56	6.771.081,47	2.028.526,21
33.1- Despesas Correntes	17.671.999,96	8.729.454,39	7.923.706,27	6.700.928,18	2.028.526,21
33.1.1- Pessoal Ativo	10.517.775,43	5.241.964,02	5.047.492,51	4.207.405,98	1.034.558,04
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.154.224,53	3.487.490,37	2.876.213,76	2.493.522,20	993.968,17
33.2- Despesas de Capital	4.516.363,29	70.153,29	70.153,29	70.153,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.516.363,29	70.153,29	70.153,29	70.153,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1 SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.147.434,56	13.507.610,27	27.639.824,29
Investimentos	40.960.849,56	13.409.610,27	27.551.239,29
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	186.585,00	98.000,00	88.585,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.147.434,56	13.507.610,27	27.639.824,29
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	41.147.434,56	13.507.610,27	27.639.824,29

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/07/2024 09:41:54
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.066.640,43	8.066.640,43	5.957.138,78	73,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	116.609,58	116.609,58	123.359,78	105,79
IPTU	58.542,91	58.542,91	85.820,34	146,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	58.066,67	58.066,67	37.539,44	64,65
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	4.354.381,79	4.354.381,79	3.086.740,11	70,89
ITBI	4.353.650,00	4.353.650,00	3.080.841,51	70,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	731,79	731,79	5.898,60	806,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.836.870,06	2.836.870,06	2.029.982,34	71,56
ISS	2.811.214,00	2.811.214,00	2.011.513,19	71,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.656,06	25.656,06	18.469,15	71,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	758.779,00	758.779,00	717.056,55	94,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.584.055,00	46.584.055,00	21.880.344,10	46,97
Cota-Parte FPM	16.046.310,00	16.046.310,00	6.857.959,60	42,74
Cota-Parte ITR	3.420.725,00	3.420.725,00	526.021,98	15,38
Cota-Parte IPVA	429.145,50	429.145,50	435.744,60	101,54
Cota-Parte ICMS	26.681.655,00	26.681.655,00	14.060.617,92	52,70
Cota-Parte IPI-Exportação	6.219,50	6.219,50		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.650.695,43**	**54.650.695,43**	**27.837.482,88**	**50,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.542.417,35	8.815.227,35	3.840.163,82	43,56	3.484.999,28	39,53	2.999.137,64	34,02	
Despesas Correntes	7.848.852,17	8.121.662,17	3.797.939,25	46,79	3.442.774,71	42,39	2.956.913,07	36,41	
Despesas de Capital	693.565,18	693.565,18	42.224,57	6,09	42.224,57	6,09	42.224,57	6,09	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.724.368,42	3.724.368,42	1.352.018,27	36,30	1.256.607,72	33,74	1.216.342,02	32,66	
Despesas Correntes	3.082.583,97	3.082.583,97	1.326.044,42	43,02	1.230.633,87	39,92	1.190.368,17	38,62	
Despesas de Capital	641.784,45	641.784,45	25.973,85	4,05	25.973,85	4,05	25.973,85	4,05	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	459.946,21	459.946,21	190.358,29	41,39	179.824,11	39,10	178.371,21	38,78	
Despesas Correntes	459.946,21	459.946,21	190.358,29	41,39	179.824,11	39,10	178.371,21	38,78	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.314,61	12.314,61	605,40	4,92	605,40	4,92	605,40	4,92	
Despesas Correntes	12.314,61	12.314,61	605,40	4,92	605,40	4,92	605,40	4,92	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	598.594,91	598.594,91	161.729,35	27,02	160.387,33	26,79	158.782,28	26,53	
Despesas Correntes	598.594,91	598.594,91	161.729,35	27,02	160.387,33	26,79	158.782,28	26,53	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.337.641,50**	**13.610.451,50**	**5.544.875,13**	**40,74**	**5.082.423,84**	**37,34**	**4.553.238,55**	**33,45**	

Emissão: 26/07/2024 09:45:20 Page 1 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.544.875,13	5.082.423,84	4.553.238,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.544.875,13**	**5.082.423,84**	**4.553.238,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			4.175.622,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			4.175.622,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.369.252,70	906.801,41	377.616,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	19,91	18,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2024 (regra nova)										
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 26/07/2024 09:45:20 — Page 2 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.223.803,88	3.223.803,88	1.512.248,16	46,91
Provenientes da União	3.223.803,88	3.223.803,88	1.512.248,16	46,91
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	**3.223.803,88**	**3.223.803,88**	**1.512.248,16**	**46,91**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.397.592,84	2.422.342,84	632.313,25	26,10	533.106,77	22,01	475.022,35	19,61	
Despesas Correntes	1.942.565,61	2.020.315,61	613.184,95	30,35	525.977,47	26,03	467.893,05	23,16	
Despesas de Capital	455.027,23	402.027,23	19.128,30	4,76	7.129,30	1,77	7.129,30	1,77	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.312.201,57	12.285.307,43	9.318.908,04	75,85	1.181.189,87	9,61	1.103.342,66	8,98	
Despesas Correntes	1.306.195,26	1.236.673,76	499.228,04	40,37	377.721,47	30,54	299.874,26	24,25	
Despesas de Capital	7.006.006,31	11.048.633,67	8.819.680,00	79,83	803.468,40	7,27	803.468,40	7,27	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.613,79	37.613,79	10.296,65	27,37	7.184,85	19,10	7.184,85	19,10	
Despesas Correntes	37.613,79	37.613,79	10.296,65	27,37	7.184,85	19,10	7.184,85	19,10	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.697,54	10.697,54	7.981,62	74,61	7.981,62	74,61	7.981,62	74,61	
Despesas Correntes	1.368,29	1.368,29							
Despesas de Capital	9.329,25	9.329,25	7.981,62	85,55	7.981,62	85,55	7.981,62	85,55	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	158.318,24	216.280,24	164.082,61	75,87	152.858,86	70,68	104.641,03	48,38	
Despesas Correntes	158.318,24	216.280,24	164.082,61	75,87	152.858,86	70,68	104.641,03	48,38	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXII	10.916.423,98	14.972.241,84	10.133.582,17	67,68	1.882.321,97	12,57	1.698.172,51	11,34	

Emissão: 26/07/2024 09:45:20 — Page 3 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.940.010,19	11.237.570,19	4.472.477,07	39,80	4.018.106,05	35,76	3.474.159,99	30,92	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.878.294,66	15.581.400,52	10.558.606,31	67,76	2.372.268,59	15,23	2.254.155,68	14,47	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	497.560,00	497.560,00	200.654,94	40,33	187.008,96	37,59	185.556,06	37,29	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.012,15	23.012,15	8.587,02	37,32	8.587,02	37,32	8.587,02	37,32	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	756.913,15	814.875,15	325.811,96	39,98	313.246,19	38,44	263.423,31	32,33	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.095.790,15	28.424.418,01	15.566.137,30	54,76	6.899.216,81	24,27	6.185.882,06	21,76	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	24.095.790,15	28.424.418,01	15.566.137,30	54,76	6.899.216,81	24,27	6.185.882,06	21,76	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.320.895,76
Previsão Atualizada	97.125.971,52
Receitas Realizadas	39.037.210,42
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.635.282,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.320.895,76
Dotação Atualizada	100.761.254,13
Despesas Empenhadas	45.495.208,68
Despesas Liquidadas	34.136.019,66
Despesas Pagas	29.785.631,94
Superávit Orçamentário	4.901.190,76

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.495.208,68
Despesas Liquidadas	34.136.019,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	68.031.094,08
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	68.031.094,08
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	68.031.094,08

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-50.271,42	5.334.295,55	-610,99%
Resultado Primário Acima da Linha	-251.691,71	11.900.874,23	-728,35%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.611.994,53		3.046.914,28	565.080,25
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.673.028,04		4.038.996,39	2.634.031,65
Poder Legislativo	1.003.648,60		257.000,00	746.648,60
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**11.288.671,17**		**7.342.910,67**	**3.945.760,50**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.909.655,42	25,00 %	27,63 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.671.417,37	70,00 %	69,99 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.507.610,27	27.639.824,29

Emissão: 26/07/2024 09:48:28 — Page 1 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	18.658,50	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	5.082.423,84	15,00 %	18,25 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 26/07/2024 09:48:28 — Page 2 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 109, DE 24 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 109, DE 24 DE junho DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do

orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos

pela Lei nº 000 de 25/09/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art., da

Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 25 de setembro de 2023 que

aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo

Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício

financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,

especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei

Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 25 de setembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes,

órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento

dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 24 de junho de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

63 04.122.0002.2014.0000 0002 2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 109 , DE 24 DE junho DE 2024

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

55 17.512.0005.2742.0000 0005 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

55 17.512.0005.2742.0000 0005 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

189 17.512.0005.2741.0000 0005 10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

879 27.812.0004.1005.0000 0004 2.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

290 12.361.0011.2039.0000 0011 100.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

782 13.392.0015.1067.0000 0015 84,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0021 GESTAO AMBIENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

910 18.543.0021.1217.0000 0021 2.500,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 152.084,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 109 , DE 24 DE junho DE 2024

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

61 04.122.0002.2014.0000 0002 -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

51 17.512.0005.2742.0000 0005 -25.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

51 17.512.0005.2742.0000 0005 -3.400,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

52 17.512.0005.2742.0000 0005 -1.600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

59 17.512.0005.2742.0000 0005 -5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

186 17.512.0005.2741.0000 0005 -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

349 27.812.0004.1005.0000 0004 -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

286 12.361.0011.2039.0000 0011 -100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

329 13.392.0015.1067.0000 0015 -84,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

Página 4

DECRETO Nº 109 , DE 24 DE junho DE 2024

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0021 GESTAO AMBIENTAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

371 18.543.0021.1217.0000 0021 -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

372 18.543.0021.1217.0000 0021 -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -152.084,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 103, DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 103, DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$794.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 794.500,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

823 10.302.0018.1242.0000 AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS - SAUDE 94.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

824 10.302.0018.1242.0000 AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS - SAUDE 700.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 632

1 Recursos do Exercício Corrente

300 137 Aquisicao de Micro Onibus - Saude

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 700.000,00

Fontes de Recurso

1 632 700.000,00

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

526 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica -94.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-94.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 103 , DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2015

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º SEMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.950.864,06	3.010.890,42	3.310.792,12	3.286.157,90	3.386.357,71	3.732.989,75	3.762.712,17	3.269.261,95	4.204.310,11	4.056.652,56	4.009.292,14	4.042.701,41	43.022.982,30	11.422,38
Pessoal Ativo	2.950.864,06	3.010.890,42	2.949.489,62	2.912.720,43	3.007.313,78	3.342.274,35	3.281.907,42	2.773.452,36	3.658.891,03	3.528.493,10	3.460.167,95	3.508.509,59	38.384.974,11	11.422,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.382.853,65	2.448.963,21	2.375.559,19	2.363.646,76	2.450.202,23	2.687.380,88	2.632.109,41	2.173.474,56	3.004.416,40	2.832.170,73	2.799.705,23	2.849.036,60	30.999.518,85	11.422,38
Obrigações Patronais	568.010,41	561.927,21	573.930,43	549.073,67	557.111,55	654.893,47	649.798,01	599.977,80	654.474,63	696.322,37	660.462,72	659.472,99	7.385.455,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	361.302,50	373.437,47	379.043,93	390.715,40	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	4.638.008,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	361.302,50	373.437,47	379.043,93	375.753,57	406.595,35	427.543,63	462.750,42	449.364,95	469.340,87	454.080,82	4.159.213,51	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.961,83	74.209,40	68.265,96	82.668,66	78.794,51	79.783,32	80.111,00	478.794,68	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	267.501,63	493.184,22	862.153,66	791.438,37	823.746,77	931.994,62	843.979,39	1.011.965,35	915.229,21	1.135.006,35	928.055,36	1.101.754,72	10.106.009,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	267.501,63	493.184,22	500.851,16	418.000,90	444.702,84	541.279,22	263.174,64	298.535,15	362.169,85	360.594,44	373.057,10	334.778,33	4.657.829,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	361.302,50	373.437,47	379.043,93	390.715,40	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	4.638.008,19	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	217.620,61	0,00	240.378,38	0,00	227.878,54	785.877,53	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.640,28	5.874,07	5.874,07	4.906,03	24.294,45	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.683.362,43	2.517.706,20	2.448.638,46	2.494.719,53	2.562.610,94	2.800.995,13	2.918.732,78	2.257.296,60	3.289.080,90	2.921.646,21	3.081.236,78	2.940.946,69	32.916.972,65	11.422,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.063.177,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.634.205,74	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	79.428.971,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	32.928.395,03	41,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.891.644,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.747.062,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.602.480,29	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.454.262,99	2.524.227,55	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.454.262,99	2.524.227,55	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.454.262,99	2.524.227,55	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.454.262,99	2.524.227,55	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.346.154,14	15.058.162,68	0,00	
Disponibilidade de Caixa	11.346.154,14	15.058.162,68	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.236.600,69	15.246.150,84	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	841.062,97	57.124,66	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	49.383,58	130.863,50	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-8.891.891,15	-12.533.935,13	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.009.763,72	81.063.177,54	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.625.044,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.384.719,72	81.063.177,54	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,34	3,11	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-12,12	-15,46	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	88.061.663,66	97.275.813,05	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	79.255.497,30	87.548.231,74	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	129.488.589,13	129.488.589,13	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.922.397,75	2.057.529,59	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	75.009.763,72	81.063.177,54	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.625.044,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.384.719,72	81.063.177,54	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.144.638,34	17.833.899,06	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.530.174,50	16.050.509,15	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	81.063.177,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.063.177,54	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.970.108,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	11.673.097,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.674.422,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.915.487,33	1.132.857,20	483.756,25	52.998,89	0,00	0,00	245.874,99	8.714.023,17	0,00	-8.468.148,18
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.915.487,33	1.132.857,20	483.756,25	52.998,89	0,00	0,00	245.874,99	8.714.023,17	0,00	-8.468.148,18
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.032.822,07	39.220,97	287.597,59	1.961.938,08	105.745,81	0,00	10.638.319,62	5.569.077,58	0,00	5.069.242,04
Recursos Vinculados à Educação	890.451,37	3.551,11	79.217,84	0,00	0,00	0,00	807.682,42	589.310,07	0,00	218.372,35
Transferências do FUNDEB	263.728,67	0,00	16.524,52	0,00	0,00	0,00	247.204,15	92.079,42	0,00	155.124,73
Outros Recursos Vinculados à Educação	626.722,70	3.551,11	62.693,32	0,00	0,00	0,00	560.478,27	497.230,65	0,00	63.247,62
Recursos Vinculados à Saúde	3.676.534,80	58,39	94.506,62	0,00	0,00	0,00	3.581.969,79	1.260.777,01	0,00	2.321.192,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.642.852,85	58,39	94.506,62	0,00	0,00	0,00	3.548.287,84	1.260.777,01	0,00	2.287.510,83
Outros Recursos Vinculados à Saúde	33.681,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.681,95	0,00	0,00	33.681,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	510.572,44	0,00	42.569,60	0,00	0,00	0,00	468.002,84	40.910,85	0,00	427.091,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.000.840,46	35.611,47	26.629,58	1.961.938,08	0,00	0,00	3.976.661,33	1.846.201,17	0,00	2.130.460,16
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	5.519.123,67	0,00	0,00	1.961.938,00	0,00	0,00	3.557.185,67	1.555.437,41	0,00	2.001.748,26
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	481.716,79	35.611,47	26.629,58	0,08	0,00	0,00	419.475,66	290.763,76	0,00	128.711,90
Demais Vinculações Legais	1.853.581,52	0,00	44.673,95	0,00	0,00	0,00	1.808.907,57	1.831.878,48	0,00	-22.970,91
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	310.465,42	0,00	44.673,95	0,00	0,00	0,00	265.791,47	654.729,99	0,00	-388.938,52
Outras Vinculações Legais	1.543.116,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.116,10	1.177.148,49	0,00	365.967,61
Recursos Extraorçamentários	100.841,48	0,00	0,00	0,00	105.745,81	0,00	-4.904,33	0,00	0,00	-4.904,33
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	712.278,91	0,00	0,00	31.416,86	0,00	0,00	680.862,05	99.543,43	0,00	581.318,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	598.934,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.934,14	8.304,82	0,00	590.629,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	113.344,77	0,00	0,00	31.416,86	0,00	0,00	81.927,91	91.238,61	0,00	-9.310,70
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15.660.588,31	1.172.078,17	771.353,84	2.046.353,83	105.745,81	0,00	11.565.056,66	14.382.644,18	0,00	-2.817.587,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	81.063.177,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.063.177,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.428.971,80

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.928.395,03	41,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.891.644,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.747.062,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.602.480,29	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.533.935,13	-15,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.275.813,05	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.833.899,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.970.108,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.674.422,43	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 98, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 98, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000,00

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

830 08.244.0022.1243.0000 REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SO 1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

616 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral F -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-1.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 95, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 95, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$43.660,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 43.660,00

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

50 04.124.0002.2746.0000 PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazend 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

383 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

389 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 1.500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

401 20.606.0016.1338.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 5.660,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 95 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

886 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

28 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

104 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -20.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

372 18.543.0021.1217.0000 Educação, Gestão e Serviços Ambientais -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

373 18.543.0021.1217.0000 Educação, Gestão e Serviços Ambientais -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

392 20.601.0016.1174.0000 Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

414 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Foment -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 95 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

434 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -660,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

490 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

508 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

-43.660,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2024"**, Objeto: **"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. "** em favor da empresa: SETA PAIAGUAS INSTITUICAO TECNICA DE INSPECAO VEICULAR LTDA.; CNPJ: 31.625.160/0001-50, no valor de R$ 11.000 (onze mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 26 de julho de 2024.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 96, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 96, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$85.828,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 85.828,14

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

887 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 24.885,79

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

701 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 12.942,35

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

904 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 30.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 013 TRANSF. ESTADO - MAC

905 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 013 TRANSF. ESTADO - MAC

906 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 013 TRANSF. ESTADO - MAC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 85.828,14

Fontes de Recurso

1 621 48.000,00

1 711 37.828,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 96 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 110, DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 110, DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$518.821,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 518.821,24

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 7.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

30 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 1.520,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

63 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 5.400,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

66 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 4.400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

70 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 1.584,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

94 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 44.691,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 110 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

883 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano 42.616,24

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 751

1 Recursos do Exercício Corrente

100 003 COSIP

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

716 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 FUNDEB

293 12.361.0011.2040.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental 26.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 001 FUNDEB 30%

294 12.361.0011.2040.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 001 FUNDEB 30%

296 12.361.0011.2040.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 001 FUNDEB 30%

720 12.361.0011.2040.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental 20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 001 FUNDEB 30%

818 12.361.0011.2040.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental 3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 001 FUNDEB 30%

722 12.365.0012.2695.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE 9.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 001 FUNDEB 30%

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 110 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

317 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

725 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

379 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

910 18.543.0021.1217.0000 Educação, Gestão e Serviços Ambientais 380,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

411 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fome 5.550,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

432 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 5.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

460 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 110 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

737 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 45.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

493 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

499 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 4.200,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

503 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 16.380,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

513 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 17.500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

516 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 25.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

728 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

738 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 15.600,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

742 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 3.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 110 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

531 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 2.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

739 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 3.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

597 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 14.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

601 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

612 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

620 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

22 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete -7.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

25 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete -1.520,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 110 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

84 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário -11.384,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

91 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda -9.811,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

96 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda -34.880,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

178 15.451.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA -42.616,24

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 751

1 Recursos do Exercício Corrente

100 003 COSIP

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

195 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 FUNDEB

286 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental -128.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

288 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental -50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

251 001 FUNDEB 70%

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 110 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

325 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

367 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

376 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind -6.550,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

378 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind -1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

397 20.606.0016.1205.0000 Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistência e Cap -380,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

446 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -100.861,45

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

447 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

448 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 110 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

451 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -13.318,55

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

602 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social -24.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

613 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral F -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-518.821,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3 º BIMESTRE - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.915.100,00	92.383.758,85	19.474.273,53	21,08	47.789.650,43	51,73	44.594.108,42
RECEITAS CORRENTES	76.416.240,00	77.884.898,85	17.385.885,30	22,32	43.594.133,65	55,97	34.290.765,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.001.440,00	9.001.440,00	1.442.426,97	16,02	4.574.482,29	50,82	4.426.957,71
Impostos	7.716.940,00	7.716.940,00	1.176.913,54	15,25	3.765.812,30	48,80	3.951.127,70
Taxas	1.284.500,00	1.284.500,00	265.513,43	20,67	808.669,99	62,96	475.830,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.061.000,00	4.061.000,00	1.163.282,27	28,65	2.875.766,43	70,81	1.185.233,57
Contribuições Sociais	2.261.000,00	2.261.000,00	757.052,96	33,48	1.633.110,66	72,23	627.889,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	406.229,31	22,57	1.242.655,77	69,04	557.344,23
RECEITA PATRIMONIAL	384.100,00	384.100,00	184.562,37	48,05	547.200,85	142,46	-163.100,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.467,26	48,91	1.532,74
Valores Mobiliários	381.100,00	381.100,00	184.562,37	48,43	545.733,59	143,20	-164.633,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.625.000,00	244.796,46	15,06	705.570,73	43,42	919.429,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	-4.481,85	-6,40	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.555.000,00	1.555.000,00	249.278,31	16,03	705.570,73	45,37	849.429,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.844.700,00	62.313.358,85	14.113.072,17	22,65	34.579.826,55	55,49	27.733.532,30
Transferências da União e de suas Entidades	28.938.390,00	29.857.048,85	6.182.450,81	20,71	16.352.377,43	54,77	13.504.671,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.563.310,00	20.113.310,00	5.365.128,69	26,67	10.961.733,74	54,50	9.151.576,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.298.000,00	12.298.000,00	2.565.492,67	20,86	7.265.715,38	59,08	5.032.284,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	237.745,06	47,55	311.286,80	62,26	188.713,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154.000,00	154.000,00	18.190,00	11,81	51.013,34	33,13	102.986,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	251.000,00	251.000,00	199.443,46	79,46	200.541,58	79,90	50.458,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	20.111,60	21,17	59.731,88	62,88	35.268,12
RECEITAS DE CAPITAL	14.498.860,00	14.498.860,00	2.088.388,23	14,40	4.195.516,78	28,94	10.303.343,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.143.860,00	14.143.860,00	2.088.388,23	14,77	4.195.516,78	29,66	9.948.343,22
Transferências da União e de suas Entidades	5.720.250,00	5.720.250,00	1.173.113,51	20,51	1.173.113,51	20,51	4.547.136,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.423.610,00	8.423.610,00	915.274,72	10,87	3.022.403,27	35,88	5.401.206,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.915.924,32	26,30	4.282.283,90	58,78	3.002.616,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.200.000,00	99.668.658,85	21.390.197,85	21,46	52.071.934,33	52,25	47.596.724,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.200.000,00	99.668.658,85	21.390.197,85	21,46	52.071.934,33	52,25	47.596.724,52
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	98.200.000,00	99.668.658,85	21.390.197,85	21,46	52.071.934,33	52,25	47.596.724,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.407.876,01			3.407.876,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.407.876,01			3.407.876,01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.970.600,00	97.665.018,45	16.314.739,84	55.393.577,56	42.271.440,89	16.631.305,23	40.640.763,61	57.024.254,84	39.862.265,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.391.840,00	75.119.045,48	13.195.831,70	49.472.323,78	25.646.721,70	14.634.887,68	37.236.310,76	37.882.734,72	36.530.993,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.132.750,00	39.007.722,45	6.954.243,10	20.674.471,78	18.333.250,67	7.047.734,48	20.398.501,36	18.609.221,09	20.317.938,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	94.200,08	5.799,92	18.220,61	52.585,72	47.414,28	52.585,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.159.090,00	36.011.323,03	6.241.588,60	28.703.651,92	7.307.671,11	7.568.932,59	16.785.223,68	19.226.099,35	16.160.469,82	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.159.090,00	36.011.323,03	6.241.588,60	28.703.651,92	7.307.671,11	7.568.932,59	16.785.223,68	19.226.099,35	16.160.469,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.905.360,00	18.992.572,97	3.118.908,14	5.921.253,78	13.071.319,19	1.996.417,55	3.404.452,85	15.588.120,12	3.331.272,33	0,00
INVESTIMENTOS	16.685.360,00	18.700.845,09	3.118.908,14	5.629.525,90	13.071.319,19	1.946.496,99	3.255.334,98	15.445.510,11	3.182.154,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	291.727,88	0,00	291.727,88	0,00	49.920,56	149.117,87	142.610,01	149.117,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.673.400,00	3.553.400,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.229.400,00	6.637.951,72	1.266.057,52	4.010.755,01	2.627.196,71	1.312.969,54	3.859.770,14	2.778.181,58	3.849.407,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.200.000,00	104.302.970,17	17.580.797,36	59.404.332,57	44.898.637,60	17.944.274,77	44.500.533,75	59.802.436,42	43.711.673,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.200.000,00	104.302.970,17	17.580.797,36	59.404.332,57	44.898.637,60	17.944.274,77	44.500.533,75	59.802.436,42	43.711.673,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.571.400,58		8.360.260,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.200.000,00	104.302.970,17	17.580.797,36	59.404.332,57		17.944.274,77	52.071.934,33		52.071.934,33	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.915.924,32	26,30	4.282.283,90	58,78	3.002.616,10
RECEITAS CORRENTES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.915.924,32	26,30	4.282.283,90	58,78	3.002.616,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.915.924,32	26,30	4.282.283,90	58,78	3.002.616,10
Contribuições Sociais	7.284.900,00	7.284.900,00	1.915.924,32	26,30	4.282.283,90	58,78	3.002.616,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.229.400,00	6.637.951,72	1.266.057,52	4.010.755,01	2.627.196,71	1.312.969,54	3.859.770,14	2.778.181,58	3.849.407,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.979.400,00	6.424.260,28	1.266.057,52	3.803.051,21	2.621.209,07	1.280.284,56	3.761.954,56	2.662.305,72	3.751.591,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.902.400,00	6.341.383,40	1.266.057,52	3.721.174,33	2.620.209,07	1.266.057,52	3.721.174,33	2.620.209,07	3.710.811,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	81.876,88	0,00	81.876,88	0,00	14.227,04	40.780,23	41.096,65	40.780,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	213.691,44	0,00	207.703,80	5.987,64	32.684,98	97.815,58	115.875,86	97.815,58	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	213.691,44	0,00	207.703,80	5.987,64	32.684,98	97.815,58	115.875,86	97.815,58	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.970.600,00	97.665.018,45	16.314.739,84	55.393.577,56	93,25	42.271.440,89	16.631.305,23	40.640.763,61	91,33	57.024.254,84	0,00
Legislativa	3.157.400,00	3.141.400,00	706.072,26	1.897.631,82	3,19	1.243.768,18	600.290,12	1.376.477,18	3,09	1.764.922,82	0,00
Ação Legislativa	3.157.400,00	3.141.400,00	706.072,26	1.897.631,82	3,19	1.243.768,18	600.290,12	1.376.477,18	3,09	1.764.922,82	0,00
Administração	10.929.220,00	11.518.127,44	2.909.253,32	8.973.725,10	15,11	2.544.402,34	2.447.344,56	6.403.735,66	14,39	5.114.391,78	0,00
Administração Financeira	3.038.000,00	2.537.141,30	492.079,25	1.715.634,07	2,89	821.507,23	453.641,95	1.290.639,81	2,90	1.246.501,49	0,00
Controle Interno	455.000,00	458.000,00	81.170,32	298.555,02	0,50	159.444,98	81.170,32	298.555,02	0,67	159.444,98	0,00
Administração Geral	7.436.220,00	8.522.986,14	2.336.003,75	6.959.536,01	11,72	1.563.450,13	1.912.532,29	4.814.540,83	10,82	3.708.445,31	0,00
Assistência Social	2.610.838,00	3.044.239,53	355.123,83	1.874.983,59	3,16	1.169.255,94	564.784,16	1.464.248,89	3,29	1.579.990,64	0,00
Assistência ao Idoso	378.600,00	465.600,00	47.155,82	348.650,87	0,59	116.949,13	172.688,28	259.247,34	0,58	206.352,66	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	495.000,00	460.226,52	10.008,78	319.414,53	0,54	140.811,99	36.075,97	152.196,55	0,34	308.029,97	0,00
Assistência Comunitária	1.597.238,00	1.956.200,30	297.959,23	1.054.578,48	1,78	901.621,82	343.347,37	972.811,98	2,19	983.388,32	0,00
Administração Geral	140.000,00	162.212,71	0,00	152.339,71	0,26	9.873,00	12.672,54	79.993,02	0,18	82.219,69	0,00
Previdência Social	6.566.600,00	6.586.600,00	1.124.751,60	3.406.986,97	5,74	3.179.613,03	1.149.480,81	3.307.443,54	7,43	3.279.156,46	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.566.600,00	6.586.600,00	1.124.751,60	3.406.986,97	5,74	3.179.613,03	1.149.480,81	3.307.443,54	7,43	3.279.156,46	0,00
Saúde	17.261.964,00	20.275.389,36	3.916.344,23	14.526.255,93	24,45	5.749.133,43	4.966.516,85	11.239.623,24	25,26	9.035.766,12	0,00
Atenção Básica	5.645.612,00	6.084.675,60	1.022.035,45	3.539.315,18	5,96	2.545.360,42	1.112.339,49	3.230.941,80	7,26	2.853.733,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.628.452,00	11.160.734,15	2.180.398,25	9.249.143,02	15,57	1.911.591,13	3.203.824,09	6.459.615,80	14,52	4.701.118,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	645.000,00	694.436,97	324.924,10	430.409,09	0,72	264.027,88	223.039,65	325.583,55	0,73	368.853,42	0,00
Vigilância Sanitária	154.000,00	170.800,00	25.160,75	110.606,12	0,19	60.193,88	27.683,57	92.695,84	0,21	78.104,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.071.800,00	1.191.432,64	196.514,53	615.197,26	1,04	576.235,38	197.274,53	604.697,26	1,36	586.735,38	0,00
Administração Geral	1.117.100,00	973.310,00	167.311,15	581.585,26	0,98	391.724,74	202.355,52	526.088,99	1,18	447.221,01	0,00
Trabalho	705.500,00	705.500,00	0,00	704.896,64	1,19	603,36	167.117,22	420.065,53	0,94	285.434,47	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	705.500,00	705.500,00	0,00	704.896,64	1,19	603,36	167.117,22	420.065,53	0,94	285.434,47	0,00
Educação	21.131.500,00	22.280.731,83	3.181.071,69	11.642.272,40	19,60	10.638.459,43	3.679.144,41	9.715.183,92	21,83	12.565.547,91	0,00
Ensino Fundamental	11.643.000,00	12.409.479,94	1.932.580,32	7.309.232,82	12,30	5.100.247,12	2.333.702,91	5.913.645,88	13,29	6.495.834,06	0,00
Ensino Superior	260.000,00	470.000,00	18.569,78	394.162,96	0,66	75.837,04	68.175,59	159.404,38	0,36	310.595,62	0,00
Educação Infantil	7.674.500,00	7.790.616,39	962.934,16	3.042.437,34	5,12	4.748.179,05	1.012.849,14	2.950.208,40	6,63	4.840.407,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	55.000,00	163.835,50	0,00	163.835,50	0,28	0,00	32.767,10	81.917,75	0,18	81.917,75	0,00
Administração Geral	494.500,00	462.300,00	33.971,90	227.094,46	0,38	235.205,54	44.634,34	192.031,34	0,43	270.268,66	0,00
Demais Subfunções	984.500,00	984.500,00	233.015,53	505.509,32	0,85	478.990,68	187.015,33	417.976,17	0,94	566.523,83	0,00
Cultura	4.973.318,00	4.760.873,07	1.243.135,82	1.374.093,69	2,31	3.386.779,38	1.210.622,78	1.330.943,99	2,99	3.429.929,08	0,00
Difusão Cultural	4.973.318,00	4.760.873,07	1.243.135,82	1.374.093,69	2,31	3.386.779,38	1.210.622,78	1.330.943,99	2,99	3.429.929,08	0,00
Urbanismo	11.988.000,00	12.399.825,23	1.547.076,92	4.846.694,39	8,16	7.553.130,84	490.322,41	1.875.283,71	4,21	10.524.541,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.988.000,00	12.399.825,23	1.547.076,92	4.846.694,39	8,16	7.553.130,84	490.322,41	1.875.283,71	4,21	10.524.541,52	0,00
Saneamento	2.934.500,00	2.904.500,00	424.229,71	2.493.433,94	4,20	411.066,06	491.005,59	1.375.767,66	3,09	1.528.732,34	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.934.500,00	2.904.500,00	424.229,71	2.493.433,94	4,20	411.066,06	491.005,59	1.375.767,66	3,09	1.528.732,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	431.000,00	441.600,00	0,00	431.034,57	0,73	10.565,43	107.760,00	215.514,57	0,48	226.085,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	420.000,00	437.400,00	0,00	431.034,57	0,73	6.365,43	107.760,00	215.514,57	0,48	221.885,43	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Agricultura	1.965.500,00	2.046.800,00	252.505,71	755.483,22	1,27	1.291.316,78	223.752,94	617.658,32	1,39	1.429.141,68	0,00
Extensão Rural	1.037.000,00	1.057.620,00	0,00	0,00	0,00	1.057.620,00	0,00	0,00	0,00	1.057.620,00	0,00
Irrigação	15.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Administração Geral	908.500,00	979.680,00	252.505,71	755.483,22	1,27	224.196,78	223.752,94	617.658,32	1,39	362.021,68	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	160.000,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Turismo	125.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Transporte	2.071.360,00	2.358.054,11	144.439,91	1.470.287,45	2,48	887.766,66	332.704,03	867.965,54	1,95	1.490.088,57	0,00
Transporte Rodoviário	1.367.500,00	1.994.444,11	144.439,91	1.470.287,45	2,48	524.156,66	332.704,03	867.965,54	1,95	1.126.478,57	0,00
Demais Subfunções	703.860,00	363.610,00	0,00	0,00	0,00	363.610,00	0,00	0,00	0,00	363.610,00	0,00
Desporto e Lazer	1.090.500,00	1.180.750,00	510.734,84	609.869,89	1,03	570.880,11	132.318,18	229.148,27	0,51	951.601,73	0,00
Desporto Comunitário	1.090.500,00	1.180.750,00	510.734,84	609.869,89	1,03	570.880,11	132.318,18	229.148,27	0,51	951.601,73	0,00
Encargos Especiais	320.000,00	391.727,88	0,00	385.927,96	0,65	5.799,92	68.141,17	201.703,59	0,45	190.024,29	0,00
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	391.727,88	0,00	385.927,96	0,65	5.799,92	68.141,17	201.703,59	0,45	190.024,29	0,00
Reserva de Contingência	3.673.400,00	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00
Demais Subfunções	3.673.400,00	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.229.400,00	6.637.951,72	1.266.057,52	4.010.755,01	6,75	2.627.196,71	1.312.969,54	3.859.770,14	8,67	2.778.181,58	0,00
Legislativa	142.600,00	158.600,00	20.563,21	61.902,05	0,10	96.697,95	20.563,21	61.902,05	0,14	96.697,95	0,00
Ação Legislativa	142.600,00	158.600,00	20.563,21	61.902,05	0,10	96.697,95	20.563,21	61.902,05	0,14	96.697,95	0,00
Administração	1.046.900,00	881.430,76	187.263,46	548.553,47	0,92	332.877,29	187.263,46	548.553,47	1,23	332.877,29	0,00
Administração Financeira	400.000,00	316.050,76	52.862,80	145.854,10	0,25	170.196,66	52.862,80	145.854,10	0,33	170.196,66	0,00
Controle Interno	135.600,00	135.600,00	25.942,87	78.369,60	0,13	57.230,40	25.942,87	78.369,60	0,18	57.230,40	0,00
Administração Geral	511.300,00	429.780,00	108.457,79	324.329,77	0,55	105.450,23	108.457,79	324.329,77	0,73	105.450,23	0,00
Assistência Social	219.200,00	195.361,44	31.081,50	85.342,89	0,14	110.018,55	31.081,50	85.342,89	0,19	110.018,55	0,00
Assistência Comunitária	218.200,00	191.268,11	31.081,50	82.316,15	0,14	108.951,96	31.081,50	82.316,15	0,18	108.951,96	0,00
Administração Geral	1.000,00	4.093,33	0,00	3.026,74	0,01	1.066,59	0,00	3.026,74	0,01	1.066,59	0,00
Previdência Social	110.000,00	210.000,00	25.521,47	67.684,72	0,11	142.315,28	25.521,47	67.684,72	0,15	142.315,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	110.000,00	210.000,00	25.521,47	67.684,72	0,11	142.315,28	25.521,47	67.684,72	0,15	142.315,28	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	1.698.000,00	1.870.089,97	419.200,62	1.285.833,74	2,16	584.256,23	419.200,62	1.285.833,74	2,89	584.256,23	0,00
Atenção Básica	850.000,00	927.059,97	223.295,23	677.242,68	1,14	249.817,29	223.295,23	677.242,68	1,52	249.817,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	498.000,00	593.030,00	118.752,62	367.397,11	0,62	225.632,89	118.752,62	367.397,11	0,83	225.632,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	36.000,00	7.867,18	25.316,13	0,04	10.683,87	7.867,18	25.316,13	0,06	10.683,87	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	3.874,41	12.810,39	0,02	5.189,61	3.874,41	12.810,39	0,03	5.189,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	225.000,00	225.000,00	46.987,22	154.571,95	0,26	70.428,05	46.987,22	154.571,95	0,35	70.428,05	0,00
Administração Geral	71.000,00	71.000,00	18.423,96	48.495,48	0,08	22.504,52	18.423,96	48.495,48	0,11	22.504,52	0,00
Educação	2.437.000,00	2.776.201,23	526.956,02	1.501.428,91	2,53	1.274.772,32	526.956,02	1.501.428,91	3,37	1.274.772,32	0,00
Ensino Fundamental	1.328.000,00	1.527.909,60	354.490,99	985.447,86	1,66	542.461,74	354.490,99	985.447,86	2,21	542.461,74	0,00
Educação Infantil	1.049.000,00	1.188.291,63	166.217,70	496.918,75	0,84	691.372,88	166.217,70	496.918,75	1,12	691.372,88	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	6.247,33	19.062,30	0,03	40.937,70	6.247,33	19.062,30	0,04	40.937,70	0,00
Cultura	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saneamento	108.000,00	108.000,00	20.411,71	55.878,50	0,09	52.121,50	20.411,71	55.878,50	0,13	52.121,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	108.000,00	108.000,00	20.411,71	55.878,50	0,09	52.121,50	20.411,71	55.878,50	0,13	52.121,50	0,00
Agricultura	120.500,00	120.500,00	31.387,23	103.199,81	0,17	17.300,19	31.387,23	103.199,81	0,23	17.300,19	0,00
Administração Geral	120.500,00	120.500,00	31.387,23	103.199,81	0,17	17.300,19	31.387,23	103.199,81	0,23	17.300,19	0,00
Desporto e Lazer	22.000,00	22.000,00	3.672,30	11.350,24	0,02	10.649,76	3.672,30	11.350,24	0,03	10.649,76	0,00
Desporto Comunitário	22.000,00	22.000,00	3.672,30	11.350,24	0,02	10.649,76	3.672,30	11.350,24	0,03	10.649,76	0,00
Encargos Especiais	325.000,00	295.568,32	0,00	289.580,68	0,49	5.987,64	46.912,02	138.595,81	0,31	156.972,51	0,00
Serviço da Dívida Interna	325.000,00	295.568,32	0,00	289.580,68	0,49	5.987,64	46.912,02	138.595,81	0,31	156.972,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.200.000,00	104.302.970,17	17.580.797,36	59.404.332,57	100,00	44.898.637,60	17.944.274,77	44.500.533,75	100,00	59.802.436,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.204.978,24	6.528.420,65	6.662.176,77	7.171.011,50	7.685.737,07	9.302.933,20	7.006.845,41	7.850.899,72	6.633.389,95	7.688.784,10	10.131.271,11	9.011.022,84	92.877.470,56	86.214.898,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	986.669,35	696.587,34	633.564,47	618.096,61	779.729,71	671.667,08	608.601,97	562.068,25	639.306,21	1.322.078,89	701.488,32	740.938,65	8.960.796,85	9.001.440,00
IPTU	387.163,68	99.501,70	44.793,60	44.884,63	31.862,99	28.257,86	25.634,47	25.284,51	37.615,13	32.214,92	34.521,39	43.020,06	834.754,94	1.250.000,00
ISS	244.203,10	210.522,89	188.528,26	222.311,43	357.736,16	260.216,76	200.164,55	206.566,52	195.888,78	239.156,23	222.860,29	313.878,34	2.862.033,31	2.885.000,00
IRRF	198.838,46	203.807,32	203.859,45	187.362,89	199.885,47	183.126,10	195.433,30	113.174,02	188.843,00	232.830,06	214.702,43	206.797,31	2.328.659,81	2.000.000,00
ITBI	24.940,76	68.967,05	84.803,10	54.886,02	92.499,41	98.630,55	74.329,10	87.433,46	72.503,66	661.827,05	84.836,87	56.296,85	1.461.953,88	1.541.940,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.523,35	113.788,38	111.580,06	108.651,64	97.745,68	101.435,81	113.040,55	129.609,74	144.455,64	156.050,63	144.567,34	120.946,09	1.473.394,91	1.324.500,00
Contribuições	358.254,74	345.067,21	341.283,54	365.934,85	405.120,32	444.084,92	423.809,02	649.835,46	192.316,24	446.523,44	704.065,37	459.216,90	5.135.512,01	4.061.000,00
Receita Patrimonial	127.324,43	124.573,92	103.904,29	111.950,78	90.731,88	46.503,84	94.954,68	87.869,30	92.978,88	86.835,62	86.608,55	97.953,82	1.152.189,99	384.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.324,43	124.573,92	103.904,29	111.950,78	90.731,88	46.503,84	94.954,68	87.869,30	92.978,88	85.368,36	86.608,55	97.953,82	1.150.722,73	381.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467,26	0,00	0,00	1.467,26	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	127.453,57	116.041,70	114.731,35	117.789,37	118.104,73	117.829,75	121.402,12	105.316,15	113.445,34	120.610,66	124.291,87	120.504,59	1.417.521,20	1.625.000,00
Transferências Correntes	5.594.620,87	5.178.421,22	5.169.541,41	5.940.668,63	6.274.301,11	7.999.282,90	5.755.145,12	6.442.119,88	5.555.851,30	5.685.308,91	8.299.691,60	7.569.789,22	75.464.742,17	70.643.358,85
Cota-Parte do FPM	2.604.917,94	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.066,43	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	26.329.181,43	25.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.052.802,28	1.176.573,18	1.180.496,05	1.192.804,08	1.166.337,64	1.129.383,05	1.341.559,50	1.262.610,22	1.239.884,27	1.239.786,63	1.207.293,37	1.301.398,41	14.490.928,68	14.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	249.024,75	187.031,35	140.305,34	105.734,40	83.406,21	70.734,24	125.229,72	141.256,88	190.525,20	285.469,59	789.286,05	765.570,98	3.133.574,71	2.700.000,00
Cota-Parte do ITR	18,00	172,44	60.303,55	338.840,57	12.750,63	15.340,89	23.086,20	1.776,54	398,90	4.743,45	2.693,89	1.913,11	462.038,17	850.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	854.848,19	945.102,74	921.415,43	1.023.814,80	970.548,13	1.204.348,31	1.292.317,61	1.332.010,72	1.190.319,12	1.236.959,00	1.330.772,25	1.448.808,04	13.751.264,34	12.580.608,87
Outras Transferências Correntes	833.009,71	1.240.949,21	1.206.836,19	1.737.557,26	2.040.675,34	2.402.409,98	775.526,69	716.514,21	1.071.900,03	964.520,50	2.696.614,22	1.611.241,50	17.297.754,84	14.412.749,98
Outras Receitas Correntes	10.655,28	67.729,26	299.151,71	16.571,26	17.749,32	23.564,71	2.932,50	3.690,68	39.491,98	27.426,58	215.125,40	22.619,66	746.708,34	500.000,00
DEDUÇÕES (II)	801.683,76	810.400,91	1.057.076,24	852.002,70	866.613,25	1.005.594,14	929.390,64	1.297.668,17	696.434,67	963.855,33	1.360.148,28	1.173.424,93	11.814.293,02	10.671.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	209.581,79	205.425,29	206.566,12	206.447,36	204.301,68	233.796,95	191.930,64	418.949,33	8.143,90	257.033,83	495.631,62	261.421,34	2.899.229,85	2.261.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	6.501,92	6.501,92	290.704,80	9.696,16	9.696,16	19.392,32	0,00	0,00	29.564,48	10.055,80	10.055,80	10.055,80	402.225,16	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	585.600,05	598.473,70	559.805,32	635.859,18	652.615,41	752.404,87	737.460,00	878.718,84	658.726,29	696.765,70	854.460,86	901.947,79	8.512.838,01	8.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.403.294,48	5.718.019,74	5.605.100,53	6.319.008,80	6.819.123,82	8.297.339,06	6.077.454,77	6.553.231,55	5.936.955,28	6.724.928,77	8.771.122,83	7.837.597,91	81.063.177,54	75.543.898,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.403.294,48	5.718.019,74	5.605.100,53	6.319.008,80	6.819.123,82	8.297.339,06	6.077.454,77	6.553.231,55	5.936.955,28	6.724.928,77	8.771.122,83	7.837.597,91	81.063.177,54	75.543.898,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	217.800,00	154.984,00	129.904,00	134.605,74	129.904,00	129.904,00	129.904,00	1.634.205,74	1.443.112,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.281.854,48	5.596.579,74	5.483.660,53	6.197.568,80	6.697.683,82	8.079.539,06	5.922.470,77	6.423.327,55	5.802.349,54	6.595.024,77	8.641.218,83	7.707.693,91	79.428.971,80	74.100.786,85

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.112.500,00	5.520.471,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.927.600,00	1.176.766,73
Ativo	1.917.600,00	1.157.203,38
Inativo	5.000,00	15.200,63
Pensionista	5.000,00	4.362,72
Receita de Contribuições Patronais	6.730.800,00	4.282.283,90
Ativo	6.080.800,00	4.232.065,47
Inativo	50.000,00	38.953,87
Pensionista	600.000,00	11.264,56
Receita Patrimonial	373.100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	373.100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	81.000,00	61.420,38
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	59.731,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.688,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.112.500,00	5.520.471,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.000.000,00	3.133.508,89	3.133.508,89	3.133.508,89	0,00
Aposentadorias	5.000.000,00	2.669.676,04	2.669.676,04	2.669.676,04	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	463.832,85	463.832,85	463.832,85	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	102.500,00	50.218,43	50.218,43	50.218,43	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	102.500,00	50.218,43	50.218,43	50.218,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.102.500,00	3.183.727,32	3.183.727,32	3.183.727,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.010.000,00	2.336.743,69	2.336.743,69	2.336.743,69	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	11.264,56
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	607.376,50

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	540,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	887.500,00	456.343,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	887.500,00	456.343,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	654.100,00	272.298,57	181.059,96	181.059,96	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	333.600,00	116.399,17	116.399,17	116.399,17	0,00
Demais Despesas Correntes	320.500,00	155.899,40	64.660,79	64.660,79	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	483,00	483,00	483,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	674.100,00	272.781,57	181.542,96	181.542,96	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	213.400,00	183.562,36	274.800,97	274.800,97	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-7.313.180,46

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.169.798,85	41.899.602,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.001.440,00	4.574.482,29
IPTU	1.250.000,00	198.290,48
ISS	2.885.000,00	1.378.514,71
ITBI	1.541.940,00	1.037.226,99
IRRF	2.000.000,00	1.151.780,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.324.500,00	808.669,99
Contribuições	1.800.000,00	1.242.655,77
Receita Patrimonial	11.000,00	547.200,85
Aplicações Financeiras (II)	8.000,00	545.733,59
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	1.467,26
Transferências Correntes	62.313.358,85	34.579.826,55
Cota Parte do FPM	20.880.000,00	10.972.735,61
Cota Parte do ICMS	11.600.000,00	6.074.026,05
Cota Parte do IPVA	2.160.000,00	1.837.871,27
Cota Parte do ITR	680.000,00	27.689,73
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	12.580.608,87	7.831.186,74
Outras Transferências Correntes	14.412.749,98	7.836.317,15
Demais Receitas Correntes	2.044.000,00	955.437,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.044.000,00	955.437,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.161.798,85	41.353.869,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.626.900,00	5.976.814,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	373.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.498.860,00	4.195.516,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	355.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	355.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.143.860,00	4.195.516,78
Convênios	14.143.860,00	4.195.516,78
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.143.860,00	4.195.516,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	98.932.558,85	51.526.200,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.305.658,85	45.549.385,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.766.705,76	49.801.186,30	37.623.620,06	36.907.940,29	781.349,31	586.102,78	586.102,78
Pessoal e Encargos Sociais	38.913.005,85	21.095.519,62	20.819.549,20	20.728.623,29	555.803,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	181.876,88	176.076,96	93.365,95	93.365,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.671.823,03	28.529.589,72	16.710.704,91	16.085.951,05	225.545,79	586.102,78	586.102,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.671.823,03	28.529.589,72	16.710.704,91	16.085.951,05	225.545,79	586.102,78	586.102,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.584.828,88	49.625.109,34	37.530.254,11	36.814.574,34	781.349,31	586.102,78	586.102,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.776.600,00	3.474.188,69	3.374.645,26	3.374.645,26	2.531,89	35.932,12	35.932,12
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.186.264,41	6.128.474,58	3.501.785,43	3.428.604,91	2.589,00	1.278.765,38	1.278.765,38
Investimentos	18.680.845,09	5.629.042,90	3.254.851,98	3.181.671,46	2.589,00	1.278.765,38	1.278.765,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	505.419,32	499.431,68	246.933,45	246.933,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	18.680.845,09	5.629.042,90	3.254.851,98	3.181.671,46	2.589,00	1.278.765,38	1.278.765,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	483,00	483,00	483,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	103.615.673,97	58.728.823,93	44.160.234,35	43.371.374,06	786.470,20	1.900.800,28	1.900.800,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.819.073,97	55.254.152,24	40.785.106,09	39.996.245,80	783.938,31	1.864.868,16	1.864.868,16
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.467.556,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.904.333,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	637.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.904.333,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	841.062,97	57.124,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.383,58	130.863,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-783.938,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-783.938,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-783.938,31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.407.876,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.407.876,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.143.090,29	366.974,84	363.291,95	0,00	1.146.773,18	499.858,90	3.489.887,83	1.900.800,28	1.900.800,28	0,00	2.088.946,45	3.235.719,63
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	59.177,96	59.177,96	0,00	42.592,62	42.592,62
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	59.177,96	59.177,96	0,00	42.592,62	42.592,62
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	1.143.090,29	366.974,84	363.291,95	0,00	1.146.773,18	485.247,90	3.402.728,25	1.841.622,32	1.841.622,32	0,00	2.046.353,83	3.193.127,01
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	54.944,61	54.944,61	0,00	0,00	0,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	3.489,74	3.489,74	0,00	0,00	0,00	108,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	47.387,73	47.303,23	0,00	84,50	0,00	26.346,80	18.344,80	18.344,80	0,00	8.002,00	8.086,50
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	40.553,16	69.819,91	69.819,91	0,00	40.553,16	314.061,26	2.498.560,84	1.021.305,06	1.021.305,06	0,00	1.791.317,04	1.831.870,20
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.551,11	82.149,33	82.149,33	0,00	3.551,11	165.463,55	459.888,34	459.888,34	459.888,34	0,00	165.463,55	169.014,66
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.831,29	2.831,29	0,00	0,00	0,00	71.832,00	33.100,00	33.100,00	0,00	38.732,00	38.732,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	23.507,67	22.549,28	0,00	10.295,89	0,00	255.544,00	255.544,00	255.544,00	0,00	0,00	10.295,89
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	80.312,67	77.672,67	0,00	2.640,00	0,00	11.422,38	0,00	0,00	0,00	11.422,38	14.062,38
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	2.531,89	2.531,89	0,00	0,00	5.723,09	61.625,89	35.932,12	35.932,12	0,00	31.416,86	31.416,86
0212	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
	TOTAL (III) = (I + II)	1.168.395,28	790.153,09	786.470,20	0,00	1.172.078,17	499.858,90	3.489.887,83	1.900.800,28	1.900.800,28	0,00	2.088.946,45	3.261.024,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.676.940,00	3.765.812,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.250.000,00	198.290,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.541.940,00	1.037.226,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.885.000,00	1.378.514,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	1.151.780,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.650.000,00	23.640.402,14
2.1- Cota-Parte FPM	25.600.000,00	13.715.919,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.600.000,00	13.715.919,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	7.592.532,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	850.000,00	34.612,09
2.5- Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.297.338,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.326.940,00	27.406.214,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.330.000,00	4.728.079,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.501.735,00	2.123.473,18

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.581.108,87	7.872.629,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.298.500,00	7.307.158,17
6.1.1- Principal	12.298.000,00	7.265.715,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	41.442,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	282.608,87	548.831,49
6.3.1- Principal	282.608,87	548.831,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	16.639,87
6.4.1- Principal	0,00	16.639,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.968.000,00	2.537.635,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	456.917,47
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	456.917,47
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.329.547,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.105.340,39	8.137.682,03	8.055.764,28	8.039.239,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.866.579,59	5.944.672,47	5.944.672,47	5.933.736,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.256.500,00	2.081.146,85	2.081.146,85	2.075.034,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.610.079,59	3.863.525,62	3.863.525,62	3.858.701,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.238.760,80	2.193.009,56	2.111.091,81	2.105.503,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	951.436,82	929.219,98	929.219,98	926.034,84	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.123.488,48	1.099.954,08	1.099.954,08	1.097.550,94	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	163.835,50	163.835,50	81.917,75	81.917,75	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.722.931,92	7.630.852,50	7.614.327,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.298.609,10	7.206.529,68	7.193.190,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	424.322,82	424.322,82	421.137,68	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.944.672,47	5.944.672,47	5.933.736,23	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	424.322,82	424.322,82	421.137,68	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.499.192,76	5.944.672,47	5.944.672,47	75,67
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	274.415,74	424.322,82	424.322,82	77,31
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	82.324,72	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	787.262,95	241.777,03	241.777,03	0,00	3,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	456.917,47	0,00	-456.917,47	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	388.249,17	0,00	-388.249,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	68.668,30	0,00	-68.668,30	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.120.000,00	2.716.306,77	1.838.188,77	1.753.719,06	0,00
20.1- Educação Infantil	2.725.071,20	504.089,26	422.021,99	410.544,66	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.872.628,80	1.966.060,75	1.205.073,14	1.133.880,76	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	522.300,00	246.156,76	211.093,64	209.293,64	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.299.740,39	10.896.156,16	9.925.958,74	9.824.964,51	0,00
21.1- Educação Infantil	9.185.243,52	3.703.191,59	3.529.044,90	3.508.270,19	0,00
21.1.1- Creche	4.660.669,13	1.667.422,08	1.502.001,98	1.497.825,65	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.524.574,39	2.035.769,51	2.027.042,92	2.010.444,54	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.114.496,87	7.192.964,57	6.396.913,84	6.316.694,32	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.838.188,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.728.079,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.566.268,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.851.553,61	6.566.268,25	23,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	203.560,34	203.560,34	203.560,34	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.054,29	16.054,29	16.054,29	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.506,05	187.506,05	187.506,05	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.247.275,00	987.278,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	781.275,00	620.476,62
31.1.1- Salário-Educação	444.775,00	427.809,89
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	272.500,00	147.996,02
31.1.4- PNATE	63.500,00	44.665,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	4,89
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.466.000,00	366.801,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.757.192,67	2.247.545,15	1.290.654,09	1.213.290,68	0,00
32.1- Educação Infantil	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.281.692,67	1.347.872,87	713.273,54	650.580,22	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	470.000,00	394.162,96	159.404,38	151.604,22	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	984.500,00	505.509,32	417.976,17	411.106,24	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.982.533,06	13.101.533,95	11.184.607,14	11.006.249,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	22.914.509,86	13.039.103,31	11.112.014,83	10.977.932,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	16.459.144,89	8.390.578,74	8.390.578,74	8.370.749,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	163.835,50	163.835,50	81.917,75	81.917,75	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.291.529,47	4.484.689,07	2.639.518,34	2.525.264,80	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.797.363,20	104.598,00	104.598,00	60.323,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.797.363,20	104.598,00	104.598,00	60.323,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	644.423,52	81.789,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.872.629,53	427.809,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.258.751,50	217.402,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	258.301,55	292.197,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28,95	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	258.330,50	292.197,46

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.206.264,41	6.128.957,58	13.077.306,83
Investimentos	18.700.845,09	5.629.525,90	13.071.319,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	505.419,32	499.431,68	5.987,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.206.264,41	6.128.957,58	13.077.306,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.206.264,41 <(d - a)>	6.128.957,58 <(e - b)>	13.077.306,83 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.500,00	0,00	355.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	355.000,00	0,00	355.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	0,00	500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Despesas de Capital	355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Investimentos	355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.676.940,00	7.676.940,00	3.765.812,30	49,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.250.000,00	1.250.000,00	198.290,48	15,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.541.940,00	1.541.940,00	1.037.226,99	67,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.885.000,00	2.885.000,00	1.378.514,71	47,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	1.151.780,12	57,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.650.000,00	41.650.000,00	23.640.402,14	56,76
Cota-Parte FPM	23.600.000,00	23.600.000,00	13.715.919,23	58,12
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	34.612,09	4,07
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	2.297.338,42	85,09
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	7.592.532,40	52,36
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.326.940,00	49.326.940,00	27.406.214,44	55,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.257.000,00	2.616.987,36	1.570.692,99	60,02	1.538.120,49	58,77	1.536.320,49	58,71	0,00
Despesas Correntes	3.227.000,00	2.616.987,36	1.570.692,99	60,02	1.538.120,49	58,77	1.536.320,49	58,71	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.746.300,00	6.446.419,50	4.949.927,15	76,79	3.704.257,67	57,46	3.697.362,67	57,36	0,00
Despesas Correntes	5.724.300,00	5.891.810,00	4.403.617,15	74,74	3.163.607,67	53,70	3.156.712,67	53,58	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	554.609,50	546.310,00	98,50	540.650,00	97,48	540.650,00	97,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	516.000,00	423.500,00	224.204,80	52,94	188.828,38	44,59	157.985,74	37,30	0,00
Despesas Correntes	511.000,00	418.500,00	224.204,80	53,57	188.828,38	45,12	157.985,74	37,75	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	96.500,00	125.300,00	109.695,00	87,55	93.030,81	74,25	92.259,20	73,63	0,00
Despesas Correntes	96.500,00	125.300,00	109.695,00	87,55	93.030,81	74,25	92.259,20	73,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	958.800,00	1.026.432,64	549.868,55	53,57	549.868,55	53,57	549.868,55	53,57	0,00
Despesas Correntes	958.800,00	1.026.432,64	549.868,55	53,57	549.868,55	53,57	549.868,55	53,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.188.100,00	1.044.310,00	630.080,74	60,33	574.584,47	55,02	552.179,24	52,88	0,00
Despesas Correntes	1.168.100,00	1.007.970,00	599.480,74	59,47	550.784,47	54,64	545.379,24	54,11	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	36.340,00	30.600,00	84,20	23.800,00	65,49	6.800,00	18,71	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.762.700,00	11.682.949,50	8.034.469,23	68,77	6.648.690,37	56,91	6.585.975,89	56,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.034.469,23	6.648.690,37	6.585.975,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.034.469,23	6.648.690,37	6.585.975,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.110.932,17	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.537.758,20	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,32	24,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.487.264,00	6.484.441,98	5.311.458,03	81,91
Proveniente da União	4.894.612,00	5.341.789,98	3.573.401,17	66,90
Proveniente dos Estados	592.652,00	1.142.652,00	1.738.056,86	152,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	5.024,34	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.487.264,00	6.484.441,98	5.316.482,37	81,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.238.612,00	4.394.748,21	2.645.864,87	60,21	2.370.063,99	53,93	2.341.762,34	53,29	0,00
Despesas Correntes	3.238.612,00	4.394.748,21	2.645.864,87	60,21	2.370.063,99	53,93	2.341.762,34	53,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.670.152,00	3.107.444,35	2.658.756,21	85,56	1.991.576,41	64,09	1.961.653,92	63,13	0,00
Despesas Correntes	1.520.152,00	2.224.064,63	1.925.376,57	86,57	1.291.576,41	58,07	1.261.653,92	56,73	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	883.379,72	733.379,64	83,02	700.000,00	79,24	700.000,00	79,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	165.000,00	306.936,97	231.520,42	75,43	162.071,30	52,80	125.788,82	40,98	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	306.936,97	231.520,42	75,43	162.071,30	52,80	125.788,82	40,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.500,00	63.500,00	13.721,51	21,61	12.475,42	19,65	12.475,42	19,65	0,00
Despesas Correntes	75.500,00	63.500,00	13.721,51	21,61	12.475,42	19,65	12.475,42	19,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.000,00	390.000,00	219.900,66	56,38	209.400,66	53,69	209.400,66	53,69	0,00
Despesas Correntes	338.000,00	390.000,00	219.900,66	56,38	209.400,66	53,69	209.400,66	53,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.487.264,00	8.262.629,53	5.769.763,67	69,83	4.745.587,78	57,43	4.651.081,16	56,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.495.612,00	7.011.735,57	4.216.557,86	60,14	3.908.184,48	55,74	3.878.082,83	55,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.416.452,00	9.553.863,85	7.608.683,36	79,64	5.695.834,08	59,62	5.659.016,59	59,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	681.000,00	730.436,97	455.725,22	62,39	350.899,68	48,04	283.774,56	38,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.000,00	188.800,00	123.416,51	65,37	105.506,23	55,88	104.734,62	55,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.296.800,00	1.416.432,64	769.769,21	54,35	759.269,21	53,60	759.269,21	53,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.188.100,00	1.044.310,00	630.080,74	60,33	574.584,47	55,02	552.179,24	52,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.249.964,00	19.945.579,03	13.804.232,90	69,21	11.394.278,15	57,13	11.237.057,05	56,34	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	98.200.000,00
Previsão Atualizada	99.668.658,85
Receitas Realizadas	52.071.934,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.407.876,01

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.200.000,00
Créditos Adicionais	6.102.970,17
Dotação Atualizada	104.302.970,17
Despesas Empenhadas	59.404.332,57
Despesas Liquidadas	44.500.533,75
Despesas Pagas	43.711.673,46
Superávit Orçamentário	7.571.400,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	59.404.332,57
Despesas Liquidadas	44.500.533,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.063.177,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.063.177,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.428.971,80

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.520.471,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.183.727,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.183.727,32
Despesas Previdenciárias Pagas	3.183.727,32
Resultado Previdenciário	2.336.743,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	637.000,00	2.904.333,53	455,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.958.548,37	0,00	786.470,20	1.172.078,17
Poder Executivo	1.958.548,37	0,00	786.470,20	1.172.078,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.989.746,73	0,00	1.900.800,28	2.088.946,45
Poder Executivo	3.887.976,15	0,00	1.841.622,32	2.046.353,83
Poder Legislativo	101.770,58	0,00	59.177,96	42.592,62
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.948.295,10	0,00	2.687.270,48	3.261.024,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.566.268,25	25,00	23,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.944.672,47	70,00	75,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	424.322,82	50,00	77,31
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.128.957,58	13.077.306,83

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	355.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	355.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.648.690,37	15,00	24,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 111, DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 111, DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$103.359,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 103.359,48

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

907 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano 103.359,48

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 751

1 Recursos do Exercício Corrente

100 003 COSIP

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

178 15.451.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA -103.359,48

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 751

1 Recursos do Exercício Corrente

100 003 COSIP

-103.359,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 04, DE 10 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO N. 04, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do novo Projeto " Executivo Municipal do PROCARD-SUAS

2024/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA **SOCIAL,** no uso de suas

atribuições legais e regimentais; °

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS **definidas** na Lei Complementar _ Municipal n° 079 de 09 de maio de 2024, em Reunião ordinária de 10 de julho

de 2024 conforme Ata do CMAS 009 de 10 de julho de 2024; -

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar par unanimidade nos termos da Ata do CMAS 009 de 10 de

julho de 2024 o Novo Projeto Executivo Municipal do **PROCARD-SUAS** - 2024/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria José de Oliveira Silva

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 112, DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 112, DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$141.714,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 141.714,05

02 06 03 FUNDEB

840 12.365.0012.2041.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC 38.820,48

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 542

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

841 12.365.0012.2041.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC 4.780,99

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 542

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

843 12.365.0012.2041.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC 26.617,80

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 542

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

844 12.365.0012.2041.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC 11.784,42

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 542

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

845 12.365.0012.2695.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE 40.087,29

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 542

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

846 12.365.0012.2695.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE 1.380,11

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 542

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

847 12.365.0012.2695.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE 12.588,42

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 542

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 112 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

02 06 03 FUNDEB

848 12.365.0012.2695.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE 5.654,54

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 542

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 141.714,05

Fontes de Recurso

1 542 141.714,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 94, DE 03 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 94, DE 03 DE junho DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do

orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos

pela Lei nº 000 de 25/09/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art., da

Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 25 de setembro de 2023 que

aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo

Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício

financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,

especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei

Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 25 de setembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes,

órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento

dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 03 de junho de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

29 04.122.0002.2005.0000 0002 176,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

29 04.122.0002.2005.0000 0002 540,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 94 , DE 03 DE junho DE 2024

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

101 04.123.0002.2023.0000 0002 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

126 04.122.0002.2193.0000 0002 1.050,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

349 27.812.0004.1005.0000 0004 7.022,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

879 27.812.0004.1005.0000 0004 8.677,71

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

252 12.361.0011.2191.0000 0011 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

329 13.392.0015.1067.0000 0015 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

329 13.392.0015.1067.0000 0015 39.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 94 , DE 03 DE junho DE 2024

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
383 20.122.0016.2044.0000 0016 500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
390 20.122.0016.2044.0000 0016 250,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE
ACRÉSCIMOS
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
711 10.302.0018.2058.0000 0018 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
431 10.122.0026.2048.0000 0026 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
ACRÉSCIMOS
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
568 08.244.0022.2101.0000 0022 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
601 08.244.0022.2070.0000 0022 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
608 08.244.0022.2071.0000 0022 10.108,59
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
644 08.244.0027.2068.0000 0027 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 126.924,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2024
Página 4
DECRETO Nº 94 , DE 03 DE junho DE 2024
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL
REDUÇÕES
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
28 04.122.0002.2005.0000 0002 -540,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
31 04.122.0002.2005.0000 0002 -176,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL
REDUÇÕES
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
104 04.123.0002.2023.0000 0002 -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL
REDUÇÕES
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
131 04.122.0002.2193.0000 0002 -1.050,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2024
Página 5
DECRETO Nº 94 , DE 03 DE junho DE 2024
LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0004 ESPORTE E VIDA
REDUÇÕES
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
349 27.812.0004.1005.0000 0004 -8.677,71
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
350 27.812.0004.1005.0000 0004 -7.022,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
250 12.361.0011.2191.0000 0011 -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
331 13.392.0015.1067.0000 0015 -10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR
333 13.392.0015.1067.0000 0015 -25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
335 13.392.0015.1067.0000 0015 -29.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL
REDUÇÕES
Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
385 20.122.0016.2044.0000 0016 -500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

389 20.122.0016.2044.0000 0016 -250,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

495 10.302.0018.2058.0000 0018 -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

428 10.122.0026.2048.0000 0026 -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

Página 6

DECRETO Nº 94 , DE 03 DE junho DE 2024

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

569 08.244.0022.2101.0000 0022 -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

597 08.244.0022.2070.0000 0022 -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

607 08.244.0022.2071.0000 0022 -10.108,59

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

646 08.244.0027.2068.0000 0027 -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -126.924,30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 113 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 113 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2003

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$20.956,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.956,43

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

747 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 20.956,43

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 605

1 Recursos do Exercício Corrente

300 043 PISO DA ENFERMAGEM

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 20.956,43

Fontes de Recurso

1 605 20.956,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 107, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 107, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$431.600,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 431.600,58

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

850 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 53.631,53

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

851 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 11.169,45

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

916 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 266.799,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 751

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 003 COSIP

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

909 15.451.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 751

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 003 COSIP

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 431.600,58

Fontes de Recurso

2 500 64.800,98

2 751 366.799,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 107 , DE 13 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1982

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 091/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06.2024, onde o mesmo como OBJETO: " **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DOS BAIRROS JARDIM BELA VISTA, JARDIM SÃO JOSÉ E LOTEAMENTO BANDEIRANTES II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT. CONVENIO 0760-2024** "

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 30/08/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 97, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 97, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$1.325.363,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.325.363,00

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

49 04.124.0002.2746.0000 PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

68 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 8.733,62

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

71 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

77 04.122.0002.2211.0000 Manutenção do Fundo Regularização Fundiária 115.509,38

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

839 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços 650.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 97 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2002

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

136 15.451.0009.1037.0000 Pavimentação Asfáltica 77.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

55 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 1.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

384 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agro 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

910 18.543.0021.1217.0000 Educação, Gestão e Serviços Ambientais 1. 320,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

477 10.302.0018.1094.0000 Aquisição de Móveis e Equipamentos 436. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

852 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 145 demais despesas da vigilancia

900 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 145 demais despesas da vigilancia

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 97 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2002

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

621 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral 700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

657 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 007 TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

48 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

74 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -3.733,62

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

81 04.122.0006.1301.0000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREF -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

89 04.122.0007.2781.0000 MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS -105.420,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

90 04.122.0007.2781.0000 MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS -10.089,38

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 97 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2002

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

91 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda -300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

95 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda -20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

106 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

119 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu -110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

123 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu -80.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

51 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -1.600,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

331 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais -50.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

334 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 97 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2002

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

343 23.695.0030.2699.0000 REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNI -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 06 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

346 13.392.0015.2710.0000 REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNI -77.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

374 18.543.0021.1217.0000 Educação, Gestão e Serviços Ambientais -1.320,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E C

415 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

420 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

421 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

451 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 97 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2002

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

501 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -77.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

511 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -115.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

535 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 145 demais despesas da vigilancia

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

613 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

643 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial -700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

660 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam -500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 007 TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE

-1.325.363,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 97 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2002

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIQUAM
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 06/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 06/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ Nº 03.556.113/0001-66, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 06/2022, com a empresa **ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.598.946/0001-98**, cujo objeto trata-se de**:** ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED***. O valor global da contratação será de**:** R$ 28.290,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa reais), a ser pago em 12 parcelas iguais no valor de R$ 2.357,50 (dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). A vigência do contrato será de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

São José dos Quatro Marcos - MT, 25 de Julho de 2024.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIQUAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 061/2023

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA****, inscrita no* ***CNPJ: 40.951.414/0001-10****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
184	26512	UN	TRAZODONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃPO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	EMS	ZYDUS NIKKHO

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Cumpre salientar que, a marca licitada, ainda se encontra com produto indisponível no mercado. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 24 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 936/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 028/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**151/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECÇÃO DE TOLDO,** para atender as Secretarias do Município de Sapezal/MT
EMPRESA:	LEANDRO PEREIRA LUNA EPP
CNPJ:	35.072.809/0001-03
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	**WEVERSON FERNANDES CONDAQUI**
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO JOSE DOS SANTOS
CARGO:	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA:	0516
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA– GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
CARGO:	OPERADOR DE CAMINHAO MELOZO
MATRÍCULA:	768
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR III
MATRÍCULA:	5422
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR III
MATRÍCULA:	4599
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	TAMY CAMILLE ROLDAO DOS SANTOS
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	4979
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5525
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADM.
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: LEANDRO PEREIRA LUNA EPP, inscrito no CNPJ: 35.072.809/0001-03

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 028/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECÇÃO DE TOLDO, para atender as Secretarias do Município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 1.156.375,00 (Um Milhão E Cento E Cinquenta E Seis Mil E Trezentos E Setenta E Cinco Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: 26 de julho de 2024 e findando em 26 de julho de 2025.

JURÍDICO
PORTARIA Nº 476/2024

PORTARIA Nº 476/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, alínea *b*, da Lei Orgânica do Município de Sapezal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Executiva Municipal – CEM**, para acompanhamento e fiscalização do evento 3º FESTIVAL GASTRONOMICO CULTURAL DE SAPEZAL, que acontecerá nos dias 03 e 04 de maio de 2024:

I. Titular: **Rimenes Silva Martins**, matrícula 757;

Suplente: **Vivian Auxiliadora Laccal Gomes Rauber**, matrícula 2335;

II. Titular: **Vitor Barredo Makhoul**, matrícula 2623;

Suplente: **Erlande Pereira Martins**, matrícula 4107;

III. Titular: **Maria Aparecida do Nascimento Oliveira**, matrícula 2617;

Suplente: **Fernando Fábio da Silva**, matrícula 2992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 003/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº 14.399/2023 – Aldir Blanc, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – LEI ALDIR BLANC, cujo objeto do presente processo é a seleção de projetos de Fomento à Cultura para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura.

Período de Inscrições: a partir de 01/08/2024 até o dia 09/08/2024.

Local: Departamento de Cultura – situado à Avenida Dourado, nº 390, Sapezal – MT ou por meio eletrônico, através do link que será disponibilizado no referido Edital.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT. Site: www.sapezal.mt.gov.br – Maiores informações (65) 3383-2233.

Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº 14.399/2023 – Aldir Blanc

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 14.905.502/0001-76**, nos

seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 190/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
34	145654	UNIDADE	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	LAPON	NUTIVIT

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, bem com o fabricante não apresentou prazo para entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 24 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA****, inscrita no* ***CNPJ: 12.889.035/0001-02****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
79	156255	UN	METRONIDAZOL + NISTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL. **BISNAGA C/ 50 G.**	PRATI DONADUZZI	TEUTO

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial.

Sapezal – MT, 24 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 009/2023

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada através da portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa MAZINHO EMERGÊNCIAS LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 43.814.036/0001-11, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 009/2023, – cujo objeto é CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL-MT de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA:

1. Descrição Dos Serviços, fica credenciada no item abaixo;

ITEM	UND	CÓD. MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UND	159373	**SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIRO PARA TANGARA DA SERRA-MT E/OU INFERIOR.**	300	R$ 580,00	R$ 174.000,00
4	UND	159374	**SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIRO PARA CUIABÁ-MT E/OU SUPERIOR**	300	R$ 730,00	R$ 219.000,00

1.1. Valor Estimado da licitação é de R$ 393.000,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES DESTINADO AOS ONIBUS ESCOLARES ANO 2024/MODELO 2024, VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICIPIO DE SAPEZAL-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 12 de agosto de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

TORNA PÚBLICO A ADESÃO Nº 010/2024 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela Portaria nº 045/2024, no uso das suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados à ADESÃO Nº 010/2024: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023/SESP-MT – PROCESSO ADMINISTRATIVO POLITEC – PRO – 2023/00473, realizada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP – MATO GROSSO, cujo objeto foi denominado: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA BIOMÉTRICA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E SOFTWARES DE USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - DMIT/POLITEC.

Legislação vigente: Lei 14.133/2021 - art. 86 § 2º c/c Decreto Municipal nº 052/2023 - art. 34 e 40.

Legislação aplicada ao processo de adesão: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/2005, Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024

O Valor Estimado para o fornecimento do objeto, perfaz a ordem de R$ 24.885,79 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), cuja detentora da referida Ata, é a empresa F ROCHA & CIA LTDA. devidamente inscrita no CNPJ: 73.882.136/0001-76.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 006/2024 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2024, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E SERVIÇO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023 e 084/2023 e demais normativas vinculados à presente licitação.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 29 de julho de 2024 até o dia 29 de julho de 2025, no horário: 07h00min às 11h00min e das13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada através da portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa WILLIAM TAVARES REIS LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 34.669.811/0001-00, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 005/2024, – cujo objeto é CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA E UROLOGISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal-MT de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA:

1. Descrição Dos Serviços, fica credenciada no item abaixo;

ITEM	UND	CÓD. MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	UND	150344	**SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA**	500	R$ 243,91	R$121.955,00

1.1. Valor Estimado da licitação é de R$ 121.955,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 018/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 018/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: LUIARA STEFANELO LORO ME, inscrita no CNPJ: 34.783.598/0001-54.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

ESPECIALIDADE: CREDENCIADA PARA O ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 26 de julho de 2024 e findando em 10 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

3 BIM RREO LRF 2024

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.270.000,00	31.312.527,10	5.011.617,14	16,01	15.327.353,70	48,95	15.985.173,40
RECEITAS CORRENTES	31.270.000,00	31.312.527,10	5.011.617,14	16,01	14.371.434,35	45,90	16.941.092,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.802.024,00	2.802.024,00	377.731,96	13,48	590.166,03	21,06	2.211.857,97
Impostos	2.780.024,00	2.780.024,00	377.731,96	13,59	581.901,63	20,93	2.198.122,37
Taxas	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	8.264,40	37,57	13.735,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	28.137,28	14,07	86.162,68	43,08	113.837,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	28.137,28	14,07	86.162,68	43,08	113.837,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.100.000,00	1.100.000,00	69.121,64	6,28	270.390,16	24,58	829.609,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.100.000,00	1.100.000,00	69.121,64	6,28	270.390,16	24,58	829.609,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	6.331,93	63,32	3.668,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	6.331,93	63,32	3.668,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.147.976,00	27.190.503,10	4.505.712,60	16,57	13.360.680,25	49,14	13.829.822,85
Transferências da União e de suas Entidades	15.151.032,08	15.193.559,18	2.202.845,36	14,50	6.545.613,24	43,08	8.647.945,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.496.943,92	8.496.943,92	1.813.281,94	21,34	5.425.859,73	63,86	3.071.084,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	489.585,30	13,99	1.389.207,28	39,69	2.110.792,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	30.913,66	309,14	57.703,30	577,03	-47.703,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	-6.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	30.913,66	309,14	51.453,30	514,53	-41.453,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	955.919,35	0,00	-955.919,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.630,00	0,00	-33.630,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	33.630,00	0,00	-33.630,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	922.289,35	0,00	-922.289,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	922.289,35	0,00	-922.289,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.270.000,00	31.312.527,10	5.011.617,14	16,01	15.327.353,70	48,95	15.985.173,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.270.000,00	31.312.527,10	5.011.617,14	16,01	15.327.353,70	48,95	15.985.173,40
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.270.000,00	31.312.527,10	5.011.617,14	16,01	15.327.353,70	48,95	15.985.173,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	976.560,70			976.560,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		976.560,70			976.560,70		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.270.000,00	32.289.087,80	5.583.215,54	15.830.723,72	16.458.364,08	5.666.086,64	14.678.266,61	17.610.821,19	14.101.223,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.978.591,94	30.704.156,04	5.296.235,64	15.257.699,87	15.446.456,17	5.477.873,25	14.209.889,27	16.494.266,77	13.660.228,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.810.243,06	15.010.813,55	1.890.336,37	5.789.045,87	9.221.767,68	1.890.336,37	5.789.045,87	9.221.767,68	5.665.099,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.168.348,88	15.693.342,49	3.405.899,27	9.468.654,00	6.224.688,49	3.587.536,88	8.420.843,40	7.272.499,09	7.995.128,25	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.168.348,88	15.693.342,49	3.405.899,27	9.468.654,00	6.224.688,49	3.587.536,88	8.420.843,40	7.272.499,09	7.995.128,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.191.408,06	1.484.931,76	286.979,90	573.023,85	911.907,91	188.213,39	468.377,34	1.016.554,42	440.995,34	0,00
INVESTIMENTOS	2.141.408,06	1.484.931,76	286.979,90	573.023,85	911.907,91	188.213,39	468.377,34	1.016.554,42	440.995,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.270.000,00	32.289.087,80	5.583.215,54	15.830.723,72	16.458.364,08	5.666.086,64	14.678.266,61	17.610.821,19	14.101.223,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.270.000,00	32.289.087,80	5.583.215,54	15.830.723,72	16.458.364,08	5.666.086,64	14.678.266,61	17.610.821,19	14.101.223,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			649.087,09		1.226.130,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.270.000,00	32.289.087,80	5.583.215,54	15.830.723,72		5.666.086,64	15.327.353,70		15.327.353,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.270.000,00	32.289.087,80	5.583.215,54	15.830.723,72	100,00	16.458.364,08	5.666.086,64	14.678.266,61	100,00	17.610.821,19	0,00
Legislativa	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00
Administração	9.229.410,24	9.504.586,67	1.530.455,98	5.298.864,76	33,47	4.205.721,91	1.656.948,38	4.960.931,46	33,80	4.543.655,21	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Financeira	622.000,00	922.000,00	85.304,53	594.105,78	3,75	327.894,22	145.674,04	479.901,58	3,27	442.098,42	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	8.592.410,24	8.567.586,67	1.445.151,45	4.704.758,98	29,72	3.862.827,69	1.511.274,34	4.481.029,88	30,53	4.086.556,79	0,00
Segurança Pública	26.000,00	14.000,00	1.997,32	8.479,96	0,05	5.520,04	1.997,32	8.479,96	0,06	5.520,04	0,00
Defesa Civil	26.000,00	14.000,00	1.997,32	8.479,96	0,05	5.520,04	1.997,32	8.479,96	0,06	5.520,04	0,00
Assistência Social	1.585.600,00	1.624.510,00	250.298,21	753.389,80	4,76	871.120,20	276.844,53	699.094,12	4,76	925.415,88	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	74.000,00	15.914,01	29.834,12	0,19	44.165,88	15.914,01	29.834,12	0,20	44.165,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.000,00	217.100,00	35.405,09	108.721,45	0,69	108.378,55	35.405,09	108.721,45	0,74	108.378,55	0,00
Assistência Comunitária	350.600,00	365.510,00	44.036,10	70.257,05	0,44	295.252,95	47.036,10	70.257,05	0,48	295.252,95	0,00
Administração Geral	976.000,00	967.900,00	154.943,01	544.577,18	3,44	423.322,82	178.489,33	490.281,50	3,34	477.618,50	0,00
Saúde	8.138.321,94	8.457.799,04	1.182.916,51	3.994.993,67	25,24	4.462.805,37	1.170.237,32	3.674.984,23	25,04	4.782.814,81	0,00
Atenção Básica	3.722.367,06	3.985.844,16	503.636,50	1.919.611,14	12,13	2.066.233,02	546.951,58	1.783.741,38	12,15	2.202.102,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.333,88	83.333,88	0,00	20.766,36	0,13	62.567,52	0,00	20.766,36	0,14	62.567,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	164.421,00	210.421,00	87.855,37	202.271,44	1,28	8.149,56	87.855,37	202.271,44	1,38	8.149,56	0,00
Vigilância Sanitária	252.100,00	262.100,00	20.885,81	71.153,46	0,45	190.946,54	20.885,81	71.153,46	0,48	190.946,54	0,00
Administração Geral	3.916.100,00	3.916.100,00	570.538,83	1.781.191,27	11,25	2.134.908,73	514.544,56	1.597.051,59	10,88	2.319.048,41	0,00
Trabalho	312.700,00	312.700,00	150.523,39	306.873,39	1,94	5.826,61	51.700,33	144.050,64	0,98	168.649,36	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	312.700,00	312.700,00	150.523,39	306.873,39	1,94	5.826,61	51.700,33	144.050,64	0,98	168.649,36	0,00
Educação	7.682.159,76	7.644.203,15	952.582,82	3.311.356,94	20,92	4.332.846,21	1.041.100,91	3.198.631,19	21,79	4.445.571,96	0,00
Ensino Fundamental	6.311.959,76	6.185.600,57	780.529,38	2.785.482,48	17,60	3.400.118,09	865.072,47	2.672.756,73	18,21	3.512.843,84	0,00
Educação Infantil	1.170.200,00	1.208.602,58	115.223,27	318.375,70	2,01	890.226,88	115.223,27	318.375,70	2,17	890.226,88	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	250.000,00	56.830,17	207.498,76	1,31	42.501,24	60.805,17	207.498,76	1,41	42.501,24	0,00
Cultura	212.200,00	883.445,30	798.385,58	839.336,48	5,30	44.108,82	821.345,58	839.336,48	5,72	44.108,82	0,00
Difusão Cultural	212.200,00	883.445,30	798.385,58	839.336,48	5,30	44.108,82	821.345,58	839.336,48	5,72	44.108,82	0,00
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Urbanismo	830.608,06	386.937,06	241.349,00	241.349,00	1,52	145.588,06	136.702,49	136.702,49	0,93	250.234,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	830.608,06	386.937,06	241.349,00	241.349,00	1,52	145.588,06	136.702,49	136.702,49	0,93	250.234,57	0,00
Saneamento	493.000,00	483.650,00	32.675,12	138.312,44	0,87	345.337,56	33.612,98	134.630,30	0,92	349.019,70	0,00
Saneamento Básico Urbano	493.000,00	483.650,00	32.675,12	138.312,44	0,87	345.337,56	33.612,98	134.630,30	0,92	349.019,70	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1186], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	596.000,00	781.716,58	188.552,92	558.524,97	3,53	223.191,61	212.068,11	502.183,43	3,42	279.533,15	0,00
Extensão Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acertar Manualmente...	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	536.000,00	781.716,58	188.552,92	558.524,97	3,53	223.191,61	212.068,11	502.183,43	3,42	279.533,15	0,00
Comunicações	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	200.000,00	200.000,00	34.707,17	101.284,33	0,64	98.715,67	34.707,17	101.284,33	0,69	98.715,67	0,00
Energia Elétrica	200.000,00	200.000,00	34.707,17	101.284,33	0,64	98.715,67	34.707,17	101.284,33	0,69	98.715,67	0,00
Desporto e Lazer	179.000,00	284.540,00	218.771,52	277.957,98	1,76	6.582,02	228.821,52	277.957,98	1,89	6.582,02	0,00
Desporto Comunitário	179.000,00	284.540,00	218.771,52	277.957,98	1,76	6.582,02	228.821,52	277.957,98	1,89	6.582,02	0,00
Encargos Especiais	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.270.000,00	32.289.087,80	5.583.215,54	15.830.723,72	100,00	16.458.364,08	5.666.086,64	14.678.266,61	100,00	17.610.821,19	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1186], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1186], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	33.630,00	-33.630,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	33.630,00	-33.630,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	33.630,00	33.630,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1186], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.234.925,52	2.104.683,05	2.125.895,00	2.308.453,21	2.555.641,67	3.329.767,55	2.745.060,67	3.106.266,01	2.534.083,99	2.654.694,46	3.053.717,22	2.824.364,63	31.577.552,98	35.712.927,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.269,24	132.601,03	173.110,20	263.789,22	151.366,77	272.183,30	47.854,65	99.605,50	31.623,25	33.350,67	354.187,79	23.544,17	1.609.485,79	2.802.024,00
IPTU	4.671,12	10.757,26	2.054,21	3.528,54	6.412,57	5.104,51	1.849,05	525,15	127,98	0,00	3.568,18	2.325,18	40.923,75	63.000,00
ISS	16.598,12	38.559,09	31.703,93	29.556,45	52.955,32	21.195,86	41.475,60	36.586,49	17.069,31	12.782,37	70.252,94	14.040,39	382.775,87	455.000,00
ITBI	5.000,00	80.000,00	28.644,54	0,00	0,00	44.440,07	0,00	0,00	11.200,00	18.000,00	5.914,92	0,00	193.199,53	1.560.000,00
IRRF	0,00	0,00	110.707,52	230.704,23	91.998,88	201.442,86	0,00	59.970,26	2.015,16	2.568,30	274.451,75	7.178,60	981.037,56	702.024,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	3.284,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.530,00	2.523,60	1.210,80	0,00	0,00	0,00	11.549,08	22.000,00
Contribuições	0,00	0,00	12.959,52	117.449,48	15.469,68	15.459,83	15.251,15	14.552,65	13.755,52	14.466,08	13.618,08	14.519,20	247.501,19	200.000,00
Receita Patrimonial	85.926,92	82.585,49	62.543,72	-50.265,21	45.181,16	48.133,03	59.171,82	47.122,72	46.682,56	48.291,42	39.174,14	29.947,50	544.495,27	1.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.926,92	82.585,49	62.543,72	-50.265,21	45.181,16	48.133,03	59.171,82	47.122,72	46.682,56	48.291,42	39.174,14	29.947,50	544.495,27	1.100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,50	1.917,43	3.330,00	0,00	0,00	6.331,93	10.000,00
Transferências Correntes	2.122.079,63	1.888.447,25	1.877.281,56	1.975.525,88	2.326.486,81	2.984.591,39	2.607.083,05	2.941.935,64	2.439.323,71	2.546.913,17	2.621.863,46	2.750.313,85	29.081.845,40	31.590.903,10
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.550,26	1.588.274,53	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.757,61	14.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	469.309,56	524.483,15	526.231,85	531.718,43	519.920,42	503.447,11	990.026,61	951.165,96	934.045,75	933.972,19	909.493,96	980.386,39	8.774.201,38	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.994,69	9.909,97	4.461,93	9.248,03	6.713,05	8.564,90	7.096,02	27.692,83	4.092,04	16.275,44	42.788,92	35.483,94	186.321,76	180.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	211,11	8.875,91	98.119,51	41.032,24	47.184,98	30.325,61	482,89	4.984,98	266,18	3.301,04	3.926,19	238.710,64	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.029,03	1.692,61	1.801,82	2.601,32	1.979,92	2.100,49	5.550,14	4.884,90	5.252,13	7.185,16	9.256,00	2.885,71	47.219,23	22.000,00
Transferencias do FUNDEB	208.726,55	230.658,37	224.952,87	249.649,97	236.802,90	293.191,82	241.740,97	238.900,99	210.505,56	218.602,23	234.229,78	255.355,52	2.843.317,53	3.560.000,00
Outras Transferências Correntes	226.393,92	307.195,89	280.864,76	313.229,85	519.488,02	541.827,56	233.631,00	224.832,41	349.031,37	393.697,11	286.277,86	251.847,50	3.928.317,25	5.028.903,10
Outras Receitas Correntes	649,73	1.049,28	0,00	1.953,84	17.137,25	9.400,00	15.700,00	1.965,00	781,52	8.343,12	24.873,75	6.039,91	87.893,40	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	239.109,70	269.779,99	249.706,09	282.008,82	313.643,08	331.904,28	425.232,10	494.663,37	374.906,81	385.485,64	418.419,83	448.044,88	4.232.904,59	4.400.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	239.109,70	269.779,99	249.706,09	282.008,82	313.643,08	331.904,28	425.232,10	494.663,37	374.906,81	385.485,64	418.419,83	448.044,88	4.232.904,59	4.400.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.995.815,82	1.834.903,06	1.876.188,91	2.026.444,39	2.241.998,59	2.997.863,27	2.319.828,57	2.611.602,64	2.159.177,18	2.269.208,82	2.635.297,39	2.376.319,75	27.344.648,39	31.312.527,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.995.815,82	1.834.903,06	1.876.188,91	2.026.444,39	2.241.998,59	2.997.863,27	2.319.828,57	2.611.602,64	2.159.177,18	2.269.208,82	2.635.297,39	2.376.319,75	27.344.648,39	31.312.527,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	0,00	14.120,00	14.120,00	70.600,00	158.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.995.815,82	1.834.903,06	1.876.188,91	2.026.444,39	2.241.998,59	2.997.863,27	2.305.708,57	2.597.482,64	2.145.057,18	2.269.208,82	2.621.177,39	2.362.199,75	27.274.048,39	31.154.127,10

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.484.931,76	573.023,85	911.907,91
Investimentos	1.484.931,76	573.023,85	911.907,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.484.931,76	573.023,85	911.907,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.484.931,76 <(d - a)>	573.023,85 <(e - b)>	911.907,91 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1186], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.312.527,10	14.371.434,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.802.024,00	590.166,03
IPTU	63.000,00	8.395,54
ISS	455.000,00	192.207,10
ITBI	1.560.000,00	35.114,92
IRRF	702.024,00	346.184,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.000,00	8.264,40
Contribuições	200.000,00	86.162,68
Receita Patrimonial	1.100.000,00	270.390,16
Aplicações Financeiras (II)	1.100.000,00	270.390,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.190.503,10	13.360.680,25
Cota Parte do FPM	11.800.000,00	5.486.367,93
Cota Parte do ICMS	6.400.000,00	4.559.272,81
Cota Parte do IPVA	144.000,00	106.743,61
Cota Parte do ITR	240.000,00	34.629,56
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	35.014,04
Transferencias do FUNDEB	3.560.000,00	1.399.335,05
Outras Transferências Correntes	5.028.903,10	1.739.317,25
Demais Receitas Correntes	20.000,00	64.035,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	64.035,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.212.527,10	14.101.044,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	955.919,35
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	33.630,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	33.630,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	922.289,35
Convênios	0,00	922.289,35
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	922.289,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.212.527,10	15.023.333,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.212.527,10	15.023.333,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1186], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.704.156,04	15.257.699,87	14.209.889,27	13.660.228,16	156.837,54	10.270,45	10.270,45
Pessoal e Encargos Sociais	15.010.813,55	5.789.045,87	5.789.045,87	5.665.099,91	142.120,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.693.342,49	9.468.654,00	8.420.843,40	7.995.128,25	14.717,23	10.270,45	10.270,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.693.342,49	9.468.654,00	8.420.843,40	7.995.128,25	14.717,23	10.270,45	10.270,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.704.156,04	15.257.699,87	14.209.889,27	13.660.228,16	156.837,54	10.270,45	10.270,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.484.931,76	573.023,85	468.377,34	440.995,34	948.896,30	2.689.063,11	2.689.063,11
Investimentos	1.484.931,76	573.023,85	468.377,34	440.995,34	948.896,30	2.689.063,11	2.689.063,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	1.484.931,76	573.023,85	468.377,34	440.995,34	948.896,30	2.689.063,11	2.689.063,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.289.087,80	15.830.723,72	14.678.266,61	14.101.223,50	1.105.733,84	2.699.333,56	2.699.333,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.289.087,80	15.830.723,72	14.678.266,61	14.101.223,50	1.105.733,84	2.699.333,56	2.699.333,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.882.957,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.882.957,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.882.957,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1186], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.105.733,84	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	275.666,46	489.825,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.105.733,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.105.733,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.105.733,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	976.560,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	976.560,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1186], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	905.613,82	200.120,02	1.105.733,84	0,00	0,00	1.256.721,54	1.933.089,88	2.699.333,56	2.699.333,56	18.649,64	471.828,22	471.828,22
02	PODER EXECUTIVO	905.613,82	200.120,02	1.105.733,84	0,00	0,00	1.256.721,54	1.933.089,88	2.699.333,56	2.699.333,56	18.649,64	471.828,22	471.828,22
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.343,74	14.343,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	10.226,36	10.226,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	0,00	76.518,38	76.518,38	0,00	0,00	363.094,36	24.307,30	331.387,70	331.387,70	0,00	56.013,96	56.013,96
0205	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	52.168,94	52.168,94	0,00	0,00	0,00	10.270,45	10.270,45	10.270,45	0,00	0,00	0,00
0206	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	905.613,82	20.509,42	926.123,24	0,00	0,00	893.627,18	1.879.875,13	2.357.675,41	2.357.675,41	12,64	415.814,26	415.814,26
0207	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	1.804,23	1.804,23	0,00	0,00	0,00	18.637,00	0,00	0,00	18.637,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	0,00	12.959,15	12.959,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	11.589,80	11.589,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	905.613,82	200.120,02	1.105.733,84	0,00	0,00	1.256.721,54	1.933.089,88	2.699.333,56	2.699.333,56	18.649,64	471.828,22	471.828,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1186], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 083 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 083 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **29 a 31 de julho de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 31 de julho de 2024, às 10h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
FRANCIELE GOTO VALES	Pedagogia 30h	92
LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	Pedagogia 30h	93

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
HANNA COSTA CUNHA	Pedagogia 40h	113
KELLI MARQUES DOS SANTOS SILVA	Pedagogia 40h	114
WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	Pedagogia 40h	115

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	Educ. Física 30h	16

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
ANDERSON ZANATTA	Educ. Física 40h	08

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado.

Sorriso, 26 de julho de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 4º SEMANA DE JULHO/2024. (22/07 A 26/07)

ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº 182/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 023/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: **SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA**

DATA: 24/07/2024 - VIGÊNCIA: 24/07/2024 ATÉ 23/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 66.150,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA LAMINADO COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA PARA COLETA SELETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. 29 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 147/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 034/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: L M CAMPO LTDA

DATA: 23/07/2024 - VIGENCIA: 01/08/2024 a 31/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 87.638,40

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR ECOPONTO MUNICIPAL – ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PNEUS INSERVÍVEIS, 29 *DE JULHO DE 2.024*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 148/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 035/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AGP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

DATA: 23/07/2024 - VIGENCIA: 01/08/2024 a 31/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 240.000,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOTE URBANO Nº 07/08 DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM GUARUJÁ, NA CIDADE DE SORRISO/MT, COM ÁREA DE 1.127,22 M², E ÁREA CONSTRUIDA DE 623,78 M², COM AMBIENTES SEPARADOS PARA A SEMSEP E GUARDA MUNICIPAL. 29 *DE **JULHO DE 2.024***- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 149/2024**– **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ELETRO E METALURGICA ROVARIS LTDA

DATA: 23/07/2024 - VIGENCIA: 23/07/2024 a 21/10/2024,

VALOR TOTAL: R$ 78.345,69

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 29 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 150/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2023**

CONTRATADO: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

DATA: 23/07/2024 – VIGÊNCIA: 23/07/2024 ATÉ O DIA 21/11/2024

VALOR TOTAL: R$ 689.880,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. 29 *DE JULHO DE 2.024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 151/2024– DISPENSA Nº 010/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LS INOX LTDA

DATA: 24/07/2024 - VIGENCIA: 24/07/2024 a 23/01/2025

VALOR TOTAL: R$ 17.860,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM AÇO INOX PARA A SEDE DA SAMATEC E UPA 24H. 29 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 152/2024**– **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DOUTOR ENERGIA SERVIÇOS ELETRICOS CONSULTORIA PROJETO E ENERGIA SOLAR LTDA

DATA: 25/07/2024 - VIGENCIA: 25/07/2024 a 23/10/2024,

VALOR TOTAL: R$ 103.589,65

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 29 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 039/2024** – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA

DATA: 24/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISO DE GRANILITE, COM LIXAMENTO, POLIMENTO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE RODAPÉ, COM APLICAÇÃO DE RESINA IMPERMEABILIZANTE, DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – MT. 29 DE JULHO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 214/2023 – RENOVAÇÃO COM SUPRESSÃO – Nº DISPENSA 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LXTEC INFORMATICA LTDA

DATA: 22/07/2024. NOVA VIGÊNCIA: 01/08/2024 A 31/07/2025

VALOR REFLEXO FINANCEIRO: R$ 203.377,20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO COM ASSINATURA DIGITAL, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA CONTINUADA, TAIS COMO: IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. – 29 DE JULHO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 320/2022 – ADITIVO DE SUPRESSÃO E ADIÇÃO VALOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

DATA: 23/07/2024.

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE R$ R$ 262.662,69, ACRESCIMO DE VALOR R$ 550.046,99, RESTANDO O REFEXO POSITIVO DE R$ 287. 384,30, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO A SER R$ 21. 805.484,16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA VILA OLÍMPICA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 29 DE JULHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 227/2023 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2023**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALCIMAR JOSE GARDIN

DATA: 25/07/2024 – NOVA VIGÊNCIA 07/08/2024 A 06/08/2025.

VALOR: R$ 49.603,20

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PARA ATENDER AS DEMANDS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. 29 DE JULHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 191/2021 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E REAJUSTE – PREGÃO PRESENCIAL 062/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

DATA: 26/07/2024 – NOVA VIGÊNCIA 03/08/2024 A 02/08/2025.

VALOR: R$ 2.239.342,08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DO SISTEMA ORA EM USO, ASSIM COMO A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 29 DE JULHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 337/2023 – ADITIVO, SUPRESSÃO E TRANFERENCIA – DISPENSA Nº 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 09/07/2024.

VALOR REFLEXO FINANCEIRO NEGATIVO: R$ 7.040,12

TRANSFRENCIA DA SEC. DE SEGURANÇA PARA ASEC. DE FAZENDA DE R$ 15.001,50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. – 29 DE JULHO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 22 DE JULHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4. 531, PAGINA N° 337

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2023 – ADITIVO DE VALOR – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA.

DATA: 18/07/2024

VALOR R$ 4.025,51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF FRATERNIDADE LOCALIZADO NO BAIRRO FRATERNIDADE NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – *22 DE JULHO DE 2024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 038/2023 – REAJUSTE DE VALOR – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA.

DATA: 18/07/2024

VALOR R$ 4.025,51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF FRATERNIDADE LOCALIZADO NO BAIRRO FRATERNIDADE NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – *22 DE JULHO DE 2024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 22 DE JULHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4. 531, PAGINA N° 336

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 180/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 20.123,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 180/2024** – **PREGÃO ELETRONICO N° 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 19.920,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 22 DE JULHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4. 531, PAGINA N° 337

ONDE SE-LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 019/2020 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: F. L. URMANN

DATA: 19/07/2024 – NOVA VIGÊNCIA 20/07/2024 A 19/01/2025.

VALOR: R$ 330.903,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES VETERINÁRIOS PARA USO DO ABRIGO DE CÃES E GATOS MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 019/2022 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: F. L. URMANN

DATA: 19/07/2024 – NOVA VIGÊNCIA 20/07/2024 A 19/01/2025.

VALOR: R$ 330.903,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES VETERINÁRIOS PARA USO DO ABRIGO DE CÃES E GATOS MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 29 DE JULHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 15 DE JULHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4. 526, PAGINA N° 438

ONDE SE-LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 221/ 2023 –** ADITIVO DE SUPRESSÃO **– ADESÃO Nº 042/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

DATA: 09/07/2024

VALOR SUPRIMIDO R$ 349.935,50

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, PROCESSO DE COMPRA Nº. 146/ 2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CIVIS, URBANAS E PREDIAIS DO MUNICÍPIO SORRISO- MT. – 15 DE JULHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 221/2023** – ADITIVO DE SUPRESSÃO **– ADESÃO Nº 042/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

DATA: 09/07/2024

VALOR SUPRIMIDO R$ 349.935,50

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, PROCESSO DE COMPRA Nº. 146/ 2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CIVIS, URBANAS E PREDIAIS DO MUNICÍPIO SORRISO- MT. – 15 DE JULHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0186/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0186/2024

Ao dia 29 do mês de Julho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. JANE KELLE DE JESUS SILVA,** Brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 970.380.832-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5876256 SSP/PA, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8785 para o cargo de, **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.327/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 29 de julho de 2.024.

JANE KELLE DE JESUS SILVA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0185/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0185/2024

Ao dia 29 do mês de Julho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. ELIANE GOMES MENDONÇA MARTINS,** Brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 020.123.711-32 e portador da Cédula de Identidade RG nº 18339085 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8984 para o cargo de, **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.319/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 29 de julho de 2.024.

ELIANE GOMES MENDONÇA MARTINS

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 009/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADOS E METAIS COM LIGA DE BRONZE PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (BARRILETES DE POÇOS ARTESIANOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** as empresas: **G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 05.931.197/0001-04,** para os itens: 01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,29,30,31,32,34,35,36,37,38,39,40,41,46,51,52,53,54,63,69 e 70; **FRONT COMERICAL LTDA, CNPJ: 43.731.740/0001-00,** para os itens: 05,33,55,56,57,58,59,60 e 61; **N. S. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 42.299.386/0001-24,** para o item: 15; **BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA, CNPJ: 17.489.164/0001-27,** para os itens: 19,21,22,23,24,25,26,27 e 28; **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79,** para o item: 42; **VITÓRIA SCALDELAI JACINTHO LTDA, CNPJ: 41.429.108/0001-81,** para os itens: 43,44,45,49,50,68,71 e 73; **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.344.050/0001-97;** para o item: 47; **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.302.323/0001-14,** para os itens: 64,65,66,67,74 e 74. Os itens: 20,48,62 e 72 foram **FRACASSADOS.**

Tangará da Serra/MT, 26 de Julho de 2024.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DECRETO N.º 462, DE 25 DE JULHO DE 2024

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL SAN DIEGO", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado "Residencial San Diego", objeto do protocolo nº 1.334/2024, datado de 12 de julho de 2.024, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula nº 12.197, de propriedade de Imobiliária Tangará LTDA, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal n.º 13.465, 11 de julho de 2017.

Art. 2º As alterações aprovadas são as seguintes:

I - retificação do Lote 01 da Quadra 01 de 1.049,02 m² para 1.049,03 m²;

II - retificação do Lote 03 da Quadra 01 de 1.040,62 m² para 1.040,63 m²;

III - alteração do Lote 05 da Quadra 08 de 361,12 m² para Lote 05-A de 182,65 m² e Lote 05-B de 178,47 m²;

IV - alteração da Área de Reserva 01 registrada sob matrícula de n° 36. 587 de 8.100,00 m² para todos os Lotes das Quadras:

QUADRA 09-A

LOTE	ÁREA
01-A	199,08 m²
01-B	257,90 m²
02	214,35 m2²

QUADRA 09-B

LOTE	ÁREA
01	308,72 m²
02	158,93 m²

03	151,08 m²
04	148,98 m²
05	151,67 m²
06	146,53 m²
07	152,21 m²
08	144,21 m²
09	155,09 m²
10	159,76 m²
11	149,62 m²
12	143,40 m²
13	153,28 m²
14	147,86 m²
15	157,92 m²
16	149,86 m²
17	154,87 m²
18	152,29 m²
19	90,00 m²
20	149,48 m²
21	92,40 m²
22	138,32 m²
23	149,48 m²
24	157,56 m²

V - alteração do Lote 01 da Quadra 13 de 360,00 m² para Lote 01-A de 90,00 m², Lote 01-B de 180,00 m² e Lote 01-C de 90,00 m²;

VI - alteração do Lote 17 da Quadra 19 de 200,00 m² para Lote 17-A de 130,00 m² e Lote 17-B de 70,00 m²;

VII - alteração do Lote 18 da Quadra 19 de 200,00 m² para Lote 18-A de 143,00 m² e Lote 18-B de 57,00 m²;

VIII - alteração do Lote 17 da Quadra 20 de 200,00 m² para Lote 17-A de 108,50 m² e Lote 17-B de 91,50 m²;

IX - alteração do Lote 18 da Quadra 20 de 200,00 m² para Lote 18-A de 104,00 m² e Lote 18-B de 96,00 m²;

X - alteração do Lote 18 da Quadra 22 de 200,00 m² para Lote 18-A de 106,00 m² e Lote 18-B de 94,00 m²;

XI - alteração do Lote 17 da Quadra 23 de 200,00 m² para Lote 17-A de 110,00 m² e Lote 17-B de 90,00 m²;

XII - alteração do Lote 18 da Quadra 23 de 200,00 m² para Lote 18-A de 100,00 m² e Lote 18-B de 100,00 m²;

XIII - alteração da Área de Reserva 02 registrada sob matrícula de n° 36. 588 de 8.100,00 m² para todas os lotes das quadras:

QUADRA 24 – A

LOTE	ÁREA
01	200,00 m²
02	200,00 m²
03	200,00 m²
04	200,00 m²
05	200,00 m²
06	200,00 m²
07	200,00 m²
08	200,00 m²
09	200,00 m²
10	200,00 m²
11	200,00 m²
12	200,00 m²
13	200,00 m²
14	200,00 m²
15	200,00 m²
16	200,00 m²
17	200,00 m²
18	200,00 m²

QUADRA 24 – B

LOTE	ÁREA
01	200,00 m²
02	200,00 m²
03	200,00 m²
04	200,00 m²
05	200,00 m²
06	200,00 m²
07	200,00 m²
08	200,00 m²
09	200,00 m²
10	200,00 m²
11	200,00 m²
12	200,00 m²
13	200,00 m²
14	200,00 m²
15	200,00 m²
16	200,00 m²
17	200,00 m²
18	200,00 m²

XIV - alteração do Lote 01 da Quadra 28 de 200,00 m² para Lote 01-A de 100,00 m² e Lote 01-B de 100,00 m²;

XV - alteração do Lote 01 da Quadra 29 de 200,00 m² para Lote 01-A de 96,00 m² e Lote 01-B de 104,00 m²;

XVI - alteração do Lote 18 da Quadra 30 de 200,00 m² para Lote 18-A de 97,00 m² e Lote 18-B de 103,00 m²;

XVII - retificação do Lote 14 da Quadra 32 de 200,00 m² para 199,99 m²

XVIII - alteração do Lote 01 da Quadra 38 de 200,00 m² para Lote 01-A de 107,50 m² e Lote 01-B de 92,50 m²;

XIX - retificação do Lote 12 da Quadra 41 de 841,05 m² para 841,06 m²;

XX - retificação do Lote 02 da Quadra 42 de 283,12 m² para 283,13 m²;

XXI - retificação do Lote 01 da Quadra 44 de 390,50 m² para 394,59 m²;

Art. 3º Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do processo administrativo de nº 8.443/2024 na forma do art. 35 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal Interino de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 036/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	773 – Técnico de Enfermagem – SAMU									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	1468	GISLEY APARECIDA DA SILVA	18939767 SSP MT	5/7/ 1987	5	20	14	56	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**30/07/2024 e 31/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Julho de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	

2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 071/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	1333 - AUXILIAR DE FARMACIA								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
15	129	JULIANA COSTA DOS SANTOS	20/8/2002	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO

	701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
29	2057	JESSICA DE OLINDA ROSA	1/10/1998	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **30/07/2024 e 31/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Julho de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de **todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro**;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	

25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: , /_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 464, DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHODA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 24.803/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos **da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação**:

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
00142/2021	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO	R$ 35,70
07362/2021	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO	R$ 36,30
00292/2021	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO	R$ 41,40
07364/2021	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO	R$ 7,29
18970/2021	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 5.497,52
05765/2021	CREA-MT - CONSELHO REGIONAL DE ENG	R$ 1.598,04
18969/2021	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 5.642,00
02465/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	R$ 3.747,00
04195/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	R$ 81,00
05856/2022	WAGNER CIPRIANO ARAÚJO LTDA	R$ 1.496,22
06379/2022	WAGNER CIPRIANO ARAÚJO LTDA	R$ 869,00
07808/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 4.910,79
12304/2022	WAGNER CIPRIANO ARAÚJO LTDA	R$ 3.258,04
12394/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R$ 128,05
17232/2022	EDVALDO ALVES GOMES	R$ 774,00
20143/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 8.287,10
20144/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 5.953,95
20158/2022	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	R$ 1.374,14
20314/2022	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMEN	R$ 436,10
21092/2022	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 361,85
21093/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	R$ 39,25
06481/2022	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	R$ 258,06
16331/2022	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTD	R$ 5.455,15
20330/2022	NELITA ARRUDA DE LARA	R$ 1.250,00
20312/2022	ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ	R$ 3.198,00
20547/2022	LETICIA BASILIO DA SILVA	R$ 640,00
01882/2022	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO	R$ 62,30

05747/2022	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO	R$ 1.346,84
08755/2022	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO	R$ 560,04
08893/2022	MATHEUS FERNANDO SCHINDLER	R$ 46.431,56
01883/2022	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO	R$ 317,39
08757/2022	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO	R$ 5.106,58

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 078/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
3	2917	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
8	637	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	736	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730	05/01/1995	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO

548 – ARTESÃO PROG. CAPS

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
9	3833	LIDILAINE KELY BATISTA	19942095	26/10/1985	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**30/07/2024 e 31/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Julho de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I;	

b) Anual, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 461, DE 25 DE JULHO DE 2024

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "SAN DIEGO II", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado "San Diego II", objeto do **Protocolo n.º 1.333/2024**, datado de 12 de julho de 2024, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula nº 24.628, de propriedade de Município de Tangará da Serra-MT, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho 2017.

Art. 2º As alterações aprovadas são as seguintes:

I - alteração do Lote 01 da Quadra 1-A de 144,95 m² para 148,81 m²;

II - alteração do Lote 02 da Quadra 1-A de 147,25 m² para 150,18 m²;

III - alteração do Lote 03 da Quadra 1-A de 148,55 m² para 151,62 m²;

IV - alteração do Lote 04 da Quadra 1-A de 151,85 m² para 153,25 m²;

V - alteração do Lote 05 da Quadra 1-A de 154,15 m² para 154,65 m²;

VI - alteração do Lote 06 da Quadra 1-A de 156,40 m² para 156,07 m²;

VII - alteração do Lote 07 da Quadra 1-A de 158,65 m² para 157,47 m²;

VIII - alteração do Lote 08 da Quadra 1-A de 160,95 m² para 158,94 m²;

IX - alteração do Lote 09 da Quadra 1-A de 163,25 m² para 160,35 m²;

X - alteração do Lote 17 da Quadra 02 de 200,00 m² para Lote 17-A de 123,00 m² e Lote 17-B de 77,00m².

XI - alteração do Lote 01 da Quadra 04 de 200,00 m² para Lote 01-A de 120,00 m² e Lote 01-B de 80,00m².

XII - alteração do Lote 17 da Quadra 04 de 200,00 m² para Lote 17-A de 109,00 m² e Lote 17-B de 91,00m².

XIII - alteração do Lote 18 da Quadra 05 de 200,00 m² para Lote 18-A de 112,00 m² e Lote 18-B de 88,00m².

XIV - alteração do Lote 17 da Quadra 06 de 200,00 m² para Lote 17-A de 112,00 m² e Lote 17-B de 88,00m².

Art. 3º Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do Processo Administrativo n.º 8.443/2024 na forma do art. 35 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal Interino de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 08/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: TECAUT AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA** **CNPJ: 02.654.191/0001-30** **ENDEREÇO: Av. Euclides Miragaia, 2627, Jd. Jussara Maria, Birigui/SP, CEP 16.204-0000** **REPRESENTANTE: CIBELE CRISTINA GUIMARÃES PULZATTO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOTOR W22 SUPER PREMIUM 150 CV 4P 280S/M 3F 220/380/440 V 60 HZ IC411 - TFVE - B3D, PARA PROCEDER NA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO RECALQUE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA UNIDADE QUEIMA PÉ – SAMAE - TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$227.999,70 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 25 de julho de 2024**, prazo até 25 de julho de 2025.**

DECRETO N.º 463, DE 25 DE JULHO DE 2024

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "VILA ALTA II", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado "Vila Alta II", objeto do **Protocolo n.º 1.353/2024**, de 16 de julho de 2024, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula n.º 5.234, de propriedade de Leontina Dolores Rodrigues Sanches, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal n.º 13.465, de 17 de julho de 2017.

Art. 2º As alterações aprovadas são as seguintes:

I - alteração do Lote 05 da Quadra 15 de 450,00 m² para 900,65 m². Alteração do Lote 05 da quadra 15 para Lote 05-A de 225,16 m² ; Lote 05-B de 225,16 m² e Lote 05-C de 450,33 m²;

Art. 3º Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do Processo Administrativo n.º 8.443/2023 na forma do art. 35 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal Interino de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 460, DE 25 DE JULHO DE 2024

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "VILA ALTA V", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado "Vila Alta V", objeto do **Protocolo n.º 1.332/2024**, datado de 12 de julho de 2024, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula n.º 22.378, de propriedade de Maria Tereza Sanches Oliveira, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho 2017.

Art. 2º As alterações aprovadas são as seguintes:

I - retificação do Lote 01 da Quadra 02 de 540,00 m² para 558,40 m²;

II - retificação da Área de Reserva N.01 de 2.340,90 m² para 1.509,08 m²

Art. 3º Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do Processo Administrativo n.º 8.443/2024 na forma do art. 35, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal Interino de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 459, DE 25 DE JULHO DE 2024

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "VILA ALTA III", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado "Vila Alta III", objeto do **Protocolo n.º 1.331/2024**, datado de 12 de Julho de 2024, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula n.º 12.398, de propriedade de Leotina Dolores Rodrigues Sanches, Maria Tereza Sanches de Oliveira, Claudio Schecheli, João Vicente Schecheli, Luiza Roberto Schecheli e Luiz Alberto Gotardo, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho 2017.

Art. 2º As alterações aprovadas são as seguintes:

I - alteração do Lote 03 da Quadra 21 de 450,00 m² para Lote 03-A de 225,00 m² e Lote 03-B de 225,00 m²;

II - alteração do Lote 04 da Quadra 21 de 450,00 m² para Lote 04-A de 225,00 m² e Lote 04-B de 225,00 m²;

III - retificação do Lote 02 da Quadra 29 de 548,55 m² para 374,92 m²;

IV - retificação do Lote 07 da Quadra 29 de 816,08 m² para 810,96 m²;

V - retificação da Área de Reserva 02 de 8.659,20 m² para 6.237,13 m² e Alteração para Quadra 28-A de 6.237,13 m²;

VI - retificação da Área de Reserva 03 de 6.782,80 m² para 6.065,22 m² e Alteração parcial da área de reserva 03, de 6.065,22 m² para lotes da Quadra 29-A:

LOTE	ÁREA
Á. RESERVA	3.090,65m²
01	888,18m²
02	958,63m²
03	1.127,76m²

VII - retificação do Lote 01 da Quadra 32 de 445,70 m² para 454,37 m²;

VIII - retificação do Lote 02 da Quadra 32 de 417,01 m² para 417,01m²;

IX - retificação do Lote 03 da Quadra 32 de 421,04 m² para 421,04 m².

Art. 3º Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do Processo Administrativo n.º 8.443/2023, na forma do art. 35 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal Interino de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 458, DE 25 DE JULHO DE 2024

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "MONTE LÍBANO", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado "Monte Líbano", objeto do **Protocolo n.º 1.329/2024**, datado de 12 de julho de 2024, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula n.º 1.351, de propriedade de S.F. Empreendimentos e Construção LTDA, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º As alterações aprovadas são as seguintes:

I - alteração do Lote 02 da Quadra 05 de 633,45 m² para 626,32 m²;

II - alteração do Lote 12 da Quadra 14 de 390,00 m² para Lote 12-A de 195,00 m² e Lote 04-B de 195,00 m²;

III - alteração do Lote 05 da Quadra 16 de 368,64 m² para Lote 05-A de 184,32 m² e Lote 05-B de 184,32 m²;

IV - alteração do Lote 06 da Quadra 16 de 368,64 m² para Lote 06-A de 193,54 m² e Lote 06-B de 175,10 m²;

V - alteração do Lote 09 da Quadra 16 de 444,00 m² para 480,84 m²;

VI - Alteração do Lote 06 da Quadra 21 de 384,00 m² para Lote 06-A de 192,00 m² e Lote 06-B de 192,00 m²;

VII - alteração do Lote 08 da Quadra 21 de 675,00 m² para Lote 08-A de 375,00 m² e Lote 08-B de 300,00 m²;

VIII - alteração do Lote 12 da Quadra 21 de 390,00 m² para Lote 12-A de 182,00 m² e Lote 12-B de 208,00 m²;

IX - alteração do Lote 15 da Quadra 21 de 384,00 m² para Lote 15-A de 192,00 m² e Lote 15-B de 192,00 m²;

X - alteração do Lote 15 da Quadra 22 de 384,00 m² para 237,00 m²;

XI - alteração do Lote 16 da Quadra 22 de 384,00 m² para 465,00 m². Alteração do lote 16 da Quadra 22 para Lote 16-A de 225,00 m² e Lote 16-B de 240,00 m²;

XII - alteração do Lote 18 da Quadra 22 de 390,00 m² para Lote 18-A de 195,00 m² e Lote 18-B de 195,00 m²;

XIII - alteração do Lote 07 da Quadra 34 de 390,00 m² para Lote 07-A de 195,00 m² e Lote 07-B de 195,00 m²;

XIV - alteração do Lote 07 da Quadra 35 de 709,83 m² para 449,18 m²;

XV - área de reserva

Art. 3º Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do Processo Administrativo n.º 8.443/2023, na forma do art. 35 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal Interino de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 092/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
76	1901	THAYNARA GRAZIELLE DOS SANTOS	27485404	08/06/1999	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 712 - COZINHEIRA – SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
11	324	LINDA LIMA DE SOUZA	08554170	14/04/1963	18	72	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**30/07/2024 e 31/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do "CEP" atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Julho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde Secretário

Arielzo da Guia e Cruz

Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				

Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2024 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 09 de agosto de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei n.º 14. 133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **29 de Julho de 2024,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 26.07.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 38 DE 26 DE JULHO DE 2024

"Decreta Luto Oficial em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento da Ilustre Senhora Ana Zenni".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. *PASCOAL ALBERTON*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento da Ilustre Senhora Ana Zenni, ocorrido nesta data (26/7/2024), mãe vereador Oli Zenni;

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Terra Nova do Norte pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Ana Zenni.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO Nº 209 DE 25 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, QUE ADIANTE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 209 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar, que adiante menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE TESOURO ESTADO DE MATO GROS-SO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n.º 677/2024 de 23 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a unidade escolar denominada Escola Municipal Dr.º Arnaldo Estevão de Figueiredo ", que funcionará no município de Tesouro-MT.

Art. 2º A unidade escolar de que trata o artigo 1º oferecerá a Educação Básica, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA do primeiro seguimento, a partir do dia 18 do mês de julho do ano letivo de 2023, devendo protocolizar o processo de autorização da Escola, nos termos da Resolu-

ção Normativa nº 002/2013, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias ao funcionamento da Escola, referida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tesouro - MT, 25 de julho 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA -PMCMV- FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por RUDINEI MARCELO PLETSCH, brasileiro, economiário, portador da Carteira de Identidade nº 14623188, expedida pelo SSP/MT e CPF nº 001.474.221-75, conforme procuração lavrada no Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3583P, fls. 079/080,

substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ/MT, livro 163A, fls. 171/174, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.507.548/0001-10, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, portador(a) da Carteira de Identidade 12685453, expedida pela SSP/MT, CPF 71813390100, residente e domiciliado em RUA RIO DE JANEIRO, 650, AP 1301 NOVA VARZEA GRANDE/MT, no uso de suas

atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS I, cadastrado no SIAPF sob o nº 38045303, constituído de 500 (QUINHENTAS) unidades habitacionais, localizado na AV MARIO ANDREAZZA BAIRRO TARUMA, no âmbito FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social - PTS aprovado pela CAIXA, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. **1.1** O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capitulo III da Portaria nº 464/2018. **2. PRAZOS**

2.1 DE EXECUÇÃO - O Trabalho Social será desenvolvido por 12 (DOZE) meses, conforme PTS aprovado. **2.2 DE VIGÊNCIA –** O presente Convênio terá vigência de 24 (VINTE E QUATRO) meses (somar ao prazo de execução, o período, em meses, compreendido entre a assinatura deste e o efetivo início da execução), a partir da data de sua assinatura. **2.3** Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio. **3. RECURSOS -** Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA utilizará o valor de sendo R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) proveniente do FAR. **3.1** Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e documentos de sistematização, com a medição das ações desenvolvidas no período, e atestadas pela CAIXA. **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 4.1** A **CAIXA** obriga-se a: a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio; b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramação feitas pela CONVENIADA; c) realizar os pagamentos devidos à CONVENIADA. **4.2** A **CONVENIADA** obriga-se a: a) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com a CONVENIADA; b) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnic a designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando atribuição e formação; c) executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos; d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária ativa vinculada a este Convênio; e) apresentar à CAIXA os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma do PTS; f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social; g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio. **5. PAGAMENTO DOS CUSTOS -** A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA. **5.1** Somente são passiveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas no PTS, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA. **6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS -** Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0790.006.71055-0 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social. **6.1** A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução. **7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA**

EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente. **9. COMPROVAÇÃO -** O pagamento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação do PTS é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico. **9.1.** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome

do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira. **9.2.** Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR. **9.3.** Nos casos em que o Ente Público terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios. **10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -** O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria nº 464/2018. **10.1** A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes. **11. MULTA -** Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado. **12. PUBLICAÇÃO -** A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Ente Público, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente. **13. FORO -** Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Mato Grosso.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

Varzea Grande	,	24	de	Julho	de	2024

Local/Data

RUDINEI MARCELO

Assin RUDINEI MAR

PLETSCH:00147422175 PLETSCH:0014742217

Dados: 2024.07.10 13:28:04 -0

EM NOME DO FAR RUDINEI MARCELO PLETSCH	EM NOME DA CONVENIADA KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) **Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492 **Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.920 v011 micro 5

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA -PMCMV- FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por RUDINEI MARCELO PLETSCH, brasileiro, economiário, portador da Carteira de Identidade nº 14623188, expedida pelo SSP/MT e CPF nº 001.474.221-75, conforme procuração lavrada no Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3583P, fls. 079/080,

substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ/MT, livro 163A, fls. 171/174, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.507.548/0001-10, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, portador(a) da Carteira de Identidade 12685453, expedida pela SSP/MT, CPF 71813390100, residente e domiciliado em RUA RIO DE JANEIRO, 650, AP 1301 NOVA VARZEA GRANDE/MT, no uso de suas

atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS II, cadastrado no SIAPF sob o nº 38225981, constituído de 500 (QUINHENTAS) unidades habitacionais, localizado na AV MARIO ANDREAZZA BAIRRO TARUMA, no âmbito FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social - PTS aprovado pela CAIXA, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capitulo III da Portaria nº 464/2018.

2. PRAZOS

2.1 DE EXECUÇÃO - O Trabalho Social será desenvolvido por 12 (doze) meses, conforme PTS aprovado. **2.2 DE VIGÊNCIA –** O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses (somar ao prazo de execução, o período, em meses, compreendido entre a assinatura deste e o efetivo início da execução), a partir da data de sua assinatura. **2.3** Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convêni. **3. RECURSOS -** Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA utilizará o valor de sendo R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) proveniente do FAR. **3.1** Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e documentos de sistematização, com a medição das ações desenvolvidas no período, e atestadas pela CAIXA. **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 4.1** A **CAIXA** obriga-se a: a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio; b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramação feitas pela CONVENIADA; c) realizar os pagamentos devidos à CONVENIADA. **4.2** A **CONVENIADA** obriga-se a: a) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com a CONVENIADA; b) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando atribuição e formação; c) executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos; d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária ativa vinculada a este Convênio; e) apresentar à CAIXA os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma do PTS; f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social; g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convêni. **5. PAGAMENTO DOS CUSTOS -** A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA. **5.1** Somente são passiveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas no PTS, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA. **6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS -** Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0790.006.71056-9 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social. **6.1** A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução. **7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO -** Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros. **8. CONTABILIZAÇÃO -** A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente. **9. COMPROVAÇÃO -** O pagamento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação do PTS é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico. **9.1.** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisit á-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira. **9.2.** Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR. **9.3.** Nos casos em que o Ente Público terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios. **10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -** O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria nº 464/2018. **10.1** A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes. **11. MULTA -** Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado. **12. PUBLICAÇÃO -** A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Ente Público, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente. **13. FORO -** Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Mato Grosso.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente inst rumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

Varzea Grande , 24 de Julho de 2024

Local/Data

PLETSCH:00147422175

RUDINEI MARCELO

Assinado de forma digital por RUDINEI MARCELO

PLETSCH:00147422175

Dados: 2024.07.10 13:28:42 -04'00'

EM NOME DO FAR	EM NOME DA CONVENIADA
RUDINEI MARCELO PLETSCH	KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) **Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492 **Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.920 v011 micro 5

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 201/2024

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa LAVANDERIA S2 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 52.427.138/0001-75.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, VIII da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 49/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 10/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 965131/2024 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, para atender hospital e pronto socorro municipal de saúde de várzea grande, maternidade dr. Francisco Lustosa de Figueiredo e upa Ipase, upa Cristo Rei, centro de especialidades em Saúde-ces e caps III. VALOR: O valor global da contratação é de R$ 3.278.361,6000 (três milhões duzentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 0150/0160/0162/0170/0171. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, vedada a prorrogação e a recontratação da empresa, conforme o art. 75, VIII da lei 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa, neste ato, na qualidade de fiscal a servidora Ana Vitória de Campos Vieira, inscrita no CPF n. XXX.640. XXX-46, e na qualidade de Suplente a servidora Flavia Barbosa de Jesus, inscrita no CPF: XXX.002.XXX-87. DATA DE ASSINATURA: 25.07.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

LAVANDERIA S2 LTDA

CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 170/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, I, II, II, IV, V e VI c/c art. 65, §8º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 170/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 981276/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditara CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, n°. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR:Fica aditado o valor de R$ 49.069,33 (quarenta e nove mil, sessenta e nove reais e trinta e três centavos), referente ao reajuste de 4,02%, conforme índice INCC/FGV, no período de 2023 à 2024, passando o contrato ao valor de R$ 2.060.634,74 (dois milhões, sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora– Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO - CREA MT 50821, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

CONVOCAÇÃO 011/2024/CT/SMDU-VG

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ERRATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno de-

creto nº 40/2023, convoca os seus membros para 11ª reunião extraordinária para Sessão de deliberações:

Reunião: **11ª Reunião/2024**

Data: **31/07/2024** / Hora: **08:30hs**

Local: **Na Sala de Reunião da Seplan no Paço Municipal**

Pauta:

EMPREENDIMENTO MAIS LAR (JARDIM MARINGA I e II) ANÁLISE EIV-RIV CONDOMÍNIO RESIDÊNCIAL PROCESSO N° 861451/2023

EMPREENDIMENTO OBRA COMERCIAL DA VITA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS (PEDIDO DE DISPENSA DE EIV-RIV) PROCESSO N° 981215/2024.

INCLUI-SE NESTA REUNIÃO O EMPREENDIMENTO VÁRZEA EMPREENDIMENTOS (LOTEAMENTO RESIDÊNCIAL) NO BAIRRO JD. DOS ESTADOS

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Presidente da Câmara Técnica EIV-RIV

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 24/2024/SMDU/SH

RELAÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS TITULARES PARA PMCMV-2023-VG

“RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 1ª E 2ª ETAPAS”

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande e o Conselho de Habitação de Interesse Social em atenção ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente Edital, oficializar, tornando público a **RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS TITULARES RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 1ª E 2ª ETAPAS** pelo

agente financiador, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através dos critérios estabelecidos pela Portaria nº 412, de 06 de Agosto de 2015, Decreto Municipal nº 71, de 31 de Outubro de 2023.

Várzea Grande, 26 de julho de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

1° ETAPA

OD	SORTEIO	ORDEM_DE_SORTEIO	VERIFICADO_OK	COLINAS_1_E_2	GRUPO	NOME	CPF
1	1 SORTEIO		APROVADO	C I	AREA DE RISCO	CARLA JULIANE FERREIRA OLMEDO	050.***.***-**
2	1 SORTEIO		APROVADO	C I	AREA DE RISCO	JESSICA PETRONILIA SOUZA DA SILVA	081.***.***-**
3	1 SORTEIO		APROVADO	C I	AREA DE RISCO	KAROLINA ALVES SANTOS DE PAULA	508.***.***-**
4	1 SORTEIO		APROVADO	C I	AREA DE RISCO	KELLY DE ALMEIDA PIRES	433.***.***-**
5	1 SORTEIO		APROVADO	C I	AREA DE RISCO	LARISSA DE SOUZA DUARTE	020.***.***-**
6	1 SORTEIO		APROVADO	C I	AREA DE RISCO	LECIANA DA SILVA SANTOS	018.***.***-**
7	1 SORTEIO		APROVADO	C I	AREA DE RISCO	LEONICE SANTOS DE PAULA	015.***.***-**
8	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO I	DAIANA RIBEIRO RAMOS DE SOUZA	051.***.***-**
9	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO I	NILMA DO PRADO AIRES DA COSTA	604.***.***-**
10	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO I	MARIA JOSE DE JESUS PEREIRA	979.***.***-**
11	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO I	NAYRA CASSIA PROENCA DE CAMPOS	065.***.***-**
12	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO I	VALDIRENE APARECIDA DE MELO LEITE	259.***.***-**
13	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ADRIANA DOS SANTOS	674.***.***-**
14	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	035.***.***-**
15	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ADRIANA MARQUES DA SILVA	022.***.***-**
16	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ADRIANE ROCHA DA SILVA	063.***.***-**
17	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	AGLA DOS SANTOS BASTOS	048.***.***-**
18	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ALINE VIEIRA SANTOS	041.***.***-**
19	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	AMANDA VITÃ“RIA BATISTA MARTINS	062.***.***-**
20	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ	850.***.***-**
21	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ANA PAULA LIMA ALMEIDA	065.***.***-**
22	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ANA PAULA SANTOS ROSA	959.***.***-**

23	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ANDREA RODRIGUES DO NASCIMENTO	037.***.***-**
24	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ANDREYA DUARTE RIBEIRO	848.***.***-**
25	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	APARECIDA SILVA NEVES	041.***.***-**
26	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	BEATRIZ SEBASTIANA SANTANA TELES	075.***.***-**
27	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	BENEDITA MARIA DA SILVA CAMPOS	327.***.***-**
28	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA	209.***.***-**
29	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	BRUNA FARIAS MUNIZ DE OLIVEIRA	013.***.***-**
30	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	BRUNA FERNANDA DA SILVA ARAUJO	041.***.***-**
31	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	CAMILA ALMEIDA MELO	048.***.***-**
32	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	CARLA FERNANDA ALMEIDA SANTOS	022.***.***-**
33	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	CARLAS FABRICIA GRIMOUTH DE OLIVEIRA	857.***.***-**
34	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	CIRLENE DE FATIMA FERREIRA	974.***.***-**
35	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	CLARICE BOSCO DA SILVA	531.***.***-**
36	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	CREIDINEIA DE ARRUDA MORAES	058.***.***-**
37	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	DANIELLA APARECIDA FERREIRA PORTO	062.***.***-**
38	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	DRIELI CRISTINA DA SILVA LEITE	062.***.***-**
39	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	DULCEMIR FERMINA LIMA DE OLIVEIRA	957.***.***-**
40	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	EDILAINE MARIA DA SILVA	866.***.***-**
41	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	EDNEIA DE SOUZA CASTILHO	629.***.***-**
42	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	EILY DE OLIVEIRA BASTOS	047.***.***-**
43	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	FABIANA SIQUEIRA CINI	011.***.***-**
44	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	009.***.***-**
45	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	FLAVIA MAYRA RODRIGUES	042.***.***-**
46	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	GIVALDO VIEIRA	747.***.***-**
47	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	GLAUCEANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	030.***.***-**
48	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	GLEICIANE FIGUEIREDO DA SILVA	062.***.***-**
49	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	GRAZIELLY APARECIDA DA SILVA BARBOSA	055.***.***-**
50	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	HAYANA JESUINA DE CARVALHO	061.***.***-**
51	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	INGRID RAYANE VARJAO FERREIRA	040.***.***-**
52	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	JACKELINE DIAS DE SOUZA	010.***.***-**
53	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	JANDECILMA SILVA DE ARRUDA	025.***.***-**
54	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	JESSIKA KAROLINY ALVES RIBEIRO	044.***.***-**
55	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	JOELSON CAMPOS DE OLIVEIRA	711.***.***-**
56	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	JUCINEIA MARIA DA SILVA CAMPOS	037.***.***-**
57	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	KAROLINA SOUZA DE ARRUDA	060.***.***-**
58	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	KAUANY YNGRIDY SILVA CRUZ	093.***.***-**
59	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	KEROLIN MARIA CORTEZ FIGUEIREDO	064.***.***-**
60	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	VIVIANE APARECIDA JARDIM	965.***.***-**
61	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ADRIANA GREGORIA DA CRUZ	530.***.***-**
62	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ANA KAROLINE OLIVEIRA MELGAR	790.***.***-**
63	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ARIANE MARIA DA SILVA ALMEIDA	565.***.***-**
64	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	CARLA DE LIMA FELIX	449.***.***-**
65	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	DANIELA VIANA MOTA	197.***.***-**

66	1 SORTEIO		ANALISE DE RECURSO	C I	GRUPO II	DANIELLY ROCHA SOARES DA SILVA	608.***.***-**
67	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	DESIREE LOWISE JOANE ALVES	582.***.***-**
68	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ELIZANDRA KELLY DE SOUSA	727.***.***-**
69	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	EVELIN NATALI MARQUES DE OLIVEIRA	059.***.***-**
70	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	FATIMA SIMONE DE ALMEIDA CASTRO	436.***.***-**
71	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	FRANCILEI ESTEFANI DE ARRUDA	513.***.***-**
72	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	GELE ALVES CUNHA PORTUGAL	000.***.***-**
73	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	HELEN MICHELE DE MOURA	693.***.***-**
74	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ILAYANE SAMARA MARTINS	208.***.***-**
75	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	JANIANA NASCIMENTO DA SILVA	622.***.***-**
76	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	JANIRA MARIA DA CUNHA	120.***.***-**
77	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	JENIFFER FERREIRA DE FRANCA	624.***.***-**
78	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	JESSICA DEYZIANE CORDEIRO PEREIRA	336.***.***-**
79	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	JESSIKA APARECIDA DA SILVA PRADO	052.***.***-**
80	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	JUCELINA MARIA DA SILVA	870.***.***-**
81	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	LARISSA BARBOSA DE AMORIM	626.***.***-**
82	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	LILIAN ALVES DA COSTA	604.***.***-**
83	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	LUCAS DE JESUS ANDRADE	060.***.***-**
84	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	LUCIANA MONIQUE DA SILVA	063.***.***-**
85	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	MARIA ROSALINA DE ALMEIDA	329.***.***-**
86	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	REBECA DOS SANTOS CEPPO	031.***.***-**
87	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	ROGERIA PADILHA DA SILVA	205.***.***-**
88	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	RONIZE SOUZA DA COSTA	052.***.***-**
89	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	SIMONE CLEUSA DA LUZ	378.***.***-**
90	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	STHEFFANNY GABRIELA CURVO DE MORAES	058.***.***-**
91	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	TAYNA LUIZA DA SILVA	555.***.***-**
92	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO II	VANIA DE ARRUDA MORAIS	524.***.***-**
93	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	AIR MIRO DE ALMEIDA	690.***.***-**
94	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	ANGELA MARIA MOREIRA	793.***.***-**
95	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	ANTONIO TERTULIANO DE SIQUEIRA FILHOS	104.***.***-**
96	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	APARECIDO GUGLIELMI	695.***.***-**
97	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	BENEDITA MARIA DA COSTA	432.***.***-**
98	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	BENEDITO SEMIÃƒO DE ASSUNÃ‡ÃƒO	003.***.***-**
99	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	BENILDES CAMPOS DE OLIVEIRA	383.***.***-**
100	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	BIANCA COSTA AMORIM	.***.***-**
101	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	BRUNO DE SOUZA SILVA	055.***.***-**
102	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	CAMILA DE OLIVEIRA MORAIS	096.***.***-**
103	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	CARINA RECALDE SILVA	022.***.***-**
104	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	CREIDE LEITE RODRIGUES	581.***.***-**
105	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	CRISLAINE DARIANE DELUQUE DA SILVA DE JESUS	066.***.***-**
106	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	DANIELA ANDRESSA CONCHY	041.***.***-**
107	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	DAYANE KELLEN BARROS MARTINS	025.***.***-**
108	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	DIANA THALYA ARRUDA SILVA	115.***.***-**

109	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	DORI EDSON DE AMORIM SILVA	632.***.***-**
110	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	EDNA FREIRE CALADO	429.***.***-**
111	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	EDSON BOM DESPACHO SILVA RODRIGUES	327.***.***-**
112	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	ELIAS ALVES DOS SANTOS	544.***.***-**
113	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	ELIEL TABORDA	921.***.***-**
114	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	ELIZANGELA DE ARRUDA	968.***.***-**
115	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	EMANOELE CAROLINE DA SILVA	525.***.***-**
116	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	EMILLY VITORIA LEITE DA COSTA	072.***.***-**
117	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	EVA INOCENCIO DE ARAUJO	703.***.***-**
118	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	EVAILDES MARIA NASCIMENTO	420.***.***-**
119	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	EVERTON DE ALMEIDA TEIXEIRA	061.***.***-**
120	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	FLAVIO EDUARDO ROMPATE PALMA	023.***.***-**
121	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	FRANCISCO ALBERTO CURVO	352.***.***-**
122	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	GENIFFER PRAXEDES SANTOS	101.***.***-**
123	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	GEORGE GARCIA DA SILVA	695.***.***-**
124	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	GEOVANNA PINTO DE ARRUDA DA SILVA	071.***.***-**
125	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	GESSICA JENIFER DA SILVA	048.***.***-**
126	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	GILSON AVELINO DA CRUZ	825.***.***-**
127	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	GLEYDSON APARECIDO DA SILVA	918.***.***-**
128	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	HADANN ROBERT JESSE DA SILVA	044.***.***-**
129	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	HORRANY MIKAELE LOURENÃ‡O CARVALHO	074.***.***-**
130	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	HYNGRA NAUARA FERNANDES	983.***.***-**
131	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	JACY SANTANA	427.***.***-**
132	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	JAIRTO MATEUS	544.***.***-**
133	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	JESSICA DE JESUS	030.***.***-**
134	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	JOAQUIM RIBEIRO REINALDO	284.***.***-**
135	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	JOELIZA RAIMUNDO DE SOUZA FREITAS	415.***.***-**
136	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA RODRIGUES	016.***.***-**
137	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	ANA CRISTINA DE CAMPOS	798.***.***-**
138	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	AUXILIADORA PEREIRA GODOY	985.***.***-**
139	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	BERNARDA MARIA DOS SANTOS	201.***.***-**
140	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	BRUNO CAMILO DE ASSUNÃ‡ÃƒO	057.***.***-**
141	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	BRUNO GOMES RODRIGUES SIQUEIRA PEDRO	563.***.***-**
142	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	CELIA PATRICIA DE SOUZA	341.***.***-**
143	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	EDIELSON PEREIRA DA SILVA	690.***.***-**
144	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	FABRÃ?CIO GALVÃƒO MOURA	720.***.***-**
145	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	GIOVANNA KAMILLY DO NASCIMENTO SILVA	071.***.***-**
146	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	HYASMIM EDUARDA MOURA SILVA	775.***.***-**
147	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	JAMILY SARA DA SILVA	617.***.***-**
148	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	JERSON RODRIGUES NUNES FILHO	721.***.***-**
149	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	JOSE MARIA REZENDE	208.***.***-**
150	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	JOSÃ‰ ROBERTO DA SILVA	428.***.***-**
151	1 SORTEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	KAMILA FRANCA DE OLIVEIRA	747.***.***-**

152	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	KETNYN RODRIGUES DE JESUS PINHEIRO	078.***.***-**
153	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	LAENE ALEXANDRINA FERREIRA DO NASCIMEN-TO	465.***.***-**
154	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	LAIRRANA KAROLAINE LEITE LIMA	683.***.***-**
155	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	MARIA APARECIDA MOREIRA DO CARMO	924.***.***-**
156	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	NEDIR DE FATIMA RAMOS	111.***.***-**
157	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	REGINALDO ANGELO MORAES E SILVA	117.***.***-**
158	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	SILVANA MARIA GUIMARÃƒES DE ASSUNÃ‡ÃƒO	763.***.***-**
159	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	TAMIRES ARRUDA DA SILVA	668.***.***-**
160	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	GRUPO III	THOMPSON COSTA CALONGA	301.***.***-**
161	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ACILON PEREIRA DO NASCIMENTO	384.***.***-**
162	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ADVAIR ANGELA COSTA DUARTE	432.***.***-**
163	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ALTIVA FLAUSINO DA SILVA	238.***.***-**
164	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ANÃ‰SIA LACERDA NUNES	012.***.***-**
165	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ANGELINO BENTO DE ALMEIDA	816.***.***-**
166	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ANTONIA ALMIRA RIBEIRO DA COSTA	922.***.***-**
167	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ANTONIA DO ROCIO DIAS DA COSTA	305.***.***-**
168	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ANTONIO ALVES DE ASSUNCAO	453.***.***-**
169	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ANTONIO ALVES FERNANDES	545.***.***-**
170	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA	142.***.***-**
171	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ARISTEU GUMERCINDO DE PAULO	551.***.***-**
172	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ARLINDA GIMENES MORAES	378.***.***-**
173	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	BENEDITA ANGELA DA SILVA	362.***.***-**
174	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	BENEDITA MADALENA DA SILVA	953.***.***-**
175	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	BENEDITA MARIA DA CONCEICAO	329.***.***-**
176	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	BENEDITA SANTANA MARQUES DA SILVA	458.***.***-**
177	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	CIRO URIELINO ALVES DA SILVA	362.***.***-**
178	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	DANIEL RODRIGUES	287.***.***-**
179	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	DILSE TERESINHA BERTONCELLO	584.***.***-**
180	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	DINALVA PEDROSA DE OLIVEIRA	487.***.***-**
181	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	DOCARMO PAULA MENDES	420.***.***-**
182	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	EDILSON TEIXEIRA DA SILVA	496.***.***-**
183	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	EDNA PACHECO FRANCISCO	352.***.***-**
184	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ELENIR JOSE DA SILVA	625.***.***-**
185	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ELINA EMILIA DE ARRUDA	284.***.***-**
186	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ELZA MARIA DA SILVA	177.***.***-**
187	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	FATIMA CATARINA DE ARRUDA	978.***.***-**
188	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	FATIMA LUCILENE HOLANDA DA SILVA	673.***.***-**
189	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	FATIMA MARIA RAMOS VANDERLEI	264.***.***-**
190	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	FATIMA MOREIRA DOS REIS	980.***.***-**
191	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	FELICIA GAMA DA SILVA	651.***.***-**
192	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	FRANCISCA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	854.***.***-**
193	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	FRANCISCO SILVA FILHO	142.***.***-**
194	1 SOR-TEIO		APROVADO	C I	IDOSO	GLÃ“RIA MARIA DA COSTA	420.***.***-**

195	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	GONÃ‡ALO DA CUNHA	551.***.***-**
196	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	HELENA DE ALMEIDA	627.***.***-**
197	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	INES JOSSAFATH DE ALMEIDA	551.***.***-**
198	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	IRENITA RODRIGUES DA SILVA	002.***.***-**
199	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	ITAMAR PEDRO DA SILVA	176.***.***-**
200	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	IVO MANOEL DE BULHÃ•ES	346.***.***-**
201	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	JAIR GOMES DA SILVA	962.***.***-**
202	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	JOANEZE MENDES DE CAMPOS	301.***.***-**
203	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	JOÃƒO PINTO DE ARAUJO	766.***.***-**
204	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	JOEL SOARES DO NASCIMENTO	482.***.***-**
205	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	JOSE AQUINO ALVES	340.***.***-**
206	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	JOSE LUCIO DA COSTA	298.***.***-**
207	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	JUILSON MONTEZUMA DE ALBUES	171.***.***-**
208	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	LEONINO CLARO DOS SANTOS	615.***.***-**
209	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	LINA LEITE DO ESPIRITO SANTO	284.***.***-**
210	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	LUCIA LUZINETE MICHELOTTE BIANCHI	309.***.***-**
211	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	362.***.***-**
212	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	MARSAL EMILIANO DA COSTA	229.***.***-**
213	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	MENIRTO DOMINGOS DE SOUZA	353.***.***-**
214	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	NEIVA CONCEICAO DA SILVA SANTOS	473.***.***-**
215	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	REGINA SOUZA DE MAGALHAES	940.***.***-**
216	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	RUTH BARBOSA CRISANTO DE ALMEIDA	412.***.***-**
217	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	SUELI NAZARIO MARQUES	496.***.***-**
218	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	VERA LUCIA CAMPOS DE SOUZA	161.***.***-**
219	1 SORTEIO		APROVADO	C I	IDOSO	VERA LUCIA DA SILVA CARVALHO	415.***.***-**
220	1 SORTEIO		APROVADO	C I	PCD	ALEX DE PAULA ALBUQUERQUE	791.***.***-**
221	1 SORTEIO		APROVADO	C I	PCD	ANGELITA MARIA DE MORAIS	002.***.***-**
222	1 SORTEIO		APROVADO	C I	PCD	CARLIETE PEREIRA CARVALHO	968.***.***-**
223	1 SORTEIO		APROVADO	C I	PCD	CLAUDIA DA SILVA	513.***.***-**
224	1 SORTEIO		APROVADO	C I	PCD	CLAUDIA JULIANA DREHER	704.***.***-**
225	1 SORTEIO		APROVADO	C I	PCD	DANIELI SEVERINA DE ARRUDA	702.***.***-**
226	1 SORTEIO		APROVADO	C I	PCD	DEBORA RODRIGUES DE MORAES	733.***.***-**
227	1 SORTEIO		APROVADO	C I	PCD	FERNANDA MARIA DA COSTA SANTOS	064.***.***-**
228	1 SORTEIO		APROVADO	C I	PCD	FLAIRA VITORIA CAMPOS PEDROZO	086.***.***-**
229	1 SORTEIO		APROVADO	C I	PCD	JOCIMAR CAMPOS DE MORAES	032.***.***-**
230	1 SORTEIO		APROVADO	C I	PCD	GELSON KERST	559.***.***-**
231	1 SORTEIO		APROVADO	C I	PCD	JESSICA SOUZA BRUNO	007.***.***-**
232	1 SORTEIO		ANALISE DE RECURSO	C I	PCD	JOSE ROBERTO DE SOUZA MORAES	314.***.***-**
233	1 SORTEIO		APROVADO	C I	PCD	JUCY CLEIDE DE ARRUDA PINHO	029.***.***-**
234	2 SORTEIO	1	APROVADO	C I	GRUPO II	EVANICE ALVES DE SOUZA	438.***.***-**
235	2 SORTEIO	1	APROVADO	C I	GRUPO III	CLORIMAIRA DE ARRUDA SANTOS	039.***.***-**
236	2 SORTEIO	2	APROVADO	C I	GRUPO II	KAUANY DA SILVA SANTOS	082.***.***-**
237	2 SORTEIO	2	APROVADO	C I	GRUPO III	ELIVANDA BATISTA GABRIEL	001.***.***-**

238	2 SOR-TEIO	3	APROVADO	C I	GRUPO III	ADRIELY JULIANA DA SILVA	881.***.***-**
239	2 SOR-TEIO	4	APROVADO	C I	GRUPO II	MAURISA CATARINA DE MIRANDA	010.***.***-**
240	2 SOR-TEIO	7	APROVADO	C I	GRUPO II	MONIK DE BARROS FERREIRA	062.***.***-**
241	2 SOR-TEIO	7	APROVADO	C I	GRUPO III	JAMIL JOAO DA SILVA	328.***.***-**
242	2 SOR-TEIO	8	APROVADO	C I	GRUPO III	DAIANE LEMES DE CAMARGO	063.***.***-**
243	2 SOR-TEIO	9	APROVADO	C I	GRUPO II	ANDRELINA FRANCISCA DE CAMPOS	006.***.***-**
244	2 SOR-TEIO	11	APROVADO	C I	GRUPO I	LUCIA CORREA GOMES	326.***.***-**
245	2 SOR-TEIO	11	APROVADO	C I	GRUPO II	ALICE TEIXEIRA DA SILVA	015.***.***-**
246	2 SOR-TEIO	11	APROVADO	C I	GRUPO III	KAREN SILVA PEDRO DA CRUZ	000.***.***-**
247	2 SOR-TEIO	12	APROVADO	C I	GRUPO I	MARIA AUXILIADORA DE JESUS	328.***.***-**
248	2 SOR-TEIO	12	APROVADO	C I	GRUPO II	POLIANA DE OLIVEIRA COSTA	064.***.***-**
249	2 SOR-TEIO	13	APROVADO	C I	IDOSO	MARIA JULIA DE MORAES	790.***.***-**
250	2 SOR-TEIO	15	ANALISE DE RECUR-SO	C I	GRUPO II	MARIA BENEDITA DA CUNHA NASCIMENTO	495.***.***-**
251	2 SOR-TEIO	15	APROVADO	C I	GRUPO III	RAYNE CRISTINA DE CARVALHO COSTA	074.***.***-**
252	2 SOR-TEIO	16	APROVADO	C I	GRUPO II	REJANE BERNARDO DE SOUSA	846.***.***-**
253	2 SOR-TEIO	17	APROVADO	C I	GRUPO III	ROSIANE FERNANDES DA SILVA	060.***.***-**
254	2 SOR-TEIO	18	APROVADO	C I	GRUPO II	DOMINGOS NUNES DA SILVA	283.***.***-**
255	2 SOR-TEIO	19	APROVADO	C I	GRUPO II	DULCE APARECIDA SANTANA DA SILVA	014.***.***-**
256	2 SOR-TEIO	20	APROVADO	C I	GRUPO III	VALKMIRA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA	047.***.***-**
257	2 SOR-TEIO	21	APROVADO	C I	GRUPO I	JUREMA GOMES CORREIA	853.***.***-**
258	2 SOR-TEIO	21	APROVADO	C I	GRUPO III	SILMARA RODRIGUES FEITOSA	014.***.***-**
259	2 SOR-TEIO	22	APROVADO	C I	GRUPO II	CRISTIANE DA SILVA NILO	005.***.***-**
260	2 SOR-TEIO	22	APROVADO	C I	GRUPO III	JAQUELINE CAUANE DE ALMEIDA DE SOUSA	061.***.***-**
261	2 SOR-TEIO	23	APROVADO	C I	GRUPO III	MARLI FATIMA CASSIAIRO FIGUEREDO	014.***.***-**
262	2 SOR-TEIO	25	APROVADO	C I	GRUPO II	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	035.***.***-**
263	2 SOR-TEIO	25	APROVADO	C I	GRUPO III	THIANY DOS SANTOS CARVALHO MENEZES	022.***.***-**
264	2 SOR-TEIO	26	APROVADO	C I	GRUPO II	MARIA APARECIDA GUILHERME	723.***.***-**
265	2 SOR-TEIO	27	APROVADO	C I	GRUPO II	JULIANA BRITO DE MORAES	012.***.***-**
266	2 SOR-TEIO	28	APROVADO	C I	GRUPO III	MARIA IZABELA DE MORAIS ROSA	062.***.***-**
267	2 SOR-TEIO	29	APROVADO	C I	GRUPO II	EDINETE APARECIDA DE ALMEIDA	040.***.***-**
268	2 SOR-TEIO	29	APROVADO	C I	PCD	ARILSON JUNIOR DE MAGALHAES	537.***.***-**
269	2 SOR-TEIO	30	APROVADO	C I	GRUPO II	ANNE ISABELLE FERREIRA DA SILVA	039.***.***-**
270	2 SOR-TEIO	30	APROVADO	C I	GRUPO III	MARIA JOSE LOPES DA SILVA	021.***.***-**
271	2 SOR-TEIO	31	APROVADO	C I	GRUPO III	MARIA CANDELARIA LÃ“PEZ CHACÃ?N	707.***.***-**
272	2 SOR-TEIO	31	ANALISE DE RECUR-SO	C I	PCD	JAIR LUIZ DE MARINS	571.***.***-**
273	2 SOR-TEIO	32	APROVADO	C I	GRUPO I	DORALICE BRIZIDA DE ARRUDA	020.***.***-**
274	2 SOR-TEIO	32	APROVADO	C I	GRUPO II	PAMELA SALES CORREIA	055.***.***-**
275	2 SOR-TEIO	32	APROVADO	C I	GRUPO III	DAIANE GOMES DOS SANTOS CESARIO	038.***.***-**
276	2 SOR-TEIO	33	APROVADO	C I	GRUPO II	CLAUDINEIA GOMES CARVALHO	050.***.***-**
277	2 SOR-TEIO	33	APROVADO	C I	PCD	ELIZABETH CRISTINA DE ARRUDA	034.***.***-**
278	2 SOR-TEIO	34	APROVADO	C I	GRUPO II	LAUANA MAGALHAES DA COSTA	047.***.***-**
279	2 SOR-TEIO	35	APROVADO	C I	GRUPO II	MARIA MARA PEREIRA LEITE	698.***.***-**
280	2 SOR-TEIO	36	ANALISE DE RECUR-SO	C I	GRUPO I	ADELIA MARQUES ALMEIDA DE LIMA	460.***.***-**

281	2 SOR-TEIO	36	APROVADO	C I	GRUPO II	JOSILENE SALES	025.***.***-**
282	2 SOR-TEIO	38	APROVADO	C I	GRUPO II	ILDA MOREIRA DA SILVA	030.***.***-**
283	2 SOR-TEIO	40	APROVADO	C I	GRUPO II	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	028.***.***-**
284	2 SOR-TEIO	41	APROVADO	C I	GRUPO II	ELIANE CONCEICAO DOS SANTOS	043.***.***-**
285	2 SOR-TEIO	42	APROVADO	C I	GRUPO II	DAYANNE DA SILVA FIGUEREDO	036.***.***-**
286	2 SOR-TEIO	42	APROVADO	C I	GRUPO III	CRISTIANE FRANCISCA DE ARRUDA	837.***.***-**
287	2 SOR-TEIO	44	APROVADO	C I	GRUPO I	LUCIA MARIA DA SILVA	551.***.***-**
288	2 SOR-TEIO	45	APROVADO	C I	GRUPO I	NAIR AUXILIADORA DE ARAUJO	473.***.***-**
289	2 SOR-TEIO	45	APROVADO	C I	GRUPO II	TEREZINHA PINTO DA SILVA	460.***.***-**
290	2 SOR-TEIO	46	APROVADO	C I	GRUPO II	LORENA GOMES GONCALVES	040.***.***-**
291	2 SOR-TEIO	52	APROVADO	C I	GRUPO II	MARCILEI MARIA CURVO	029.***.***-**
292	2 SOR-TEIO	54	ANALISE DE RECUR-SO	C I	GRUPO I	SUELI APARECIDA SIMI	383.***.***-**
293	2 SOR-TEIO	55	APROVADO	C I	GRUPO II	NEURYANE CRISTINA DE ARRUDA MOTA	060.***.***-**
294	2 SOR-TEIO	57	APROVADO	C I	GRUPO II	WANESSA DA ROSA FERREIRA LEITE	028.***.***-**
295	2 SOR-TEIO	59	APROVADO	C I	GRUPO II	MIRIA BARBOSA DO NASCIMENTO	063.***.***-**
296	2 SOR-TEIO	61	APROVADO	C I	GRUPO II	ROSIMEIRE RODRIGUES DE AMORIM	615.***.***-**
297	2 SOR-TEIO	65	APROVADO	C I	GRUPO II	KAUANA LADI LORENZETTI ALVES	058.***.***-**
298	2 SOR-TEIO	67	APROVADO	C I	GRUPO II	SILENES MARIA DE CAMPOS	021.***.***-**
299	2 SOR-TEIO	69	APROVADO	C I	GRUPO II	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	032.***.***-**
300	2 SOR-TEIO	70	APROVADO	C I	GRUPO II	CLEIDIMAR ARAUJO FERREIRA	045.***.***-**
301	2 SOR-TEIO	71	APROVADO	C I	GRUPO II	NATALIA MARQUES CORREA	040.***.***-**
302	2 SOR-TEIO	72	APROVADO	C I	GRUPO II	ELIANE XAVIER BARQUEIRO	082.***.***-**
303	2 SOR-TEIO	72	APROVADO	C I	IDOSO	MIGUELINA SIMOA DA SILVA	432.***.***-**
304	2 SOR-TEIO	73	APROVADO	C I	GRUPO II	ANA MARLENE DE CARVALHO	181.***.***-**
305	2 SOR-TEIO	74	APROVADO	C I	GRUPO II	OTALECIO BAPTISTA	061.***.***-**
306	2 SOR-TEIO	75	ANALISE DE RECUR-SO	C I	GRUPO II	ANA LUCIA DE BRITO SOUZA	733.***.***-**
307	2 SOR-TEIO	82	APROVADO	C I	GRUPO II	LIDIANE ROSA RAMOS	057.***.***-**
308	2 SOR-TEIO	85	APROVADO	C I	GRUPO II	PAMELA AIANE DA SILVA SOUSA	055.***.***-**
309	2 SOR-TEIO	86	APROVADO	C I	GRUPO II	VICTORIA PESSOA MARTINS VARGAS	070.***.***-**
310	2 SOR-TEIO	87	APROVADO	C I	GRUPO II	GISLENE KELLY DO CARMO NASSARDEN	038.***.***-**
311	2 SOR-TEIO	88	APROVADO	C I	GRUPO II	FABIANA DE BRITO MARTINS	058.***.***-**
312	2 SOR-TEIO	89	APROVADO	C I	GRUPO II	RUTE RODRIGUES DA SILVA	057.***.***-**
313	2 SOR-TEIO	92	APROVADO	C I	GRUPO II	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA	012.***.***-**
314	2 SOR-TEIO	95	APROVADO	C I	GRUPO II	TATIANA ALMEIDA DA ROSA	880.***.***-**
315	2 SOR-TEIO	96	APROVADO	C I	GRUPO II	EUNICE JOVIO CEBALHO	934.***.***-**
316	2 SOR-TEIO	97	APROVADO	C I	GRUPO II	MARIA LUCINETE DE CAMPOS SILVA	028.***.***-**
317	2 SOR-TEIO	100	APROVADO	C I	GRUPO II	JESSICA MORAIS SOARES	057.***.***-**
318	2 SOR-TEIO	101	APROVADO	C I	GRUPO II	LUDYMILLA SAYURI TUTIHASI SOARES	049.***.***-**
319	2 SOR-TEIO	101	APROVADO	C I	IDOSO	APARECIDO FERREIRA PAIM	340.***.***-**
320	2 SOR-TEIO	102	APROVADO	C I	GRUPO II	KETHELYN DOS REIS DA SILVA	063.***.***-**
321	2 SOR-TEIO	102	APROVADO	C I	IDOSO	TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	208.***.***-**
322	2 SOR-TEIO	104	APROVADO	C I	GRUPO II	MARGARETH RODRIGUES DA SILVA	035.***.***-**
323	2 SOR-TEIO	105	APROVADO	C I	GRUPO II	AGOSTINHA FERREIRA DA SILVA	990.***.***-**

324	2 SORTEIO	105	APROVADO	C I	IDOSO	APARECIDA ROSA DA SILVA	453.***.***-**
325	2 SORTEIO	107	APROVADO	C I	IDOSO	ANADIR TEREZINHA DOS SANTOS	899.***.***-**
326	2 SORTEIO	109	APROVADO	C I	GRUPO II	KARINNE KEOMA DE ARRUDA	025.***.***-**
327	2 SORTEIO	112	APROVADO	C I	GRUPO II	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	016.***.***-**
328	2 SORTEIO	112	APROVADO	C I	IDOSO	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS AJALA	327.***.***-**
329	2 SORTEIO	113	APROVADO	C I	GRUPO II	HERICA ANDRADE DE ALMEIDA	018.***.***-**
330	2 SORTEIO	113	APROVADO	C I	IDOSO	NILDA ROLDAO	864.***.***-**
331	2 SORTEIO	114	APROVADO	C I	IDOSO	ELZA ISABEL RODRIGUES PEREIRA	420.***.***-**
332	2 SORTEIO	115	APROVADO	C I	IDOSO	ELIATE DA SILVA LIMA	502.***.***-**
333	2 SORTEIO	116	APROVADO	C I	IDOSO	JOSÃ‰ ELVINO DE BARROS	230.***.***-**
334	2 SORTEIO	117	APROVADO	C I	GRUPO II	SUELY MARIA DE FRANCA	032.***.***-**
335	2 SORTEIO	119	ANALISE DE RECURSO	C I	GRUPO II	FRANCIELI SOARES ALENCAR	068.***.***-**
336	2 SORTEIO	122	APROVADO	C I	GRUPO II	SUELLEN OLIVEIRA DE ASSIS	064.***.***-**
337	2 SORTEIO	122	ANALISE DE RECURSO	C I	IDOSO	JOSE LEOPOLDO DE LIMA FILHO	241.***.***-**
338	2 SORTEIO	123	APROVADO	C I	IDOSO	VALERIANA MARIA DA SILVA	523.***.***-**
339	2 SORTEIO	124	APROVADO	C I	IDOSO	JOAO BOSCO NUNES	027.***.***-**
340	2 SORTEIO	126	APROVADO	C I	GRUPO II	MARIA DAS GRAÃ‡AS	192.***.***-**
341	2 SORTEIO	127	APROVADO	C I	GRUPO II	CLAUDENICE MARTINS DA SILVA	026.***.***-**
342	2 SORTEIO	133	APROVADO	C I	IDOSO	JOAO FERREIRA	140.***.***-**
343	2 SORTEIO	134	APROVADO	C I	GRUPO II	JANAINA MARIA DA SILVA	055.***.***-**
344	2 SORTEIO	134	APROVADO	C I	IDOSO	AQUINO RIBEIRO DA SILVA FILHO	265.***.***-**
345	2 SORTEIO	135	APROVADO	C I	GRUPO II	LAURA CRISTINA PRATIS DA SILVA	031.***.***-**
346	2 SORTEIO	144	APROVADO	C I	GRUPO II	POLIANA RODRIGUES LISBOA	006.***.***-**
347	2 SORTEIO	144	APROVADO	C I	IDOSO	VERA LUCIA DA SILVA COSTA	545.***.***-**
348	2 SORTEIO	145	APROVADO	C I	GRUPO II	EDITE CAROLAINE PEREIRA DE OLIVEIRA	063.***.***-**
349	2 SORTEIO	147	APROVADO	C I	IDOSO	LORITA VIEIRA DA CUNHA	329.***.***-**
350	2 SORTEIO	150	ANALISE DE RECURSO	C I	GRUPO II	JAQUELINE DOS SANTOS	065.***.***-**
351	2 SORTEIO	150	APROVADO	C I	IDOSO	MARIA DAS GRAÃ‡AS	654.***.***-**
352	2 SORTEIO	152	APROVADO	C I	GRUPO II	TEREZINHA DE JESUS CAMPOS	487.***.***-**
353	2 SORTEIO	153	APROVADO	C I	IDOSO	HENRIQUE LEITE DA COSTA	178.***.***-**
354	2 SORTEIO	154	APROVADO	C I	IDOSO	ENESTINA FERNANDES GONÃ‡ALVES	346.***.***-**
355	2 SORTEIO	155	APROVADO	C I	IDOSO	ROSALIA DE OLIVEIRA MATOS	496.***.***-**
356	2 SORTEIO	158	APROVADO	C I	GRUPO II	VILSON PINHEIRO	706.***.***-**
357	2 SORTEIO	158	APROVADO	C I	IDOSO	GONCALINA DA SILVA	458.***.***-**
358	2 SORTEIO	160	APROVADO	C I	IDOSO	ANDREZA DE ASSIS FERREIRA	207.***.***-**
359	2 SORTEIO	161	APROVADO	C I	IDOSO	ANA LUCIA DE FIGUEIREDO LEITE	229.***.***-**
360	2 SORTEIO	162	APROVADO	C I	IDOSO	LIDIA DE FATIMA GOMES DE CAMPOS	395.***.***-**
361	2 SORTEIO	163	APROVADO	C I	GRUPO II	ERMILINA RAMIRA DE OLIVEIRA	032.***.***-**
362	2 SORTEIO	163	APROVADO	C I	IDOSO	DORALICE LOPES DA SILVA	594.***.***-**
363	2 SORTEIO	165	APROVADO	C I	IDOSO	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	274.***.***-**
364	2 SORTEIO	167	APROVADO	C I	GRUPO II	FARLEI BERNARDO DA SILVA	061.***.***-**
365	2 SORTEIO	168	APROVADO	C I	GRUPO II	VANESSA DE ANUNCIACAO	066.***.***-**
366	2 SORTEIO	170	APROVADO	C I	IDOSO	JOAO EUDES NEVES DA COSTA	207.***.***-**

367	2 SOR-TEIO	171	APROVADO	C I	IDOSO	ANTÃ"NIO CLUBE	902.***.***-**
368	2 SOR-TEIO	172	APROVADO	C I	GRUPO II	RAFAELA CATARINA CURVO	701.***.***-**
369	2 SOR-TEIO	172	APROVADO	C I	IDOSO	SEBASTIÃƒO PEREIRA	442.***.***-**
370	2 SOR-TEIO	174	APROVADO	C I	GRUPO II	JUVALINA RONDON ARRUDA GOMES	667.***.***-**
371	2 SOR-TEIO	178	APROVADO	C I	GRUPO II	KATIANE ALVES DA SILVA	039.***.***-**
372	2 SOR-TEIO	182	APROVADO	C I	GRUPO II	MAIARY MORAES DE OLIVEIRA	048.***.***-**
373	2 SOR-TEIO	183	APROVADO	C I	GRUPO II	DAIANE CAMPOS DA COSTA	704.***.***-**
374	2 SOR-TEIO	188	APROVADO	C I	GRUPO II	MELISANGELA CARVALHO DOS SANTOS	010.***.***-**
375	2 SOR-TEIO	189	APROVADO	C I	GRUPO II	ERIKA APARECIDA GOMES OLIVEIRA MORAES	038.***.***-**
376	2 SOR-TEIO	191	APROVADO	C I	GRUPO II	PEDRO AMANCIO DA SILVA	328.***.***-**
377	2 SOR-TEIO	193	APROVADO	C I	GRUPO II	JUSSARA DE MORAES	031.***.***-**
378	2 SOR-TEIO	195	APROVADO	C I	GRUPO II	PALOMA VITORIA DA SILVA ASSIS	059.***.***-**
379	2 SOR-TEIO	198	APROVADO	C I	GRUPO II	MARIANE PARRA BORGES	050.***.***-**
380	2 SOR-TEIO	199	APROVADO	C I	GRUPO II	MARINETE RONDON DA SILVA	044.***.***-**
381	2 SOR-TEIO	200	APROVADO	C I	GRUPO II	DANIELLY GOMES DA SILVA	063.***.***-**
382	2 SOR-TEIO	201	APROVADO	C I	GRUPO II	RAQUEL VICENCIA DE OLIVEIRA	017.***.***-**
383	2 SOR-TEIO	202	APROVADO	C I	GRUPO II	JORDANA EMILIA ANDRADE RAMOS	063.***.***-**
384	2 SOR-TEIO	204	APROVADO	C I	GRUPO II	JULIETE APARECIDA DE CAMPOS	049.***.***-**
385	2 SOR-TEIO	205	APROVADO	C I	GRUPO II	JANE MARCIA SANTOS SILVA	688.***.***-**
386	2 SOR-TEIO	206	APROVADO	C I	GRUPO II	ELIZANGELA DINIZ RIBEIRO	006.***.***-**
387	2 SOR-TEIO	207	ANALISE DE RECUR-SO	C I	GRUPO II	RENATA CRISTINA VILAS FERREIRA	063.***.***-**
388	2 SOR-TEIO	209	APROVADO	C I	GRUPO II	JOANICE MARIA DE OLIVEIRA	032.***.***-**
389	2 SOR-TEIO	210	APROVADO	C I	GRUPO II	PALOMA BANDEIRA DUARTE CORREA	054.***.***-**
390	2 SOR-TEIO	211	APROVADO	C I	GRUPO II	JUCINEIA MENDES DE ARRUDA	838.***.***-**
391	2 SOR-TEIO	212	APROVADO	C I	GRUPO II	ROSELI AMERICA RIBEIRO	906.***.***-**
392	2 SOR-TEIO	213	APROVADO	C I	GRUPO II	JOSIANE FERREIRA DIAS	047.***.***-**
393	2 SOR-TEIO	215	APROVADO	C I	GRUPO II	JANAINA DA SILVA CAMPOS	062.***.***-**
394	2 SOR-TEIO	217	ANALISE DE RECUR-SO	C I	GRUPO II	ERICA REGINA CAMPOS	011.***.***-**
395	2 SOR-TEIO	222	APROVADO	C I	GRUPO II	JANEMARI DA SILVA CONCEICAO	700.***.***-**
396	2 SOR-TEIO	223	APROVADO	C I	GRUPO II	MIRIAM DE ARRUDA ALMEIDA	017.***.***-**
397	2 SOR-TEIO	227	APROVADO	C I	GRUPO II	VITORIA FERNANDA VICENCIO DE OLIVEIRA	063.***.***-**
398	2 SOR-TEIO	229	APROVADO	C I	GRUPO II	KARINA DE ALMEIDA MENDES	058.***.***-**
399	2 SOR-TEIO	230	APROVADO	C I	GRUPO II	MICHELE AZEVEDO DA SILVA	101.***.***-**
400	2 SOR-TEIO	231	APROVADO	C I	GRUPO II	MILIANE DOS SANTOS	062.***.***-**
401	2 SOR-TEIO	234	APROVADO	C I	GRUPO II	ARENIL MARIA DE AMORIM DA SILVA	017.***.***-**
402	2 SOR-TEIO	235	APROVADO	C I	GRUPO II	EVANETE DE ARRUDA	047.***.***-**
403	2 SOR-TEIO	239	APROVADO	C I	GRUPO II	BENEDITA MARIA DA SILVA	944.***.***-**
404	2 SOR-TEIO	241	APROVADO	C I	GRUPO II	MAYARA STEFFANY COSTA	044.***.***-**
405	2 SOR-TEIO	242	APROVADO	C I	GRUPO II	ANA PAULA LEANDRA DOS SANTOS	066.***.***-**
406	2 SOR-TEIO	243	APROVADO	C I	GRUPO II	CICERA LASSALETE DE CASTRO	016.***.***-**
407	2 SOR-TEIO	244	APROVADO	C I	GRUPO II	EDILAINE LIMA CONCEICAO	058.***.***-**
408	2 SOR-TEIO	245	APROVADO	C I	GRUPO II	TATIANE OLIVEIRA DE JESUS	042.***.***-**
409	2 SOR-TEIO	248	APROVADO	C I	GRUPO II	ROSINEIDE DA SILVA	021.***.***-**

410	2 SORTEIO	249	APROVADO	C I	GRUPO II	ELIANE DA CRUZ SILVA	036.***.***-**
411	2 SORTEIO	343	ANALISE DE RECURSO	C I	GRUPO II	ANE KAROLINA DE SOUZA POTH	057.***.***-**
412	2 SORTEIO	415	APROVADO	C I	GRUPO II	KAROLINA KENIA DA CRUZ	045.***.***-**
413	2 SORTEIO	537	APROVADO	C I	GRUPO II	ALDERIVA MARIA DE SOUZA	447.***.***-**
414	2 SORTEIO	714	APROVADO	C I	GRUPO II	ODILAINE ROSA RAMOS	035.***.***-**
415	2 SORTEIO	864	ANALISE DE RECURSO	C I	GRUPO II	DALILA LEITE DE PINHO	069.***.***-**
416	2 SORTEIO	875	APROVADO	C I	GRUPO II	EMILY CRISTINE NASCIMENTO DE FRANCA	044.***.***-**
417	2 SORTEIO	881	APROVADO	C I	GRUPO II	ESTEFANI DE SOUZA SANTOS	054.***.***-**
418	2 SORTEIO	882	APROVADO	C I	GRUPO II	IGISLEINE DE FRANCA NASCIMENTO	010.***.***-**
419	2 SORTEIO	885	APROVADO	C I	GRUPO II	JACIRA REGINA DA CUNHA	875.***.***-**
420	2 SORTEIO	886	APROVADO	C I	GRUPO II	ELISANGELA XAVIER DOS SANTOS LIMA	025.***.***-**
421	2 SORTEIO	895	APROVADO	C I	GRUPO II	JOSE COSTA ASSIS	328.***.***-**
422	2 SORTEIO	896	ANALISE DE RECURSO	C I	GRUPO II	LUCILA FRANCISCA ALMEIDA	996.***.***-**
423	2 SORTEIO	898	APROVADO	C I	GRUPO II	ESTEPHANI MIRANDA EMILIO	026.***.***-**
424	2 SORTEIO	971	APROVADO	C I	GRUPO II	PATRICIA DE OLIVEIRA CABRAL	011.***.***-**
425	2 SORTEIO	989	APROVADO	C I	GRUPO II	JOCILENE LELIS RONDON	017.***.***-**
426	2 SORTEIO	1042	APROVADO	C I	GRUPO II	LUCIA CRISTINA FIGUEIREDO DIAS	943.***.***-**
427	2 SORTEIO	1049	APROVADO	C I	GRUPO II	ANDREZA ISABEL GOMES BARBOZA	028.***.***-**
428	2 SORTEIO	1051	APROVADO	C I	GRUPO II	STEFANI MIRANDA DA SILVA	053.***.***-**
429	2 SORTEIO	1053	ANALISE DE RECURSO	C I	GRUPO II	LUZIA DIAS SOARES	196.***.***-**
430	2 SORTEIO	1055	ANALISE DE RECURSO	C I	GRUPO II	PRISCILLA LORRANY MARTINS DE LIMA	062.***.***-**
431	2 SORTEIO	1056	APROVADO	C I	GRUPO II	EVILLYN CAMPOS DA SILVA	065.***.***-**
432	2 SORTEIO	1057	APROVADO	C I	GRUPO II	COSMA MARIA DE ARAUJO	066.***.***-**
433	2 SORTEIO	1058	APROVADO	C I	GRUPO II	LETICIA GOMES DA SILVA	043.***.***-**
434	2 SORTEIO	1059	APROVADO	C I	GRUPO II	ARIANE BENTA PEDROSO	068.***.***-**
435	2 SORTEIO	1060	APROVADO	C I	GRUPO II	JESSICA DANIELA LOPES DE SOUZA	057.***.***-**
436	2 SORTEIO	1064	APROVADO	C I	GRUPO II	ANGELICA ALESSANDRA BENEDITA PINTO	707.***.***-**
437	2 SORTEIO	1065	APROVADO	C I	GRUPO II	GRAZIELE CRIS DE CAMPOS	034.***.***-**
438	2 SORTEIO	1066	APROVADO	C I	GRUPO II	LUCIANA SENNA DA SILVA	602.***.***-**
439	2 SORTEIO	1072	APROVADO	C I	GRUPO II	MILENA CARMEM APARECIDA SILVA RODRIGUES	058.***.***-**
440	2 SORTEIO	1073	APROVADO	C I	GRUPO II	SOLANGE APARECIDA DA SILVA MACHADO	007.***.***-**
441	2 SORTEIO	1075	APROVADO	C I	GRUPO II	EULANDO SOARES DE FRANCA	209.***.***-**
442	2 SORTEIO	1076	APROVADO	C I	GRUPO II	ANGELITA ARTUR FERNANDES	042.***.***-**
443	2 SORTEIO	1077	APROVADO	C I	GRUPO II	LUCINEIA BENEDITA DE OLIVEIRA	706.***.***-**
444	2 SORTEIO	1078	APROVADO	C I	GRUPO II	MICHELLY DA SILVA RODRIGUES	069.***.***-**
445	2 SORTEIO	1080	APROVADO	C I	GRUPO II	CRISTIANI VITOR DA SILVA	953.***.***-**
446	2 SORTEIO	1082	APROVADO	C I	GRUPO II	JOANNA LUDMILLA SANTOS DE AMORIM	012.***.***-**
447	2 SORTEIO	1083	APROVADO	C I	GRUPO II	MARIA LEITE DA SILVA	978.***.***-**
448	2 SORTEIO	1084	APROVADO	C I	GRUPO II	SILBENE BATISTA DE BELEM SILVA NETO	009.***.***-**
449	2 SORTEIO	1085	APROVADO	C I	GRUPO II	RODYANNE APARECIDA AJALA SILVA	064.***.***-**
450	2 SORTEIO	1087	APROVADO	C I	GRUPO II	ELAINE PEREIRA DA SILVA	009.***.***-**
451	2 SORTEIO	1088	APROVADO	C I	GRUPO II	JORACY RIBEIRO DE MAGALHÃƒES	487.***.***-**
452	2 SORTEIO	1090	APROVADO	C I	GRUPO II	GABRIEL HENRIQUE GONCALVES AGUIAR	053.***.***-**

453	2 SORTEIO	1092	APROVADO	C I	GRUPO II	LUCINEIA DOS SANTOS BESSA	054.***.***-**
454	2 SORTEIO	1095	APROVADO	C I	GRUPO II	CLEONICE ECHIVARRIA DIAS DO NASCIMENTO	063.***.***-**
455	2 SORTEIO	1098	APROVADO	C I	GRUPO II	NEUZA SEBASTIANA DOS SANTOS	037.***.***-**
456	2 SORTEIO	1100	APROVADO	C I	GRUPO II	ODENILZA DA SILVA LEITE	071.***.***-**
457	2 SORTEIO	1102	APROVADO	C I	GRUPO II	DOMINGAS JULIANA DA SILVA	007.***.***-**
458	2 SORTEIO	1104	APROVADO	C I	GRUPO II	GERONIMA EMILIA RODRIGUES DA SILVA	043.***.***-**
459	2 SORTEIO	1105	APROVADO	C I	GRUPO II	DAYANE DA MATA E SILVA	067.***.***-**
460	2 SORTEIO	1108	APROVADO	C I	GRUPO II	CATARINA MORAES DE ARRUDA	346.***.***-**
461	2 SORTEIO	1110	APROVADO	C I	GRUPO II	SAMIRA OLIVEIRA PONTES	056.***.***-**
462	2 SORTEIO	1112	APROVADO	C I	GRUPO II	SOLANGE CRISTINA LEITE DE OLIVEIRA	040.***.***-**
463	2 SORTEIO	1115	APROVADO	C I	GRUPO II	DURCE NIRTINHA DA COSTA	821.***.***-**
464	2 SORTEIO	1116	APROVADO	C I	GRUPO II	GEISIANE DE ARRUDA CAMPOS ALMEIDA	043.***.***-**
465	2 SORTEIO	1117	APROVADO	C I	GRUPO II	ROSANGELA DA COSTA CONRADO	048.***.***-**
466	2 SORTEIO	1118	APROVADO	C I	GRUPO II	JOSIANE SOUZA GUIMARAES	016.***.***-**
467	2 SORTEIO	1122	APROVADO	C I	GRUPO II	JESSIKA DOS SANTOS	045.***.***-**
468	2 SORTEIO	1123	APROVADO	C I	GRUPO II	THALIA LUANA ALVES PEREIRA	061.***.***-**
469	2 SORTEIO	1124	APROVADO	C I	GRUPO II	GISELE CRIZANTO DE SOUZA	057.***.***-**
470	2 SORTEIO	1126	APROVADO	C I	GRUPO II	JULIANE MARQUES DE LIMA	037.***.***-**
471	2 SORTEIO	1127	APROVADO	C I	GRUPO II	DEBORA CRISTINA SOUZA TERTULIANO	046.***.***-**
472	2 SORTEIO	1129	APROVADO	C I	GRUPO II	MIKAELLE DA SILVA TRAJANO	114.***.***-**
473	2 SORTEIO	1131	APROVADO	C I	GRUPO II	SILVIA POQUIVIQUI RIBEIRO	022.***.***-**
474	2 SORTEIO	1132	APROVADO	C I	GRUPO II	SILVANA DOS SANTOS	036.***.***-**
475	2 SORTEIO	1134	APROVADO	C I	GRUPO II	EDNA ROSINHA DE LIMA	951.***.***-**
476	2 SORTEIO	1135	APROVADO	C I	GRUPO II	SUELY ROSA DE SOUZA	032.***.***-**
477	2 SORTEIO	1138	APROVADO	C I	GRUPO II	JOSE PEREIRA SALES	166.***.***-**
478	2 SORTEIO	1144	APROVADO	C I	GRUPO II	LUCILLENE PARANHOS BORGES	018.***.***-**
479	2 SORTEIO	1145	APROVADO	C I	GRUPO II	SIMONE APARECIDA DE ARRUDA	034.***.***-**
480	2 SORTEIO	1147	APROVADO	C I	GRUPO II	ELIENE BERNARDA DE SOUZA LEITE	011.***.***-**
481	2 SORTEIO	1150	APROVADO	C I	GRUPO II	ADENIR PEREIRA MARTINS	702.***.***-**
482	2 SORTEIO	1154	APROVADO	C I	GRUPO II	SANDRA SANTOS DA SILVA	965.***.***-**
483	2 SORTEIO	1156	ANALISE DE RECURSO	C I	GRUPO II	BENEDITA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	241.***.***-**
484	2 SORTEIO	1158	APROVADO	C I	GRUPO II	RUBIA GEORGIA RODRIGUES	014.***.***-**
485	2 SORTEIO	1159	APROVADO	C I	GRUPO II	JESSICA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	047.***.***-**
486	2 SORTEIO	1161	APROVADO	C I	GRUPO II	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA	016.***.***-**
487	2 SORTEIO	1163	APROVADO	C I	GRUPO II	CLAUDINEIA ANASTACIA DE OLIVEIRA	021.***.***-**
488	2 SORTEIO	1168	APROVADO	C I	GRUPO II	SHEILA KELLY SOUZA	048.***.***-**
489	2 SORTEIO	1171	APROVADO	C I	GRUPO II	KARINA RODRIGUES MAGALHAES	069.***.***-**
490	2 SORTEIO	1172	APROVADO	C I	GRUPO II	ELAINE SANTANA FIGUEIREDO	049.***.***-**
491	2 SORTEIO	1174	APROVADO	C I	GRUPO II	LISLENE DAIANY RONDON DA COSTA	032.***.***-**
492	2 SORTEIO	1176	APROVADO	C I	GRUPO II	FABIANA CAMPOS DA COSTA	709.***.***-**
493	2 SORTEIO	1178	APROVADO	C I	GRUPO II	CATIA NOGUEIRA DE SOUZA	976.***.***-**
494	2 SORTEIO	1179	APROVADO	C I	GRUPO II	JOSIANE DA SILVA PINHO	048.***.***-**
495	2 SORTEIO	1182	APROVADO	C I	GRUPO II	ROSANE AMANCIO	878.***.***-**

496	2 SORTEIO	1184	APROVADO	C I	GRUPO II	LAURINDA FERREIRA DE CAMPOS	930.***.***-**
497	2 SORTEIO	1194	APROVADO	C I	GRUPO II	ALINE AUXILIADORA DE SOUZA	018.***.***-**
498	2 SORTEIO	1195	APROVADO	C I	GRUPO II	MARIA FATIMA DO NASCIMENTO	241.***.***-**
499	2 SORTEIO	1243	APROVADO	C I	GRUPO II	IGNES PEREIRA DE GODOY	630.***.***-**
500	2 SORTEIO	1297	APROVADO	C I	GRUPO II	KARINA SOUZA PAIVA	054.***.***-**

2° ETAPA

OD	SORTEIO	ORDEM_DE_SORTEIO	VERIFICADO_OK	COLINAS_1_E_2	GRUPO	NOME	CPF
1	1 SORTEIO		APROVADO	C II	AREA DE RISCO	BIANCA PEREIRA DO PRADO	057.***.***-**
2	1 SORTEIO		APROVADO	C II	AREA DE RISCO	CLAUDIONOR RODRIGUES	362.***.***-**
3	1 SORTEIO		APROVADO	C II	AREA DE RISCO	ENEDINA MARCIA TRINDADE	486.***.***-**
4	1 SORTEIO		APROVADO	C II	AREA DE RISCO	JACKELINE CRISTINA DE ALMEIDA AMORIM	531.***.***-**
5	1 SORTEIO		APROVADO	C II	AREA DE RISCO	MARCELO ALMEIDA DE MESQUITA	510.***.***-**
6	1 SORTEIO		APROVADO	C II	AREA DE RISCO	MARIANA XAVIER FERREIRA	932.***.***-**
7	1 SORTEIO		APROVADO	C II	AREA DE RISCO	RONALDO TEODORO DE BRITO	485.***.***-**
8	1 SORTEIO		APROVADO	C II	AREA DE RISCO	SERGIA DIAS BARBOSA	108.***.***-**
9	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO I	MIRIAN CRISTINA DE SOUZA GALDINO	042.***.***-**
10	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO I	OSMARINA MACEDO VIANA	452.***.***-**
11	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO I	SAMELLA KAWANA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	051.***.***-**
12	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO I	KAMILA CRISTINA SANTOS BORGES	582.***.***-**
13	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO I	MARIA ISABELE RODRIGUES CAMARGO	231.***.***-**
14	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	FERNANDA CONCEIÃ‡ÃƒO DE MAGALHÃƒES	031.***.***-**
15	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	KETLEN BIANCA TAVARES DE SOUZA MORAES	124.***.***-**
16	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	LARISSA CRISTINE BATISTA DE OLIVEIRA	025.***.***-**
17	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	LENIR AMARO DE SOUZA	000.***.***-**
18	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	LEONORA MARIA DE CAMPOS	427.***.***-**
19	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	LETICIA FRANÃ‡A RIBEIRO	055.***.***-**
20	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	LETICIA MARIA DA SILVA	064.***.***-**
21	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	LIGIA DAIANA GLANTE	018.***.***-**
22	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	LILIANE SILVA OLIVEIRA	041.***.***-**
23	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	LINDIELY CABRAL DO MONTE	048.***.***-**
24	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	LIZIANE ALVES DOS SANTOS	069.***.***-**
25	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	LUCIANA VITOR DO ESPIRITO SANTOS	033.***.***-**
26	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	LUCIANE HELENA DE ALMEIDA GOMES	039.***.***-**
27	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	LUZINEI MARIA DA SILVA	897.***.***-**
28	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	034.***.***-**
29	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA DO CARMO DE ASSIS MONTEIRO	028.***.***-**
30	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA INEZ APARECIDA DE JESUS CAMPOS	066.***.***-**
31	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA ZELIA DE SOUZA MACIEL	284.***.***-**
32	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	MIRIELY JESUS DA SILVA	050.***.***-**
33	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	NAIARA LORENA DA SILVA FRANÃ‡A	057.***.***-**
34	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	NILZANGELA LUANA DOS SANTOS	042.***.***-**
35	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	PATRICIA DE ALMEIDA SANTOS	037.***.***-**
36	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	REGILAINE MORAES JUSTINO	045.***.***-**

37	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	ROZANA APARECIDA FERNANDES JESUS	569.***.***-**
38	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	SILBENE ELETRICIA ARRUDA PEREIRA	048.***.***-**
39	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	SINARA ELIZA OLIVEIRA BRITO DA SILVA	062.***.***-**
40	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	SUZISTELA PEDROSA DE OLIVEIRA	002.***.***-**
41	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	TEREZINHA PINHEIRO	983.***.***-**
42	1 SOR-TEIO		ANALISE DE RECUR-SO	C II	GRUPO II	THAIANE LOPES DA COSTA	042.***.***-**
43	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	THAISA VALEIRA DE MORAES	062.***.***-**
44	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	THAYNA HIGRA RODRIGUES SILVA	054.***.***-**
45	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	THAYNARA GOMES DO SANTOS HOGENIA	070.***.***-**
46	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	VALDOMIRO ALVES PINHEIRO	142.***.***-**
47	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	VIVIA APARECIDA LOPES	984.***.***-**
48	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	VIVILAYNE ALVES PORTO	061.***.***-**
49	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	YASMIM VICTORIA SARATE DE CAMPOS	082.***.***-**
50	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO	524.***.***-**
51	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	AMANDA KAROLINE MEIRA LOPES	507.***.***-**
52	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	ANA CAROLINE DAMACENO DE SOUSA	062.***.***-**
53	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	BEATRIZ ARRUDA SANTOS	242.***.***-**
54	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	BERENICE VIEIRA DA SILVA	928.***.***-**
55	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	CECILIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	875.***.***-**
56	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	DIANE DE PAULA SILVA	059.***.***-**
57	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	EMANUELLY CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO	062.***.***-**
58	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	ERIKA MONICK DA SILVA	028.***.***-**
59	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	EVA ADRIANA DE OLIVEIRA	706.***.***-**
60	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	FRANCIELLY DE OLIVEIRA FERREIRA SILVA	051.***.***-**
61	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	GLEICYELLEN BORGES DE ALMEIDA BARBOSA	610.***.***-**
62	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	JACKELINE MORAIS DE SOUZA	310.***.***-**
63	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	JESSYCA DE ALMEIDA CANICA	487.***.***-**
64	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	JHENNYFER THAWANDA ALVES DA SILVA	064.***.***-**
65	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	JONATAN DAVID DO NASCIMENTO	221.***.***-**
66	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	JOSEFA DA GUIA BASTOS RAMALHO	264.***.***-**
67	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	KAROLAINE ALVES DOS SANTOS	031.***.***-**
68	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	MAITHA LUCIA DE ASSIS E SILVA	471.***.***-**
69	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	022.***.***-**
70	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARDOSO	027.***.***-**
71	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	621.***.***-**
72	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	MARIRLEI BENEDITA DA SILVA CRUZ	415.***.***-**
73	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	MONAYR NUNES DE SOUZA	044.***.***-**
74	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	974.***.***-**
75	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	PRISCILA CRISTIANE DA SILVA ARAUJO	043.***.***-**
76	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	ROSILENE DE CAMPOS	707.***.***-**
77	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	SARA RODRIGUES DO SANTOS	511.***.***-**
78	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	THAIZ SUELLEN RIBEIRO DA SILVA	025.***.***-**
79	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	WALQUIRIA HELIANA DA SILVA	028.***.***-**

80	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO II	YASMIM DA SILVA E SOUZA CAMPOS	011.***.***-**
81	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	JOELSON INOCENCIO DE JESUS	856.***.***-**
82	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	JOEMILY VITORIA JESUS LIMA	070.***.***-**
83	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	JOICE DOS SANTOS CARVALHO	063.***.***-**
84	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	JOSE GOMES EVAGENLISTA	208.***.***-**
85	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	JULIA ROBERTA BARROS REMBOSKI	066.***.***-**
86	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	JULIANA SAMARA CARDOSO DO NASCIMENTO	090.***.***-**
87	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	KELY ANJOS RODRIGUES CAMPOS	019.***.***-**
88	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	LAERCIO PEREIRA COSTA NETO	057.***.***-**
89	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	LINCOHN CERQUEIRA DE ARAUJO	903.***.***-**
90	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	LUCENA ARRUDA RAMOS	414.***.***-**
91	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	LUIZ EDUARDO DO VALE ROBES	039.***.***-**
92	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARIA AUXILIADORA DE SANTANA	453.***.***-**
93	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARIA BENEDITA DA SILVA	209.***.***-**
94	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARIA DA PENHA SANTOS MOTA	815.***.***-**
95	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARIA DIONER BEZERRA	571.***.***-**
96	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARIA FERNANDES PASTER	799.***.***-**
97	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARILEY DA SILVA	018.***.***-**
98	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARISE FATIMA BERTONCELLO	703.***.***-**
99	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MATHEUS BATISTA DA SILVA SOUZA	065.***.***-**
100	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MERCIA DE PAULA AYRES	314.***.***-**
101	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MICHELLE CLAUDIA CAMPOS	039.***.***-**
102	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MICHELY BEATRIZ PAREIRA DE ARRUDA	071.***.***-**
103	1 SOR-TEIO		ANALISE DE RECUR-SO	C II	GRUPO III	MIRAIDA ENCARNACION NUNEZ	709.***.***-**
104	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	NATANIA BOMFIN DOS SANTOS	544.***.***-**
105	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	NATHAN WESLEY DA SILVA	052.***.***-**
106	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	PAOLA MONIQUE SANTOS E SILVA	057.***.***-**
107	1 SOR-TEIO		ANALISE DE RECUR-SO	C II	GRUPO III	PAULO ALBERTO ALVES DE SOUZA	043.***.***-**
108	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	REGIANE ZMYSLONSKI DE ALMEIDA	034.***.***-**
109	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	ROBERTA EMANUELLE APARECIDA DA SILVA BAR-BOSA	083.***.***-**
110	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	ROBSON DA SILVA MIRANDA	700.***.***-**
111	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	RONIEL PEREIRA DA SILVA	038.***.***-**
112	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	ROSINEI ALMEIDA DA SILVA	002.***.***-**
113	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	SABRINA ALVES DOS SANTOS	061.***.***-**
114	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	SEBASTIANA MARIA DE CAMPOS	998.***.***-**
115	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	SEBASTIÃƒO PIRES DE FRANCA	241.***.***-**
116	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	SIDNEY JORGE DEBASTIANI	395.***.***-**
117	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	026.***.***-**
118	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	THULIO FERREIRA DE LIMA	046.***.***-**
119	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	VANEZA APARECIDA DOS SANTOS	905.***.***-**
120	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	VICTORIA CECILIA MARTINS PADILHA	068.***.***-**
121	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	VICTORIA GABRIELLY MOURA COSTA	075.***.***-**
122	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	WENDER DA COSTA MIRANDA	048.***.***-**

123	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	WISLEY CRISTIANNE OLIVEIRA	009.***.***-**
124	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	CAROLYNA MOTTER	824.***.***-**
125	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	DANIELA MORAES DA SILVA	674.***.***-**
126	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	DANIELY MUNIK DE ALMEIDA	714.***.***-**
127	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	DAYANE APARECIDA RIBEIRO	035.***.***-**
128	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	DIMAS MIGUEL RODRIGUES DA COSTA	704.***.***-**
129	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	DIOGO PEREIRA DA MATA	458.***.***-**
130	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	DIVINA ARLETE DA SILVA	544.***.***-**
131	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	EDVANIA DE BARROS SILVA	715.***.***-**
132	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	ELENIL BARTOLINA	233.***.***-**
133	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	ELIANE LOURENCO DA SILVA	405.***.***-**
134	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	897.***.***-**
135	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	EULALIA ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	369.***.***-**
136	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO DIAS	458.***.***-**
137	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	HELLYNTON FERRAZ SOBRINHO	393.***.***-**
138	1 SORTEIO		ANALISE DE RECURSO	C II	GRUPO III	HUDSON CRISTIE FERREIRA DE ALMEIDA	028.***.***-**
139	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	JAQUELINE LUCIANA DE MORAES SOUSA	940.***.***-**
140	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	JENNEFFER SILVA ALVES	020.***.***-**
141	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	JUCINEIDE MARIA PEREIRA LEITE	804.***.***-**
142	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	LEANDRO MAGALHÃƒES CORTEZ	200.***.***-**
143	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	LEOMIR MATEUS MACHADO	474.***.***-**
144	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	LINDOMAR DOS SANTOS BARBOSA	149.***.***-**
145	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARCELO GAUDENCIO DO VALE MACIEL	594.***.***-**
146	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARCOS ANTONIO DA SILVA	384.***.***-**
147	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARIA APARECIDA PEREIRA LEITE	415.***.***-**
148	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARIA DE CAMPOS	031.***.***-**
149	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARIA DORCA DA SILVA	695.***.***-**
150	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARIA MADALENA FRANCISCA DE SOUZA	200.***.***-**
151	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MARISTELA DIAS DE JESUS	046.***.***-**
152	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	MATHEUS ALVES DA SILVA	703.***.***-**
153	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	NOELI ROSALIA DA SILVA	630.***.***-**
154	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	PAULO HENRIQUE DE MORAIS SIQUEIRA	319.***.***-**
155	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	PAULO HENRIQUE NUNES LOPES DOS SANTOS	051.***.***-**
156	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	SONIA REGINA DE BARROS	531.***.***-**
157	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	TATIANE PERECINI GOMES	706.***.***-**
158	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	VANESSA DE AQUINO COSTA	628.***.***-**
159	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	VITORIA FELIX PEREIRA	065.***.***-**
160	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	WANIA CRISTINA DE ARRUDA	039.***.***-**
161	1 SORTEIO		APROVADO	C II	GRUPO III	WILLAN DOS SANTOS AJALA	936.***.***-**
162	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	BERNADETE CONCEICAO DOS SANTOS	793.***.***-**
163	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	ELIZABETE MARIA DE SOUZA MOTA	346.***.***-**
164	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	ERACY ALVES CALAZANS	161.***.***-**
165	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	EVA ROSA DE MORAES CAMPOS	569.***.***-**

166	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	JOILY ALMEIDA DOS ANJOS	175.***.***-**
167	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	LEUZENIR JOSE DOS SANTOS RAMOS	213.***.***-**
168	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	LINDAYDE GONCALINA VIANA	283.***.***-**
169	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	LOURDES SIQUEIRA DE SOUZA	544.***.***-**
170	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	LOURICE MATOS DE SOUZA	545.***.***-**
171	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	LOURIVAL GONÃ‡ALVES MACHADO	208.***.***-**
172	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	LUCILA DA SILVA FERREIRA	363.***.***-**
173	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MANOEL MACIEL SANTANA	522.***.***-**
174	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARIA APARECIDA LAUER DA SILVA	737.***.***-**
175	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA	061.***.***-**
176	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARIA DA ANUNCIACAO LIMA DE OLIVEIRA	285.***.***-**
177	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARIA DAS GRAÃ‡AS SENA FERREIRA	070.***.***-**
178	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARIA DE FATIMA LEITE PALMEIRA	351.***.***-**
179	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARIA DE LOURDES FRANCISCA DOS SANTOS	346.***.***-**
180	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARIA HELENA DOS SANTOS	314.***.***-**
181	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARIA MADALENA ALVES DE SIQUEIRA	012.***.***-**
182	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARIA NATALICIA JESUS DA SILVA	155.***.***-**
183	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARIA ROSEMAIRE DA CRUZ	274.***.***-**
184	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARIA SALETE ZARICHTA SANTOS	525.***.***-**
185	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARIA SOCORRO DA SILVA	406.***.***-**
186	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARLENE BIAS DE BRITO	265.***.***-**
187	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MARLENE SILVA DE OLIVEIRA	344.***.***-**
188	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	MONICA VITORIO NUNES	805.***.***-**
189	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	NEIDE ALVES DE OLIVEIRA	819.***.***-**
190	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	NELSON AUGUSTO DA SILVA	836.***.***-**
191	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	NEUZA MANGOLIN	739.***.***-**
192	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	ONEIDA DE ARAUJO MACIEL	567.***.***-**
193	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	OTILIA LIMA FERNANDES	019.***.***-**
194	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	PALMIRO FIRMINO DA COSTA MARQUES	010.***.***-**
195	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	PAULINA ROSA DE MORAES SILVA	630.***.***-**
196	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	RAIMUNDO INACÃ?O DE SOUZA	176.***.***-**
197	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	ROSARIA RODRIGUES DOS SANTOS	522.***.***-**
198	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	ROSELI DOS SANTOS	570.***.***-**
199	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	RUBEVAL ROSA DE JESUS	207.***.***-**
200	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	SABINA AUGUSTA DA SILVA	207.***.***-**
201	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA	208.***.***-**
202	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA	378.***.***-**
203	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	SERAFINA RODRIGUES DOS SANTOS	289.***.***-**
204	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	SILETE VIDAL GOMES ALENCAR	335.***.***-**
205	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	SINARA PEREIRA CONCEIÃ‡Ãƒ O	384.***.***-**
206	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	YASMIRA JOSEFINA RIVERO VALLENILLA	715.***.***-**
207	1 SORTEIO		APROVADO	C II	IDOSO	ZILDA XAVIER DE SOUZA ALVES	010.***.***-**
208	1 SORTEIO		APROVADO	C II	PCD	CLEITON JOSE DA SILVA	912.***.***-**

209	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	DAVINA APARECIDA DE ARRUDA	291.***.***-**
210	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	LETICIA GABRIELLY CAMPOS DE SILVA	075.***.***-**
211	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	LINA MARIA BARROS	181.***.***-**
212	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	LOUZINETH DIAS DE MOURA	570.***.***-**
213	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	LUCIANA SOARES DA SILVA	700.***.***-**
214	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	LUCINEY CONCEIÃ‡ÃƒO DE ALMEIDA	016.***.***-**
215	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	501.***.***-**
216	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	MARCIA REGINA DE CAMPOS	831.***.***-**
217	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	MICHELLI SCHAEFER DOS SANTOS	723.***.***-**
218	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	MIRIAN VICTORIA DE CAMPOS SILVA	051.***.***-**
219	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	ROSANGELA DE MORAES NOGUEIRA	495.***.***-**
220	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	SARA FERNANDES MATIUSSO	053.***.***-**
221	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	672.***.***-**
222	1 SOR-TEIO		APROVADO	C II	PCD	VIVIAN CRIS FERREIRA	010.***.***-**
223	2 SOR-TEIO	2	APROVADO	C II	IDOSO	JOSÃ‰ RAIMUNDO DA PAZ	171.***.***-**
224	2 SOR-TEIO	3	APROVADO	C II	IDOSO	CLARA RODRIGUES DE PAULA	487.***.***-**
225	2 SOR-TEIO	10	APROVADO	C II	GRUPO II	NEUZETE RODRIGUES	001.***.***-**
226	2 SOR-TEIO	10	APROVADO	C II	IDOSO	MARIA ELENA DA SILVA	208.***.***-**
227	2 SOR-TEIO	12	APROVADO	C II	IDOSO	ZENILDA BEZERRA DA SILVA	384.***.***-**
228	2 SOR-TEIO	19	APROVADO	C II	GRUPO III	PABLO RAVEL CONCEIÃ‡ÃƒO DA SILVA	041.***.***-**
229	2 SOR-TEIO	31	APROVADO	C II	GRUPO II	THAIS FERNANDES ARRUDA	053.***.***-**
230	2 SOR-TEIO	35	APROVADO	C II	GRUPO I	RITA DA SILVA LEITE	823.***.***-**
231	2 SOR-TEIO	50	APROVADO	C II	GRUPO III	PAMELLA NASCIMENTO ARRUDA	062.***.***-**
232	2 SOR-TEIO	53	APROVADO	C II	GRUPO II	MAIARA CORREA DE SOUZA	705.***.***-**
233	2 SOR-TEIO	64	ANALISE DE RECURSO	C II	GRUPO I	SELMA BEATRIZ DA SILVA	014.***.***-**
234	2 SOR-TEIO	65	APROVADO	C II	GRUPO III	JESSIKA DA SILVA GOMES	061.***.***-**
235	2 SOR-TEIO	68	APROVADO	C II	GRUPO II	VALQUIRIA LIMA RIBEIRO DE SOUSA	018.***.***-**
236	2 SOR-TEIO	80	APROVADO	C II	GRUPO II	ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	293.***.***-**
237	2 SOR-TEIO	90	APROVADO	C II	GRUPO II	SAMARA TAILIS DE FIGUEIREDO SALVELINO	065.***.***-**
238	2 SOR-TEIO	106	APROVADO	C II	GRUPO II	CRISTIAN NARA RODRIGUES DA SILVA	038.***.***-**
239	2 SOR-TEIO	115	APROVADO	C II	GRUPO II	DAYANE PAULA DA SILVA	033.***.***-**
240	2 SOR-TEIO	120	APROVADO	C II	GRUPO II	HELEN ADRIANY RODRIGUES CHAGAS DA SILVA	052.***.***-**
241	2 SOR-TEIO	124	APROVADO	C II	GRUPO II	SCARLAT OHARA DUARTE CORTEZ QUEIROZ	045.***.***-**
242	2 SOR-TEIO	125	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA ASSUNÃ‡ÃƒO DO NASCIMENTO	015.***.***-**
243	2 SOR-TEIO	125	APROVADO	C II	GRUPO III	MARILENE MARTINHA DA SILVA	988.***.***-**
244	2 SOR-TEIO	126	APROVADO	C II	GRUPO III	ANDRIELLY MORAES DE OLIVEIRA	061.***.***-**
245	2 SOR-TEIO	127	APROVADO	C II	GRUPO III	LURDICEIA DA SILVA CAMPOS	062.***.***-**
246	2 SOR-TEIO	129	APROVADO	C II	GRUPO III	JOSIANE MOURA DA SILVA	985.***.***-**
247	2 SOR-TEIO	130	APROVADO	C II	GRUPO II	LETICIA DE OLIVEIRA	057.***.***-**
248	2 SOR-TEIO	132	APROVADO	C II	GRUPO III	ANDRESSA KELLY BEZERRA DE ARAUJO	067.***.***-**
249	2 SOR-TEIO	133	APROVADO	C II	GRUPO III	JESSICA KETTYLEE TEIXEIRA DE SOUZA	064.***.***-**
250	2 SOR-TEIO	137	APROVADO	C II	GRUPO II	GISELA GONCALVES DA SILVA	023.***.***-**
251	2 SOR-TEIO	137	APROVADO	C II	GRUPO III	SILMARA MARTINS RIBEIRO	036.***.***-**

252	2 SOR-TEIO	138	APROVADO	C II	GRUPO II	CLEUZA SOUZA PACHECO ROCHA	406.***.***-**
253	2 SOR-TEIO	143	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA EDUARDA DE LIMA BARROS	047.***.***-**
254	2 SOR-TEIO	148	APROVADO	C II	GRUPO II	SAMANTA GONCALVES DA GUIA	018.***.***-**
255	2 SOR-TEIO	149	APROVADO	C II	GRUPO II	ALINE MARIA DE ALMEIDA	059.***.***-**
256	2 SOR-TEIO	153	APROVADO	C II	GRUPO II	ADRIANA PEREIRA DE MOURA	535.***.***-**
257	2 SOR-TEIO	154	APROVADO	C II	GRUPO II	LARISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	051.***.***-**
258	2 SOR-TEIO	156	APROVADO	C II	GRUPO II	VIVIAN KELLY PONCIANA SANTOS	055.***.***-**
259	2 SOR-TEIO	160	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA LUCIA DE BARROS LEOTERIO	346.***.***-**
260	2 SOR-TEIO	162	APROVADO	C II	GRUPO II	MARLY RODRIGUES DE MORAES	932.***.***-**
261	2 SOR-TEIO	164	APROVADO	C II	GRUPO II	GILMARA DIVINA MEDEIROS	749.***.***-**
262	2 SOR-TEIO	166	APROVADO	C II	GRUPO II	LUSIANDRA SANTANA FERREIRA	890.***.***-**
263	2 SOR-TEIO	171	APROVADO	C II	GRUPO II	BRUNA ALMEIDA RONDON	064.***.***-**
264	2 SOR-TEIO	173	APROVADO	C II	GRUPO II	LUCIA SATIRO DA ROSA	883.***.***-**
265	2 SOR-TEIO	184	APROVADO	C II	GRUPO II	GEISIANE DOS SANTOS LEITE	051.***.***-**
266	2 SOR-TEIO	186	APROVADO	C II	GRUPO II	VIVIANE DE AMORIM FIGUEIREDO	037.***.***-**
267	2 SOR-TEIO	214	APROVADO	C II	GRUPO II	CAROLAINE FATIMA DE BARROS	061.***.***-**
268	2 SOR-TEIO	251	APROVADO	C II	GRUPO II	TATIANE ADENIR DAS CHAGAS	020.***.***-**
269	2 SOR-TEIO	252	APROVADO	C II	GRUPO II	JUSCILENE BARBOSA RODRIGUES	032.***.***-**
270	2 SOR-TEIO	254	APROVADO	C II	GRUPO II	ADVAIR SANTANA	178.***.***-**
271	2 SOR-TEIO	256	APROVADO	C II	GRUPO II	DELFINA CANDIDA DE JESUS	453.***.***-**
272	2 SOR-TEIO	258	APROVADO	C II	GRUPO II	GREICE LAURA DIAS FERREIRA	019.***.***-**
273	2 SOR-TEIO	259	APROVADO	C II	GRUPO II	ADRIANNA DE LIMA	022.***.***-**
274	2 SOR-TEIO	261	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIJOZ NERES DOS SANTOS	502.***.***-**
275	2 SOR-TEIO	263	APROVADO	C II	GRUPO II	GENICY ANGELA PEREIRA DE SOUZA	063.***.***-**
276	2 SOR-TEIO	266	APROVADO	C II	GRUPO II	TEREZINHA NUNES DA SILVA	378.***.***-**
277	2 SOR-TEIO	269	APROVADO	C II	GRUPO II	ANA PAULA OLIVEIRA NASCIMENTO	029.***.***-**
278	2 SOR-TEIO	274	APROVADO	C II	GRUPO II	MARILDA RITA CANANI DE LIMA	487.***.***-**
279	2 SOR-TEIO	276	APROVADO	C II	GRUPO II	TATIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	807.***.***-**
280	2 SOR-TEIO	279	APROVADO	C II	GRUPO II	APARECIDA DE ALMEIDA CASTRO DOURADO	043.***.***-**
281	2 SOR-TEIO	281	APROVADO	C II	GRUPO II	HELEN CRISTINA ASSUNCAO DE ALBUQUERQUE	067.***.***-**
282	2 SOR-TEIO	282	APROVADO	C II	GRUPO II	CAMILA EDUARDA NUNES COELHO	064.***.***-**
283	2 SOR-TEIO	284	APROVADO	C II	GRUPO II	MEIRELUCE ANTONIA PINTO	654.***.***-**
284	2 SOR-TEIO	285	APROVADO	C II	GRUPO II	MIELE CARLA SILVA DE OLIVEIRA	043.***.***-**
285	2 SOR-TEIO	286	APROVADO	C II	GRUPO II	APOLINARIA QUADRA NUNES	631.***.***-**
286	2 SOR-TEIO	290	APROVADO	C II	GRUPO II	JOSILDA FRANCISCA DA ROSA	384.***.***-**
287	2 SOR-TEIO	292	APROVADO	C II	GRUPO II	WELYKA MARIA DA SILVA	038.***.***-**
288	2 SOR-TEIO	293	APROVADO	C II	GRUPO II	FERNANDA EMILIO DOS SANTOS	048.***.***-**
289	2 SOR-TEIO	294	APROVADO	C II	GRUPO II	MARA RUBIA ALMEIDA DA SILVA	035.***.***-**
290	2 SOR-TEIO	295	APROVADO	C II	GRUPO II	MARCIA MAYRA BATISTA DE LIMA	055.***.***-**
291	2 SOR-TEIO	296	ANALISE DE RECURSO	C II	GRUPO II	LUCINEIDE GONCALVES DE SOUSA	021.***.***-**
292	2 SOR-TEIO	300	APROVADO	C II	GRUPO II	JOICIANE DE ALMEIDA SILVA	072.***.***-**
293	2 SOR-TEIO	306	APROVADO	C II	GRUPO II	ANDREA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	023.***.***-**
294	2 SOR-TEIO	308	APROVADO	C II	GRUPO II	CATARINA DE CAMPOS FIGUEIREDO	025.***.***-**

295	2 SOR-TEIO	311	APROVADO	C II	GRUPO II	MAIARA MARIA DA SILVA	063.***.***-**
296	2 SOR-TEIO	312	APROVADO	C II	GRUPO II	SANDRA RICARDO DA ROCHA	731.***.***-**
297	2 SOR-TEIO	316	APROVADO	C II	GRUPO II	FATIMA REGINA ABUQUERQUE SILVA	654.***.***-**
298	2 SOR-TEIO	318	APROVADO	C II	GRUPO II	DIONISIA AMÃ‰LIA SABALA SILVA	061.***.***-**
299	2 SOR-TEIO	319	APROVADO	C II	GRUPO II	TAYANA RENATA DE ALMEIDA	018.***.***-**
300	2 SOR-TEIO	321	APROVADO	C II	GRUPO II	ROSILENE MEDEIROS LEAL	041.***.***-**
301	2 SOR-TEIO	322	APROVADO	C II	GRUPO II	KANANDA RAFAELA BONASSI DE ARAUJO	072.***.***-**
302	2 SOR-TEIO	323	APROVADO	C II	GRUPO II	RONIELI CELINA DA SILVA	059.***.***-**
303	2 SOR-TEIO	324	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA LIDIA RODRIGUES PINHEIRO	056.***.***-**
304	2 SOR-TEIO	325	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA ZILMA ALECRIM DOS SANTOS	667.***.***-**
305	2 SOR-TEIO	326	APROVADO	C II	GRUPO II	ADRIANA DOS SANTOS	054.***.***-**
306	2 SOR-TEIO	327	APROVADO	C II	GRUPO II	LILIANE CARDOZO PORTES	057.***.***-**
307	2 SOR-TEIO	328	APROVADO	C II	GRUPO II	ANDRE SANTANA LEITE	030.***.***-**
308	2 SOR-TEIO	330	APROVADO	C II	GRUPO II	GRAZIELE OLIVEIRA DE SOUZA	043.***.***-**
309	2 SOR-TEIO	331	APROVADO	C II	GRUPO II	MARCIA PAULA PERUSSI	655.***.***-**
310	2 SOR-TEIO	332	APROVADO	C II	GRUPO II	TEREZA ROMA	502.***.***-**
311	2 SOR-TEIO	336	APROVADO	C II	GRUPO II	ANA FLAVIA NERE MARTINS	029.***.***-**
312	2 SOR-TEIO	337	APROVADO	C II	GRUPO II	JESSIKA FERNANDA DE MORAIS	041.***.***-**
313	2 SOR-TEIO	338	APROVADO	C II	GRUPO II	LAURA OLIVEIRA NASCIMENTO	049.***.***-**
314	2 SOR-TEIO	340	APROVADO	C II	GRUPO II	GESUINA MARIA DA SILVA	901.***.***-**
315	2 SOR-TEIO	341	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA JOSE LOPES	010.***.***-**
316	2 SOR-TEIO	342	APROVADO	C II	GRUPO II	YASMIM DIAMANTE MERIZIO	054.***.***-**
317	2 SOR-TEIO	347	APROVADO	C II	GRUPO II	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	026.***.***-**
318	2 SOR-TEIO	350	APROVADO	C II	GRUPO II	SIRLENE RIBEIRO FELIX	031.***.***-**
319	2 SOR-TEIO	351	APROVADO	C II	GRUPO II	DANIELLY ALVES DA SILVA	059.***.***-**
320	2 SOR-TEIO	352	APROVADO	C II	GRUPO II	JAQUELINE LOURENCA RONDON	027.***.***-**
321	2 SOR-TEIO	355	APROVADO	C II	GRUPO II	ALINE BARBOSA DA SILVA	061.***.***-**
322	2 SOR-TEIO	356	APROVADO	C II	GRUPO II	DILMA FÃ?TIMA DA SILVA	011.***.***-**
323	2 SOR-TEIO	357	APROVADO	C II	GRUPO II	JANAINA AUXILIADORA DOS SANTOS	028.***.***-**
324	2 SOR-TEIO	363	APROVADO	C II	GRUPO II	JOISIANE DE OLIVEIRA SILVA	051.***.***-**
325	2 SOR-TEIO	367	APROVADO	C II	GRUPO II	ROSEMEYRE FABIOLA FREIRE MATIAS	030.***.***-**
326	2 SOR-TEIO	369	APROVADO	C II	GRUPO II	MARLY APARECIDA DE ALMEIDA	042.***.***-**
327	2 SOR-TEIO	370	ANALISE DE RECUR-SO	C II	GRUPO II	JOYCE DOMINGAS DE ARRUDA	059.***.***-**
328	2 SOR-TEIO	371	APROVADO	C II	GRUPO II	JAIRA SHANDRA PERES BARROS	965.***.***-**
329	2 SOR-TEIO	373	ANALISE DE RECUR-SO	C II	GRUPO II	RONILCE PEREIRA DE MIRANDA	047.***.***-**
330	2 SOR-TEIO	375	APROVADO	C II	GRUPO II	ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	018.***.***-**
331	2 SOR-TEIO	376	APROVADO	C II	GRUPO II	ODETE PEREIRA DA SILVA	269.***.***-**
332	2 SOR-TEIO	377	APROVADO	C II	GRUPO II	RAFAELA CRISTINA DA CUNHA	039.***.***-**
333	2 SOR-TEIO	378	ANALISE DE RECUR-SO	C II	GRUPO II	CLÃ?UDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	846.***.***-**
334	2 SOR-TEIO	379	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIANA SOARES DOS SANTOS	612.***.***-**
335	2 SOR-TEIO	380	APROVADO	C II	GRUPO II	ROSEANNE WURFEL	039.***.***-**
336	2 SOR-TEIO	382	APROVADO	C II	GRUPO II	ALINE RENATA ORTIZ MARTINS	052.***.***-**
337	2 SOR-TEIO	383	APROVADO	C II	GRUPO II	RAFAELA DA SILVA PINHO	044.***.***-**

338	2 SORTEIO	384	APROVADO	C II	GRUPO II	LEONICE PEREIRA DE GODOY	971.***.***-**
339	2 SORTEIO	385	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA LIMA DE SIQUEIRA	009.***.***-**
340	2 SORTEIO	386	APROVADO	C II	GRUPO II	EUZA MOREIRA	406.***.***-**
341	2 SORTEIO	387	APROVADO	C II	GRUPO II	AIRA CRISTINA GOMES DA COSTA	037.***.***-**
342	2 SORTEIO	388	APROVADO	C II	GRUPO II	MAIRMA PEREIRA DA SILVA	432.***.***-**
343	2 SORTEIO	389	APROVADO	C II	GRUPO II	APARECIDA DE LARA BISPO	034.***.***-**
344	2 SORTEIO	390	APROVADO	C II	GRUPO II	TEREZINHA AUXILIADORA DE CARVALHO	654.***.***-**
345	2 SORTEIO	394	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIANE SIQUEIRA COSTA	068.***.***-**
346	2 SORTEIO	397	APROVADO	C II	GRUPO II	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	941.***.***-**
347	2 SORTEIO	399	APROVADO	C II	GRUPO II	LUCIANE ANTONIA DA SILVA	015.***.***-**
348	2 SORTEIO	400	APROVADO	C II	GRUPO II	ALESSANDRA HELENA DE MORAES	018.***.***-**
349	2 SORTEIO	402	APROVADO	C II	GRUPO II	DAIANE PATRICIA BERION ALVES	062.***.***-**
350	2 SORTEIO	404	APROVADO	C II	GRUPO II	DIRCE TIRLONI FERNANDES DA SILVA	918.***.***-**
351	2 SORTEIO	405	APROVADO	C II	GRUPO II	KINDAIZA FIAIS SANTOS	051.***.***-**
352	2 SORTEIO	406	APROVADO	C II	GRUPO II	ROSELY NUNES FONTOURA	570.***.***-**
353	2 SORTEIO	409	APROVADO	C II	GRUPO II	KEILA DE SOUZA CAMARGO	054.***.***-**
354	2 SORTEIO	411	APROVADO	C II	GRUPO II	ALINE CRISTINA ASSIS DOS SANTOS	052.***.***-**
355	2 SORTEIO	412	APROVADO	C II	GRUPO II	MIRIA DAFINE CARVALHO	061.***.***-**
356	2 SORTEIO	417	APROVADO	C II	GRUPO II	CRISLAINE GOMES DA SILVA	045.***.***-**
357	2 SORTEIO	427	APROVADO	C II	GRUPO II	SOLANGE GENIU	028.***.***-**
358	2 SORTEIO	428	APROVADO	C II	GRUPO II	ALENIL MARIA DA CONCEICAO	877.***.***-**
359	2 SORTEIO	431	APROVADO	C II	GRUPO II	ANDRESSA RODRIGUES DE LIMA	050.***.***-**
360	2 SORTEIO	435	APROVADO	C II	GRUPO II	ANA PAULA GOMES MEZZOMO DE LIMA	020.***.***-**
361	2 SORTEIO	437	APROVADO	C II	GRUPO II	REGIANE CECILIA DO NASCIMENTO	030.***.***-**
362	2 SORTEIO	438	APROVADO	C II	GRUPO II	ROSANGELA ALMEIDA BOTELHO	000.***.***-**
363	2 SORTEIO	439	APROVADO	C II	GRUPO II	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	039.***.***-**
364	2 SORTEIO	441	APROVADO	C II	GRUPO II	MAYARA ANNE LAVIOLA	028.***.***-**
365	2 SORTEIO	443	APROVADO	C II	GRUPO II	ISRAELA RONDON DA SILVA	059.***.***-**
366	2 SORTEIO	444	APROVADO	C II	GRUPO II	GESIANE JOICE BOTELHO DE CAMPOS	042.***.***-**
367	2 SORTEIO	448	APROVADO	C II	GRUPO II	LIDIA BARBOSA CRISANTO	362.***.***-**
368	2 SORTEIO	450	APROVADO	C II	GRUPO II	SUZANE ISABELLE RODRIGUES MENDES	065.***.***-**
369	2 SORTEIO	452	APROVADO	C II	GRUPO II	CRISTIANE CARLA MARTINS DE SOUZA	053.***.***-**
370	2 SORTEIO	453	APROVADO	C II	GRUPO II	WAESLAYNE APARECIDA DE SOUZA PINHEIRO	062.***.***-**
371	2 SORTEIO	454	APROVADO	C II	GRUPO II	NILZA BEZERRA DA SILVA	920.***.***-**
372	2 SORTEIO	455	APROVADO	C II	GRUPO II	AMÃ‰LIA PEREIRA DOS SANTOS	070.***.***-**
373	2 SORTEIO	457	APROVADO	C II	GRUPO II	NAYRA KATIELLE MOURA	054.***.***-**
374	2 SORTEIO	462	APROVADO	C II	GRUPO II	MARILENE BARBOZA DA SILVA	011.***.***-**
375	2 SORTEIO	463	APROVADO	C II	GRUPO II	CLAUDENICE LOPES DE ALMEIDA	027.***.***-**
376	2 SORTEIO	466	APROVADO	C II	GRUPO II	LUCIANA NEVES MACIEL	047.***.***-**
377	2 SORTEIO	467	APROVADO	C II	GRUPO II	LEONICE PINTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	544.***.***-**
378	2 SORTEIO	470	APROVADO	C II	GRUPO II	SANDRA JAQUES SOBRINHO	887.***.***-**
379	2 SORTEIO	471	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA JOSE DE JESUS SOUSA	020.***.***-**
380	2 SORTEIO	474	APROVADO	C II	GRUPO II	DORALICE DE ARRUDA CUNHA	006.***.***-**

381	2 SOR-TEIO	475	APROVADO	C II	GRUPO II	GLAUCIELLE MENDES DOS SANTOS	060.***.***-**
382	2 SOR-TEIO	478	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA PAULA CORONEL	522.***.***-**
383	2 SOR-TEIO	480	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA APARECIDA PEREIRA SOUZA	042.***.***-**
384	2 SOR-TEIO	481	APROVADO	C II	GRUPO II	ANDREA LACERDA DA SILVA	012.***.***-**
385	2 SOR-TEIO	483	APROVADO	C II	GRUPO II	THAYANE SOARES BARBOSA	054.***.***-**
386	2 SOR-TEIO	484	APROVADO	C II	GRUPO II	LUANA MOREIRA DA SILVA	041.***.***-**
387	2 SOR-TEIO	487	APROVADO	C II	GRUPO II	ALESSANDRA LUZIA DA SILVA NEVES	051.***.***-**
388	2 SOR-TEIO	489	APROVADO	C II	GRUPO II	TATIANE MARIA CANDIDO DA SILVA	705.***.***-**
389	2 SOR-TEIO	490	APROVADO	C II	GRUPO II	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	062.***.***-**
390	2 SOR-TEIO	492	APROVADO	C II	GRUPO II	ALLINE ANNE DA SILVA	029.***.***-**
391	2 SOR-TEIO	493	APROVADO	C II	GRUPO II	RAQUEL FERREIRA GOMES	048.***.***-**
392	2 SOR-TEIO	496	APROVADO	C II	GRUPO II	TAIS RODRIGUES DA COSTA	011.***.***-**
393	2 SOR-TEIO	498	ANALISE DE RECUR-SO	C II	GRUPO II	JUCILENE SOARES LEITE	723.***.***-**
394	2 SOR-TEIO	505	APROVADO	C II	GRUPO II	ARILCE HONORATO PINTO	346.***.***-**
395	2 SOR-TEIO	506	APROVADO	C II	GRUPO II	JOYCE DO ESPIRITO SANTO	064.***.***-**
396	2 SOR-TEIO	507	APROVADO	C II	GRUPO II	ELIZABETH GOMES DA SILVA	018.***.***-**
397	2 SOR-TEIO	510	APROVADO	C II	GRUPO II	BENEDITA RODRIGUES	630.***.***-**
398	2 SOR-TEIO	511	APROVADO	C II	GRUPO II	WANUSA DOS SANTOS SOUZA	049.***.***-**
399	2 SOR-TEIO	512	APROVADO	C II	GRUPO II	PATRÃ?CIA DA CRUZ DE ALMEIDA	703.***.***-**
400	2 SOR-TEIO	515	APROVADO	C II	GRUPO II	VANESSA INGRID DE CAMPOS	051.***.***-**
401	2 SOR-TEIO	524	APROVADO	C II	GRUPO II	GIOVANI DIAS DA SILVA	428.***.***-**
402	2 SOR-TEIO	525	ANALISE DE RECUR-SO	C II	GRUPO II	MICHELLE JESUS GOMES DA SILVA ALMEIDA	020.***.***-**
403	2 SOR-TEIO	526	APROVADO	C II	GRUPO II	JESSICA PAMELA DA SILVA	039.***.***-**
404	2 SOR-TEIO	527	APROVADO	C II	GRUPO II	RUBIA NERES DOS SANTOS DE JESUS	023.***.***-**
405	2 SOR-TEIO	528	APROVADO	C II	GRUPO II	DEBORA NUNES ESPERIDIAO	024.***.***-**
406	2 SOR-TEIO	529	APROVADO	C II	GRUPO II	JESSICA TAUANY SILVA DO NASCIMENTO	042.***.***-**
407	2 SOR-TEIO	530	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA LADY ORGINA DA COSTA	029.***.***-**
408	2 SOR-TEIO	532	APROVADO	C II	GRUPO II	LUCIANA DA CUNHA SILVA	043.***.***-**
409	2 SOR-TEIO	533	ANALISE DE RECUR-SO	C II	GRUPO II	ERICA SHAYANA GOMES PEREIRA	054.***.***-**
410	2 SOR-TEIO	536	APROVADO	C II	GRUPO II	ALEXANDRA DA CUNHA BARROS	029.***.***-**
411	2 SOR-TEIO	538	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA CLAUDENICE CANDIDO DOS SANTOS	040.***.***-**
412	2 SOR-TEIO	539	APROVADO	C II	GRUPO II	ELEM JANE TORQUATO GARCIA	034.***.***-**
413	2 SOR-TEIO	540	APROVADO	C II	GRUPO II	LUCIANA DE MOURA DOS SANTOS	034.***.***-**
414	2 SOR-TEIO	541	APROVADO	C II	GRUPO II	SUELEN CRISTINA SILVA SOBRINHO	054.***.***-**
415	2 SOR-TEIO	545	APROVADO	C II	GRUPO II	ANA PAULA DA SILVA CIDRAO	998.***.***-**
416	2 SOR-TEIO	548	APROVADO	C II	GRUPO II	JEAN CARLOS DA CRUZ	569.***.***-**
417	2 SOR-TEIO	551	APROVADO	C II	GRUPO II	SANDRA OLIVEIRA PONTES	055.***.***-**
418	2 SOR-TEIO	552	APROVADO	C II	GRUPO II	ANDREIA INOCENCIA DOS REIS	983.***.***-**
419	2 SOR-TEIO	553	APROVADO	C II	GRUPO II	EDINEIA MARIA DE ARRUDA	010.***.***-**
420	2 SOR-TEIO	555	APROVADO	C II	GRUPO II	DIANI MAIA DA SILVA	733.***.***-**
421	2 SOR-TEIO	556	APROVADO	C II	GRUPO II	FABIANA FERNANDA DA SILVA	054.***.***-**
422	2 SOR-TEIO	557	APROVADO	C II	GRUPO II	LAURA NUNES DOS SANTOS GAMARRA	928.***.***-**
423	2 SOR-TEIO	559	APROVADO	C II	GRUPO II	DANUBIA CARVALHO DA SILVA	042.***.***-**

424	2 SORTEIO	560	APROVADO	C II	GRUPO II	MARCOS ANTONIO DE PAULA	969.***.***-**
425	2 SORTEIO	565	APROVADO	C II	GRUPO II	CARMELIZA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	058.***.***-**
426	2 SORTEIO	573	APROVADO	C II	GRUPO II	KARINE PEREIRA DA SILVA	029.***.***-**
427	2 SORTEIO	574	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	973.***.***-**
428	2 SORTEIO	575	APROVADO	C II	GRUPO II	HELEN PAULA FREITAS DE JESUS	033.***.***-**
429	2 SORTEIO	576	APROVADO	C II	GRUPO II	JOSIANE MELISSA DE ALMEIDA SILVA	072.***.***-**
430	2 SORTEIO	577	APROVADO	C II	GRUPO II	CREUZA NUNES SOARES	474.***.***-**
431	2 SORTEIO	578	APROVADO	C II	GRUPO II	ABIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	062.***.***-**
432	2 SORTEIO	581	APROVADO	C II	GRUPO II	FABIANA SOARES SILVA	041.***.***-**
433	2 SORTEIO	582	ANALISE DE RECURSO	C II	GRUPO II	SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	018.***.***-**
434	2 SORTEIO	585	APROVADO	C II	GRUPO II	ARISTIDES FERNANDES DOS SANTOS	513.***.***-**
435	2 SORTEIO	586	APROVADO	C II	GRUPO II	JUSSARA FERNANDES DE SOUZA	353.***.***-**
436	2 SORTEIO	590	APROVADO	C II	GRUPO II	JOSE DOS SANTOS	301.***.***-**
437	2 SORTEIO	594	ANALISE DE RECURSO	C II	GRUPO II	CRISLEI JORGE LUCHTENBERG	627.***.***-**
438	2 SORTEIO	596	APROVADO	C II	GRUPO II	ADRIANA DIAS DE AMORIM SILVA	723.***.***-**
439	2 SORTEIO	598	APROVADO	C II	GRUPO II	SOLANGE DAS NEVES CUNHA	056.***.***-**
440	2 SORTEIO	602	APROVADO	C II	GRUPO II	CLEIA CONCEICAO DE MORAES COSTA	006.***.***-**
441	2 SORTEIO	605	APROVADO	C II	GRUPO II	GEYSIANE NASCIMENTO SANTOS	032.***.***-**
442	2 SORTEIO	606	APROVADO	C II	GRUPO II	LUCIANY LOPES DE MAGALHAES	042.***.***-**
443	2 SORTEIO	608	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA INÃŠS PEREIRA BANDEIRA	527.***.***-**
444	2 SORTEIO	609	APROVADO	C II	GRUPO II	LUCIA RODRIGUES DE LARA	666.***.***-**
445	2 SORTEIO	610	APROVADO	C II	GRUPO II	ROSANA PIRES DE OLIVEIRA	000.***.***-**
446	2 SORTEIO	612	APROVADO	C II	GRUPO II	RAQUEL PALOMA ALVES DA SILVA	055.***.***-**
447	2 SORTEIO	614	APROVADO	C II	GRUPO II	ROSA MARIA DA SILVA	875.***.***-**
448	2 SORTEIO	616	APROVADO	C II	GRUPO II	JENNIFER JESSY DE AMORIM	056.***.***-**
449	2 SORTEIO	618	APROVADO	C II	GRUPO II	ZENAIDE DOMINGAS DA SILVA	667.***.***-**
450	2 SORTEIO	620	APROVADO	C II	GRUPO II	GIOVANA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS	060.***.***-**
451	2 SORTEIO	621	APROVADO	C II	GRUPO II	RAFAELA APARECIDA HILARIO	065.***.***-**
452	2 SORTEIO	622	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA DINEUZA DE OLIVEIRA	221.***.***-**
453	2 SORTEIO	625	APROVADO	C II	GRUPO II	CELSO CIRILO LIMA	346.***.***-**
454	2 SORTEIO	627	APROVADO	C II	GRUPO II	ANA RUBIA DA PALMA SILVA	012.***.***-**
455	2 SORTEIO	630	APROVADO	C II	GRUPO II	VANESSA SOARES AGUILAR	054.***.***-**
456	2 SORTEIO	632	APROVADO	C II	GRUPO II	IHADA DE ALMEIDA DINIZ	048.***.***-**
457	2 SORTEIO	633	APROVADO	C II	GRUPO II	ZILENE VIEIRA DE AZEVEDO ALMEIDA	017.***.***-**
458	2 SORTEIO	636	APROVADO	C II	GRUPO II	ANDRESSA TAMIRY BARROS DA SILVA	057.***.***-**
459	2 SORTEIO	638	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA LEILA DA COSTA	028.***.***-**
460	2 SORTEIO	639	APROVADO	C II	GRUPO II	PALOMA FREITAS FERREIRA	059.***.***-**
461	2 SORTEIO	641	APROVADO	C II	GRUPO II	EVILENE APARECIDA DA GOMES	972.***.***-**
462	2 SORTEIO	644	APROVADO	C II	GRUPO II	SHEILA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	719.***.***-**
463	2 SORTEIO	645	APROVADO	C II	GRUPO II	NELVINA DO CARMO ALMEIDA	039.***.***-**
464	2 SORTEIO	646	APROVADO	C II	GRUPO II	NIZETE BASILIO MARCELO JARDIM	386.***.***-**
465	2 SORTEIO	651	APROVADO	C II	GRUPO II	RAFAELA LEMES DE ARAUJO	040.***.***-**
466	2 SORTEIO	654	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIS FABIANA CAMARGO GREGO	024.***.***-**

467	2 SORTEIO	655	ANALISE DE RECURSO	C II	GRUPO II	CRISTIELLE REGINA CAMPOS PEREIRA	005.***.***-**
468	2 SORTEIO	662	APROVADO	C II	GRUPO II	EZAINY DALATY MARQUES LOPES	051.***.***-**
469	2 SORTEIO	663	APROVADO	C II	GRUPO II	EDNA MARCIA PICOLOTTO	453.***.***-**
470	2 SORTEIO	664	APROVADO	C II	GRUPO II	LARISSA PEREIRA DA COSTA DE MORAES	058.***.***-**
471	2 SORTEIO	665	APROVADO	C II	GRUPO II	JUCELIA GOMES MARTINS PINHEIRO	072.***.***-**
472	2 SORTEIO	666	APROVADO	C II	GRUPO II	YARA ADRIANA TOMAZ DE PAULA	063.***.***-**
473	2 SORTEIO	668	APROVADO	C II	GRUPO II	ANA KARINA ALENCAR FRANCISCO	048.***.***-**
474	2 SORTEIO	669	APROVADO	C II	GRUPO II	ELENIR APARECIDA DE SOUZA	031.***.***-**
475	2 SORTEIO	672	APROVADO	C II	GRUPO II	ANDREIA CRISTINA DE CAMPOS	048.***.***-**
476	2 SORTEIO	678	APROVADO	C II	GRUPO II	MIRIAM LUCIA DA SILVA	015.***.***-**
477	2 SORTEIO	679	APROVADO	C II	GRUPO II	ELIZANGELA MARTINS DO NASCIMENTO	015.***.***-**
478	2 SORTEIO	682	APROVADO	C II	GRUPO II	OZENIRA PEREIRA BARROS	900.***.***-**
479	2 SORTEIO	683	APROVADO	C II	GRUPO II	VERUCIA DA CRUZ SANTANA	934.***.***-**
480	2 SORTEIO	684	APROVADO	C II	GRUPO II	MARIA CLARICE DE SOUZA	739.***.***-**
481	2 SORTEIO	685	APROVADO	C II	GRUPO II	JOELMA RONDON DE ANUNCIACAO	836.***.***-**
482	2 SORTEIO	686	APROVADO	C II	GRUPO II	TATIANA MIRANDA DE OLIVEIRA	045.***.***-**
483	2 SORTEIO	687	APROVADO	C II	GRUPO II	CAROLINE DA CONCEICAO	161.***.***-**
484	2 SORTEIO	691	APROVADO	C II	GRUPO II	LAURIANE BISPO VIEIRA	056.***.***-**
485	2 SORTEIO	692	APROVADO	C II	GRUPO II	LUCIANA NUNES DE SOUZA	022.***.***-**
486	2 SORTEIO	693	APROVADO	C II	GRUPO II	JOSELAINE MOREIRA DA SILVA	978.***.***-**
487	2 SORTEIO	694	APROVADO	C II	GRUPO II	GERTRUDES GONCALINA LOPES	056.***.***-**
488	2 SORTEIO	696	APROVADO	C II	GRUPO II	DEBORAH MAGDA GOMES OLIVEIRA	033.***.***-**
489	2 SORTEIO	701	APROVADO	C II	GRUPO II	DULCE MARIA DE ARRUDA	142.***.***-**
490	2 SORTEIO	703	APROVADO	C II	GRUPO II	WANESSA YNGRID CORREA PEREIRA	047.***.***-**
491	2 SORTEIO	704	APROVADO	C II	GRUPO II	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	056.***.***-**
492	2 SORTEIO	706	APROVADO	C II	GRUPO II	CLEIDIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	052.***.***-**
493	2 SORTEIO	708	APROVADO	C II	GRUPO II	SANDRA BEATRIZ DOS SANTOS LARA	432.***.***-**
494	2 SORTEIO	710	APROVADO	C II	GRUPO II	DANYELLY SCARLET DE ARRUDA COSTA	046.***.***-**
495	2 SORTEIO	711	APROVADO	C II	GRUPO II	ROZELI PEREIRA	020.***.***-**
496	2 SORTEIO	712	APROVADO	C II	GRUPO II	ECLESIANE NAYARA LIMA GALVAO	053.***.***-**
497	2 SORTEIO	716	APROVADO	C II	GRUPO II	DEBORA SUELLY MARTINS	048.***.***-**
498	2 SORTEIO	720	APROVADO	C II	GRUPO II	FERNANDA APARECIDA MUNICO	070.***.***-**
499	2 SORTEIO	723	APROVADO	C II	GRUPO II	EDILNIE REGINA DA SILVA	854.***.***-**
500	2 SORTEIO	724	APROVADO	C II	GRUPO II	AUGUSTA ARRUDA DE BRITO	415.***.***-**

PORTARIA 153/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de **29/07/2024,** à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, cargo de Diretora Admnistrativa e Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 26 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 220/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a JOSIAS DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 179762 SSP/ES e inscrito no CPF n. 317.521.107-06. FUN-

DAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 47/2022, no Termo de Contrato n. 220/2022, na devida justificativa exarada pela Secretaria, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 961417/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar o Centro de Especialidades de Saúde – CES, e o Centro Especializado em Reabilitação – CER, no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), perfazendo o valor total de R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 0150/0160/0162. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento (26/07/2024). FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que, designa para este ato, como Fiscal a Senhora MARIA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF n. xxx.328.xxx-87, e como Fiscal Suplente a Servidora TAYARA FORTUNATO VITORINO CAMPOS, inscrita no CPF n. xxx.382.xxx-95.

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

JOSIAS DOS SANTOS GUIMARÃES

LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.383/2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCILA PINTO DA SILVA,** matricula n. 886, efetiva no cargo deProfessora, lotada na Secretaria de Educação, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **11.08.2013 a 11.08.2018.** Tendo início **13/09/2024** e término em **13/12/2024.**

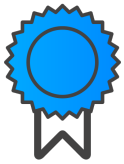
.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jul 28 22:41:40 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)